SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2353

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 276/2018 DE 05 DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre Nomeação de Verônica Emanuelle de Morais Diniz e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art 1º - Nomear **VERÔNICA EMANUELLE DE MORAIS DINIZ**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 944.651.342-15 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1004668 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Coordenador Ambiental – Interina à partir de 20/12/2018 a 08/01/2019 sem ônus, neste** CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:38969802

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 278/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração de ADENILDES ALVES DA SILVA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar ADENILDES ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 690.748.102-25 e Cédula de Identidade (RG) sob no 164.547 SSP/RO, do cargo **de Assessor Nível II** no posto de Agendamento do Consórcio Intermunicipal no Município de São Francisco-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente -CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:88CB3AE6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CIMCERO/2018

ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL
Concorrência Pública Nº 001/CIMCERO/2018
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA - CIMCERO, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL nomeado pela Portaria 211/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados, no EDITAL referente a Concorrência Pública nº 001/CIMCERO/2018, altera – se o seguinte:

Onde se lê: 15.4.1.1 - a) do Edital) Licenciamento Ambiental ou outro documento correspondente do Órgão Ambiental Estadual competente para a atividade pertinente ao objeto deste (transporte de resíduos sólidos urbanos) válida no momento da licitação.

Leia-se: 15.4.1.1 - a) do Edital) Licenciamento Ambiental ou outro documento correspondente emitido por Órgão Ambiental competente para a atividade pertinente ao objeto deste (transporte de resíduos sólidos urbanos) válida no momento da licitação.

Onde se lê: 26.5 - a) do Projeto Básico) Licenciamento Ambiental ou outro documento correspondente do Órgão Ambiental Estadual competente para a atividade pertinente ao objeto deste (transporte de resíduos sólidos urbanos) válida no momento da licitação.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Leia-se: 26.5 - a) do Projeto Básico) Licenciamento Ambiental ou outro documento correspondente emitido por Órgão Ambiental competente para a atividade pertinente ao objeto deste (transporte de resíduos sólidos urbanos) válida no momento da licitação.

Mesmo diante de tal modificação, considerando não implicar em alteração da proposta, fica mantida a data de abertura para o dia 08/01/2019, às 09h00 horas do horário local, na Sede do Consórcio Público Intermunicipal situada na Av. Dois de Abril, nº: 1021 Bairro Urupá Ji-Paraná/RO.

Ratificam – se os demais dispositivos, desde que não contrariem o presente.

Ji-Paraná – RO, 10 de dezembro de 2018

FABIO JUNIOR DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria 211/2018

Publicado por:
Fabio Junior de Souza
Código Identificador:2552857B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2018 - "INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA MIRIM –VEREADOR POR UM DIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2018

"INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA MIRIM – VEREADOR POR UM DIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de alta Floresta D'oeste-Ro, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte ATO:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito deste Poder Legislativo, o programa **CÂMARA MIRIM/VEREADOR POR UM DIA**, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º – O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá os alunos do ensino médio.

Art. 3º – Constituem objetivos específicos do programa:
I – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
II – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam à população;
III – Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
IV – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto **CÂMARA MIRIM/VEREADOR POR UM DIA** e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.
Art. 4º – O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:
I – Elaboração do projeto pedagógico;
II – Estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;
III – Planejamento das atividades;
IV – Pesquisa e seleção de material didático;
V – Visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;
VI – Promoção de atividades com os seguintes temas:
a) - História da Câmara Municipal;
b) - Apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
c) - Tramitação de proposições;
Art. 5º – O vereador-mirim exercerá mandato por um dia, período o qual fará jus a ajuda com fornecimento de material, transporte e lanche quando do comparecimento a sessão da Câmara Municipal.

Art. 6º – Os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º – As despesas decorrentes deste Ato ocorrerão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, 06 de dezembro de 2018.

ROBSON UGOLINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:973CE5D4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1005/18

Portaria n.°1005/2018/GAB De 14 de novembro de 2018

*"*Autoriza o retorno da servidora Sra. Lucineia Vaz de Lucena, do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 125 e 126 da Lei 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 589/18,

RESOLVE

Art. 1° - **AUTORIZAR** a Sra. **Lucineia Vaz de Lucena**, inscrita no CPF/MF n.º 457.711.382-15, a interromper sua licença prêmio do período de 01/11/18 à 30/12/18 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F2D44713

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1006/18

Portaria n.º 1006/2018/GAB De 22 de novembro de 2018

"Exonera o Sr. Agenor Rodrigues, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR a** pedido o Sr. **Agenor Rodrigues,** inscrito no CPF/MF n.º 485.723.222-72, do cargo efetivo de **Motorista de Viatura Pesada,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de novembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7BD9208C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1007/18

Portaria n.º 1007/2018/GAB De 22 de novembro de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 765/2018,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/11/18 à 31/01/19 ao servidor: **Edson José da Costa,** CPF 205.885.501-91, Eletricista de Rede Baixa/Alta Tensão lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de novembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8BD27E4D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1008/18

Portaria n.º 1008/2018/GAB De 22 de novembro de 2018

*"Exonera***r** a Sra. Damiana Maria dos Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Damiana Maria dos Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 034.137.672-83, do cargo em comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de novembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9584607A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1009/18

Portaria n.º 1009/2018/GAB De 22 de novembro de 2018

*"N*omeia a Sra. Angla Paula Kuhn, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR a** Sra. **Angla Paula Kuhn**, inscrita no CPFMF. Sob nº 034.651.482-74, para exercer o Cargo em Comissão de **Analista Nível I,** do Departamento de Tecnologia, da secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de novembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F3B030D8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1010/18

Portaria n.º 1010/2018/GAB De 28 de novembro de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: MARIA MARTA DOS REIS LOPES".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 774/2018,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01 à 31/12/18 a servidora: **Maria Marta dos Reis Lopes,** CPF 824.271.002-34, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6E1A1E7E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 1011/18

Portaria n.º 1011/2018/GAB De 28 de novembro de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: VERA MEIRELLES DE LUNA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 790/2018,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/12/18 à 28/02/19 a servidora: **Vera Meirelles de Luna,** CPF 550.945.891-72, Pedagoga-20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:63446A14

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 1014/18

Portaria n.º 1014/2018/GAB De 03 de dezembro de 2018

> *"Exonera* o Sr. Giovanni Gutz Urbanski, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **Giovanni Gutz Urbanski**, inscrito no CPFMF. Sob nº 070.478.589-70, do Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe de Trabalho**, do Departamento de Manutenção Urbana, da secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de dezembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:77841348

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1012/18

Portaria n.º 1012/2018/GAB De 28 de novembro de 2018

> *"Exonera* a Sra. Karyse Gabriel da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Karyse Gabriel da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 031.621.932-06, do cargo em comissão de **Coordenadora de Atos Legislativos,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAD, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:76F814BC

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 9.861

Decreto n.º 9.861 De, 11 de dezembro de 2018.

> "DECRETA RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, NO PERÍODO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018 A 04 DE JANEIRO DE 2019."

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º - Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais e autarquia municipal, no período de 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo.

Art. 2º - No período acima mencionado, poderão funcionar em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Administração juntamente com o Secretario de Infraestrutura deverá organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventual emergência

Art. 4º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, poderá ser implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pela Secretária Municipal de Saúde, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.
§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipal, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.
§ 2º - Nas demais unidades, à critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 5º - As férias solicitadas durante o período de recesso serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B3406F92

PODER EXECUTIVO
LEI 1483/2018

"Altera o Anexo XIV e cria o parágrafo único da Lei Municipal 558/2001"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1° - O anexo XIV da Lei Municipal 558/2001 passa a ter a seguinte redação e valores:
ANEXO XIV

DISTANCIA DA SEDE DO MUNICIPIO	**VLR.P/ALQ em UPF**	**ALIQUOTA.**
ATÉ 05 KM	673	1,5%
DE 05 ATÉ 10 KM	401	1,5%
DE 11 ATÉ 20 KM	283	1,5%
DE 21 ATE 30 KM	216	1,5%
DE 31 ATE 40 KM	162	1,5%
DE 41 ATÉ 50 KM	132	1,5%
DE 51 ATÉ 60 KM	119	1,5%
ACIMA DE 61 KM	103	1,5%

DISTANCIA DA SEDE DO MUNICIPIO	**VLR.P/HA em UPF**	**ALIQUOTA.**
ATÉ 05 KM	278,09	1,5%
DE 05 ATÉ 10 KM	165,70	1,5%
DE 11 ATÉ 20 KM	116,94	1,5%
DE 21 ATE 30 KM	89,25	1,5%
DE 31 ATE 40 KM	66,94	1,5%
DE 41 ATÉ 50 KM	54,54	1,5%
DE 51 ATÉ 60 KM	49,17	1,5%
ACIMA DE 61 KM	42,56	1,5%

Parágrafo Único – Fica vedado qualquer atualização sem autorização do Poder Legislativo, salvo a constante no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8B455010

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.484/2018.

LEI Nº 1.484/2018.

"ALTERA A LEI 885/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O inciso os incisos e parágrafos do art. 151, passam a ter a seguinte redação:

art. 151 [...]
I-do indeferimento do pedido de reconsideração;
II-das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§1oO recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§2oO recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 2º - o inciso I, do art. 154 passa a ter a seguinte redação:

Art. 154 [...]
I-em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

Art. 3º - Cria o art. 158-A, que terá a seguinte redação:

Art. 158-A - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

Art. 4º - Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 159, com a seguinte redação:

Art. 159 [...]
Parágrafoúnico.A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Art. 5º - Acrescenta os inciso XIX, XX, e o parágrafo único e inciso I e II ao art. 160, com a seguinte redação:

Art. 160 [...]
XIX - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
Parágrafo único - A vedação de que trata o inciso XI do caputdeste artigo não se aplica nos seguintes casos:
I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e
II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses.

Art. 6º - Altera o §1º do art. 161, e cria o §4º ao dispositivo, com as seguintes redações:

Art. 161 [...]
§1º- A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
§4º - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso do servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade, não podendo ser remunerado ainda pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 7º - Cria o art. 167-A, com a seguinte redação:

Art. 167-A - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 8º - Cria o art. 170-A e o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 170 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafoúnico.O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 9º – Altera o art. 171, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 171 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 160, incisos I a VIII e XX, e nos seguintes casos:

Art. 10 – Cria o art. 173-A, e §§1º, 2º e 3º, que terão a seguinte redação:

Art. 173-A – A pena de suspensão poderá ser majorada, levando em consideração, a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos

que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, e a proporcionalidade entre a conduta e a sanção, podendo chegar até 90 (noventa) dias de suspensão.
§1º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento)por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
§2º - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três)e 5 (cinco)anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
§3º -O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 11 – Acrescenta o inciso XII, com a seguinte redação:

Art. 174 – [...]
XIII-transgressão dos incisos IX a XV do art. 160.

Art. 12 – Acrescenta o inciso I, ao §3º do art. 174, e cria o art. 174-A, e incisos, que terão a seguinte redação:
Art. 174 [...]
§3º [...]
I – O prazo estabelecido no §3º, aplica-se apenas ao servidores cuja carga horária seja de 40 (quarenta) horas semanais, aplicando-se o §3º de forma proporcional, aos Servidores que trabalhem em carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 174-A - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I-instauração, que ocorrerá por meio de Portaria expedida pelo Corregedor Geral, pelo Chefe do Poder Executivo, ou Chefe Imediato do Investigado.
II – Nas hipóteses de instauração realizada pelo Chefe do Poder Executivo, ou do Chefe Imediato do investigado, os mesmo deverão constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
III - Instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
IV – Julgamento;
§1oA indicação da autoria de que trata o inciso II dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico
§2oO Corregedor Geral ou a Comissão especifica lavrará, em até 10 (Dez) dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, sendo lhe assegurado vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 202 e 203.
§3º - Excetuado o prazo para apresentação de defesa, os demais prazos previstos no §2º, poderá ser prorrogado mediante justificada necessidade, e autorização do Chefe do Poder Executivo.
§4º - Na defesa o investigado deverá alegar toda a matéria que achar pertinente, bem como solicitar a oitiva de testemunhas, e/ou produção de prova pericial, sempre mencionando a pertinência na produção das referidas provas, que poderão ser deferidas ou não pelo Corregedor Geral ou pela Comissão.

§5oApresentada a defesa, o Corregedor Geral ou quando for o caso, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§6oNo prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 3odo art. 220.
§7º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
§8º - Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§9º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data da publicação da portaria de instauração emitida pelo Corregedor Geral ou da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem
§10 º - O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do Regime Disciplinar e dos Deveres e Processo Administrativo Disciplinar desta Lei.

Art. 13 – Altera a redação do inciso I, do art. 176, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 176 – [...]
I - Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 14 – Cria o §1º ao art. 184, com a seguinte redação:

Art. 184 [...]
§1º - A apuração de que trata o**caput**, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito Municipal, ou pelo Corregedor Geral, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

Art. 15 – Altera o disposto no art. 185, e cria o parágrafo único, nos seguintes termos:

Art. 185 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
Parágrafoúnico.Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 16 – Altera o art. 186, e cria os incisos I,II, e III, e §§1º e 2º, nos seguintes termos:

Art. 186 - A sindicância, como meio sumário de verificação, será realizada pelo Corregedor Geral ou por comissão de servidores estáveis, especialmente designados e poderá resultar:
I – arquivamento do processo;
II-aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta)dias;
III-instauração de processo disciplinar.
§1º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta)dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justo motivo, sendo autorizado pelo chefe do Poder Executivo.
§2º - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta)dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, a sindicância será convertida em processo disciplinar.

Art. 17 – Altera a redação do art. 192, art. 194, §1º do art. 195, art. 196, art. 198, art. 199, §1º, §4º do art. 200, art. 201, art. 204, §2º do art. 204, que passam a ter às seguintes redações:

Art. 192 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 194 - Na fase do inquérito, o Corregedor Geral e/ou a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art. 195 [...]
§1º O Corregedor Geral, ou quando for o caso, o presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
Art. 196 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Corregedor Geral ou quando for o caso pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
Art. 198 - Concluída a inquirição das testemunhas, o Corregedor Geral, ou quando for o Caso, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.
Art. 199 - Quando houver dúvidas sobre a sanidade mental do acusado, o Corregedor Geral ou a Comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Art. 200 [...]
§1º - indiciado será citado por mandado expedido pelo Corregedor Geral, e/ou Presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.
§4º - No caso de recusa do indiciado em opor o ciente, na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo Corregedor Geral ou por Membro da comissão, ou outro servidor que for incumbido de realizar a citação.
Art. 201 - indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar á comissão o lugar onde poderá ser encontrado
Art. 204 - Apreciada a defesa, o Corregedor Geral e/ou elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou formar a sua convicção.
§ 2º- Reconhecida a responsabilidade do servidor o Corregedor Geral e/ou Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 18 – Altera o art. 219 e cria o art. 219-A, e §§1º, 2º, e 3º, que passam a ter às seguintes redações:

Art. 219 - No caso de abandono de cargo, a autoridade competente determinará à comissão permanente de processo administrativo disciplinar do município, a instrução de processo o qual será iniciado com a publicação, no jornal de maior circulação local, por 01 (uma) vez, do edital de chamamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias, que será contado a partir da publicação
Art. 219-A Apreciada a defesa, O Corregedor Geral ou a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§1oO relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§2oReconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
§3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 19 – Altera o §3º do art. 220, o art. 221 e seu parágrafo único, que passam ter às seguintes redações:

Art. 220 [...]
§ 3º - Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata esta Lei.
Art. 221 - O julgamento acatará o relatório do Corregedor, e/ou da comissão, salvo quando contrário as provas dos autos.
Parágrafo Único. Quando o relatório do Corregedor Geral e/ou da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 20 – Altera o art. 226, e os incisos I, e II que passa a ter a seguinte redação:

Art. 226 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
I -Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
II - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador

Art. 21 – Altera o art. 210, e cria os §§4º, 5º, 6º e 7º, nos seguintes termos:

Art. 210 – O processo Administrativo Disciplinar será promovido pelo Corregedor Geral ou por uma comissão composta de 03 (três) servidores, estáveis, designados pela autoridade que houver determinado, indicado, entre seus membros o respectivo Presidente.
[...]
§4º - O Corregedor Geral, poderá nomear no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar ou da Sindicância, uma comissão para auxilia-lo na realização dos trabalhos.
§5º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§6º - O Corregedor Geral e/ou Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
§7º - As reuniões e as audiências relativas ao Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância terão caráter reservado.

Art. 22 – Cria o Art. 210-A e art. 210-B, que terão a seguinte redação:

Art. 210-A -O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I-instauração, com a publicação da portaria, e quando for o caso o ato que constituir a comissão;
II-inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III-julgamento.
Art. 210-B - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta)dias, contados da data de publicação da Portaria de Instauração ou ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§1oSempre que necessário, o Corregedor Geral e/ou a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
§2oAs reuniões e audiências serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 23 – Cria o §1º ao art. 237, com a seguinte redação:

Art. 237 – [...]
§1º - Sendo deferida a aposentadoria do Servidor Público, em quaisquer de suas modalidades, o Servidor somente poderá continuar em exercício no Poder Público Municipal, havendo interesse público em sua permanência.

Art. 24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3152EF7E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.485/2018.

"REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece as normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, visando em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.
§1º - Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos do Poder Legislativo e entes da Administração Indireta;
§2º - Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – Órgão – a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta e da estrutura da Administração Indireta;
II – Entidade – a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III – Autoridade – o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 2º - A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Parágrafo único – Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
I – atuação conforme a lei e o Direito;
II – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III – objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV – atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé
V – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI – adequação entre meio e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.
VII – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigação, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX – adoção de forma simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X – garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI – proibição de cobrança e despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII – impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII – interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação;

CAPÍTULO II
DOS DIREITO DOS ADMINISTRADOS

Art. 3º - O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II – ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
III – formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV – fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS ADMINISTRADOS

Art. 4º - São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo;
I – expor os fatos conforme a verdade;
II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III – não agir de modo temerário;
IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV
DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 5º - O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido do interessado.

Art. 6º - O Requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter no mínimo os seguintes dados:
I – órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II – identificação do interessado ou de quem o represente;
III – domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV – formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V – data e assinatura do requerente ou de seu represente.
Parágrafo único – É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessando quanto ao suprimento de eventuais falhas;

Art. 7º - Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelo ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8º - Quando os pedidos de uma pluralidade d interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V
DOS INTERESSADOS

Art. 9º - São legitimados como interessados no processo administrativo:
I – pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direios ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV – as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10 – São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada a previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

Art. 11 – A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12 – Um órgão administrativo e seu titular poderá, se não houver impedimento legal delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica social, econômica, jurídica ou territorial.

Art. 13 – Não podem ser objeto de delegação:
I – A edição de atos de caráter normativo;
II – A decisão de recursos administrativos;
III – As matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14 – O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.
§1º - O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.
§2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
§3º - As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 15 – Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16 – Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade fundacional competente em matéria de interesse especial.

Art. 17 – Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VII
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 17 – Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

Art. 18 – É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
Art. 19 - A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
Art. 20 - Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
Art. 21 - O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII
DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 22 – Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
§1º - Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável, podendo a critério da autoridade que realiza o ato, designar a sua gravação por sistema de áudio e vídeo.
§2º - Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
§3º - A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
§4º - O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 23 – Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramita o processo.
Parágrafo Único – Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 24 – inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.
Parágrafo Único – O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante motivo justificado e devidamente comprovado.

Art. 25 – Os ato do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO IX
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 26 – O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.
§1º - A intimação deverá conter:
I – identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
II – finalidade da intimação;
III – data, hora e local em que deve comparecer;
IV – se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
V – informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
VI – indicação dos fatos e fundamento legais pertinentes;
§2º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.
§3º - A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
§4º - No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido a intimação deve ser efetuada por meio de publicação diário oficial.
§5º - As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27 – O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.
Parágrafo Único – No prosseguimento do processos, será garantido o direito a ampla defesa ao interessado.

Art. 28 – Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO X
DA INSTRUÇÃO
Art. 29 – As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.
§1º - O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.
§2º - Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.
Art. 30 – São inadmissíveis no processo administrativos as provas obtidas por meios ilícitos.
§1º - É licito a utilização de prova emprestada, seja de outro processo administrativos, ou processo judicial.

Art. 31 – Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.
§1º - A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escrita.
§2º - O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.
Art. 32 – Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.
Art. 33 – Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação dos administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.
Art. 34 – Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.
Art. 35 – Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representas dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.
Art. 36 – Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.
Art. 37 – Quando o interessado declara que os fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.
Art. 38 – O interessado poderá na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§1º - Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art. 39 – Quando for necessária a prestação de informações ou apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
Parágrafo Único – Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.
Art. 40 – Quando dados, autuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.
Art. 41 – Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com a antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se a data, hora e local de realização.
Art. 42 – Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.
§1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.
§2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.
Art. 43 – Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.
Art. 44 – Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez ias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.
Art. 45 – Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
Art. 46 – Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
Art. 47 – O órgão e instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI
DO DEVER DE DECIDIR

Art. 48 – A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.
Art. 49 – Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO XII
DA MOTIVAÇÃO

Art. 50 – Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I – Neguem, limitem, ou afetem direitos ou interesses;
II – Imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
III – decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
V – decidam recursos administrativos;
VI – decorram de reexame de ofício;
VII – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
VIII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
§1º - A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas que neste caso serão parte integrante do ato.
§2º - Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.
§3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constara da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIII
DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 51 – O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.
§1º - Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.
§2º - A desistência ou renúncia o interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público o exige.
Art. 52 – O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV
DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 53 – A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Art. 54 – O direito da Administração e anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para o destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
§1º - No caso de efeito patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§2º - Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 55 – Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 56 – Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
§1º - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, encaminhará à autoridade superior;
§2º - Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independente de caução;
§3º - Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado da súmula vinculante caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

Art. 57 – O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.
Art. 58 – Têm legitimidade para interpor recurso administrativo;
I – os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
II – aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III – as organizações e associações representativas, o tocante a direitos e interesses coletivos;
IV – os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 59 – Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
§1º - Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.
§2º - O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 60 – O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos julgar convenientes;
Art. 61 – Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo Único – havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
Art. 62 – Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.
Art. 63 – O recurso não será conhecido quando interposto;
I – fora do prazo;
II – perante órgão incompetente;
III – por quem não seja legitimado;
IV – após exaurida a esfera administrativa.
§1º - O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.
Art. 64 – O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.
§1º - Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão;
§2º - Se o recorrente alegar violação de enunciado da súmula vinculante, o órgão competente para decidir o recurso explicitará as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.
Art. 65 – Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo a pedido ou de ofício quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes, suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único – Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVI
DOS PRAZOS

Art. 66 – Os prazos começam a contar a partir da data da cientificarão oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§1º - considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.
§2º - Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§3º - Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data
I – se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 67 – Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XVII
DAS SANÇÕES

Art. 68 – As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69 – Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.
Art. 70 – Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:
I – pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – a pessoa portadora de deficiência, física ou mental;
III – pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.
§1º - A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.
§2º - Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 70 – Havendo Lacunas na Lei, seguirá os critérios estabelecido na Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro.
Art. 71 – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2D4AFD3F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.860

Decreto N° 9.860 De, 07 de dezembro de 2018.

"NOMEAÇÃO DA Comissão Especial de Avaliação e Recebimento – (CEAR) referente ao Software Contábil, Financeiro e Patrimonial do MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE"

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento – (CEAR) referente ao Software Contábil, Financeiro e Patrimonial do MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTA, para fins de julgamento do Pregão Eletrônico afim de escolher a proposta mais vantajosa para o Ente Municipal.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

Maria Cristina Paulucci Ursulino;
Iene Aparecido da Silva;
Roberto Maciel de Lucena;
Vera Lúcia Bohn;
Ronildo Raimundo da Silva;
Wittor Winnicius Silva Pedroso Gonçalves;

Parágrafo Único: A referida comissão reunir-se-á em data a ser definida após a realização do pregão eletrônico que selecionará a proposta da empresa para cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE) do Ente Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, em 07 de dezembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A41FD824

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2018
Departamento de Receita e Cadastro
REF. Lei Municipal 1311/2015

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, pela presente, **NOTIFICAR** nos termos do parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Municipal 1.311/2015, os contribuintes abaixo relacionados que não foram encontrados/localizados pelos fiscais municipais, para comparecerem ao Departamento de Receita do Município de Alta Floresta D`Oeste, para regularizarem sua questão fiscal, vez que, em 30 (trinta) dias após a presente publicação, o Município estará encaminhando para protesto as CDA´s vencidas em desfavor dos ora notificados:

MARIA MARCIA PEREIRA DA SILVA – CPF 617.036.XXX-04
JOSÉ OLIVEIRA DE AMORIM – CPF 799.130.xxx-34
FELIX PERETTI – CPF 784.506.xxx-20
ALEANDER MARIANO SILVA SANTOS – CPF 614.393.xxx-04
EDSON GROONER – CPF 558. xxx.267-20;
LUIZ HENRIQUE KNECHT – CPF 595. xxx.532-04;
JULIO CESAR GUERRA ABBA / CHEYENNE VIRGINIA G. ABBA – CPF 720. xxx.032-34;
VALDIR JOSÉ PEREIRA – CPF 570. xxx.102-91;
EVA SHIMINSKI – CPF 313. xxx.542-87;
PAULO SERGIO DA SILVA – CPF 711. xxx.202-68;
VANDA DOS SANTOS TEOTONIO – CPF 242. xxx.812-20;
JOÃO DE OLIVEIRA LIMA – CPF 372. xxx.869-15;
CRISTIANE NAGATA DO PRADO – CPF 028. xxx.589-90

Alta Floresta D´Oeste, 11 de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO E RECEITA E CADASTRO
Alta Floresta D`Oeste-RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:33FC07BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 078/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – CAMINHÃO BASCULANTE**;
PROCESSO: Nº 676/SEMOB/2018, interessado a Secretaria Municipal de Obras;
ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio nº 864133/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
VALOR R$: 322.333,33 (Trezentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/12/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/12/2018 ás 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/12/2018 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 27/12/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Dezembro de 2018.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0C9CACAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 060/2018,** cujo objeto é Aquisição de **LÂMINAS E OUTROS,** conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia e **Convênio nº 053/2018/FITHA,** proveniente do Processo Administrativo 624/SEMOB/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	624/SEMOB/2018;
04	Objeto	Aquisição de **LÂMINAS E OUTROS**
05	Beneficiária	**Convênio nº 053/2018/FITHA**
06	Vencedores	**Itens** 01, 03, 05, 06 e 07 – **S B PIRES - ME;** **Itens** 02 e 04 - **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP;**
07	Valores Adjudicados	**Itens** 01, 03, 05, 06 e 07 – **R$ 6.527,82** (Seis mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos); **Itens** 02 e 04 – **R$ 2.876,04** (Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos);
08	CNPJ/MF	**Itens** 01, 03, 05, 06 e 07 – **13.293.515/0001-79;** **Itens** 02 e 04 – **27.614.905/0001-08;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9A5D04E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 354 DE 04 DE Dezembro DE 2018

EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **VALTER ANTÔNIO DOS PASSOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.112.042-87 do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 248/2018.

Palácio dos Pioneiros, 04 Dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:460E6E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DISPÕE: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A VACANCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2528 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A VACANCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Srª. Helma Santana Amorim, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando a Lei Municipal 711 de 22 de dezembro de 2006 e devidamente alterada pela Lei 931/2009 de 26 de novembro de 2009;

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para comporem a vacância do Conselho Municipal de Educação – CME do município de Alto Paraíso, como órgão deliberativo, consultivo, propositivo, normativo e avaliativo, constituído pelos seguintes Membros:

I – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTERO – Mandato de 02 anos:
Titular: Irene Ferreira da Silva Oliveira
Suplente: Aparecida Mendes da Silva
II– Representantes do Conselho Escolar – Mandato de 03 anos:
Titular: Adriana Martins da Silva
Suplente: Maria de Lourdes Batista

V– Representantes das Escolas Filantrópicas – Mandato de 03 anos:
Titular: Sirley Arnold Haut
Suplente: Irmã Luzinete Gomes Carneiro

Titular: Joseane Passos de Araujo
Suplente: Irmã Ubilina Scariot

VI– Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Mandato de 02 anos:
Titular: Adriana Vieira Costa
Suplente: *Isaias Pereira Ferreira*

Art. 2º - O presidente eleito entre seus membros ficará à disposição do Conselho Municipal de Educação por período integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:A0655454

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-625/SEMSAU/2018, cujo objeto é a "Troca de Disco de freio no veículo Toyota Hilux CDLOW4FD, placa NEE-3154 constatada na Sétima Revisão no dia 27/11/2018...", sendo valor

global de **R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais)**, em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA. CNPJ: 04.996.600/0001-02, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 07/12/2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:25E81E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 025/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/CPL/2018
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº 1-1.000/SEMTAS/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS PARA O CURSO DE MARCENEIRO DE MÓVEIS MINISTRADO PELO SENAI para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS Valor estimado: R$ 2.526,89 (Dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).** Início das propostas**: 13/12/2018** às 10h00min. Inicio da sessão pública no dia **07/01/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11/12/2018.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2506/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:2E229297

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - 026/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/CPL/2018
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº 1-965/SEMTAS/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ROTATIVO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 MIL BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA ELGIN (COM SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO E CARGA DE GÁS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS Valor estimado: R$ 6.638,68 (seis mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).** Início das propostas**: 13/12/2018** às 10h00min. Inicio da sessão pública no dia **07/01/2019** às **16h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11/12/2018.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2506/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:206D0B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - 028/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/CPL/2018
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº 1-1090/SEMSAU/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ E ENDEMIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES Valor estimado: R$ 48.886,10 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).** Início das propostas**: 13/12/2018** às 10h00min. Inicio da sessão pública no dia **08/01/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11/12/2018.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2506/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3966D33E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº 105/IMPRES/2018

PORTARIA N.º 105/ IMPRES/2018

"Dispõe sobre a concessão de diária para os servidores do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

***Art.1º Concede 1/2 (meia)** diária no valor R$ 130,42(cento e trinta reais e quarenta e dois centavos) e ainda ajuda de custo no valor de R$ 100,00(cem reais) para o servidor **Isael Francelino** CPF:351.124.252-53, cargo de Superintendente –IMPRES.*
***Art.2º Concede 1/2 (meia)** diária valor R$ 97,81(noventa e sete reais e oitenta e um centavos) para servidor Israel Ferreira de Miranda CPF: 631.563.30-72 no cargo de Diretor Administrativo e Previdenciário.*
***Art. 3º Concede 1/2 (meia)** diária valor R$ 97,81(noventa e sete reais e oitenta e um centavos) para servidora Maria Lucia Pereira de Miranda CPF: 686.062.302-00 no cargo de Diretora de Departamento Recurso Humanos.*

Art.4º Concede 1/2 (meia) *diária valor R$ 97,81(noventa e sete reais e oitenta e um centavos) para servidora Naira Queiroz da Rocha CPF: 034.558.052-48 no cargo de Diretora de Investimento e Aplicação Financeira .*
Art.5º Concede diária para os servidores acima citado para deslocar até o Município de Ji-Paraná RO, participar do evento Encontro dos RPPS do Estado de Rondônia no dia 11 de Dezembro de 2018.
Art.6º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO, 11 de Dezembro de 2018

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°446/GAB/2017
APIMEC-CGRPPS-2560

Publicado por:
Ana Paula Tavares dos Santos
Código Identificador:0A9B36F3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1304-1/SEMFAZ/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2018
PROCESSO Nº 1304-1/SEMFAZ/2018
O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto nº 050/GAB/PREF/2018 de 23/04/2018, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2018**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei federal nº 8666/93, suas alterações, lei 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. **DO OBJETO:** Contratação de empresa de assessoria para executar o serviço de recadastramento imobiliário urbano e dos distritos de terra boa e trancredopolis de aproximadamente 6.000 imóveis através de aerofotogrametria georeferenciada com **drone** e físico de todo perímetro urbano de todos os terrenos do Município e dos Distritos do Município de Alvorada do Oeste/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme o projeto básico e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.
Valor Estimado: R$ 109.950,00 (cento e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.123.0006.2016	**33.90.39-05**	**SEMFAZ**	**158**
28.843.0006.2017	**33.90.39-05**	**SEMFAZ**	**172**

A abertura será realizada no dia **27 de dezembro de 2018**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:57490981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRS

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLEITO 2018/2020 DO CMDRS.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2018, às 10:00hrs, nas dependências da Casa dos Conselhos, reuniram- se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável- **CMDRS**. Presentes também à reunião, os senhores José Martins, Amauri Guedes, Evandro Leite Franco, atual secretário da Agricultura, Murilo Bruno Freitas Junior, técnico da IDARON. A reunião inicia se com os cumprimentos do presidente, o senhor, José Gilson de Oliveira, aos demais presentes. Na sequência a secretária, Adriana Pacheco, realiza a leitura do Edital de Número 004/2018 constando a seguinte pauta: Leitura da ata da reunião anterior (06/06//2018); Leitura de ofícios emitidos e recebidos; Participação na Capacitação/COMSEA, Análise dos Processos Beneficiários Crédito Fundiário, Discussão Plano Diretor Municipal/ Tocante à Agricultura e outros. Na sequência, Adriana realiza a leitura da ata da reunião anterior (06/06/2018), sendo esta aprovada por unanimidade. Em seguida, apresenta os ofícios 002/003/CMDRS/2018, encaminhado à secretaria de Agricultura. Segundo a mesma , a SEMAIC, respondeu o oficio 002, porém, acredita que novamente houve um equivoco por parte do gestor da pasta, pois, este conselho solicitou por meio do oficio 001/2018 datado de 12 de abril e reiterado pelo 002/2018 em 28 de junho do corrente ano, ao secretário municipal da agricultura, considerando ser de sua responsabilidade a gestão do FUMDRS (Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural e Sustentável) que buscasse junto aos órgãos competentes, informações sobre a situação atual do FMDRS. Porém a resposta, por meio de ofício nº 100/2018/SEMAIC, trata se do Projeto Propriedade Produtiva. Após uma breve discussão, chegam à conclusão de que o FUMDRS e Projeto Propriedade Produtiva tratam se de assuntos distintos. Com isso, o senhor Evandro Leite, compromete se em buscar informações sobre o FUMDRS. Em seguida, Evandro informa que o solicitado, por meio do ofício 003/CMDRS/2018, será apresentado na próxima reunião ordinária deste conselho. Em seguimento à pauta, o presidente fala da importância da participação deste conselho na Capacitação realizada em 20/06/2018, onde este conselho participou como convidado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA. Segundo os integrantes que participaram foi muito produtiva essa participação. Pois com isso tornaram se cientes da responsabilidade e funções de um conselheiro, podendo este responder legalmente por suas ações. O presidente acrescenta que em virtude da participação na capacitação, este compreendeu que o conselho deverá trabalhar por meio planejamento de suas ações. A secretária, Adriana Pacheco, informa que recebeu por meio do ofício nº 102/2018/SEMAIC 06 (seis) processos (proposta) dos proponentes ao financiamento para aquisição de imóvel rural pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário –PNCF. Conforme solicitado no ofício, este conselho terá que analisar tais propostas e emitir "aprovação". Diante disto, Adriana, coloca que este conselho precisará se inteirar melhor a respeito deste programa, acrescentando que ouviu falar do programa somente por intermédio do senhor Amauri, visto que este solicitou o empréstimo de uma das sala da Casa dos Conselho para apresentar o PNCF a alguns agricultores. É solicitado à responsável técnica capacitada para atuar no município que fale a respeito do programa, visto que essa participou de treinamentos. Com a palavra, a senhora Maria, diz não estar se sentindo bem, solicitando ao senhor Evandro Leite que fale do programa. Evandro coloca que a função do conselho será apenas dizer se o proponente realmente trabalhou na área rural num período de 05 anos, nos último 15 anos, conforme solicitado pelo programa. Adriana lembra que é de conhecimento dos conselheiros, em especial aos que participaram da capacitação acima citada, a possibilidade de estes responderem legalmente por ações tomadas na função de conselheiro. Por esta razão reforça a necessidade deste conselho buscar mais informações de suas obrigações a despeito do PNCF. Com a palavra, o senhor Evandro convida os presentes a participarem de uma capacitação que será realizada no dia 24 de julho na EXPOARI, onde os técnicos da SEAGRI estarão apresentando o PNCF. Todos os presentes manifestaram interesse em participar. O senhor Murilo Bruno Freitas Junior, técnico da IDARON, fala da importância de se fazer as coisas mais corretas possíveis no início citando um exemplo que vem

ocorrendo com os produtores de café. Segundo o mesmo, o produtor, sem orientações técnica, utilizou mudas de café sem certificação, agora não consegue vender a produção pelo preço justo, pois não consegue provar a procedência, ocasionando além do prejuízo financeiro um desgaste emocional, digno de pena. Diante disso, o conselho coloca que irá buscar junto aos órgãos técnico levar capacitações aos produtores rurais. Para que com isso evite se este tipo de situação. O presidente, coloca que em função do adiantado da hora, o último assunto da pauta(Plano Diretor do Município) será discutido na próxima reunião. Sendo assim, agradece a presença de todos e encerra a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Pacheco, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro de Presença, página 11.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:407EFF96

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRS

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLEITO 2018/2020 DO CMDRS.

Ao 1º dia do mês de agosto de 2018, às 10:00hrs, nas dependências da Casa dos Conselhos, reuniram- se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável- **CMDRS**, para deliberarem sobre a seguinte pauta, conforme edital 005/2018: Leitura da ata da reunião anterior (18/07/18), Leitura ofícios recebidos e emitidos, Presença do coordenador da Unidade Técnica - SEAGRI, responsável pelo Programa Nacional Crédito Fundiário – PNCF. A reunião inicia se com os cumprimentos e agradecimentos do presidente, o senhor José Gilson de Oliveira. Com a palavra a secretária, Adriana Pacheco, lembra que em virtude da função deste conselho de emitir declaração de elegibilidade aos processos dos proponentes ao PNCF em cumprimento ao Art. 63 da Resolução nº 120 de 26/04/2018 do CNDRS. Esta, conforme deliberado em reunião anterior deste conselho, solicitou a presença de um técnico que pudesse orientar, das responsabilidades deste conselho à Secretária Estadual de Agricultura, que atendeu prontamente. Adriana acrescenta que a pauta estabelecida, será deliberada na próxima reunião ordinária, disponibilizando o tempo somente para a capacitação. Em seguida o senhor Marcos Rodrigo Gomes da Silva, coordenador da Unidade Técnica, responsável no Estado pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário- PNCF agradece pelo convite, solicitando que os presentes se apresentem. Na sequência inicia se a apresentação do PNCF. No decorrer da apresentação surgem inúmeras dúvidas, sendo todas esclarecidas pelo senhor Marcos. Encerrada a apresentação, o presidente, em nome de todos agradece a presença do coordenador. Sendo que este se coloca a disposição para dirimir , possíveis dúvidas no decorrer deste processo. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Pacheco, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro de Presença, página 11/verso.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:587BCF56

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRS

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLEITO 2018/2020 DO CMDRS.

Em 05 (cinco) de setembro de 2018, às 10:00hrs, nas dependências da Casa dos Conselhos, reuniram- se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável- **CMDRS**, para deliberarem sobre a seguinte pauta, conforme edital 008/2018: Leitura da ata da reunião anterior (18/07/18 e 01/08/2018); apresentação da minuta do Regimento Interno; Plano Diretor. A reunião inicia se com os cumprimentos do presidente aos demais. Em seguida, a senhora Adriana Pacheco, realiza a leitura das atas anteriores, sendo estas aprovadas por unanimidade. Adriana lembra que o colocado pelo senhor Murilo, técnico da IDARON, na reunião do dia 18 de julho, conforme registrado em ata,. Considerando a importância, segundo sua opinião, não se deve deixar de ser discutido neste conselho. Com isso, os demais presentes, concordam em buscar junto aos órgãos competentes orientações aos produtores rurais. A secretária deste conselho acrescenta que, infelizmente, ainda não recebeu da Secretaria de Agricultura, as solicitações deste conselho, conforme registrado em atas das reuniões anteriores. Diante o exposto, o senhor José Gilson, presidente deste conselho, solicita que seja novamente encaminhado ofício solicitando à SEMAIC, informações a respeito do FMDRS (Fundo Municipal Desenvolvimento Rural de Sustentável). Na sequência, o senhor, Marco Antonio L. Prado, secretário executivo da Casa dos Conselhos, apresenta o oficio nº 135//2018/SEMAIC, solicitando a indicação deste conselho de um membro para compor a Comissão Avaliadora para analisar as propriedades e agricultores, em cumprimento ao decreto nº 14.551 de 23 de agosto de 2018 que dispõe sobre a criação da feira agroecológica e orgânica. O conselheiro, representante da EMATER, senhor Froylan Antonio O. Rivas colocou se á disposição para representar este conselho na comissão acima citada, sendo aprovado pelos presentes. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Pacheco, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro de Presença página 12 e verso.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:49DE8DE4

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 001/CMDRS/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDRS/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da 7ª reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto da Associação dos Agricultores Rurais do Rio Monte Cristo – AGRICO**, CNPJ 08.863.895/0001-08**, no valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil Reais), projeto destinado à aquisição de equipamentos de irrigação, oriundo de emenda parlamentar do vereador Loro da Sucan.

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B5E1E8DF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/CMDRS/2018

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDRS/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da 7ª reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto da Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio - ASPRUPACS**, CNPJ 06.863.840/0001-64**, no valor de **R$ 29.657,00** (Vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete Reais), projeto destinado à aquisição de máquinas, eletrodomésticos e móveis, recurso oriundo de emenda parlamentar do vereador Vanilton Cruz.

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AFBE6AFD

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 003/CMDRS/2018

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDRS/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da 7ª reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto da Associação de Pequenos Produtores Rurais Cunha do Marechal - ASPROCUMA**, CNPJ 01.305.715/0001-15**, no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil Reais), projeto destinado à aquisição de 01 (um) gerador de energia elétrica e 01 (um) carreta agrícola, recurso oriundo de emenda parlamentar do vereador Joel da Yamaha.

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:419DCCBA

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 004/CMDRS/2018

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDRS/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da 7ª reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Jorge - ASJOR**, CNPJ 34.480.988/0001-55**, no valor de **R$ 5.880,00** (Cinco mil, oitocentos e oitenta Reais), projeto destinado à aquisição de materiais para Apicultura, recurso oriundo de emenda parlamentar do vereador Vanilton Cruz.

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7A189237

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 005/CMDRS/2018

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDRS/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da 7ª reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Jorge - ASJOR**, CNPJ 34.480.988/0001-55**, no valor de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil Reais), projeto destinado à perfuração e instalação de poço tubular profundo em solo e rocha, recurso oriundo de emenda parlamentar individual do vereador Renato Padeiro.

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:42154838

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N. 284/2018
PROCESSO Nº 11398/2018

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) ESPAÇO DO SABER LTDA ME

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com encadernações e plastificações, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 6871/SEMPOG/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/SEMPOG/2018 - , PREGÃO ELETRONICO N° 072/2018/PREGÃO/SML/PMA-GSRP, conforme e peças em anexo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ **2.908,50 (dois mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos).**

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.398/2018

FISCAL DO CONTRATO: CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Ariquemes-RO, 29 de novembro de 2018.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:D3C22108

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018/DSEI VILHENA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.146/SEMED/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EMPRESA: META COMERCIAL EIRELI -ME

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço nº **25/2018/DSEI VILHENA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **20/2017** do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA, em favor da seguinte empresa: **META COMERCIAL**

EIRELI - ME inscrita no **CNPJ nº 20.139.294/0001-44,** detentora do seguinte item: LENÇOL DE ALGODÃO E TOALHA DE BANHO. Consubstanciado no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 9.615,00 (*Nove mil e seiscentos e quinze reais*).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes-RO, 11 de Dezembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574/2017

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:1F33AE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 006/2018/SEMPOG/DIPUR/FISCALIZAÇÃO URBANA

Ariquemes, 10 de dezembro de 2018

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1.526/09, **ficam intimadas**, nos termos doartigo 249, §1, as pessoas físicas a baixo relacionadas, por não serem encontradas ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da **Lavratura do Auto de infração** aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração ao artigo 106 da Lei municipal 1526/2009.
Nos termos do artigo 247, do Código de Posturas, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da publicação do presente edital.
É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação, de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um local de disseminação de parasitas, doenças, dentre outros riscos potenciais a sociedade local.

Bairro: Setor 06, em Ariquemes-RO

AUTUADO	CPF/CNPJ	Bairro: SETOR 06			Nº PROCESSO	Nº Auto de Infração / DATA
		QD	BL	LT		
JOÃO BARBOSA FERREIRA	055.573.718-77	11	B	7	13142/2018	024 – 10/12/2018

Bairro: Jardim Vitória, em Ariquemes-RO

AUTUADO	CPF/CNPJ	Bairro: JARDIM VITÓRIA		Nº PROCESSO	Nº Auto de Infração / DATA
		QD	LT		
SERGISLAINE BARBOSA CESAR	762.471.712-34	08	07	13143 / 2018	025 – 10/12/2018
SIDNEY BARBOSA SANTOS	498.208.342-87	09	16	13146 / 2018	026 – 10/12/2018
SONIURA MARIA MOURÃO DE CARVALHO	674.876.962-00	09	24	13147 / 2018	027 – 10/12/2018

REGINALDO SILVA SANTOS
Fiscal Urbano
Matrícula nº 3054-6

SAULO SOARES ANDRADE
Fiscal Urbano
Matrícula nº 83933

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:7540AD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/2018/PREGÃO/SML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.365/2018/SEMDES

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, equipamento de som, equipamentos de iluminação, decoração [...]. A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Pregoeira designada através do Decreto nº 13.885 de 15 de janeiro de 2018, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que fica suprimido os itens 06 e 07 do Anexo III do Edital, incluindo a composição da proposta de preços, uma vez que as exigências não se aplicam ao certame (menor preço por item). Considerando que a supressão das exigências no afeta a formulação das propostas, conforme disposto no art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, permanecem inalteradas todas as demais informações previstas no edital, inclusive a data programada para abertura do certame. O Edital contendo o teor da alteração na integra, encontra-se disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, banner Licitações, com a abertura programada para o dia **13/12/2018 às 11h00min** (horário de Brasília – DF). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 11 de dezembro de 2018.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira/PMA

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:D4DB157A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1371/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1371/2018, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de ISCA LESMICIDA para DIVISÃO DE ENDEMIAS.

Favorecido (s): **ANTUNES AGROPECUÁRIA LTDA - ME CNPJ 10.597.986/0001-82**
Valor Total: R$2.945,88 (Dois Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 2.032 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.11 – Material Químico

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 11 de Dezembro de 2018.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:193F7CCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 092/PMC/18 PROCESSO: 53/ORDINÁRIO/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL
CONTRATADA: ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO ANTICHAMAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO.
Valor: R$ 25.028,54 (vinte e cinco mil vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA:04/12/2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D41C2BBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6084/2018
b) Licitação Nrº :	141/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	21/11/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR PARA CAIXA DE SOM (REPASSE N. 843211/2017 – LONA CULTURAL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.920.016/0001-02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 15.297,98

CACOAL, 21 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C72F3913

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2018/CME/CACOAL/RO.

Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos de idade, a partir do ano letivo de 2019, e dá outras providências.

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e pelo art. 5º, incisos, III, VI e XIX do Regimento Interno, e considerando o estabelecido na Resolução do CNE/CEB nº5/2009, no Parecer do CNE/CEB nº 2/2018 e na Portaria do Ministério da Educação nº 1.035, de 05 de outubro de 2018,

Resolve:

Art. 1º. A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino de Cacoal, a partir do ano letivo de 2019.
Art. 2º. A data de corte etário na Rede Municipal de Ensino pública e privada de Educação Infantil é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para matrícula inicial na Educação Infantil aos 04 (quatro) anos de idade e no Ensino Fundamental aos 06 (seis) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
Art. 3º. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do Sistema de Ensino e submetidos a controle social, conforme o disposto na CF – Constituição Federal 1988 e LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96.
§ 1º. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
§ 2º. É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade, assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal de crianças que completam 04 (quatro) anos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.
§ 3º. As crianças que completam 04 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil, sendo facultativa a matrícula.
§ 4º. A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
Art. 4º. O Ensino Fundamental, com duração de 09 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 06 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.
§ 1º. É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
§ 2º. As crianças que completarem 06 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.
Art. 5º. Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação da Resolução CNE/CEB nº 02 de 09/10/2018, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior a 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
Art. 6º. O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para as crianças em situação de itinerância.
Art. 7º. As novas matrículas de crianças tanto da Educação Infantil quanto no primeiro ano do Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2019, serão realizadas atendendo a data de corte etário de 31 de março estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta resolução.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, 05 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA LIMA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 5.784/PMC/2015

ÂNGELA MARIA LOPES	***FABIANA TREVIZANI***
Conselheira	Conselheira
ROSANA DE OLIVEIRA NUNES	***GISLENE DE FÁTIMA ALVES***
Conselheira	Conselheira
OLINTO FERREIRA JUNIOR	***REGIANE LUZIA DE SOUZA***
Conselheiro	Conselheira
ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL	***ROSIMEIRE DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA	
Conselheira	

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:21CA94FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 168/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 28/11/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 5992/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:36B3177A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 169/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 28/11/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo deSindicânciaº 6706/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5BCAFB9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 554/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSE TAVARES DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
309.448.641-04	1060940/SSP/GO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	11/12/2018	11/12/2018		

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR JOSE TAVARES DOS SANTOS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARA REALIZAR A 2ª REVISÃO NO ÔNIBUS DA MERCEDES BENZ REFERENTE O VEICULO PLACA - NDC - 9013. VALOR R$:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5477/2018 E PROCESSO Nº 10008/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:11/12/2012 A 11/12/2018

MEIO DE TRANSPORTE:CARROOFICIAL - PLACA - NDC - 9013

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/12/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F5D05196

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 08/SAAE/2018

Processo: n° 80/SAAE/2018
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23

Contratada: Alana Rohde Comercio Implementos Agrícolas – Me, CNPJ 27.125.873/0001-87
Objeto: Aquisição de motor de popa à gasolina 15HP 246 CC
Nota de Empenho nº. 393/2018
Dotação Orçamentária: 17.512.0031.2.264 Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00
Data assinatura contrato: 10/12/2018
Data de vencimento: 10/06/2019

Assinam: Jadir Roberto Hentges – Presidente do SAAE
Alana Rohde – contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D691E47D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO

Processo Nº 69/2018;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23 e Salete Malanchen, CPF n. 219.947.222-15;
Objeto da Homologação: Termo de Acordo Administrativo de Desapropriação;
Objeto da desapropriação: Imóvel Lote Urbano, n. 400, área de 9.600m², quadra 19, setor 03, Rua Argentina, Distrito de Riozinho, matrícula 4.073, 2º Registro de imóveis de Cacoal.
Valor da indenização: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Cacoal – RO, 11/12/2018.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B46B634F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO

Processo Nº 69/2018;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23 e Helena Malanchen, CPF n. 431.604.849-04;
Objeto da Homologação: Termo de Acordo Administrativo de Desapropriação;
Objeto da desapropriação: Imóvel Lote Urbano, n. 400, áre de 9.600m², quadra 20, setor 03, Rua México, Distrito de Riozinho, matrícula anterior n. 4074, matrícula atualizada n. 4951, 2º Registro de imóveis de Cacoal.
Valor da indenização: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Cacoal – RO, 11/12/2018.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:74617358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: RG(carteira de identidade); CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; e ou Declaração de União Estável; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo: exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
THIAGO APARECIDO LAURENCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12º	SEMAD
GABRIEL RODRIGUES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	13º	SEMAD
EDUARDO MATEUS DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14º	SEMAD
GABRIELA BARRETO ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	15º	SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 17 agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:1C8681DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 122 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o pagamento excepcional de auxílio alimentação "cesta natalina" aos servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Candeias do Jamari para o exercício de 2018."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições legais:-
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica estabelecido o pagamento excepcional do benefício denominado auxílio alimentação "cesta natalina" aos servidores ativos, tanto efetivos quanto comissionados, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, para o exercício de 2018.
Parágrafo primeiro. O valor do benefício será calculado de acordo com a divisão do saldo existente em ficha orçamentária própria pelo número de servidores beneficiados.

Parágrafo segundo. O benefício de que trata o *caput* será pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018 e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 11 de Dezembro de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente/CMCJ/2018

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B906C3ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 235 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° - designar, **NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Assessora de Controle Interno, cadastro nº 9870, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE,** servidora efetiva, ocupante do cargo de Assessora Governamental, sob o cadastro nº 348 e **CLARA MARTINS ALVES**, servidora efetiva, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, sob o cadastro nº 4376, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, reiniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 210 de 05 de novembro de 2018. Com vistas a dar continuidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2° - A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados, conforme processo administrativo nº 927-1/2018 – GP, em desfavor da Servidora Pública Municipal **J.C.G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, Parágrafo único - da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4° - Esta Portaria entrara em vigor com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 06 de Dezembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EAC0BE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1238-1/2018

OBJETO: o objeto Contratação de empresa qualificada para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93.

JUSTIFICATIVA: A referida contratação se faz necessária em virtude da necessidade da Contratação de empresa qualificada para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RATIFICAÇÃO: 13/11/2018 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADA: **UP. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: **18.759.625/0001-05**

VALOR: R$ 13.495,00 (treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Candeias do Jamari, 13 de novembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EFA85C64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.771/2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 – CEP: 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

Cerejeiras, 11 de dezembro de 2.018.

LEI MUNICIPAL Nº 2.771/2018

> "Dispõe sobre o Pagamento excepcional do abono natalino aos Servidores Públicos ativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerejeiras, para exercício de 2018."

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Faz saber que a Câmara Municipal decretou E promulga a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica estabelecido o pagamento excepcional de abono natalino, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), aos servidores ativos do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Cerejeiras, para exercício de 2018.

Parágrafo único. O benefício que trata o *caput* será pago em folha complementar do mês de dezembro de 2018 e não integrará base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cerejeiras, previstas no exercício financeiro de 2018.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Vice- Presidente da CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:7ECF2A17

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/18-CMC, NA MODALIDADE DISPENSA Nº 021/2018-CMC, COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 –Bairro Jardim São Paulo - Cep 76997-000 - CNPJ: 04.391.728/0001-42 – Tel. (69) 3342-2633 e (69) 3342-4130

E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 021/18-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 099/18-CMC, na modalidade DISPENSA nº 021/2018-CMC, cobrir despesas com Aquisição de Roçadeira lateral, que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP	01	2.100,00
TOTAL GERAL R$		**2.100,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Vereador Vice-Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:EE8CDD60

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO N°006/2018 - CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N°099/2018 - CMC.

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 – CEP: 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO N°006/2018 - CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°099/2018 - CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente em exercício o Vereador José Ferreira da Silva, brasileiro, Agente Político, CPF sob o nº286.666.072-20, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul n° 1.000, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: **CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ n° 23.267.795/0001-02, Avenida das Nações, nº 1210, Jardim Primavera, em Cerejeiras/RO, representada por Edmar Walquir Woll, CPF n° 642.041.112-20, Avenida das Nações n° 1210, em Cerejeiras/RO, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotação de Preço nº 021/2018, constante no Processo Administrativo nº 099/2018-CMC e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao termo de referência.

DO OBJETO:
Cláusula Segunda – Fica contratada empresa para fornecimento de material permanente (Roçadeira lateral) a saber:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	Roçadeira lateral motor 4 tempos de 1.3 Aa 1.6 hp; 33 a 36 36 cilindradas ; sistema antivibração capacidade do carter de 0,1LT.

DO PREÇO:
Cláusula Terceira – O preço do produto item 01 será no valor de R$2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme proposta do proponente que será pago mediante apresentação da nota fiscal do material.

DO PAGAMENTO:
Cláusula Quarta – O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, mediante a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas de INSS; FGTS, ISS e Trabalhista e Estadual.

DA GRANTIA:
Clausula Quinta - A garantia do produto fornecido, não poderá ser inferior ao prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega do material.
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Cláusula Sexta- As partes contratantes deverão cumprir suas obrigações, conforme especificado abaixo:
6.1 Caberá à Contratante:
6.1.2 Efetuar pagamento no prazo estipulado no contrato;
7.1.3 Receber e conferir os produtos;
6.1.4 Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações, conforme fiscalização da Comissão de recebimento de materiais e serviços.

6.2 Caberá à Contratada:
6.2.1 Entregar o produto na Câmara Municipal de Cerejeiras, Av. Brasil, n° 2570, Bairro Jardim São Paulo, em Cerejeiras;
6.2.2 Fazer a entrega do produto sem nenhum custo adicional;
6.2.3 Entregar o produto no local e no prazo indicado pela contratante.

DAS PENALIDADES:
Cláusula Sétima – Qualquer das partes que infringirem qualquer cláusula do presente contrato pagará multa equivalente a 02% (dois por cento) do valor até então não cumprido.

DA RESCISÃO:
Cláusula Oitava – O presente contrato fica reincidido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.

DA DESPESA:
Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 3.3.90.52.34.00 – Máquinas utensílios e equipamentos diversos.
DO PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de doze meses após a entrega do material e apresentação da nota fiscal.

DA PUBLICAÇÃO:
Cláusula Décima – Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM e Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:
Cláusula Onze- A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO:
Cláusula Doze – Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras – RO, 11 de dezembro de 2018.

Contratante:
JOSÉ FERREIRA DA SILVA CEREJEIRAS
Presidente da CMC

Contratada:
Comércio de Ferragens LTDA
EDMAR WALQUIR WOLL
_____
Procuradora Jurídica

_____ Testemunha	_____ Testemunha
CPF:	CPF:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 – CEP: 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO N° 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2018 - CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADA: CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, Avenida das Nações, nº 1210, Jardim Primavera, CNPJ: 23.267.795/0001-02.

OBJETO: Fica contratada a empresa para **fornecer Material Permanente (roçadeira), para atender às necessidades da Câmara Municipal do Município de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios.**
VIGÊNCIA: Até 12 meses contados a partir da entrega do material.
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 11 de dezembro de 2018.

Pela Contratante:
JOSÉ FERREIRA DA SILVA CEREJEIRAS
Presidente – CMC

Pela Contratada:
Comércio de Ferragens LTDA
Repres.legal
EDMAR WALQUIR WOLL
_____
Procuradora Jurídica

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:537C5F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto: **aquisição de 01 (um) ônibus escolar para atender o transporte escolar do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio nº 104/DPCN/2017 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais). Processo Administrativo Nº. 3369/2018/SEMED.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/01/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 11 de Dezembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D534BB18

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/SEMAP/2018

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 005/2017, intima os servidores abaixo relacionados do processo de sindicância nº 3051/2018 onde serão desligados definitivamente do quadro de vagas dos servidores municipais de Cerejeiras tendo em vista que deixaram de comparecer ao trabalho junto ao município de Cerejeiras há anos.

Nome	Cargo	Lotação	Ultimo Mês trabalhado
Elvis Corni Silva	Agente Limp. Pública	SEMOSP	01/06/2009
Florisbaldo da Rocha	Motorista de veículos leves	SEMOSP	29/03/2002
Lourdes Onezia Pereira Silva	Agente C. de saúde	SEMSAU	01/06/2010
Marilene Ramos Pereira	Agente C. de saúde	SEMSAU	01/01/2012
Nelson Ronsani	Aux. Serviços de Saúde	SEMSAU	01/06/2010
Romilda Dresch	Servente	SEMED	13/07/2004
Vera Luci Badoan	Servente	SEMED	12/03/2006
Wilmo Moreira Rios Filho	Aux. Serviços Diversos	FAZENDA	17/08/2009
José Ferreira de Oliveira	Agente de Serviços/Zelador	SEMAP	24/09/2004
Maria da P. M. de Freitas	Servente	SEMED	19/03/1997

Cerejeiras, 26 de Novembro de 2018.

SELSO LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 005/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6A4F8282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1657/2018

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1657/2018

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
valor de R$ 55.598,68 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
Leia – se:
valor de R$ **55.598,60** (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de dezembro de 2018.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8E09C00A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ 79.719.613/0001-33,** para a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO APRENDE BRASIL,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com respaldo legal no caput do art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 61/2018.

Processo Administrativo nº. 1673/2018.

Gabinete do Prefeito em 11 de dezembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A5E1FB88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONSEÇÃO DE DIARIA

PORTARIA 0141/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **MABELONO ADOLFO D. MUNARI**, Portador do CPF nº 385.315.859-53, 01 (uma) diária para do dia 10/12/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de Dezembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:E3E4AFF7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONSEÇÃO DE DIARIA

PORTARIA 0142/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **WILSON FEITOSA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 630.886.652-00, 1 (UMA) diária para do dia 10/12/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de Dezembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:D832F23D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Tomada de Preços nos termos:

Processo Administrativo de Nº 486/2018 VOL I

Modalidade : TOMADA DE PREÇO 011/CPL/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO DE RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PERFAZENDO A EXTENSÃO DE 15.837,40 M (QUINZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE METROS E QUARENTA CENTÍMETROS), CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇÁMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER/RO, CONVÊNIO N° 074/18/PJ/DER-RO E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 11/12/2018

Fornecedor: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 07.308.881/0001-51

Valor: 263.995,25 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 11 de Dezembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:FAE7FDCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01850/GP/2018.

NOMEIA SERVIDORES PARA FICALIZAR O LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA II, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada em sede de tutela provisória no processo judicial nº 7002751-95.2018.822.0008;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado aos servidores HOSANO JACINTO MARTINS, Fiscal Municipal sob o cadastro nº 107-4 e JOSÉ CARLOS VALERO DE AMORIM, Fiscal Municipal sob o cadastro nº 109-0, para executarem a fiscalização do loteamento denominado "Jardim Alvorada II", localizado no Município de Espigão do Oeste.
§ 1º. A fiscalização terá como objetivo verificar o cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 6.766/1979.
§ 2º. Os fiscais nomeados deverão e emitir relatório escrito, com meios de prova, de tudo o que constatarem.
§ 3º. Dentre as atribuições e competências dos ficais municipais estão: Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município.
§ 4º. Os ficais poderão consultar documentos administrativos pertinentes ao loteamento denominado "Jardim Alvorada II" onde quer que se encontrem, podendo, ainda, obter certidões junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O prazo para cumprimento desta Portaria será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, durante o qual os ficais ficarão dispensados de suas atividades rotineiras.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8BB9C826

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 819/PGM/2018

Processo Administrativo nº 5474/2018
Interessada: COTRAN

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 17/2018 do Pregão Eletrônico n° 025/2018, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, processo nº 6118/2017, objetivando a aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica – RR2C, para realizar o tapa buracos em ruas e Avenidas do Município.

Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, pesquisa prévia de preços, ofícios de pedido de carona ao órgão licitante e a empresa detentora da ata de registro e aceite dos mesmos.

O Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 que alterou a regulamentação do Sistema de Registro de Preços, instituiu no país a possibilidade da proposta mais vantajosa alcançada em uma licitação poder ser aproveitada por outros órgãos e entidades, viabilizando assim a possibilidade da aquisição de bens através de carona.

Para melhor avaliar a transparência que o Sistema de Registro de Preços alcança, tem-se recomendado que os preços registrados sejam parâmetros para outras licitações, em consonância com o disposto no art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar se o *carona* demonstrou adequadamente que a adesão era mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 17/2018 do Pregão Eletrônico n° 025/2018, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, processo nº 6118/2017, juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como oficio de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa que vai fornecer o item registrado, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda pesquisa de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição de 41 (quarenta e uma) toneladas de Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ e 0,2825 de toneladas de Emulsão Asfáltica – RR2C, no valor de R$ 26.613,75 (vinte e seis mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos), conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 17/2018 do Pregão Eletrônico n° 025/2018, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, processo nº 6118/2017.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 5474/2018

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 819PGM/2018;
- Autorizo a aquisição de 41 (quarenta e uma) toneladas de Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ e 0,2825 de toneladas de Emulsão Asfáltica – RR2C, no valor total de R$ 26.613,75 (vinte e seis mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos), conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 17/2018 do Pregão Eletrônico n° 025/2018, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, processo nº 6118/2017.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nesse sentido: TCU – Primeira Câmara. Tomada de Contas. Acórdão 27/2002.
TCU – Plenário. Auditoria. Acórdão 67/2000.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:86FFAC7A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 108/2018

Processo Administrativo nº 5353/2018, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: POSTO LARANJENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.482/0001-10.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer 5.320 (cinco mil trezentos e vinte) litros de Óleo Diesel S10, para atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos**.**
VALOR: R$ 22.131,20 (vinte e dois mil cento e trinta e um reais e vinte centavos).
NOTA DE EMPENHO: 3443/2018, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), e nº 3444, o valor de R$ 6.531,20 (seis mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1007.3034.0000.33.90.30.01 e 15.451.1004.3007 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 22 de novembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6082A18E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 109/2018

Processo Administrativo nº 3523/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: SEC. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.838/0001-50.
OBJETO: OBRA "CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) COM POTÊNCIA A SER INSTALADA DE 112,5 KVA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA para atender as escolas Brás Cubas e Escola Tancredo de Almeida Neves da zona rural, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 3523/2018, que integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos**.**
VALOR: R$ 168.800,10 (cento e sessenta e oito mil oitocentos reais e dez centavos).
NOTA DE EMPENHO: 3414/2018
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006 - 4.4.90.51.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 90 (noventa) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.
DATA: 22 de novembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:536E4BF2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 117/2018

Processo Administrativo nº 5471/2018, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 14.250 (quatorze mil duzentos e cinquenta) litros de óleo diesel comum e 2.130 (dois mil cento e trinta) litros de gasolina comum, para atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos**.**
VALOR: R$ 68.981,70 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 3723/2018,
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1007.3034.0000 - 33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 28 de novembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:03A82EC5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 120/2018

Processo Administrativo nº 3889/2018, Tomada de Preços nº 013/CPL/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: CONSTRUTORA HC LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.446/0001-04.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a obras de IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS deste município conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 3889/2018, que integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ ***413.691,00*** (quatrocentos e treze mil seiscentos e noventa e um reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3732/2018

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1004.3008.0001 33.90.39.05.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 90 (noventa) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
DATA: 30 de Novembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:36F0572B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 122/2018

Processo Administrativo nº 5471/2018, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer 34.500 (trinta e quatro mil) litros de óleo diesel comum e 2.400 (dois mil e quatrocentos) litros de gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos**.**
VALOR: R$ 152.976,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3744/2018, no valor de R$ 146.856,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais) e nº 3756/2018, no valor de R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3026.0001.33.90.30.01 e 12.361.1006.3025 33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 04 de Dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:646A2D68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.321/ GP / 2018 - LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA - CONTROLADOR GERAL DA PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.321/ GP / 2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em CARGO COMISSIONADO e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do Sr. LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA, no cargo comissionado (NIVEL I - CCI) **CONTROLADOR GERAL DA PREFEITURA** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O servidor é residente e domiciliado na Rua Nilton de Oliveira Araujo, 2344, Setor 04, Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008)
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos dez (10) dias do Mês de dezembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _10_/_12_/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:39660F1A

GABINETE
ATO DO GABINETE DA PREFEITA - ERRATA

ATO DO GABINETE DA PREFEITA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre ERRATA DE DECRETO Nº 7.235/GP/2018".

ERRATA
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.235/GP/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/09/2018. Edição 2296.

ONDE LÊ:
Cargo Comissionado Nível IV – CCIV – **DIVISÃO** DE APOIO ADMINISTRATIVO.

LEIA-SE:
Cargo Comissionado Nível II– CCII – **DEPARTAMENTO** DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Gabinete da Prefeita, aos dez (10) dias do Mês de dezembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _10_/_12_/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0B31E928

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.198/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.198/GP/2018
PROCESSO N°. 699-1/SEMSAU/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA-EPP

CNPJ: 10.331.865/0001-94

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento contratual a Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar da Unidades Publicas de Saúde de Gov. Jorge Teixeira do Grupo "A" resíduo biológico, grupo "B" resíduo químico e grupo "E" resíduo perfuro cortante, a coleta será realizada de forma regular, conforme quantitativos solicitado em pedido, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º035/CPL/2.017, ata registro de preço n°.004/2018 e pedido em anexo ao processo filhote 699-1/SEMSAU/2018.

DO VALOR: R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: FILHOTE REGISTRO DE PREÇO N°.004/2018- Pregão Eletrônico n.º 035/CPL/2.017

EMPENHO GLOBAL N°.912

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Projeto Atividade: 1031. – Elemento de Despesa: 3.3.90.39, empenho Global n°.912 e ficha n°.289, relativo ao exercício de 2018.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Dezembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-RO
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Paz Ambiental LTDA-EPP
EDELSON ALVES DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7472CCE3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.199/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.199/GP/2018
PROCESSO N°. 751-1/SEMSAU/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES

CNPJ: 27.029.482/0001-69

OBJETO: O objeto deste certame trata da aquisição de (600) seiscentos galões c/ 20 Litros de agua mineral e (100) Cem Botijas de gás de cozinha P 13, para atender a Secretaria Municipal Saúde, conforme discriminação no Processo Administrativo n°.751-1/SEMSAU/2018 e seus anexos, empenhos globais n°s909, 910 e 911.

DO VALOR: R$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPENHO GLOBAL N°.909,910 E 911.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2018 da SEMSAU, Projeto Atividade: 2066, 2058 e 2068, Elemento de Despesa: 3.3.90-30**,** ficha: 196, 170 e 202, e empenho global n°. 909, 910 e 911.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

Governador Jorge Teixeira– RO, 11 de Dezembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Farly de Souza Guimarães
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6C2702E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018
PROCESSO Nº 1779/2018 – SEMSAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO TIPO: ATADURAS, EQUIPOS, FILME RAIO - X E OUTROS, PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL, CAPS, SAE, ATENÇÃO BÁSICA E SISPEN.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1779/2018-SEMSAU, referente ao Pregão Eletrônico n° 27/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSP. LTDA** inscrita no CNPJ n° 23.312.871/0001-46 no valor total de **R$ 8.096,00** (Oito Mil e Noventa e Seis Reais); **PH HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.277.723/0001-81 no valor total de **R$ 72.153,40** (Setenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos); **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** inscrita no CNPJ nº 33.255.787/0001-91 no valor total de **R$ 38.460,00** (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta Reais); **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI** inscrita no CNPJ nº 07.626.779/0001-60 no valor total de **R$ 4.186,70** (Quatro Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos); **ATECNOMED ASSIST. E COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 13.977.860/0001-21 no valor total de **R$ 72.051,70** (Setenta e Dois Mil Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos); e **L.R.F. BATISTA** inscrita no CNPJ nº 19.859.630/0001-44 no valor total de **R$ 11.078,30** (Onze Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 10 de Dezembro de 2018.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 10 de Dezembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FAC9545C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/GAB-SEMED/18 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2018

Portaria nº. **158**/GAB-SEMED/18 Em 10 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Ivana Lemos de Oliveira* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02 1/2 (duas e meia) diárias com valor unitário de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), perfazendo um valor total de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) e 03 (três) diárias com o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) à servidora ***Maria Ivana Lemos de Oliveira***, Chefe da Seção de Ensino Rural pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar para a Área Rural do Município: Escolas Terrestres: Helena Menezes Ruiz, Odocil Pires de Almeida, Odete Barroso Viana, Franco Mártires, Teófilo Limão de Souza, 10 de Abril e Escola Ribeirinha: João da Mata dos Santos para realizar a Matrícula Antecipada e Chamada Escolar 2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D170CE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/GAB-SEMED/18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº. **159**/GAB-SEMED/18 Em 10 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Antônio Clementino dos Santos Filho* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02 1/2 (duas e meia) diárias com valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e 03 (três) diárias com o valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R$ R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor ***Antônio Clementino dos Santos Filho***, Secretário das Escolas Rurais, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar para a Área Rural do Município: Escolas Terrestres: Helena Menezes Ruiz, Odocil Pires de Almeida, Odete Barroso Viana, Franco Mártires, Teófilo Limão de Souza, 10 de Abril e Escola Ribeirinha: João da Mata dos Santos para realizar a Matrícula Antecipada e Chamada Escolar 2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5BF67333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2018

REITERANDO O AVISO PUBLICADO NO DIA 11/12/2018.
EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por item, cujo objeto é o Aquisição de materiais de consumo – Medicamentos da farmácia externa e interna, em atendimento ao Convênio 338/PGE/2018 – Governo do Estado de Rondônia – SESAU/RO, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital de Pequeno Porte José Baioco, conforme as especificações e demais condições constantes deste Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 106.520,40 (Cento e seis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos.
Processo Administrativo n.º 493-05/2018

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	09h30min do dia 11/12/2018	09h30min do dia 27/12/2018.
Abertura das Propostas	09h31min do dia 27/12/2018.	10h00min do dia 27/12/2018.
Início da Sessão Pública	10h01min do dia 27/12/2018.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 10 de Dezembro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:62C96664

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 466-05/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/ SEMPOG/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SEMPOG/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.381/SEMSAU/2017 – ARIQUEMES/RO.

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO, CNPJ: 04.104.816/0001-16.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 16º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2018. A referida ata tem por objeto: Registro de preços para aquisição de tablet. O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: MICROSENS S. A.
CNPJ: 78.126.950/0011-26
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, 882, Bairro Padre Matias, CEP: 29.157-100, Cariacica, ES.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	**TABLET**- Dispositivo Eletrônico denominado Tablet conforme especificações técnicas descritas abaixo: Devendo ser na cor: Cinza, Branco ou Preto; Tipo de plano: desbloqueado; Tela TFT de 9.7 polegadas; Resolução (tela principal) 1024 x 768 (xga); Conectividade wifi (802.11 a/b/g/n/ac 2.4 + 5 GHz, HT40; USB 2.0; Conectividade Bluetooth v 4.1 ou superior; Rede/Bandas: Conexões 2G GSM, 3G WDMA, 4G LTE FDD; Sistema operacional android 5.0 ou superior, idioma português Brasil; Suporte para SIM - CARD e MICRO SIM; Processador quad- core 1.2 GHZ; Memória RAM, mínima 2 GB; Memória interna mínima de 16 GB; Suporte para cartão de memória MICROSD com capacidade de 128 GB; Caneta S PEN (eletromagnética) da mesma marca do fabricante do Tablet; Câmera principal com resolução mínima de 5 MP com foco automático e câmera frontal de 2 MP; Bateria íons de lítio mínima de 6000 MAH ou de maior durabilidade; Itens inclusos por unidade: Tablet, carregador, cabo USB, fone de ouvido, caneta S-PEN; Garantia do fabricante mínima de 12 meses. **MARCA: SAMSUNG**	Und	40	1.507,00	60.280,00

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e amparada pelo Parecer Jurídico 168/2018. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 11 de Dezembro de 2018.

ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 179/Gab-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:725F791F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2018

VEXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, a retificação do aviso de licitação publicado no dia 11/12/2018 no diário oficial dos municípios de Rondônia - AROM.
Onde se lê: **Processo Administrativo n.º 526-03/2018**

Leia-se: **Processo Administrativo n.º 494-03/2018**

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Dezembro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8742BF63

GABINETE DO PREFEITO
37ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) HABILITADOS E CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

Convoca os candidatos (as) habilitados e classificados (a) nos cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2017, para preenchimento das vagas.

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Excelentíssimo Sr. Moisés Garcia Cavalheiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) HABILITADOS classificados (as) para a Contratação Temporária nos cargos especificados, para comparecer no dia **14/12/2018**, a partir das 10h00min no prédio sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, para preenchimento das vagas, observando os itens pertinentes do Edital nº. 001/2017. A relação dos convocados está contida no anexo único desta.

Após a reunião (**14/12/2018**), o convocado (a) deverá entregar ao Setor de Recursos Humanos, localizado Sede da Prefeitura o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

O candidato (a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos relacionados no anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, descritos abaixo, no dia **18/12/2018** para assinatura do contrato.

02 cópias do RG
02 cópias do CPF
01 cópia de Título Eleitoral
01 cópia da Carteira de Trabalho (Copia da Pagina com foto e Verso)
01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP
01 cópia do Certificado de Reservista
01 cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo DETRAN/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de Idade
Cartão de vacina atualizado até os 7 anos de idade
Declaração Escolar (menor de 14 anos).
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
Grupo Sanguíneo e Fator RH
01 foto ¾
Nº Conta Salário Operação 037 – Caixa Econômica Federal /Ag. Nações Unidas ou Conta Corrente Ag. 1294 – Bradesco S.A
Declaração de Bens e Rendas – SIGAP TCE/RO
Declaração de Vinculo Empregatício – (RH)

O candidato (a) que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado DESISTENTE.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município De Itapuã Do Oeste/RO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS

ENFERMEIRO(A)

ENFERMEIRO(A)			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**
27º	165	Eliomar Lima Campo	Enfermeiro(a)

Itapuã do Oeste, 11 de Dezembro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município De Itapuã Do Oeste/RO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E088266A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 033/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018, Processo Administrativo 473-05/2018/SEMSAU, ocorrido em 31 de Outubro de 2018, cujo objeto é a aquisição de material permanente - Lavadoras de Alta Pressão e roçadeiras, equipamentos que serão utilizados para manutenção e higienização das UBS 1 e 4 e do Hospital Municipal de Pequeno Porte José Baioco, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa:

WEVERTTON DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ Nº. 30.002.888/0001-62, venceu o item n.º 01, totalizando a importância de R$ 1.762,71.

Itens cancelados ou não orçados: 02.

Totalizou o presente processo em R$: 1.762,71.

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 11 dte Dezembro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9DFD6FD0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Processo Administrativo nº. ***466*-05/2018.**

*Objeto: Aquisição de*Tabletes.

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços Nº. 036/SEMPOG/2018 Processo Administrativo Nº. 14.381/SEMSAU/2017-ARIQUEMES/RO*** *e* ***Pregão Eletrônico nº. 035/SEMPOG/2018****, elaborada pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, referente à* ***Aquisição de*Tabletes****, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 11 de Dezembro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D42F026E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA CIRCUNSTANCIADA

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n.º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento e Abertura.

Ao **décimo** dia do mês **dezembro** do ano de **dois mil e dezoito** (10/12/2018), às **09h00min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 0053/GP/2018, para o procedimento em referência. Após a conceder a tolerância de 00:06 (seis minutos), o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, no valor global estimado de R$ 410.053,99 (quatrocentos e dez mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)**, conforme requistado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM**. Nos termos do Edital, apresentaram-se para participação em tempo hábil as empresas: **MMC CONSTRUÇÕES E TERAPLANAGEM EIRELLI – ME,** CNPJ: 23.339.949/0001-16; **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, CNPJ: 04.233.798/0001-72; **ENGETOP – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – EPP**, CNPJ: 63.768.485/0001-88; **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI – EPP**, CNPJ: 34.727.776/0001-20; **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 27.568.065/0001-94. Foram recepcionados e credenciados os representantes das empresas: **MMC CONSTRUÇÕES E TERAPLANAGEM EIRELLI – ME**, o senhor: **MOISES MOREIRA DA COSTA – CPF: 603.419.982-49; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP,** o senhor: **RAIMUNDO DE SOUZA LIMA – CPF: 190.554.202-04; ENGETOP – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – EPP,** o senhor: **MESSIAS PAULO DA SILVA JUNIOR – CPF: 178.353.803-15; JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI – EPP,** o senhor: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO – CPF: 505.350.806-20; EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME,** a senhora: **VÂNIA SALVADOR PEZZIN – CPF: 714.726.732-04;** os quais se credenciaram nos termos do Edital. Os envelopes 01 e 02 "Documentos de Habilitação" e "Proposta

Comercial" foram recolhidos pelos membros da CPL. Ato contínuo, nos termos do tópico 08 do Edital passou-se a **1ª fase** da licitação concernente a abertura e assinatura dos documentos do **Envelope nº 01** contendo os "Documentos de Habilitação". Considerando a solenidade de entrega das chaves e assinatura dos contratos das 394 casas do conjunto Habitacional Jardim Europa, hoje, às 11h:30min, se faz importante a presença dos servidores dessa Prefeitura. Diante do exposto, foi declarada suspensa a sessão para análise da documentação de habilitação pelo corpo técnico dessa Prefeitura, do qual publicará nos meios oficiais seus próximos atos, bem como disponibilizará, no Portal da Tranparência, a documentação contida no Envelope nº 01 e, também a publicação da data da sessão para abertura do envelope 02 – Proposta de Preço em momento oportuno. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrando-se essa **ATA** que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

HIAGO LISBOA CARVALHO	***JOABE MATURAMA MATOS VIVEIROS***
Presidente da CPL	Membro da CPL
PAULO HENRIQUE CORREA LEMOS	***SIMONE DE OLIVEIRA LEAL***
Membro da CPL	Secretária
	Membra substituta da CPL
MOISES MOREIRA DA COSTA	***RAIMUNDO DE SOUZA LIMA***
CPF: 603.419.982-49	CPF: 190.554.202-04
Representante	Representante
MESSIAS PAULO DA SILVA JUNIOR	***JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO***
CPF: 178.353.803-15	CPF: 505.350.806-20
Representante	Representante
VÂNIA SALVADOR PEZZIN	
CPF: 714.726.732-04	
Representante	

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:3D39CD9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2379/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 80.000,00, Fonte 01.13.37, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.10001.2066 – Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatorial
3.3.90.34 – Outras despesas com pessoal – Decorrente de contrato de terceirização
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.13.37, - Convênio nº 171/PGE/2018, no valor de R$ 80.000,00, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, conforme memória de cálculo, tendo como a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares de anestesiologista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.13.37	0,00	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00

Fonte: CONVÊNIO Nº 171/PGE/2018 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares de anestesiologista.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:B3DC16B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2392/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 80.000,00, Fonte 01.13.37, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.10001.2066 – Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatorial
3.3.90.34 – Outras despesas com pessoal – Decorrente de contrato de terceirização R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.13.37, - Convênio nº 171/PGE/2018, no valor de R$ 80.000,00, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, conforme memória de cálculo, tendo como a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares de anestesiologista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Tendência de Excesso de Arrecadação
01.13.37	0,00	R$ 400.000,00	R$ 480.000,00

Fonte: CONVÊNIO Nº 171/PGE/2018 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares de anestesiologista.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:57CC2E8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.375/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, fonte 0100, no valor de R$ 1.005.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, fonte 0100, no valor de R$ 1.005.000,00 (Um milhão e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 113
R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 116
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 117
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2121 –
3.3.90.32 – Auxilio as Famílias em vulnerabilidade Social
Ficha: 036
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.09.00 - Secretaria Munic. Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
15.541.1008.2020 – Coleta de Lixo
3.3.94.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 152
R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 0100 – Recursos Ordinários, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, conforme memória de cálculo, anexa, tendo como objetivo acobertar despesas de pessoal, serviços de coleta de lixo, necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:99569B94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11322/GP/2018

CEDÊNCIA DA SERVIDORA SIDNEY CID MELLO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 043/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, o qual solicita manifestação quanto a prorrogação de cedência da servidora Sidney Cid Mello, para o exercício de 2019.

D E C R E T A

Art. 1o – A cedência do servidora pública municipal **SIDNEY CID MELLO**, Fiscal de Renda, matrícula de nº 61200, para o Município de Porto Velho/RO, pelo período de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, atendendo assim ao disposto no art.144 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2°- A presente cedência será com ônus para o Município de Porto Velho/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 13% parte do servidor e 22,26% parte patronal à serem depositadas mensalmente na Conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor à partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2019.

Jaru/RO, em 07 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:89ED9D55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11320/GP/2018

CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO CLEGINALDO FERREIRA DE LIMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 043/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, o qual solicita manifestação quanto a prorrogação de cedência do servidor Francisco Cleginaldo Ferreira de Lima para o exercício de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º – A cedência do servidor público municipal **FRANCISCO CLEGINALDO FERREIRA DE LIMA**, Agente Administrativo, matrícula de nº 216483, para o Município de Porto Velho/RO, pelo período de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019,

atendendo assim ao disposto no art.144 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º- A presente cedência será com ônus para o Município de Porto Velho/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 13% parte do servidor e 22,26% parte patronal à serem depositadas mensalmente na Conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor à partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2019.

Jaru/RO, em 07 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:EFE9A5C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 00619/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** – **OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHAES**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA PGM** – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: nº 829269 SESDEC/RO e CPF sob nº: 863.598.512-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 11 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:30A2818E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11326/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acréscimos

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTA AGRIULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
Ficha: 134 04.122.0002.2037.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R$ 33.000,00**

Reduções

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTA AGRIULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
Ficha: 136 04.122.0002.2037.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R$ 33.000,00**

Jaru/RO, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação Interna n° 692/SEMINFRAM/2018, a transposição se dá devido a necessidade de acobertar despesas com aquisição de combustível para a frota da SEMINFRAM, tais como máquinas, veículos e equipamentos que realizam o recapeamento asfáltico do perímetro urbano de Jaru, que tem como objetivo a manutenção de todas as vias urbanas do Município.

Jaru/RO, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2037	3.3.90.39	0100	R$ 33.000,00	
0002.2037	3.3.90.30	0100	-	R$ 33.000,00

Jaru/RO, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:C86CB093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11324/GP/2018

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM RESPEITO AO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA KELLEN ALVES DE LIMA BENEVENUTTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública **KELLEN ALVES DE LIMA BENEVENUTTI**, que tanto contribuiu com seu

trabalho para à comunidade Jaruense, no decorrer de sua vida como cidadã.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Jaruense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, bem como o reconhecimento pelo Poder Executivo pelos serviços prestados à coletividade por esta honrosa profissional, rendendo justas e saudosas homenagens.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em respeito ao falecimento da Senhora **KELLEN ALVES DE LIMA BENEVENUTTI,** ocorrido no dia 09/12/2018.

Art. 2º - Em respeito ao luto oficial decretado, deverá as Bandeiras, no âmbito do município de Jaru ficarem hasteadas a meio-mastro e uma cópia deste decreto ser repassado aos diversos setores públicos e meios de comunicação sediados neste município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:FAE14FEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11327/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação Fonte 01.13.37 no valor de R$ 80.000,00 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
514 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 80.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CO F.R.: 0 1 13
1 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 010 CONVENIO ESTADO

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos rovenientes de excesso de arrecadação fonte 01.13.37, Convênio nº 171/PGE/2018, conforme artigo 43 da Lei 4.320, inciso II, §3º, conforme memória de cálculo, tendocomo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares anestesiologista.

Excesso: 80.000,00

Fontes de Recurso

1 13 80.000,00

Artigo 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II Memória de Cálculo.

Artigo 4°-.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação através do convênio nº 171//PGE/2018, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o município de Jaru.

O presente crédito especial tem como objeto a contratação de empresa especializado na prestação de serviços médicos complementares anestesiologista, conforme plano de trabalho do convênio.

JARU/RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo II
Memória de Cálculo

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.13.37	0,00	R$ 480.000,00	480.000,00

Fonte: CONVÊNIO N° 171/PGE/2018.

JARU/RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:02127602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11330,

DECRETO Nº 11330, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Transfere recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acréscimos

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 92 08.244.1004.2310.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R$ 3.000,00**

Reduções

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 90 08.244.1004.2310.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES - **R$ 3.000,00**

JARU, 11 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Página 02

DECRETO Nº 11330, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, através da Comunicação Interna n° 1054/SEMDES/2018, a transferência se dá devido a necessidade de acobertar despesas com materiais permanentes no recurso do Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família.

JARU, 11 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Página 03

DECRETO Nº 11330, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2310	3.3.90.14	01.15	R$ 3.000,00	
1004.2310	4.4.90.52	01.15	-	R$ 3.000,00

JARU, 11 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F467716F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 53/SEMUSA/2018, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 2235/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 17.472.278/0001-64, no valor total de R$ 222.250,00 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais); **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP,** CNPJ nº 02.475.985/0001-37, no valor total de R$ 57.050,00 (Cinquenta e sete mil e cinquenta reais); **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** CNPJ nº 28.418.133/0001-00, no valor total de R$ 303.448,00 (Trezentos e tres mil quatrocentos e quarenta e oito reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA EPP,** CNPJ nº 08.676.370/0001-55, no valor total de R$ 158.164,00 (Cento e cinquenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais); **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇOES ESPECIAIS LTDA EPP,** CNPJ nº 07.316.691/0001-86, no valor total de R$ 131.453,00 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e tres reais); **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME,** CNPJ Nº 15.031.173/0001-44, no valor total de R$ 193.301,00 (Cento e noventa e tres mil trezentos e um reais); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** CNPJ Nº 15.439.366/0001-39, no valor total de R$ 32.730,00 (Trinta e dois mil setecentos e trinta reais) e **BML HOSPITALAR LTDA,** CNPJ Nº 27.187.758/0001-37, no valor total de R$ 30.240,00(Trinta mil duzentos e quarenta reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 11/12/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:ABDB61A2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 62/SEMADFAZ/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 62/SEMADFAZ/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONT. DE EMP. P/ LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO: CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO, PROTOCOLO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, EMISSAO DE N.F. ELETRONICA E GESTAO ESCOLAR**. Processo Administrativo n° 2742/2018 - 2743/2018 - 2744/2018 - 2741/2018, para atender as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 13/12/2018 até as 09:00hrs do dia 27/12/2018. **Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 27/12/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 481.662,50 (Quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 11/12/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:FFF50055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.888/PMMA/2018

LEI Nº. 1.888/PMMA/2018

"ALTERA A ALÍNEA "A", DO INCISO I, DO ART. 2º DA LEI N. 1253/PMMA/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera a alínea "a" do inciso I, do art. 2º da Lei n. 1.253/PMMA/2013, que passará vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.....**

I - .....

07 (sete) vagas para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, nível elementar, Diploma de Conclusão do Ensino Elementar, Carteira de Habilitação Categoria "D", com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência "17" a "32";
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;

Art. 2º. Fica alterado para 07 vagas o item do quadro de vagas, mantendo inalteradas as atribuições e demais dispositivos que se referem ao **Motorista de Veículo Pesado**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, no anexo I da Lei n. 1253/PMMA/2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 11 de dezembro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E8947640

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/SEMAGRI/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/SEMAGRI/2018

-PROCESSO Nº.: **090/2018;**
-CONTRATO Nº.: **02/SEMAGRI/2018;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS COOPCATAR;**
-OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO PROMOVER JUNTO A POLPULAÇÃO DO MUNICÍPIO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FORMA CONTINUADA VISANDO DESENVOLVER MUDANÇAS DE HÁBITOS VISANDO A CORRETA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL 12.305/2.015 E LEI MUNICIPAL 1.450/2.015, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO PROJETO BÁSICO E DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 0954/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.18.541.0046.2144;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (**SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), MENSAL, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART 57, II DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 30 de Novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F6D074A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 899/2018

De 11 de Dezembro de 2018

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Fundo a Fundo, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, programação **10.302.0022.2.044**, **MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **10.301.0017.2.035 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE** - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 11 de dezembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 899/2018

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 SEMSAU, programação **10.302.0022.2.044**, **MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **10.301.0017.2.035 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE** - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

§2 º - Os recursos financeiros para dar cobertura aos créditos acima abertos serão provenientes de repasses fundo a fundo do Ministério da Saúde nos termos das Propostas; nº 36000.218509/2018-00 – Incremento MAC, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), nº 36000.218542/2018-00 – Incremento PAB no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Mirante da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C0A75D31

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 898/2018

De 11 de Dezembro de 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adiciona Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 12.362.0008.2.017 – **TRANSPORTE ALUNOS DA ZONA RURAL P/ REDE ESTADUAL - CONVÊNIO**, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 11 de Maio de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 898/2018

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2018, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Crédito Adiciona Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 12.362.0008.2.017 – **TRANSPORTE ALUNOS DA ZONA RURAL P/ REDE ESTADUAL - CONVÊNIO**, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 192.413,52
(cento e noventa e dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

§2 º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do 3º Termo Aditivo do convênio nº 121/PGE-2017 Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SEDUC, no valor de R$ 192.413,52 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Mirante da Serra – RO, 11 de dezembro de 2018

ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C6C0FDE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2364/2018

10 de Dezembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 4.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 236/SEMAFP/2018;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.2.90.21 - 42	Juros Sobre a Dívida por Contrato	4.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**4.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.30 - 44	Material de Consumo	4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**4.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:10915ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2365/2018

11 de Dezembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 50.284,28 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 230/SEMAFP/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 50.284,28 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.1.90.11 - 38	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.284,28
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**50.284,28**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 50.284,28 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.93 - 51	Indenizações e Restituições	30.284,28
9.9.99.99 - 54	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**50.284,28**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R R$ 50.284,28 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:52AACFC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2367/2018

2018 11 de Dezembro de 2018

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no exercício vigente, nos moldes da Lei 899/2018 de 11 de dezembro de 2018, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei 899 de 11 de dezembro de 2018, considerando o que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de ***R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.035	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAUDE*	
3.3.90.30 - 165	Material de Consumo	55.000,00
3.3.90.39 - 166	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.11 - 192	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00
3.3.90.30 - 194	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39 - 196	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**300.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos de repasse fundo a fundo assegurados através das propostas nº. 36000.218509/2018-00 – Incremento MAC, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), Proposta nº. 36000.218542/2018-00 – Incremento PAB, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:22B2311E

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 11/12/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SCARONE E FIALHO LTDA – EPP.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 024/SEMSAU/2018 referente **à aquisição de refeições prontas tipo marmitex – peso mínimo de 800 gramas** para atender a **Unidade Mista de Saúde**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 953/SRP/2018, Volume III.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:ED10FAAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2018. Considerando o Aviso de Licitação, publicado na AROM, MURAL E SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO e Edital no LICITANET e SITE OFICIAL DO MUNICIPIO. Resolve: RETIFICAR a descrição onde reza exclusividade, no seguinte aspecto:
Onde se lê "**DO OBJETO:** ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 083/PJ/DER/RO***, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, para recuperação de estradas vicinais pertencentes à malha viária do município, em atendimento a Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos– SEMOSP. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014".**

Leia-se "**DO OBJETO:** ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 083/PJ/DER/RO***, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, para recuperação de estradas vicinais pertencentes à malha viária do município, em atendimento a Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos– SEMOSP".

Em relação ao edital fora acrescentado o item 10.16 à 10.19.5.

Monte Negro – RO, 11 de dezembro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria. nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:A403FA3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 870/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 870/GAB/PMMN/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas**, 0005 – UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, , bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 97.146,00 (Noventa E Sete Mil Cento E Quarenta E Seis Reais**), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1055 – CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 44.773,00 (QAURENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1056 – CV. AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 52.758,00 (CINQUNTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)
Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de R$**97.146,00 (Noventa E Sete Mil Cento E Quarenta E Seis Reais**), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado aos convênios Estadual **nº297/PGE-2018, nº243/PGE-2018** e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1006 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 7.531,80 (SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Ficha: 104

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal**.**

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 11 de Dezembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9142DAB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 871/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 871/GAB/PMMN/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas**, 0005 – UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 601.127,84 (Seiscentos e um mil cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos**), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1057 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 108.039,00 (Cento e oito mil e trinta e nove reais).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1058 – CV. AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 156.057,61 (Cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1059 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 43.201,90 (Quarenta e três mil duzentos e um reais e noventa centavos).
Ficha: ?
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610007.1060 – CV. AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 157.313,33 (Cento e cinquenta e sete mil e trezentos e treze reais e trinta e três).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1061 – CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 64.116,00 (Sessenta e quatro mil e cento e dezesseis reais).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1062 – CV. AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O PAIC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais)
Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de R$ **601.127,84 (Seiscentos E Um Mil Cento E Vinte E Sete Reais E Oitenta E Quatro Centavos**), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado aos convênios Estadual **nº173/PGE-2018, nº276/PGE-2018, nº172/PGE-2018, nº254/PGE-2018, nº299/PGE-2018, nº296/PGE-2018** e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1006 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.717,84 (Trinta mil e setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).
Ficha: 104

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1006 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
Ficha: 119

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal**.**

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 11 de Dezembro de 2018

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2698855F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 872/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 872/GAB/PMMN/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 31.400,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610011.1006– AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMED
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 104
R$ 31.400,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 31.400,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.1220005.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
Ficha: 145

R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.1220005.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
Ficha: 119
R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 11 de Dezembro de 2018

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5154C814

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 873/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 873/GAB/PMMN/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 105.300,00(Cento e cinco mil e trezentos reais)**, e distribuir os valores na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1063 – CV Nº 364/PGE/2018 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 105.300,00(Cento e cinco mil e trezentos reais).
Ficha:

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 105.300,00(Cento e cinco mil e trezentos reais)**, será por excesso de arrecadação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, com recursos vinculados ao Convênio nº 364/PGE/2018 e por anulação de saldo de dotação conforme descrição abaixo:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiras Pessoas Jurídicas R$ 5.300,00(Cinco mil e trezentos reais).
Ficha: 172

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro-RO, 11 de Dezembro de 2018

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:79104F25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1.546/GAB/PMMN/2018

Decreto de nº 1.546/GAB/PMMN/2018 De 06 de Dezembro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** Para Secretaria Municipal De Educação – SEMED.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	106	12.3610005.2018	3.1.90.11	45.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**45.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	107	12.3610005.2018	3.1.90.13	30.000,00
AN	110	12.3610005.2018	3.3.90.46	10.0000,00
AN	111	12.3610005.2018	3.3.90.48	5.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 06 de Dezembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E85F98C8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE CARONA

RATIFICAÇÃO DE CARONA
PROCESSO Nº 1026-1-2018

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público,a Adesão da Ata de Registro de Preços Nº012/2018 do Pregão Eletrônico Nº0119/2017, que tem como objeto ¨ aquisição de VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS LOGISTICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**",** no valor de R$133.315,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e quinze reais), em favor da Empresa MISSEY MOTORS LTDA-CNPJ 04.996.600/0001-02
Tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 11 de Dezembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:58F7FB6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 073– Nova - Previ /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por invalidez em favor da Senhora. "FRANCINEZ MARQUES DA ROCHA"

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilandia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40,§ 1º Inciso I da Constituição Federal c/c com artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, Emenda 70/2012 e Art. 12 inciso I, da Lei Municipal nº 528 GP/2005 que rege a Previdência Municipal; e Sentença Judicial Processo nº 7000467-78.2018.822.0020.
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente, conforme **consta no laudo da pericia medica oficial sob os CIDS nºs CID10 G40.1, M79.0, CID10 F41.2 e Sentença Judicial Processo nº**7000467-78.2018.822.0020.a servidora: **FRANCINEZ MARQUES DA ROCHA**, brasileira, solteira inscrita no CPF 592.650.782-00 RG nº 581.148 SSP/RO funcionária publica, efetiva desta municipalidade, Matricula 897 contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora NMI, empossada em 15 de Fevereiro de 1995, através da Lei 094/92 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Provento Proporcional-DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - COM PARIDADE ÚLTIMA REMUNERAÇÃO** –Paridade que será custeado pela Nova Previ a partir da data de 10 de Dezembro de 2018 conforme, consta no Processo Administrativo de nº. 148/2018-NOVA PREVI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeito retroativo a 19/07/2018, conf. Processo judicial a cima citado.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilandia do Oeste RO, em 10 de Dezembro de 2018.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova - Previ

Homologo: _____

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:071C6752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/CMNM/2018

ASSISTENTE JURÍDICO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 017/CMNM/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/CMNM/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: EDMILSON MARQUES DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPAROS NA COBERTURA E SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA INCLUINDO QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.1002 – CONSTR. AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 2

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2018

Valor: R$ 32.680,00 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

PUBLICADO EM: 07/12/2018

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D55FF349

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.413-GP/2018

LEI N° 1.413-GP/2018 De 30 de novembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ **110.237,50** (cento e dez mil, duzentos e trinta e sete reais. Cinqüenta centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social e Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Administração em despesas decorrentes de Folha de pagamento de servidores das referidas Secretarias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	7.465,00
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	2.500,00
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.91.13	*Obrigações patronais*	50.160,00
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	16.870,00
10.3010020.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB**	
3.3.90.14	*Diárias*	2.000,00
02.03.00	**SECRETARIA NUM. DA FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220006.2013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA**	

4.4.30.93	*Indenizações e restituições*	20.000,00
04.122009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.90.94	*Indenizações e restituições trabalhistas*	10.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
13.3920019.2047	**MANUT. DAS ATIV. DA BIBLIOTECA PÚBLICA**	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	1.242,54
TOTAL		**110.237,50**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	**SECRETARIA MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	2.617,00
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	4.848,00
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	2.500,00
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.94	*Indenizações trabalhistas*	7.000,00
3.3.90.30	*Material de consumo*	16.000,00
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	490,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	14.500,00
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	25.500,00
10.3010020.2052	***MANUT. DAS ATIV. DO CONS. MUN. DE SAÚDE***	
3.3.90.14	*Diárias*	1.570,00
3.3.90.30	*Material de consumo*	990,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	490,00
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	490,00
10.3010020.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB**	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	2.000,00
02.03.00	**SECRETARIA NUM. DA FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220006.2013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	20.000,00
04.122009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	10.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
13.3920019.2046	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCEL**	
3.3.90.14	*Diárias*	1.242,54
TOTAL		**110.237,50**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:2594CD04

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.407 -GP/2018

LEI N° 1.407 -GP/2018 De 20 de novembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 243.750,00** (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Transporte e Trânsito, na construção de uma quadra de esportes de grama sintética através do Contrato de Repasse **nº 850382/2017/ME/CAIXA.**
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
04.1220004.1232	**CV. MINISTÉRIO DO ESPORTE CONSTR. QUADRA GRAMA SINTÉTICA**	
4.4.90.51	Obras e instalações	**243.750,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:4FC521A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.408 -GP/2018

LEI N° 1.408 -GP/2018 De 20 de novembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras Serviços Públicos Transporte e Trânsito em despesa com contrapartida do **Contrato de Repasse 850382/2017/ME/CAIXA**-construção de quadra de esporte de grama sintética.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
04.1220004.1232	**CV. MINISTÉRIO DO ESPORTE CONSTR. QUADRA GRAMA SINTÉTICA**	
4.4.90.51	Obras e instalações	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
99.9990003.9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	*10.000,00*
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:CEFABA3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.409-GP/2018

LEI N° 1.409-GP/2018 *De 20 de novembro de 2018.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.310-GP/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**
Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 176.881,84** (cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais, oitenta e quatro centavos) para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com Transporte Escolar, Encargos patronais, Auxílio alimentação de servidores da Educação e aquisição de Material Permanente para a Atenção Básica conforme Ata de Registro de Preços nº 055/2018, Pregão Eletrônico nº 02/2018 da Secretaria de Saúde de Novo São Joaquim-MT.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%*	
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	*5.500,00*
3.1.91.13	*Obrigações patronais*	*51.045,84*
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	*4.250,00*
12.3610017.2035	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*60.086,00*
	SUB TOTAL	*120.881,84*
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.1204	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PAB*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*56.000,00*
	SUB TOTAL	*56.000,00*
TOTAL GERAL		*176.881,84*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.1025	*CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ED. 25%*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*55.795,84*
12.3640018.1029	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS UAB*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*5.000,00*
12.3610017.1028	*CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*55.086,00*
12.3610017.1167	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*5.000,00*
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2054	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*56.000,00*
TOTAL GERAL		*176.881,84*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:8154B5AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.410 -GP/2018

LEI N° 1.410 -GP/2018 De 20 de novembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 85.750,00 (**oitenta e cinco mil, Setecentos e cinqüenta reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas decorrentes de Transporte Escolar e Auxílio alimentação de servidores da Educação.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2030	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUN DEB 40%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	33.000,00
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%***	
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	22.750,00
12.3610017.2035	*MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	20.000,00
12.3610017.2037	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	10.000,00
TOTAL		**85.750,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2030	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUN DEB 40%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	33.000,00
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%***	
3.1.91.92	*Despesas de exercícios anteriores*	5.000,00
3.3.90.14	*Diárias*	10.000,00
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	3.000,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	4.750,00
12.3610017.2035	*MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	20.000,00
12.3610017.2037	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	10.000,00
TOTAL		**85.750,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei**

Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018).

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:6C83DDD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.411-GP /2018

LEI N° 1.411-GP /2018 *De 30 de novembro de 2018.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.310-GP/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ *328.434,68* (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, sessenta e oito centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Coordenadoria Municipal de Administração em despesas decorrentes de Folha de pagamento de servidores.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	*14.993,28*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3640018.2045	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*10.000,00*
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*213.441,40*
02.10.00	*SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*90.000,00*
TOTAL		*328.434,68*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*2.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*5.857,28*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*2.136,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
99.9990003.9999	*RESERVA DE CONTINGENCIA*	
9.9.99.99	*Reserva de contingência*	*113.655,05*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*3.000,00*
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*5.000,00*
04.1220009.2017	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.91.13	*Obrigações patronais*	*90.000,00*
04.1220010.2018	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMPLA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*3.000,00*
02.12.00	SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220011.2019	*MANUT. DAS ATIV. DA SEMTRAN*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*37.681,15*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*8.685,20*
04.1220004.2010	*MANUT. DAS ATIV. DA COMOSP*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*32.420,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
3.3.90.14	*Diárias*	*5.000,00*
TOTAL GERAL		*328.434,68*

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018****).*

Palácio 21 de Julho, em 30 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:6EBE1D81

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.412-GP/2018

LEI N° 1.412-GP/2018 De 30 de novembro de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.310-GP/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 86.750,00 (**oitenta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais**)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Administração em despesas decorrentes de Folha de pagamento de servidores das referidas Secretarias.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	*4.500,00*
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*56.250,00*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
4.4.30.93	*Indenizações e restituições*	*5.000,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*10.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	*11.000,00*
TOTAL GERAL		*86.750,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.2430023.2070	*MANUT. DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*6.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*3.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiro pessoa física*	*1.000,00*
08.2430023.2072	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO CMDCA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*24.000,00*

3.3.90.36	Outros serviços de terceiro pessoa física	2.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	24.750,00
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220006.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.3.90.30	Material de consumo	21.000,00
TOTAL GERAL		86.750,00

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de novembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:76A854D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.414-GP/2018

LEI N° 1.414-GP/2018 *De 30 de novembro de 2018.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.310-GP/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Saúde.

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com Folha de pagamento de servidores das referidas Secretarias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	15.600,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.1.90.13	Obrigações patronais	12.300,00
3.1.91.13	Obrigações patronais	11.100,00
TOTAL GERAL		39.000,00
TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRET. MUN. FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220006.1013	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	8.000,00
04.1220006.1056	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DA RECEITA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	5.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS TRANSP. E TRÂNSITO	
26.7820004.1011	ABERTURA CONS. MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	Obras e instalações	2.600,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.1031	CONSTR. AMPL. E REFORMA SEMUSA	
4.4.90.51	Obras e instalações	6.000,00
10.3010020.1032	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUSA	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanentes	3.000,00
10.3010020.1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanentes	4.900,00
10.3010020.1228	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanentes	9.500,00
TOTAL GERAL		39.000,00

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:E923FCB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.415-GP/2018

Lei N° 1.415-GP/2018 De 06 de dezembro de 2018

"Altera a redação do art. 100 da Lei 061/1990 – Regime Jurídico Único e dá outras providências"

Artigo 1º - O art. 100 "caput" passa a vigorar com a seguinte redação:"Pelo nascimento de filho(s) ou adoção, o funcionário terá direito à licença-paternidade de 15(quinze) dias."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:CC8313EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.920-GP/2018

DECRETO N° 4.920-GP/2018 De 07 de novembro de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de **Ro**ndônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela **Lei nº 1.403-GP de 02 de novembro de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais**)**, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Fazenda, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Educação em despesas com parcelamentos de dívidas com: IPRENOM, CEROM, Precatórios e despesas com transporte escolar dos alunos da zona rural do Município.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
28.8430008.2016	*MANUT.DAS ATIV. PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA*	
4.6.91.71	*Principal da dívida contratual*	*9.620,14*
4.6.90.71	*Principal da dívida contratual*	*25.379,86*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*27.500,00*
TOTAL GERAL		*62.500,00*
TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*20.000,00*
04.1220006.1012	*CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*10.000,00*
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*5.000,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.2088	*MANUT. DAS ATIV. CONS. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE*	
3.3.90.14	*Diárias*	*1.500,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.500,00*
13.3920019.2046	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMCEL*	
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*1.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*500,00*
13.3920019.2047	*MANUT. DAS ATIV DA BIBLIOTECA PÚBLICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.000,00*
13.3920019.2048	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA BANDA MUSICAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*5.000,00*
13.3920019.2096	*MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*5.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*1.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*11.000,00*
TOTAL		*62.500,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B3715D56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.946-GP /2018

DECRETO N° 4.946-GP /2018 *De 30 de novembro de 2018.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.411-GP/2018** de 30 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ *328.434,68* (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, sessenta e oito centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Coordenadoria Municipal de Administração em despesas decorrentes de Folha de pagamento de servidores.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	*14.993,28*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3640018.2045	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*10.000,00*
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*213.441,40*
02.10.00	*SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*90.000,00*
TOTAL		*328.434,68*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*2.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*5.857,28*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*2.136,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
99.9990003.9999	*RESERVA DE CONTINGENCIA*	
9.9.99.99	*Reserva de contingência*	*113.655,05*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*3.000,00*
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*5.000,00*
04.1220009.2017	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.91.13	*Obrigações patronais*	*90.000,00*
04.1220010.2018	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMPLA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*3.000,00*
02.12.00	SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220011.2019	*MANUT. DAS ATIV. DA SEMTRAN*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*37.681,15*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*8.685,20*
04.1220004.2010	*MANUT. DAS ATIV. DA COMOSP*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*32.420,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
3.3.90.14	*Diárias*	*5.000,00*
TOTAL GERAL		*328.434,68*

Art. 3° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018****).*

Palácio 21 de Julho, em 30 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:D83DD782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.949-GP/2018

DECRETO N° 4.949-GP/2018 *De 30 de novembro de 2018.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.414-GP/2018** de 30 de novembro de 2018.

DECRETO

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Saúde.

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com Folha de pagamento de servidores das referidas Secretarias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*15.600,00*
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	*12.300,00*
3.1.91.13	*Obrigações patronais*	*11.100,00*
TOTAL GERAL		*39.000,00*
TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRET. MUN. FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.1013	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*8.000,00*
04.1220006.1056	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DA RECEITA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*5.000,00*
02.12.00	*SECRET. MUN. DE OBRAS TRANSP. E TRÂNSITO*	
26.7820004.1011	*ABERTURA CONS. MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*2.600,00*
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.1031	*CONSTR. AMPL. E REFORMA SEMUSA*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*6.000,00*
10.3010020.1032	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUSA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e materiais permanentes*	*3.000,00*
10.3010020.1034	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES*	
4.4.90.52	*Equipamentos e materiais permanentes*	*4.900,00*
10.3010020.1228	*CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.52	*Equipamentos e materiais permanentes*	*9.500,00*
TOTAL GERAL		*39.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:7729AEC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.910 - GP/2018

DECRETO Nº 4.910 - GP/2018 De 30 de outubro de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela Lei **1.396-GP/2018 de 30 de outubro de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Auxílio alimentação dos servidores da Educação.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.06.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL- ED. 25%*	
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	*24.000,00*
TOTAL GERAL		*24.000,00*
TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.06.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.2092	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAFE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*24.000,00*
TOTAL GERAL		*24.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de outubro de 2018

ISAIAS FERNANDES DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:6071B056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.916 -GP/2018

DECRETO N° 4.916 -GP/2018 De 07 de novembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.399/GP-2018, de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 105.587,69 (**cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais, sessenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, em despesas decorrentes da execução do Convênio FITHA 2018, cujo recurso é proveniente de excesso de arrecadação do referido convênio.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
26.7820004.1010	**ABERTURA CONSTR. MANUT. ESTRADAS VICINAIS-FITHA**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	105.587,69
TOTAL		**105.587,69**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei**

Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018).,

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:91168A43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.917 -GP/2018

DECRETO N° 4.917 -GP/2018 De 07 de novembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.400/GP-2017, de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 209.608,24** (duzentos e nove mil, seiscentos e oito reais, vinte e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municpal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito e Secretaria Minicipal de Educação, em despesas decorrentes de parcelamentos de débitos junto ao IPRENOM, CEROM, Precatórios, aluguel de imóvel, coleta de lixo, Iluminação pública e Transporte escolar.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.30	Material de consumo	2.430,00
02.12.00	***SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNS.***	
04.1220004.2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP**	
3.3.90.30	Material de consumo	25.000,00
15.4520004.2011	**MANUT. DAS ATIV. DA COLETA DE LIXO**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	7.000,00
25.7520004.2012	**MANUT. DAS ATIV. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	93.000,00
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610016.2030	*MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	82.178,24
TOTAL		**209.608,24**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	2.430,00
02.12.00	***SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNS.***	
04.1220004.2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	32.000,00
25.7520004.2012	**MANUT. DAS ATIV DA ILUM. PÚBLICA**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	93.000,00
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610016.2030	*MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%*	
3.3.90.14	Diárias	8.000,00
3.3.90.30	*Material de consumo*	43.178,24
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	3.000,00
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 40%**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	20.000,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	5.000,00
TOTAL		**209.608,24**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:AA3B3462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.918-GP /2018

DECRETO N° 4.918-GP /2018 *De 07 de novembro de 2018.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de **Ro**ndônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela **Lei nº 1.401-GP de 07 de novembro de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ *99.941,40* (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e um reais, quarenta centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas decorrentes de Manutenção das atividades da coleta de lixo e Sentenças judiciais (parcelamentos da CERON, IPRENOM e Precatórios).

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
15.4520004.2011	**MANUT. DAS ATIV. DA COLETA DE LIXO**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*48.941,40*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
28.8430008.2016	*MANUT.DAS ATIV. PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA*	
4.6.90.91	*Sentenças judiciais*	*25.920,14*
4.6.91.71	*Principal da Dívida Contratual*	*25.079,86*
TOTAL GERAL		*99.941,40*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*5.000,00*
04.1220003.2005	*MANUT. DAS ATIV. ALUSIVAS AO MUNICÍPIO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*1.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*2.020,00*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*3.800,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*5.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*5.000,00*
04.1220006.2014	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA RECEITA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*2.021,40*
04.1220009.2017	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMAD*	

3.3.90.30	Material de consumo	4.800,00
04.1220010.2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMPLA	
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
02.05.00	SECCRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20.1220012.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP	
3.3.90.30	Material de consumo	4.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.500,00
20.1220012.2022	MANUT. DAS ATIV. CONS. MUN. AGRICULTURA	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
20.6060012.2023	MANUT. DAS ATIV. DO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.800,00
02.06.00	SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.2024	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.2010	MANUT. DAS ATIV. DA COMOSP	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	7.000,00
04.1220011.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEMTRAN	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	44.000,00
TOTAL GERAL		99.941,40

Art. 3° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018****).*

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:3589B772

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.919-GP/2018

DECRETO N° 4.919-GP/2018 De 07 de novembro de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de **Ro**ndônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela **Lei nº 1.402-GP de 02 de novembro de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 39.801,00** (trinta e nove mil oitocentos e um reais).
Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço de dotação da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação para cobrir despesas com Manutenção das atividades da coleta de lixo e Transporte escolar dos alunos da zona rural do Município respectivamente.

REALOCA		
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
15.4520004.2011	**MANUT. DAS ATIV. DA COLETA DE LIXO**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.100,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	11.031,00
12.3610016.2030	MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	23.670,00
TOTAL GERAL		39.801,00
TRANSFERE		
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.1014	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMAD	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	100,00
02.12.00	SECRET. MUN. OBRAS SERV. PÚBLICO TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220011.1016	CONSTR. AMPL. REF. PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610014.1022	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMED	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	5.000,00
12.3610014.1163	CONSTR. AMPL. E REFORMA SEMED	
4.45.90.51	Obras e instalações	2.000,00
12.3610015.1024	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ED. 25%	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	4.031,00
12.3610016.1026	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	23.670,00
TOTAL GERAL		39.801,00

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:4D00FD04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.931-GP/2018

DECRETO N° 4.931-GP/2018 *De 13 de novembro de 2018.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei* ***1.404-GP/2018.***

DECRETA

Art. 1° *- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de* ***R$ 11.800,00*** *(onze mil e oitocentos reais).*
Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com obras e instalações, com a finalidade de atender a Câmara Municipal de Nova Mamoré.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.1002	CONSTR. AMPL. REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51	Obras e instalações	11.800,00
TOTAL GERAL		11.800,00

TRANSFERE		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.3.90.30	Material de consumo	11.800,00
TOTAL GERAL		11.800,00

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:68C243CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.932 -GP/2018

DECRETO N° 4.932 -GP/2018 De 13 de novembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.405/GP-2018, de 13 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para atender as necessidades da Câmara Minicipal em despesas decorrente de Obrigações patronais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO***	
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	*15.000,00*
TOTAL		***15.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO***	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	*15.000,00*
TOTAL		***15.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:2A5A3B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.938 -GP/2018

DECRETO N° 4.938 -GP/2018 De 20 de novembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410/GP-2018, de 20 de novembro de 2018.
DECRETA
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 85.750,00 (**oitenta e cinco mil, Setecentos e cinqüenta reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas decorrentes de Transporte Escolar e Auxílio alimentação de servidores da Educação.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2030	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUN DEB 40%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	33.000,00
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%***	
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	22.750,00
12.3610017.2035	*MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	20.000,00
12.3610017.2037	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	10.000,00
TOTAL		**85.750,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2030	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUN DEB 40%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	33.000,00
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%***	
3.1.91.92	*Despesas de exercícios anteriores*	5.000,00
3.3.90.14	*Diárias*	10.000,00
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	3.000,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	4.750,00
12.3610017.2035	*MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	20.000,00
12.3610017.2037	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	10.000,00
TOTAL		**85.750,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:4444BE94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.947-GP/2018

DECRETO N° 4.947-GP/2018 De 30 de novembro de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.412-GP/2018** de 30 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 86.750,00 (**oitenta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais**)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Administração em despesas decorrentes de Folha de pagamento de servidores das referidas Secretarias.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	*4.500,00*
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*56.250,00*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
4.4.30.93	*Indenizações e restituições*	*5.000,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*10.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	*11.000,00*
TOTAL GERAL		*86.750,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.2430023.2070	*MANUT. DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*6.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*3.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiro pessoa física*	*1.000,00*
08.2430023.2072	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO CMDCA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*24.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiro pessoa física*	*2.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	*24.750,00*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	*5.000,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3640018.2045	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*21.000,00*
TOTAL GERAL		*86.750,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de novembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:DE66298A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0120/2018

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
OBJETO: pagamento de taxas de 1° emplacamento veiculo ETIOS Hatch 1.3, placa QTF 2640.

JOÃO BERNARDES DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 0120/2018, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA o pagamento das taxas de 1° emplacamento do veículo Etios Hatch 1.3, pelo presente o objeto deste feito à empresa:
EMPRESA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/RO, inscrita no CNPJ: 15.883.796/0001-45, no valor de **R$ 342,96** (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D76348BF

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 012/2018.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 0121/2018, tendo como Objeto**: Serviços de confecção de par de placas refletivas automotiva para o veículo Etios Hatch, placa QTF 2640.**
A favor de**: PORTO PLACAS EIRELI - ME.** No valor Total: R$. R$ 140,00 (cento e quarenta reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 11 de dezembro de 2018.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E3BE5CD7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de criação, elaboração e impressão de cartilhas denominado "jovem cidadão".

Processo Administrativo Nº: 0109/2018.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0109/2018, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

SEBASTIÃO PAIXÃO RIBEIRÃO PRETO - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.354151/0001-97, no valor de R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

Publique-se

Registre-se

Nova União, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:2447FC00

P M N U - RO
PORTARIA Nº 289, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a convocação extraordinária de Professor para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 60 (sessenta) horas semanais e dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 12 da Lei Municipal nº 514, de 4 de abril de 2016;
Considerando o pedido, conforme oficio nº 138/2018/SEMECET, de 07 de dezembro de 2018, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz: "O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade".
RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, os professores:
Airton Erdmann, matricula nº 149, carga horária de 30 horas, aumento para 60 horas semanais, para suprir a vaga da professora Celma Rodrigues Soares, que se encontra afastada conforme laudo médico, por um período de 80 dias, a partir de 01 de outubro a 20 de dezembro de 2018.
Alvina Maria de Almeida Oliveira, matricula nº 1111, carga horária de 40 horas, aumento para 60 horas semanais, para suprir a vaga da professora Maria Célia de Assis Silva, que se encontra de atestado médico, por um período de 15 dias, a partir de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01 de outubro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:321E0CEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 079/IPSNH/2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. ***Maria da Atividade Duarte da Silva***, efetivo na função de Agente Rural de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico do dia 30/11/2018 e periciado pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste IPSNH – RO no dia 06/12/2018, anexo ao processo n°. 006/IPSNH/2017, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 30 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Dezembro de 2018.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:C7461BA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 080/IPSNH/2018.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. ***Ires Elena da Costa Antunes***, efetivo na função de Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico do dia 14/11/2018 e periciado pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste IPSNH – RO no dia 06/12/2018, anexo ao processo n°. 057/IPSNH/2018, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Dezembro de 2018.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:64791538

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº. 081/IPSNH/2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de LICENÇA MATERNIDADE e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, em favor da servidora Sra. ***Lurdes Jaqueline Pereira*** na função de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2018 e término em 30.03.2019, conforme processo n°. 058/IPSNH/2018 **nos termos do art. 26 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de Dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Dezembro de 2018.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:B28FFD0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL
(ERRATA) A DISPENSA Nº18/CMP/2018.

ERRATA:
Onde se lê: **R$ 461,15**
Ler se: **R$ 816,50** e
Onde se lê: **R$ 182,74**
Ler se: **194,88**

JUSTIFICATIVA 18/2018 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 114/2018
OBJETIVO: aquisição com material de consumo do tipo eletro e eletrônico, para fins de manutenção de reparo e troca de lâmpadas, a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais),** sendo em favor da empresa**: ELIZABETE PIRES GUEDES OLIVEIRA OLIMAC - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.053.023/0001 - 52.** E **R$ 461,15 (quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos),** sendo em favor da empresa: **ELDORADO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.936.577/0001-72.** E **R$ 182,74 (cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos),** sendo em favor da empresa**: DISÁGUA COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.612.219/0001-03.** Com efeitos retroativos ao dia 26 de Novembro de 2018.

Em, 11 de Dezembro de 2018.

EUTERPE PINHEIRO MATOS
OAB/RO nº 6761.
Assessora Jurídica
Port. Nº 006/2018.

Homologado em: 11 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:1CF8AC98

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2018, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NA QUADRA POLIESPORTIVA NA LINHA KAPA 28 ASSENTAMENTO SÃO PEDRO ZONA RURALCONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO RIO SÃO PEDRO, KAPA 28, ZONA RURAL MUNICIPIO DE PARECIS.
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICIPIO DE PARECIS – RO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico e, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.745.363/0001-46, com sede no Palácio Helenito Barreto Pinto, sede do Poder Executivo Municipal, sito a Rua Jair Dias n° 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Amaral de Brito**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° **01.693.372/0001- 03**, com sede e foro à Avenida Norte Sul, n.º 5963, Bairro Planalto em Rolim de Moura. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes:
Cláusula Primeira: Prorrogando-se o prazo do presente contrato **Nº 09/2018,** fica aditivado em período de **20/12/2018 a 20/06/2019 .**
Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
.
Parecis/RO, 03 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE PARECIS
Contratante

CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA
Contratada

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F42EA175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITA L DE NOTIFICACAO D RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 24/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 01/2017
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
10/07/2017	UNIÃO	43259-8	P.A.R.	350.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				350.000,00

P.BUENO-RO,10,de Julho de 2017

LEVI LUCIANO DE SOUZA

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:832017AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 5097/2.018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2349 NO DIA 06/12/2018"

Onde se lê - Decreto nº 5097/2018 de 12/12/2018
Lê-se - Decreto nº 5097/2018 de 05/12/2018

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Dezembro de 2.018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:FAC1B377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

Processo: 913/2018-SEMOSP

Assunto: ***AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA ZERO KM, ATRAVES DO CONVENIO DO PROGRAMA CALHA NORTE - PROPOSTA Nº027055/2018***
Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Srª. Valeria Aparecido Marcelino Garcia, Vice Prefeita Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 913/2018-SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 024/SEMOSP/2018, com a finalidade a. Adjudicação e Homologação em favor das empresas:

E. C. S COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 08.206.867/0001-00
VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Lote: 1

Pimenteiras do Oeste em 11 de dezembro de 2018.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CC0E424B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 826/GABINETE/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 826/GABINETE/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELLI CNPJ Nº 05.222.638/0001-90
VALOR: R$ 233,696,11 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

Pimenteiras do Oeste, em 11 de Dezembro de 2018

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice-Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2E2541B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2018,

"QUARTO Termo Aditivo do Contrato nº 020/2018 SEMOSP, celebrado Entre o Município de Pimenteiras do Oeste e a empresa M.F.MARTINS-EPP, CNPJ: 04.749.241/0001-99

Aos dias 07 de dezembro de 2018, O Município de Pimenteiras do Oeste- RO, inscrito no, CNPJ/MF: 01.592.483/0001-98 sedes com endereço administrativa na Avenida Brasil, 1.758 de Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Olvindo Luiz Dondé, e de outro lado a empresa M.F.MARTINS CNPJ 04.749.241/0001-99, firmam o QUARTO Termo Aditivo do Contrato nº 020/2018, estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: fica alterada a clausula 7ª do contrato nº 020/2018, prorrogando prazo conclusão da prestação de serviços, por igual período a contar a data da assinatura do presente termo aditivo.

Parágrafo Único: fica estipulado pela contratante que o presente aditivo se faz necessário para o cumprimento do objeto ora estipulado no contrato.

Clausula segunda: Não implicara em alteração de valor somente de prazo.

Clausula Terceira: as demais condições do termo aditivo serão mantidas de acordo com instrumento de contrato e da legislação e que não contrariem o interesse público.

Parágrafo Único: este presente termo aditivo terá a vigência de 60 dias contados após a assinatura do presente termo 10/12/2018 a 10/02/2019.

Clausula quarta: as condições omissas do presente termo aditivo rege-se á em conformidade com a lei Federal 8.666/93 e alterações.
Clausula quinta: fica eleito o foro da Comarca de cerejeiras, para admirarem eventuais dúvidas do presente quarto termo aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados seja.

E por estarem assim juntas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como testemunhas.

Pimenteiras do Oeste, 07 de dezembro de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

M.F.MARTINS ME
CNPJ: 04.749.241/0001-99

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C1015CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2018

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2018, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 9h15min (nove horas e quinze minutos)** horário local, no pátio da Secretaria de Obras, localizada na Rua Francisco Mendes Nery, nº. 1693 setor 2. **Visitações dias 17 a 27/12/2018**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Arlindo Leite. Maiores informações: (69) 3344-1083 RM 27 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:099475C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DA RELAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna pública a relação final dos pedidos de atendimento especial do Concurso Público regido EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/ CMPVRO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

1. DA RESPOSTA AO RECURSO
1.1. Não houve interposição de recurso contra a relação preliminar dos pedidos de atendimento especial.
2. DA RELAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS
2.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato, cargo e especificação da condição especial.
562.504-1; AIME SOUSA DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 501.758-0; ALEF RENAN RIBEIRO TORRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO; TEMPO ADICIONAL / 501.165-5; ALESSANDRA BRUNA VALLE DE FIGUEIREDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 555.094-7; ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 553.252-3; ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 503.266-0; ANGÉLICA JANAINA DE SOUSA PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 563.087-8; CLAUDIANE SILVA DA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 562.623-4; DANIELE ARAUJO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 561.562-3; DÉBORA DE OLIVEIRA BEZERRA LUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 552.812-7; DEUSENI PEREIRA DA LUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 502.459-5; EDSON DE AZEVEDO REINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 502.167-7; ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 563.458-0; FRANCILANE VIEIRA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 563.467-9; FRANCILANE VIEIRA DE SOUZA; S06 - PROCURADOR; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 553.961-7; GABRIELA SILVA MOREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 501.843-9; GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 560.607-1; GISLAYNE MAGALHÃES DE SALES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 500.279-6; GLACIELLY PIRES DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 562.996-9; GRAZIELE PARADA VASCONCELOS HURTADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 555.531-0; GREICE KELLY GARCIA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 501.418-2; IASMIN DA SILVA PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 559.738-2; JESSYCA NAGANO BEZERRA; S06 - PROCURADOR; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 560.892-9; JOSIMARA DOS SANTOS SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 553.151-9; JULIANA PEREIRA VOLPI; S01 - ANALISTA JURÍDICO; PROVA AMPLIADA / 559.661-0; KELY ALVES DE FREITAS MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 503.272-5; KEWSEE OLIVEIRA POSSIDÔNIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 501.141-8; LEIDIANA QUEIROZ CRISPIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 502.160-0; LUANA SILVA OLIVEIRA; S05 - CONTADOR; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 553.494-1; MARDEN PHELIPE MELO TERCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 501.143-4; MARICELIA BOMFIM SANTOS SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 560.014-6; MÉRCIA INÊS FERREIRA FRANCISCO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 501.829-3; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 559.844-3; NUTIELLA TELES MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO; AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO / 500.125-0; PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 558.216-4; RENATO EVANDRO DAS CHAGAS DO AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 501.610-0; RICARDO THOMAZ LIMA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO; PROVA AMPLIADA / 501.613-4; RICARDO THOMAZ LIMA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA; PROVA AMPLIADA / 500.664-3; ROBERTO TELES BEZERRA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO; AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO / 502.014-0; ROBSON ANDRÉ SANTOS DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA; LEDOR / 502.668-7; ROSALINA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 502.721-7; SIBELLIA DA SILVA SILVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 502.584-2; SILVIA CILENE MEDEIROS NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; PROVA AMPLIADA / 563.505-5; SOCORRO HELENÍ VELASQUES GONÇALVES FERREIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 556.679-7; TATIANA RIBEIRO ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 553.149-7; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.
.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:8A13C504

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DA RELAÇÃO FINAL DAS PESSOAS QUE SE DECLARARAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna pública a relação final das pessoas que se declararam como PcD – pessoa com deficiência do Concurso Público regido EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/ CMPVRO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

1. DA RESPOSTA AO RECURSO
1.1. A resposta ao recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam como PcD – pessoa com deficiência – está disponível no site www.ibade.org.br.
2. DA RELAÇÃO FINAL DAS PESSOAS QUE SE DECLARARAM COMO PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.1. DEFERIDOS
2.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato, cargo.
559.589-4; ADRIANO FERREIRA MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.060-9; AFONSO ARAÚJO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.758-0; ALEF RENAN RIBEIRO TORRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.973-4; ALEXANDRE LOPES LAPADULA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.514-2; ALISSON LEMOS PESSOA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.098-8; ALZIRA BARROS CARDOSO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.094-7; ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.025-4; CELIO PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.562-9; CLAUBER GONCALVS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.136-7; CLAUDINEIA PESSOA DA COSTA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.040-4; DANIELE FABIANO PADILHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.888-6; DARIO ROMAO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.157-3; DAVI GARCIA PRESTES MONTEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.616-3; DENISE FREIRE DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.009-9; DIOGO SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.551-6; ÉDER CABRAL DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.556-7; ÉDER CABRAL DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.976-1; EDINEIA APARECIDA OLIMPIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.835-2; EDNEIDE CUNHA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.850-6; EDNEIDE CUNHA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.372-0; ELIZANDRA ARBOIT; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.493-4; ESTEVÃO PINHEIRO DE LUCENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.420-4; EVANDRO ANTONIO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.643-9; EVANICE CUNHA DA SILVA BATISTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.588-7; FABIANA DA SILVA BRUCH; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.057-2; FRANCISCA FREITAS FRANÇA; S06 - PROCURADOR / 553.961-7; GABRIELA SILVA MOREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.551-6; GEYSEBELLE CHAVES DUARTE TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.080-7; HELIANE LONGUINHO COUTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.463-5; IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA; S06 - PROCURADOR / 552.047-9; IGOR SENA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.378-0; IOSHIZO TAMIE FERNANDES MATZUDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.062-4; IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.275-3; JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.405-3; JOCIANE SOUSA LEMOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.187-0; JOSÉ CALBOSQUE DA SILVA CRUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.373-0; JOYCE FLORES BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.151-9; JULIANA PEREIRA VOLPI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.354-7; JÚNIOR RAFAEL TAVARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.528-0; JÚNIOR RAFAEL TAVARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.661-0; KELY ALVES DE FREITAS MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.936-8; LUCAS DE SOUZA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.039-4; MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.063-7; MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.610-5; MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.612-1; MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.494-1; MARDEN PHELIPE MELO TERCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.147-0; MARILIA MIDORI YOSHIDA DE ALMEIDA; S06 - PROCURADOR / 555.297-4; MURIELE QUEIROZ RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.829-3; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.844-3; NUTIELLA TELES MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.479-6; ODENIRA LUIZA DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.309-5; OELTO RODRIGUES DE JESUS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.042-5; PAULA JULIANA DE SOUSA VASCONCELOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.216-4; RENATO EVANDRO DAS CHAGAS DO AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.523-0; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.052-9; SELMA CONDACK DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.482-7; SUED POLICARPO REBOUÇAS FILHO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.009-0; TACIO GILSON LIMA FERNANDES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.679-7; TATIANA RIBEIRO ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.447-0; TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.149-7; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.959-1; VANESSA FERREIRA DE MENEZES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.130-8; WÉLYQRSON DE BASTOS DO AMARAL; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.406-4; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

2.2. INDEFERIDOS
2.2.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato e cargo.
5001641; WANDERLENE SOCORRO DE SOUZA VIEIRA PARADELA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 5010896; LUCIANO ALVES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5011434; MARICELIA BOMFIM SANTOS SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5011655; ALESSANDRA BRUNA VALLE DE FIGUEIREDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5017726; JOSE UIEBENI RAMOS LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5019303; CLAUDERSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5020140; ROBSON ANDRÉ SANTOS DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 5020808; JULIETE COITINHO ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5022258; JÉSSICA NASCIMENTO ROSIO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 5022533; JÉSSICA NASCIMENTO ROSIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5022649; JEAN CHARLES ASSIS PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5024595; EDSON DE AZEVEDO REINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5025834; JAQUESON EGUEZ AYALA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5027241; HALLYSONN JHOLLYSONN GORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5030650; EDER JOSE DE SOUZA ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5034159; DIOGENES FERREIRA DO PRADO NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 5508738; MAICON LOPES DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5509467; PEDRO LUIZ CARACARÁ DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5512271; ITELVO BARBOSA DE PAULA;

M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 5520665; SAID SILVA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5523010; FELIPI ANDREI FERREIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5531985; EDGAR RODRIGUES PETRI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 5532523; ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5535093; ENALDO SANTOS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 5551633; PAULO AUGUSTO GAMA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 5557771; CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5592666; ANA PAULA DANTAS DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5593441; BEATRIZ BELFORT GUIMARAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 5598745; LEANDRO NONATO DE SOUZA; M02 - TAQUÍGRAFO / 5604796; ODENIRA LUIZA DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5607400; ALISSON VELOSO DE ARAUJO SODRE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 5607914; VINÍCIUS MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5618185; MARCOS DE SOUZA SOUZA GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 5618932; LEONARDO MATHEUS AGUIAR DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5621151; GLACIELA RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5626234; DANIELE ARAUJO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5632820; MARCELA SAVEGNAGO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 5636159; ALEF CALLY ALECRIM NAJE PEDRAZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br..

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:971958F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna pública a homologação final das inscrições do Concurso Público regido EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/ CMPVRO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

1. DA RESPOSTA AO RECURSO

1.1. Não houve interposição de recurso contra a Homologação preliminar das inscrições.

2. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

2.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato e cargo.

555.295-8; ABELARDO COSTA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.955-0; ABHAY ALBERTO TRAJANO BRITO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.553-8; ABIDA DIAS; S06 - PROCURADOR / 551.333-2; ABIDAO FERREIRA DA SILVA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.211-7; ABIDENO GOMES DA SILVA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.545-1; ABILENE DA SILVA LIMA HONORATO; S05 - CONTADOR / 501.962-1; ABIMAEL CUNHA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.797-1; ABINADABE MATEUS PAGANI FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.627-2; ABNAÍDE DOS SANTOS CUSTÓDIO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.930-3; ABNER OLIVERIO CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.985-5; ABRAIM FERREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.313-6; ABRANICE PEREZ DE HOLANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.394-4; ABSOLON SILVA DE SALES; S06 - PROCURADOR / 501.508-1; ADAILTON OLIVEIRA BARROSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.861-9; ADALBERTO BRAGA DE CARVALHO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.078-6; ADAM ALEIXO GOUVEIA DE ASSIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.591-8; ADANIR PASSOS BENARROSH; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.515-4; ADCLEI DA SILVA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.564-0; ADEILTON FROES COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.941-1; ADEILTON SILVA DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.194-7; ADELAYNE FERREIRA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.961-3; ADÉLIA JUSSARA LIMA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.752-1; ADELINA ANDRADE FREIRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.420-9; ADEMILDE DUARTE MONTEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.409-6; ADEMIR DA SILVA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.683-5; ADEMIR SOUZA MESQUITA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.425-8; ADENILSON PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.168-7; ADERLAN FRANCO DE OLIVEIRA MARINHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.061-5; ADES DA SILVA BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.417-5; ADILSON DE ALMEIDA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.453-7; ADILSON SANTOS SILVA; S05 - CONTADOR / 556.099-3; ADINEIA SILVA BORGES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.578-8; ÁDISSON GOMES BARROS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.149-4; ADISSON TAVARES PINTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.857-2; ADIVANIA DE FARIA MELO SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.076-2; ADLER BRENO GOMES RÊGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.868-0; ADNA RAQUEL MEDEIROS DE MENEZES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.639-2; ADNA SILVA DE MOURA PASSOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.648-1; ADNA SILVA DE MOURA PASSOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.284-4; ADNA VIVIANE FERREIRA DE MENEZES LINO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.986-3; ADOLFO HENRIQUE MARIANO RODRIGUES; S06 - PROCURADOR / 558.038-2; ADON BONFIM SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.733-6; ADREIA RIBEIRO RAMIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.791-2; ADRIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.996-5; ADRIAN KARLA FREITAS MOREIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.759-9; ADRIAN WALLERY OLIVEIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.007-7; ADRIANA ARAÚJO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.498-9; ADRIANA BANDEIRA PINTO KATO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.525-2; ADRIANA BARROS COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.332-6; ADRIANA BONIFACIO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.926-5; ADRIANA BRITO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.007-1; ADRIANA BRUNA SILVA ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.908-1; ADRIANA CAVALCANTE LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.955-3; ADRIANA CAVALCANTE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.280-2; ADRIANA CECÍLIA DE OLIVEIRA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.249-4; ADRIANA CEZARIO DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 560.116-9; ADRIANA DA FROTA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.121-5; ADRIANA DA FROTA RODRIGUES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.635-7; ADRIANA DA SILVA BARBOSA MATEUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.181-0; ADRIANA DE OLIVEIRA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.276-4; ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES DE PAULA FERREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.426-6; ADRIANA DO SOCORRO PORTO COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.114-6; ADRIANA GARCIA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.836-2; ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.186-5; ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.996-8; ADRIANA GUIMARÃES LIÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.086-7; ADRIANA HIPOLITO DE

FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.749-6; ADRIANA JESUS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.428-5; ADRIANA LEITE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.191-9; ADRIANA LUZEIRO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.761-1; ADRIANA MORIZ DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.775-1; ADRIANA MORIZ DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.363-0; ADRIANA MOTA DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.479-5; ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.188-2; ADRIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.192-0; ADRIANA REGINA PAES DO NASCIMENTO COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.602-6; ADRIANA SANTOS DA SILVA MEDEIROS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 558.212-1; ADRIANA SOARES MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.703-6; ADRIANE FREITAS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.263-6; ADRIANNI FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.570-8; ADRIANO BELO DE VASCONCELOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.573-2; ADRIANO BELO DE VASCONCELOS; S06 - PROCURADOR / 503.626-7; ADRIANO CARVALHO MERCHED; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.381-5; ADRIANO EVANGELISTA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.656-0; ADRIANO FERREIRA DA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.589-4; ADRIANO FERREIRA MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.237-3; ADRIANO JORGE DOS SANTOS GONÇALVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.454-2; ADRIANO LIMA DE SOUZA FERNANDES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.275-1; ADRIANO LOPES TORRES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.980-7; ADRIANO NEVES DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.630-7; ADRIANO NUNES MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.601-9; ADRIANO PASSOS FERREIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.752-2; ADRIANO SILVA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.026-9; ADRIANO XAVIER MENDANHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.216-4; ADRIEL AMARAL KELM; S06 - PROCURADOR / 500.984-7; ADRIELA GALDINO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.896-3; ADRIELE ARAÚJO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.059-1; ADRIELE BARROSO MARQUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.999-9; ADRIELE CAMPOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.882-1; ADRIELE COSTA TELES DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.867-6; ADRIELE ESTÉFANE BISPO FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.612-7; ADRIELE ESTÉFANE BISPO FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.085-3; ADRIELE GUIMARÃES SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.509-4; ADRIELE SORANE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.375-7; ADRIELI CARDOZO DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.773-1; ADRIELLE STEFANE ALVES; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 502.942-2; ADRIELLY DE OLIVEIRA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.566-9; ADRIELSON DOS SANTOS FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.585-6; ADRIENE DE SOUZA FONSECA; S06 - PROCURADOR / 555.909-0; ADRIENE VIANA FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.843-1; ADRYANA CARLA MENDES CAMINHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.678-0; AELSON GARCIA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.060-9; AFONSO ARAÚJO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.202-0; AFONSO BATISTA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 562.533-5; AFONSO DE OLIVEIRA AFONSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.542-4; AFONSO DE OLIVEIRA AFONSO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.358-8; AFONSO JOSÉ LIMA GOMES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.953-7; AFONSO RODRIGUES SOUZA SÁ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.598-1; AGAILSON DA CRUZ SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.516-0; AGDA KASSANDRA BELFORT SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.250-4; AGEU ALVES GOMES MARIANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.356-0; AGEU LOBO MAIA PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.014-7; AGNALDO ALBINO RIBAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.789-3; AGNALDO DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 554.574-9; ÁGNES CLICIA OLIVEIRA CAVALCANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.084-2; AGNES RODRIGUES DE MENEZES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.344-5; AGNIS RAÍZA MOREIRA PENHA MENDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.485-5; AIDA COSTA LIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.504-1; AIME SOUSA DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.880-9; AIRA MENDES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.415-8; AIRTON AGUIAR GONDIM; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.711-9; AIRTON APARECIDO COELHO CORDEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.722-4; AIRTON APARECIDO COELHO CORDEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.965-1; AIRTON BRUNO BORGES RIVERO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.741-9; AIRTON DE SOUZA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.736-4; AIRTON GABRIEL DE OLIVEIRA TENÓRIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.419-8; AIRTON LUCAS FIGUEREDO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.382-0; AKEILA DA CONCEIÇAO DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.671-1; AKZA BEATRIZ DE ARAÚJO RIBEIRO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.426-0; ALAF PEREIRA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.471-6; ALAN BATISTA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.571-0; ALAN BRAGA SILVA; S05 - CONTADOR / 559.388-3; ALAN CAIZER FREITAS CANTANHEDE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.280-3; ALAN CALDAS RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.150-0; ALAN COSTA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.680-6; ALAN CRISTIAN CALDAS DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.851-0; ALAN CUNHA GALHARDO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.037-1; ALAN DA SILVA GUTIERRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.629-8; ALAN FARIA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.811-8; ALAN FERNANDES PENHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.821-5; ALAN FERNANDES PENHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.297-7; ALAN FREIRE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.719-5; ALAN MACEDO ILORCA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.165-0; ALAN MORAIS GORAYEB; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.672-5; ALAN MOURA DE PAIVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.328-5; ALAN OLIVEIRA PESSOA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.488-0; ALAN SANTANA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.641-0; ALAN VINICIUS PALACIO GRACILIANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.332-0; ALANA BRUNA GOMES DA SILVA; S05 - CONTADOR / 551.875-0; ALANA CECÍLIA VIEIRA PAULINO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.471-8; ALANA DA SILVA BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.265-0; ALANA OLIVEIRA COELHO DEMARCHI RAMOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.139-7; ALANA ROHDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.616-6; ALANA VITORIA SILVA DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.863-7; ALAX RANGEL SOUZA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.685-1; ALBA MARCELA MANCILHA RODRIGUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.506-5; ALBENES TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.904-4; ALBERLENA FERREIRA DIAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.813-8; ALBERTO GOMES PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.076-5; ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.170-8; ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.291-5; ALBERTO MONTEIRO DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.220-7; ALBINO JOSÉ GUILHERME E SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.080-3; ALCELY DE JESUS GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.332-1; ALCENOR SILVA LIMA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.832-9; ALCIDES PIO DE SOUZA MACHADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.976-2;

ALCILENE DE BRITO MENEZES CASTELO BRANCO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.294-1; ALCILENE DIAS FROTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.034-1; ALCILENE MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.543-0; ALCINEI PINHEIRO DA COSTA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.633-4; ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.620-3; ALCIONEIDE SOTERO DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.281-3; ALCIVAN RABELO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.366-5; ALDA BRAGA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.951-9; ALDA PEREIRA COUTINHO BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.907-9; ALDAI GOMES DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.220-1; ALDAIZA ARAUJO TORRES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.833-6; ALDAIZA DOS SANTOS GAMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.234-2; ALDEIRES DE ALMEIDA MARTINS BELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.498-3; ALDEISE FREITAS CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.792-5; ALDEIZE SANTOS DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.427-2; ALDEMAR DOS SANTOS TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.225-3; ALDEMAR LIMA DA SILVA JÚNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.070-1; ALDEMIR ARAÚJO NUNES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.215-3; ALDEMIRES QUEIROZ DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.058-9; ALDENIRA FIGUEIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.740-8; ALDENOR CRUZ BARRETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.960-5; ALDENOR CRUZ BARRETO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 553.594-8; ALDENOR PRESTES DOS REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.117-0; ALDENORA LIMA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.561-0; ALECSANDER PEREIRA MATEUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.263-5; ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.110-9; ÁLEF BATISTUTA DOS SANTOS CARVALHO; M02 - TAQUÍGRAFO / 563.615-9; ALEF CALLY ALECRIM NAJE PEDRAZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.734-7; ALEF CARVALHO DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.346-8; ALEF HERON MONTEIRO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.583-9; ÁLEF JEFFERSON SILVA MENDES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.758-0; ALEF RENAN RIBEIRO TORRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.098-6; ALEKSANDRO BRITO SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.467-3; ALESANDRA FERREIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.069-2; ALESON SALLES BRASIL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.165-5; ALESSANDRA BRUNA VALLE DE FIGUEIREDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.033-5; ALESSANDRA COSTA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.547-0; ALESSANDRA COSTA ZANESCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.703-1; ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.248-2; ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.260-8; ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO BOTELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.147-4; ALESSANDRA DE MELO TRIVERIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.565-5; ALESSANDRA FELICIO DE ABREU; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.580-9; ALESSANDRA FELICIO DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.074-3; ALESSANDRA LOPES SANTOS CAVALCANTE GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.854-4; ALESSANDRA LOURDES PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.525-6; ALESSANDRA MEDEIROS FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.591-4; ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.338-5; ALESSANDRA MENEZES MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.118-2; ALESSANDRA NUNES SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.862-0; ALESSANDRA PEREIRA CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.413-0; ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.210-0; ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.213-5; ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.987-1; ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.022-6; ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.226-5; ALESSANDRO FELIPE SILVA DE ASSUNÇÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.326-1; ALESSANDRO FERREIRA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.816-3; ALESSANDRO SANTOS MOREIRA; S06 - PROCURADOR / 503.368-3; ALESSANDRO SOUZA LIMA MARQUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.373-0; ALESSANDRO SOUZA LIMA MARQUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.265-0; ALESSON DALBOSCO DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.579-5; ALESSON SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.918-7; ALESTER DE LIMA COCA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.908-0; ALESTER DE LIMA CÓCA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.682-1; ALETHIA DANDARA RODRIGUES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.408-3; ALETUZIA MESQUITA DA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.604-1; ALEX ANDRADE DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 551.974-8; ALEX DE BASTOS DO AMARAL; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.864-1; ALEX DE OLIVEIRA SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.884-2; ALEX FERREIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.469-6; ALEX FREITAS SALES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.149-5; ALEX KIYOSHI KURODA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.664-9; ALEX MENEZES DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.921-6; ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.936-5; ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA; S06 - PROCURADOR / 550.818-5; ALEX NUNES DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.532-4; ALEX OLIVEIRA DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.720-3; ALEX PIMENTEL PINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.286-1; ALEX SANDRO MUTIER DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.180-3; ALEX SANDRO SANTOS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.043-0; ALEX SANTOS SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.087-0; ALEX SAYEV MARTINS SALES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.113-2; ALEX SAYEV MARTINS SALES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.048-5; ALEXANDRA ANGHINONI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.517-6; ALEXANDRA CASTRO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.075-9; ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.865-6; ALEXANDRE APARECIDO WASCONCELLOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.689-7; ALEXANDRE BISPO FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.696-0; ALEXANDRE BISPO FERREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.575-1; ALEXANDRE BRAGA MONTENEGRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.914-8; ALEXANDRE CARNEIRO MORAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.507-6; ALEXANDRE DE ALMEIDA MAIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.726-8; ALEXANDRE FERREIRA PEDROSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.629-9; ALEXANDRE GOMES FELICIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.752-6; ALEXANDRE GUIDA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.774-2; ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.887-6; ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.567-6; ALEXANDRE LEMOS DE MATOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.856-8; ALEXANDRE LIMA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.973-4; ALEXANDRE LOPES LAPADULA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.877-9; ALEXANDRE MATEUS COSTA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.509-2; ALEXANDRE MICHAEL SOUZA FIRMO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.864-1; ALEXANDRE NASCIMENTO ROSAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.836-1; ALEXANDRE

QUEIROZ LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.106-4; ALEXANDRE REIS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.119-6; ALEXANDRE REIS DA SILVA; S05 - CONTADOR / 553.407-0; ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.910-3; ALEXANDRE RICHARD PEREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.603-8; ALEXANDRE SOARES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.533-5; ALEXANDRE SOARES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.584-9; ALEXANDRE SOUZA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.876-8; ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.424-4; ALEXANDRE VINÍCIUS FONTINELE BEZERRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.742-0; ALEXANDRINO BEZERRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.095-5; ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.948-3; ALEXANDRO DE MOURA VALENTE FIGUEIREDO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.964-5; ALEXANDRO DE MOURA VALENTE FIGUEIREDO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.982-3; ALEXANDRO MIRANDA PINCER; S05 - CONTADOR / 557.985-6; ALÉXIA LETÍCIA BOTELHO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.617-0; ALEXIA LUZ DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.626-9; ALEXIA LUZ DE FREITAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.210-0; ALEXSANDER VASQUES MEIRELES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.363-0; ALEXSANDRA LANDIN DE SANTANA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.031-6; ALEXSANDRA MESQUITA FELIX; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.884-3; ALEXSANDRA MESQUITA FELIX; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.025-4; ALEXSANDRO BASTOS DE FREITAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.591-0; ALEXSANDRO OLIVEIRA BRAGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.268-0; ALEXSANDRO RODRIGUES REGIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.633-0; ALEXSANDRO SENA BARBOSA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.738-7; ALEXSON CLEY FROTA NEVES; S05 - CONTADOR / 500.151-0; ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.692-7; ALFREDO RAMÃO CARDOSO JUNIOR; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.886-6; ALGENIR AGUIAR DE MIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.234-6; ALGLECY ALVES VIEIRA BARBOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.060-5; ALIAN BRUNA DA SILVA SOUZA; S05 - CONTADOR / 500.166-8; ALICE SILVA DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.649-1; ALICE SILVA DOS SANTOS MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.973-8; ALICEANA GOMES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.595-8; ALICIA COSTA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.856-3; ALINE AIRES MONTEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.930-6; ALINE ALMEIDA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.708-7; ALINE ALVES DE ARAUJO; S06 - PROCURADOR / 500.116-1; ALINE ANIZIO DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.719-5; ALINE ARAÚJO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.142-6; ALINE ARAUJO DIAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.637-3; ALINE ARAUJO DIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.345-1; ALINE BEATRIZ KOTTWITZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.267-8; ALINE BRITO MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.255-1; ALINE BRUNA DE CRISTO SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.177-3; ALINE CARNEIRO DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.358-0; ALINE CASTRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.695-9; ALINE CONCEIÇÃO PEREA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.062-0; ALINE CORTEZ OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.092-6; ALINE CRISTINA ASSUNÇÃO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.603-7; ALINE CRISTINA SANTOS VALE; S06 - PROCURADOR / 559.036-1; ALINE CUNHA GALHARDO; S06 - PROCURADOR / 562.649-8; ALINE DA CUNHA GALVÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.164-7; ALINE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.842-5; ALINE DA SILVA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.796-3; ALINE DA SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.841-2; ALINE DA SILVA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.110-2; ALINE DE OLIVEIRA BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.158-0; ALINE DE PAULA; M02 - TAQUÍGRAFO / 562.980-2; ALINE DE SOUZA ANACLETO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.380-3; ALINE DEUSDETE ASIHAMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.459-4; ALINE DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.860-9; ALINE DOS REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.879-0; ALINE DOS REIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.346-7; ALINE DOS SANTOS VASQUEZ SAUCEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.228-7; ALINE DUARTE DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.928-3; ALINE DUARTE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.928-6; ALINE ELIAS VENÂNCIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.011-6; ALINE FELIPE NOGUEIRA; S06 - PROCURADOR / 560.202-5; ALINE FERREIRA DE JESUS BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.059-8; ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.161-7; ALINE FREIRE DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.287-7; ALINE FREIRE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.978-2; ALINE FURTADO MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.589-2; ALINE GABRIELA RODRIGUES MAIA COUTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.364-2; ALINE GABRIELE QUEIROZ JEPP SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.832-6; ALINE GUIMARAES DE FARIAS; S06 - PROCURADOR / 501.316-0; ALINE JANUÁRIO CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.418-5; ALINE KELI DOS SANTOS FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.278-9; ALINE LIMA DA LUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.284-7; ALINE LOPES ESPÍNDOLA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.472-7; ALINE MAGALHÃES DE CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.874-9; ALINE MARIA DE ALMEIDA LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.053-6; ALINE MARIA PEREIRA DE ANDRADES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.754-9; ALINE MARTIMIANO FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.740-7; ALINE MAYER RAIDER SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 553.068-7; ALINE MENDES SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.074-1; ALINE MENDES SOARES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.934-7; ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.039-0; ALINE MOURA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.984-4; ALINE MOUSINHO SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.333-0; ALINE NOGUEIRA GOMES; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 560.212-2; ALINE PAULA PEREIRA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.775-8; ALINE PEREIRA ARISTIDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.921-5; ALINE PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.443-4; ALINE PEREIRA MARQUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.446-9; ALINE PEREIRA MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.562-4; ALINE PEREZ KRAUSE BIANOR FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.648-7; ALINE REGINA COLLA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.706-4; ALINE RODRIGUES ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.552-4; ALINE RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.916-3; ALINE RODRIGUES FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.683-0; ALINE RODRIGUES MATTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.542-9; ALINE SANTANA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.487-0; ALINE SILVA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.394-1; ALINE SOARES NECKEL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.215-0; ALINE SOUZA DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.185-4; ALINE SOUZA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.924-1; ALINE SOUZA DA SILVA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 562.682-0; ALINE SUMECK BOMBONATO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.551-

1; ALINE TAKAHASHI SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.428-9; ALINE VIANA DE CASTRO ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.194-9; ALINE VIEIRA PONTES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.199-0; ALINE VIEIRA PONTES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.654-2; ALINNE NEVES LEGAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.246-2; ALINY DE MOURA LENZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.242-8; ALISOM BRITO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.835-0; ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.468-0; ALISSON ARARUNA PASSARELI; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 558.472-8; ALISSON ARARUNA PASSARELI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.097-7; ALISSON BRENO NOGUEIRA MOTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.293-8; ALISSON CRISTHIAN SCHERRER CARDOSO DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.094-2; ALISSON DE MATOS FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.270-6; ALISSON DE SOUZA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.102-2; ALISSON FELIPE LIRA VARELA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.010-0; ALISSON FIDELIS DE FREITAS; S06 - PROCURADOR / 553.824-6; ÁLISSON FREIRES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.514-2; ALISSON LEMOS PESSOA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.529-0; ALISSON OLIVEIRA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.872-0; ALISSON REIS SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.882-7; ALISSON REIS SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.740-0; ALISSON VELOSO DE ARAUJO SODRE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.156-0; ALLAN MAGNO MONTEIRO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.946-4; ALLAN PEREIRA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.971-0; ALLANA BRAGA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.235-5; ALLANA THAILLA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACH DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.766-9; ALLINETO LOPES RANGEL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.913-9; ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.915-5; ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.945-6; ALLYADINA DELKARPTT MESQUITA BORGS FUJITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.268-2; ALMÉRIO RODRIGUES DE BRITO; S05 - CONTADOR / 553.358-9; ALMIR RIBEIRO DE ARRUDA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.926-0; ALONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.496-5; ALONSO JUSTINIANO SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.294-6; ALOSO DE MELO NEVES; S06 - PROCURADOR / 560.972-0; ALTAIR BELTRAM; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.528-3; ALTEMIR PEREIRA ALMEIDA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.562-6; ALTEMIR SILVA MENDONCA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.699-8; ALUSKA KATARINA FELIX DAL MORO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.231-9; ALVARO HUMBERTO PARAGUASSU CHAVES JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.236-0; ALVARO HUMBERTO PARAGUASSU CHAVES JUNIOR; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.492-8; ALVARO RENAN SANTOS DANTAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.053-0; ALVERINO DOS SANTOS LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.640-2; ALYMARA SANTOS ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.344-6; ALYNE AMARAL LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.513-6; ALYNE AMARAL LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.401-1; ALYSSON CLEBER DE OLIVEIRA CAMINHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.747-2; ALZIR DA SILVA LEAL FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.098-8; ALZIRA BARROS CARDOSO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.069-6; AMALIA KELVE ALMEIDA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.980-8; AMANDA ALVES DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.188-4; AMANDA APARECIDA MONTAGIL SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.434-2; AMANDA BACHTOLD ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.625-6; AMANDA BARROS PRESTES SOARES; S05 - CONTADOR / 559.834-6; AMANDA BIANCA OLIVEIRA MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.968-2; AMANDA BRITO DE MESQUITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.482-9; AMANDA CAROLINA VIANA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.512-0; AMANDA CAROLINE SARTURI ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.246-1; AMANDA CRISTINA ARAUJO MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.782-4; AMANDA CRISTINA CARVALHO MENDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.789-1; AMANDA CRISTINA CARVALHO MENDES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.548-5; AMANDA CRISTINA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.812-9; AMANDA DA SILVA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.461-9; AMANDA DAIANE ARAÚJO DOS SANTOS BRANQUINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.429-8; AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.341-7; AMANDA DE SOUZA SENA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.513-2; AMANDA DUARTE SILVA DE ARAÚJO; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 557.722-5; AMANDA ESTÉFANI OLIVEIRA SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.745-4; AMANDA FERNANDES BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.294-2; AMANDA FIRMIANO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.275-0; AMANDA JHONYS DA SILVA BRITO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.279-2; AMANDA JHONYS DA SILVA BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.299-0; AMANDA KELLY PINHO SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.325-3; AMANDA KELLY PINHO SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.938-9; AMANDA LACERDA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.801-5; AMANDA LETÍCIA BOTELHO DE OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 563.410-5; AMANDA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.957-4; AMANDA LIMA GOMES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.028-5; AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.261-7; AMANDA MACHADO AMORIM; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.177-4; AMANDA MACHADO PIO GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.055-7; AMANDA MARTINS QUEIROZ; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.213-0; AMANDA MARTINS QUEIROZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.307-6; AMANDA MELO VALVERDE DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.939-0; AMANDA OLIVEIRA FELIX; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.642-0; AMANDA PEREIRA ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.284-3; AMANDA SERRA FELIX SAMPIETRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.917-3; AMANDA SOUZA MÂNICA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.218-7; AMANDA VILARIM FAUSTINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.066-4; AMANDHA BEATRIZ SOUZA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.835-1; AMARILDO BARBOSA DE ABREU; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.070-2; AMARIS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.590-0; AMAURI ÍTALO CORTÊZ DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.594-3; AMAURI ÍTALO CORTÊZ DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.167-4; AMÉLIA RAIZA GUIMARÃES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.992-9; AMILCAR PINTO SOBRINHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.258-4; AMÓS ALMEIDA DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.328-3; AMOS DE LIMA MENDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.296-1; ANA ALICE ARAÚJO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.115-0; ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO; M02 - TAQUÍGRAFO / 557.528-1; ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE; M02 - TAQUÍGRAFO / 562.786-9; ANA AUBENISIA FIGUEIRA CARDOSO SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 560.130-4; ANA BEATRIZ ARAÚJO DAMAS FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.649-9; ANA BEATRIZ AVILA SOUSA DE ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.019-1; ANA BEATRIZ BRITO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.953-0; ANA BEATRIZ

DANTAS OLIVEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.986-0; ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.096-4; ANA BEATRIZ FERRAZ DE SOUZA PANTOJA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.924-3; ANA BEATRIZ GARCEZ DE MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.075-2; ANA BEATRIZ MORORO ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.716-6; ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.760-3; ANA CAMILA ALVES FERNANDES DO PRADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.189-2; ANA CAMILA SALLES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.057-3; ANA CAREM RODRIGUES DA COSTA MATSUZAKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.708-1; ANA CARINA ROSSEL TAMO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.611-3; ANA CARLA ANGELICA DE ALCANTARA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.734-9; ANA CARLA PEREIRA DA SILVA SANCHES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.109-5; ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.421-4; ANA CAROLINA BRITO DE ALCANTARA CAVALCANTE AVANSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.503-6; ANA CAROLINA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.494-6; ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.602-1; ANA CAROLINA DE SÁ PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.544-2; ANA CAROLINA LIMA PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.555-8; ANA CAROLINA LIMA PEREIRA; S05 - CONTADOR / 556.914-1; ANA CAROLINA MENDES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.825-0; ANA CAROLINA MORAIS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.553-7; ANA CAROLINA MOURÃO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.778-5; ANA CAROLINA OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.800-5; ANA CAROLINA OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.106-0; ANA CAROLINA RODRIGUES CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.455-6; ANA CAROLINA SANTOS MELLO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.976-8; ANA CAROLINE ARAÚJO AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.720-6; ANA CAROLINE BARBOZA DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.958-3; ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORREIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.701-0; ANA CAROLINE DE SOUZA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.510-4; ANA CAROLINE MARQUES SANTIAGO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.704-1; ANA CAROLINE NASCIMENTO ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.069-4; ANA CAROLINE OLIVEIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.709-7; ANA CAROLINE PACIFICO NOBREGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.467-4; ANA CAROLINE PEREIRA DUARTE; M02 - TAQUÍGRAFO / 550.357-4; ANA CAROLINE REDANA DO PRADO SOARES MOTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.513-2; ANA CAROLINE REDANA DO PRADO SOARES MOTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.198-1; ANA CAROLINE SALLES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.178-0; ANA CAROLINE SOUZA MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.630-9; ANA CASSIA SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.108-7; ANA CELIA BALDI RIPARDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.018-9; ANA CLARA LISBOA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.021-4; ANA CLARA OLIVEIRA COUTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.103-9; ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.225-8; ANA CLARA VIEIRA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.094-7; ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.099-4; ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.284-0; ANA CLAUDIA FURTADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.734-4; ANA CLAUDIA LEITE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.854-8; ANA CLÁUDIA MENDES CAMINHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.855-6; ANA CLÁUDIA MENDES CAMINHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.870-2; ANA CLAUDIA MIRANDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.237-1; ANA CLAUDIA NOGUEIRA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.378-9; ANA CLAUDIA PANTOJA COUTINHO PORTELA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.209-9; ANA CLÁUDIA RITTER; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.491-0; ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.930-0; ANA CLEIDE MARCULINO MEDEIROS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.557-4; ANA CRIS CORREA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.500-0; ANA CRISTINA DA CONCEICAO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.026-6; ANA CRISTINA DE SOUZA FALCÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.759-0; ANA CRISTINA GOMES MACIEL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.999-8; ANA CRISTINA GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.918-0; ANA CRISTINA MARQUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.924-3; ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.189-3; ANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.440-4; ANA CRISTINA SPANHOL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.149-8; ANA DO SOCORRO SIQUEIRA BORGES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.872-3; ANA FLAVIA FIRMINO GERA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.497-1; ANA FLÁVIA SOUZA PIMENTEL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.868-4; ANA GABRIELE REIS DE GOIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.030-3; ANA GLEICE COSTA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.365-8; ANA JOVINA FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.842-0; ANA KAROLINA FERNANDES RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.890-6; ANA KAROLINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.729-7; ANA KAROLYNE RODRIGUES REGIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.344-4; ANA KASSIA COSTA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.389-0; ANA KATIA DA SILVA HERRERA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.397-1; ANA KATIA DA SILVA HERRERA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.719-4; ANA KELLY FERREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.597-6; ANA KEROLAINE SILVA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.423-4; ANA LARISSA PEDROSA ASSEN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.381-7; ANA LETÍCIA GUIMARÃES DE SOUZA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.334-7; ANA LETÍCIA NEVES DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.438-7; ANA LETÍCIA NEVES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.766-9; ANA LETICIA REIS DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.896-4; ANA LIDIA RODRIGUES PALMA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.504-4; ANA LÚCIA ALEXANDRE FABRÍCIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.844-2; ANA LÚCIA BASTOS PAIVA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.245-8; ANA LUCIA GARÇON BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.384-0; ANA LUCIA PIRES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.426-2; ANA LUCIA RIBEIRO DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.651-8; ANA LUIZA VIEIRA DE AZEVEDO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.636-5; ANA MARIA DE SENA DURAN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.000-2; ANA MARIA DOS REIS ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.898-6; ANA MARIA GONÇALVES DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.272-1; ANA MARIA LIMEIRA NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.109-0; ANA MARIA RAMOS GERVÁSIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.893-6; ANA NASCIMENTO VIEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.643-7; ANA NATIELY RODRIGUES MESQUITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.397-0; ANA NAZARÉ VIANA DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.834-2; ANA PAULA ALVES FERREIRA SALATA ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.303-2; ANA PAULA ANASTÁCIO DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.546-7; ANA PAULA ARAUJO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.364-0; ANA PAULA BEZERRA SCHAEFER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.302-2; ANA

PAULA CANDEIRA ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.497-3; ANA PAULA COÊLHO SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.670-4; ANA PAULA COÊLHO SILVA; S05 - CONTADOR / 562.049-0; ANA PAULA CONCEIÇÃO ARAÚJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.193-0; ANA PAULA COSTA DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.408-5; ANA PAULA COSTA SENA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.233-3; ANA PAULA DA COSTA LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.339-0; ANA PAULA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.710-6; ANA PAULA DA SILVA COELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.335-7; ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.266-6; ANA PAULA DANTAS DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.680-8; ANA PAULA DE LIMA CARVALHO; S06 - PROCURADOR / 503.323-3; ANA PAULA DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.333-0; ANA PAULA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.154-7; ANA PAULA DO CASAL COUTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.427-6; ANA PAULA DOS ANJOS RODRIGUES SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.372-1; ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.559-3; ANA PAULA DUARTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.289-3; ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.608-3; ANA PAULA FERREIRA REIS LEITÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.667-7; ANA PAULA FERRO DIOMENA; S05 - CONTADOR / 552.780-5; ANA PAULA FONSECA DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.126-1; ANA PAULA GILIO GASPAROTTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.863-9; ANA PAULA LEITE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.838-8; ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.548-7; ANA PAULA LOPES FILETTI; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.678-9; ANA PAULA LUNA NOVAIS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.680-0; ANA PAULA LUNA NOVAIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.726-7; ANA PAULA MAGALHÃES CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.960-8; ANA PAULA NASCIMENTO ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.986-1; ANA PAULA NASCIMENTO ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.808-6; ANA PAULA OLIVEIRA LAUREMANN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.467-8; ANA PAULA PASSOS BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.467-6; ANA PAULA PEREIRA MENDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.759-0; ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES FAVARO; S05 - CONTADOR / 500.996-0; ANA PAULA PONTES MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.946-5; ANA PAULA QUEIROZ MENDEZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.603-2; ANA PAULA SEIXAS TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.332-7; ANA PAULA SILVA DAS CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.073-7; ANA PAULA SOUZA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.875-0; ANA QUELLE ALMEIDA MEIRELLES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.130-0; ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.738-6; ANA RAQUEL DIAS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.247-9; ANA ROBERTA RODRIGUES AQUERLEI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.831-0; ANA RUTE FERREIRA DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.368-8; ANA SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.134-0; ANA SHEILA DA SILVA GARCEZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.147-1; ANA SHEILA DA SILVA GARCEZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.080-5; ANA SILVIA CARNEIRO CARUSO OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.094-5; ANA SILVIA CARNEIRO CARUSO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.894-7; ANA THAÍS BORGES FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.102-7; ANACELE COSTA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.243-5; ANACLEIDE ARAÚJO DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.958-8; ANAÍ BASTOS REGIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.029-6; ANALIZ REBECA SENA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.031-8; ANALIZ REBECA SENA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.190-9; ANANDA CASTEDO DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.202-6; ANANDA CASTEDO DIAS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 554.252-9; ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.309-2; ANANDA LAISLA MARTINS BRAGA; S05 - CONTADOR / 562.899-7; ANAPAULA RIBEIRO DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.648-1; ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.661-4; ANATIELY MEDEIROS DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.060-2; ANDEARLISSON CASTELI SOUZA OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 503.440-0; ANDERSON ALBUQUERQUE FELIZARDO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.956-8; ANDERSON ALEX DUCK DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.016-0; ANDERSON ALVES ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.104-1; ANDERSON BARRADAS BECHARA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.256-5; ANDERSON BARROS DA SILVA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.320-5; ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 561.158-0; ANDERSON CARLOS BANDEIRA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.164-4; ANDERSON CARLOS BANDEIRA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.134-0; ÂNDERSON CARVALHO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.461-8; ÂNDERSON DE ARAÚJO NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.866-2; ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.872-7; ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.792-1; ANDERSON IURI MONTENEGRO RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.401-5; ANDERSON JOÃO VALENTE LÔBO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.017-9; ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.468-4; ANDERSON LOURENÇO JACONE; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.110-3; ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.826-0; ANDERSON MAR DE OLIVEIRA CRISTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.674-4; ANDERSON MARCELO EPIFÂNIO FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.770-3; ANDERSON MENDES DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.081-6; ANDERSON MENEZES GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.900-7; ANDERSON MORONHA SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.904-0; ANDERSON MORONHA SOARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.078-5; ANDERSON MUNIZ DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.614-0; ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.854-9; ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.816-7; ANDERSON PINHEIRO MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.171-6; ANDERSON PINHEIRO VERAS; S05 - CONTADOR / 562.564-5; ANDERSON QUINDERE DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.549-4; ANDERSON REBOUÇAS CAMPOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.106-5; ANDERSON RICHARDSON MACHADO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.699-0; ÂNDERSON ROBERTO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.726-5; ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.125-4; ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.404-3; ANDERSON SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.863-4; ANDERSON SOUZA CORREIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.637-7; ANDERSON VINICIUS DE ALMEIDA PRIHL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.399-7; ANDERSON WENDE LIMA PIMENTEL; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.413-7; ANDRE ALEF CARVALHO LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.128-1; ANDRÉ ALEXANDRE FARIAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.832-3; ANDRE BARBOSA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.278-9; ANDRE BARROS COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.800-2; ANDRÉ DE

OLIVEIRA CASAS; S06 - PROCURADOR / 555.220-6; ANDRE DE SÁ SOBREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.342-7; ANDRÉ DERLON CAMPOS MAR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.040-7; ANDRÉ FACUNDES BARROZO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.275-7; ANDRE FELIPE DA SILVA ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.285-4; ANDRE FELIPE DA SILVA ALMEIDA; S06 - PROCURADOR / 561.731-6; ANDRÉ FELIPE MOTA BELFORTE; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.531-2; ANDRE GUSTAVO DE GOES ARAUJO; M02 - TAQUÍGRAFO / 503.400-0; ANDRE HAILTON RODRIGUES DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.838-0; ANDRÉ HENRIQUE MAIA DE MELO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 557.257-6; ANDRE ITALIANO DE ALBUQUERQUE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.782-0; ANDRE LOPES DE SOUSA; S05 - CONTADOR / 559.727-7; ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BARROS; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 557.419-6; ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS AMAECING; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.986-1; ANDRE LUIZ FERREIRA DO ESPIRITO SANTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.065-9; ANDRE LUIZ LIMA; S06 - PROCURADOR / 500.394-6; ANDRÉ LUIZ LIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.417-9; ANDRÉ LUIZ LIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.528-5; ANDRÉ LUIZ PEDROSSA SABINO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.162-0; ANDRÉ LUIZ PRESTES DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.388-4; ANDRÉ LUIZ TUPYNAMBA DUTRA DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.216-9; ANDRÉ LUIZ VITALINO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.758-2; ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.887-8; ANDRÉ RIOS LIMA DE OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.266-5; ANDRE SENA DA CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.172-9; ANDRE SILVA BEN JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.645-2; ANDRE SILVA DE CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.385-5; ANDRE SOARES BARBOSA; S05 - CONTADOR / 563.031-2; ANDRE WILKER DOS SANTOS BRAGA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.662-5; ANDREA APARECIDA CORDEIRO LIMA DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.561-2; ANDREA APARECIDA DE SOUSA CAMPOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.728-1; ANDRÉA AZEVEDO LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.158-8; ANDRÉA DE ALMEIDA MAGALHAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.522-5; ÂNDREA MAIA RIBEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.257-6; ANDREA MARCIA DOS SANTOS DA SILVA; S05 - CONTADOR / 557.754-3; ANDREA NOGUEIRA ALMEIDA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.527-6; ANDREI ROBERTO MELO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.253-2; ANDREI ROCHA CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.092-1; ANDRÉIA ALVES BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.704-5; ANDRÉIA ALVES TEIXEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.714-2; ANDRÉIA ALVES TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.653-6; ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.688-9; ANDREIA CALADO FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.181-4; ANDREIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.950-5; ANDRÉIA DA COSTA OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 563.287-0; ANDRÉIA DANUBIA GONÇALVES MÁXIMO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.131-7; ANDREIA DE PAULA CARLOS QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.102-3; ANDREIA DOS SANTOS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.093-2; ANDREIA FERNANDES CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.081-0; ANDREIA GOMES DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.387-5; ANDREIA HONORATO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.318-1; ANDREIA LIMA DE CASTRO MONTICELI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.150-9; ANDREIA MARA COSTA FORTINI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.748-9; ANDRÉIA MEDEIROS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.443-1; ANDREIA MEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.386-6; ANDRÉIA PAULA BARBA AVAROMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.252-0; ANDRÉIA PEDROSO DE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.944-8; ANDREIA PEREIRA DORNELLES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.109-7; ANDREIA SANTOS DA SILVA DE MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.200-0; ANDRÉIA SANTOS PAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.912-6; ANDREIA SOUZA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.184-5; ÂNDREIS OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.077-9; ANDRESA BARBOSA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.755-5; ANDRESSA ALVES DE ALMEIDA SIMÃO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.017-4; ANDRESSA ANTUNES DE SOUZA MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.498-8; ANDRESSA APARECIDA SANSÃO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.579-0; ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.176-5; ANDRESSA CAMILA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.901-4; ANDRESSA CAVALCANTI RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.735-0; ANDRESSA COSTA BENIGNO DE BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.270-2; ANDRESSA DE CASSIA RAMOS RIBEIRO DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.431-0; ANDRESSA DE SOUZA GARCIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.553-2; ANDRESSA DIAS TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.166-0; ANDRESSA FARIAS DOS SANTOS GONCALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.296-9; ANDRESSA LEITE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.074-7; ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.827-1; ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS; S05 - CONTADOR / 500.369-5; ANDRESSA ROCHA DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.123-5; ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.089-7; ANDRESSA SOUZA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.850-4; ANDRESSA TAYNARA DA SILVA REIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.370-5; ANDRESSA VIRGINIA MUNIZ CARNEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.718-7; ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.277-8; ANDRESSON RAFAEL LABORDA BRAGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.433-4; ANDREW REZENDE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.283-2; ANDREY OLIVEIRA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.287-8; ANDREZA BORBA SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.683-0; ANDREZA CAMPOS DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.180-5; ANDREZA DA SILVA BASTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.155-8; ANDREZA LUIZA FERREIRA DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.851-0; ANDREZA PINTO PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.815-2; ANDRIA ARAUJO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.818-7; ANDRIA ARAUJO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.878-7; ÂNDRIA CRISTINA TELES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.910-9; ANDRIELE REGINA DA SILVA BENIGNO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.542-1; ANE CAROLINE ARAUJO FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.982-8; ANE CAROLINE DA CRUZ MORAES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.004-7; ANE CAROLINE DA SILVA CAETANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.578-9; ANE CAROLINE SILVA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.650-3; ANE GUNTHER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.095-3; ANE NARJARA ALENCAR DUARTE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.116-0; ANE NARJARA ALENCAR DUARTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.265-6; ANE PATRÍCIA MACEDO GAMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.315-1; ANEILIANE DE CARVALHO BARROS GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.089-3; ANESMEIRE BELE COSTA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.481-9; ÂNGELA ANIZIA DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.498-3; ÂNGELA ANIZIA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 550.585-2; ANGELA DA SILVA FROTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.247-4; ANGELA EUGENIO GALVÃO LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.964-4; ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.062-5; ANGELA JEANE ATILIO PAPADOPULOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.733-5; ANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.927-5; ANGELA MARIA SILVA MARINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.071-9; ANGELA MARIA TAVARES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.627-0; ANGELA MARQUES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.368-9; ANGELANE CAMILE PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.252-3; ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.604-0; ANGELICA DA SILVA GADEIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.067-0; ANGELICA DE SOUZA MATOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.397-7; ANGELICA DE SOUZA MATOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.993-3; ANGÉLICA FEITOSA DESMAREST; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.266-0; ANGÉLICA JANAINA DE SOUSA PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.337-7; ANGELICA LETICIA MONTEIRO DE ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.356-6; ANGELICA SILVA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.704-2; ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.000-4; ANGELINA MONTEIRO CHAVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.342-0; ANGELITA DOS REIS SAMPAIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.559-0; ANGELITA GOVEIA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.578-7; ANGELITA GOVEIA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.804-0; ÂNGELO FLORINDO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.903-6; ÂNGELO JÚNIOR CARVALHO DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.933-8; ÂNGELO JÚNIOR CARVALHO DE LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.599-8; ÂNGELO LUIZ SANTOS DE CARVALHO; S06 - PROCURADOR / 562.789-3; ANGELO MENDONÇA NETO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.510-8; ANI CAROLAYNE REIS NASCIMENTO ROQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.927-9; ANIELE PEREIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.162-6; ANIELLEN FERREIRA DE MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.521-1; ANNA BEATRIZ VILHENA DE AMORIM DURAN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.078-9; ANNA CLAUDIA GAMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.273-0; ANNA DAISY MARQUES FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.923-1; ANNA KARLA MARTINS RODRIGUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.323-2; ANNE CAROLINE DA SILVA SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.320-1; ANNE CAROLINE FREITAS PEREIRA MATSUSHITA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.945-4; ANNE CAROLINE MARCELO WINTER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.838-7; ANNE HELY PIO ALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.609-6; ANNE JOYCE DOS SANTOS CORTES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.537-0; ANNE KATARINE LUNA NOVAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.246-0; ANNE SOARES BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.501-0; ANNIELY FABIANA PEREIRA ROQUE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.345-7; ANTELMO SERRATH DE MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.359-5; ANTENOR SOUZA QUEIROZ JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.291-4; ANTHONY CARLOS AMUTARIA DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.231-4; ANTMAR PACHECO MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.999-1; ÂNTONI SANTHIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.828-4; ANTONIA CARLA DE OLIVEIRA GIRALDI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.313-5; ANTÔNIA CATRINE FERREIRA DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.138-0; ANTONIA CLAUDENIA BRANDAO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.508-1; ANTÔNIA CORREA DE BRITO; M02 - TAQUÍGRAFO / 554.489-0; ANTONIA GLEISA ALVES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.597-9; ANTONIA JANAÍNA SILVA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.679-4; ANTONIA JANAINA SILVA PACHECO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.681-0; ANTONIA JOSE DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.228-3; ANTONIA JOSE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.143-2; ANTONIA LUZIVANE MOTA FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.644-5; ANTONIA MARIZA BARRETO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.180-6; ANTONIA MYRLA DE MENEZES TAVARES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.975-8; ANTONIA ROZINEIDE LEANDRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.973-2; ANTONIA SALES DOS REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.976-7; ANTONIA SALES DOS REIS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.317-2; ANTONIA SISSA FALCAO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.590-6; ANTONIA VALDEIDE FABRICIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.380-1; ANTONIA VALDEINA DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.901-0; ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO; S05 - CONTADOR / 556.540-5; ANTÔNIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.542-1; ANTÔNIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.289-0; ANTONIO AMADEUS SANCHES NOGUEIRA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.055-4; ANTONIO AMERICO DOS REIS BEZERRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.663-8; ANTONIO AVILAR DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.828-5; ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.485-9; ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.300-9; ANTONIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.232-2; ANTONIO CARLOS GOMES LEITE; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 553.387-2; ANTONIO CARLOS RAMOS BACELAR; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 552.440-7; ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 502.654-7; ANTONIO CRISTIANO FIGUEIREDO CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.884-9; ANTONIO DEGENHART FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.247-3; ANTONIO ELIESIO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.525-1; ANTONIO FERREIRA CAMPOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.046-5; ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.383-3; ANTÔNIO FRANCISCO OLIVEIRA RAMOS; S06 - PROCURADOR / 562.535-1; ANTONIO GOMES DE ARRUDA FILHO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.718-9; ANTONIO GOMES DE FREITAS FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.868-1; ANTONIO JOÃO MONGE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.898-3; ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.601-7; ANTONIO LOPES DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.824-8; ANTÔNIO MAIA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.586-6; ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.378-7; ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.827-7; ANTÔNIO MARCOS VEIGA PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.261-4; ANTÔNIO MARCOS VEIGA PINHEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.568-0; ANTONIO MAYLESONSILVA E SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.361-4; ANTONIO MUNIZ FERRO NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.666-0; ANTONIO OLIVEIRA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.543-0; ANTÔNIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.521-4; ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES FELIX JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.777-9; ANTÔNIO RICARDO CARNEIRO ANDRADE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.427-0; ANTONIO ROBESPIERRE LISBOA MONTEIRO; S06 - PROCURADOR / 500.462-4; ANTONIO SANTANA DA COSTA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.851-7; ANTÔNIO SÁVIO DOS SANTOS MELO; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 558.616-0; ANTÔNIO SIDNEI FLORES MARQUES NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.028-5; ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.044-7; ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.797-4; ANTONIO SOUZA RELVAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.363-1; ANTONIO SUAREZ LEIGUE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.526-5; ANTONIO TIAGO DA CONCEIÇÃO MOURA; S05 - CONTADOR / 502.535-4; ANTONIO TIAGO DA CONCEIÇÃO MOURA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.458-7; ANTONIO VALDECI FOGAÇA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.476-5; ANTONIO VALDECI FOGAÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.118-4; ANZICLIANE ANTUNES SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.203-2; APARECIDA BARBOSA DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.866-6; APARECIDA SOARES DE MATOS BART; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.441-9; APARECIDO NUNES GOMES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.988-2; APOLO MARCO DE AGUIAR MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.268-7; AQUÉZIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.952-9; ARACELI CHAGAS SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.183-1; ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.658-9; AREMIS JÚLIO RODRIGUES SOBRINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.657-7; ARETA MICAELA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.865-7; ARETUZA AGUIAR MELO LIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.383-6; ARETUZA PEREIRA DOS SANTOS MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.631-7; ARIADNE ARAUJO RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.307-8; ARIADNE CATARINA CARDOSO TELES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.694-6; ARIADNE IDÁLIA DE ALMEIDA NEVES ANDRADE; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.178-7; ARIADNE MARIANA GUEDES CARDOSO TENORIO DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.671-6; ARIADNE STEPHANY SOUZA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.999-7; ARIANA FERREIRA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.989-8; ARIANA PAULA AYRES FELIX DE ALMEIDA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.655-4; ARIANE BRASIL DURAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.287-3; ARIANE CRISTINA O SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.486-8; ARIANE DE OLIVEIRAFREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.353-5; ARIANE FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.338-6; ARIANE LOEMI DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.599-9; ARIANE MACEDO BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.601-4; ARIANE MACEDO BARBOSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.129-1; ARIANE MEDEIROS BERNARDINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.661-5; ARIANE SANTOS ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.292-9; ARIANEDE FARIAS ZANQUETTI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.870-6; ARIANI ROSA MENDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.383-4; ÁRICLES DA SILVA PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.909-0; ARICSON GARCIA LOPES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.078-8; ARIEL DO COUTO RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.218-0; ARIEL VERAS DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 554.661-3; ARIELA RIBEIRO ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.622-3; ARILENE DE OLIVEIRA FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.749-4; ARILENE IN FREIRE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.414-0; ARILSON GARCIA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.019-2; ARISON RÔMULO MONTEIRO RIBEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.270-3; ARLA ALVES DE SOUZA; M02 - TAQUÍGRAFO / 553.070-9; ARLEI SERGIO PIRES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.289-4; ARLEN MATOS MEIRELES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.784-7; ARLESON OLIVEIRA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.513-9; ARLESSON DA COSTA MAMEDE; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 562.949-7; ARLETE DE SOUSA CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.992-0; ARLINDO CORREIA DE MELO NETO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.264-1; ARLINE CAON; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.139-6; ARMANDO DURANTE NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.033-0; ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.259-4; ARNALDO FERREIRA ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.240-3; ARRICIENE CHAVES CAPOUCHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.207-0; ARTEMISA BATISTA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.780-6; ARTENIZE GOMES SANTIAGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.281-5; ARTHUR FONTENELE MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.767-5; ARTHUR HENRIQUE SILVA DE CARVALHO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.018-5; ARTHUR LUCAS BASTOS CHAVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.824-0; ARTHUR SANTA BRIGIDA CASTELO BRANCO; S05 - CONTADOR / 500.991-0; ARTHUR VINICIUS SOARES LEMOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.532-9; ARTUR DA COSTA LOUZEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.168-0; ARTUR JÚNIOR PEREIRA PIRES; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 561.458-9; ARTUR MENDES LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.044-8; ARTUR RIBEIRO DE MELO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.929-6; ARTUR RODRIGUES DE FARIAS JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.759-9; ARTUR SALVADOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.100-0; ARY PAULO FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.098-4; ARYELLE MARIA FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.965-9; ASCENDINO MAIA DE OLIVEIRA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 560.863-5; ASSIS JÚNIOR SIEBRA BARBOSA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.513-5; ÁTILA BEZERRA NEVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.816-2; ATILA NERY INFANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.338-8; ATILIO BRANDÃO RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.626-1; AUCENIRA FERREIRA DE CARVALHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.523-4; AUDICLEI PEREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.254-9; AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.648-0; AUDREY VINNICIOS ANTUNES TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.146-4; AUGUSTO CESAR SERVALHE FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.796-6; AUGUSTO JOSÉ SOARES BARROS; S06 - PROCURADOR / 557.085-9; AUREA DIAS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.780-2; AUREA LIMA PEDRISCH; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.297-0; AUREA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.845-2; AURÉLIO DE SOUZA MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.264-5; AURÉLIO JÚLIO NOGUEIRA MONTENEGRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.662-2; AURIÁDINE GOUVEA MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.593-7; AURIANA GALVAO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.901-0; AURICELIA DE LIMA PIMENTEL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.944-0; AURICELIA HENRIQUE ALMEIDA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.131-3; AURICÉLIA SANTOS MOTA MACHADO DE FRANÇA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.700-6; AURICELIO LEOPOLDINA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.595-2; AURICLEI TAVARES PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.309-0; AURINEY CESAR COSTA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.896-5; AUXILIADORA SOUZA LIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.532-2; AVILA PIRES ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.105-4; AYSA NATÁLIA SILVA DE NOVAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.163-0; AYSLAN RODRIGO ANDRETTA DOS SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.067-2; BADRA HELENA BIZATO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.546-7; BANSLEI SANTOS DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO

LEGISLATIVO / 562.553-0; BANSLEI SANTOS DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.072-9; BARBARA BARBOSA DA PALMA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.701-8; BÁRBARA BIATRIZ COSTA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.184-9; BÁRBARA BRENDA LEMOS DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.974-5; BARBARA CRISTINA XAVIER DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.246-4; BARBARA DE LARA NASCIMENTO PAES; S06 - PROCURADOR / 556.412-3; BARBARA EMILLI SANTOS ROBERTO NECO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.128-2; BÁRBARA ÉVELIN SANTOS DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.058-3; BARBARA FERNANDES GERHARDT DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.083-4; BARBARA FERNANDES GERHARDT SA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.626-7; BÁRBARA GREGÓRIO ALEXANDRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.930-9; BARBARA JULIANE ALVES AGUIRRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.631-6; BARBARA MARTINS BARRETO SERZOSKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.563-1; BARBARA MARTINS DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.642-7; BARBARA PEDREIRA VERAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.647-8; BARBARA PEDREIRA VERAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.860-2; BÁRBARA RONCÔNI ZANOTÉLLI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.889-3; BARBARA SHIRLEI FELICIO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.380-7; BÁRBARA TEIXEIRA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.391-8; BARBARA THAINÁ TAVARES DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.799-5; BARBARA THALIA SANTOS BRILHANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.577-1; BARBARA VIRGÍNIA PINHEIRO DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.596-8; BARBARA VIRGÍNIA PINHEIRO DO CARMO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.552-8; BEASSAID PEIXOTO ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.788-3; BEATRIZ ALICE ANASTÁCIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.344-1; BEATRIZ BELFORT GUIMARAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.274-0; BEATRIZ BENINCA PEZZIN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.886-9; BEATRIZ BEZERRA PEREIRA DA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.914-5; BEATRIZ BORGES MONTEIRO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.662-6; BEATRIZ BRANDT PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.588-0; BEATRIZ CRISTINA BRANDÃO BAINN; S06 - PROCURADOR / 563.473-3; BEATRIZ DA COSTA FILGUEIRAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.734-0; BEATRIZ DUARTE FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.283-7; BEATRIZ FAEL MORAES SILVA; S06 - PROCURADOR / 552.044-4; BEATRIZ FERREIRA DA SILVA MACIEL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.526-0; BEATRIZ JUSTINIANO LEAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.176-1; BEATRIZ LIMA DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 500.089-0; BEATRIZ MENEZES SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.661-0; BEATRIZ PENHA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.859-9; BEATRIZ PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.655-7; BEATRIZ RAISSA ASSUNÇÃO PORTELA ORMONDE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.058-4; BEATRIZ RODRIGUES DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.579-1; BEATRIZ SAMANTHA COUTO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.627-0; BEATRIZ SAMARA BEZERRA NOGUEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.538-4; BEATRIZ SANTOS DESMARET; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.002-0; BEATRIZ SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.712-3; BEATRIZ SOARES MAIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.306-0; BEATRIZ SOUZA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.575-2; BEATRIZ VITÓRIA DE OLIVEIRA MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.456-3; BENEDITO ARAUJO FROTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.870-0; BENEDITO PORTELA DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.062-6; BENEDITO RICARDO MARTINS MACEDO; S05 - CONTADOR / 500.096-3; BENILCE DA SILVA MAGALHAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.668-2; BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.453-0; BERNADETE CRISTINA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.841-8; BETANIA ALVES ASSUNCAO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.551-0; BETUSA SAMILE PEIXOTO ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.573-1; BIANCA AGUIAR SOLIZ SANDRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.417-4; BIANCA APARECIDA SILVA LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.250-3; BIANCA CRISTINA SILVA MACEDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.255-4; BIANCA CRISTINA SILVA MACEDO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.258-7; BIANCA DE PINHO ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.604-5; BIANCA FRANÇA CARDOSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.397-3; BIANCA GARCIA MOREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.319-5; BIANCA GIMAQUE BURITI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.536-3; BIANCA LUZIA CARVALHO DE MARCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.170-6; BIANCA MONTEIRO RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.441-5; BIANCA PASSOS RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.276-0; BIANCA PRESTES DE SÁ; S05 - CONTADOR / 561.408-2; BIANCA ROCHA SUZUKI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.673-6; BIANCA RODRIGUES CORDEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.850-9; BIANCA SANTOS DE BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.662-7; BIANCA VITORIA DOMINGOS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.535-7; BILL DE SOUZA MOURA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.475-8; BLENDA LORRANE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.405-8; BLUCY RECH BORGES; S06 - PROCURADOR / 555.125-0; BRENDA AFONSO TEIXEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.526-0; BRENDA ALMEIDA FAUSTINO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.857-4; BRENDA APARECIDA RODRIGUES CIARINI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.270-1; BRENDA BIANCA SILVA MARQUES PAIO; S05 - CONTADOR / 553.275-2; BRENDA BIANCA SILVA MARQUES PAIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.861-7; BRENDA BITENCOURT VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.652-8; BRENDA CAROLINE CAMILO ULCHOA DE ALMEIDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.654-4; BRENDA CAROLINE CAMILO ULCHOA DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.421-0; BRENDA CAROLINE GOMES NAUJALIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.630-2; BRENDA GIOVANA REBOUÇAS FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.800-6; BRENDA JULIA OLIVEIRA BENIGNO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 560.890-2; BRENDA KARLA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.203-7; BRENDA KATILA GOES RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.500-9; BRENDA LAÍS MORAIS RIBEIRO; M02 - TAQUÍGRAFO / 554.087-9; BRENDA LOREN TEIXEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.660-9; BRENDA MARA MARTINS DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.618-1; BRENDA MUGRABE DE OLIVEIRA MAGALHAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.911-4; BRENDA MUGRABE DE OLIVEIRA MAGALHAES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.766-4; BRENDA NARA DA SILVA TEIXEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.208-2; BRENDA PEREIRA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.223-6; BRENDA PEREIRA SOARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.053-5; BRENDA PINTO GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.742-7; BRENDA SILVA DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.178-5; BRENDA SUEDLEI GONÇALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.761-2; BRENDA VASCONCELOS DE ARAÚJO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.231-7; BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.430-8; BRENDO LEONAN DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.680-4; BRENDON SOARES BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.028-7; BRENNO VINICIUS NERY DE

SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.606-2; BRENO GOMES DE MENEZES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.466-2; BRENO HENRIQUE ALVES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.643-3; BRENO HENRIQUE PEREIRA CAMPOS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.909-5; BRENO NASCIMENTO TENÓRIO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.401-4; BRENO NASCIMENTO TENÓRIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.313-1; BRENO SANDERLEY NONATO CAMPELLO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.940-3; BRENO VEISACK LARA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.666-5; BRIAN ALEXANDRE MEDEIROS DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.962-7; BRIAN RAMIRO BARRETO SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.750-6; BRUNA AMANDA CARVALHO DE SOUZA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 563.120-3; BRUNA BRASIL DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.628-0; BRUNA CARNEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.619-7; BRUNA CAROLINE SILVA MOTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.137-7; BRUNA CELI LIMA PONTES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.091-3; BRUNA CRÍSTIA DOS SANTOS PEDROZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.460-8; BRUNA CRISTINE FERREIRA DE SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.566-1; BRUNA DA SILVA ALVES; S06 - PROCURADOR / 502.383-1; BRUNA DE LIMA MENDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.777-4; BRUNA DE SOUZA MONTEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.183-8; BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.818-3; BRUNA FERNANDA DANTAS CABRAL; S06 - PROCURADOR / 557.826-4; BRUNA FERNANDA DANTAS CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.355-6; BRUNA FYIAMA SÁTIMO MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.428-7; BRUNA GOMES NAUJALIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.383-8; BRUNA ISABELE DA CRUZ ALMEIDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.750-0; BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.758-6; BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.571-0; BRUNA KATIELY MATA DE ALCÂNTARA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.107-3; BRUNA KESSIA OLIVEIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.076-7; BRUNA LETÍCIA RIBEIRO DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.809-6; BRUNA LOBO SILVA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.535-9; BRUNA LORHANA DE SOUZA ALCANTARA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.337-6; BRUNA MICAELA DE JESUS ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.135-9; BRUNA NUNES CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.791-3; BRUNA NUNES DE ASSIS CALDAS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.236-8; BRUNA PEREIRA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.242-2; BRUNA PEREIRA SOARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.253-8; BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.259-7; BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.148-7; BRUNA VASCONCELOS DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.402-0; BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.273-5; BRUNO ANDRÉ TEIXEIRA RABELO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.192-2; BRUNO ARANHA DE GODOES FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.190-8; BRUNO ARAÚJO DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.196-0; BRUNO ASSIS COIMBRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.266-1; BRUNO AUGUSTO FOLTRAN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.150-0; BRUNO BOGÉA OLIVEIRA DINICE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.514-4; BRUNO BRAGA PEDRO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.870-7; BRUNO CABRAL BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.782-6; BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.793-1; BRUNO CARLOS PASTORE; S06 - PROCURADOR / 561.599-2; BRUNO CASTELO BRANCO DEABREU; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.677-6; BRUNO DA SILVA CHAVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.305-1; BRUNO DE CASTRO MOURAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.854-9; BRUNO DIAS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.047-3; BRUNO DIEGO SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.074-6; BRUNO DINIZ GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.314-4; BRUNO DOS SANTOS CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.254-1; BRUNO EDUARDO COSTA RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.255-0; BRUNO EDUARDO COSTA RIBEIRO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.004-9; BRUNO ENDERSON RODRIGUES PESSOA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.335-1; BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.217-0; BRUNO GOMES FREITAS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.592-6; BRUNO GOMES SOUSA ROCHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.968-6; BRUNO HENRIQUE SALES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.892-7; BRUNO JORGE SOUSA DE MELO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.898-9; BRUNO LIMA DA CONCEICAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.231-2; BRUNO LUIZ COSTA PIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.179-2; BRUNO LUIZ TERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.333-5; BRUNO MARTINS DORIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.339-4; BRUNO MARTINS DORIA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.971-0; BRUNO MENEZES ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.164-2; BRUNO NATANAEL RODRIGUES DE MORAES; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 563.129-7; BRUNO NUNES RICCI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.077-7; BRUNO OLIVEIRA SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.021-8; BRUNO PEREIRA DA SILVA GOMES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.022-6; BRUNO PEREIRA DA SILVA GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.100-7; BRUNO RAFAEL DE PÁDUA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.895-7; BRUNO RAFAEL FERNEDA BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.859-2; BRUNO RAPHAEL DOS SANTOS SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.305-4; BRUNO REIS AMORIM SEIXAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.753-5; BRUNO ROCKFELLER FREITAS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.310-8; BRUNO RODRIGO DA SILVA DUTRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.724-0; BRUNO SANTOS FERREIRA; S05 - CONTADOR / 500.912-0; BRUNO SILVA DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.936-7; BRUNO SILVA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.783-7; BRUNO SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.610-2; BRUNO SOARES DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.725-2; BRUNO UBIRATAN GONCALVES DOS SANTOS SILVA; S06 - PROCURADOR / 558.768-9; BRUNO VINICIUS DE AGUIAR AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.268-6; BRUNO VITOR ARAÚJO FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.852-1; BYANCA APARECIDA MELO SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.451-1; CADU SOUZA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.391-5; CAENA RODRIGUES DE MOURA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.372-1; CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.715-2; CAIC FLARIS SOARES DE ANDRADE SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.005-3; CAIO ALVES DOS REIS; S06 - PROCURADOR / 553.963-3; CAIO BRUNO RODRIGUES DA SILVA FARIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.717-4; CAIO CESAR POLITANO TIAGO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.457-0; CAIO CEZAR ARDAIA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.080-5; CAIO CEZAR DINIZ GEMELLI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.371-3; CAIO DE LIMA VARÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.873-0; CAIO FERNANDO MODTKWSKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.634-8; CAIO HENRIQUE DA SILVA LEANDRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.891-8; CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BOTELHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.752-6; CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERMINO; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 558.563-5; CAIO MARTINS PEDROSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.922-0; CAIO PÍCOLI ALTOMAR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.267-5; CAIO SOUSA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.905-0; CAIO SOUZA ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.886-8; CAIO VINICIUS AMORIM CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.715-0; CAIO VINICIUS BOTELHO ERASMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.934-1; CAIQUE ALCÂNTARA DE QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.452-3; CAMILA ANTONIA DE OLIVEIRA EXPEDITO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.853-0; CAMILA AZEVEDO SALES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.436-8; CAMILA CAROLINE HOLANDA DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.590-2; CAMILA CAROLINE ROCHA PERES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.595-3; CAMILA CAROLINE ROCHA PERES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.164-0; CAMILA CARVALHO GADELHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.429-8; CAMILA CRISTIANE SOUSA SARAIVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.436-0; CAMILA CRISTIANE SOUSA SARAIVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.100-8; CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.637-2; CAMILA DA SILVA COUTINHO CAVILIA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.917-0; CAMILA DA SILVA LAGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.258-0; CAMILA DE JESUS CASTRO AGUIAR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.710-3; CAMILA DE OLIVEIRA ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.926-2; CAMILA DE OLIVEIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.218-3; CAMILA DE OLIVEIRA PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.227-2; CAMILA DE OLIVEIRA PINHEIRO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.670-0; CAMILA DE SOUZA IZEL; M02 - TAQUÍGRAFO / 559.073-6; CAMILA ELER DE ARAÚJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.175-3; CAMILA FARIAS CARVALHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.254-3; CAMILA FERNANDES FERREIRA DA SILVA LOBO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.669-2; CAMILA HELEN NEVES CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.082-2; CAMILA LETÍCIA MELO FURTADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.300-1; CAMILA LIMA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.343-4; CAMILA MARIANA FERNANDES DO VALLE TONIAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.097-2; CAMILA MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.521-9; CAMILA MUGRABI BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.409-7; CAMILA OZELIA DA COSTA MACIEL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.881-3; CAMILA PAULA DOS SANTOS MACEDO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.173-6; CAMILA PEREIRA MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.172-8; CAMILA PEREIRA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.649-3; CAMILA PIVOTTI MOURA JURASZEK; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.637-1; CAMILA REIS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.649-5; CAMILA REIS DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.662-2; CAMILA REIS LUZ DE FREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.663-0; CAMILA REIS LUZ DE FREITAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.313-0; CAMILA ROCHA BEZERRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.832-5; CAMILA SILVA DE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.140-5; CAMILA SILVA DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.150-5; CAMILA SILVA DOS SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 554.112-3; CAMILA SOARES FERNANDES VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.642-1; CAMILA SOLARIEVICZ FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.235-0; CAMILA TAINAH SAMPAIO ALVES DE OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.143-0; CAMILA ULIANA GOMES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.822-0; CAMILA VITÓRIA DOS REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.843-3; CAMILA VITÓRIA DOS REIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.510-3; CAMILLA CHRISTINE SILVEIRA DE FREITAS PIMENTEL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.011-1; CAMILLA OLIVEIRA SCHLICKMANN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.839-6; CAMILO RONDON SENA DUARTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.165-8; CAMILO TADEU DE FREITAS FLORES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.179-3; CANDIDA MACHADO DE ALMEIDA AGUIAR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.511-9; CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.988-5; CARINA ALMEIDA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.710-1; CARINA CARNEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.432-2; CARINA LEANDRO CORREIA BRASIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.703-9; CARINA PERES PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.746-9; CARLA ADRIELE FERREIRA DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.417-0; CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.253-8; CARLA APARECIDA BRAGA ARARUNA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.256-2; CARLA APARECIDA BRAGA ARARUNA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.485-2; CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.135-4; CARLA CAROLINE DE LIMA MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.051-9; CARLA CAROLINE DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.815-3; CARLA CRUZ PINHEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.858-4; CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.834-9; CARLA DUANE NOGUEIRA BERNARDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.141-2; CARLA FERREIRA CORDEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.115-4; CARLA JORDÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.437-0; CARLA JULIANA ALVES PEREIRA; S05 - CONTADOR / 502.000-0; CARLA LETICIA PEREIRA DIAS; M02 - TAQUÍGRAFO / 555.174-9; CARLA MANUELA FRANCO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.990-0; CARLA RAFAELA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.887-5; CARLA REGINA GOMES DA CRUZ DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.848-0; CARLA TATIANE SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.869-2; CARLA TATIANE SILVA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.212-7; CARLA TAWANA DOS SANTOS GARCIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.475-3; CARLEDSON LISBOA TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.883-8; CARLINHOS TRINDADE GIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.012-5; CARLISON FERREIRA DUARTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.082-1; CARLOS ABERTO ARRUDA FILHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.048-0; CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.539-2; CARLOS ALBERTO E OLIVEIRA FERNANDES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.003-6; CARLOS ALBERTO MACHADO DE FRANÇA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.611-8; CARLOS ALBERTO SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.144-7; CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PINTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.023-1; CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.093-9; CARLOS ALEXANDRE LOPES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.716-2; CARLOS ALEXANDRE VARGAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.383-0; CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE JESUS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.814-9; CARLOS ANDRE GALVAO NOGUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.805-8; CARLOS ANDRÉ MODESTO VIANA TREVISAN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.700-9; CARLOS ANDRÉ SOUSA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.102-7; CARLOS ARCEU UCIPALIZ MARIANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.822-9; CARLOS EDUARDO ALVES POLGAR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.432-2; CARLOS EDUARDO DE MELO SOUZA; S05 - CONTADOR / 561.842-8; CARLOS EDUARDO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.849-9; CARLOS EDUARDO PEDROSA DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.716-1; CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.324-0; CARLOS EDUARDO RIVERO DO AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.115-6;

CARLOS GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 563.248-0; CARLOS GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.612-9; CARLOS GOMES MALDONADO ATIARE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.969-8; CARLOS HENRIQUE ARAÚJO DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.184-7; CARLOS HENRIQUE BORGES; S06 - PROCURADOR / 503.774-3; CARLOS HENRIQUE CAMPOS DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.049-2; CARLOS HENRIQUE DE MELO WRONSKI; S06 - PROCURADOR / 562.816-4; CARLOS HENRIQUE PEDROSA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.804-3; CARLOS HENRIQUE SÁ DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.024-6; CARLOS HENRIQUE SILVA DE FRANÇA; S05 - CONTADOR / 562.166-6; CARLOS JOSE DE SOUZA TONEO JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.237-3; CARLOS JOSÉ DE SOUZA TONEO JÚNIOR; S05 - CONTADOR / 553.183-7; CARLOS MAGNO CARVALHO DE ANDRADE; S06 - PROCURADOR / 500.516-7; CARLOS RAFAEL BRAGA DE VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.529-9; CARLOS RAFAEL BRAGA DE VASCONCELOS; S05 - CONTADOR / 562.673-0; CARLOS RENATO DOLFINI; S06 - PROCURADOR / 561.623-9; CARLOS ROBERT DE MORAES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.642-5; CARLOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.630-5; CARLOS SILVANO GOMES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.139-4; CARLOS VINICIUS FERNANDES BATISTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.292-4; CARLOS VITOR AZEVEDO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.846-1; CARMELITA GOMES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.848-8; CARMELITA GOMES DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.808-8; CARMEM BARBOSA BARRETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.847-4; CARMEM PEREIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.696-8; CARMEN ENEIDA DA SILVA ROCHA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.698-4; CARMEN ENEIDA SILVA ROCHA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.185-9; CAROLINA AUGUSTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.610-0; CAROLINA BARBOZA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.685-3; CAROLINA CASSIANO GUIMARÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.547-3; CAROLINA DE SOUZA CEZARIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.242-0; CAROLINA FERREIRA GOTELIP; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.180-9; CAROLINA GABRIEL SHOCKNESS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.351-5; CAROLINA GUEDES DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.306-7; CAROLINA PENHA PRESTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.324-5; CAROLINA PENHA PRESTES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.679-3; CAROLINA ROQUE DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.654-7; CAROLINE ABREU DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.036-7; CAROLINE ALEXANDRA DA SILVA VALOIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.141-3; CAROLINE ALVES DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.148-0; CAROLINE ALVES DIAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.729-8; CAROLINE ANDRADE DA COSTA SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.820-0; CAROLINE BARATA DE BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.831-0; CAROLINE BEZERRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.829-4; CAROLINE CÂNDIDA ARAÚJO MIRANDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.747-3; CAROLINE CAREN DA COSTA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.685-4; CAROLINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA; S06 - PROCURADOR / 501.521-9; CAROLINE DA COSTA MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.622-9; CAROLINE DA SILVA PACIFICO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.601-2; CAROLINE DE ASTRÊ LEMOS CAVALCANTE; S06 - PROCURADOR / 558.969-0; CAROLINE DURAN DE LUCENA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.557-6; CAROLINE GOMES DE SOUZA CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.559-2; CAROLINE GOMES DE SOUZA CARMO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.482-2; CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.385-7; CAROLINE LUJAN DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.642-2; CAROLINE LUJAN DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.241-0; CAROLINE MARQUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.964-6; CAROLINE MELISSA SILVA DO AMARAL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.051-4; CAROLINE MORAES CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.206-9; CAROLINE NEGRI MARQUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.259-9; CAROLINE RAMOS MONTE CABRAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.605-1; CAROLINE RODRIGUES MARQUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.075-0; CAROLINE SILVA ALLEN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.400-0; CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.167-2; CAROLINE VIEIRA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.260-1; CAROLINY PINHEIRO SANTOS FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.867-7; CÁSSIA BELARMINO DOS SANTOS SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.316-6; CASSIA JANINNI DE OLIVEIRA BRITO PASQUALINI; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.902-8; CASSIA NASCIMENTO ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.740-2; CASSIA PATRICIA RAMOS DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.743-7; CASSIA PATRICIA RAMOS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.712-2; CASSIA RAISSA LOPES VALENTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.142-8; CÁSSIA TAISA MORATO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.128-9; CASSIANA VARGAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.649-0; CASSIANE SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.629-3; CASSIO ANDRE AGUIAR; S05 - CONTADOR / 562.874-1; CÁSSIO DOUGLAS RODRIGUES DINIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.704-4; CÁSSIO KENTONY DINIZ ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.813-1; CÁSSIO MATOS MORATO; S05 - CONTADOR / 563.256-0; CASSIO MURILO RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.577-9; CASSIO PEREIRA SILVA CAVALHEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.830-3; CASSIO RIBEIRO REBOUCAS NEO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.037-9; CASSIO SANTANA GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.868-7; CÁSSIO VANEI NEVES SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.929-2; CATERINE SILVA DE PAIVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.746-1; CATHARINA BASÍLIA JOVINO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.280-0; CATIA APARECIDA CORDEIRO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 553.523-9; CATIA CILENE DO REGO CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.336-9; CÁTIA GERUZA MELO CORIOLANO DOS SANTOS STORCH; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.551-7; CATIA LIMA SANTANA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.397-6; CÁTIA SIMONE NEVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.827-8; CÁTIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.045-5; CATIANE COSTA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.314-8; CATICIENE DA SILVA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.185-1; CAUANE MORAIS LOPES; S05 - CONTADOR / 557.556-7; CECILIA BOTELHO SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.561-3; CECILIA BOTELHO SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.125-1; CECILIA DE OLIVEIRA NUNES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.328-0; CECÍLIA MESSIAS VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.114-8; CÉFAS DE OLIVEIRA BARATA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.444-5; CÉFAS DE OLIVEIRA BARATA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.976-7; CELESTINO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 557.979-1; CELESTINO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.765-5; CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.330-0; CÉLIA DA SILVA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.178-2; CELIA MACIEL PERES; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 550.898-3; CÉLIA PAULA RODRIGUES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.076-0; CÉLIA REGINA ROCHA LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.083-2; CÉLIA REGINA ROCHA LEITE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.848-5; CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.156-7; CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.508-8; CÉLIO JÚNIOR DE ARAÚJO GUEDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.025-4; CELIO PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.326-7; CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.584-0; CELITA FERREIRA DAS NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.159-2; CELSO SALES VIANA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.560-1; CÉSAR ARAÚJO BELEZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.815-3; CÉSAR AUGUSTO MENDES FARIAS LÉO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.600-0; CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.594-1; CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.350-7; CESAR ROBERTO CAMPOS SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.463-9; CESAR ROLIM ARAUJO DA CUNHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.474-1; CEZANNE PAUL LUCENA VIANA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.101-9; CHARLENE BRITO MOURAO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.818-8; CHARLENE DE SOUZA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.839-0; CHARLENE DE SOUZA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.549-4; CHARLENE SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.624-4; CHARLES AIRTON DO NASCIMENTO FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.873-6; CHARLES BALBINO DE SOUSA ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.720-8; CHARLES CRISTIAN GONÇALVES COLARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.269-5; CHARLES HENRIQUE MARQUES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.970-5; CHARLES PARCELES ALENCAR CÁSERES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.304-6; CHARLES SARAIVA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.385-2; CHARLISON MOTA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.170-5; CHARLITON JOSE PINGUELO RANGEL JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.440-1; CHEILA DA SILVA GOMES DE ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.556-1; CHERLINE MARTA FREITAS AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.633-7; CHIARA MARIA DE SOUZA CABRAL ALBUQUERQUE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.329-4; CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.792-2; CHRIS ROCHA DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.682-6; CHRISTIAN PATRIQUE GONÇALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.762-1; CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.447-7; CHRISTIÉLEN RODRIGUES DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.404-0; CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.981-3; CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.662-0; CHRYSTYANE CARLOS BARRETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.065-3; CIBELE DE SOUZA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.732-4; CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI; S05 - CONTADOR / 501.584-7; CIDIANE PRISCILA BARROS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.043-2; CILEIDA GASPAR PRADO DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.821-8; CILENE CARACARÁ SIQUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.411-1; CILENE FERNANDEZ ROJAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.595-5; CINARA BEZERRA DA SILVA VALENTIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.662-8; CINARA MONTEIRO MANASFI DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.710-4; CINTHIA FERREIRA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.206-0; CÍNTIA ALEXANDRE DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.748-3; CÍNTIA ANDRADE DE MOURA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.953-5; CÍNTIA AURELIANO PEREZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.510-9; CINTIA DAVILA TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.430-2; CINTIA DE OLIVEIRA FERNANDES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.088-2; CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.561-0; CINTIA GUILLEN RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.336-0; CINTIA LAUANA SILVA DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.577-0; CINTIA QUELE OLIVEIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.440-1; CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.884-5; CIRLENE APARECIDA CAMILO LUBIANA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.800-0; CIRLENE DE ATIMA ROSSI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.733-0; CLAIRES SOARES REIS ANJOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.735-7; CLAIRES SOARES REIS ANJOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.770-0; CLAITON ARAGAO ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.665-8; CLARA GOMES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.490-2; CLARA SABRY AZAR MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.749-2; CLARA STEPHANY TEIXEIRA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.923-8; CLARICE BOTELHO SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.562-9; CLAUBER GONCALVS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.445-0; CLAUDEMIR ALVES PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.835-8; CLAUDEMIR PEREIRA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.930-3; CLAUDERSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.392-5; CLAUDEVAN CAMARGO COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.665-4; CLAUDIA CILENE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.711-6; CLAUDIA DE MOURA MANINI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.132-7; CLAUDIA FABIANA ALVES MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.505-7; CLAUDIA GADELHA ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.466-3; CLAUDIA MARIA CORREA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.715-4; CLAUDIA MARIA MARQUES DAS NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.794-0; CLAUDIA MENDES DE SÁ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.847-1; CLAUDIA MORAES DE MEIRELES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.030-0; CLAUDIA NATALIA ARAUJO GUIMARAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.066-8; CLAUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.406-4; CLAÚDIA SOARES PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.347-0; CLAUDIA TAYANE DA SILVA FERREIRA FERNANDES; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.362-3; CLAUDIA TAYANE DA SILVA FERREIRA FERNANDES; S06 - PROCURADOR / 555.331-8; CLAUDIA UHLENDORF DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.224-0; CLAUDIA WALERIA CARVALHO MENDES MACENA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.356-9; CLAUDIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.309-4; CLAUDIANE ALVES DE SA LOURENÇO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.087-8; CLAUDIANE SILVA DA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.647-0; CLAUDIANE VIEIRA AFONSO; S05 - CONTADOR / 503.274-1; CLAUDIENE RODRIGUES SERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.165-0; CLAUDINEI EVANGELISTA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.768-7; CLAUDINEIA CORREIA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.136-7; CLAUDINEIA PESSOA DA COSTA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.667-8; CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.689-4; CLAUDINEY DE OLIVEIRA RIBEIRO; S05 - CONTADOR / 502.402-1; CLAUDIO ARAUJO NERY JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.664-6; CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.934-6; CLAUDIO BRAGA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.366-8; CLAUDIO DURAN PEDRAZA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.955-4; CLÁUDIO HENRIQUE RODRIGUES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.523-2; CLÁUDIO LIMA LESSA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.387-

1; CLÁUDIO LOPES RODRIGUES NEVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.951-6; CLAUDIO PIRES SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.184-8; CLÁUDIO VICENTE OLIVEIRA; S06 - PROCURADOR / 563.207-2; CLAUDIOMAR VILARIM ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.162-1; CLAUDIONEY SOARES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.959-4; CLAUMIR RIBEIRO MACHADO JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.937-6; CLAYBONY BEZERRA DE SOUZA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.075-1; CLAYTON CARLOS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.044-7; CLEA MESQUITA AMARO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.319-1; CLEBER DA SILVA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.488-2; CLEBER RIBEIRO DUARTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.446-0; CLEBER SANTANA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.818-6; CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.043-0; CLEBERSON PICANÇO CRONEMBAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.069-4; CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.915-0; CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.668-1; CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.669-0; CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.097-0; CLEBSON FEITOSA DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 554.814-4; CLEBSON VASCONCELOS BRITO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.092-7; CLEDSON CARDOSO RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.472-7; CLEDSON PITANA KARITIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.428-4; CLEFFERSON ALEXANDRE ALVES BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.601-0; CLEGILA FREITAS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.474-3; CLEIA LEAL DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.486-7; CLEIA LEAL DOS SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.248-1; CLEIA MEDEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.489-7; CLEIA REGINA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.858-2; CLEICIANNE DO NASCIMENTO LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.494-2; CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.591-0; CLEIDIANE RIBEIRO HENRIQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.668-8; CLEIDIANE RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.504-6; CLEIDIANE TORQUATO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.976-0; CLEIDIMAR DA SILVA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.278-0; CLEIDISON DE ALMEIDA BARRADAS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.759-3; CLEIDSON DE OLIVEIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.357-9; CLEILSON JOSÉ DOS SANTOS NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.111-6; CLEISSON MARQUES DE SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.504-3; CLEITIANE NOBRES LACERDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.715-9; CLEITON BARROS MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.691-6; CLEITON CAMILLO SANTOS; S06 - PROCURADOR / 503.325-0; CLEITON CAMILLO SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.679-5; CLEITON CARLOS DE ABREU COELHO BARRETO; S06 - PROCURADOR / 552.687-6; CLEITON CARLOS DE ABREU COELHO BARRETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.096-0; CLEITON DA SILVA BORGES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.637-0; CLEITON DA SILVA MENDONÇA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.103-0; CLEITON DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.360-1; CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.366-0; CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.179-8; CLEITON MAURICIO LERNER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.422-5; CLEITON RODRIGUES BORGES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.679-2; CLEITON TEIXEIRA MAIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.801-1; CLEIVAN MARCOS MORAES DO AMARAL; S05 - CONTADOR / 501.549-9; CLELTON CARNEIRO TEIXEIRA; S06 - PROCURADOR / 560.571-7; CLEMILDA SANTANA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.274-9; CLEMILDO SÁ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.404-0; CLEMILSON GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.778-0; CLEMILTON DAVID FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.895-1; CLENILDA TRINDADE DA CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.014-5; CLEOMARA DO NASCIMENTO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.319-0; CLEOMARA DO NASCIMENTO PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.249-0; CLERIA RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.960-0; CLEUCIELE PAZ REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.961-9; CLEUCIELE PAZ REIS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.939-7; CLEUDENI COSTA SAMPAIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.019-6; CLEUDER DO COUTO REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.359-3; CLEUDILENE COSTA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.445-0; CLEUZA ALMEIDA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.440-6; CLEUZA SALETE MOCCELIN TESSER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.719-8; CLEYDSON BARRETO MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.261-0; CLEYSON AMORIM DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.436-3; CLÍCIA DE MELO PESSÔA; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.875-7; CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 554.588-9; CLICIA MARIA FERREIRA DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.678-4; CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.364-5; CLODOALDO PINHEIRO FILHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.585-3; CLYDEMAR GOMES CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.835-8; COSMECI MARTINS REIS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.562-8; CREYCIANE FERREIRA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.091-3; CRICELIA OLIVEIRA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.191-0; CRIS LOHANNE DO NASCIMENTO ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.193-2; CRIS REGINA RIBEIRO DE SOUSA GODOI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.619-0; CRISCIUANE CAVALCANTE XAVIER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.528-1; CRISLANE BISPO DA SILVA; S05 - CONTADOR / 502.545-1; CRISLANE BISPO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.463-5; CRISLANE GUIMARAES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.311-0; CRISLANE SILVA DOS ANJOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.961-8; CRISLEINE KELLY FERREIRA PAIVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.962-6; CRISLEINE KELLY FERREIRA PAIVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.300-4; CRISLENE ALVES DIÓGENES BOTELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.182-4; CRISTIAN ANSELMI DE MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.297-0; CRISTIAN DUARTE LABORDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.777-1; CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.463-0; CRISTIANA APARECIDA DE AQUINO GALVÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.474-6; CRISTIANA APARECIDA DE AQUINO GALVÃO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.213-7; CRISTIANA FERREIRA DE LACERDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.256-3; CRISTIANA GOMES RODRIGUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.576-2; CRISTIANA MARIA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.053-7; CRISTIANE AMARAL RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.190-7; CRISTIANE CARDOSO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.874-3; CRISTIANE DA SILVA FREIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.246-0; CRISTIANE DE ARRUDA VANZINI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.074-8; CRISTIANE DE SOUZA MAGRIN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.966-7; CRISTIANE DINIZ DA SILVA BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.670-0; CRISTIANE ELEÚTERIO DE ASSUNÇÃO; S05 - CONTADOR / 502.395-5; CRISTIANE FIRMIANO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

/ 501.776-9; CRISTIANE FONTINELE DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.788-2; CRISTIANE FONTINELE DO NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.667-1; CRISTIANE GOMES DA SILVA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.220-2; CRISTIANE GUIDINI DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.746-4; CRISTIANE KOSLOWSKI DE OLIVEIRA MACANHÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.571-6; CRISTIANE LEITE REIS DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.784-5; CRISTIANE MARIA DE SOUZA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.708-3; CRISTIANE MELO; S06 - PROCURADOR / 501.315-1; CRISTIANE MENDONÇA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.537-8; CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.172-6; CRISTIANE PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.217-2; CRISTIANE RODRIGUES DO PRADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.101-0; CRISTIANE SERVALHO LEAL LINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.538-8; CRISTIANO BARROSO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.144-6; CRISTIANO NASCIMENTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.203-8; CRISTIANO POLLA SOARES; S06 - PROCURADOR / 503.328-4; CRISTIANO SOARES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.828-5; CRISTIELE BORGES DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 557.128-6; CRISTIELE JEMIMA CABRAL BANDEIRA DE MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.209-6; CRISTIELE SANTANA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.234-1; CRISTIELY DE SOUZA RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.884-0; CRISTIENE BATISTA DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.179-1; CRISTILENE DE FARIAS ALVES SADECK; S06 - PROCURADOR / 501.093-4; CRISTINA ALESSANDRA BOLANHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.462-7; CRISTINA AZEVEDO DO AMARAL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.045-4; CRISTINA CAVALCANTE RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.771-3; CRISTINA MICHELE DENNY; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.690-9; CRISTINA OLIVEIRA LEAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.231-6; CRISTINA SOARES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.862-0; CRISTINA VERA BUSSONS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.480-4; CRISTINE SENGER; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.178-9; CRISTINE SENGER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.214-3; CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.354-4; CRISTOVAO GABRIEL MARIM DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.284-2; CRYS DA COSTA MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.527-5; CYANIRA DE FÁTIMA SOUSA OLIVEIRA MACIEL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.345-9; DAFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.354-8; DAFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.583-2; DAFNE RAFAELA GARCIA DE ANDRADE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.625-1; DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.642-6; DAIANA CRISTINA MEDEIROS BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.647-7; DAIANA CRISTINA MEDEIROS BARBOSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.935-9; DAIANA DA SILVA ROMANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.439-0; DAIANA DE ARAÚJO PERES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.446-3; DAIANA DE ARAÚJO PERES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.714-0; DAIANA LUIZA DE FRANÇA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.007-0; DAIANA MARTINS SILVA BOM FIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.129-0; DAIANA MEIRELES PAIVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.663-9; DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.425-0; DAIANA SILVA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.031-9; DAIANE ALVES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.076-1; DAIANE ALVES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.393-8; DAIANE ALVES MONTEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.452-7; DAIANE ALVES MONTEIRO DA COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.899-0; DAIANE CARLA SANSEL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.444-9; DAIANE CAROLINE BONATO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.058-0; DAIANE CASTRO ROSANO; S06 - PROCURADOR / 500.883-2; DAIANE CRISTINE MEDINA JUSTINIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.423-1; DAIANE DA SILVA FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.474-8; DAIANE DO CARMO BRITO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.579-6; DAIANE OLIVEIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.682-8; DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.546-0; DAIANE QUEIROZ CRISPIM SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.670-8; DAIANE REGINA FARIA MENDONÇA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.696-9; DAIANE RODRIGUES ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.660-7; DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.347-7; DAIANY SOARES RUFATTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.946-2; DAIELY AGUILAR DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.058-7; DAILA SOUSA AGUIAR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.468-9; DAILAN PEREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.487-8; DAILANE SANTOS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.664-7; DAIONARA SANARA PEREIRA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.025-6; DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.886-5; DALBERT BILI DE OLIVEIRA BELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.621-7; DALETE DA SILVA AYALA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.072-5; DALMYR FIGUEIREDO GOMES NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.055-0; DALTO DE PIA BRANDAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.199-4; DALVA SANTOS DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.223-0; DALVA SANTOS DE ALMEIDA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.249-0; DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO; M02 - TAQUÍGRAFO / 558.605-4; DAMARIS ALVES CACERES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.240-2; DAMARIS CRISTINE COELHO CESARINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.159-9; DAMIANA DA SILVA SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.618-5; DAMIAO DE LEMOS TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.918-0; DANE FERREIRA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.167-1; DANE ROSE BASTOS NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.092-2; DANFLE DA SILVA BELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.735-9; DANI VIANA REZENDE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.732-2; DANIEL ARAÚJO RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.011-8; DANIEL ATTIAS DE OLIVEIRA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 502.895-7; DANIEL BARBOSA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.482-0; DANIEL CAMILO ARARIPE; S06 - PROCURADOR / 558.602-0; DANIEL CRUZ LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.536-8; DANIEL DA COSTA GANDOLFO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.362-3; DANIEL DA SILVA CRISTIANE SILVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.450-1; DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.703-4; DANIEL EVANGELISTA DE ASSUNÇÃO MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.096-6; DANIEL FERREIRA DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.181-8; DANIEL HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.116-4; DANIEL LEANDRO DONALD DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.118-0; DANIEL LEANDRO DONALD DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.439-0; DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.968-1; DANIEL MENDONÇA LEITE DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 556.640-1; DANIEL MONTENEGRO DE CASTRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.336-1; DANIEL NAZARENO DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.935-0; DANIEL NEVES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.107-8; DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.122-1; DANIEL OLIVEIRA DE

SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.805-3; DANIEL PEDRAZA VENERE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.142-1; DANIEL PEREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.616-0; DANIEL PEREIRA DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.182-0; DANIEL PEREIRA ROCHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.195-2; DANIEL PEREIRA ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.886-8; DANIEL RAMALHO MANOEL; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 550.591-7; DANIEL RODRIGUES NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.690-2; DANIEL SCHEFFMACHER DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.315-8; DANIEL SCHEFFMACHER DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.715-1; DANIEL SILVA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.660-1; DANIEL SOUSA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.272-4; DANIEL VIEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.279-1; DANIEL VIEIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.271-0; DANIEL VITOR DOMONT FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.957-5; DANIEL WESLEY DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.767-1; DANIELA ALAINE SILVA NOGUEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.284-2; DANIELA ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.195-0; DANIELA ARZE PAIVA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.127-0; DANIELA BARBOSA DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.687-5; DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.268-9; DANIELA CAROLINE CAPOBIANCO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.356-3; DANIELA CHAVES MOREIRA BRASIL; S06 - PROCURADOR / 501.440-9; DANIELA CRISTINA AUGUSTA SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.178-1; DANIELA CRISTINA CASTELO BRANCO WANISTIN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.966-9; DANIELA DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.827-0; DANIELA DE ARAUJO SABOIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.949-6; DANIELA DOS SANTOS MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.498-6; DANIELA DOS SANTOS SALES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.714-0; DANIELA DUARTE MONTEIRO REZENDE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.463-8; DANIELA FREIRES SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.728-2; DANIELA GODOI LACERDA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.543-5; DANIELA RAINÉRIO SUBRINHO DE OLIVEIRA PEREIRA; S05 - CONTADOR / 550.655-7; DANIELA SERGINO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.726-8; DANIELA SILVA COSTA ARAÚJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.788-8; DANIELA VANESSA SANTANA SERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.614-8; DANIELE ALVES FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.623-4; DANIELE ARAUJO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.075-0; DANIELE BEZERRA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.421-1; DANIELE CASSIA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.038-8; DANIELE COLTRO RAPOSO; S06 - PROCURADOR / 501.332-1; DANIELE CONCEIÇÃO COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.782-9; DANIELE CORLETTE DOS SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.793-4; DANIELE CORLETTE DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.702-0; DANIELE DA SILVA REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.204-1; DANIELE DE PAULA PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.005-0; DANIELE DOS SANTOS DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.040-4; DANIELE FABIANO PADILHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.679-4; DANIELE FRANCA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.512-1; DANIELE LAIS MARTINS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.076-7; DANIELE LIRA VERAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.318-7; DANIELE LUZ REBELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.675-9; DANIELE MARTINS BENICIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.571-1; DANIELE NASCIMENTO DE MAGALHÃES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.491-4; DANIELE PAIVA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.775-9; DANIELE REIS MACÊDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.136-2; DANIELI KLEIN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.276-7; DANIELI MOURA BOERI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.189-0; DANIELLA DAVILA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.191-1; DANIELLA DAVILA SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.670-5; DANIELLE BAZÁN BEZERRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.502-4; DANIELLE COSTA DE OLIVEIRA DIEFENTHAELER; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.652-5; DANIELLE LIMA DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.464-7; DANIELLE MURRY LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.638-1; DANIELLE PUZIOL SARAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.071-0; DANIELLEN FEITOSA ALMEIDA DE QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.930-4; DANIELLI VITORIA SABADINI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.349-0; DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.485-0; DANIELLY SILVA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.668-7; DANIELLY SOCORRO CAMURÇA MENDONÇA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.447-2; DANIELLY WILKA BEZERRA GUEDES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.158-9; DANIELY ALVES DO NASCIMENTO FAUSTINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.646-5; DANILO ALMEIDA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.625-3; DANILO ALMEIDA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.636-0; DANILO AURELIANO ALMEIDA GEREMIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.726-6; DANILO CONCEIÇÃO SANTOS; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 556.294-5; DANILO DO CARMO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.428-6; DANILO FERREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.936-3; DANILO MARTINS SABA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.006-9; DANILO RAMOS DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.736-0; DANILO TIMAIA ALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.095-1; DANKAN MAGALHÃES MENDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.771-9; DANNER WESLEY RUEDA PENHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.006-0; DANTE MATHEUS DE ALMEIDA DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.123-0; DANTIELEM NASCIMENTO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.860-7; DANUSA COLITO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.160-9; DANYELA COSTA CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.721-1; DARA GARCIA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.831-3; DARIO PAVDES ANASTACIO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.888-6; DARIO ROMAO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.794-6; DARLANE SILVA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.606-0; DARRIANE GOMES DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.327-0; DAVES ROSSI ALVES RIBEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.343-1; DAVES ROSSI ALVES RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.013-6; DAVI DE OLIVEIRA LUCENA; S05 - CONTADOR / 501.032-2; DAVI DE OLIVEIRA LUCENA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.263-0; DAVI GARCIA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.157-3; DAVI GARCIA PRESTES MONTEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.955-4; DAVI LOBATO MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.959-7; DAVI LOBATO MARTINS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.351-8; DAVI RODRIGUES PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.789-0; DAVI VASCONCELOS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.799-8; DAVI VASCONCELOS DE SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.878-3; DAVI VIEIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.915-5; DAVID ALEXANDER CARVALHO GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.326-6; DAVID ALVES DE CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.086-5; DAVID AXEL SENNA NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.518-7; DAVID BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.158-7; DAVID BRYAN OLIVEIRA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO /

560.297-1; DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.767-4; DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.107-5; DAVID MACHADO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.313-3; DAVID MELO DE OLIVEIRA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.408-0; DAVID MOITINHO SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.339-8; DAVID NOUJAIN JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.633-1; DAVID ONEZIO MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.127-0; DAVILIN PONTES FREIRE CARREIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.727-0; DAVILLA WANNY DE SOUZA OLIVEIRA; S06 - PROCURADOR / 502.742-0; DAVYLA KARYNE ALVES FERNANDES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.751-9; DAVYLA KARYNE ALVES FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.453-6; DAYANE BATISTA DE VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.473-0; DAYANE BATISTA DE VASCONCELOS; S05 - CONTADOR / 556.285-6; DAYANE FERREIRA LUCAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.122-0; DAYANE LIMA DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.250-6; DAYANE MODESTO DE BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.259-0; DAYANE MODESTO DE BRITO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.452-8; DAYANE NOGUEIRA SACRAMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.290-8; DAYANNE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.769-2; DAYLANE DE JESUS BRITO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.064-1; DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.975-5; DAYSON WELLYNTHON DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.613-0; DEANE FERREIRA DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.638-5; DEANNY ALINE MELO DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.538-3; DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.111-8; DEBORA ALBUQUERQUE NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.708-9; DÉBORA ANDRÉIA RODRIGUES PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.254-4; DEBORA BRAGA TROCHMANN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.252-5; DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.655-0; DEBORA DA SILVA CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.133-1; DEBORA DE OLIVEIRA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 561.562-3; DÉBORA DE OLIVEIRA BEZERRA LUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.602-8; DEBORA DE SOUZA BARROS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.604-4; DEBORA DE SOUZA BARROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.865-2; DÉBORA DE SOUZA CODIGNOLE COHEN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.875-0; DÉBORA DE SOUZA CODIGNOLE COHEN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.065-0; DEBORA DE SOUZA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.067-7; DEBORA DE SOUZA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.978-3; DEBORA DOS SANTOS FERREIRA; S05 - CONTADOR / 557.636-9; DÉBORA ELISA SILVA MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.071-1; DEBORA HONORATO DE SOUZA ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.469-8; DEBORA MACENA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.803-0; DÉBORA MENDES GOMES LAUERMANN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.804-9; DÉBORA MENDES GOMES LAUERMANN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.283-0; DÉBORA MENDES OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.219-1; DÉBORA MOREIRA LEITE FERREIRA; S06 - PROCURADOR / 500.119-6; DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.131-5; DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.611-6; DEBORA PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.635-0; DÉBORA PIRES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.632-6; DÉBORA POMPEU FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.355-0; DEBORA QUEZIA MORAES LEANDRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.906-5; DEBORA REGINA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.328-0; DEBORA SEFORA DE SOUZA GALLI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.067-6; DÉBORA TAVEIRA EZEQUIEL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.465-0; DEBORAH BRUNA FEITOSA REIS ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.733-5; DÉBORAH CECÍLIA RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.734-3; DÉBORAH CECÍLIA RODRIGUES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.841-0; DEBORAH CRISTHINE DE QUEIROZ COSTA ALVES FERREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.098-0; DEBORAH CRISTINA PINHEIRO FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.219-0; DÉBORAH RODRIGUES VIDAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.230-1; DÉBORAH RODRIGUES VIDAL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.438-1; DÉBRETH ARÍCIA DA SILVA FEITOSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.688-6; DECIO SANTANA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.688-1; DEHAN TAMIZ FREITA MALTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.027-0; DEIDE CRUZ DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.318-1; DEIDIANE MARIA PEREIRA DE ALENCAR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.348-3; DEILSON LOPES BATISTA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.033-3; DEISE LETÍCIA DE FREITAS MACHADO DA ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.210-9; DEISE LUCENA DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 500.239-7; DEISE LUCENA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.730-0; DEISE MENEZES FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.891-9; DEISIANE FERREIRA FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.002-1; DEISIANE MENDES DE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.006-4; DEISIANE MENDES DE FRANÇA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.207-0; DEISIELE NOGUEIRA PESSOA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.602-6; DEISILANE MIRANDA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.287-0; DEISON DA SILVA MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.679-8; DEIVID CAMPOS GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.555-1; DEIVID DA SILVA BICALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.964-3; DEIVID OLIVEIRA SOARES; M02 - TAQUÍGRAFO / 558.068-4; DEIVIDE LANDEL CANTO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.714-1; DEIVIDE LUCAS FERREIRA MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.916-3; DEIVISON SEVERO PENA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.922-8; DEIVISON SEVERO PENA; S05 - CONTADOR / 502.537-0; DEIVISSON PASSOS AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.855-4; DEIVISSON VASCONCELOS SALVADOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.455-7; DEJANE DOS SANTOS MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.655-8; DELAN LOPES SOARES; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.565-6; DELANDO DE SOUZA FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.812-9; DELCIMAR SILVA DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.727-3; DELMA COSTA CALDEIRA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.406-0; DELMAJANE DA SILVA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.826-8; DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.545-8; DEMES ARAUJO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.443-1; DEMILSON JORDÃO GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.840-0; DENIKSON RIBEIRO MENDONÇA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.842-6; DENIKSON RIBEIRO MENDONÇA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.110-6; DENILSON NUNES MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.308-7; DENIS LOPES DE BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.589-3; DENIS LUNA PAIVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.055-1; DENIS MESQUITA DE SOUZA GUIMARAES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.289-9; DÊNIS RODRIGO CEOLIN DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.188-3; DENISE DE ARAÚJO GONÇALVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.287-7; DENISE FEREIRA LIMA GONÇALVES SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.616-3; DENISE FREIRE DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.187-2; DENISE JEANE DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.188-0;

DENISE JEANE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.136-6; DENISE MARIANA PASSOS ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.441-0; DENISE MONTEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.949-1; DENISE MUNIZ MIRANDA DE LUCENA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.180-3; DENISE RIBEIRO COSTA; S05 - CONTADOR / 500.194-3; DENISE RIBEIRO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.619-3; DENISE TAQUINI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.310-5; DENISE VIVAN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.552-0; DENISLEI BARBOSA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.396-1; DENISSON FRANCISCO DUARTE NUNES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.705-1; DENIZE DE SOUZA ARAGÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.094-8; DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA; S05 - CONTADOR / 502.100-6; DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.305-9; DENNER RANIELLE MELO DINIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.366-3; DENNIS DE SOUZA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.030-3; DENNIS GIOVANNI SOUSA DOS SANTOS; S06 - PROCURADOR / 555.784-4; DENNIS QUEIROZ ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.473-6; DEODATO NOGUEIRA DE MEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.680-5; DÉRICA JOSEANE ROQUE LINHARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.688-0; DÉRICA JOSEANE ROQUE LINHARES; S05 - CONTADOR / 558.005-6; DERIK SILVA DE MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.646-6; DESIRE VELASQUE QUEIROZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.660-1; DESIRE VELASQUE QUEIROZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.781-6; DEUGIAN OLIVEIRA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.812-7; DEUSENI PEREIRA DA LUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.763-8; DEUSIMAR PRESTES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.467-1; DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.448-2; DEVONILDO DE JESUS SANTANA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.224-8; DEYSE ADELINA DA CRUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.485-4; DEYSE LUCIANE GUSMÃO RIBEIRO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.155-8; DEYVID GOMES TUMAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.980-4; DHANDARA FRANÇA HOTONG SIQUEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.983-9; DHANDARA FRANÇA HOTONG SIQUEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.481-7; DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.500-7; DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.109-2; DHEIMYS TAVARES DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 561.042-7; DHELCE LIMA DE LARA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.506-0; DHIELAINE MONTEIRO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.847-9; DHIULIANE JENEFER APARECIDA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.948-6; DHUAN GABRIEL SOUZA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.573-9; DIANA AMARAL DA ROCHA DE QUEIROZ; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.628-0; DIANA DA SILVA BUTZKE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.592-1; DIANA FILHO CARDOSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.499-0; DIANA LETICIA POSTIGO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.558-9; DIANA LÚCIA LIMA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.745-1; DIANA MARIA SAMORA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.759-1; DIANA MARIA SAMORA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.232-6; DIANARA DOS SANTOS DAMASCENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.538-1; DIEDSON ILORCA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.032-7; DIEGO ALEXANDRE DUARTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.419-2; DIEGO ALVES DIAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.724-0; DIEGO ANTUNES DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.835-7; DIEGO ARAUJO SILVA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 557.500-1; DIEGO BASILIO VÍTOR DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.229-9; DIEGO BATISTA SILVA; S05 - CONTADOR / 561.327-2; DIEGO CALIXTO DE OLIVEIRA ROCHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.758-5; DIEGO CASSIANO XIMENES MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.567-0; DIEGO CHAVES XIMENES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.094-3; DIEGO DA SILVA NEVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.805-0; DIEGO DA SILVA UMBELINO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.935-0; DIEGO DE MORAES COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.617-5; DIEGO DE SOUSA SALGADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.941-0; DIEGO DOUGLAS DE SOUZA PEREIRA; S06 - PROCURADOR / 559.793-5; DIEGO FERREIRA DIOGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.924-4; DIEGO HENRIQUE LEMOS DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.932-5; DIEGO HENRIQUE LEMOS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.076-4; DIEGO HENRIQUE LIMA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.814-0; DIÊGO HOLANDA OLIVEIRA DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.992-7; DIEGO JOAQUIM HENRIQUE PEREIRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 553.138-1; DIEGO LEONARDO OLIVEIRA ASSUNÇÃO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.576-4; DIEGO MACLEY ARAUJO FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.672-8; DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.795-8; DIEGO MARADONA MELO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.801-6; DIEGO MARADONA MELO DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 554.868-3; DIEGO MARTINS COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.537-2; DIEGO MESSALA FERREIRA SOARES; S06 - PROCURADOR / 558.155-9; DIEGO MONTEIRO DÁ SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.446-6; DIEGO MOREIRA BRAGA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.414-5; DIÊGO MOTA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.233-4; DIÊGO MOTA DOS SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.789-6; DIEGO NEUMANN DAMBROSKI; S05 - CONTADOR / 557.269-0; DIEGO QUINTELA MODKOVSKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.982-4; DIEGO REGILDO NOGUEIRA MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.534-0; DIEGO ROGÉRIO DE OLIVEIRA FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.811-7; DIEGO SANTOS RANCONI PRUDÊNCIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.210-5; DIEGO SILVA DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.611-6; DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.623-0; DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.507-5; DIEGO SOUSA DO NASCIMENTO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 503.018-8; DIEGO UMBELINO DOS SANTOS; S06 - PROCURADOR / 500.413-6; DIELI CAROLINI DA SILVA BARROS; S06 - PROCURADOR / 500.085-8; DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.890-0; DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.062-9; DIELSON RODRIGUES ALMEIDA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.082-3; DIELSON RODRIGUES ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.951-2; DIEMES NASCIMENTO DE MELLO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.881-6; DIENE PERES ERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.940-5; DIENICLÉIA PINHEIRO FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.958-8; DIENICLÉIA PINHEIRO FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.371-0; DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.310-3; DIÉRICA NUNES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.295-9; DILES MLAK; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.053-8; DIMAS LOPES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.443-8; DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.859-0; DINEFE UMBELINO DE LIMA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.869-7; DINEFE UMBELINO DE LIMA NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.224-4; DINÉIA BERNARDO RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.415-9; DIOGENES FERREIRA DO PRADO NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.101-5; DIOGO PRESTES GIRARDELLO; S06 - PROCURADOR / 558.009-9; DIOGO SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.873-5; DIOGO SOARES TOLENTINO;

M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.639-4; DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.885-0; DION SANTIAGO RIVERO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.891-7; DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.686-0; DIONATAN DIEGO SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.729-2; DIONATAS PEREIRA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.074-2; DIONE CRISTINA FERNANDES COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.320-6; DIONE KLEY DE OLIVEIRA FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.415-4; DIONNATAN MEIRELES DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.084-6; DIRLEIA DOS SANTOS NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.124-9; DIRLIANE DA SILVA VIAMONTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.450-3; DIÚLIA XAVIER DE CARVALHO LAUERMANN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.967-7; DIVA DE SOUZA MEIRELES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.974-0; DIVA DE SOUZA MEIRELES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.095-6; DJANE DE LIMA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.621-2; DJANETE TORQUATO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.545-4; DJAVAN DE ANDRADE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.480-6; DJESSICA QUARESMA DE SOUZA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.412-0; DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA; S05 - CONTADOR / 551.436-3; DOMINGOS JOSE DE MENEZES JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.209-0; DOMINGOS VIANA BELESA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.848-4; DOMINIQUE SILVA CHEN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.491-6; DORACILDA GOMES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.758-7; DORALICE FERREIRA BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.255-0; DORIANE BENTES PEREIRA RODRIGUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.458-7; DOUGLAS BATISTA SILVESTRE ANDRIOLO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.533-7; DOUGLAS BORGES DE ARAÚJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.121-4; DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.812-2; DOUGLAS DE FREITAS PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.281-1; DOUGLAS EDUARDO ANDRETO; M02 - TAQUÍGRAFO / 563.293-5; DOUGLAS EDUARDO ANDRETO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.574-7; DOUGLAS ESPINOZA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.384-2; DOUGLAS MOURA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.591-6; DOUGLAS OVIDIO DA CRUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.855-5; DOUGLAS RODRIGUES PROENÇO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.480-3; DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA; S05 - CONTADOR / 502.484-6; DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.192-2; DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.776-4; DREISON ALVES DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.335-0; DUANE RIBEIRO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.809-2; DULCENIRA SILVA LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.898-1; DULIA DO NASCIMENTO PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.886-0; DYANA COSTA BENJAMIN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.204-5; DYELLE MONTEIRO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.788-0; DYENNIFER MARQUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.894-0; EBER AGUIAR DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.700-0; EBER AGUIAR DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.225-2; EBER MARQUES DE SOUZA GUIMARAÃES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.229-5; EBER MARQUES DE SOUZA GUIMARAÃES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.374-4; EDBERTO COELHO PEREIRA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.070-0; EDCARLOS ALFAIA GALENO BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.296-7; EDCLECIA RAIARA FERNANDES GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.398-4; EDCLÉCIA RAIARA FERNANDES GOMES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.787-5; EDCLEI DA SILVA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.279-8; EDCLEI FEITOZA SOUZA; S05 - CONTADOR / 555.293-1; EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.551-6; ÉDER CABRAL DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.556-7; ÉDER CABRAL DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.426-3; EDER CARLOS FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.291-0; EDER GEORGE CORREIA CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.853-9; EDER GONGARA PEDRAZA DOURADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.065-0; EDER JOSE DE SOUZA ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.230-9; EDER WEVELIN DOS ANJOS TOMAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.311-0; EDER XIMENES DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.752-9; EDER XIMENES DE JESUS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.815-9; EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.708-8; EDERSON LOBATO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.757-2; EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.895-9; EDERSON SOUZA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.198-5; EDGAR RODRIGUES PETRI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.593-2; EDGERSON AUGUSTO FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.160-7; EDGLEISSON BRITO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.214-8; EDGREY PEREIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.005-0; EDI ROSAURO TAVARES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.038-0; EDIANA RAMOS DUTRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.283-9; EDIARA ARAGÃO NASCIMENTO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.712-4; EDIEMES PENHA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.229-8; EDILAINE APARECIDA SANDO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.272-9; EDILAINE ARAUJO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.669-5; EDILANE DOS SANTOS LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.448-0; EDILANE NASCIMENTO FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.460-9; EDILANE NASCIMENTO FARIAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.237-6; EDILANE TAVARES SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.243-0; EDILANE TAVARES SOARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.782-3; EDILANILDA SANTOS NOGUEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.554-7; EDILEI BARBOSA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.723-5; EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.725-1; EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.546-5; EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.564-0; EDILENE CAMILO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.698-0; EDILENE DE OLIVEIRA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.764-0; EDILENE FERREIRA DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.383-0; EDILENE FERREIRA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.972-4; EDILENE LIMA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.760-2; EDILENE VIANA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.532-6; EDILEUZA DUARTE FREIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.098-0; EDILMA DA SILVA RIOJAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.837-0; EDILSON PAIXAO DE OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.847-7; EDILSON PAIXAO DE OLIVEIRA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 501.003-9; EDIMAR DOS SANTOS RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.768-8; EDIMARA GOMES FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.548-0; EDIMARLIS PAULINO SILIVERIO DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.380-1; EDIMILA DOS SANTOS RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.372-0; EDINALSON PIO GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.725-9; EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.139-0; EDINEI FONTELE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.976-1; EDINEIA APARECIDA OLIMPIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.699-1; EDINÉIA BATISTA SILVINO SIQUEIRA; M03 -

TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.846-3; EDINEIA EUGENIO DE LIMA MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.034-3; EDINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.561-3; EDINHO LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.147-7; EDINO FERNANDES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.044-9; EDIRLEI BARBOZA PEREIRA DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 559.859-1; EDISTEFANY RENATA DA SILVA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.998-2; EDITE RIBEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.580-6; EDIVALDO MELO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.211-2; EDIVANDRO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.041-6; EDIVÂNIA AGUIAR CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.579-8; EDLANE CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.983-6; EDMAR NAZARIO DOS REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.607-5; EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.782-8; EDMILSON MACEDO MESQUITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.305-4; EDMO LUIZ SOUZA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.099-3; EDMUNDO NOGUEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.716-0; EDNA MARTINS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.924-5; EDNA MONTEIRO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.289-7; EDNA NEVES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.505-2; EDNALDO DE JESUS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.516-4; EDNALVA LÚCIO DANTAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.691-5; EDNARA FERREIRA DE ABREU; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.376-0; EDNEIA UETE MASSARANDUBA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.835-2; EDNEIDE CUNHA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.850-6; EDNEIDE CUNHA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.196-5; EDNEUZA CUNHA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.384-5; EDRINE SIMONE SILVA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.459-5; EDSON DE AZEVEDO REINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.760-6; EDSON DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.763-0; EDSON DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.059-0; EDSON HENRIQUE DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.546-0; EDSON LUCAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.657-0; EDSON NOVAIS MOTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.364-7; EDSON VICTOR DO NASCIMENTO BRIZON; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.538-2; EDUARDA DE FREITAS ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.749-5; EDUARDA TAVARES DA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.116-1; EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 556.667-3; EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.616-3; EDUARDO ANTONIO DA SILVA AGOSTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.691-9; EDUARDO CALEGÁRIO DE FRANÇA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.595-7; EDUARDO DE JESUS COELHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.252-6; EDUARDO DE SOUZA CANTERLE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.478-7; EDUARDO DO NASCIMEN TO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.983-1; EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.922-9; EDUARDO FLORENCIO DE MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.409-9; EDUARDO GALINDO DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 501.599-5; EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 553.137-3; EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DE VASCONCELOS RABELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.843-0; EDUARDO HENRIQUE SOUZA NOGUEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.845-6; EDUARDO HENRIQUE SOUZA NOGUEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.147-4; EDUARDO JORGE CARVALHO DA SILVA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.159-8; EDUARDO JORGE CARVALHO DA SILVA JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.989-0; EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO; S06 - PROCURADOR / 561.875-4; EDUARDO MORAIS DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.007-0; EDUARDO PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.456-1; EDUARDO RAFAEL LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.702-8; EDUARDO RANIERI TONELOTTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.499-0; EDUARDO RIBEIRO MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.506-6; EDUARDO RIBEIRO MARTINS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 555.771-2; EDUARDO ROBERTO FIGUEIREDO SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.501-7; EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS; S05 - CONTADOR / 559.652-1; EDUARDO SANTIAGO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.361-6; EDUARDO SILVA GUSMÃO DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.019-5; EDUARDO VICTOR GONÇALVES DE MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.159-1; EDVAN JUVENCIO SOBRINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.494-6; EDVANIA DE SOUZA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.781-0; EDVILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.609-1; EDVONE MAIA DAMASCENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.860-3; EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.879-4; EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES; S06 - PROCURADOR / 503.781-6; EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.378-1; EGLIANE SILVA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.743-7; EISSON FERNANDES ROCA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.915-0; ELAIDIA RODRIGUES REINALDO ABENATHAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.214-2; ELAINE APARECIDA GAMAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.218-5; ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.222-3; ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.540-2; ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.630-5; ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.091-6; ELAINE CRISTINA DE SOUZA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.213-0; ELAINE CRISTINA FIGUEIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.345-3; ELAINE DA ROCHA GUIMARÃES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.348-8; ELAINE DA ROCHA GUIMARÃES; S05 - CONTADOR / 503.073-0; ELAINE FONSECA DA SILVA PAIVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.120-7; ELAINE MARTINS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.713-3; ELAINE REGINA PEREIRA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.631-8; ELANE DA SILVA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.056-3; ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.971-1; ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.268-7; ELANNE KAREN DE OLIVEIRA CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.207-9; ELANY SENA LISBOA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.407-9; ELBA CERQUINHA BARBOSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.779-8; ELBA PICANÇO DA SILVA RAMALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.038-7; ELCIMAR FERREIRA DE SOUZA DA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.914-7; ELCIRENE ALVES FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.763-1; ELDA COSTA DE BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.694-5; ELDA TORRES PASSOS FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.620-8; ELDER ALVES BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.495-9; ELDER CARDOSO DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.195-0; ELDER GOMES NOGUEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.742-5; ELDER NOGUEIRA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 502.353-0; ELDERLEIA BATISTA DO PRADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.841-7; ELDIANE ANDRESSA FERNANDES MARCELINO RITZEL; M02 - TAQUÍGRAFO / 562.954-3; ELDSON CASTRO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.236-7; ELEANE ERLLEN OST DE MEDEIROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.465-4; ELEAZAR RAMOS GALVEZ JUNIOR; M05 - TÉCNICO

LEGISLATIVO / 557.360-2; ÉLEN BELÉM REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.156-4; ELEN CAROLINE MENEZES BARROSO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.899-4; ELEN CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.608-4; ÉLEN CRISTINA MELO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.113-7; ELEN DAIANE AGUILAR DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.044-1; ELEN MAISA LIMA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.452-0; ÉLEN MÁRCIA NASCIMENTO MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.637-9; ELEN SIMONE PACHECO DE FREITAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.309-9; ELENA BARBOSA DE SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.714-9; ELENE OLIVEIRA TAVARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.897-3; ELENICE LIBORIO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.899-0; ELENICE LIBORIO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.541-4; ELENICE UCIPALEZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.548-1; ELENICE UCIPALEZ; S05 - CONTADOR / 560.907-0; ELENILCE ALVES DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.201-6; ELENILSON DIAS GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.396-3; ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.701-0; ELI ALVES DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.641-4; ELIABE VIEIRA DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.904-8; ELIANA CANDIDO AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.928-7; ELIANA CORREIA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.276-2; ELIANA DE SOUZA PACHECO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.700-4; ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.705-5; ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.357-8; ELIANA JANONES DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.279-2; ELIANA LOPES BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.900-4; ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.785-8; ELIANA PINHEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.932-5; ELIANA PINHO FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.697-4; ELIANA RIBEIRO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.101-3; ELIANA SOARES DO NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.772-7; ELIANE ALVES DOS SANTOS GARCIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.585-2; ELIANE BARROS DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.061-6; ELIANE CAMPOS ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.071-5; ELIANE COUTINHO DOS SANTOS; M02 - TAQUÍGRAFO / 560.404-4; ELIANE DA SILVA ELIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.426-9; ELIANE DA SILVA ROBERTO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.871-9; ELIANE DE SOUZA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.070-5; ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.897-2; ELIANE MARQUES DE SOUZA GUIMARAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.790-3; ELIANE PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.409-4; ELIANE REGINA SOARES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.730-0; ELIANE ROBERTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.463-2; ELIANE SOUZA DA SILVA; S05 - CONTADOR / 551.427-4; ELIANE SUELI DANELUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.123-0; ELIAS ÂNGELO BEZERRA NETTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.635-8; ELIAS DANTAS DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.586-1; ELIAS DIÓGENES FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.323-9; ELIAS JUNIOR GANDRA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.024-2; ELIAS RAAD MANSOUR SCHLOSSER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.559-7; ELIAS VINÍCIUS MORAES FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.584-8; ELIAS VINÍCIUS MORAES FERREIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.712-0; ELIASAR ROSSEL TAMO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.424-2; ELICÉIA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.238-0; ELICIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.592-8; ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.011-5; ELIEL ARAÚJO DANTAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.158-3; ELIEL ARAÚJO DANTAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.773-4; ELIELSON SILVA MUNIZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.807-2; ELIELSON SILVA MUNIZ; S05 - CONTADOR / 562.881-4; ELIENE CASTRO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.381-6; ELIENE DE SOUZA PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.383-2; ELIENE DE SOUZA PEREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.150-3; ELIENE OLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.390-6; ELIETE GISLAINE DA SILVA PIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.232-0; ELIETE SILVA DA CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.234-9; ELIEZER BISPO DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 503.258-0; ELIEZER JUNIOR GALDINO COSTA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.154-0; ELIGER LIRA DE CASTRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.161-2; ELIGER LIRA DE CASTRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.890-6; ELILTON MENEZES DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.892-2; ELILTON MENEZES DO NASCIMENTO; S05 - CONTADOR / 553.438-0; ELINADIA VIEIRA ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.743-9; ELINE DO NASCIMENTO ALENCAR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.720-9; ELINE ESMERALDINA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.725-0; ELINE ESMERALDINA; S05 - CONTADOR / 501.757-2; ELINE MORAIS DE SOUZA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.888-1; ELINE SOARES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.046-7; ELIO FERNANDO ATENCIA VEIGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.018-4; ELIO LUCAS VIEIRA FEITOSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.027-3; ELIO LUCAS VIEIRA FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.725-6; ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.933-0; ELIS CRISTIANNY GOMES NOGUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.720-4; ELIS NADIA BACURAU SERAFIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.021-0; ELIS REGINA AGUIAR LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.226-0; ELIS VITÓRIA BATISTA ARAGÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.211-8; ELISA BRAGA DE MARIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.006-0; ELISA CHAVES DE MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.746-8; ELISA COGHETTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.410-7; ELISANDRA FREITAS NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.801-8; ELISANDRA SANTOS DA CONCEICAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.559-7; ELISANGELA ALEXANDRA TERASSA PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.167-7; ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.727-9; ELISANGELA BARBOSA TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.027-6; ELISANGELA CAVALCANTE ANGELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.771-0; ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.842-3; ELISÂNGELA DE OLIVEIRA LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.406-7; ELISANGELA DE SOUZA CORTEZ LORA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.310-0; ELISANGELA DOS SANTOS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.506-6; ELISANGELA FAUSTINO CARDOSO FERRAREZI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.454-0; ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.994-2; ELISÂNGELA MARTINS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.375-3; ELISÂNGELA NASSULHA BASILIO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.280-7; ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.585-7; ELISANGELA PORTELA DE ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.777-2; ELISANGELA RIBEIRO DE ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.398-9; ELISÂNIA GOSLER CASCIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.143-0; ELISENE DERMONI DE CARVALHO BEDIN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.887-0; ELISETE SOUZA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.286-4; ELISETHE LOURENÇO DA SILVA ROSA; S06 - PROCURADOR / 562.496-7;

ELISMAR SANTOS PESSOA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.173-9; ELISON DE ARAÚJO REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.536-8; ELISSANDRA LIMA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.151-2; ELISSANDRA SOARES RAMOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.962-4; ELISSANDRO GOMES NOGUEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.811-6; ELISSON FELIPE FRANCO FIGUEIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.261-4; ÉLITON DA SILVA SOUZA; S05 - CONTADOR / 560.222-0; ELITON REAL PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.601-5; ELIVANDA SEVERO CAVALCANTE SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.406-1; ELIVANIA BATISTA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.011-0; ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.786-7; ELIZABEL ÁQUILA SILVA AQUINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.629-8; ELIZABETE DE VICTO QUEIROZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.486-5; ELIZABETH ALVES MAIA GOMES DA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.824-1; ELIZABETH BEZERRA SMITH; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.574-2; ELIZABETH FREIRE DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.867-3; ELIZABETH SZYMCZAK; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.431-5; ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.896-2; ELIZANA SILVA CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.372-0; ELIZANDRA ARBOIT; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.622-3; ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.015-2; ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.107-9; ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.681-6; ELIZANE SOUSA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.905-5; ELIZANGELA ALVES DA ROCHA; S05 - CONTADOR / 559.063-9; ELIZÂNGELA ÁVILA SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.798-5; ELIZANGELA COSTA DE HOLANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.783-2; ELIZANGELA FERNANDES CAGGY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.592-2; ELIZÂNGELA SOARES DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.698-8; ELIZETE DA SILVA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.326-8; ELIZIA CORREIA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.793-0; ELIZYANE RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.632-5; ELKA PASSOS GRANGEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.841-4; ELLEN CARINE DA SILVA ROCHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.452-0; ELLEN EMILIA ANARA DA SILVA DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.397-4; ELLEN VITORIA BALONECK DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.083-3; ELLIENAI GARCIA FERNANDES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.183-1; ELMA DA SILVA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.929-4; ELMER SANTOS BARBOSA; S05 - CONTADOR / 501.906-0; ELOENAY ELBETH PEREIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.876-8; ELOIDE NEVES COELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.681-7; ELOISA ALINE SIQUEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.330-2; ELOIZA LIMA BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.799-8; ELOIZA MAGALHÃES COGHETTO; M02 - TAQUÍGRAFO / 500.400-4; ELOIZA RODRIGUES RAMIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.533-0; ELONEIDE MACHADO DO Ó; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.336-2; ELOY SANTANA LEONCIO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.467-7; ELSON ALBURQUERQUE RABELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.545-3; ELSON ALVES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.064-0; ELSON BENICIO FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.110-5; ELTON ARAGAO BRAGA; S05 - CONTADOR / 502.442-0; ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.865-0; ELTON DAVY SUAREZ GUZMAN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.798-2; ELTON DE ARAUJO CARNEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.081-7; ELTON DOUGLAS MENDEZ RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.375-6; ELTON JOHN SOUZA DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.274-0; ELTON SANTOS DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.382-2; ELUZIANE VIANA ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.978-2; ELVIS ALVES DOS SANTOS; S06 - PROCURADOR / 500.994-4; ÉLVIS ALVES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.778-8; ELVIS DA SILVA SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.519-7; ELY MENDES MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.812-1; ELZA VIEIRA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.480-9; EMANUEL MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.485-0; EMANUEL MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 503.609-7; EMANUEL SOUZA MATOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.063-0; EMANUEL WESLEY GOMES SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.559-1; EMANUELE RUIZ DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.664-9; EMANUELLA FRAZÃO PENASCO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.665-7; EMANUELLA FRAZÃO PENASCO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 550.716-2; EMELY DO NASCIMENTO SAVEDRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.150-2; EMELY KAUANY DA SILVA BATISTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.434-0; EMERSON ALESSANDRO MARTINS LAZAROTO; S06 - PROCURADOR / 559.569-0; EMERSON DE PAULA FREIRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.514-0; EMERSON DOS SANTOS SILVA; S05 - CONTADOR / 561.707-3; EMERSON KENNED DE SOUZA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.095-3; EMERSON LUIS COELHO SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.097-9; EMERSON MONTEIRO LINS LEAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.271-7; EMERSON REINALDO CAVALCANTE DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.484-5; EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 559.015-9; EMESON RAMON SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.981-5; EMILAINE CARDOSO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.955-5; EMILE ESTEFANE ROCHA LIMA DE FREITAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.090-4; EMILE HORRAINA DA SILVA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.330-6; EMILENE DIAS PIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.921-1; EMILIANE SOARES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.459-6; EMILLY MAXINE ALVES DE ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.364-0; EMILTON LOPES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.651-5; EMILY DE SOUZA CANEDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.710-2; EMILY FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.823-0; EMILY JULIANA DA SILVA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.144-3; EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.990-1; EMMANUELE LIS ARCANJO LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.568-6; EMYLE CAROLAINE NUNES AIDEN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.016-0; EMYLE TAYSE MOREIRA AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.430-3; EMYLI DA COSTA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.143-1; EMYLLY NEGRELLO DIONISIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.308-3; ENA POLINY NERE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.509-3; ENALDO SANTOS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.200-3; ENDERBE UILQUE SOARES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.296-5; ENDRYA HAWANA SOARES MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.892-7; ENEGILDO PEREIRA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.006-8; ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHEDE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.023-8; ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHEDE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.563-2; ENNIO BARROS FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.705-4; ENOI MARIA MESQUITA LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.697-2; ERCI FRANCISCO

DE AGUIAR NETO; S06 - PROCURADOR / 562.609-9; ERCILIA DA SILVA SANTANA NETA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.677-9; ERENILSON SILVA BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.689-2; ERENILSON SILVA BRITO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.506-8; ERIBERTO GOMES BARROSO JÚNIOR; S06 - PROCURADOR / 560.911-9; ERIC ALBERTO DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 557.393-9; ERIC JONISSON RIOS BISI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.593-6; ERIC MARQUES DA ROCHA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.437-6; ERIC SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.820-7; ÉRICA BEATRIZ FERREIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.301-6; ERICA CAMILA DE CASTRO ASSUNÇÃO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 500.305-9; ERICA CAMILA DE CASTRO ASSUNÇÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.899-6; ÉRICA CRISTINA DA SILVA CONCEICAO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.380-6; ERICA CRISTINA MOREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.428-0; ERICA DA GRAÇA CRUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.198-4; ERICA DO NASCIMENTO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.329-1; ERICA DO VALE BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.976-6; ERICA MACIEL LINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.988-0; ERICA MACIEL LINS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.992-4; ERICA PRESTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.946-4; ERICA RODRIGUES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.747-9; ERICA SANCHO GARCEZ MILITÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.003-0; ERICA SANTOS SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.409-0; ERICA SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.828-3; ÉRICA SUELEN PACHECO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.225-5; ERICA VIANA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.301-1; ERICH MATHEUS OLIVEIRA DE ALMEIDA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.193-8; ERICKLYS JHULIAN PIRES RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.441-4; ÉRICO CALDEIRA DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.713-8; ERICO NERY DOS SANTOS; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.691-1; ERICO PEREIRA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.885-7; ERIK COLARES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.929-9; ERIK SMITH SIMÕES BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.350-3; ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.260-7; ERIKA BRENDA DO NASCIMENTO ARANTES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.261-5; ERIKA BRENDA DO NASCIMENTO ARANTES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.576-6; ERIKA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.704-7; ÉRIKA DE ASSIS RODRIGUES FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.136-6; ÉRIKA FERNANDES MAIA BRASIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.471-3; ERIKA JORDAO CANGATY; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.145-4; ERINALDA FERREIRA DA SILVA; S05 - CONTADOR / 502.060-3; ERIQUE CLETON RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.149-1; ERIQUE RODRIGUES DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.092-1; ERIS ALVES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.785-2; ERISLANE SILVA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.639-8; ERISSON CERQUEIRA SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.617-9; ERITON PEREIRA GIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.039-8; ERIVELTO FREITAS DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.378-4; ERIVELTON DA SILVA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.880-9; ERIVENILDE DA CONCEIÇÃO BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.422-0; ERLAN ROZENDO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.435-2; ERLAN ROZENDO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.509-5; ERLON TELES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.664-0; ERMELINO ALVES DE ARAÚJO NETO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.768-3; ERNANDA DE SOUZA NERY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.329-0; ERUNAIÁ PEREIRA DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.217-0; ESEQUIAS DA SILVA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.406-6; ESEQUIAS NOGUEIRA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 556.752-1; ESLAINE ULCHAK PALMIERI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.825-9; ESLEI MENDES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.180-0; ESPEDITO DE SOUZA NETO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.055-2; ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.545-6; ESTANLEY TAVARES MARTINS DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.350-8; ESTÉFANE AZEVEDO DUARTE FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.577-4; ESTEFANIE ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.228-8; ESTÉFANNE DE PAULA LOPES BARROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.238-5; ESTÉFANNE DE PAULA LOPES BARROS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.046-7; ESTEFANNY LETICYA NASCIMENTO LIMA TRINDADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.106-0; ESTEFANY CASTRO SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.288-9; ESTEFFANI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 552.817-8; ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.856-8; ESTER AMANCIO LIMA CARVAJAL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.493-4; ESTEVÃO PINHEIRO DE LUCENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.560-4; ESTEVINA ANTONIA FERREIRA VASQUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.639-0; ETNÃ DE OLIVEIRA LIMA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.815-8; EUCLIDES OST DE MEDEIROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.716-3; EUDES RODRIGUES DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.115-9; EULIANA BRAZIL JACOBS; S05 - CONTADOR / 501.793-9; EUNICE ALFREDO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.615-6; EURICO DIAS TEIXEIRA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.854-1; EURÍPEDES DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.775-0; EUZANIR BARROS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.407-8; EVA BORGES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.323-7; EVA DANIELA OLIVEIRA SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.131-3; EVANDA SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.215-0; EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.141-0; EVANDO EMERSON LOPES SANTANA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.420-4; EVANDRO ANTONIO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.318-2; EVANDRO CRISTO CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.378-6; EVANDRO FORTES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.721-0; EVANEIDE DOS SANTOS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.794-4; EVÂNIA PEREIRA ASCOLI; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.643-9; EVANICE CUNHA DA SILVA BATISTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.080-9; ÉVELEN NEVES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.473-6; EVELEN RAMOS DA COSTA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 562.545-9; ÈVELIN SOUZA DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.477-1; EVELLIN BRUNA SALES MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.067-2; EVELLIN CARINE RODRIGUES FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.125-2; EVELLIN FREITAS NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.019-0; EVELYM MARIA DE LOURDES RONDON PEREIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.974-0; ÉVEN XAVIER PALHANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.360-7; EVERLYN GUNTHER MAGALHÃES GALVÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.545-0; EVERSON JACINTO GOUVEIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.184-0; EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.138-9; EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.668-6; EVERSON LUAN MEDEIROS SOARES; S05 - CONTADOR / 500.734-8; EVERTON ABADIA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.916-4; EVERTON ARAUJO BEZERRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.905-8; EVERTON CABRAL MIRANDA; M01 - OFICIAL DE

DILIGÊNCIA / 562.926-8; EVERTON CASTRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.442-3; ÉVERTON CUNHA CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.145-2; EVERTON DE SOUSA MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.981-0; EVERTON DO NASCIMENTO DESMAREST; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.423-2; EVERTON FERREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.722-5; EVERTON LUAN PACHECO CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.214-7; EVERTON MELO CORREA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.726-2; EVERTON OLIVEIRA TAVARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.510-4; EVERTON PEREIRA DA SILVA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 551.976-4; EVERTON RICHARDE SOUZA NOBRE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.593-5; EVONILDA DE JESUS SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.866-8; EWELYN CASTRO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.292-6; EXPEDITO FRAGA SALES; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 503.299-7; EXPEDITO RIBEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.957-1; FABIA MICHELINE LANIELE MONTEIRO MORAIS LARA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.291-0; FÁBIA SANTIAGO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.826-3; FÁBIA TEMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.345-8; FABIANA AGUIAR MARTINS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.353-9; FABIANA AGUIAR MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.693-7; FABIANA ALVES GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.620-1; FABIANA AZEVEDO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.966-0; FABIANA BRAGA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.647-0; FABIANA CAVALCANTE GALVÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.744-0; FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.771-8; FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.947-8; FABIANA CRISTINA FERREIRA PERES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.588-7; FABIANA DA SILVA BRUCH; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.770-9; FABIANA DE SOUZA ARRUDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.167-2; FABIANA GOMES DE PAULA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.420-6; FABIANA GONÇALVES DOS PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.758-8; FABIANA LAZAROTTO ALCANTARA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.765-0; FABIANA LAZAROTTO ALCANTARA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.481-0; FABIANA MARIA DA CUNHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.467-5; FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.736-7; FABIANA OLIVEIRA DE MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.787-0; FABIANA SILVA XIMENES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.797-7; FABIANA SILVA XIMENES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.311-6; FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.412-4; FABIANE CARVALHO DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.078-9; FABIANE CRISTINA ALVARO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.828-1; FABIANE DE OLIVEIRA MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.363-2; FABIANE DO NASCIMENTO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.012-3; FABIANE FERNANDES MESQUITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.462-0; FABIANE PEREIRA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.394-7; FABIANE SOARES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.653-3; FABIANNY SOUTO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.945-8; FABIANO BARROS DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.136-7; FABIANO ROSA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.623-1; FABIANO SOARES DOS SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.025-1; FABIANO VIEIRA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.607-4; FABIANO WILLIAN GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.613-9; FABIANO WILLIAN GOMES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.436-6; FABIENE DA SILVA PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.547-2; FABIETE VIEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.099-4; FÁBIO AUGUSTO FREIRE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.934-1; FABIO BARROS SERRATE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.937-6; FABIO BARROS SERRATE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.264-9; FABIO CHUPAK; S05 - CONTADOR / 500.200-1; FÁBIO DA CUNHA VALDEREZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.990-0; FABIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.382-8; FABIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA; S05 - CONTADOR / 502.600-8; FÁBIO HONORATO MONTEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.322-2; FABIO JÚLIO PERONDI SILVA; S06 - PROCURADOR / 555.797-6; FABIO JUNIOR DOS SANTOS PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.365-3; FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.936-8; FABIO KENZO KISHI; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.835-5; FÁBIO LUIZ VIANA DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.689-1; FABIO LUIZ VIEIRA DA LUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.800-2; FABIO NOBRE DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.718-2; FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.721-2; FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.339-2; FÁBIO PABLICIO SANTOS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.655-0; FÁBIO PINHEIRO BRAGA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.658-5; FÁBIO PINHEIRO BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.374-1; FÁBIO RODRIGO LOPES DE CARVALHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.168-5; FÁBIO ROSA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.040-9; FABIO SANTANA GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.681-3; FÁBIO SILVA CUNHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.692-9; FÁBIO SILVA CUNHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.269-0; FABIOLA ALMEIDA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.640-0; FABIOLA CASTRO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.643-4; FABIOLA CASTRO DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.511-2; FABÍOLA COSTA DA SILVA GAMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.721-2; FABÍOLA DE JESUS PEREIRA; S06 - PROCURADOR / 560.278-5; FABÍOLA DE SOUZA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.283-1; FABÍOLA DE SOUZA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.866-4; FABIOLA DESSBESELL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.236-2; FABIOLA DIAS LEMOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.247-8; FABIOLA DIAS LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.046-2; FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS; S05 - CONTADOR / 501.024-1; FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.799-6; FABIOLA FERNANDES FREITAS; S06 - PROCURADOR / 552.803-8; FABIOLA FERNANDES FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.703-3; FABIOLA JESSICA BRITO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.471-9; FABÍOLA LOPES LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.260-6; FABÍULA DA SILVA ROSAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.996-6; FABIULA SILVA XIMENES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.148-5; FABRICIA FERNANDA CONCEIÇÃO MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.265-3; FABRÍCIA LEVINO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.339-3; FABRICIA NONATA SOUSA DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.335-7; FABRICIA NONATA SOUSA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.367-9; FABRICIA SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.429-5; FABRICIO DA COSTA BENSIMAN; S06 - PROCURADOR / 562.238-7; FABRICIO DA SILVA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.246-8; FABRICIO DA SILVA BARROS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.506-0; FABRÍCIO FRANCIS DA SILVA FIGUEIREDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.853-9; FABRÍCIO GOMES DA SILVA; S05 - CONTADOR / 501.792-0; FABRICIO HENRIQUE ALVES MUNIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.546-1; FABRINA SOUSA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.991-0; FABRINE BRITO CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO /

503.221-0; FAGNA DA SILVA PAIVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.240-7; FAGNA DA SILVA PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.279-7; FÁGNER LINHARES DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.387-0; FAGNER LUIS QUEIROZ DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.536-2; FANI DUARTE DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.461-6; FATIMA APARECIDA DA SILVA FREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.315-9; FÁTIMA INARA O DE CASTRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.876-0; FAUSTINO DA SILVA TAVARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.586-5; FELIP DE OLIVEIRA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.566-3; FELIPE ALVES CRUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.428-5; FELIPE ASTOR MARTINS DA COSTA NOVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.906-8; FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.911-4; FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DO NASCIMENTO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 552.994-8; FELIPE BARROS SERRATE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.358-6; FELIPE BARROS SERRATE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.241-1; FELIPE BRASIL DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.682-2; FELIPE BRITO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.643-4; FELIPE CAMPOS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.026-0; FELIPE CANDIDO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.025-2; FELIPE CÂNDIDO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.804-8; FELIPE CARVALHO BARROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.716-8; FELIPE CLEBER SILVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.927-8; FELIPE COLQUE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.923-0; FELIPE CRISTIANO BARBOSA RESKY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.547-0; FELIPE DA COSTA BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.589-1; FELIPE DA COSTA FELIX; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.213-3; FELIPE DE OLIVEIRA FREIRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.449-6; FELIPE DEGAN TUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.231-8; FELIPE DIEGO DO NASCIMENTO SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.609-6; FELIPE DO NASCIMENTO MEIRELES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.969-9; FELIPE DOMINGOS ARAÚJO DE OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.421-0; FELIPE FERREIRA DE JESUS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.803-1; FELIPE FREITAS DE OLIVEIRA CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.692-6; FELIPE GONDIM DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.080-0; FELIPE HENRIQUE FREITAS SALES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.434-0; FELIPE HENRIQUE SOUZA FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.995-0; FELIPE JUNIOR VIEIRA DO CARMO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.828-2; FELIPE LIMA DE FARIA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.631-0; FELIPE LIMA GUIMARAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.143-9; FELIPE MEIRELES DOS SANTOS; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.833-7; FELIPE PAULO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.077-4; FELIPE PAZ ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.003-1; FELIPE PEREIRA BARROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.652-0; FELIPE PEREIRA DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.199-6; FELIPE PINHEIRO DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.804-5; FELIPE RACHIDSON DE SOUZA TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.855-8; FELIPE RODRIGUES DOA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.385-3; FELIPE SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.984-8; FELIPE TORRES VELOZO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.419-9; FELIPE TRINDADE DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.112-1; FELIPE YUKIO BRONDANI SADAHIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.301-0; FELIPI ANDREI FERREIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.849-0; FELIPPE RODRIGUES ALMEIDA RAMOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.975-0; FERNANDA ALMEIDA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.977-7; FERNANDA ALMEIDA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 551.737-0; FERNANDA BARROS MOQUEDACE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.456-0; FERNANDA BESSA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.398-4; FERNANDA BRAGA DANTAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.917-8; FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.134-2; FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.570-7; FERNANDA DE ARAÚJO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.046-0; FERNANDA DE CARVALHO E SANTOS; S06 - PROCURADOR / 502.447-1; FERNANDA DE CASTRO MEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.083-5; FERNANDA DOS SANTOS CRISPIM; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.124-3; FERNANDA ELLEN DA SILVA AGAPITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.246-6; FERNANDA FERREIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.138-3; FERNANDA FERREIRA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.366-1; FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.561-5; FERNANDA FREIRE DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.790-9; FERNANDA FROTA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.221-0; FERNANDA GIROTTO DO ROSÁRIO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.585-5; FERNANDA JESSIKA LEITE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.749-3; FERNANDA KAROLLYNE FERREIRA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.045-0; FERNANDA KELLY MENDES VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.633-3; FERNANDA KICHILESKI BOM; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.738-0; FERNANDA KICHILESKI BOM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.490-5; FERNANDA LEITE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.455-1; FERNANDA MACHADO NOGUEIRA CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.771-6; FERNANDA MALAVAZI PEREIRA BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.704-2; FERNANDA MARINO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.319-4; FERNANDA MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.110-0; FERNANDA MOREIRA BRAGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.288-5; FERNANDA MOTA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.149-6; FERNANDA NASCIMENTO BRAGA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.684-7; FERNANDA SALVIONE HAISE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.322-7; FERNANDA SAYONARA SILVA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.681-9; FERNANDA SILVELANE NORONHA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.630-0; FERNANDA SOARES DA SILVA BARBALHO ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.041-2; FERNANDA SOUZA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.234-0; FERNANDA TAMY ALVES ISERI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.349-4; FERNANDA VALTER IARROCHESKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.762-0; FERNANDO AFFONSO ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.017-7; FERNANDO ALVES NUNES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.570-7; FERNANDO BARROSO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.638-0; FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.326-3; FERNANDO DA SILVA ROCHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.603-9; FERNANDO DE SOUZA NOVAES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.424-7; FERNANDO DIAS MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.058-8; FERNANDO FAGUNDES DE SOUSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.321-5; FERNANDO FRANCISCO NETO; S05 - CONTADOR / 561.774-0; FERNANDO GONÇALVES DA CRUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.456-0; FERNANDO HENRIQUE BISCONSIN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.496-0; FERNANDO HENRIQUE BISCONSIN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.707-0; FERNANDO HENRIQUE DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.696-2; FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.076-0; FERNANDO HENRIQUE

GERALDO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 554.742-3; FERNANDO HENRIQUE MENDES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.330-4; FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.686-0; FERNANDO HENRIQUE RIBAS MOTTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.530-7; FERNANDO JERONIMO ASSUNCAO GRECIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.086-6; FERNANDO LEMOS FELICIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.076-5; FERNANDO LIMA FERREIRA BARBOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.566-2; FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.608-2; FERNANDO MENDES ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.017-3; FERNANDO NOLASCO GONÇALVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.247-0; FERNANDO OTÁVIO XAVIER BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.729-6; FERNANDO WELTEN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.109-1; FILIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.575-4; FILIPE DA SILVA BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.048-0; FIRMINO GISBERT MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.760-7; FLAIZA AMARAL JIMENEZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.508-7; FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 553.231-0; FLAUDENILDO ALECRIM NAJE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.894-5; FLAVIA ALECRIM NAJE; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.539-1; FLÁVIA BARBOSA RIELA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.155-9; FLAVIA BEATRIZ REGO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.539-6; FLAVIA BENTES DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.410-2; FLAVIA CAUANA PEREIRA DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.415-3; FLAVIA CAUANA PEREIRA DE JESUS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.455-8; FLÁVIA CONCEIÇÃO MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.536-0; FLÁVIA CORREIA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.139-1; FLAVIA ELIS MACIEL DE LIMA; S05 - CONTADOR / 502.144-8; FLAVIA ELIS MACIEL DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.311-0; FLAVIA ELIS MACIEL DE LIMA; S05 - CONTADOR / 561.568-2; FLAVIA LAIS COSTA NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.471-1; FLAVIA NASCIMENTO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.192-5; FLAVIA OLIVEIRA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.343-8; FLÁVIA PERES DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.100-0; FLÁVIA SOUZA PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.203-3; FLAVIANA FERREIRA ROSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.605-4; FLAVIANE SOUZA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.727-8; FLAVIANO SILVA XIMENES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.324-8; FLAVIO ALMEIDA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 502.954-6; FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.957-0; FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.935-4; FLAVIO BATISTA CARNEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.172-4; FLÁVIO BATISTA DOS SANTOS SÉRGIO PERIN; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 550.775-8; FLAVIO CRUZ AMAZONAS TEJAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.137-0; FLÁVIO FERREIRA PIRES JÚNIOR; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.279-3; FLÁVIO FRANÇA KRAUSE; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.983-9; FLAVIO NUNES PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.114-9; FLÁVIO OLIVEIRA DE BRITO; S05 - CONTADOR / 556.125-6; FLEDISSON LOPES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.739-5; FLOR DE MAR ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.316-0; FLORIZA SANNTOS DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.692-0; FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.696-2; FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.312-0; FRANCIANA BONADEU DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 552.483-0; FRANCIANE DA SILVA BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.851-5; FRANCIANE DE SOUSA CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.909-5; FRANCIELE BRAGA MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.013-1; FRANCIELE FERNANDA DE LAZZARI DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.131-1; FRANCIELE FERREIRA DE SOUZA CHANAM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.378-2; FRANCIELE MENDONÇA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.545-4; FRANCIELE RABELO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.161-2; FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.358-5; FRANCIELE SILVA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.872-2; FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.674-0; FRANCIELI MASIERO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.684-8; FRANCIELI MASIERO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.458-0; FRANCILANE VIEIRA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.467-9; FRANCILANE VIEIRA DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 562.821-0; FRANCILEI DE JESUS DIAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.332-2; FRANCILEI REGIS GIL; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 557.362-9; FRANCILENE ALVES LOPES MC DONALD DAVY; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.522-7; FRANCILENE FRANCO DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.723-0; FRANCILENE MUNIZ MAGALHÃES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.761-3; FRANCILENE MUNIZ MAGALHÃES DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.312-2; FRANCIMAR ALVES TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.037-4; FRANCINALDO SILVA ALBUQUERQUE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.678-0; FRANCINEIA MOTA FRAZAO MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.023-4; FRANCINEIDE LEMOS DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.764-6; FRANCINETE ANASTÁCIO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.483-1; FRANCINETE CAMPOS BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.579-8; FRANCINETE CORREA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.807-2; FRANCINETE DE LIMA SOUSA LASSEN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.220-1; FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.810-2; FRANCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.817-0; FRANCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.878-6; FRANCISCA AFONSO DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.904-9; FRANCISCA AFONSO DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.583-0; FRANCISCA ANÉSIA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.829-0; FRANCISCA BORGES DE SOUSA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.253-5; FRANCISCA BRANDÃO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.833-5; FRANCISCA CÉLIA GOMES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.869-3; FRANCISCA CHAGAS PENHA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.830-9; FRANCISCA CIRINEUMA SILVEIRA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.399-3; FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.163-3; FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.418-3; FRANCISCA DA SILVA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.432-9; FRANCISCA DA SILVA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.889-2; FRANCISCA DAIANE LOBATO GARCIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.533-8; FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.671-1; FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.557-2; FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.023-4; FRANCISCA EDIMARA MENDES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.105-6; FRANCISCA FERNANDA SOARES OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.057-2; FRANCISCA FREITAS FRANÇA; S06 - PROCURADOR / 557.795-0; FRANCISCA LEONARA MAIA FERNANDES OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.849-2; FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.954-3; FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.795-7; FRANCISCA LORRANA DA SILVA

ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.582-5; FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.177-3; FRANCISCA NECY SOUZA DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.193-5; FRANCISCA NECY SOUZA DE FREITAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.954-0; FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.810-8; FRANCISCA ROSILENE CARNEIRO PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.882-5; FRANCISCA ROSILENE CARNEIRO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.582-2; FRANCISCA SOUZA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.221-4; FRANCISCA VALDENIA AVELINO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.141-2; FRANCISCA VANESSA SAMPAIO RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.407-2; FRANCISCO ADONIAS BORGES DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.283-8; FRANCISCO ADRIANO REATEQUE DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.352-3; FRANCISCO ALVES BRASIL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.142-9; FRANCISCO ARAUJO DA SILVA JUNIOR; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 551.340-5; FRANCISCO AUDEIR AUGUSTO DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.702-6; FRANCISCO BRUNO CORRÊA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.712-3; FRANCISCO BRUNO CORRÊA DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.721-3; FRANCISCO CARLOS DIAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.244-9; FRANCISCO DA SILVA HADDOCK DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.403-6; FRANCISCO DA SILVA SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.840-6; FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES RIBEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.459-5; FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE ARAÚJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.307-0; FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.600-9; FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.187-1; FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.171-3; FRANCISCO DE LUCENA CORREA JUNIOR; S05 - CONTADOR / 553.173-0; FRANCISCO DE LUCENA CORREA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.472-9; FRANCISCO DE MOURA MELO SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.719-4; FRANCISCO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.095-1; FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.682-8; FRANCISCO EDUARDO VALENTE FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.777-8; FRANCISCO ERIC FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.655-4; FRANCISCO EUDES DA SILVA TEIXEIRA; S05 - CONTADOR / 500.118-8; FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.617-0; FRANCISCO FREITAS VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.261-1; FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.107-7; FRANCISCO GLEIDSON BARBOSA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.442-0; FRANCISCO HEBERT DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.060-6; FRANCISCO ITHAMAR SANTOS DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 559.761-7; FRANCISCO JEFERSON CAETANO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.798-0; FRANCISCO JONNATHAS MARTINS CARDOSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.238-9; FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.844-7; FRANCISCO LUCAS LIMA DE MACEDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.649-0; FRANCISCO MARQUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.665-2; FRANCISCO MARTINS DE LIMA FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.503-9; FRANCISCO MATEUS PEREIRA PIACÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.621-1; FRANCISCO MOTA DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 559.208-9; FRANCISCO NASCIMENTO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.881-9; FRANCISCO NATANAEL DA CONCEIÇÃO MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.037-3; FRANCISCO NEILTON DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.348-0; FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.974-3; FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS; S06 - PROCURADOR / 500.022-0; FRANCISCO VIEIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.520-9; FRANCISCO YAN MACEDO DE OLIVEIRA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 554.086-0; FRANCISLEIA MENDES FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.614-1; FRANCIVAN CARLOS DA SILVA BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.121-1; FRANCK LAN RODRIGUES EMERICK; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.028-7; FRANCO DOS SANTOS ARAÚJO; S06 - PROCURADOR / 560.800-7; FRANCO NERO NOGUEIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.473-1; FRANCYCLEY XIMENES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.431-0; FRANCYJOSE DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.850-3; FRANKLIN BARBOSA DE MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.120-6; FRANKLIN REIS DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 557.354-8; FRANKLYN OLIVEIRA FIRMO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.338-1; FRANQUE BARROSO DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.483-7; FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.130-7; FRANQUILANE FERREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.674-9; FREDERIC VILLAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.295-4; FREDERICO ANDREW DE BARROS LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.272-4; FREDERICO SERGIO DE MENEZES DARWICH; S06 - PROCURADOR / 501.390-9; FREDSON FERNANDO SILVA DE SENA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.315-7; FREDSON GOMES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.732-7; GABRIEL ÁDANS BARROS DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.069-0; GABRIEL ANTONETTI ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.414-7; GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.420-1; GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.790-6; GABRIEL BRITO PEDROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.475-0; GABRIEL CARVALHO SABINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.728-0; GABRIEL CAVALCANTE GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.083-9; GABRIEL COSTA NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.757-6; GABRIEL DA SILVA DORADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.595-0; GABRIEL DA SILVA RIBEIRO MATIAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.005-1; GABRIEL DE CAMILO KLOSINSKI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.131-9; GABRIEL DOMINGUES CORDEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.304-9; GABRIEL EDUARDO CARVALHO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.616-5; GABRIEL FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.187-6; GABRIEL JUNIOR MELO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.589-7; GABRIEL LIMA VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.768-6; GABRIEL LOPES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.399-1; GABRIEL MAC LINS SOARES MAIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.578-2; GABRIEL MANASFI MONTEIRO DE MEDEIROS; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 555.620-1; GABRIEL MARTINS ANGELO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.676-3; GABRIEL MARTINS DE ANDRADE CARDOSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.590-4; GABRIEL MEJIA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.549-0; GABRIEL MIRANDA MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.069-7; GABRIEL MONTEIRO PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.386-0; GABRIEL OLIVEIRA FERNANDES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.035-7; GABRIEL SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.316-7; GABRIEL SANTOS SALCEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.285-6; GABRIEL VAZ SEVERO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.908-2; GABRIELA ALMEIDA AZEVEDO RODRIGUES; S06 - PROCURADOR / 502.911-2; GABRIELA ALMEIDA AZEVEDO RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.902-0; GABRIELA ALMEIDA KHOURI ARANTES; S06 -

PROCURADOR / 502.085-9; GABRIELA BARROSO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.359-9; GABRIELA BERTUCI QUEIROZ DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.250-0; GABRIELA CRISTINA PEREZ DIAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.972-1; GABRIELA DA SILVA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.214-0; GABRIELA DE CASTRO MINETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.222-0; GABRIELA DE CASTRO MINETO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.204-0; GABRIELA DOS SANTOS BUENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.113-9; GABRIELA FERREIRA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.379-9; GABRIELA GOES REIS DE MOURA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.616-1; GABRIELA GOMES DE ARAUJO; S05 - CONTADOR / 560.720-5; GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.376-4; GABRIELA MARQUES ARAÚJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.377-2; GABRIELA MARQUES ARAÚJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.073-0; GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 562.297-2; GABRIELA SABINO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.255-1; GABRIELA SANTOS TIRINA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.961-7; GABRIELA SILVA MOREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.008-4; GABRIELE CORTEZ MODESTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.524-6; GABRIELE FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.929-5; GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.938-4; GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.425-0; GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.431-0; GABRIELI EDUARDA CORREIA SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.446-3; GABRIELLA DE ALMEIDA ALENCAR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.138-7; GABRIELLA RIBEIRO ZÃO FROTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.596-0; GABRIELLE BORGES KONZEN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.206-0; GABRIELLE DE FÁTIMA AMARAL LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.334-0; GABRIELLY CELESTE FERREIRA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.054-8; GABRIELLY PAIVA SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.823-9; GABRIELY TALITA DOS SANTOS SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.852-2; GABRIELY TALITA DOS SANTOS SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.802-6; GABRYELLA DEYSE DIAS VASCONCELOS; S05 - CONTADOR / 500.478-0; GEAN MONTEIRO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.768-2; GEANDERSON CORREA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.293-1; GEANE FERREIRA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.890-3; GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.049-5; GEANINE GOMES PINHO RÊGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.666-8; GEANINI FERREIRA SOUZA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.099-2; GEICIELE SILVA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.142-4; GEISA NASCIMENTO DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.864-9; GEISIANE MORAIS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.583-9; GEISIANE RAMOS ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.454-6; GEIZIANE TEIXEIRA DALGNOL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.179-9; GELCIMARIO MAGALHÃES NAPOLIAO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.023-3; GELLITON FERNANDO DA SILVA PERALTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.761-5; GELSILENE SOUSA ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.291-1; GELSON ANDRADE ALVES DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.381-7; GELSON SERVALHE ROLON; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.627-5; GENARIA MARIA PAULINO ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.639-9; GENARIA MARIA PAULINO ALVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.980-4; GENESIS LOPES DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.992-8; GENESIS LOPES DO NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.149-8; GENILSON GOMES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.174-9; GENILSON GOMES DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.600-6; GENILSON PINHEIRO DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.270-9; GENNYFFER FERREIRA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.869-8; GEORGE CREMONESI SIQUEIRA ALVES; S06 - PROCURADOR / 557.870-1; GEORGE CREMONESI SIQUEIRA ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.167-0; GEORGE GOMES CAIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.944-7; GEORGE HENRIQUE CARVALHO ASSUNÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.632-7; GEORGE MAX ALVES BATISTA SENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.530-2; GEORGE UOSTON BEZERRA DE QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.102-8; GEOVAN PEREIRA DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 554.316-9; GEOVANA ASSUNÇÃO KERDY DO CASAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.888-4; GEOVANA CRISTINA SANTOS GALDINO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.538-8; GEOVANE DA SILVA PATRICIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.547-7; GEOVANE DA SILVA PATRICIO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.364-1; GEOVANE DE SOUZA RAPOSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.522-1; GEOVANE NONATO LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.012-2; GEOVANI CARVALHO FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.090-7; GEOVANI DE OLIVEIRA PEREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.112-2; GEOVANNA SOLIZ DE AZVEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.325-7; GEOVANY SILVA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.586-8; GERALDA APARECIDA TEIXEIRA; S06 - PROCURADOR / 558.879-0; GERALDO GUILHERME OLIVEIRA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.163-1; GERALDO GUILHERME OLIVEIRA PINHEIRO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.747-0; GERALDO RODRIGUES NOGUEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.640-7; GERALDO SOUZA DE HOLANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.141-9; GERANILCE FELICIANO CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.155-3; GERARDO JOSÉ LOPES JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.971-6; GERCINA NUNES COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.673-2; GERLANE CASTRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.183-4; GERLANE RAMOS ALECRIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.974-2; GERLANE TABOSA BRAGA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.851-6; GERLANNE PATRICIA CAVALCANTE DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.820-4; GERLENE SILVA E SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.042-0; GERMANO MAFRA GUERREIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.705-0; GERMANO MAFRA GUERREIRO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.119-1; GERSIANY MYRLA GOMES DE MATOS SURITA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.953-8; GERSON GOMES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.913-6; GERSON SILVA DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.101-1; GERVESON PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.769-3; GESCIANE FERREIRA PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.332-6; GESSIANE FRANCIS BATISTA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.543-5; GESSICA BORGES FROTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.667-5; GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.023-2; GESSICA SABRINA GEVÁSIO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.730-1; GESSICA SANTOS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.326-2; GESSICA SOUSA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.340-6; GÉSSICA XAVIER DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.388-1; GESSICLÉI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.397-0; GESSICLÉI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.300-7; GESSILEIDE NONATO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.426-9; GETÚLIO DE SOUZA MONTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.722-2; GEULIANO DA SILVA OLIVETTI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.418-8; GEYSE

LAYS SOUSA DOS SANTOS MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.551-6; GEYSEBELLE CHAVES DUARTE TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.843-9; GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.621-6; GICELI DAIAN NUNES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.826-2; GIGLIAM RICARDO DA SILVA MOTTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.452-9; GIGLIANE RODRIGUES CARDOSO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.813-0; GILBERTO CARVALHO DE CASTRO JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.230-0; GILBERTO DE SOUSA BATISTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.857-5; GILBERTO PAULO DO N HIRSCHMANN; S06 - PROCURADOR / 561.190-3; GILCICLEIA BESERRA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.307-3; GILCILENE NASCIMENTO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.469-0; GILCINARA PEREIRA DE MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.780-2; GILDALENE CARVALHO DE PAIVA; S05 - CONTADOR / 503.700-0; GILDASIO GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.705-0; GILDASIO GOMES DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.248-0; GILDETE DE LACERDA DE SOUZA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.653-4; GILDO RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.235-8; GILIANE DA SILVA FEITOZA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.817-2; GILIANE SILVA MACEDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.822-0; GILLIARD PEREIRA DE OLIVEIRA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 558.664-0; GILMAR DA SILVA ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.010-8; GILMAR DE SOUZA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.079-4; GILMARA FERREIRA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.574-0; GILMARA GALVAO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.690-3; GILMARA LIMA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.079-3; GILNARA GABRIELA MENDES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.891-1; GILSIVANE ALVES CORREIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.160-1; GILSOMAR BARRETO DO NASCIMENTO JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.238-0; GILSON ALVES SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.095-8; GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA; S05 - CONTADOR / 557.344-0; GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.660-2; GILSON NUNES FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.778-0; GILSON PIMENTA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.786-1; GILSON PIMENTA DOS SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 555.048-3; GILSON TIAGO CAITANO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.655-5; GILSON TOLEDO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.613-5; GILVANA FIGUEIRA FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.683-0; GILVANI LIMA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.736-0; GIOVANA FELICIDADE ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.389-8; GIOVANI ARRUDA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.359-4; GIOVANI DA SILVA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.662-3; GIOVANNA CAROLINNE RODRIGUES VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.961-1; GIOVANNA CARVALHO DANTAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.505-1; GIOVANNA CASSIA MENDONCA LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.851-3; GIOVANNA DAYVILLYN FURTADO ROSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.079-7; GIOVANNA LUHARA MAIA DE ANDRDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.042-8; GIOVANNA PARADA VASQUEZ SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.779-4; GIOVANNA SILVA DINIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.416-0; GIOVANNY AFONSO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.765-6; GIRLENY COELHO RAMOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.760-5; GISELE ALETRUSCA MARQUES COELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.149-9; GISELE DE PAULA PEREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.338-7; GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.147-0; GISELE ESTEVES DE SOUZA CUNHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.795-4; GISELE MARIA DE SOUSA LEAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.112-5; GISELE MENDES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.412-8; GISELI AMARAL DE OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.436-5; GISELI AMARAL DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.974-0; GISELLE DE MIRANDA CAVALCANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.361-5; GISELLE FELICIA ROBERTO BISPO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.315-7; GISELLE SOUSA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.442-6; GISEUDA DE ALMEIDA CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.989-0; GISLAINE ALVES DA COSTA; S06 - PROCURADOR / 563.603-5; GISLAINE DE SOUZA MARINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.132-0; GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.337-7; GISLAINE REINALDO TAVARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.874-4; GISLANE FERREIRA GONCALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.185-8; GISLANE SAMIA NASCIMENTO RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.607-1; GISLAYNE MAGALHÃES DE SALES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.033-8; GISLAYNE VICENTE FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.039-0; GISLAYNE VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.153-9; GIZELLE CAROLINA ARRAS LOPES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.161-0; GIZELLE CAROLINA ARRAS LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.277-0; GIZELLE CRISTINA SILVA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.115-1; GLACIELA RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.279-6; GLACIELLY PIRES DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.568-5; GLAIGAINER DE JESUS SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.855-5; GLAUBER CYRANO CAVALCANTE SALDANHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.016-7; GLAUBER GONÇALVES HOLANDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.021-3; GLAUBER GONÇALVES HOLANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.803-0; GLÁUCEA ÉVELIN AVINTE DE SANTIAGO; S06 - PROCURADOR / 502.147-2; GLAUCENI DE SOUZA PINHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.517-2; GLAUCIA GUEDES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.870-3; GLÁUCIA ROBERTA BITTENCOURT; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.856-9; GLAUCIA SOUZA NOGUEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.323-5; GLÁUCIA SULAMITA DE ANDRADE AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.726-9; GLAUCIANE DE SOUZA LOURENÇO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.034-4; GLAUCIENE GUEDES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.433-8; GLAUCINDA DOS SANTOS LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.748-6; GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.902-0; GLEDSON PRADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.378-2; GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.973-7; GLEICE QUELE DA COSTA FARIAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.976-1; GLEICE QUELE DA COSTA FARIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.742-7; GLEICEANE CUNHA ALBUQUERQUE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.116-2; GLEICIANE BARROSO SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.761-0; GLEICIANE CARVALHO SOUSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.252-5; GLEICIANE LOBO NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.607-5; GLEICIANE LOBO NEVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.617-2; GLEICIANE OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.418-7; GLEICIANE RIBEIRO ARAÚJO ROCHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.402-9; GLEICIANE ROSSI CASTRO VIEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.443-6; GLEIDSON GUEDES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.303-8; GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.515-9; GLEISSON ANTONIO CARVALHO PONTES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.536-1; GLEISSON ANTONIO CARVALHO

PONTES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.966-4; GLEISSON NONATO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.466-0; GLENDA KELLY ARRUDA MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.821-9; GLENDA NAYNA GOMES RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.909-0; GLENNES GABRIEL BENARROSH PONTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.317-1; GLEUBER MARTINS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.847-8; GLEYCIANE PRATA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.183-2; GLEYSON DE AZEVEDO REINO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.162-9; GLEYSSE MACHADO SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.321-1; GLICIANE SILVA DAS CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.786-0; GLORINALVA GOMES FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.543-9; GRACIAS PASTANA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.826-9; GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.310-1; GRACIELE DA SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.549-3; GRACIELE DUMMER PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.399-8; GRACIELE FREIRE DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.770-1; GRACIELE RODRIGUES LEAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.095-6; GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.082-9; GRACIELE VARNOU DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.836-8; GRACIELE VIANA DE LÁIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.105-1; GRACIELI PEREIRA BARRETO VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.713-1; GRACIENE MOTA PRESTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.601-6; GRACILDA RIBEIRO PASQUAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.864-0; GRACILDO CASLOW MAIA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.922-0; GRACILDO CASLOW MAIA JUNIOR; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.026-4; GRASIELE RIBEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.434-0; GRASIELLE FEIJO ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.524-0; GRAZIANI BELFORT DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.995-5; GRAZIANNE FERREIRA TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.996-3; GRAZIANNE FERREIRA TAVARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.216-3; GRAZIELA GENOVEVA KETES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.572-8; GRAZIELA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.411-6; GRAZIELE DA SILVA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.353-4; GRAZIELE EUFRÁZIO CORREIA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.996-9; GRAZIELE PARADA VASCONCELOS HURTADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.146-6; GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.320-2; GRECIELE MARIA MESSIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.424-0; GREGÓRIO DANTAS MENDES; S06 - PROCURADOR / 562.117-8; GREGORRY SCHUMANN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.531-0; GREICE KELLY GARCIA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.855-0; GREICY KELLY SILVA MAGOSSO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.443-3; GREYCIANE SENA LISBOA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.604-2; GUARACY HITZSCHIKI DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.102-1; GUIDO DIOGO DE SIQUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.923-0; GUILHERME BALAREZ NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.411-0; GUILHERME BRAZIL JACOBS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.668-9; GUILHERME COSTA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.403-0; GUILHERME EDUARDO SARTURI ROSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.104-0; GUILHERME FIGUEIREDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.911-8; GUILHERME FREITAS DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.803-6; GUILHERME HENRIQUE FURTADO ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.036-0; GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.064-5; GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.331-1; GUILHERME MATHEUS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.703-0; GUILHERME RAMOS GONZALEZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.091-0; GUILHERME SOUZA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.711-9; GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.067-0; GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.538-0; GUNTER BEZERRA SCHWEPPE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.151-4; GUSTAVO CAVALCANTE TADEI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.658-0; GUSTAVO DE CASTRO DEL REIS CONVERSANI; S06 - PROCURADOR / 559.572-0; GUSTAVO DOS SANTOS ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.170-3; GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.045-2; GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.159-3; GUSTAVO HENRIQUE REIS MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.460-0; GUSTAVO HENRIQUE SOARES GONÇALVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.233-9; GUSTAVO HENRIQUE SOUZA LISBOA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.239-8; GUSTAVO HENRIQUE SOUZA LISBOA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.696-4; GUSTAVO LUCAS DE OLIVEIRA NERI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.438-5; GUSTAVO LUIZ FERREIRA LEISMANN; S06 - PROCURADOR / 502.229-0; GUSTAVO MANSO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.401-9; GUSTAVO MANSO GOMES; S05 - CONTADOR / 560.423-0; GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.811-3; GUSTAVO NÓBREGA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.822-9; GUSTAVO NÓBREGA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 500.926-0; GUSTAVO NOGUEIRA DE SOUSA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 503.631-3; GUSTAVO NUNES REBOUÇAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.706-3; GUSTAVO NUNES VARA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.673-8; GUSTAVO QUINTÃO SILVÉRIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.419-0; GUSTAVO ROCHA NOVAIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.909-8; GUSTAVO SGUISSARDI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.331-6; GUSTAVO SILVEIRA SERRANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.729-9; GUSTAVO STREIT DE SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.454-9; GUTEMBERGUE ALVES DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.007-3; GYSLENE SALES DE OLIVEIRA ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.634-0; HÁGTA CRITSTIE LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.123-7; HAHILTON LOUIS OLIVEIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.504-4; HAIANNE KAROLYNE VENTURA TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.260-0; HAILA CRISTINA SOUTO RAMOS; S06 - PROCURADOR / 562.550-5; HAILA CRISTINA SOUTO RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.206-8; HALAN CHAVES MACHADO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 557.013-1; HALISSON DE SOUZA VIANA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.260-0; HALISSON TORRES GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.724-1; HALLYSONN JHOLLYSONN GORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.551-5; HAMILCAR ARAUJO MORENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.506-7; HAMOM PHELIPE DO NASCIMENTO BRIZON; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.704-0; HANNA GUILLEN NEPOMUCENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.015-0; HANON VILLAR HOLANDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.113-0; HANS DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.652-0; HANSEN BATISTA DE AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.784-4; HARLEN ROGERIO BARBOSA DE SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.099-9; HÁRLON RÉGIS BARBOSA DE SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.304-1; HÁRLON RÉGIS BARBOSA DE SÁ; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.873-6; HASSEN CODIGNOLE GORAYEB; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.779-5; HATILLA PERES DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.832-9; HAUCINEIDE SILVA

DE JESUS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.821-5; HAYALLA LARISSA FERREIRA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.212-1; HAYDEN DA SILVA BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.257-3; HAYLLANDER RIBEIRO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.555-0; HEBERSON DIAS MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.537-2; HEBERSON DINIZ DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.154-9; HEBERT MACHADO FOCHEZATTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.127-3; HEBERTE ROBERTO NEVES DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.121-4; HEDER SOUZA INÁCIO; S06 - PROCURADOR / 557.000-0; HÉDRHIANN FIRMIANO MENEZES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.722-9; HEDSON MATSUSUKE TATIBANA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.167-6; HEDSON MATSUSUKE TATIBANA JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.188-5; HEID CAREN NOGUEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.514-1; HELAINE SANTOS GARCIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.048-7; HELBER FERREIRA BARBOSA; S05 - CONTADOR / 502.920-1; HELDER FABRICIO GOMES NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.928-2; HELEN CAROLINE ANÍZIO SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.439-2; HELEN CRISTINE DO NASCIMENTO FERREIRA; S06 - PROCURADOR / 500.181-1; HELEN DE MORAES PACIFICO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.741-7; HELEN FERNANDA ROSA VIEIRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.518-4; HELEN GONÇALVES PRESTES FOGAÇA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.530-3; HELEN GONÇALVES PRESTES FOGAÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.330-5; HELEN JOHNS DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.964-2; HÉLEN PEREIRA GONZAGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.009-8; HÉLEN PEREIRA GONZAGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.793-9; HELEN RENA ALMEIDA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.157-7; HELEN SIME MARQUES MOREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.200-2; HELEN STEFANY DE PAULA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.809-4; HELENA LOPES CARVALHO BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.817-5; HELENA LOPES CARVALHO BARBOSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.025-0; HELEONILZA CACULAKIS DE ASSIS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.747-6; HELIANA PASSOS JORDÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.080-7; HELIANE LONGUINHO COUTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.690-5; HELIEL BATISTA AMARAL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.653-9; HELIO ANDREI GUILLEN CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.429-6; HELIO DE SOUSA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.474-0; HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.064-6; HÉLIO JÚNIO SOUSA CASTRO FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.422-6; HÉLIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.200-8; HELITON FERREIRA DO NASCIMENTO BARROSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.277-8; HELLEN BATISTA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.638-6; HELNA CELESTINO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.426-4; HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.752-2; HELOISY PIMENTA QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.672-9; HELTON RODRIGUES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.608-1; HELY DE SOUZA BAINN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.588-3; HELYZANDRA GONÇALVES DA COTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.823-5; HEMELYN LETICIA SOUZA DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.077-0; HENDERSENN DANILO MENDONCA FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.251-4; HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.082-7; HENDREI DE SOUZA MAIA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.730-5; HENDY LIMA DE CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.281-0; HENIA CLISSIA VIEIRA RAPOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.525-2; HENRIQUE ADRIEL PEREIRA BENTES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.477-3; HENRIQUE ALBERTO ROQUE DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.480-2; HENRIQUE BRANDÃO FONTENELE ARAÚJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.876-7; HENRIQUE CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.645-0; HENRIQUE COLDEBELLA TROVO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.951-6; HENRIQUE COSTA MARQUES BARBOSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.527-9; HENRIQUE GALVAO RAPCHAN VATELAVIC; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.138-0; HENRIQUE MALTA MORAES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.999-6; HENRIQUE MERCES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.902-2; HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.046-0; HENRIQUE PRESTES LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.215-0; HENRIQUE RODRIGUES BIES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.189-0; HENRIQUE SOUSA NICOLLI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.672-7; HENRIQUE VENANCIO PEDROSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.255-2; HENRY ALVES CALIXTO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.209-7; HENRY SANDRES DE OLIVEIRA; S06 - PROCURADOR / 500.911-1; HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA; S05 - CONTADOR / 500.922-7; HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.010-6; HENRYQUE RODRIGUES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.388-5; HERBERT AUGUSTO DANTAS DA SILVA; S05 - CONTADOR / 500.216-8; HERBERT COSTA DE CARVALHO JUNIOR; S05 - CONTADOR / 503.197-4; HERCULES SANTANA DA SILVA AGOSTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.476-1; HERIVELTON MORAIS LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.865-0; HERMANO PAULA DE CARVALHO FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.581-8; HERNAN HUMASSA LOPES FILHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.585-0; HERTA HONORINA DE SOUZA SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.259-3; HEVEN SANTIAGO MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.633-6; HEVERTON VIEIRA COELHO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 558.451-5; HIAGO BARROS MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.782-0; HIAGO LISBOA CARVALHO; S06 - PROCURADOR / 563.541-1; HIANES LARGO DA SILVA FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.675-0; HIDEMBERG ALVES DA FROTA; S06 - PROCURADOR / 556.969-9; HIGOR MARTINS SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.313-0; HILDA BORCK DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.061-2; HILDA CRISTINA DA SILVA FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.795-6; HILDA DA SILVA FELIX; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.615-5; HILDENEY NASCIMENTO LAGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.291-1; HILDENY FERNANDES COSTA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.587-4; HILDO ALMEIDA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.281-9; HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.285-1; HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.994-1; HINGRID STEPHANE GOMES SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.719-3; HIORRANA NAVECA BERNARDO; S06 - PROCURADOR / 502.111-1; HODANNY GOMES DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.392-1; HORTÊNCIA PAULA SEZÁRIO MONTEIRO PASSOS; S06 - PROCURADOR / 553.093-8; HOSANA DOS SANTOS MORAIS BARBOSA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 558.307-1; HUALAS ROCHA MAGALHAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.222-8; HUDSON BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.990-8; HUDSON DIEGO DE OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.031-7; HUDSON FERREIRA MEANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.479-3; HUESCLEY FEITOSA MORAES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.266-7; HUGO LUIS FERREIRA MEANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.244-6; HUGO MARQUES MONTEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.638-7; HULDA SAMARA MEDEIROS DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO /

561.649-2; HULDA SAMARA MEDEIROS DUARTE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.561-4; HULLY AGUIAR EVANGELISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.057-8; HUMBERTO FREITAS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.925-2; HURYELTON NASCIMENTO MENDONCA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.273-5; HYDEN COSTA HAYDEN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.138-6; IAF AZAMOR BARBOSA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.421-3; IAGNER DE SOUZA DANTAS; S05 - CONTADOR / 554.500-5; IAGO ARAÚJO MARQUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.385-7; IAGO MARCELL SILVA MOREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.903-0; IÁGO OLIVEIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.469-9; IAGO RAMOS LUCHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.222-6; IAGO RIBEIRO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.251-7; IAN BARROS MOLLMANN; S06 - PROCURADOR / 556.443-3; IAN LEANDRO ROCHA DE ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.747-0; IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.434-5; IANA QUELI DE SOUZA MOTA NOLÊTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.990-7; IANCA AGUIAR SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.615-2; IANDARA BORGES LOPES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.068-9; IANISSON DE SOUZA RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.257-1; IARA FERNANDA PEREIRA DE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.340-5; IARA LINS DA SILVA CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.658-9; IASCARA GUIMARAES RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.928-1; IASMIM LIMA FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.121-2; IASMIN BARROSO DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.463-5; IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA; S06 - PROCURADOR / 501.418-2; IASMIN DA SILVA PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.516-6; IASMIN DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.017-9; IASMIN DE MIRANDA GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.110-8; IASMIN DUARTE DA ROCHA PETROLI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.741-1; IASMIN PINHEIRO DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.582-1; IASMIN TABOSA DE MENDONCA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.950-1; IASMINE GUARDIA DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.952-8; IASMINE GUARDIA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.396-8; IASMINE TAIZA BRAGA DE SÁ COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.529-5; IBRAHIM NERES MARTINS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.742-4; IBSON SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.084-8; ÍCARO BRITO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.774-4; ÍCARO BRITO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.123-6; ICLÉIA OHANA MATOS GONZAGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.848-0; IDALINA TEÓFILO PEREIRA MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.867-9; IDELVAN SOUZA SILVA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.312-0; IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.417-0; IEDA JACIELI KOSTCZKA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.257-5; IÊDA JACIELI KOSTCZKA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.978-9; IEDA RAFAELA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.515-0; IEZA IZEL DA COSTA ANDRADE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.524-9; IEZA IZEL DA COSTA ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.049-3; IGO DA SILVA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.589-9; IGO NOGUEIRA DE CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.549-9; IGOR ARRUDA ALVES SARAIVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.749-1; IGOR CESAR PATRICIO PAGANI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.361-9; IGOR DE CASTRO PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.433-1; IGOR DO NASCIMENTO BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.043-9; IGOR FELIPE DE OLIVEIRA LINS SOARES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.050-1; IGOR FELIPE DE OLIVEIRA LINS SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.528-7; IGOR FERREIRA NETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.499-5; IGOR ROGERIO BRAGA DE MENDONÇA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.047-9; IGOR SENA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.861-7; IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.800-5; IGOR VALERIO GOMES FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.814-0; IHANKA LAYLA TEIXEIRA DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.264-4; IHASMIM KELE SILVA FREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.273-3; IHASMIM KELE SILVA FREITAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.661-1; IHGOR JEAN REGO; S06 - PROCURADOR / 502.390-4; ILCA SANTIAGO DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.097-4; ILCILENE CASSIANO BENEVIDES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.812-4; ILCIMAR MOISES LOPES MENDONÇA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.680-0; ILDEMAR JACOB STREIT NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.110-9; ÍLEN CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.119-2; ÍLEN CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.611-1; ILEZIANE DA SILVA PINTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.053-3; ILKA DA SILVA VIEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.794-8; ILKA FABIOLA OLIVEIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.390-0; ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.935-6; ILSON JOSÉ SIMOES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.833-1; ILZAMARA ALVES DE ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.670-6; INÁCIO LOIOLA DA SILVA JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.047-1; INAIA TRÍCIA DUARTE MOREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.087-1; INARA OLIVEIRA LIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.560-0; INARA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.268-6; INDIARA VALENTE QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.785-7; INEIDE FALCÃO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.193-6; INES APARECIDA CZELUSNIAK; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.659-3; INES MARTINIANO GOMES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.628-9; INGE VOLLRATH LOBATO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.412-6; INGE VOLLRATH LOBATO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.387-6; INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.508-6; INGRED DA SILVA CRUZ BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.478-4; INGRID AVELINO DE SOUZA LEÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.517-4; INGRID BOTELHO FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.780-1; INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.807-7; INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.638-0; INGRID KARINA PIRES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.765-4; INGRID NASCIMENTO DA FRANCA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.766-2; INGRID NASCIMENTO DA FRANCA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.315-5; INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.327-9; INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.539-4; INGRID OLIVEIRA GUEDES CARVALHO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.257-0; INGRID RAISSA COSTA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.040-8; INGRID VALE CHIANCA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.526-2; INGRID WANESSA DE MORAIS RIBEIRO; M02 - TAQUÍGRAFO / 561.454-6; INGRIDE BRAGA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.996-0; INGRIDE REIS CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.221-5; INGRIDE SANTANA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.610-6; INGRIDIANE ROCHA BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.613-0; INRI AUXILIAORA LEITE DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.920-0; IOLANDA LIMA DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.937-5; IOLANDA LIMA DE ALMEIDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.933-3; IONARA LAURA DIAS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.378-0; IOSHIZO TAMIE FERNANDES MATZUDA; M05 - TÉCNICO

LEGISLATIVO / 563.203-0; IOSNIQUISSON ALEX BRAGA DE SA COSTA; S05 - CONTADOR / 502.328-9; IRACELIA MARQUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.774-5; IRACI AMBROSIO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.790-0; IRACILDA AGUIAR MACHADO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.656-9; IRAENE PEREIRA DE SOUZA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.532-0; IRANEIDE PEREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.374-2; IRANILSON SOUZA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.404-8; IRANILSON SOUZA BRAGA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.805-6; IRANY NAHMIAS DE MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.410-1; IRENE FERREIRA COLMAN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.874-9; IRENILCE RAMOS PIMENTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.155-3; IRINALDO PENA FERREIRA; S06 - PROCURADOR / 502.163-4; IRINALDO PENA FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.464-4; IRINEIDE MARTINS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.010-1; IRIS ELENA DA CUNHA GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.468-6; IRIS HÉRTYA BIZATO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.012-7; IRISLENE PEREIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.767-7; IRLAN DAS CHAGAS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.090-0; IRLANDERSON RAMOS DE ALECRIM; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.472-5; IRLEN MARIA GUALE DE ARAUJO MENDANHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.560-7; IRMA ISABELLE DE MENESES HALUEN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.572-9; IRVING BORGES VITORINO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.205-0; IRYNA THAYSSA BARROS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.806-9; ISAAC UCHOA DE CARVALHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.894-9; ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 557.327-0; ISABELA ALENCAR CASTIEL BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.105-9; ISABELA CAROLINE VIEIRA DE JESUS FABIANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.396-9; ISABELA DE SOUZA TORRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.152-1; ISABELA MELO TOZZO; S06 - PROCURADOR / 550.201-2; ISABELA PEREIRA AZEVEDO FIGUEIREDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.575-2; ISABELA PERPETUA VELIZ GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.756-0; ISABELA PINHEIRO DE QUEIROZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.535-3; ISABELA SOUZA JUSTINIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.754-6; ISABELA TERCEIRO PARAGUASSÚ CHAVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.391-1; ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.508-4; ISABELI CHAGAS ANGELIM SARMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.634-4; ISABELLA VIEIRA ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.552-0; ISABELLE CRISTINA COLARES VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.130-2; ISABELLE MARQUES DE PARIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.153-2; ISABELLE MARQUES SCHITTINI DALL IGNA; S06 - PROCURADOR / 501.132-9; ISADORA DO CARMO FREIRE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.138-8; ISADORA DO CARMO FREIRE DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.219-0; ISADORA SALES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.665-8; ISAIAS OLIVEIRA SANTOS; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 555.076-9; ISANA DINIZ DE MATOS SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.857-6; ISANGELA DE SOUZA DUARTE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.120-0; ISAQUE CARVALHO RELVAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.489-1; ISAQUE DA COSTA DELFINO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.431-4; ISAQUE SANTOS DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.195-1; ISAQUE SOARES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.455-4; ISAURA GALVÃO DE OLIVEIRA MAIA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.147-9; ISAURINO MIRANDA NEVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.536-2; ISIS DOS SANTOS PASSOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.462-2; ISIS VIVIANE SOUZA DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.481-1; ISLAINE DA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.356-1; ISLAINNE SILVA MENDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.944-4; ISMAELCALIXTO MOREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.788-4; ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.789-2; ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.226-0; ISRAEL FARIAS CHAVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.903-8; ISRAEL GOMES MONTEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.504-3; ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.506-0; ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.457-1; ISRAEL LUCAS MAIA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.232-0; ISRAEL RODRIGUES PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.335-8; ISRAEL THIAGO FRAGOSO PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.632-3; ISRAEL TRINDADE CAVALCANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.036-0; ISTELA SILVA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.243-1; ÍTALA DIAS DA PAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.591-9; ITALLO MATHEUS MENEZES DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.004-5; ITALO CLAROS JACOB; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.424-8; ÍTALO COSTA DE MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.433-7; ÍTALO COSTA DE MIRANDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.710-7; ÍTALO DA SILVA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.719-0; ÍTALO DA SILVA RODRIGUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.393-9; ITALO DAMASCENO JUSTINO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.544-3; ITALO DANIEL GITTENS DA SILVA BRITO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.170-7; ITALO DE BARROS LOPES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.513-0; ITALO DE MELO NOGUEIRA BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.458-2; ÍTALO FELIPE LIMA SIMÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.078-8; ITALO FERNANDO SILVA PRESTES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.079-6; ITALO FERNANDO SILVA PRESTES; S06 - PROCURADOR / 552.199-8; ITALO HENRIQUE SANTOS FREITAS; S05 - CONTADOR / 503.494-9; ÍTALO HONORATO DE SOUZA ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.766-2; ÍTALO HONORATO DE SOUZA ALVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.370-1; ITALO JEFERSON DA SILVA BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.184-2; ITALO JOSE MORAES DA CRUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.597-7; ITALO LIMA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.378-5; ÍTALO LUAN MELO DE BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.377-0; ITALO LUCAS DA SILVA NUNES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.386-9; ITALO LUCAS DA SILVA NUNES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.513-8; ÍTALO MATEUS DA SILVA LEITE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.065-1; ITALO OLIVEIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.481-9; ÍTALO PAULA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.160-9; ITALO RONI LEAL DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.706-2; ITAMAR DE OLIVEIRA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.676-1; ITAMAR DUARTE VIEIRA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.227-1; ITELVO BARBOSA DE PAULA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.466-7; ITHALO EDUARDO BRAVIN DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.992-8; IULSF ANDERSON MICHELON; S06 - PROCURADOR / 554.984-1; IUNA LORENA OLIVEIRA DOS SANTOS TOSCANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.541-2; IURE GALDINO KURIYAMA DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.931-9; IURI CAVALCANTE MICHELETTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.338-0; IURI FERMIN FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.942-6; IÚRI FERNANDES UGALDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.802-5; IURI GADELHA FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.427-1; IURI PINHEIRO DA SILVA MESQUITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.458-4; IURY CHAVES DE ARAUJO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 552.119-0; IVAIR MARTINS PASSARINHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE

INTERNO / 502.889-2; IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.893-0; IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.687-9; IVAN DE ASSIS RAPOZO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.699-2; IVAN DE ASSIS RAPOZO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.218-1; IVAN PADUIM DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.374-7; IVANA MACEDO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.420-4; IVANA MACEDO PEREIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 562.174-7; IVANA MAMEDE DAS CHAGAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.937-3; IVANETE DOS SANTOS DAMASCENO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.869-8; IVANETE FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.867-0; IVANETE ROMAINA CORREA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.745-9; IVANICE VITORIANO DOS SANTOS VALIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.907-4; IVANILDE MARTINS SAMPAIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.241-5; IVANILDO PARENTE DA SILVA; S05 - CONTADOR / 558.797-2; IVANILDO PEREIRA DE LIMA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.798-0; IVANILDO PEREIRA DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.175-3; IVANILSE DA SILVA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.341-5; IVANIR BARREIRA DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.684-8; IVETE DE ARAUJO SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.673-2; IVETE DE ARAÚJO SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.051-8; IVETE TICO ALMEIDA DE CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.407-1; IVO ALEX CARNOSKI; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.380-6; IVONE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.414-4; IVONE DA SILVA; S05 - CONTADOR / 560.134-7; IVONE DOS SANTOS LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.801-3; IVONE GOMES DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.845-5; IVONE GOMES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.503-6; IVONE SOARES DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.288-1; IVONE SOARES SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.544-0; IVONEIDE PEREIRA COSTA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.062-4; IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.701-7; IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.448-1; IZAAC PINTO CASTIEL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.641-3; IZABEL BARBOSA CHAVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.180-4; IZABEL DE SOUZA FAGUNDES TORQUATO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.234-1; IZABELA RAMOS GUIMARÃES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.555-2; IZABELLE GOMES DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.106-0; IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE; S06 - PROCURADOR / 562.551-3; IZAIANE VITORIA OLIVEIRA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.458-0; IZAIAS MARTINS DE SOUZA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.938-2; IZAMARA VIEIRA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.166-3; IZEQUIEL DA COSTA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.731-0; JACIANE DA SILVA MOTA CORRÊA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.621-0; JACIRA PEREIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.743-3; JACIRA TAVARES DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.903-6; JACKELINE FELIX LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.886-1; JACKELINE SILVA DE ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.200-1; JACKSON DOS SANTOS ANJOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.794-4; JACKSON DOUGLAS DA SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.064-0; JACKSON MATEUS DE SOUZA ESPRESLEY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.113-8; JACKSON RODRIGO SILVA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.975-9; JACO LIMA MACHADO; S05 - CONTADOR / 550.659-0; JACÓ PEREIRA HASSAN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.622-5; JACOB SANTOS NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.636-9; JACQUELINE COSTA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.385-3; JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA DANTAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.684-3; JACQUELINE SILVA SOUZA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 562.813-0; JADE LUIZA SANTOS DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.485-4; JÁDER GALDINO DE MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.830-7; JADER JOE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.834-0; JADER JOE LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.315-0; JADI IASMIN DA SILVA FERREIRA GUZMAN; S05 - CONTADOR / 501.784-0; JADIEL BATISTA VITOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.675-0; JADSON CHAGAS FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.802-4; JADSON FREITAS LOPES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.521-0; JADSON SOUZA MOTA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.347-1; JADSON WERLISON DE VASCONCELOS GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.538-9; JADY CRISTINE MAGALHAES DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.209-3; JAELSON DE SOUZA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.231-7; JAIDER XAVIER JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.137-0; JAILA SOARES DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.382-0; JAILISON CORREIA DAMACENO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.565-6; JAILSON PEREIRA BARATA; S06 - PROCURADOR / 552.865-8; JAIME GOMES DAMASCENA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.730-8; JAIME LIMA DA COSTA JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.896-4; JAINE ALMEIDA GUARIBANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.365-3; JAIONARA RODRIGUES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.277-6; JAIR JÚNIOR NOGUEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.645-0; JAIRA DA SILVA PEDROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.320-6; JAIRO DE SOUZA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.290-9; JAIRO DINO DE SOUSA; M02 - TAQUÍGRAFO / 552.830-5; JAIRO MARQUES LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.261-6; JAIRO MENDES DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.100-0; JAIRO ROBERTO DOS SANTOS PENHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.783-6; JAISON DIAS ESTEVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.717-9; JAKELINE SANTOS BEZERRA ONO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.537-5; JAKELLINE PRADO PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.955-6; JALDIMARA SILVA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.512-5; JAMAICA FERREIRA GOMES SOL SOL; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 555.578-7; JAMERSON OLIVEIRA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.124-2; JAMES ALBINO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.572-3; JAMES AURELIANO PAIVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.977-5; JAMES MELO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.799-7; JAMIELY BARBOZA TRINDADE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.801-2; JAMIELY BARBOZA TRINDADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.377-1; JAMILA MENEZES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.466-8; JAMILA VIRIATO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.929-8; JAMILE DELFINO VIIERA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.668-0; JAMILE MAGALHAES DE SANTANA FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.850-0; JAMILE MORAES DA F MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.941-7; JANAIANA SILVA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.628-8; JANAÍNA ALVES SÁ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.588-2; JANAINA CLARA ALVES DE ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.641-0; JANAÍNA DA SILVA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.709-3; JANAINA DESIRRE OLIVEIRA SAMPAIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.220-4; JANAINA DOS SANTOS FERREIRA MATTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.346-3; JANAINA GONÇALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.342-0; JANAINA MENEZES VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.166-4; JANAINA OLIVEIRA NEVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.704-3; JANAINA PEREIRA DOS SANTOS DE MELO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.287-3; JANAÍNA SOLSOL DE

OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.471-3; JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ; S05 - CONTADOR / 500.712-7; JANAINA VILLAR SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.740-9; JANAINA VIVIANNE FABRICIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.438-4; JANAIRA LEITE MAMANI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.565-0; JANARA CORREIA BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.567-7; JANARA CORREIA BARROS; S05 - CONTADOR / 562.434-7; JANDARA ALVES DOS SANTOS PINHEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.403-0; JANDER SILVA BARBOSA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 560.614-4; JANDERSON ALVES DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.616-0; JANDERSON ALVES DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.269-4; JANDERSON COSTA SENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.596-4; JANDERSON DE SOUZA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.222-8; JANDERSON HIORRAN SANTOS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.372-0; JANDIR PAULO SCHAEFER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.769-0; JANDIRA XAVIER SANTOS PALHANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.633-7; JÂNDISSO COSTA MACIEL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.649-0; JANE DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.878-4; JANE JUSTINO DE CASTRO DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.576-3; JANE SILVA BATISTA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.059-5; JANETE PACHECO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.938-7; JANETE PINHEIRO CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.549-0; JANIA RODRIGUES CAVALCANTE DUARTE; S05 - CONTADOR / 560.564-4; JANIA RODRIGUES CAVALCANTE DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.284-0; JANIELE NASCIMENTO DA SILVA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.040-8; JANILCE RODRIGUES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.868-0; JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.869-9; JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.592-7; JANINE CASAGRANDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.476-0; JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.363-0; JÂNIO GOMES DA CONCEIÇÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.670-3; JANUARIA SILVA JUSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.290-5; JANUSA BELARMINO DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.917-1; JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 552.986-7; JAQUELINE AMÉRICA SOUZA BONFIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.482-0; JAQUELINE ARIADNE HASSAN RAMOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.493-5; JAQUELINE ARIADNE HASSAN RAMOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.080-0; JAQUELINE BELMIRO ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.420-2; JAQUELINE BRAGA MAGALHAES ARARIPE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.417-2; JAQUELINE BRAGA MAGALHÃES ARARIPE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.425-7; JAQUELINE BRITO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.001-2; JAQUELINE DA CRUZ FRANCISCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.435-7; JAQUELINE DA SILVA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.623-2; JAQUELINE DE JESUS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.651-1; JAQUELINE DE LIMA PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.201-8; JAQUELINE DE SOUZA LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.844-7; JAQUELINE FALCAO FELIX; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.065-9; JAQUELINE FERAS DA SILVA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.532-4; JAQUELINE FREITAS PEREIRA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.538-3; JAQUELINE FREITAS PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.345-0; JAQUELINE GUZO DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.893-8; JAQUELINE MARIA DOS ANJOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.982-5; JAQUELINE MENEZES VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.217-6; JAQUELINE NASCIMENTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.073-4; JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.207-1; JAQUELINE SOBREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.186-9; JAQUELINY BORHER DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.583-4; JAQUESON EGUEZ AYALA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.536-5; JARBAS GOMES DUARTE NETO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 552.537-3; JARBAS GOMES DUARTE NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.234-8; JARBAS LIMA ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.471-6; JARCILEI RODRIGUES PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.109-3; JARDELLE CAROLINE MOREIRA PEREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.111-5; JARDELLE CAROLINE MOREIRA PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.379-2; JARDER CAMPOS YAMARA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.679-9; JARDESSON DE ARAÚJO CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.727-6; JARDSON DOS SANTOS ANJOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.730-6; JARDSON DOS SANTOS ANJOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.049-1; JARDYANE PALHANO SANTOS LEMOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.820-0; JARINA PALOMA FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.912-5; JARIO ALVES DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.917-6; JARIO ALVES DE LIMA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.301-2; JASLAN SILVA DE CASTRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.772-1; JASMIM OLIVEIRA ROCHA ALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.217-4; JASON FERREIRA DA SILVA NETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.500-3; JASON MARTINS FERREIRA BARROS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.503-8; JASON MARTINS FERREIRA BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.684-1; JAYANE CARLOS PIOVESAN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.817-4; JAYANNE LIMA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.980-1; JAYNE GUERREIRO BANDEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.975-2; JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.517-1; JEAN BONI SANTANA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.791-0; JEAN CARLOS MELO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.819-9; JEAN CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.264-9; JEAN CHARLES ASSIS PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.205-4; JEAN CLAUDIO COLARES SALES; M02 - TAQUÍGRAFO / 558.066-8; JEAN CLAUDIO SILVA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.490-2; JEAN DINIZ CAMPOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.219-4; JEAN GABRIEL ARAUJO DE MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.988-3; JEAN ITALO GOMES OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.635-5; JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.544-0; JEAN KILLEAN FALCÃO GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.999-0; JEAN PRATES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.146-1; JEAN VÍTOR DA SILVA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.732-3; JEANDERSON FREIRES DE JESUS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 553.525-5; JEANE CRISTINA DE MELO PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.527-1; JEANE CRISTINA DE MELO PINTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.333-4; JEANE DA SILVA EDUARDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.312-9; JEANE FÁTIMA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.766-1; JEANE SANTOS PAES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.767-0; JEANE SANTOS PAES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.960-0; JEANNY GASTÃO DE CARVALHO; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.259-2; JECIANE ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.475-2; JEDERSON LOPES DA CRUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.190-4; JEFERSON ANDRADE DE FREITAS; S05 - CONTADOR / 558.583-0; JEFERSON ARDAIA DE OLIVEIRA LOPES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.587-0; JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.592-6; JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.978-5; JEFERSON BEZERRA DO

CARMO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.166-2; JÉFERSON CASTRO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.275-4; JEFERSON DA SILVA DOURADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.915-9; JEFERSON DE CASTRO REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.397-1; JÉFERSON FEITOSA MÜLLER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.496-2; JEFERSON LEANDRO ALMEIDA CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.125-7; JEFERSON MOTA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.273-7; JEFERSON NERY SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.245-0; JEFERSON PANTOJA COUTINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.161-3; JEFERSON RENAN TAVARES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.198-2; JEFERSON RENAN TAVARES DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.035-9; JEFERSON ROCA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.694-0; JEFFERSON DE SALIS OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.701-7; JEFFERSON DE SALIS OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.762-0; JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.766-1; JEFFERSON GOMES SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 552.960-3; JEFFERSON LIMA JACOBINA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.219-2; JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.093-0; JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 563.485-7; JEFFERSON SANTOS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.923-0; JEFFERSON SOARES GONZAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.265-1; JEFFERSON THIAGO RAPOSO; S06 - PROCURADOR / 501.284-8; JEFFERSON THIAGO RAPOSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.019-5; JEFFESSON GARCIA BARBOSA RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.109-0; JÉFITER NEVES PANTOJA SOBRINHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.750-0; JEFTE FEITOZA SILVA DA CONCEIÇAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.739-1; JEFTER BRUNO LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.351-6; JEISI MACEDO FERREIRA DE ALMEIDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.457-8; JEISON DE ASSUNÇÃO FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.541-7; JEISSE ALVARES DA COSTA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 555.948-0; JEISSIANE RAMOS MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.526-5; JENIFER BRAGA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.681-4; JENIFER DOS SANTOS PARDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.499-0; JENIFER LUANA DE ALMEIDA FELIPE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.606-5; JENIFFER ALMEIDA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.680-2; JENIFFER DA SILVA FORTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.562-1; JENIFFER PABLINA BELFORT DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.130-8; JENIFHER CHRISTINA MACHADO DA CUNHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.143-7; JENNIFER RAISSA MARTINS DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.662-9; JENNYFER DE LIMA BARROS LICHEVSKI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.256-4; JEREMIAS PEREIRA ALVES LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.830-7; JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.862-1; JESMAELSON DE OLIVERIA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.542-9; JESSÉ ELIAS VIEIRA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.096-0; JESSÉ JUNIOR LAGES VICTOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.358-3; JESSÉ RODRIGUES COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.426-8; JESSICA AGUILLERA CORDOVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.758-5; JÉSSICA ALVES DE MATOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.561-5; JÉSSICA ALVES NONATO DURÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.388-7; JÉSSICA AMANDA MOTA PETRI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.295-9; JÉSSICA BULHOSA BRANTS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.306-8; JÉSSICA BULHOSA BRANTS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.055-6; JESSICA CAMPOS BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.094-7; JESSICA CAMPOS BARBOSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.162-5; JESSICA CATARINA COSTA DUNICE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.168-4; JESSICA CATARINA COSTA DUNICE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.047-0; JÉSSICA COSTA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.887-6; JÉSSICA CRISTINA RAMIRES CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.684-9; JÉSSICA CRISTINA SERRAO DE FARIAS AQUINO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.475-7; JÉSSICA DA ANUNCIAÇÃO CAETANO; M02 - TAQUÍGRAFO / 562.766-4; JÉSSICA DA COSTA SILVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.304-0; JÉSSICA DA SILVA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.476-4; JÉSSICA DAYANE VIEIRA GONÇALVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.595-5; JÉSSICA DE OLIVEIRA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.449-2; JÉSSICA DE SOUZA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.700-9; JÉSSICA DE SOUZA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.678-6; JÉSSICA ELYS OLIVEIRA BASSALO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.995-2; JÉSSICA FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA FEITOZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.736-5; JESSICA FERNANDES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.359-0; JESSICA FRANÇA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.570-4; JESSICA GOMES VIEIRA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.006-6; JÉSSICA GUERREIRO BANDEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.719-0; JESSICA GUIMARAES CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.875-2; JESSICA IASMIN DA COSTA LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.839-0; JÉSSICA KETLEN SOARES LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.236-2; JESSICA LANE SILVA COLLEDAN; S06 - PROCURADOR / 500.010-6; JÉSSICA LENE BANZZA VAZ DA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.266-0; JÉSSICA LOPES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.508-2; JÉSSICA LOURDES LELARGE ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.225-8; JÉSSICA NASCIMENTO ROSIO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.253-3; JÉSSICA NASCIMENTO ROSIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.850-7; JESSICA NEVES CAMINHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.859-0; JÉSSICA NEVES CAMINHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.580-7; JESSICA NUNES NASCIMENTO PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.987-0; JÉSSICA PAULA VEIGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.062-9; JESSICA PEREIRA MIRANDA DO AMARAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.663-5; JÉSSICA RAIZA SARMENTO MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.591-1; JÉSSICA RAMOS DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 502.925-2; JESSICA RENATA SOARES DOS PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.090-6; JÉSSICA RIBEIRO CARDOSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.885-0; JÉSSICA RIFFEL ROTHER; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.523-0; JESSICA RODRIGUES LEITAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.945-7; JÉSSICA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.275-3; JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.801-9; JESSICA SILVA FELIX BASTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.581-2; JÉSSICA TAINÁ CARVALHO UCHÔA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.370-7; JESSICA TAVARES GOMES DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.564-2; JÉSSICA TOLENTINO PAES MINGARDO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.125-7; JESSICA VOGEL ROSSO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.738-2; JESSYCA NAGANO BEZERRA; S06 - PROCURADOR / 555.669-4; JESUS MERCADO RODRIGUEZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.185-7; JEVERSON PRATES DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.839-1; JEYSIBEL KAMINSKI JASSET; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.683-8; JHEICY DA SILVA ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.829-1; JHEIMISON CAVALCANTE DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.617-2; JHELLY CARLA PEREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.447-7; JHENIFER KASSIA PEREIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.734-8; JHENIFF ARIADNA MACIEL

NERY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.726-3; JHENIFFER FERREIRA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.190-0; JHENNIFER NALIN FERNANDES RIBEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.208-7; JHENNIFER NALIN FERNANDES RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.941-4; JHENYFER CAROLINA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.670-1; JHESSICA KEITE DOS SANTOS PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.880-8; JHON LENNON JUNIOR PAROWSKI; M02 - TAQUÍGRAFO / 555.867-0; JHONATA BRUNO HUMASSA ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.105-2; JHONATAN BORGES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.108-7; JHONATAN BORGES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.016-8; JHONATAN FARNANDES BOLLETI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.150-4; JHONE FERREIRA ALVES; S06 - PROCURADOR / 555.615-5; JHONES DANTAS DA FONSECA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.687-0; JHONN ALMEIDA PASSOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.856-0; JIANLUCA SOUZA MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.368-8; JIDEÃO INES DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.888-9; JIOVANE SOUZA MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.372-2; JOABE HANS MENEZES MOURA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.860-4; JOADI DE MELO LACERDA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.434-4; JOANA ALMEIDA DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.188-7; JOANA DA SILVA REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.339-1; JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.144-0; JOANA DARC GOMES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.695-0; JOANA DARC SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.956-7; JOANA NOGUEIRA SANTOS NETA FARIAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.233-9; JOANA SALES DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.763-9; JOANÍLSON DE LIMA DIAS; S05 - CONTADOR / 501.727-0; JOÃO BATISTA DUTRA; S05 - CONTADOR / 559.986-5; JOÃO BOSCO BARBOSA SILVA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.980-0; JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.484-6; JOÃO CARLOS DOS SANTOS PAIVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.021-0; JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.448-0; JOÃO DA CRUZ REIS FILHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.875-9; JOÃO DA SILVA PADILHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.553-1; JOAO EDUARDO SOARES DE ARAUJO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.892-0; JOÃO FRANCISCO SERRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.189-7; JOAO FREIRE LEAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.639-9; JOÃO GABRIEL CRUZ MACHADO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 557.331-9; JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.510-7; JOÃO GOMES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.420-8; JOÃO GUILHERME AGUIAR PIMENTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.209-8; JOÃO GUILHERME CAMURÇA PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.874-0; JOAO GUILHERME CORREA DO NASCIMENTO PESTANA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.019-2; JOAO GUILHERME RUIZ FERREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.066-0; JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.122-4; JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.096-7; JOAO HENRIQUE MELO SARABIA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.918-5; JOÃO LUKAS GIRÃO PEREIRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 557.938-4; JOÃO MARCOS GOMES DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.107-6; JOÃO MARCOS MACHADO DE FRANÇA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.259-1; JOAO MARCOS RIBEIRO PAIXAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.729-1; JOAO MARCULINO DA SILVA JUNIOR; M02 - TAQUÍGRAFO / 503.696-8; JOÃO MATEUS DA SILVA MARINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.555-5; JOÃO MAX BRITO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.460-5; JOAO OLIVEIRA DA COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.813-7; JOÃO PAULO ALVES LUCAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.188-0; JOÃO PAULO ALVES LUCAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.987-4; JOAO PAULO CARVALHO SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.863-0; JOÃO PAULO MAURO LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.003-4; JOAO PAULO REZENDE VIANA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.007-7; JOAO PAULO REZENDE VIANA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.178-2; JOAO PAULO TURETTA PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.428-3; JOÃO PEDRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.224-7; JOÃO PEDRO PIGHINELLI ERSE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.496-6; JOÃO PEDRO SILVA BALAREZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.373-2; JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA SANTANA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.182-6; JOÃO SALES SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.667-3; JOAO TIBURCO FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.484-8; JOAO VICTOR BARBOSA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.132-8; JOAO VICTOR DA SILVA FLORES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.739-0; JOÃO VICTOR GARRIDO MAIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.426-0; JOÃO VICTOR MARAFON WINK; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.815-8; JOÃO VICTOR MENDONÇA DE AZEVEDO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.666-7; JOÃO VITOR BARBOSA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.198-9; JOAO VITOR CANDEIRA ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.611-3; JOAO VITOR LEMOS AGUIAR; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 563.318-4; JOÃO VITOR MARTINS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.739-4; JOÃO VITOR NASCIMENTO MAIDANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.061-3; JOÃO VITOR SOARES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.534-5; JOÃO VÍTOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.345-5; JOÃO VITOR VIEIRA PONTES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.209-9; JOAO WANDERLEY FERREIRA UMBELINO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.622-8; JOAQUIM FERREIRA DE LIMA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.315-4; JOAQUIM FRANCISCO LOPES SOARES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.056-0; JOAQUIM LIMA ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.581-3; JOAQUIM LIMA ALVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.379-3; JOCELMA MENDES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.405-3; JOCIANE SOUSA LEMOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.298-5; JOCILEIDE ALVES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.272-2; JOCIMARA GRACIOTE GONÇALVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.840-8; JOCINELY TAVARES MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.688-6; JODSON ANTONIO CUTRIM DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.297-5; JOECIGLEISON BRITO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.609-4; JOEDINA DOURADO E SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.803-4; JOEDNA SOUSA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.007-6; JOEL DA SILVA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.015-8; JOEL GOMES RABELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.632-4; JOEL POIQUI DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.658-3; JOEL REGIS DOS SANTOS; M02 - TAQUÍGRAFO / 556.045-4; JOEL SOARES OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.433-6; JOELMA AGUIAR MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.245-7; JOELMA DE SOUZA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.098-3; JOELMA POIQUI DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.501-4; JOELMIR MORENO SUAREZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.257-8; JOELMIR ORTIZ MACEDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.681-0; JOELSON ALMEIDA AZOUGUE; M02 - TAQUÍGRAFO / 550.921-1; JOELSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.880-3; JOENILSON DOS SANTOS PONTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.919-4; JOHAINA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.992-6; JOHN KENNEDY BATISTA REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA /

554.925-6; JOHN MOURA CAMPOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.955-3; JOHNATAN MOREIRA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.911-7; JOHNATHAN DE JESUS RODRIGUES PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.122-7; JOICE ADRIANA BUCHE RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.496-4; JOICE BARROSO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.519-2; JOICE CAROLINA MIRANDA DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.761-0; JOICE CUNHA DE SOUZA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 560.931-3; JOICE DIAS CALDAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.908-6; JOICE RODRIGUES MOREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.027-9; JOICEMARA DE QUEIROZ SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.475-1; JOICILENE DA CRUZ LOPES SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.037-9; JOICINARA MERCADO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.299-8; JOICY BIANCA COSTA BARROS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.407-0; JOLMAR FARIA RIBEIRO FILHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.660-6; JOMARA CRISTINA BRITO TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.290-2; JONAS ALVES VALVERDE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.715-7; JONAS FERREIRA RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.072-0; JONAS HERLIMPIOS GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.779-2; JONAS SANTOS OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 500.800-0; JONAS SOARES SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.811-5; JONAS SOARES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.892-1; JONAS VICTOR ASSIS DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.576-3; JONAS WELLINGTON MENEZES DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.812-0; JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.503-0; JONATAS ANTUNES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.511-1; JONATAS ANTUNES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.207-7; JÔNATAS ASSIS REIS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.302-5; JONATAS BELISARIO SANTIAGO; S06 - PROCURADOR / 502.028-0; JONATAS BRUNO DA COSTA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.216-3; JÔNATAS PAIXÃO ANDRADE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.170-9; JONATAS ROCHA SOUSA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.474-3; JONATAS SAMUEL ZANOL VIEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 551.787-7; JONATHAN BARBOSA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.375-5; JONATHAN BARROS CARDOSO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.637-6; JONATHAN ENDRO MELO DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.041-0; JONATHAN POMMERENING OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.702-5; JONATHAN PONTES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.393-7; JONATHAN RAPHAEL BOARIA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.409-1; JONATHAS DE ARAUJO SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.652-9; JONATHAS KALOA DE SOUZA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.002-3; JONATTAS AFONSO OLIVEIRA PACHECO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.963-0; JONE MARQUES ALBUQUERQUE MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.316-0; JONES DARLIN BARBOSA FREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.507-4; JONES DARLIN BARBOSA FREITAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.032-3; JONES GONÇALVES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.326-4; JONNEY CONCEIÇÃO ROBERTO FREIRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.234-3; JORDANA DE FREITAS SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.462-5; JORDANA RAIELE DE OLIVEIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.169-5; JORDÂNIA AGUIAR ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.066-7; JORDANNA LIMA DO CARMO FACUNDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.568-3; JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.707-7; JORGE CELESTINO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.278-3; JORGE DIAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.479-4; JORGE EMMANUEL DOS SANTOS MARQUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.906-2; JORGE FERNANDO CHAVES PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.372-3; JORGE GOMES DA SILVA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.552-0; JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.556-2; JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.961-3; JORGE HENRIQUE PINHEIRO DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.897-0; JORGE LUIS NOBRE DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.451-7; JORGE LUIZ FERREIRA BRANDAO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.978-8; JORGE MARTINS DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.317-2; JORGE TRIUNFO DA SILVA NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.682-1; JORGE WILLIAN DE JESUS DA FROTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.186-8; JORGE WILLIAN DE JESUS DA FROTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.483-3; JÓRGIA FERNANDA MARQUES PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.535-6; JORLANDE ALVES PEREIRA; S05 - CONTADOR / 501.163-9; JOSCIMEIRE CAMPOS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.634-4; JOSE AIRTON MAIA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.943-2; JOSE ARIKAPU JUNIOR; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.456-6; JOSÉ ARIMATÉIA MENEZES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.176-9; JOSE BATISTA DE SANTANA JUNIOR; S06 - PROCURADOR / 500.187-0; JOSÉ CALBOSQUE DA SILVA CRUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.780-0; JOSE CARLOS DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.915-1; JOSÉ CARLOS LOPES SANTANA FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.161-8; JOSÉ CARLOS MELO XAVIER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.983-7; JOSÉ CARLOS MESQUITA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.741-0; JOSE CARLOS RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.110-0; JOSE CLAUDIO NOGUEIRA DE CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.295-8; JOSE CORDEIRO DE AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.309-8; JOSÉ CUSTÓDIO DE SOUZA NETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.367-5; JOSÉ CUSTÓDIO DE SOUZA NETO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.051-3; JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.437-0; JOSÉ DE ANCHIETA BRAGA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.659-2; JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.682-0; JOSE DIVINO DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.296-9; JOSÉ DOUGLAS CARNEIRO RIKER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.582-8; JOSÉ FELIPE FILHO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.590-9; JOSÉ FELIPE FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.529-6; JOSÉ FELIPE JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.005-9; JOSE FRANCINALDO IANANES OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.338-3; JOSE HAROLDO UCHOA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.250-4; JOSÉ HENRIQUE DA ROCHA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.644-4; JOSÉ HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.515-8; JOSÉ ÍCARO TERRANOVA FREITAS DE SOUSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.782-3; JOSE ISAURO MENDES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.599-6; JOSE ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.910-3; JOSÉ JANDUHY FREIRE LIMA JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.914-6; JOSÉ JANDUHY FREIRE LIMA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.940-6; JOSE JORGE PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.253-3; JOSÉ LAIRTON ROCHA JÚNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.368-7; JOSÉ LOPES PEREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.392-6; JOSÉ LUCAS RIBEIRO DE PAIVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.885-9; JOSE LUCIO FREITAS GUARATES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.435-2; JOSE LUIZ DA SILVA AVIZ JUNIOR; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.591-7; JOSE LUIZ MONTEIRO DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.848-4; JOSE MARCOS DE ARAUJO FERREIRA; S04 -

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.737-8; JOSÉ MARIA ALVES LEITE; S06 - PROCURADOR / 501.531-6; JOSE MARIA AMORIM FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.284-6; JOSE MARIA RAMOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.542-7; JOSE MARIA SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.442-3; JOSE MARIANO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.389-0; JOSE NILO PONTES NETO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.131-0; JOSE NILO PONTES NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.388-0; JOSÉ NONATO DE ARAÚJO NETO; S06 - PROCURADOR / 500.959-6; JOSE PAULO DOS SANTOS GUARATE JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.095-9; JOSÉ RENATO SOARES JÚNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.991-8; JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.112-0; JOSE RICARDO DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.972-0; JOSE RODRIGUES DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.113-4; JOSE SALVIANO BARBOZA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.043-9; JOSE SANCHES JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.046-3; JOSE SANCHES JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.278-0; JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.772-6; JOSE UIEBENI RAMOS LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.496-0; JOSÉ VICENTE FERREIRA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.626-3; JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.024-2; JOSÉ WENDEL MOREIRA MOTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.031-5; JOSÉ WENDEL MOREIRA MOTA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 555.543-4; JOSE WILSON DE ARAUJO JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.131-6; JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.192-0; JOSEANE BALDEZ FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.689-5; JOSEFA GILMARA DE JESUS NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.411-0; JOSELE SILVA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.347-5; JOSEMARE ARAÚJO ALVES DE SALLES ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.683-6; JOSEMBERG RIBEIRO CARDENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.091-9; JOSENILDA SILVA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.813-2; JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.820-5; JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.840-4; JOSIANA SILVA ARAUJO DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.728-5; JOSIANE DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.610-0; JOSIANE DOS SANTOS ALVES FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.871-1; JOSIANE DOURADO LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.779-9; JOSIANE EVANGELISTA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.653-5; JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.581-3; JOSIANE OLIVEIRA DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.526-7; JOSIANE ORMOND NOBRE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.790-7; JOSIANE ORMOND NOBRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.762-1; JOSIANE PAIVA JNAUARIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.180-8; JOSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.135-4; JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.534-0; JOSIANE SILVA DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.320-9; JOSIANE SILVA SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.013-3; JOSIAS CAMILLO ALVES SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.541-3; JOSIAS RODRIGUES PEREIRA DE SANTANA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.291-3; JOSICARLA DANTAS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.094-2; JOSICLEIDE PASSOS DE MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.437-3; JOSIEL MOREIRA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.096-5; JOSIELE ALVINA SCHEREDER DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.255-9; JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.223-3; JOSIENE LACERDA DA SILVA DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.292-7; JOSIFRAN DE ARAÚJO LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.194-9; JOSIGLEY GOMES DE SOUTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.965-6; JOSILEIA PEREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.223-9; JOSILEIDE MONIZ DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.210-0; JOSILENE GOMES DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.343-4; JOSILENE TEREZINHA CORREA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.897-0; JOSIMAR JESUS JUNIOR LAMARAO MOULAZ DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.805-2; JOSIMAR RODRIGUES DAMASCENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.892-9; JOSIMARA DOS SANTOS SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.558-1; JOSIMEIRE DE OLIVEIRA DOURADO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.234-0; JOSINALDO MACIEL DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.488-8; JOSINALDO MACIEL DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.825-2; JOSINEI OLIVEIRA DE SOUZA; M02 - TAQUÍGRAFO / 561.873-8; JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.400-5; JOSIVANA PONTES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.340-8; JOSIVANIA DE OLIVEIRA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.478-0; JOSSUE ANTUNES DE OLIVEIRA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.319-0; JOSUÉ DA SILVA AIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.370-1; JOSUÉ DA SILVA RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.132-7; JOSUE DO VALE RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.886-2; JOSUÉ GOMES DA CRUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.887-0; JOSUÉ GOMES DA CRUZ; S05 - CONTADOR / 503.793-0; JOSUÉ KALEBE OLIVEIRA DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.469-5; JOSUÉ RODRIGUES MARQUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.568-8; JOSUÉ SOUZA XAVIER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.027-1; JOUSIMAILA ARAUJO MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.437-4; JOVENALIA RODRIGUES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.438-2; JOVENALIA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.436-2; JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.618-8; JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.373-0; JOYCE FLORES BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.376-4; JOYCE LÁZARO LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.382-9; JOYCE LÁZARO LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.453-4; JOYCE MEYRE DEGAN; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 556.765-3; JOYCE ROCHA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.939-1; JOYCE SCARLETH DA SILVA BICALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.208-3; JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.276-8; JOZIANE PINTO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.015-5; JUAN BRUNO LOPES PANTOJA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 500.072-6; JUAN LUCAS CAMPOS TRINDADE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.646-1; JUAREZ DO NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.345-3; JUAREZ JANUARIO MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.814-0; JUAREZ WESTFAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.115-6; JUARLA MARES MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.755-6; JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.162-1; JUCELENA BOTELHO DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.461-9; JUCELIANA CARVALHO VIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.111-0; JUCELITA BOTELHO MONTEIRO XAVIER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.033-1; JUCIA SOUZA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.290-0; JUCIANA MACHADO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.271-8; JUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.087-5; JUCIELY DE SOUZA RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.352-9; JUCIENE PEREIRA

DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.129-6; JUCILANE LOPES RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.212-5; JUCILEIA CRISTINA MUNIZ NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.118-9; JUCILENE MIRANDA DA FONSECA RAMOS CUELLAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.165-2; JUCILENE SANTOS DA CUNHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.533-9; JUCINEIDE DE SOUSA NERES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.999-5; JUCISLEY GUIMARAES CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.528-4; JUDFER COSTA GARCIA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.282-8; JUDICIANE SOUZA SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.918-4; JUDITE BELFORT DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.867-2; JUDITE BORGES MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.968-0; JUDRIELEN JESUS COUTINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.792-3; JUESLAINE DOLORES DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.801-4; JULCIANO MARTINS ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.558-0; JÚLIA ALVES PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.989-9; JULIA CABRAL RENDEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.194-4; JÚLIA CRISTINA SANTOS FIGUEIREDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.484-1; JÚLIA CUNHA MALINOWSKI; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.847-6; JULIA JOHANN WUST; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 555.844-1; JÚLIA JOHANN WUST; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.794-0; JULIA NOGUEIRA MANVAILER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.766-7; JULIA REBECCA NEGRETTI FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.970-8; JULIANA ALZIRA FERREIRA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.112-0; JULIANA BENIGNO DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 552.068-1; JULIANA BRILHANTE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.364-9; JULIANA CAROLINA DE MIRANDA VENÂNCIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.578-8; JULIANA CINELLE ALVES AYALA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.371-5; JULIANA FRANCISCA UBIRAJARA TAPAJÓS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.491-0; JULIANA GAMA E GAMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.712-5; JULIANA GARCIA ASSUNÇÃO DE MATOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.085-6; JULIANA GUIMARÃES GEROLA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.557-4; JULIANA MAGALHÃES CHAVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.679-7; JULIANA MELLO SENNA STREIT; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.414-6; JULIANA MIRANDA FEITOZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.615-6; JULIANA MOLINA ROMANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.348-9; JULIANA OLIVEIRA DAS CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.290-4; JULIANA OLIVEIRA MORAIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.145-8; JULIANA PASSOS FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.828-0; JULIANA PEREIRA DE DEUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.212-4; JULIANA PEREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.322-0; JULIANA PEREIRA DO ROSÁRIO CHAVES; M02 - TAQUÍGRAFO / 553.151-9; JULIANA PEREIRA VOLPI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.044-1; JULIANA PRISCILA MENDES VIEIRA DE MEDEIROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.196-5; JULIANA RABELO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.201-5; JULIANA RABELO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.846-8; JULIANA SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.245-2; JULIANA SARANDINI LOPES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.082-3; JULIANA VAZ CAVALCANTE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.084-0; JULIANA VAZ CAVALCANTE DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.602-9; JULIANA VIEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.849-8; JULIANE BATISTA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.852-8; JULIANE BATISTA MARTINS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.526-4; JULIANE CRISTINE DE GOUVEA PEREIRA; S05 - CONTADOR / 554.720-2; JULIANE SARAIVA REIS DAS NEVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.087-0; JULIANO DA SILVEIRA RIÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.413-7; JULIANO HEBER DOMINGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.613-1; JULIANO JUMA MAGALHÃES COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.874-3; JULIANY IRIS DIONIZIO FILGUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.460-1; JULIELLEN PASTORELLO FLORES; S06 - PROCURADOR / 555.210-9; JULIENE SOARES DE SOUSA BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.080-8; JULIETE COITINHO ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.723-0; JULIO CESAR VILAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.996-1; JULIO DA COSTA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.000-5; JULIO DA COSTA PINHEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.987-2; JULIO FLÁVIO PEREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.219-0; JULIO HATCHWELL DE ALMEIDA FILHO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 551.939-0; JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.943-0; JULIO MENDES BRITO LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.826-1; JÚLIO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.444-0; JÚLIO TIAGO DE SOUZA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.822-6; JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.277-0; JULLY INGLEZ DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.420-5; JULSIMARA DA SILVA OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.606-1; JUNIO SANTANA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.629-0; JUNIO SANTANA MOREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.666-0; JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.830-2; JUNIOR DE ALMEIDA PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.472-0; JUNIOR FABRICIO ALEXANDRE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.354-7; JÚNIOR RAFAEL TAVARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.528-0; JÚNIOR RAFAEL TAVARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.479-4; JUNIOR SANTANA DE ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.174-0; JURANDIR JANUARIO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.198-7; JURANDIR JANUARIO DOS SANTOS; S06 - PROCURADOR / 563.157-2; JUSCELIA PAVIM LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.819-6; JUSSAN RAULINO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.824-2; JUSSAN RAULINO DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.953-3; JUSSARA TEIXEIRA MALTA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.251-6; JUSSIELY NOGUEIRA NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.278-8; JUSSIELY NOGUEIRA NUNES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.093-7; KAHIA HELLEN MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.032-7; KAICK FERREIRA NOGUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.035-2; KAILA FERNANDA FEITOSA CASTRO DE ABREU; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.048-9; KAIO LEONARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA CONESQUE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.713-7; KAIO MARCELO SILVA BALAREZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.735-8; KAIO MARCELO SILVA BALAREZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.129-9; KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO; S06 - PROCURADOR / 552.808-9; KALIANE DOS REIS LEITE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.044-0; KALINE COUTINHO SARAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.637-6; KALLE DAYANE QUEIROZ DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.337-8; KALLIANDRA DANTAS DE MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.510-1; KAMILA ARAUJO PRADO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.085-0; KAMILA BATISTA LIMA RIVERO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.859-6; KAMILA DEANE CASTRO MEDEIROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.324-2; KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.228-4; KAMILA MENDES CAETANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.776-6; KAMILA NICOLE ARRUDA CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.147-1; KAMILA VILANI FROTA ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.255-4; KAMILLA STEPHANNY SOUZA DE VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.548-6; KAMILLE MUNIZ PADILHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.569-9; KAMILLE MUNIZ

PADILHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.484-0; KAREN CAMILLY ALMEIDA DE MATOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.407-5; KAREN KANANDA NASCIMENTO LINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.413-0; KAREN KANANDA NASCIMENTO LINS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.757-8; KAREN KAROLINE REGIS CAVALCANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.654-9; KAREN KEMELY RIBEIRO FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.161-6; KAREN MICHELE RODRIGUES DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.110-5; KAREN RAK RAK; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.710-3; KAREN WEND GRACIOTE GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.658-7; KARIN MARINA SOUZA DA CUNHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.720-0; KARINA DA SILVA; S05 - CONTADOR / 553.478-0; KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.559-3; KARINA MARIA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 501.642-8; KARINA MENEZES DA TRINDADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.544-8; KARINA RIBEIRO SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.186-0; KARINA RODRIGUES NEVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.634-2; KARINA THAIS DAMASCENO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.334-9; KARINA VITÓRIA DE SOUZA TORRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.106-7; KARINE AMANDA FRANCO DO CARMO; S05 - CONTADOR / 562.809-1; KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.652-6; KARINE HELEN VOLKWEIS DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.200-2; KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.213-4; KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.524-9; KARINNY DE MIRANDA CAMPOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.910-1; KARLA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.111-3; KARLA CAROLINE PEREIRA DIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.119-9; KARLA CAROLINE PEREIRA DIAS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.464-6; KARLA CRISTINA KELLER MORAES DUTRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.414-5; KARLA CRISTINA PEREIRA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.948-1; KARLA KAROLINA SANTANA MORAES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.937-5; KARLA MARA DIOLINA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.029-8; KARLA MILLENNA MELO SUICA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.865-5; KARLA REGINA ANTONIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.014-5; KARLA SILVA POSTIGLIONE REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.016-1; KARLA SILVA POSTIGLIONE REIS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.627-4; KARLIENE FERNANDES DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.292-0; KAROLAINE PAMPLONA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.685-7; KAROLINE BORAK DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.777-6; KAROLINE BORGES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.646-6; KAROLINE CAVALCANTI DE PAULA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.649-0; KAROLINE CAVALCANTI DE PAULA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.861-8; KAROLINE DOS SANTOS NETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.692-4; KAROLINE PINHEIRO GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.367-4; KAROLINE RAYANE DO NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.513-9; KARY THAISE BATISTA FERREIRA; S06 - PROCURADOR / 500.799-2; KARYNE KAWANE GONÇALVES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.991-0; KARYNY GABRIELLY OLIVEIRA POSSIDÔNIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.995-3; KARYNY GABRIELLY OLIVEIRA POSSIDÔNIO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.638-0; KASSIANE CASTRO RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.849-7; KASSIANE RODRIGUES BOGOEVICH; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.053-2; KATHARYNNE KENNY BORGES DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 500.281-8; KATHERINE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.679-1; KÁTIA ADRIANE DE MORAES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.138-8; KATIA CILENE SOARES SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.262-0; KATIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.877-6; KATIA LENITA IMBIRIBA DOS ANJOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.648-3; KATIA LUZIA RIBEIRO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.309-7; KÁTIA MICHELLE DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.221-2; KATIA SILENE GOMES ESTEVAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.365-9; KATIA TAPAJOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.534-6; KATIANA PATRICIA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.541-9; KATIANA PATRICIA DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 502.274-6; KATIANNE KYULA ALVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.403-9; KATIELY PILAR DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.918-9; KATILUCIA DE SOUZA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.947-2; KATILUCIA DE SOUZA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.981-2; KATRINA LARISSA PEREIRA MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.222-9; KATTLEN RAINA DA COSTA ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.622-1; KATTYO FELIPE DE SOUSA CORTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.663-0; KATYANNE DE OLIVEIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.553-4; KAUAN EDUARDO CANDEIRA ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.566-6; KAWANNE KATHERYNNE CARLOS FERREIRA PAGANOTTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.237-1; KAYNÃ APOYNÁ MOTA MATOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.243-6; KAYNÃ APOYNÁ MOTA MATOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.932-6; KAZUNARI NAKASHIMA JUNIOR; S06 - PROCURADOR / 502.449-8; KEICE TAINA LIMA REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.529-0; KEILA CINTIA LOPES AMORIM OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.505-0; KEILA CRISTIAN GUALACUA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.668-0; KEILA CRISTINA DOS SANTOS VICARI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.376-8; KEILA CRISTINA SOUZA CORREA; M02 - TAQUÍGRAFO / 500.857-3; KEILA DE AQUINO MENDEZ; M02 - TAQUÍGRAFO / 555.604-0; KEILE VIEIRA PACHECO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.769-6; KELCILENE FRANCO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.644-5; KELE REGINA GOMES DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.097-8; KELEN CRISTINA LEITE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.458-6; KELEN KALIANE MATIAS CAVALCANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.490-0; KELEN KALIANE MATIAS CAVALCANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.849-2; KELEN PEDRINA PALHARIM BATISTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.855-8; KELI DE MOURA FREIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.334-0; KELIANE LEITE DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.698-5; KELLEN CRISTINA DAVID DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.442-2; KELLI CAROLINE GALLO DE OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.309-3; KELLY AUXILIADORA GIMA PAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.940-0; KELLY ELOISA CHAVES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.562-0; KELLY EVANGELISTA SOUZA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.052-1; KELLY GONÇALVES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.802-1; KELLY MIKAELY ALENCAR RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.912-0; KELSON MULLER PANTOJA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.115-0; KELTON CHOMA PAIVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.188-8; KELVE MENDONÇA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.189-6; KELVE MENDONÇA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.491-1; KELVEN CLINSMAN DA SILVA CAPISTRANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.450-6; KELVEN PINHEIRO JARDIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.998-8; KELVIN CHOMA PAIVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.381-9; KELVIN CLARK MACIEL ROCHA LAGOA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.438-0; KELVIN EMANUEL DE SOUZA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.890-3; KELWIN DE OLIVEIRA

BARRETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.661-0; KELY ALVES DE FREITAS MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.651-7; KELY OVIDIO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.958-6; KEMY KEMELY RIBEIRO FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.292-9; KENIA RAIMUNDA DA SILVA; S05 - CONTADOR / 501.283-0; KENIA RAIMUNDO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.134-0; KENJI ABNER MARU BELARMINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.269-1; KENNY ABIORANA DURAN; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.075-6; KERLON DE OLIVEIRA SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.068-1; KERLY VIANA CHERUBINI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.186-2; KEROLAY KELLY DA COSTA ROCHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.188-9; KEROLAY KELLY DA COSTA ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.937-0; KEROLAYNE GUALAÇUA MALAGUETA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.317-3; KEROLLYN TAMILY MENDES DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.765-4; KESIA DOMINGOS PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.769-7; KESIA DOMINGOS PEREIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 563.476-8; KESLEY CAVALCANTE PAIXAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.206-3; KESSIA ALVES STOPA SIQUEIRA; S06 - PROCURADOR / 555.520-5; KÉSSIA PEREIRA OLIMPIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.395-2; KESSIA VIDAL FELIX; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.791-5; KESSIA VIDAL FELIX; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.201-0; KÉTINA ACELINO ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.214-2; KÉTINA ACELINO ALVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.744-5; KETLEN ARAUJO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.416-8; KETLEN CAROLINA ROMANO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.165-7; KETLEN KARINA ALMEIDA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.707-9; KETLEN STEFANNY MONTEIRO PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.809-3; KETLIN CRISTIELI COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.540-3; KETULY KAWANY BERNARDO MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.082-0; KEVILLIN FONTENELE TABOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.122-2; KEVILLIN FONTENELE TABOSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.799-3; KEVIN CRISTO DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.981-8; KEVIN RICKELMMI SILVA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.622-4; KEVIN TOMÉ DE SOUZA E SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.272-5; KEWSEE OLIVEIRA POSSIDÔNIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.446-2; KÉZIA POLIANA MATIAS CAVALCANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.195-3; KHAIANNE VICTORIA SOARES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.619-5; KHARIN DE CAMARGO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.438-1; KHETLEY NAY QUEIROZ DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.748-4; KHRYSTHOPHER RHAYLSON ARAUJO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.102-1; KIMBERLLY EMANUELLE DE SOUZA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.767-0; KIVIA KRIS RAIDER SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.654-2; KIZANIA VIEIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.728-7; KLABEL CASTRO DE GOES JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.948-7; KLEBER SAIDE DA SILVA MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.520-2; KLEBERTON DE LIMA MARQUES; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 555.936-7; KLEBSON LEONARDO DE SOUZA SILVA; S06 - PROCURADOR / 561.399-0; KLEDSON FERNANDES BELO PONTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.498-0; KLEYVE JORGE BRITO DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.919-7; KLINGER FERRI ALENCAR DE SOUZA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.922-7; KLINGER FERRI ALENCAR DE SOUZA JUNIOR; S05 - CONTADOR / 555.030-0; KRISHNA SONNIÊ TEIXEIRA MENESES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.816-1; KRYS KELLEN ARRUDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.648-8; LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.555-3; LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE; S06 - PROCURADOR / 563.483-0; LAERCIO CAVALCANTE MONTEIRO FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.090-4; LAÉRCIO LOBATO MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.229-3; LAIANE BERNARDETE NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.985-0; LAIANE DA PAZ UCHOA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.344-9; LAIANE DOS SANTOS BRANDAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.767-0; LAIANE LETICIA FERNANDES CAGGY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.416-9; LAIANE OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.523-5; LAIDA JUSTINIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.140-5; LAILA AMANDA RIBEIRO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.529-7; LAILA JESUS DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.299-7; LAÍLSON PEREIRA BOTELHO DIÓGENES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.450-1; LAIRA KATRYNE MORAES GERHARDT; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.344-8; LAIS ALVES RESTIER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.749-0; LAIS BRAGA VASCONCELOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.747-4; LAÍS BRAGA VASCONCELOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.361-0; LAIS CABRAL CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.373-4; LAIS CABRAL CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.862-8; LAÍS CHAVES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.750-3; LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.534-1; LAÍS IARA MARQUES SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.630-4; LAIS MARQUES LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.631-2; LAIS MARQUES LOPES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.147-8; LAIS MONTENEGRO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.684-5; LAÍS NOIA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.274-8; LAIS PEREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.954-5; LAIS RUIZ MONTANO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.956-1; LAIS RUIZ MONTANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.183-0; LAIS SANTOS CORDEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.784-1; LAISSE DA COSTA AGUIAR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.429-3; LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.030-6; LANA GABRIELA SILVA NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.789-0; LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.088-5; LANA MARIANE DA SILVA SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.318-5; LANA TÁSSIA MOTA BELFORTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.462-8; LARA ALVES BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.674-1; LARA BRUNA SANTO CUNHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.515-9; LARA CAROLINE BARROS DAMASCENO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.784-2; LARA CAROLINE ESTOLANO DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.739-3; LARA DUARTE VIEIRA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.654-6; LARA ISIS NUNES SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.089-0; LARA RAVENA MENDONÇA GABRIEL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.879-2; LARA RUSSELAKIS DE SOUZA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.003-0; LARESSA LIMA COELHO SARAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.158-2; LARICE MACEDO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.178-4; LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.182-2; LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.159-0; LARISSA ANGÉLICA GEBERT MAINHARDT; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.332-7; LARISSA BARBOSA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.334-3; LARISSA BARBOSA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.097-5; LARISSA BRITO DE MEO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.457-5; LARISSA CAROLINA LELO CARTOGENIO; S06 - PROCURADOR / 503.460-4; LARISSA COLARES BOTELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.465-0; LARISSA DA SILVA TAVEIRAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.187-4; LARISSA DE PAULA MOURA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.564-3; LARISSA DELMONDES DA

SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.321-0; LARISSA DOS SANTOS LEMOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.329-3; LARISSA FAUSTINA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.843-5; LARISSA GRIPP CARDOSO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.190-0; LARISSA KARLA SANTANA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.341-0; LARISSA LOUISE VIEIRA DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.593-4; LARISSA LUCIELE MONTEIRO DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.905-2; LARISSA MACEDO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.948-6; LARISSA MAIRA FURTADO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.394-5; LARISSA MASCARENHAS PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.451-2; LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.305-5; LARISSA PEREZ DE HOLANDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.500-8; LARISSA RAFAELA GONÇALVES LEAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.514-8; LARISSA RAMOS COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.294-4; LARISSA SILVA RIBEIRO; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 552.459-8; LARISSA YASMIN ARAÚJO SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.362-9; LAUANDA CARLA SÁTIMO MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.643-0; LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA; M02 - TAQUÍGRAFO / 559.211-9; LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.690-6; LAUDSON CORREA DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.852-6; LAUDY SIMOES DA SILVA NETA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.173-8; LAURA ALICE SILVA VALOIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.054-9; LAURA CAITANO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.395-2; LAURA CRISTINA PEREIRA DA SILVA; S05 - CONTADOR / 502.391-2; LAURA CRISTINA SANTOS DE VASCONCELOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.823-1; LAURA DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.451-2; LAURA DE SOUSA COSTA PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.288-0; LAURA GRAZIELE SILVA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.094-3; LAURA HOLANDA ANUNCIAÇÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.851-9; LAURA LETICIA BRITO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.820-7; LAURA OHANA CANTANHÊDE MOURA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.782-4; LAURO OLIVEIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.898-1; LAURO RICARDO MAGALHAES PORTELA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.802-9; LAURO VINICIUS DANTAS GIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.931-6; LAYANE ROSA CORREIA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.525-0; LAYNE GUIMARÃES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.244-5; LAYSA ALMEIDA DINIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.820-3; LAZARO CORREIA DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.759-5; LEANDRE DA SILVA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.250-9; LEANDRO ALVES GUIMARÃES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.016-6; LEANDRO ALVES PEDROSO; S05 - CONTADOR / 553.214-0; LEANDRO BARROS DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.013-0; LEANDRO BOMFIM SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.037-8; LEANDRO BOMFIM SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.077-2; LEANDRO BRASILIANO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.569-0; LEANDRO CARDOSO TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.133-7; LEANDRO DA SILVA REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.938-1; LEANDRO DE ALMEIDA GOÉS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.525-7; LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS; S05 - CONTADOR / 503.534-1; LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.423-6; LEANDRO FIGUEREDO PARDINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.803-5; LEANDRO INACIO DA SILVA BARBOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.807-8; LEANDRO INACIO DA SILVA BARBOSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.865-9; LEANDRO KYSNNEY COELHO ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.705-2; LEANDRO LÚCIO LINHARES BREVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.874-5; LEANDRO NONATO DE SOUZA; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.365-8; LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.474-2; LEANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.834-5; LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS E SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.654-0; LEANDRO SALES DE MATTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.043-5; LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.427-4; LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.392-0; LEANDRO TELES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.099-1; LEANDRO TELES DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.430-5; LEANE CUNHA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.773-9; LÊDA CRÍS SOARES DE ARAÚJO PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.487-5; LEDAIANA SANA DE FREITAS; S06 - PROCURADOR / 501.737-8; LEDAIANA SANA DE FREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.784-9; LEDIGESSON VERÇOSA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.157-1; LEELE CAMYLE DA SILVA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.053-2; LEIA ALVES NASCIMENTO BASTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.988-7; LEIA DA FONSECA LOURENÇO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.831-8; LEIA MOREIRA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.599-6; LEIDE DAIANA ALENCAR DE SÁ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.753-0; LEIDE JANE SANTOS MEDEIROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.173-7; LEIDE MARCIA APARECIDA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.998-7; LEIDIANA DO CARMO OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.006-3; LEIDIANA DO CARMO OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.676-2; LEIDIANA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.677-0; LEIDIANA DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.141-8; LEIDIANA QUEIROZ CRISPIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.901-3; LEIDIANA RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.009-4; LEIDIANA RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.636-8; LEIDIANE CORREA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.101-0; LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO; S05 - CONTADOR / 500.909-0; LEIDIANE MENDES DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.106-4; LEIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.296-1; LEIDIANE PINHEIRO BONELLAR CAVALHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.916-7; LEIDIMAR DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.565-1; LEILA ALVES COSTA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.567-8; LEILA ALVES COSTA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 562.140-2; LEILA ANDRADE FELICIDADE TEZZARI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.148-8; LEILA ANDRADE FELICIDADE TEZZARI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.235-4; LEILA BATISTA CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.655-5; LEILA CAMURÇA MENDONÇA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.154-4; LEILA CRISTINA BARROS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.357-8; LEILA DE OLIVEIRA LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.421-3; LEILA FABIA MARQUES ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.442-6; LEILA FABIA MARQUES ALVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.831-0; LEILA MARIA MENDES RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.476-6; LEILA PINTO TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.900-8; LEILANE DA SILVA NASCIMENTO TOBIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.540-6; LEILANE DE OLIVEIRA GUERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.513-6; LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.938-3; LEILANE OLIVEIRA PAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.282-0; LEILANE RIBEIRO CAMELO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.512-6; LEILIANE BORGES SARAIVA; S06 - PROCURADOR / 503.652-6; LEILIANE

DA SILVA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.918-9; LEILIANE DOS SANTOS ARAÚJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.714-4; LEILIANE MEDEIROS DE BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.114-8; LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA; S06 - PROCURADOR / 502.104-9; LEINA MARIEL DA SILVA MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.632-8; LEIRSON TELES DE ARAÚJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.567-5; LEISINNALUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.558-8; LENI SOUZA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.778-9; LENILSON GUARENA NOGUEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.497-8; LENILTON DOS SANTOS SCHNEIDER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.362-6; LENIR ZOE SHREDER DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.056-0; LENIRA FERAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.337-0; LENISE SOUSA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.209-5; LENNO HUDSON OLIVEIRA CRUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.242-7; LENNO HUDSON OLIVEIRA CRUZ; S05 - CONTADOR / 501.887-0; LENO DA CUNHA BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.909-4; LÉO ROGÉRIO DIAS DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.689-4; LEOGIANE RIBEIRO CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.575-5; LEOMAR CABRERA PINTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.970-7; LEOMIR BARATA CAVALCANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.791-8; LEONAM RICARDO VASQUES LOPES; S06 - PROCURADOR / 560.494-0; LEONARDO AMORA COUCEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.078-1; LEONARDO ANDREI RIBEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.226-4; LEONARDO BARBOSA SOBREIRA LUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.126-4; LEONARDO COSTA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.469-7; LEONARDO COSTA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.644-9; LEONARDO DA SILVA FERREIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.854-0; LEONARDO FELIPE LIMA DA COSTA; S05 - CONTADOR / 500.729-1; LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.740-2; LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.860-1; LEONARDO FROTA GALVÃO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.997-6; LEONARDO GARCIA DO CARMO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.384-9; LEONARDO GOMES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.635-6; LEONARDO JOSE GOMES LOURENÇO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.824-7; LEONARDO LIMA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.325-4; LEONARDO MAIA DE CAMPOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.893-2; LEONARDO MATHEUS AGUIAR DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.380-2; LEONARDO MENDANHA MACHADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.193-0; LEONARDO SANTOS FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.840-4; LEONARDO TELES DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.941-6; LEONARDO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.613-2; LEÔNCIO XIMENES DE ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.143-0; LEONDES OLIVEIRA PIRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.391-7; LEONEI GUILHERME DA SILVA; S05 - CONTADOR / 501.414-0; LEONEI GUILHERME DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.343-2; LEONI CLAUDINO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.570-0; LEONILDES BATISTA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.865-0; LEONILSON GALVÃO ROCHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.464-3; LETICIA ABADE ARAUJO VIEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.426-8; LETÍCIA ALENCAR MENDES MARTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.027-0; LETÍCIA AUGUSTA SENA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.921-4; LETÍCIA BELMIRA FURTADO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.578-1; LETÍCIA BRAGA VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.917-9; LETÍCIA CHRISTINA MELO FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.434-7; LETICIA CHYARA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.961-8; LETICIA CORREIA FONSECA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.971-5; LETICIA CORREIA FONSECA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.405-0; LETICIA DA SILVA SARAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.377-1; LETÍCIA DE CARVALHO SEVERO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.706-5; LETÍCIA DE LARA ALCANTARA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.588-4; LETÍCIA DOS SANTOS BRASIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.949-0; LETICIA EMILY MORONHA MOURA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.039-2; LETICIA FERNANDA BARBOSA AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.812-3; LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.342-2; LETICIA FIGUEIREDO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.832-8; LETICIA GUIMARAES DOS SANTOS SCHMITTER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.618-6; LETICIA KETLYN PEREIRA VILA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.744-0; LETÍCIA LAMARÃO LEAL; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.317-5; LETICIA MARIA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.644-0; LETÍCIA NASCIMENTO BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.651-2; LETICIA NASCIMENTO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.390-7; LETICIA PEREIRA DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.685-7; LETICIA PIMENTEL FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.700-3; LETICIA RAQUEBAQUE DE BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.024-7; LETICIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.040-9; LETÍCIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.406-6; LETÍCIA ROSEANE LEAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.353-7; LETICIA SALES PANTOJA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.113-3; LETÍCIA SILVA FIRMINO DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.298-8; LETÍCIA SOUSA DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.943-5; LETÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.863-0; LETICIA THAMIRES GONÇALVES FERRAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.222-1; LETICIA TORRES GRACIANO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.709-8; LETÍCIA VENTURA DA SILVA ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.575-9; LETYCIA RAILA PINTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.276-1; LEUDINALVA MARTINHO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.493-0; LEUDOMAR RIBEIRO DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.449-7; LEUZINA LUIZA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.812-1; LEVI BRITO COSTA; S05 - CONTADOR / 554.204-9; LEVI FERRAZ CABRAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.502-2; LEVI SANTOS DE ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.098-6; LEYLA REGINA AGUIAR BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.666-6; LI YARA BATISTA ARAGAO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.758-6; LIBANIA FONTINELE DE AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.752-7; LÍBIA NEVES DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.124-5; LICIANE CORREA BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.168-7; LICIANE CORREA BARBOSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.269-2; LICIO SOARES DA ROCHA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.615-0; LIDAMARES DA SILVA BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.098-5; LIDIA CLARINDO DE SOUZA NETA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.484-5; LÍDIA DAIANE ALVES SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.494-2; LÍDIA DAIANE ALVES SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.898-8; LIDIA DE SOUZA LIMA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.694-8; LÍDIA FRANCISCA PAULA PADILHA ROSSENDY; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.704-9; LÍDIA FRANCISCA PAULA PADILHA ROSSENDY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.663-2; LIDIA TEIXEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.889-0; LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.681-8;

LIDIANE CARVALHO XAVIER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.813-1; LIDIANE COSTA DE SÁ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.157-0; LIDIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.796-6; LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.400-3; LIDIANE DA SILVA BARBOSA; S05 - CONTADOR / 560.690-0; LIDIANE MARIANO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.754-9; LIDIANE PINHEIRO DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.348-9; LIDIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.686-5; LIELZO IRVING SANTIAGO DE NEGREIROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.990-7; LIGIA ALVES PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.309-7; LIGIA MUNHOZ DE SA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.166-9; LIGIANE ALVES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.730-3; LILA PATRÍCIA SILVA TEJAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.421-8; LÍLIA DE SOUZA GUIMARÃES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.455-2; LILIAN ALVES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.723-8; LILIAN CHAVIER COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.780-8; LILIAN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.249-9; LILIAN CRISTINA MARQUES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.548-8; LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA; S05 - CONTADOR / 552.424-5; LILIAN FELIX BORGES; S06 - PROCURADOR / 562.368-5; LÍLIAN LEITE VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.706-9; LILIAN LOBO HILORCA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.001-8; LILIAN MÁRCIA CUNHA DE MORAES; S05 - CONTADOR / 502.785-3; LILIAN NASCIMENTO SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.566-0; LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.059-7; LILIANA NUNES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.568-6; LILIANE ALEXANDRE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.075-3; LILIANE ALMEIDA LACERDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.052-8; LILIANE DA CRUZ RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.834-4; LILIANE DE LUNA SERVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.602-4; LILIANE LOPES ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.554-5; LILLIAN KATHLEEN DIAS LUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.374-8; LINA BORGES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.019-4; LINA GONCALVES DANTAS COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.582-0; LINCOLN JAIME ESTOLANO DE ANDRADE; S05 - CONTADOR / 563.634-5; LINCON FURTADO CARLOS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.619-3; LINDA CARINE PINTO RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.095-4; LINDA DEISE GOMES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.202-3; LINDA INES DA SILVA DANTAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.205-8; LINDA INES DA SILVA DANTAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.035-5; LINDA INES PARADA VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.824-2; LINDBERG OLIVEIRA DE SOUSA LIMA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.417-1; LINDEMBERG CARLOS DE AMORIM; S05 - CONTADOR / 501.980-0; LINDEMBERGUE MOURA FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.993-1; LINDEMBERGUE MOURA FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.534-2; LINDIANI DE SOUSA DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 501.271-6; LINDIMARA MOREIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.824-0; LINDOMAR BRAZILINO DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.837-1; LINDOMAR BRAZILINO DE ALMEIDA; S06 - PROCURADOR / 503.567-8; LINDOMAR PEREIRA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.020-7; LINDOMAR VASCONCELOS SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.836-6; LINO RODRIGUES DA SILVA; S05 - CONTADOR / 553.976-5; LIOMAR GRANGEIRO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.169-4; LIS CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.412-0; LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.756-7; LÍSIS JASMIN SILVA DE MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.376-3; LIV OLIVEIRA DE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.418-2; LÍVIA DE ARAÚJO MOURA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.199-3; LIVIA LIMA PINHEIRO LOURENÇO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.201-9; LIVIA LIMA PINHEIRO LOURENÇO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.205-0; LIVIA MARLA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.461-0; LIZA LIZ XIMENES DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 552.463-6; LIZA LIZ XIMENES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.622-6; LIZANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNGLES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.767-5; LIZANGELA MARIA ALVES PATRICIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.379-0; LIZES DAENE ARRUDA DOS ANJOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.328-9; LIZIANE SILVA NOVAIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.631-5; LOHANA OLIVEIRA GALVAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.413-8; LOHANA ROCHA SUCKOW BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.896-0; LOÍDE TEIXEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.819-0; LONG MARQUIS MONTEIRO DE CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.908-1; LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.286-0; LOREN NICOLE FRANCELINO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.062-0; LORENA BORGES CAMPOS GRISOSTENES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.283-4; LORENA DE SOUZA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.264-6; LORENA KEMPER CARNEIRO BAUMANN; S06 - PROCURADOR / 561.717-0; LORENA LEINA FERREIRA DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.171-0; LORENA LOPES BONFIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.904-2; LORENA MÁRCIA RODRIGUES ALENCAR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.909-3; LORENA MÁRCIA RODRIGUES ALENCAR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.392-0; LORENA PAULA MENDONÇA GUEDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.697-0; LORENA PINHO GABRIEL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.792-9; LORENIR PEREIRA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.945-3; LORENNA LUCIA LEAL MARTINEZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.443-0; LORIMAR PEREIRA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.223-9; LORISMAR LIMA ROSENDO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.591-4; LORRAINY CAMPOS DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.490-9; LORRINE BEATRIZ FERNANDES DE VASCONCELOS SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.123-2; LOUNY MORRANI RODRIGUES PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.118-1; LOURINETE TEIXEIRA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.402-0; LUÃ MENDONÇA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.724-8; LUAN CHAVES SOBRINHO; S06 - PROCURADOR / 503.603-8; LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.619-4; LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.337-0; LUAN HENRIQUE DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.052-1; LUAN JEFERSON ROLIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.077-3; LUAN JOHN NEGREIROS FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.521-3; LUAN PINTO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.472-1; LUAN PRADO DA SILVA OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.482-9; LUAN PRADO DA SILVA OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 557.600-8; LUAN RODRIGO ARRÁS VASQUEZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.251-0; LUAN VASQUES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.327-7; LUANA AGUIAR FERREIRA; S06 - PROCURADOR / 500.266-4; LUANA ALVES GARCIA CONSTANTINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.008-0; LUANA ARCANJO LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.453-0; LUANA BATISTA DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 558.748-4; LUANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.228-2; LUANA DA COSTA PIAZZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.390-5; LUANA DA SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.833-9; LUANA DE SOUZA AMORIM; S05 - CONTADOR / 556.690-8; LUANA DIAS TORRES; M03 -

TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.941-1; LUANA ELAINE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.180-7; LUANA ELAINE DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.923-4; LUANA FERREIRA TENORIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.605-7; LUANA HOLANDA SANTOS; M02 - TAQUÍGRAFO / 552.341-9; LUANA LIMA MORAIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.504-7; LUANA NICOLY IGNACIO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.210-4; LUANA REGINA OLIVEIRA VELOZO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.602-4; LUANA SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.160-0; LUANA SILVA OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 502.708-0; LUANA SOARES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.972-3; LUANDERSON SILVA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.989-8; LUANDERSON SILVA COSTA; S05 - CONTADOR / 559.915-6; LUANNA TRISTÃO DE LIMA E PAULA; S06 - PROCURADOR / 501.935-4; LUANNY PONTES ROCHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.656-8; LUANO GOMES DE MENEZES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.732-8; LUCAS AGUIAR DA SILVA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 558.492-2; LUCAS ALEXANDRINO MONTEIRO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.969-0; LUCAS ALMEIDA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.291-9; LUCAS ARAUJO DE JESUS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.357-0; LUCAS AUGUSTO PASSOS ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.401-2; LUCAS BANZZA ROCHA VAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.629-2; LUCAS BARROS MOLLMANN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.563-6; LUCAS BELARMINO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.820-1; LUCAS BENTES BENITEZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.197-6; LUCAS BIANCHE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.465-0; LUCAS BREITENBACH DE SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.058-1; LUCAS CAVALCANTE GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.661-2; LUCAS COLDEBELLA TROVO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.502-0; LUCAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.346-6; LUCAS DA SILVA MARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.855-3; LUCAS DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.266-0; LUCAS DE FREITAS GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.944-5; LUCAS DE PAULA FIGUEIREDO; S06 - PROCURADOR / 502.936-8; LUCAS DE SOUZA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.640-9; LUCAS DOS SANTOS GUIMARÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.181-5; LUCAS DOS SANTOS PACHECO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.801-4; LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.544-6; LUCAS FELIPE DA SILVA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.249-8; LUCAS FERRAIS FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.792-1; LUCAS GABRIEL FEITOSA PEIXOTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.037-1; LUCAS GABRIEL RODRIGUES FERNANDES LIMA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 552.844-5; LUCAS GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.457-9; LUCAS GONÇALVES FERNANDES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.996-4; LUCAS GUSTAVO DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 560.958-5; LUCAS HARRY PRESTES LEMOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.168-2; LUCAS LEAL GUIMARÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.579-6; LUCAS LUAN MARQUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.140-9; LUCAS MARQUES FORMIGHIERI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.366-4; LUCAS MATEUS RAMOS SANTIAGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.955-0; LUCAS MATEUS SILVA XAVIER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.399-0; LUCAS MELO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.208-8; LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.297-0; LUCAS NASCIMENTO SAITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.390-7; LUCAS OLIVEIRA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.303-9; LUCAS ORLEILSON DE OLIVEIRA TABOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.358-3; LUCAS PAULO DE ALMEIDA CORTEZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.527-0; LUCAS PAULO DE SOUZA ARAUJO; S06 - PROCURADOR / 501.049-7; LUCAS PEREIRA BRASIL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.755-3; LUCAS RIBEIRO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.861-2; LUCAS RIBEIRO RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.062-2; LUCAS ROCHA SERPA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.064-9; LUCAS ROCHA SERPA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.295-3; LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.160-0; LUCAS SALES DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.771-7; LUCAS SALMOS SOUSA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.650-7; LUCAS SANTOS FRANÇA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.372-5; LUCAS SOARES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.387-3; LUCAS SOARES DA SILVA; S05 - CONTADOR / 555.692-9; LUCAS SOUSA FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.455-7; LUCAS TEODORO DANTAS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.590-3; LUCAS TEODORO DANTAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.885-5; LUCAS TORRES MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.427-3; LUCAS VINICIUS SOUZA HASSAN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.945-9; LUCCAS PACHECO DANTAS LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.496-1; LUCÉLIA DE LIMA NEGREIROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.571-6; LUCELIA DINIZ BEZERRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.576-8; LUCÉLIA FERREIRA CAMARGO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.491-0; LUCÉLIA OLIVEIRA MACÊDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.845-0; LUCÉLIA RIBEIRO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.907-1; LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA; S06 - PROCURADOR / 552.374-5; LÚCIA CRISTINA GOMES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.375-3; LÚCIA CRISTINA GOMES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.619-4; LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA DUTRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.912-8; LUCIA HELENA CAMPOS DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.914-6; LUCIA HELENA PANTOJA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.675-4; LUCIANA ALMINDA FLORINTINO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.214-9; LUCIANA BANDEIRA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.563-0; LUCIANA CABRAL DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.303-9; LUCIANA COLARES COIMBRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.078-6; LUCIANA CORREIA ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.347-0; LUCIANA CRISTINA ALVES PRADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.218-0; LUCIANA DA SULIDADE LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.392-6; LUCIANA DE MIRANDA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.140-0; LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 561.140-7; LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.245-8; LUCIANA FERREIRA BRANDÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.780-9; LUCIANA MAIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.251-1; LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.284-1; LUCIANA OLIMPIO DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.810-5; LUCIANA RENATA ARAÚJO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.909-6; LUCIANA SILVA CAVALCANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.182-0; LUCIANA SILVA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.922-8; LUCIANA SILVA SENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.195-4; LUCIANA SILVINO VIRGOLINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.803-2; LUCIANA XAVIER GASPAR DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.819-9; LUCIANE BUZAGLO CORDOVIL BETTI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.277-0; LUCIANE SOCORRO FERREIRA DE MEDEIROS; S06 - PROCURADOR / 501.089-6; LUCIANO ALVES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.566-9; LUCIANO APARÍCIO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.752-3; LUCIANO BARBOSA FERNANDES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.481-6; LUCIANO BARROZO DA SILVA; S05 - CONTADOR / 557.700-4; LUCIANO CANTERLE

LACERDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.588-5; LUCIANO DE SOUSA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.829-3; LUCIANO DUARTE BARROSO; S06 - PROCURADOR / 560.304-8; LUCIANO DUARTE BARROSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.844-0; LUCIANO FERREIRA DE CARVALHO; S06 - PROCURADOR / 561.524-0; LUCIANO FRANCISCO DA COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.112-4; LUCIANO LIMA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.118-3; LUCIANO LIMA NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.919-5; LUCIANO MARCOS DE ALBUQUERQUE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.605-8; LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.611-2; LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA; S05 - CONTADOR / 502.445-5; LUCIANO MATOS JUCÁ JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.910-8; LUCIANO PESSOA DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.208-7; LUCIANO SOUZA DE ARAUJO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.795-5; LUCIARIA DA SILVA CAMÊLO GUASTOVARA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.514-9; LUCIDRIANO CÂNDIDO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.443-9; LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.517-3; LUCIENE DO NASCIMENTO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.293-4; LUCIENE MARTINS DE SOUSA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.161-8; LUCIENE PINTO MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.589-0; LUCIENE RAQUEL DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.577-3; LUCILEIA ALVES DA SILVA; S05 - CONTADOR / 503.069-2; LUCILENE CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.783-1; LUCILENE DE MOURA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.840-9; LUCILENE DOS SANTOS DUARTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.128-8; LUCILENE MARQUES MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.603-0; LUCILENE MEDEIROS DE BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.392-7; LUCILENE QUEIROZ DA COSTA RESENDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.818-3; LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.754-0; LUCIMAGNA MESSIAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.774-8; LUCIMAR CLAUDIA RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.377-2; LUCIMAR DE BARROS DE SOUSA BASSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.572-6; LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.464-1; LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.478-3; LUCINARA CAMARGO ARAUJO SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.551-4; LUCINEIDE NUNES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.787-4; LUCINETE MAIO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.620-9; LUCIVALDO CORREA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.977-8; LUCRECIA CATIUCE SILVA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.667-4; LUCY ANA AYALA HEREDIA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.714-0; LUCY DA COSTA MALDONADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.341-3; LUDIANE BERNARDES FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.475-9; LUDMILA MACARIO CABRAL NEVES; M02 - TAQUÍGRAFO / 503.518-0; LUDMILA NUNES BRAGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.617-1; LUDMILLA BITENCOURT BEZERRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.627-0; LUDSON CARVALHO CARRASCOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.399-3; LUÍS ALBERTO SILVA PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.906-1; LUIS ANTONIO OLIVEIRA MAIA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 550.536-4; LUIS CARLOS G DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.897-4; LUIS CARLOS LEMOS DE ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.643-2; LUIS CARLOS MAGNO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.891-4; LUIS CARLOS RIBEIRO SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.910-4; LUIS CARLOS RIBEIRO SOARES; S06 - PROCURADOR / 560.513-0; LUÍS FELIPE NASCIMENTO E SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.853-0; LUIS FELIPE RODRIGUES BOTELHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.858-1; LUIS FELIPE RODRIGUES BOTELHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.583-6; LUÍS FERNANDO ADRIANO CASSUPÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.829-0; LUIS FILIPE RODRIGUES BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.288-8; LUIS GUSTAVO DE SOUSA CAMARGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.599-0; LUIS GUSTAVO RODRIGUES SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.822-1; LUIS GUSTAVO RODRIGUES SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.779-6; LUIS HENRIKE FREITAS CARNEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.277-3; LUIS HENRIQUE PEREIRA LISBOA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.734-3; LUIS OTAVIO BOULHOSA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.588-0; LUIS OTAVIO CHAVES GAYA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.117-0; LUIS OTÁVIO CORREIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.895-4; LUÍS TEIXEIRA DA SILVA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.226-8; LUISA FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.036-9; LUIZ AFONSO FLORIANI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.664-7; LUIZ AIRTON ZAVALA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.358-0; LUIZ ANDRÉ MENDES MAIA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.592-3; LUIZ ANTÔNIO BIZERRIL DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.131-8; LUIZ APARECIDO ALVES; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 562.287-5; LUIZ ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.701-6; LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.736-4; LUIZ CARLOS BARREIROS MEDEIROS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.543-2; LUIZ CARLOS DA SILVA PAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.374-0; LUIZ CLAUDIO SABINO DA ROCHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.010-5; LUIZ DAVI SCOTON MACHADO RAMPAZZO MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.978-8; LUIZ FELIPE ASSUNÇÃO CORDEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.254-0; LUIZ FELIPE PRADO SILVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.285-0; LUIZ FELIPE PRADO SILVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.652-7; LUIZ FELIPE RODRIGUES FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.589-0; LUIZ FERNANDO BRAZ BEZERRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.704-6; LUIZ FRANCISCO FREIRE LEÃO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.755-8; LUIZ GABRIEL QUEIROZ DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.250-5; LUIZ GLENIO SOARES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.146-2; LUIZ GONZAGA PUTTI XAVIER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.767-2; LUIZ GUILHERME GOMES DE ARAÚJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.335-6; LUIZ HENRIQUE ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.269-7; LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.666-0; LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA SILVA; S05 - CONTADOR / 502.693-8; LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.637-8; LUIZ MARQUES DE SOUZA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.412-9; LUIZ MONTEIRO DE LIMA JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.341-6; LUIZ PAULO OLIVEIRA DAS NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.319-3; LUIZ PEDRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.715-0; LUIZ PINHEIRO DE AVILA JUNIOR; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 500.138-2; LUIZ RENATO CALDEIRA DE MORAES JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.410-3; LUIZ RICARDO OLIVEIRA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.279-1; LUIZ RUBENS ORTIZ MILAN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.126-0; LUIZA CRISTINA MORAES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.132-4; LUIZA CRISTINA MORAES LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.767-7; LUIZA MARINHO MEDEIROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.038-6; LUIZA MAURA PARENTE AMARANTES; S05 - CONTADOR / 500.056-4; LUIZA MAURA PARENTE AMARANTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO /

561.686-7; LUIZA RAYANE LOPES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.808-3; LUIZA ZANELLA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.617-7; LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.968-5; LURI CAMILA DE SOUZA RAMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.142-1; LUZANIRA DE SOUZA REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.852-8; LUZIA ALVES DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.843-3; LUZIA MARTINS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.861-1; LUZIA MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.699-7; LUZIA PINTO MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.420-0; LUZIANE MONTEIRO OLIVEIRA DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.905-4; LUZIANE NOGUEIRA DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 552.161-0; LUZIKLAUBE MOTA DE MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.827-3; LUZINETE AGUIAR BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.302-9; LYANE TAVARES DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.811-0; MABEL DOS SANTOS DALTIBA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.664-1; MABIANE COSTA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.770-4; MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.775-5; MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.142-0; MACILENE DE SOUZA PAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.800-4; MACIO DOMINGOS DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 559.099-0; MACSON DE MOURA DIOGENES; S06 - PROCURADOR / 503.457-4; MADALENA DAVILA ASSIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.722-7; MADJER MARTINS SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.084-8; MADSON ALMEIDA DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.953-2; MADSON ALMEIDA NEVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.842-0; MADSON BRITO SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.090-5; MADSON ROSENO CARDOSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.724-3; MAÉLA COSTA VIRGOLINO CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.730-1; MAELÍ FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.075-4; MAER SALAL DE ALMEIDA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.055-5; MAGDA MOHAMED HUSSEIN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.169-0; MAGELA REJANE GONCALVES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.944-9; MAGNO DA SILVA JUSTINIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.550-3; MAGNO LEAL DE SOUZA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 500.109-9; MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.894-3; MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 501.633-9; MAHARA REIS DE CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.650-9; MAHARA REIS DE CASTRO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.688-7; MAHATMA ORSELINO MENDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.348-6; MAIANA SILVA BARRETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.908-0; MAIANE ERNESTO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.114-5; MAIARA ALMEIDA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.862-0; MAIARA ALMEIDA LIMA; S05 - CONTADOR / 501.343-7; MAIARA CARDOSO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.499-1; MAIARA CRISTINA SILVA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.238-4; MAIARA ESTEVES REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.240-6; MAIARA ESTEVES REIS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.625-4; MAIARA FERREIRA DA MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.132-0; MAIARA MADER MENEZES AMAZONAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.134-6; MAIARA MADER MENEZES AMAZONAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.466-8; MAIARA MARCELA DA SILVA SENA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.525-9; MAIARA MARCÉLIA LIMA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.250-3; MAIARA MARIANA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.461-1; MAIARA MOREIRA DA SILVA; S05 - CONTADOR / 501.528-6; MAIARA MOREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.057-9; MAIARA NOZA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.085-4; MAIARA NOZA DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.276-5; MAIARA OLIVEIRA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.648-2; MAIARA REGILENE QUEIROZ DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.132-3; MAIARA SANTOS OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.727-1; MAIARA SILVA NARCISO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.101-2; MAIARA VALESCA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.278-3; MAIBSON CARLOS MENDES MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.381-4; MAICO NASCIMENTO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.832-0; MAICON CRUZ MACHADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.603-3; MAICON FERNANDES COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.416-7; MAICON FURQUIM DA SILVA; S05 - CONTADOR / 554.506-4; MAICON JONATAS FERREIRA DE MORAES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.873-8; MAICON LOPES DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.711-0; MAICON LUCAS BEZERRA AMORIM; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.932-2; MAICYLA AZZI PAES AMAECING; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.258-1; MAILA DO AMARAL XAVIER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.272-7; MAILA ROSÁLIA RODRIGUES FAZIONI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.929-3; MAILANA ÉVELEN MEDEIROS SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.581-2; MAILSON CARDOSO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.133-0; MAILSON DE ARAÚJO ANGELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.995-8; MAINNE RENATA MARQUES LUSTOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.365-2; MAIRA CASTRO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.902-6; MÁIRA CRISTINA GUEDES DE LIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.094-0; MAIRA DE SOUZA BARBOSA NESTOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.950-3; MAIRA DENISE CORDOVA DE SOUZA PIMENTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.952-0; MAIRA DENISE CORDOVA DE SOUZA PIMENTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.924-6; MAÍRA DOMINGOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.060-2; MAÍRA FÉ MAIA SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.733-7; MAÍRA PAOLA THEODOLINO GUARAES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.435-3; MAIRA POLIANA PINOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.517-1; MAIRA TAMIRES LUJAN RODRIGUES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.030-7; MAISA ALVES TOLEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.876-0; MAÍSA BRAGA GAMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.881-7; MAÍSA BRAGA GAMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.539-6; MAISA OLIVEIRA NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.360-7; MAISA OLIVEIRA NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.857-0; MAIZA DANTAS DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.245-3; MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.998-0; MALENA SALES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.245-7; MALONI DORNELES SOARES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.294-5; MALONI DORNELES SOARES DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.645-4; MANOEL DA COSTA LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.649-7; MANOEL DA COSTA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.357-4; MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.475-6; MANOEL DE MORAES BARBOSA FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.875-2; MANOEL GOMES BEZERRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.133-5; MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.136-0; MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.120-2; MANOEL MOREIRA DA SILVA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.845-8; MANOEL NASCIMENTO DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.032-2; MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.773-7; MANOEL RODRIGUES PAES NETO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.189-8; MANOEL ROSA DE

OLIVEIRA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.191-0; MANOELROSA DE OLIVEIRA NETO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.327-6; MANUELLY MOREIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.775-3; MAQUES ANDRE DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.020-9; MARA CLAUDIA ARAUJO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.913-3; MARA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.073-0; MARA IZA SILVA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.966-2; MARCELA ALCANTARA VALADAO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.258-6; MARCELA ANDRÉIA AZEVEDO VERAS; M02 - TAQUÍGRAFO / 555.581-7; MARCELA CRISTINA LIMA AMARAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.359-3; MARCELA DOS REIS NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.624-5; MARCELA FRANÇA NEVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.647-5; MARCELA GOMES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.867-1; MARCELA GUSMÃO DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.870-1; MARCELA GUSMÃO DE OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.026-8; MARCELA MONTEIRO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.214-1; MARCELA MOURA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.235-4; MARCELA MOURA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.333-1; MARCELA PINHEIRO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.282-0; MARCELA SAVEGNAGO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.636-6; MARCÉLIA BELEZA DE SOUZA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.373-1; MARCELIA PARANHOS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.204-5; MARCELINA RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.398-2; MARCELLA REBECA BEDIN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.144-0; MARCELLO AUGUSTO LIMA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.486-9; MARCELLO GABRIEL FERREIRA LEISMANN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.765-9; MARCELO ANDRADE DE MORAIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.665-3; MARCELO ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.012-0; MARCELO ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO; S06 - PROCURADOR / 500.171-4; MARCELO BELEZA DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.420-1; MARCELO BRITO DE JESUS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.255-6; MARCELO CARVALHO FERNANDES; S06 - PROCURADOR / 502.877-9; MARCELO DOS SANTOS GERVASIO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.185-8; MARCELO ELISSON SEIXAS DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.227-0; MARCELO FAGNER DOS SANTOS; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 551.472-0; MARCELO FERREIRA COELHO; S05 - CONTADOR / 562.347-2; MARCELO FORTES DAS CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.561-0; MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.576-1; MARCELO HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.783-8; MARCELO LADISLAU COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.574-7; MARCELO LUCAS VIEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.487-4; MARCELO MACEDO GUIMARAES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.742-8; MARCELO MATOS LIMA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.763-4; MARCELO MENEZES KAMEI; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.294-8; MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.071-4; MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.281-3; MARCELO RODRIGUES FAGUNDES; S05 - CONTADOR / 553.249-3; MARCELO SILVA PAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.376-7; MARCELO SOUSA TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.638-2; MARCELO TENORIO CASTRO; S05 - CONTADOR / 551.641-2; MARCELO TENORIO CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.398-1; MÁRCIA CARVALHO GUEDES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.442-0; MÁRCIA COSTA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.470-5; MÁRCIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.521-6; MARCIA CRISTINA DE SOUSA NICOLLI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.578-0; MÁRCIA DA SILVA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.354-2; MARCIA DA SILVA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.963-7; MÁRCIA DE MOURA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.569-8; MÁRCIA DOS SANTOS BORGES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.287-4; MARCIA HELENA COUTINHO FERREIRA; S05 - CONTADOR / 500.674-0; MARCIA JESUS GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.111-0; MÁRCIA LEMOS STRUTHOS FIALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.248-6; MARCIA MACHADO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.309-1; MARCIA MACHADO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.467-0; MÁRCIA MATIAS BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.664-5; MARCIA OLIVEIRA DA ROCHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.453-1; MARCIA OLIVEIRA MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.672-4; MÁRCIA OLIVEIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.855-7; MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO; S06 - PROCURADOR / 555.846-8; MARCIA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.833-2; MARCIA VANUBIA PAGUNG; S05 - CONTADOR / 558.836-7; MARCIA VANUBIA PAGUNG; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.105-0; MARCIA VIVIAN PEIXOTO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.628-4; MARCIKELEN LIMA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.697-6; MARCILENE VICENTINA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.721-8; MARCILUCIA DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.429-9; MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.554-1; MARCIO ADRIANO RABELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.387-0; MARCIO ANANIAS ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.535-0; MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.834-0; MARCIO DIÓGENES DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.795-0; MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.153-9; MÁRCIO FELIPE DURGO GOMES ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.153-4; MARCIO FERNANDES DE AGUAIR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.330-0; MARCIO HENRIQUE AMORIM RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.552-9; MARCIO JOSE BENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.817-5; MARCIO JOSE DA SILVA PEIXOTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.941-9; MARCIO JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO; S06 - PROCURADOR / 562.054-6; MARCIO JOSE ENDLICH; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.204-0; MÁRCIO LIMA MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.519-8; MARCIO LIMA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.688-3; MARCIO MADSON BATISTA ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.726-4; MARCIO NASCIMENTO LOPES; S06 - PROCURADOR / 559.623-8; MARCIO RABELO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.607-7; MARCIO RICARDO NASCIMENTO PEREIRA LINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.424-8; MARCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELAI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.721-6; MÁRCIO SANTANA MOTTA; S06 - PROCURADOR / 558.342-0; MARCO ANTONIO CRISPIM CASTÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.089-1; MARCO ANTÔNIO DIAS OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.338-9; MARCO ANTONIO GOMES DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.806-1; MARCOS ADRIANO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.760-1; MARCOS ALESSANDRO FERNANDES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.826-1; MARCOS ALEXANDRE NOGUEIRA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.883-8; MARCOS ANDRÉ CHAGAS LAVORATTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.960-1; MARCOS ANDRE DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.839-7; MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.371-1; MARCOS ANTONIO BRAGA BEZERRA; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 562.977-2; MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO DE SOUZA SOBRINH; S06 - PROCURADOR / 501.480-8; MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.516-3; MARCOS ANTONIO FONTOURA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.440-7; MARCOS ANTONIO MOREIRA FIDELIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.404-7; MARCOS ARAUJO DE ASSIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.898-0; MARCOS AURÉLIO DAS CHAGAS GOMES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.818-5; MARCOS DE SOUZA SOUZA GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.678-0; MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.228-5; MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.524-4; MARCOS FELIPE DOS SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.062-1; MARCOS GABRIEL NASCIMENTO ARAÚJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.039-4; MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.063-7; MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.338-4; MARCOS HUMBERTO DA SILVA CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.437-4; MARCOS INACIO SOLIZ FLORES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.808-0; MARCOS LIMA PIMENTEL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.059-2; MARCOS LOURENÇO MONTEIRO MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.983-0; MARCOS LUCIAN FERRONATO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.592-9; MARCOS MAURICIO NASCIMENTO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.598-8; MARCOS MAURICIO NASCIMENTO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.007-9; MARCOS MELO BARROSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.801-0; MARCOS MOREIRA COSTA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.145-0; MARCOS PAULO DE LIMA MARQUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.162-0; MARCOS PAULO DE LIMA MARQUES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.300-8; MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.195-5; MARCOS PAULO DOS SANTOS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.953-4; MARCOS PAULO PERIN MEDEIROS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.379-8; MARCOS PEREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.098-1; MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.484-3; MARCOS RENAN ARAÚJO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.677-5; MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.690-2; MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 562.635-8; MARCOS RODRIGUES DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.846-3; MARCOS SANTOS MENDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.604-0; MARCOS SILVA PATROCÍNIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.340-2; MARCOS VINÍCIUS MACHADO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.650-2; MARCOS VINICIUS VANZELLA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 554.337-1; MARCOS WELLINGTON RIBEIRO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.990-9; MARCOS XAVIER DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.556-4; MARCUS ALVES CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.148-9; MARCUS CESAR PEREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.232-3; MARCUS CESAR PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.548-2; MARCUS HALLEN BARBOSA TAMBORIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.610-5; MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.612-1; MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.762-3; MARCUS VINICIUS DA SILVA ESTEVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.809-0; MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.737-3; MARCYELLEN PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.494-1; MARDEN PHELIPE MELO TERCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.091-5; MARGARETH MONTEIRO RESENDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.876-2; MARGARETH MONTEIRO RESENDE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.367-3; MARGARIDA DALLATH DA SILVA CUNHA MUNIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.865-4; MARIA ADRIANA FRANÇA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.829-7; MARIA ADRIANE SENA CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.547-6; MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.192-3; MARIA ALICE DE OLIVEIRA DORIGHETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.498-0; MARIA ANTONIA BRITO ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.348-7; MARIA ANTÔNIA CARVALHO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.460-4; MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.169-3; MARIA ANTONIETE RODRIGUES DE MESQUITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.200-7; MARIA APARECIDA BERNARDO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.150-7; MARIA APARECIDA BRITO MORENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.424-1; MARIA APARECIDA DA SILVA ARANHA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.110-6; MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.787-9; MARIA APARECIDA IZIDRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.184-0; MARIA APARECIDA PEREIRA BRASIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.423-3; MARIA APARECIDABEZERRA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.289-7; MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.381-2; MARIÁ AUXILIADORA DA SILVA REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.077-0; MARIA BEATRIZ ALMEIDA CAVALCANTE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.029-9; MARIA BEATRIZ DANTAS SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.355-3; MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.321-6; MARIA BERNARDINA MENDES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.140-0; MARIA BETANIA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.405-0; MARIA CAMILA RIQUE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.612-6; MARIA CAMILA TEIXEIRA MOURA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.487-2; MARIA CANDIDA BENTO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.371-2; MARIA CAROLINA MAGALHÃES DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.296-2; MARIA CATRINI MONTES DE CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.081-8; MARIA CLARA BATISTA DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.598-9; MARIA CLARICE ALVES BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.375-0; MARIA CLEANGELA CASTRO DA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.655-2; MARIA CRISTIANE DE OLIVEIRA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.111-4; MARIA DA CONCEIÇAO BATISTA LEOCADIO; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 563.612-4; MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA KRUSE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.754-5; MARIA DAMIRES LIMA MOITA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.927-3; MARIA DAS DORES ALMEIDA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.772-6; MARIA DAS DORES CAVALCANTE JANUARIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.713-1; MARIA DAS DORES CONCEIÇÃO DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.531-1; MARIA DAS DORES DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.188-6; MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.855-7; MARIA DE FÁTIMA MORATO LOPES VALENTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.783-3; MARIA DE FÁTIMA SANTIAGO RAPU; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 555.744-5; MARIA DE JESUS PEREIRA SOARES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.069-3; MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.179-4; MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO; S05 - CONTADOR / 501.058-6; MARIA DE LOURDES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.207-6; MARIA DE LOURDES SALES DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.487-7; MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.008-5; MARIA DEICIANE LEMOS LIMA; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 560.408-7; MARIA DEIDIANE LEITÃO RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.204-6; MARIA DIELLY BARBOSA SANTANA RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.175-8; MARIA DO AMPARO ALVES DA ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.591-0; MARIA DO CARMO DE AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.444-7; MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.757-0; MARIA DO ROSARIO LEAL DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.858-7; MARIA DO ROSARIO LOURDES PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.873-7; MARIA DO ROSARIO TEIXEIRA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.411-7; MARIA DO SOCORRO BRANDÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.772-1; MARIA DO SOCORRO FARIAS FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.196-6; MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.773-4; MARIA DO SOCORRO MARTINS FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.088-0; MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MAGALHAES; S05 - CONTADOR / 557.848-5; MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.673-1; MARIA EDILENE JANUARIO FALCAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.465-1; MARIA EDILEUZA MEDEIROS DE OLIVEIRA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.959-9; MARIA EDUARDA MELO DE SOUZA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.662-8; MARIA EDUARDA SANTOS PEREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.675-0; MARIA EDUARDA SANTOS PEREIRA DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.096-9; MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.779-4; MARIA EMÍLIA CARLOS CHAVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.081-9; MARIA ESTEFANI TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.753-4; MARIA FELICIDADE BELARMINO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.618-0; MARIA FERNANDA PEREIRA PADILHA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.625-2; MARIA FERNANDA PEREIRA PADILHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.097-1; MARIA GABRIELA DE SOUZA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.303-8; MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 562.327-8; MARIA HELENA ALVES DE SÁ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.170-1; MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.271-1; MARIA IRACEMA DUQUE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.001-2; MARIA IVANEIDE LEANDRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.262-8; MARIA IVANEIDE LOPES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.061-1; MARIA IVONETE GOMES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.894-8; MARIA IVONI DA SILVA LIMA; M02 - TAQUÍGRAFO / 503.591-0; MARIA IZABEL ASSUNÇÃO VIDEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.242-5; MARIA IZABEL LAVOYER; S05 - CONTADOR / 501.957-5; MARIA IZABEL PEREIRA FERRAZ DE BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.609-1; MARIA IZÂNIA DA SILVA VIEIRA DANTAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.911-7; MARIA JANILENE DOS SANTOS FÉLIX; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.732-7; MARIA JESSICA BARBOSA DA FROTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.607-0; MARIA JOSÉ BRAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.402-3; MARIA JOSE CARVALHO SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.822-2; MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.088-8; MARIA JOSE OLIVEIRA VARNOU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.089-6; MARIA JOSE OLIVEIRA VARNOU; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.352-7; MARIA JOSIMAR BATISTA DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.919-8; MARIA JOYCE PRAXEDES MACIEL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.128-0; MARIA KELIANE ARZA FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.065-6; MARIA LETICIA GOMES DE LIMA GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.953-2; MARIA LETÍCIA RODRIGUES DA COSTA BATISTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.052-7; MARIA LIDIA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.222-5; MARIA LIDIA FRANÇA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.555-4; MARIA LINDA EDUARDA FONSECA ROSA DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.561-9; MARIA LINDA EDUARDA FONSECA ROSA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.042-0; MARIA LOPES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.190-5; MARIA LUCIA DE CENA COSTA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.466-0; MARIA LÚCIA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.711-4; MARIA LUCIA RODRIGUES FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.617-4; MARIA LUCIANA ALVES DA SILVA CAVALCANTE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.847-6; MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA PAULA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.687-2; MARIA LUCICLÉIA LOPES DO NASCIMENTO LEÃO; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 554.221-9; MARIA LUDMILA KAWANE DE SOUSA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.881-7; MARIA LUZIANE FARIAS RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.515-4; MARIA LUZINETE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.119-4; MARIA MAIANE DE SOUZA NERES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.128-4; MARIA MICHELY RODRIGUES MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.270-5; MARIA NÁDIA LIMA REIS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.541-4; MARIA NÉLIDA COUTINHO FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.884-7; MARIA NOELIA FERNANDES DE VASCONCELOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.277-2; MARIA NUNES DE MACEDO; S06 - PROCURADOR / 562.121-6; MARIA NUNES DE MACEDO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.945-9; MARIA ORLI DOURADA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.408-6; MARIA PAULA EGUIGENES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.937-1; MARIA QUELNEIDE DA COSTA REGIS AQUINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.390-3; MARIA RAIMUNDA MORAES DO CARMO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.755-0; MARIA RAIMUNDA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.375-9; MARIA ROSÁLIA BONFIM SANTOS; S06 - PROCURADOR / 500.562-0; MARIA ROSANGELA COSTA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.369-6; MARIA ROSANGELA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.570-1; MARIA ROSANGELA DE SOUZA MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.008-0; MARIA ROSEANE MONTEIRO FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.256-7; MARIA ROSEANE SENA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.022-5; MARIA ROSILENE LOPES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.177-1; MARIA SALOMÉ PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.828-8; MARIA SIMONE XAVIER SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.498-1; MARIA SOCORRO FEITOZA FERREIRA DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.748-5; MARIA STEFANE NEGREIROS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.313-4; MARIA TAISE SANTOS TORRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.960-2; MARIA TALISSA NEVES GONÇALVES; M02 - TAQUÍGRAFO / 561.614-0; MARIA TATIANE ARAÚJO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.385-8; MARIA VALDELICE ALVES FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.233-8; MARIA VANILCE DOS SANTOS CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.648-4; MARIA VERONICA BERNARDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.035-8; MARIA VILMA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.958-9; MARIA VIRGÍNIA MACEDO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.605-1; MARIA VITÓRIA LIMA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.301-6; MARIA VITÓRIA SANTOS SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.365-6; MARIA ZENAIDE DOS PASSOS FEITOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.739-0; MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.594-5; MARIANA ALBUQUERQUE DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.663-1; MARIANA DA SILVA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.077-0;

MARIANA GOMES VELOZO BARROS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.085-0; MARIANA GOMES VELOZO BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.165-9; MARIANA LEÃO SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.139-6; MARIANA LEITE DE FREITAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.143-4; MARIANA LEITE DE FREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.325-3; MARIANA MIRANDA RODRIGUES; S05 - CONTADOR / 556.109-4; MARIANA MIRANDA SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.006-1; MARIANA PASSOS FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.833-1; MARIANA REGINA DE CARVALHO ALBUQUERQUE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.111-6; MARIANA RODRIGUES FLORES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.109-6; MARIANA RODRIGUES NUNES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.551-9; MARIANA SCHIMIDT PROFETA PANSSONATO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.653-4; MARIANA SILVA MATIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.228-4; MARIANA SOARES CASAGRANDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.774-2; MARIANE FERRAZ DE ANDRADE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.461-4; MARIÂNGELA DE LIMA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.497-0; MARIANGELA GOMES BELARMINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.437-0; MARIANNE DE PAULA COELHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.473-2; MARICÉIA RODRIGUES DE PAULA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.523-1; MARICELHA DE PAULA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.143-4; MARICELIA BOMFIM SANTOS SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.609-0; MARICELIA FERREIRA DE ANDRADE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.530-6; MARICÉLIA MESSIAS CANTANHÊDE DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.942-4; MARICLEIDE DE SOUZA KARANTINO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.034-0; MARICLEIDE REIS PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.515-6; MARIELENA LETICIA BORDIM VALTERLANIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.116-2; MARIELY SOUZA DURAN NUNES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.578-5; MARIELZA PEREIRA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.172-0; MARILDA ALVES FLOR ROHDE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.237-9; MARILDA ALVES FLOR ROHDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.997-4; MARILDA TORIANI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.128-5; MARILÉIA MONTEIRO RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.148-0; MARILÉIA MONTEIRO RIBEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.491-9; MARILEIDE FIRMINO GUIMARÃES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.933-8; MARILENA PATRICIA IANANES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.769-1; MARILENE DA SILVA MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.060-7; MARILENE GALDINO LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.895-6; MARILENE PEREIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.695-0; MARILENE RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.196-4; MARILENE RODRIGUES DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.871-0; MARILIA GABRIELA RODRIGUES CIARINI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.147-0; MARILIA MIDORI YOSHIDA DE ALMEIDA; S06 - PROCURADOR / 562.050-3; MARÍLIA NINA PINHEIRO FERNANDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.474-4; MARILIA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.058-0; MARÍLIANE DE PINHO BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.172-3; MARILZA RAASCH; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.054-4; MARINA FREIRE RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.556-3; MARINA SANTIAGO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.624-5; MARINALDA ALVES PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.791-8; MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.512-5; MARINEIDE DE SOUZA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.249-6; MARINEIDE SILVESTRE MONTEIRO GUIMARÃES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.138-5; MARINELIA SILVA DAS CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.523-6; MARINETE DA CUNHA GUIMARÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.125-8; MARINETE FERREIRA MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.604-7; MARINETE FERREIRA MENEZES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.272-0; MARINS SAMPIETRO DE OLIVEIRA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.797-0; MARIO ANDRE SAMPAIO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.497-0; MARIO ARTHUR FRANCESCON WANDROSKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.499-6; MARIO ARTHUR FRANCESCON WANDROSKI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.657-0; MÁRIO EDUARDO MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.865-2; MÁRIO FILHO DE OLIVEIRA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.550-8; MÁRIO HENRIQUE CASTRO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.395-4; MÁRIO JORGE AGUIAR DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.597-0; MARIO REULISSON RODIRGUES ASSUNÇÃO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.047-1; MARIO ROBERTO SILVA ANTUNES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.102-4; MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DE AZEVEDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.078-1; MARIO SERGIO RODRIGUES DO PRADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.693-2; MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.221-3; MARISA GOMES PEREIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 553.347-3; MARISANDRA DA SILVA ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.419-5; MARISELMA GOMES BRAGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.852-5; MARISMAR SILVA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.751-0; MARITON MARTINS ROCHA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.064-2; MARIUZA BRAGA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.430-9; MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 553.357-0; MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.840-0; MARIZA DE ARAUJO VIEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.399-0; MARIZETE ALBINO MARTA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.495-0; MARLA ANAIÊ BELFORT DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.152-9; MARLA ROSA DOS SANTOS GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.505-4; MARLEIDE SOARES DA COSTA REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.712-9; MARLEN DE OLIVEIRA; S06 - PROCURADOR / 500.352-0; MARLENE ALVARADO PERES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.217-7; MARLENE DA SILVA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.776-0; MARLENE NONATO DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.128-3; MARLETE MALTA DE ASSIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.344-6; MARLI DOMINGAS ONORATO REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.806-7; MARLISE KEMPER; S06 - PROCURADOR / 500.024-6; MÁRLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.066-1; MÁRLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.652-0; MARLLON DANY DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.233-5; MARLO MARIANO GOMES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.915-2; MARLON BARROS NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.038-5; MARLON DE SOUZA CABRAL; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 552.935-2; MARLON DIEGO BRAVO HURTADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.825-0; MARLON ISRAEL GOULARTE DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.411-6; MARLON RENATO LIMA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.665-2; MARLON THIAGO FRANÇA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.951-1; MARLON VIEIRA GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.146-5; MARLÚCIA CORREA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.640-3; MARLUCIA GOES DE JESUS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.246-5; MARLUCIO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.987-7; MARLY LEITE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.741-0; MARLY SELESTINA PONTER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.100-1; MARNETE

ARAÚJO DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.190-6; MAROLIN KEREN DO NASCIMENTO BRANDÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.262-2; MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.014-9; MARTHA ROSADO ARDAIA DA COSTA VIEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.152-3; MARX FERREIRA MONDEGO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.438-4; MASCILERICY SANTOS SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.679-1; MATEUS ALVES GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.658-1; MATEUS BARROSO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.105-3; MATEUS BATISTA BATISTI; S06 - PROCURADOR / 553.797-5; MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.800-9; MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.394-2; MATEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.906-9; MATEUS GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.753-0; MATEUS HENRIQUE ONEZORG PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.306-2; MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.008-2; MATEUS MAIA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.243-1; MATEUS YALEI DANTAS DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.773-3; MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.470-8; MATHEUS BASTOS PRUDENTE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.093-1; MATHEUS BREVES CHIXARO LOBO; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.005-5; MATHEUS COLQUE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.424-6; MATHEUS DA SILVA ROCHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.043-3; MATHEUS DA SILVA ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.027-7; MATHEUS DALLA VECCHIA MARQUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.924-0; MATHEUS GUARIN MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.735-2; MATHEUS LEITÃO FRANÇA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.268-1; MATHEUS MARINHO GONÇALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.905-8; MATHEUS MENDES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.530-0; MATHEUS MODESTO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.208-0; MATHEUS NASCIMENTO DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.489-2; MATHEUS SANTANA NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.810-0; MATHEUS SANTOS TOMAZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.451-4; MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS; M02 - TAQUÍGRAFO / 561.203-9; MATHEUS VITOR ULIANA DO NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.541-0; MATHEUS ZACARIAS FROTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.439-3; MATTHEUS FONTINELE VIDIGAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.648-0; MAURICELIA COSTA SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.620-2; MAURICELIA DIAS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.030-7; MAURICIO BEZERRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.226-2; MAURÍCIO BITENCOURT DE OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 500.053-0; MAURICIO DA SILVA MATOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.791-7; MAURICIO FERREIRA DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.582-3; MAURICIO MONTEIRO DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.252-0; MAURICIO SILVA DA COSTA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.258-9; MAURICIO SILVA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.132-6; MAURICIO SOUSA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.750-0; MAURILIO FERREIRA DE ASSIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.771-2; MAURILIO FERREIRA DE ASSIS; S05 - CONTADOR / 501.342-9; MAURY MENDES RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.092-0; MAXILANE VAILANT DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.781-5; MAXILANE VITOR DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 561.247-0; MAXIMO OLIVEIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.020-9; MAXLENE DE SOUSA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.179-6; MAXSSUELLEM ALMEIDA PINHEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.595-8; MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.945-4; MAYANA JAKELINE COSTA DE CARVALHO; S06 - PROCURADOR / 562.477-0; MAYANE ELISE DOS SANTOS LOPES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.756-9; MAYARA ANTONIA SILVA PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.657-4; MAYARA APARECIDA PINTO BENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.770-5; MAYARA MACEDO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.864-9; MAYARA RAISA DA SILVA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.575-8; MAYCO KELVY DE ALENCAR MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.583-3; MAYCON DA SILVA SIMPLICIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.367-1; MAYCON DYMS NERY TOPRRES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.737-9; MAYCON SOUSA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.519-4; MAYK RONNE DE SOUSA MARINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.075-7; MAYLON FERREIRA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.502-3; MAYRA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 559.486-3; MAYRA HELOISE PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.006-5; MAYRA THARYNNY PINHEIRO DA CONCEICAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.957-8; MAYZA OLIVEIRA DE SOUZA E SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.425-9; MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.672-6; MEIRE LUCIA REIS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.493-6; MEIREAN DA SILVA LEITE CORDEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.723-8; MEIRIANE SOUSA DUARTE; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 552.624-8; MEIRY DANIELA BRAGA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.598-1; MEIRYSLAYNNE OLIVEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.486-7; MELINE INGRIDE PEREIRA BAHIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.499-7; MELISSA LIMA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.720-4; MELISSA VELANGA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.500-0; MELQUESEDEQUE BANDEIRA DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.969-1; MELQUESEDEQUE BANDEIRA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.696-3; MELQUEZEDEQUE PASSOS DE MEIRELES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.495-3; MELYNA RODRIGUES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.014-6; MÉRCIA INÊS FERREIRA FRANCISCO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.361-0; MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.386-5; MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.784-0; MESSIAS LACERDA DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.385-2; MESTEFLAI DE FREITAS BATISTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.738-1; MEYRIELE VIEIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.796-3; MHELISSA MARIA CARDOSO SERFATY; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.508-0; MICAEL BARNABÉ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.943-2; MICAEL DA SILVA CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.354-3; MICAELA ALVES DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.034-9; MICÉLIA BATISTA DA SILVA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.599-7; MICHAEL FEITOZA MARTINEZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.152-7; MICHAEL LUIZ PANTOJA DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.361-3; MICHEL FELIPE RABELO BARATA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.396-6; MICHEL FELIPE RABELO BARATA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.627-5; MICHELE BRITO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.217-6; MICHELE DAS NEVES LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.744-7; MICHELE DEBORA CALIXTA BRITO; S05 - CONTADOR / 560.612-8; MICHELE DEBORA CALIXTA BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.290-2; MICHELE DO NASCIMENTO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.215-6; MICHELE EDINUCE OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.321-3; MICHELE FERREIRA ALFAIA; M02 - TAQUÍGRAFO / 550.726-0;

MICHELE FILGUEIRAS DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.941-6; MICHELE FILGUEIRAS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.919-0; MICHELE PRADA DE MOURA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.893-0; MICHELE SARMENTO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.268-0; MICHELE TAVARES AGUILERA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.268-9; MICHELE VIEIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.305-0; MICHELE VITAL MARTINS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.620-0; MICHELI PATRÍCIA LOUREIRO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.677-5; MICHELLE ALVES DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.866-7; MICHELLE BARBOSA DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.642-6; MICHELLE ESTEFANIR NOGUEIRA CHAVES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.972-7; MICHELLE PIRES DOURADO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.561-8; MICHELLE SALES MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.765-3; MICHELLE VICTÓRIA MORAES CARDOSO TORQUATO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.336-9; MICILENE OLIVEIRA SOUZA AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.080-8; MICKAEL ALESSANDRO MARTINS CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.853-8; MICNEIAS FERREIRA FACUNDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.810-2; MIDIANE DOS SANTOS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.391-9; MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO; S05 - CONTADOR / 503.578-3; MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.357-7; MIGUEL JOSÉ DA SILVA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.919-2; MIGUELINA JOHNS CUELLAR EVANGELISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.408-0; MIKAEL FERREIRA SILVA DESTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.029-2; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.105-7; MIKELYME CRISTINE SOUZA DE QUEIROZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.751-7; MILADE MORGANI DE OLIVEIRA ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.628-1; MILCA BELEZA PINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.307-4; MILENA BRITO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.452-6; MILENA DE SOUZA FRANCISCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.270-8; MILENA DOS SANTOS PINHEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.572-8; MILENA GARCIA DOS SANTOS LAGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.410-1; MILENA GURGEL DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.414-4; MILENA GURGEL DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 562.446-0; MILENA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.005-0; MILENA MESSIAS DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.296-4; MILENA NAIARA DE ALENCAR DUARTE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.903-0; MILENA NASCIMENTO SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.444-1; MILENA NASCIMENTO SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.501-8; MILENE CIDADE DE VASCONCELOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.303-0; MILENE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.505-2; MILENE DE CASTRO MELO GUIMARÃES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.477-2; MILENE DOS SANTOS MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.897-8; MILENE DOS SANTOS MONTEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.614-3; MILLENA MIKELLY FAUSTINO DE ANDRADE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.611-0; MILLER RAFAEL DE SOUSA GUSMÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.606-9; MILTON CARDOSO JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.184-7; MILTON FROTA LIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.807-0; MILTONN JOAQUIM PAES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.288-4; MINEIA SILVA SIMONE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.992-0; MIQUEIAS VIEIRA LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.759-4; MIRIAM MAGALHÃES MASCARENHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.091-2; MIRIAM MELO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.600-3; MIRIAM MENDES MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.057-4; MIRIAM PEREIRA MATEUS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.509-1; MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.389-3; MIRIAN SILVA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.079-0; MIRIANE PASSOS DA SILVA MENDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.212-6; MIRLA SARMENTO DA COSTA VATELAVIC; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.316-8; MIRLENE DE JESUS PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.540-0; MIRLENE FACANHA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.515-5; MIRNA FAUSTINO MARTINS LEAL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.800-0; MISLAINE RIBEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.155-2; MISLANA ARRUDA NOVAES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.207-5; MISSAY NOBRE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.042-2; MITHALLE PRESTES BOLONHEZ MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.581-1; MIXICILEIDE CHAVES ARUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.460-8; MOÁRA LIMA ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.139-2; MOHAMAD HIJAZI ZAGLHOUT; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.838-8; MOISÉS DA SILVA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.461-2; MOISES DANIEL DE SOUSA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.301-9; MOISÉS DE SOUSA REGO BARBOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.646-5; MOISÉS LIMA MARQUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.531-7; MOISÉS SALOMÃO MACHADO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.630-0; MOISES SILVA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.348-2; MONA ÍNGRIDE RODRIGUES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.357-1; MONA ÍNGRIDE RODRIGUES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.564-6; MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO; S06 - PROCURADOR / 561.355-8; MONALISA DE FREITAS OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.450-2; MONALISA NUNES MATURIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.894-3; MONICA ALVES BRITO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.886-2; MONICA AMORIM DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.355-2; MÔNICA DE ARRUDA VANZINI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.681-5; MONICA DOS SANTOS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.316-4; MONICA MARIA PEREIRA FAUSTINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.232-0; MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.840-5; MONIQUE ARAUJO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.937-3; MORGANA CHRISTIE BENNEMANN MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.988-4; MORGANA KREUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.902-4; MOZAR AN DE ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.142-6; MOZER TRINDADE ARAUJO GIL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.297-4; MURIELE QUEIROZ RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.639-2; MURIELI CARVALHO DURÃES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 502.185-5; MURILO ALEXANDRE AMORIM MORAIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.777-7; MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.035-2; MYLENA PEREIRA AGUIAR BRILHANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.056-0; MYLLA CHRYSTIE CASTRO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.562-7; NABILA DE SOUZA PRESTELLO DE VASCONCELLOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.228-1; NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.923-2; NADIA ELLEN BERNARDO PEREIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.028-1; NÁDIA LARISSA SOUZA CEMIN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.345-0; NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.949-9; NÁDILA ALINE SOARES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.920-5; NADLA LOHANA MONTEIRO DE SOUZA LOPES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.450-4; NAHAMA GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.369-0; NAIANA REZENE VARGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.717-3; NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO /

557.924-4; NAIANE FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.044-6; NAIANE KAREN PORTUGAL PINTO FERREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.938-3; NAIANE MENDEZ FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.108-0; NAIARA ANDRADE DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.486-1; NAIARA BARBOSA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.829-3; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.920-3; NAIARA FERREIRA DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.164-8; NAIARA FORTES LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.594-0; NAIARA LIMA FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.598-2; NAIARA LIMA FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.476-7; NAIARA MAIA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.531-0; NAIARA MONTEIRO DO CARM; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.563-9; NAIARA MONTEIRO DO CARMO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 503.106-0; NAIARA PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.116-8; NAIARA PEREIRA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.674-0; NAIARA PEREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.831-2; NAIARA ROCHA SOARES MARQUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.839-8; NAIARA ROCHA SOARES MARQUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.745-3; NAIARA SANTANA DE ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.169-6; NAIARA TAVARES CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.441-8; NAIARA VIANA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.012-2; NAILA SANTANA DE ARAUJO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 503.143-5; NAILCE SAIONARA SILVA LOBO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.218-6; NAILENA DA SILVA VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.302-0; NAIMA DA GRAÇA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.074-4; NAIMIM COIMBRA SAUMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.294-6; NAIR ANDRADE DE MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.264-3; NAIRA AURÉLIA ALBUQUERQUE ROSÁRIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.605-0; NAIRA SANTOS MACEDO CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.029-5; NAIUSCA DE SA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.224-5; NAJARA NERY DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.117-0; NAJILA ALVARES RIBEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.115-4; NÁJILA ALVARES RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.785-0; NALDELICE SOUSA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.898-2; NALVA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.623-2; NANCY TABOSA DAMASCENO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.519-8; NARA CAROLINA GALVÃO FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.968-5; NARA KILVIA ALVES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.467-6; NARLEN ALINE DA SILVA FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.268-8; NATÃ ALVES RODRIGUES JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.270-0; NATÃ ALVES RODRIGUES JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.465-9; NATACHE DA SILVA DIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.844-9; NATALÍ MARIA SILVA BRITO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.205-2; NATÁLIA BELFORT DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.573-6; NATALIA BEZERRA DE AZEVEDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.201-6; NATÁLIA DA SILVA ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.511-7; NATALIA DA SILVA FURTADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.452-5; NATALIA DE MORAIS NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.101-4; NATÁLIA DE PAULA MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.278-8; NATÁLIA FELIX PIZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.264-8; NATÁLIA FERNANDES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.714-5; NATALIA GOMES LOURENCO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.060-0; NATÁLIA JEANE TAVARES PESSOA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.520-6; NATÁLIA LEITE FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.451-5; NATALIA LIMA MACEDO DA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.619-9; NATALIA MACEDO DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 554.966-3; NATALIA MENDES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.007-6; NATALIA MENDES MIRANDA DE ASSUNÇAO; S06 - PROCURADOR / 500.068-8; NATALIA MENDES MIRANDA DE ASSUNÇAO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.630-4; NATALIA PAIVA DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.971-6; NATÁLIA REYES NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.797-2; NATÁLIA SARMENTO POMPEU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.750-9; NATAN GONÇALVES VIEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.743-2; NATAN RODRIGUEZ PAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.162-8; NATAN SOARES ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.576-0; NATANAEL ANDRADE DE FREITAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.606-6; NATANAEL ANDRADE DE FREITAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.260-9; NATANAEL BENICIO ALVES; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.435-8; NATANAEL COSTA PRESTES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.025-2; NATANAEL NELITO RODRIGUES PINTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.607-9; NATASCHA RECHETNICOW ALVES SANTANNA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.725-0; NATASHA CAROLINE RABELO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.333-6; NATASHA FRANQUEIRO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.925-0; NATASHA PINHEIRO DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.781-0; NATASHA SOUZA MATOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.875-3; NATHÁLIA DE CASSIA CAMINHA DANTAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.417-1; NATHALIA LIMA MELO FLORENCIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.149-0; NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.796-0; NATHALIA ROCHA SERPA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.501-1; NATHALIA SILVA CHEN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.695-7; NATHANAEL MONTEIRO FREIRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.274-5; NATIELE TAMIRES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.467-2; NÁTILA DOMINGOS DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.290-7; NATYELLI EMILY OHARA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.334-3; NAYARA ADRIANE SOUZA FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.398-6; NAYARA DOS SANTOS GONCALVES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 554.531-5; NAYARA FERNANDES NOGUEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.711-4; NAYRA TRAJANO LAUREANO DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.344-3; NAZARETE DE LA COSTA BATILÂNI; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.920-6; NEEMIAS EDUARDO MOREIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.453-6; NEILSON DE SOUZA BOGOEVICH; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.544-4; NEILTON GUEDES DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.849-3; NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.201-0; NEIVA LÚCIA COSTA DE ARAÚJO; M02 - TAQUÍGRAFO / 559.539-8; NEIZIANE CARVALHO DE SOUZA; M02 - TAQUÍGRAFO / 563.411-3; NELANDIA BATISTA DO NASCIMENTO FLORENCIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.887-8; NELCIENE DE ALMEIDA MUNIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.569-3; NÉLIO DE SOUZA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.083-8; NELMA MARIA JERONIMO VIEIRA; S05 - CONTADOR / 502.896-5; NELSIVANI MACHADO ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.811-9; NELSON DO CARMO RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.446-8; NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.666-5; NELSON MOREIRA DE AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.133-8; NELZA RIBEIRO GALVÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.971-8; NEMILSON DE CARVALHO LOURA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.580-5; NÉMORA ELIZANGELA LEITE DA SILVA DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.607-0; NÉMORA ELIZANGELA LEITE DA SILVA DE CASTRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.291-3;

NERIA DA SILVA PEREIRA DE SENA; S05 - CONTADOR / 562.267-0; NERIANE MONTEIRO NÉRY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.775-6; NESTOR ODICIO DA SILVA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.018-2; NEURA PAULA ZACARIAS FROTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.769-9; NEUZA MARIA BELARMINO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.801-0; NEUZIANE MARQUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.023-0; NEVERTON PAULINO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.908-8; NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 562.016-3; NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.369-1; NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.436-7; NICLEIBER VIEIRA LORA CORTEZ; S05 - CONTADOR / 555.194-3; NICOLAS AUGUSTO DA SILVA MEIRELES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.637-1; NICOLAS CACULAKIS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.534-5; NICOLAS PEREIRA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.564-7; NICOLAS PEREIRA DOS SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 554.625-7; NICOLE BRIGLIA SOUSA DE ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.084-2; NICOLE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.023-5; NICOLLE JHESUWA APURINÃ KARITIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.796-5; NICOLLE MARIA DE MELO ARGOLO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.612-2; NICOLY THÁIS ARAÚJO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.197-8; NIELSEN NOBRE DE CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.204-4; NIELSEN NOBRE DE CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.437-9; NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.703-4; NILCE BARBOZA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.758-1; NILCÉA JESUS DE SOUZA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 559.012-4; NILCIANE RIBEIRO VELOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.598-0; NILCICLEIA BRITO MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.556-8; NILCIMARA RIBEIRO VELOZO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.254-4; NILMA DE FÁTIMA DOS SANTOS BARROSO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.185-0; NILMA PENHA LEAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.649-2; NILTA RIBEIRO PRESTES MAGALHAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.186-2; NILTON ANDRADE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.689-0; NILTON CESAR TOLENTINO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.103-1; NILTON PEREIRA CHAGAS JUNIOR; S06 - PROCURADOR / 502.356-4; NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.393-4; NISLANE SARAIVA SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 550.657-3; NIVALDO MARQUES SANTOS JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.503-4; NOEL SANTOS SOUZA JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.685-2; NOELE BRUNO FERNANDES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.611-8; NOEMI COIMBRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.208-0; NOEMI DE CARVALHO HONORATO AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.521-1; NOEMIA PINHEIRO TORRES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.205-5; NONATA SOARES DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.176-7; NORMA SIMONE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.856-5; NUBIA LIMA MEDEIROS BENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.186-3; NÚBIA VARNOU DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.844-3; NUTIELLA TELES MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.934-2; OCICLED CAVALCANTE DA COSTA; S06 - PROCURADOR / 559.943-1; OCICLED CAVALCANTE DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.276-2; OCILEIA DA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.573-4; OCILEIDE CARVALHO DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.479-6; ODENIRA LUIZA DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.897-8; ODILAVO DIEGO SILVESTRE VIEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.522-4; ODINEIDE DA SILVA SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.608-8; ODIVAN DA COSTA RODRIGUES; S05 - CONTADOR / 552.309-5; OELTO RODRIGUES DE JESUS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.274-6; OHANA CAVALCANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.153-1; OLDHAM SILVA GUEDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.156-6; OLDHAM SILVA GUEDES; S05 - CONTADOR / 561.729-4; OLEIDE LAURA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.599-1; OLENILDA RIBEIRO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.379-4; OLERIZA SANTIAGO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.812-8; OLIVIA VICTÓRIA MATOS DO VALE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.567-4; OLSEMAR CARLOS TESSER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.119-7; ONOFRE MONTEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.157-0; ONOFRE MONTEIRO DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.629-5; ORIAN DOS SANTOS MARIANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.634-1; ORIAN DOS SANTOS MARIANO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.238-6; ORIANA REINOLDS CAMARGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.403-0; ORISMILDE MOLINO CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.810-7; ORLANDO DOS SANTOS BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.399-8; ORLEI ALBERTO XAVIER LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.404-2; ORLEYDE DE OLIVEIRA ENES SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.783-7; OSANA TEIXEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.367-0; OSCAR JULIO DOS SANTOS VASQUEZ SALCEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.987-1; ÓSCAR LUIS XAVIER GONZÁLEZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.198-6; OSCAR PEREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.258-3; OSCAR PEREIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.049-2; OSEIAS DE JESUS DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.418-9; OSEIAS MESSIAS LEITE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.529-7; OSIEL MARTINS COSTA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.551-2; OSILENE FREITAS RÊGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.067-0; OSMAN JUNIOR MOREIRA RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.832-6; OSMARIO FERREIRA SILVA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.579-4; OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.762-3; OSVALDINO BEZERRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.560-8; OTACILIO JUNIOR MENDES PINHEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.644-2; OTÁVIO CESAR SARAIVA LEÃO VIANA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.341-0; OZAIRA SEVERO CAVALCANTE VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.488-8; OZEIAS BELARMINO NOGUEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.042-2; OZEIAS OLIVEIRA DE MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.745-0; OZENILDA DE LIRA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.554-6; OZENIRA SANTANA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.641-2; OZIEL MUCUA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.291-8; OZIEL OLIVEIRA RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.636-1; OZIMAR VIEIRA DOS REIS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.235-0; OZINETE DE SOUZA ARAUJO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.965-4; PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.967-0; PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.731-4; PABLO HENRIQUE CAMILO BENÍCIO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.461-2; PABLO HENRIQUE DOS SANTOS PONTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.671-7; PABLO JAVAN SILVA DANTAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.218-4; PABLO PICASSO RODRIGUES BENTES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.150-4; PALOMA ALVES PACHECO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.093-5; PALOMA CHIXARO ALMEIDA MANHAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.420-0; PALOMA LOIOLA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.878-0; PALOMA MAIA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 562.930-6; PAMELA ALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.046-9; PÂMELA BARBOSA LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.222-3; PÂMELA CRISTINA FERNANDES DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.786-8; PAMELA CRISTINA MENEZES ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.863-8; PÂMELA CRISTINA RAMOS PIMENTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.387-3; PAMELA DA SILVA LOUZEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.681-9; PÂMELA DA SILVA VIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.324-9; PAMELA DE SOUZA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.881-1; PÂMELA FERNANDES BARROZO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.884-6; PÂMELA FERNANDES BARROZO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.577-7; PAMELA FERREIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.580-7; PAMELA FERREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.294-0; PAMELA MIRELLI DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.993-9; PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.603-5; PAMELA OLIVEIRA MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.244-0; PÂMELA ROSSENDY TERAMOTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.842-5; PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.756-4; PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.398-1; PÂMELA THAÍS SERVALHE ROLON; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.608-5; PAMELA VITHES AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.986-3; PAMELLA CRISTINA DO NASCIMENTO LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.997-8; PAOLA ASSAMI BRASIL SUDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.641-1; PASCALINI CARVALHO CHAGAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.984-2; PATRÉZIO CUNHA MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.346-9; PATRICIA ALMEIDA MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.721-4; PATRICIA ALVES MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.979-6; PATRICIA CARQUENO COSTA DE SANTANA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.411-8; PATRICIA COSTA SILVA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.475-2; PATRICIA DA FONSECA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.054-7; PATRÍCIA DA SILVA DE MENEZES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.339-5; PATRICIA DANIEL MARTINS DE SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 500.932-4; PATRICIA DANIELLI CARRARA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.954-5; PATRICIA DANIELLI CARRARA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.677-1; PATRICIA DE PAULA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.042-0; PATRÍCIA DE PAULA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.877-8; PATRICIA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.804-3; PATRICIA DE SOUZA AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.179-6; PATRICIA DOS SANTOS BISPO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.175-2; PATRICIA DOS SANTOS DANTAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.966-5; PATRICIA FELIX DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.892-5; PATRÍCIA FERNANDES ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.648-8; PATRICIA FERREIRA DE PAULA FEDER; S06 - PROCURADOR / 501.124-8; PATRICIA KELLY OLIVEIRA DE MONTALVERNE; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 555.592-2; PATRICIA LIMA ERNESTO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.639-8; PATRÍCIA MARIA DE SOUZA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.280-0; PATRICIA MICHELE RODRIGUES SOBRINHO; M02 - TAQUÍGRAFO / 553.043-1; PATRICIA MOREIRA MEDEIROS; S05 - CONTADOR / 501.416-6; PATRÍCIA OLIVEIRA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.866-5; PATRICIA PASTANA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.705-0; PATRICIA PEREIRA DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 560.896-1; PATRICIA PEREIRA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.007-1; PATRÍCIA RODRIGUES COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.308-9; PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.324-0; PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.232-6; PATRICIA SILVA CAVALCANTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.607-3; PATRÍCIA SILVA CAVALCANTE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.050-6; PATRICIA SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.745-6; PATRÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.386-0; PATRICK ADEILSON OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.739-9; PATRICK LOHAN SOUZA DA NOBREGA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.076-4; PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.082-9; PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.702-2; PATRIK ALEXSANDER SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.125-0; PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.037-4; PAULA ALVES DA COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.529-4; PAULA ANDREA TABOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.919-8; PAULA ANDRÉIA DE MATOS RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.315-2; PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 557.270-3; PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.814-1; PAULA BASTOS DE PAULA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.134-6; PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.659-1; PAULA D PAULA AZEVEDO NEVES MACURAPE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.550-7; PAULA DA COSTA SICSU; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.021-7; PAULA DA SILVA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.067-5; PAULA DE MELO SAMPAIO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.610-4; PAULA DE TASSIA RODRIGUES ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.770-4; PAULA FERNANDA BALBINOT; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.026-2; PAULA FERREIRA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.366-3; PAULA FRANÇA BARRETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.651-9; PAULA FRANCINETE FARIAS SENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.009-5; PAULA GIDRIAN GUARIBANO DE FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.042-5; PAULA JULIANA DE SOUSA VASCONCELOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.421-2; PAULA MICHELE BARBOSA GERVASIO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.386-1; PAULA NATÁLIA RABELO DE ARAÚJO PORTAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.659-3; PAULA NATÁLIA RABELO DE ARAÚJO PORTAL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.976-4; PAULA PATRICIA CALIXTO GRECIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.010-7; PAULA RODRIGUES DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 552.748-1; PAULA THAIS ALVES ISERI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.240-4; PAULA THAIS ALVES ISERI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.015-7; PAULINE AQUEMI BRASIL SUDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.031-9; PAULINE AQUEMI BRASIL SUDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.904-7; PAULINELL BATISTA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.415-2; PAULO AFONSO DE SOUSA MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.086-6; PAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.110-3; PAULO ALEXANDRE CARVALHO DOS SANTOS PRESTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.400-8; PAULO ALEXANDRE DA SILVA MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.837-1; PAULO AUGUSTO DEPEIZA MALONEY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.163-3; PAULO AUGUSTO GAMA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.041-2; PAULO BRENO CORREIA DE ARAUJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.139-4; PAULO CARVALHO DE BARROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.437-1; PAULO CESAR COUTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.250-0; PAULO CESAR DE QUEIROZ REGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.988-8; PAULO DA SILVA ROCA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.223-4; PAULO FELIPE AGRA COSTA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 553.493-3; PAULO FELIPE AGRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.121-8;

PAULO GABRIEL ADRIANO PEREIRA PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.168-1; PAULO GOMES BERNARDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.306-1; PAULO HENRIQUE ALVES GOUVEIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.296-7; PAULO HENRIQUE BOTELHO GUALDA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.393-5; PAULO HENRIQUE BOTELHO GUALDA SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.641-7; PAULO HENRIQUE CABRAL JACOB; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.632-0; PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.878-9; PAULO HENRIQUE CORDEIRO FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.280-0; PAULO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.146-4; PAULO HENRIQUE FERREIRA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.236-3; PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 558.445-0; PAULO HENRIQUE MANFREDI SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.446-9; PAULO HENRIQUE MANFREDI SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.323-7; PAULO HENRIQUE MELO DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.266-2; PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.098-5; PAULO HENRIQUE SOUZA WERNECK; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.816-6; PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA; S05 - CONTADOR / 500.822-0; PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.690-5; PAULO INÁCIO SANTOS GOZZO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.155-2; PAULO JOSE DOS SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.853-2; PAULO JULIANO ROSO TEIXEIRA; S06 - PROCURADOR / 550.817-7; PAULO MATHEUS GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.684-4; PAULO NOGUEIRA JANUARIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.822-1; PAULO PACHECO FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.104-4; PAULO RACINE FARIAS ASSUNCAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.012-6; PAULO REGIS AGUIAR MOITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.773-8; PAULO RICARDO ALVES FRUTUOSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.579-0; PAULO RICARDO CUSTODIO BRAGA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.083-0; PAULO RICARDO FERNANDES RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.104-5; PAULO RICARDO LEAL DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.302-0; PAULO RICARDO MOREIRA DE ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.367-0; PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.377-8; PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.656-0; PAULO RICARDO REIS SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.658-4; PAULO RICARDO SILVA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.498-5; PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.848-6; PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.235-9; PAULO ROBERTO PRAXEDES DE MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.443-7; PAULO ROBERTO REZENDE GALANTE; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.796-4; PAULO RODRIGO GONÇALVES PORTELA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.667-0; PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.169-2; PAULO ROGERIO SANTANA JUNIOR; S06 - PROCURADOR / 502.048-4; PAULO ROGERIO SANTANA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.495-1; PAULO SERGIO ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.500-1; PAULO SÉRGIO DA SILVA GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.710-9; PAULO SERGIO MAIA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.587-7; PAULO SERGIO NASCIMENTO DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.827-2; PAULO SERGIO SOUZA MATOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.153-4; PAULO SOARES FEITOSA JÚNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.664-4; PAULO VICTOR TEIXEIRA FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.651-0; PAULO VINÍCIUS PEREIRA MACIEL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.802-6; PAULO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.721-9; PAULO VÍTOR MENEZES BARROS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.778-8; PEDRO ALMEIDA VIÇOSI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.563-7; PEDRO AMÉRICO BARREIROS SILVA; S06 - PROCURADOR / 556.325-9; PEDRO CAVALCANTE BRASIL FILHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.327-5; PEDRO CAVALCANTE BRASIL FILHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.615-0; PEDRO EUGENIO DE MELO QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.077-2; PEDRO GUILHERME CANTELLI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.079-9; PEDRO GUILHERME CANTELLI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.647-6; PEDRO HENRIQUE ARAUJO E ARAUJO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.031-5; PEDRO HENRIQUE BANDEIRA PONTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.314-9; PEDRO HENRIQUE CORDEIRO FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.037-3; PEDRO HENRIQUE FURTADO MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.335-6; PEDRO HENRIQUE MONTEIRO FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.195-4; PEDRO IVO ARAÚJO FELIX; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 559.893-1; PEDRO JEAN ANDRÉ OLIVEIRA CARVALHO DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.056-6; PEDRO LUCAS FAGUNDES ANDRADE DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.552-6; PEDRO LUIS CRESPO CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.512-2; PEDRO LUÍS GONÇALVES JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.946-7; PEDRO LUIZ CARACARÁ DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.890-5; PEDRO MANUEL MEDEIROS FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.179-0; PEDRO MARQUES DE MOURA JÚNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.069-9; PEDRO MICHAEL LEMOS STRUTHOS FIALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.651-6; PEDRO PAULO AZEVEDO NEVES MACURAPE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.972-9; PEDRO PAULO SILVA DUARTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.154-5; PEDRO PAULO SILVA DUARTE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.650-5; PEDRO PEDRADA VENERE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.826-6; PEDRO RAFAEL DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.231-4; PEDRO RAMMOM DOS SANTOS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.123-4; PEDRO SANTIAGO GAMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.259-6; PEDRO SILVA DA COSTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.990-4; PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO; S06 - PROCURADOR / 560.248-3; PERLA MARIA DA SILVA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.638-4; PÉRSIA FERREIRA MADURO MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.227-3; PETERSON ALAN FERREIRA FEITOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.746-3; PETERSON PEREIRA DE LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.549-2; PHAMELLA THAYS REZENDE BELINI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.861-4; PHELIPE BRENDOLIN BERNADES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.916-0; PHELIPE GABRIEL CAMPOS DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.369-8; POLIANA CARVALHO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.787-6; POLIANA FERREIRA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.454-4; POLIANA FREITAS SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.937-2; POLIANA PAMELA CHAVES MACHADO PAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.122-6; POLIANA SANTANA DE PAULA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.364-8; POLIANE ALINE SANTOS LEMOS; S06 - PROCURADOR / 557.232-0; POLIANE ALINE SANTOS LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.452-2; POLLIANE QUEIROZ RAVANI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.334-8; POLLIANNA ARAUJO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.051-1; POLLYANA ARAUJO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.342-5; PORFIRIO COSTA E SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.776-2; PRISCILA ARAUJO SALVADOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.646-1; PRISCILA BEZERRA DO VALE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.031-2; PRISCILA BRAZ FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.376-

5; PRISCILA CATARINO DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.419-6; PRISCILA COSTA FERREIRA; S05 - CONTADOR / 500.733-0; PRISCILA DA SILVA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.016-2; PRISCILA DE ARAUJO DA SILVA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.120-9; PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO NUNES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.842-0; PRISCILA DE SOUZA CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.589-6; PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO; S06 - PROCURADOR / 550.974-2; PRISCILA FELIPE COUTINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.445-4; PRISCILA GOMES DE ALBUQUERQUE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.533-2; PRISCILA MARTINS BASSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.100-2; PRISCILA MATOS DOS REIS; S05 - CONTADOR / 553.263-9; PRISCILA MICHELE RODRIGUES SOARES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.494-0; PRISCILA MOTA PEVIDOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.413-9; PRISCILA PARDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.490-0; PRISCILA PASSOS DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.100-5; PRISCILA PEREIRA ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.136-2; PRISCILA RAMOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.691-8; PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.376-2; PRISCILA SANTOS BRAGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.175-5; PRISCILA SILENE PEREIRA MARTINS COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.247-1; PRISCILA SILVA SOUZA VILLAR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.575-3; PRISCILLA CELI MACHADO DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.680-7; PRISCILLA LINDA SANTOS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.821-8; PRISMA INÁCIO DA SILVA BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.430-1; PRISSILLA FERREIRA VERA BRAGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.122-2; QUEILA CARDOSO FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.996-7; QUEILA SANTOS MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.157-9; QUEILIANE PEREIRA DE ANDRADE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.650-1; QUEITE CAROLA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.046-3; QUEITE DAIANE ALVES CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.064-3; QUEITE NAIANE DA SILVA RAMOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.220-8; QUELE CRISTINA ALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.689-9; QUELE CRISTINA MARTINS LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.317-9; QUELE DAIANA PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.815-0; QUELE DANIELE RODRIGUES FARIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.664-4; QUELE DE JESUS FELIX; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.356-0; QUELE REGINA GOMES NOÉ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.079-6; QUELEN DE OLIVEIRA WILKES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.606-8; QUELLE LETICIA LEAL SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.091-0; QUEREN APUQUE FERREIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.446-6; QUEREN HAPUQUE ANDRADE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.226-6; QUERLE DE CASTRO PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.863-3; QUEROLAINE OLIVEIRA DA SILVA MONDEGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.876-5; QUEROLAINE OLIVEIRA DA SILVA MONDEGO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.451-9; QUESIA OLIVEIRA LEOCADIO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.837-6; QUETLEN CAETANO PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.180-6; RACHEL MIDORI CODÁ MIYAI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.346-1; RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.351-8; RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES; S05 - CONTADOR / 562.263-8; RAFAEL AGUIAR DOS REIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.403-7; RAFAEL ALEF SAMPAIO DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.460-3; RAFAEL ALMEIDA DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.536-7; RAFAEL ARAUJO NUNES DE MELLO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.121-0; RAFAEL ARAÚJO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.967-2; RAFAEL BATISTA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.609-5; RAFAEL BORGES DA SILVA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.792-6; RAFAEL BORGES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.611-5; RAFAEL DE OLIVEIRA RITA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.571-0; RAFAEL DE SOUSA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.621-5; RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.921-3; RAFAEL DO NASCIMENTO PRESTES; S05 - CONTADOR / 503.492-2; RAFAEL DOS SANTOS FROTA ZÃO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.511-2; RAFAEL DOS SANTOS FROTA ZÃO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.910-4; RAFAEL FAÇANHA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.973-1; RAFAEL FARIAS CHAVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.337-2; RAFAEL FREITAS DE SIQUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.629-5; RAFAEL GARCETE OLIVEIRA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.631-9; RAFAEL GIORDANO BARBOZA GONDIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.612-0; RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.154-0; RAFAEL HENRIQUE DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.112-2; RAFAEL HENRIQUE DE ABREU SÁ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.602-5; RAFAEL LIMA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.009-3; RAFAEL MELO MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.472-8; RAFAEL MENEZES LEITE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.477-9; RAFAEL MENEZES LEITE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.340-7; RAFAEL MESSIAS FIGUEIREDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.467-1; RAFAEL NILTON NASCIMENTO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.431-3; RAFAEL PEDRO PRESTES POLETTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.925-9; RAFAEL PEREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.113-5; RAFAEL PEREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.816-5; RAFAEL PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.653-8; RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.241-9; RAFAEL RAMOS CAVALCANTE; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.713-2; RAFAEL ROSA DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 563.090-8; RAFAEL SARMENTO RATTS; S06 - PROCURADOR / 503.468-0; RAFAEL SILVA ARENHARDT; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.966-0; RAFAEL SILVA DE ASEVEDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.060-6; RAFAEL SILVA PAMPLONA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.222-2; RAFAEL SOARES FERNANDES VIEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.508-6; RAFAEL SOARES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.627-1; RAFAEL VIEIRA MIRANDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.253-2; RAFAEL XAVIER DE ASSIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.262-1; RAFAEL XAVIER DE ASSIS; S05 - CONTADOR / 501.790-4; RAFAELA BENTO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.764-2; RAFAELA BURIOLA PETEREIT; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.074-9; RAFAELA CARVALHO DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.086-2; RAFAELA CARVALHO DE SOUSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.492-5; RAFAELA CRISTINA DA COSTA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.944-8; RAFAELA FÁTIMA PICINATO SANTANA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.950-2; RAFAELA FÁTIMA PICINATO SANTANA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.301-7; RAFAELA GOMES DE ASSIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.276-1; RAFAELA HOLANDA JORDÃO BORGES; S06 - PROCURADOR / 557.748-9; RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.629-4; RAFAELA MOGNON DE LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.972-4; RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.224-2; RAFAELA PAULA MOREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.209-5; RAFAELA PEDROSA SOARES SOBRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.130-9; RAFAELA PIQUIÁ SOARES; S06 - PROCURADOR / 558.852-9; RAFAELA ROSA BRASIL FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO /

558.213-0; RAFAELA SALES DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 500.542-6; RAFAELE DE ASTRE LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.450-5; RAFAELLA FERNANDES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.445-4; RAFAELLA NATASHA BRITO DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.454-3; RAFAELLA NATASHA BRITO DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.286-0; RAFFAELA CRISTINY DE AZEVEDO CAETANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.266-8; RAHISSA VITHORIA DE FARIA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.352-0; RAI SENA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.052-5; RAIANA NEVES CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.058-4; RAIANA NEVES CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.389-2; RAIANE CAROL BENTES GOMES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.225-7; RAIANE DE JESUS CARDOSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.826-5; RAIANE DIAS DOS SANTOS AQUILA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.509-6; RAIANE EVELIN AFONSO ROSAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.398-0; RAIANE GOMES MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.405-6; RAIANE GOMES MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.188-2; RAIANE MAIA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.684-3; RAIANE NASCIMENTO CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.949-4; RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.130-5; RAIANE ROSA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.362-2; RAIARA OLIVEIRA BORGES SALGADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.830-4; RAICILENE SOUZA DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.998-9; RAIDAN FELIPE FERNANDES DAMASIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.914-3; RAILAN BRUNO DE LIMA TEIXEIRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 500.421-7; RAILANA PINTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.440-3; RAILANA PINTO DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.426-0; RAILANE BERNARDO DE ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.842-6; RAILANE LOPES SACRAMENTO ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.918-6; RAILANE SOUSA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.235-6; RAILERY LAIS CORREA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.822-6; RAILSON OLIVEIRA BONFIM; S06 - PROCURADOR / 503.755-7; RAIMUNDA DE FATIMA CAETANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.258-0; RAIMUNDA DOMINGOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.320-8; RAIMUNDA LIMA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.956-9; RAIMUNDA MILHOMENS DE ABREU; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.762-6; RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.985-3; RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.831-5; RAIMUNDA ORQUIDEIA BASTOS RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.721-1; RAIMUNDA ROBERTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.690-8; RAIMUNDA SOUZA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.025-0; RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.803-3; RAIMUNDO ARAUJO DE MENESES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.742-5; RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRAJUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.311-9; RAIMUNDO DAMIAO DA ROCHA SENA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.396-8; RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.401-8; RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.537-1; RAIMUNDO JUSCELINO ALVES LAVOR; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.463-6; RAIMUNDO KENEDY NEVES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.901-9; RAIMUNDO LIRAS MALHEIROS FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.952-6; RAIMUNDO NONATO BARBOSA PEREIRA FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.692-0; RAIMUNDO NONATO CHAVES FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.541-3; RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS DA SILVA FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.108-9; RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.184-4; RAIMUNDO NONATO PERES DA SILVA SOBRINHO; S05 - CONTADOR / 562.191-7; RAIMUNDO NONATO PERES DA SILVA SOBRINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.107-2; RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.522-7; RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 559.947-4; RAIMUNDO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.462-0; RAIMUNDO PINHEIRO DA COSTA NETO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.706-8; RAIMUNDO SALES DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.728-9; RAIMUNDO SALES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.775-7; RAIMUNDO TADEU BRITO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.359-8; RAÍNE ALENCAR DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.123-8; RAINIELE GABRIELA MUNIZ LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.345-6; RAÍSA GABRIELLE MARQUES DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.540-0; RAISSA ALVES SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.710-1; RAISSA BOTELHO DO NASCIMENTO VARA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.296-8; RAISSA CANTANHÊDE LOBATO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.426-1; RAISSA CARVALHO LIMA E SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.542-7; RAISSA CORREIA FONSECA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.482-1; RAISSA DA SILVA DE MENEZES KOREHISA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 550.310-8; RAISSA DE OLIVEIRA BORGES SALGADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.275-0; RAISSA DE OLIVEIRA BORGES SALGADO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.963-4; RAISSA FELIX DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.768-0; RAISSA IASMIM BARROS MODESTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.364-4; RAISSA JAMILE PRESTES LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.373-3; RAISSA JAMILE PRESTES LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.049-0; RAISSA RODRIGUES SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.682-7; RAIUDA PEREIRA DOS SANTOS; S05 - CONTADOR / 500.103-0; RAÍZA CARINE DIAS CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.245-1; RAÍZA MICAELA NOGUEIRA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.271-0; RAÍZA MICAELA NOGUEIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.126-1; RALISSON PEREIRA CARDOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.226-1; RAMILA RAFAELA BRITO LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.673-3; RAMIRES HENRIQUE LEAL DE AGUIAR; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 553.079-2; RAMIRO MENDES RAMOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.531-3; RAMON MARLON SILVA GOMES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.041-7; RAMON MOTA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.442-8; RAMON SILAS SHOCKNESS ALFONSIN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.705-8; RAMON SILVA LIMA VERDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.908-7; RAMON ULCHOA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.570-2; RANDELEI MATEUS COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.219-5; RANDERSON OLIVEIRA DO Ó; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.995-8; RANEICE RIBEIRO NERES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.684-1; RANGEL DA SILVA SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.668-4; RANIELA RODRIGUES CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.342-3; RANIELY BENITES GONCALVES; S06 - PROCURADOR / 562.317-0; RANIERE GADELHA AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.803-7; RANIERE SOUSA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.839-8; RAPHAEL SILVA ARAÚJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.421-0; RAPHAEL THOMAZ AQUINO FELISMINO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 552.275-7; RAPHAEL VIEIRA RODES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.737-4; RAPHAELA DE OLIVEIRA GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.626-8; RAQUEL BARROS CAMACHO; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 501.314-3; RAQUEL CARNEIRO LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.793-3; RAQUEL DA SILVA DOS REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.324-1; RAQUEL DE AGUIAR YDALGO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.148-5; RAQUEL DE ALMEIDA MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.072-2; RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.618-4; RAQUEL DE SOUZA MOTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.654-5; RAQUEL ESTER CAMPÉS PEREIRA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 563.154-8; RAQUEL EVARISTO FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.494-8; RAQUEL FAUSTINO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.303-3; RAQUEL FREITAS DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.052-4; RAQUEL PEREIRA DA SILVA CHAGAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.915-7; RAQUEL PEREIRA DA SILVA CHAGAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.537-0; RAQUEL ROCHA CORDEIRO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 560.434-6; RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.944-6; RARISSON ALVES BARBOSA; S05 - CONTADOR / 551.946-2; RARISSON ALVES BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.471-4; RAURIMAR SOUZA MUNIZ; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.229-0; RAYAN FRANCISCO RAMOS DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.656-2; RAYANE CÁSSIA FRAGA DO NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.671-6; RAYANE CÁSSIA FRAGA DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.932-1; RAYANE DA SILVA FELICIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.820-0; RAYANE DOS SANTOS NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.884-6; RAYANE MARTINS DE MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.949-4; RAYANE PINHEIRO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.916-5; RAYANE RODRIGUES CALADO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.851-1; RAYANNE COELHO MATURANA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.919-0; RAYANNE OLÍMPIA DE SANTANA MONTEIRO LOBATO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.344-5; RAYANNY MARTINS DE OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 501.361-5; RAYANNY MARTINS DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.533-6; RAYNES KINAPPE VALIM; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.929-7; RAYSE BRITO DE QUEIROZ CONCEIÇÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.177-4; RAYSSE ALEXANDRINO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.260-3; REBECA ALEIXO COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.932-7; REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.993-0; REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.947-3; REBECA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.784-5; REBECA DE ASSISLEAL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.838-5; REBECA DE SIQUEIRA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.575-7; REBECA GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.768-8; REBECA LEITE DE SOUZA; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.850-1; REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.854-4; REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.348-3; REBECA MORAIS NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.676-3; REBECA RIBEIRO CARDENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.127-7; REBECA VAILANT ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.256-8; REBECA XIMENES RODRIGUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.773-6; REBECA XIMENES RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.550-2; REBECCA DESYRE DA SILVA CARNEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.146-3; REBEKA GENECY SOUZA CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.448-0; REBSON YUKO DE MORAES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.362-8; REGIANE CARLOS LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.892-1; REGIANE DA SILVA FURTADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.504-9; REGIANE DE FREITAS PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.282-6; REGIANE LOPES DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.492-4; REGIANE OLIVEIRA DE PAULA LOPES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.025-0; REGIANE OLIVEIRA DE PAULA LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.036-5; REGIANE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.501-2; REGIANE SANTOS DE PAULA DAMASCENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.619-6; REGICLEI GOMES NINA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.939-1; REGILANE GOMES NINA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.893-5; REGIMAR PRESTES LIMA; M02 - TAQUÍGRAFO / 562.330-8; REGINA CELIA DOMINGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.084-1; REGINA MONTEIRO PINHEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.626-4; REGINA SANTA RITA DE CASSIA ARAUJO E CAVALCANTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.172-3; REGINA SARAIVA GADELHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.724-7; REGINALDO SANTOS DE PAULA; S05 - CONTADOR / 557.195-2; REGINALDO SILVA TAVARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.419-5; REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.941-0; REGIOVANIA ALVES DA CUNHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.707-2; REGIS VALE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.701-1; REGISLAN SANTOS DO VALE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.069-9; RÉGISON FELIPE DE SOUZA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.777-3; REICARDO DE SOUZA MOYE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.571-2; REIDNER RYAN DOS PRAZERES CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.096-6; REINALDO DA SILVA NOÉ; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.450-7; REINALDO DURAN SANTANA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.449-5; REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.920-3; REINALDO SOARES DE MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.418-0; REINALDO ZANELLA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.174-0; REINERI QUEIROZ DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.489-6; REISSON MACIEL PEIXOTO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.930-5; REJANE DE SOUZA SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.517-0; REJANE GUIMARÃES FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.174-2; REJANE MONTEIRO SOBREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.169-0; RELINTON PINHEIRO FRANCO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 503.009-9; RENAN ALEXANDRE GOMEZ DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.208-5; RENAN ALVES DE OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.678-1; RENAN ARAÚJO MACIEL; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.598-5; RENAN BATISTA SOUSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.071-0; RENAN GUEDE DA SILVA FANARA; S06 - PROCURADOR / 503.280-6; RENAN LUCAS CORDOVA RODRIGUES; S05 - CONTADOR / 503.544-9; RENAN LUCAS CORDOVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.547-8; RENAN MAIA MOTA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.021-9; RENAN NEVES PANTOJA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.082-1; RENAN RODRIGUES FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.884-0; RENAN TOMÁS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.018-1; RENARA DE OLIVEIRA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.285-0; RENATA ACÁCIA IANANES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.487-0; RENATA ACÁCIA IANANES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.627-4; RENATA ALVES DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.628-2; RENATA ALVES DO NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.342-1; RENATA CAPOTE VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.698-2; RENATA CRISTINA ALMEIDA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.829-5; RENATA CRISTINA CODIGNOLE; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.084-6; RENATA DA SILVA MARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.673-3; RENATA DE SOUZA CORREA;

M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.028-9; RENATA DE SOUZA FACUNDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.254-1; RENATA DOS SANTOS CANGUSSU; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 501.465-4; RENATA FEITOSA NUNES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.471-9; RENATA FEITOSA NUNES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.433-0; RENATA FERNANDES MESQUITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.441-1; RENATA FERNANDES MESQUITA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 550.247-0; RENATA GABRIELA MARQUES FARIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.168-0; RENATA GILCELLE CUSTODIO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.484-1; RENATA HONÓRIO BARBOSA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.022-9; RENATA LEITE BRUNORO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.026-1; RENATA LEITE BRUNORO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.296-3; RENATA MORAIS RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.638-0; RENATA MOURA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.766-0; RENATA RAISA SILVA SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.234-4; RENATA ROCHA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.857-9; RENATA SANTOS DE MATTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.367-7; RENATO ALVES LOPES SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.695-4; RENATO ANANIAS ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.589-0; RENATO CÂNDIDO DE MOURA FÉ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.081-5; RENATO DE MORAES RAMALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.216-4; RENATO EVANDRO DAS CHAGAS DO AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.343-8; RENATO FERNANDES MEDEIROS SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.567-1; RENATO JEFERSON ALVES CANUTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.488-0; RENATO MALTA MARREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.489-9; RENATO MALTA MARREIRA; S05 - CONTADOR / 553.273-6; RENATO QUEIROZ DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.278-7; RENATO QUEIROZ DA SILVA; S05 - CONTADOR / 559.032-9; RENATO RODRIGUES DA COSTA FILHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.354-0; RENATO VINICIUS DOMINGOS; S05 - CONTADOR / 557.366-1; RENÊ PHILIPE SANTANA DE MATOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.936-2; RENE SA DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.950-8; RENE SA DE ANDRADE; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 562.630-7; RENNAN FORTES SILVA CUNHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.425-2; RERISON DE SOUZA RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.347-0; REUEL PINHO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.466-9; REURY LIMA ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.172-5; REVERTON VELOZO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.429-0; REYSSON WILLYAN MARTINS DO LAGO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.740-1; RHAFAEL CARLOS PEIXOTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.536-9; RHAFAEL MENDONÇA CAMPOS E SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.121-3; RHAISSA MOTA ANDRADE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.128-0; RHAISSA MOTA ANDRADE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.196-0; RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO; S06 - PROCURADOR / 503.286-5; RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.520-0; RHUANA JARINA ALVES DO PRADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.231-8; RHUDIERE NUNES DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.919-2; RICADO GOMES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.238-0; RICÁRDISSON ARAÚJO MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.795-2; RICARDO ANDRADE PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.045-8; RICARDO ANDRADE SANTOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 557.346-7; RICARDO CASTRO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.364-5; RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 557.325-4; RICARDO JAEGER BEZERRA DE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.355-8; RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.985-8; RICARDO POSSO FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.987-4; RICARDO POSSO FERREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.063-5; RICARDO PROCÓPIO DA SILVA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 501.610-0; RICARDO THOMAZ LIMA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 501.613-4; RICARDO THOMAZ LIMA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.389-5; RICELLY SANTIAGO ROCHA LIMA GUTERRES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.526-6; RICHARD ARAUJO FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.641-5; RICHARD BRUNO GOMES TOWNES DE CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.707-1; RICHARDS JUNIO RODRIGUES GUEDES SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.794-2; RICHARDSON PEIXOTO RIBEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.099-0; RICHELE LOPES BARBOZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.375-8; RIDENIRA PEREIRA MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.901-7; RÍLARY DE MORAES SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.949-2; RILDO DA SILVA ARAUJO; S06 - PROCURADOR / 562.755-9; RILDO DOUGLAS GONDIM DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.536-6; RISHELDSON SANTOS DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.297-4; RISOLY CRISTINA GABRIEL CASSIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.907-6; RISOMAR BRAGA REGIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.240-0; RITA DE CÁSSIA BARBOSA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.947-0; RITA DE CÁSSIA MALTA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.579-1; RITA DE CASSIA NASCIMENTO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.279-4; RITA FIGUEIREDO SILVA FILHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.067-1; RIVALDO MOREIRA DA SILVA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.722-8; RIVELINO LUIZ MELO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.344-7; ROBBYSENNI DE LIMA SILVA MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.456-7; ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.724-7; ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.737-5; ROBERLUCIO AUREO DE FARIAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.921-0; ROBERT FREIRE BIAJO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 502.267-3; ROBERTA BRITO DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.273-8; ROBERTA BRITO DA COSTA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.529-3; ROBERTA DA SILVA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.285-8; ROBERTO ANTONIO DA SILVA JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.195-7; ROBERTO DA SILVA GOMES ANDRADE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.809-9; ROBERTO DE SOUZA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.675-1; ROBERTO FERREIRA ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.502-7; ROBERTO LUCAS RODRIGUES MALAQUIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.349-0; ROBERTO PINTO MONTE JUNIOR; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.469-1; ROBERTO SALES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.664-3; ROBERTO TELES BEZERRA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 550.764-2; ROBERTO WILLIAM PAULINO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.372-6; ROBINSON MAGALHAES QUEIROZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.376-9; ROBINSON MAGALHAES QUEIROZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.097-4; ROBINSON PIMENTEL ORTIZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.284-9; ROBSON ALEXANDRE SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.680-0; ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.014-0; ROBSON ANDRÉ SANTOS DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.896-0; ROBSON ARAUJO LEITE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.597-4; ROBSON CELESTINO LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.317-6; ROBSON DA SILVA ALZIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.210-1; ROBSON DOS SANTOS MACHADO; S05 - CONTADOR / 550.194-6; ROBSON DOS SANTOS RAPOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.437-2; ROBSON GONÇALVES; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 559.138-4; ROBSON GUIMARÃES

DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.615-8; ROBSON MARTINS SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.094-0; ROBSON MONTEIRO DE ALMEIDA; S05 - CONTADOR / 553.910-2; ROBSON PEREIRA BARBOSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.028-4; ROBSON RAMIRO DANTAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.071-8; ROBSON RONI MATOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.293-2; ROBSON SILVA AIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.256-0; ROBSON VIEIRA BRAGA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.072-7; ROCHELY MARINA MONFORTE MELUL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.470-8; RODENILSON CABRAL DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.888-7; RODNEI IZEL ALENCAR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.844-6; RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS; S05 - CONTADOR / 557.303-3; RODOLFO CARVALHO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.334-0; RODOLFO JENNER DE A MOREIRA; S06 - PROCURADOR / 553.194-2; RODOLFO PEREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.894-9; RODRIGO ANGELO DA SILVEIRA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.620-5; RODRIGO ARNALDO KREUZBERG; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.637-4; RODRIGO BARBOSA MARQUES DO ROSÁRIO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.811-6; RODRIGO BENTES SILVA BEZERRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.201-7; RODRIGO BRITO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.352-8; RODRIGO CESAR CASARA FERNANDES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.178-0; RODRIGO CUENTRO GUSMAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.637-2; RODRIGO DA CRUZ SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.967-4; RODRIGO DA SILVA RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.819-1; RODRIGO DE FREITAS AZEVEDO; S05 - CONTADOR / 554.169-7; RODRIGO DE SOUZA CORDEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.768-0; RODRIGO DOS ANJOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.963-0; RODRIGO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.544-5; RODRIGO EDUARDO CARVALHO OLIVEIRA DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 553.464-0; RODRIGO FALCÃO GOMES JARDIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.194-6; RODRIGO FELIX DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.745-8; RODRIGO FLÁVIO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.746-6; RODRIGO FLÁVIO DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.656-3; RODRIGO GRÉCIA BESSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.217-9; RODRIGO JOSE LOPES HENTGES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.739-0; RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.184-1; RODRIGO MASCARENHAS PINHEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.191-4; RODRIGO MASCARENHAS PINHEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.279-0; RODRIGO MELO NOGUEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.695-5; RODRIGO MENEZES CORRÊA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.754-2; RODRIGO MUNIZ MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.384-5; RODRIGO OLIVEIRA FORTUOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.400-8; RODRIGO OLIVEIRA ROCHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.757-5; RODRIGO PORTO DE SALES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.506-2; RODRIGO RIOS FLORES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.696-7; RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.709-2; RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE; S05 - CONTADOR / 560.831-7; RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.155-6; RODRIGO SANTOS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.396-0; RODRIGO TAILOR DA COSTA SERAFIM; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.997-1; RODRIGO VIEIRA DE MIRANDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.995-9; ROGER CARVALHO PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.882-5; ROGÉRIA FERREIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.626-6; ROGERIO AUGUSTO ELIAS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.809-5; ROGÉRIO BENTES DA MATTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.145-1; ROGERIO GOMES DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.576-1; ROGERIO GUEDES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.772-9; ROGERIO HOFFMANN DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.114-0; ROGÉRIO OLIVEIRA DE SANTANA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 501.529-4; ROGERIO OLIVEIRA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.782-8; ROGERS ARAUJO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.336-4; ROMARIO LIMA ONY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.759-6; ROMARIO NASCIMENTO LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.314-8; RÔMULO KALED DUTRA VAILANTE GOULART; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.883-4; RONALD RODRIGUES BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.510-5; RONALDO ADRIANO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.267-2; RONALDO BARBOSA MOREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.808-5; RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.212-3; RONALDO GOMES DE ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.444-4; RONALDO GOMES JUNIOR; S05 - CONTADOR / 502.766-7; RONALDO MORONHA VELASCO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 554.748-2; RONALDO PINHO DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 554.750-4; RONALDO PINHO DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.955-1; RONALDO PIO DE ALMEIDA RONALDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.637-7; RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA; S05 - CONTADOR / 502.657-1; RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.619-1; RONE CAETANO SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.675-7; RONE JORGE SOUZA MOTA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 562.870-9; RONECLEI PALHETA BEZERRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.718-0; RONEI LIMA DA MOTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.294-0; RONI QUIRINO FERREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.381-1; RONI VANDO BONFIM BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.104-4; RONICLEI FERREIRA DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.815-0; RONIER SANTOS SOARES; S05 - CONTADOR / 557.223-1; RONIERE FELIX MACENA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.355-0; RONILDO ANDRADE DE JESUS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.531-8; RONILDO NUNES DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.128-6; RONIS APARECIDO GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.164-2; RONISLEIA BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.989-9; RONNE MAICON AMARO DOS REIS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 558.785-9; RONY ERICK MOURA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.274-9; RONY VON OLIVEIRA LAGOS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.435-0; ROQUE SOUZA SILVA FILHO; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.352-6; ROQUETEIA DA SILVA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.484-7; ROSA MARIA ALMEIDA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.742-9; ROSA MARIA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.292-3; ROSA MARIA RABELO DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.312-8; ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.777-2; ROSA MARIA XAVIER SANTANA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.687-7; ROSA RUTE ARAUJO SARAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.481-6; ROSALI APARECIDA ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.668-7; ROSALINA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 558.500-7; ROSALINA SOUZA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.946-0; ROSANA ALVES DE MATOS BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.806-0; ROSANA APARECIDA DE ANDRADE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.530-3; ROSANA DA SILVA FURTADO CUTRIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.076-9; ROSANA DE SOUZA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.751-4; ROSANA LUIZA DE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.766-8; ROSANA PARMEZANE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.643-1; ROSANA SUELY FIGUEIRA VIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.648-2; ROSANA SUELY FIGUEIRA

VIANA; S05 - CONTADOR / 500.804-2; ROSANA TAVARES LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.525-4; ROSANE DA SILVA CRUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.865-5; ROSANE KUIBIDA QUEIROZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.867-1; ROSANE KUIBIDA QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.822-3; ROSANE ROCHA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.615-1; ROSANE RODRIGUES DE MELO FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.742-0; ROSANE ROZENO VELOSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.545-6; ROSANGELA ALVES FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.242-9; ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.228-1; ROSANGELA ARGEMIRO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.539-0; ROSÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA FIRMINO; S06 - PROCURADOR / 553.874-2; ROSÂNGELA MACHADO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.815-9; ROSÂNGELA MARIA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.227-0; ROSÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.732-4; ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.378-0; ROSÂNGELA NARCISO BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.650-0; ROSÂNGELA PEREIRA SILVA AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.689-0; ROSANGELA SALES DA SILVA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.267-9; ROSÂNGELA SIMÕES BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.400-5; ROSANGELA VASCONCELOS PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.883-6; ROSANIA GOMES VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.011-0; ROSEANE MARIA VIEIRA BORGES CELESTINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.157-9; ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.984-5; ROSECLEIA APARECIDA MOTA TEIXEIRA; S05 - CONTADOR / 554.727-0; ROSELEI FRANCISCA CANDIDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.265-6; ROSELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.269-9; ROSELI MARIA MESSIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.788-7; ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 563.124-6; ROSEMEIRE DA SILVA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.592-5; ROSEMEIRE DIAS DE BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.980-5; ROSEMEIRE SILVA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.308-1; ROSEMERY DE FREITAS FRAGOSO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.047-8; ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 561.050-8; ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 561.902-5; ROSENILDA BARBOSA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.584-7; ROSENILDA XAVIER THOMAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.370-4; ROSENITA MAIA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.494-3; ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.181-9; ROSIANE DA SILVA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.452-8; ROSIANE FERREIRA MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.379-3; ROSIANE GONZALES FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.141-3; ROSIANE MEIRELES BANDEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.123-5; ROSIELE PINHEIRO GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.254-7; ROSIENE ARAUJO DE SA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.051-0; ROSILANDIA DOMINGOS GUIMARAES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.246-0; ROSILDA TORQUATO DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.432-1; ROSILENE CANDIDA DE LIMA SANTOS; S05 - CONTADOR / 560.358-7; ROSILENE DE JESUS DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.360-9; ROSILENE DE JESUS DOS REIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.018-5; ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.943-7; ROSILENE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.425-5; ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.421-9; ROSILENE SILVA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.699-0; ROSILENE SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.724-6; ROSIMAR DA COSTA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.391-1; ROSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.881-8; ROSIMEIRE ARAUJO DA ROCHA; S05 - CONTADOR / 562.733-8; ROSIMEIRE ARAUJO DA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.473-5; ROSIMEIRE HONORATO LEITE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.677-2; ROSIMEIRE LIMA LOZANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.060-0; ROSIMEIRE RAMOS RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.990-1; ROSINALDO ARAUJO DA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.756-6; ROSINALDO COSTA RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.977-1; ROSINEIDE COLARES CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.698-4; ROSINEIDE LEITE DA MOTA ROLA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.327-3; ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.721-7; ROSINEIDE RAMOS RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.421-5; ROSINETE DE SÁ NORMANDO; S05 - CONTADOR / 560.717-5; ROSINETE DOS SANTOS FARIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.828-0; ROSINETE FALCÃO NUNES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.004-2; ROSIVANE CAVALCANTE DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.450-7; ROSIVANI AFFONSO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.403-5; ROSIVANI MONTAGIL SILVA DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.499-2; ROSMERE LOPES MALAGUETA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.951-0; ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 503.715-8; ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.459-0; ROSSINEY BEZERRA AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.464-6; ROSSINEY BEZERRA AMORIM; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.447-4; ROSSYLENE DE JESUS GUIMARÃES MARINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.638-2; ROSYFLAN DE LIMA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.314-1; ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 501.589-8; ROZELIR COSTA CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.190-1; ROZINETE DOS SANTOS GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.927-7; RUAN GUILHERME ANANIAS GUARATES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.753-7; RUAN PEDRO CUNHA BESSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.760-0; RUAN PEDRO CUNHA BESSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.004-8; RUANNE EMELY BORGES CELESTINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.444-2; RUBECREUSA FRAZAO LINS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.436-1; RUBECREUSA FRAZÃO LINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.306-0; RUBENS LIMA REIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.072-2; RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.483-8; RUBIA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.927-1; RUBIA VALERIA MARCHIORETO; S06 - PROCURADOR / 559.535-5; RUBNEI CÂNDIDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.842-3; RUDMEIRE MARIA FERREIRA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.294-7; RUDNY WALLAS ALVES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 550.123-7; RÚLIAN AFONSO MAGALHÃES DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.515-1; RUSKAYA MARTINS JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.067-8; RUTE COSTA DE CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.931-6; RUTE DE SOUZA DA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.211-3; RUTE ELLEN MORAES LEIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.427-0; RUTH FERREIRA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.661-4; RUTH HELENA FREITAS FONSECA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.733-0; RUTH HELENA SHOCKNESS ALFONSIN; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.181-8; RUTHE MEDEIROS DE CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.496-5; RUTIELE NUNES

SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.695-8; RUTIELI SERRATH MACIEL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.054-3; RUY MAGNO SOARES CARNEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.595-9; RÚZEL JOSÉ DOS SANTOS PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.021-2; RYAN MARQUES DE OLIVEIRA MEDEIROS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.516-8; SABINA MATUSALEM RAPCHAN DA CUNHA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.457-9; SABRINA ALEXANDRE RESKY; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.843-4; SABRINA AMARAL REIS; S05 - CONTADOR / 501.491-3; SABRINA BIANCA MOTA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.497-2; SABRINA BIANCA MOTA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.450-9; SABRINA BUENO FERNANDES; S05 - CONTADOR / 554.765-2; SABRINA CARVALHO DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 558.650-0; SABRINA DINIZ CAMPOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.227-3; SABRINA EVELYN CRUZ OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.084-0; SABRINA FERNANDES FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.665-1; SABRINA MACEDO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.564-0; SABRINA MARQUES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.246-7; SABRINA RODRIGUES DE JESUS LOURENÇO; S05 - CONTADOR / 503.187-7; SABRINA RUIZ DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.135-3; SABRINA SANTOS SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.558-7; SABRINA SARAIVA DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.120-5; SABRINA SILVA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.181-2; SABRINA SISSY CARVALHO CORREA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.114-1; SABRINA SOUZA CRUZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.211-3; SABRINA SOUZA CRUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.200-5; SABRINA TELES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.476-5; SABRINNA SILVA DE MIRANDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.540-0; SADRAQUE DE OLIVEIRA AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.066-5; SAID SILVA BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.878-5; SAIEDA GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.299-6; SAIMO SALES DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 500.224-9; SAIMON BORGES DOS SANTOS; S06 - PROCURADOR / 500.244-3; SAIMON BORGES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.618-0; SALETE GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.787-9; SALETE ZOMER DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.483-3; SALMA ALVES DA SILVA BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.421-8; SALOMÃO FERREIRA DE CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.201-2; SALVIANO SOARES NOBRE NETO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.963-4; SAMANTHA MONTEIRO SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.977-4; SAMANTHA MONTEIRO SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 551.388-0; SAMANTHA SALES JANSEN PEREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.591-2; SAMARA ALVES DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.792-8; SÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.543-2; SAMARA DA SILVA ALVES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.014-1; SAMARA LAÍS MAIA BONFIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.993-1; SAMARA LETÍCIA LIMA SALES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.405-5; SAMARA LÚCIA COSTA DE FRANÇA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.289-1; SAMARA MARTINS COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.406-9; SAMARA MARTINS DE CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.762-8; SAMARA ROSA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.973-7; SAMARA SUELEN DE ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.436-9; SAMARA WINGRID RODRIGUES BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.452-3; SAMARONE MICHAEL ALVES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.670-9; SÂMEA BRITO COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.868-5; SAMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.383-7; SAMELA DA SILVA LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.388-8; SAMELA DA SILVA LOPES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.839-4; SAMELA PRESTES DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.268-4; SAMIA DE OLIVEIRA BRITO FREIRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.598-2; SÂMIA EVELYN ARAÚJO MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.726-7; SAMIA RAVENNA DE SOUSA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.748-8; SAMIA RAVENNA DE SOUSA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.558-2; SAMIA REGINA FONSECA CHOQUERES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.764-0; SAMIA SILVA DE CARVALHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.368-2; SAMIR LIMA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.177-0; SAMIRA BRUNA DE SOUZA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.019-8; SAMIRA PRISCILA SANTOS COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.985-6; SAMIS LEITE SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.993-7; SAMIS LEITE SANTOS; S05 - CONTADOR / 551.106-2; SAMUEL CARVALHO DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.193-4; SAMUEL CHAGAS DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.292-0; SAMUEL DA SILVA RABELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.838-7; SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.086-2; SAMUEL FREITAS MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.384-2; SAMUEL GOMES CALIXTO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.978-3; SAMUEL MONTEIRO DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.450-0; SAMUEL NUNES DA SILVA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 503.242-3; SAMUEL PAIVA BELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.303-4; SAMUEL PEDRO DE SALES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.329-6; SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.531-4; SAMUEL VELASQUES FERNANDES DE NORONHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.979-0; SAMUEL VIEIRA BRITO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.701-3; SANAUÁ RICARDO MATIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.789-5; SANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.864-6; SANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.558-0; SANDRA ALINE MENDES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.863-9; SANDRA ALVES DA CRUZ SALAZAR; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 502.523-0; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.759-0; SANDRA DA SILVA NOGUEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.189-4; SANDRA DA SILVA NUNES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.202-8; SANDRA DE LIMA ALMEIDA PINHEIRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.659-5; SANDRA FERREIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.412-9; SANDRA PAULA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.702-2; SANDRA RAFAELLE NASCIMENTO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.352-0; SANDRA RAMBO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.380-9; SANDRA REGINA ESPINDOLA MORO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.581-5; SANDRA REGINA FERREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.202-1; SANDRA RODRIGUES FUGITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.107-2; SANDRA SILVA SOUZA DA NOBREGA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.527-8; SANDRA URSULINO NEVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.896-6; SANDRÉIA DA ROCHA BARROSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.947-5; SANDRIELI CALDAS ROLIM; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.435-0; SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.298-7; SANDRO MARCELO ALLYEN DE SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.986-4; SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHOZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.566-6; SANGELO MOTA DE ANDRADE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.618-2; SANGELO MOTA DE ANDRADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.646-0; SANI MAIRA DE FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.967-7; SANIVANIA DA SILVA SANTOS MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.420-7; SANKLEY ARAUJO

DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.369-0; SARA ALVES SAMPAIO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.389-5; SARA ALVES SAMPAIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.744-1; SARA BEATRIZ CASLOW MAIA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.111-3; SARA CAROLINE NUNES ARAUJO MEDEIROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.338-3; SARA CRISTINA LAZAROTTO ALCÂNTARA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.997-4; SARA DANIELE ARAÚJO PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.071-9; SARA DE SOUZA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.253-7; SARA DO NASCIMENTO FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.941-3; SARA LÚCIA COSTA DE FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.747-5; SARA LUIZA GALVÃO PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.023-8; SARA MARTINS DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.306-3; SARA MILENA DA SILVA BENIGNO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.373-9; SARA PEREIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.697-0; SARA SAYURI GUILHERMINA NAGAOKA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.149-1; SARA SHAILA ALMEIDA LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.330-1; SARA TELES MENDONÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.169-9; SARAH ALESSANDRA LIMA DE ARAUJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.174-5; SARAH ALESSANDRA LIMA DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.202-4; SARAH CRISTINA CARRILHO VALENCA QUEIROZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.198-2; SARAH CRISTINA CARRILHO VALENÇA QUEIROZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.762-4; SARAH FEITOSA DE ABREU; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.718-4; SARAH JANE GALVÃO DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.717-9; SARIDI SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.702-6; SAUDLLEY CARVALHO FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.691-9; SAUL STEPHANOVICHI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 550.913-0; SAULO FREIRES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.299-1; SAULO WILKER DE MOURA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.096-1; SAVANA BARRETO ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.425-0; SAVIO DA SILVA SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.971-7; SÁVIO GOMES DE BRITO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 563.310-9; SÁVIO RAFAEL QUEIROZ ALECRIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.312-1; SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.172-0; SCARLATH THAUANE FERREIRA MOREIRA DE GOES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.780-7; SEBASTIANA MARQUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.808-0; SEBASTIANA MARQUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.576-6; SEBASTIAO ALVES ABREU; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.743-5; SEBASTIÃO CAMPELO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.192-7; SEBASTIAO FLAVIANO ANDRADE CONCENCO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.551-8; SEBASTIAO JUNIOR SANTOS DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.066-2; SELDA DOS SANTOS MEDINAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.052-9; SELMA CONDACK DOS SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.215-5; SELMA DA SILVA NOGUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.181-7; SELMA LABORDA DE ARAÚJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.844-4; SELMA SILVA BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.176-0; SEMIRAMIS DA SILVA MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.403-5; SERGIO APOLINÁRIO BATISTA NETO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.619-2; SERGIO AUGUSTO DA SILVA MONTEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.193-6; SÉRGIO CHAGAS FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.183-0; SERGIO DE ARAUJO VILELA; S06 - PROCURADOR / 550.213-6; SERGIO DE ARAUJO VILELA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.559-6; SÉRGIO FERREIRA MIRANDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.927-8; SERGIO GONÇALVES LESSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.880-0; SERGIO LUIZ DALLA MARTHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.363-8; SERGIO MENDES DE SA; S05 - CONTADOR / 551.403-7; SERGIO RODRIGUES GALVAO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.732-5; SERGIO SACCHETTI JUNIOR; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.553-5; SHAIENE PEREZ PIMENTEL SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.931-2; SHARLENE FRANÇA ROCHA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.932-0; SHARLENE QUENIA MENDES SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.741-7; SHARLESTON WERKHAUSEN ARRUDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.523-8; SHASE COSTA DE AZEVEDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.158-4; SHAUANE DE JESUS FERREIRA RODIGUES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 560.161-4; SHAUANE DE JESUS FERREIRA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.095-5; SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.644-0; SHEILA CORREA BELTRAM; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.350-5; SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 502.248-7; SHEILA DORNELA ARRUDA RIBEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.252-4; SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.009-2; SHEILA PATRICIA DA SILVA BARBOSA; S06 - PROCURADOR / 500.048-3; SHEILA PATRICIA DA SILVA BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.283-5; SHEILLY RAQUELLY PRADO DE PAULA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.375-2; SHELDA RAMOS FERREIRA SUBRINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.331-9; SHELRY CHAGAS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.697-0; SHERLA PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.598-4; SHERLY DA SILVA FIGUEIREDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.131-5; SHIRLANE GUILLEN DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.000-6; SHIRLEI FERREIRA DA SILVA ARAÚJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.586-8; SHIRLEI MACHADO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.089-7; SHIRLEI RODRIGUES BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.630-6; SHIRLEIDE BARROSO COSTA CARVALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.633-0; SHIRLEIDE BARROSO COSTA CARVALHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.507-4; SHIRLEIDE CLAUDIA FREITAS AMARAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.675-5; SHIRLENE DE SOUZA SILVA CHAGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.926-1; SHISLEY NILCE SOARES DA COSTA; S06 - PROCURADOR / 555.241-9; SIBELLE MOREIRA ROSALINO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.721-7; SIBELLIA DA SILVA SILVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.262-4; SIBELY GOMES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.829-9; SIDINARA DA SILVA SÓRIS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.432-0; SIDINEIA SOUZA OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.006-3; SIDIVAN ALVES DO NASCIMENTO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.127-5; SIDNEI CHAVES DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.113-0; SIDNEI GARCIA LOPES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.740-3; SIDNEI VOBEDO OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.371-7; SIDNÉIA DE LIMA NUNES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.589-3; SIDNEY ITALO CRUZ GRANDOLFI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.761-6; SIDQUELE PEREIRA SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.673-4; SIDRAQUE MARINHO PINTO MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.242-5; SIELIO DE JESUS ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.918-0; SILAS BARATA PRESTES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.347-4; SILAS RUIZ LEITE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.118-9; SILAS SOUZA DE FREITAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.638-9; SILENE SILVA NORBERTO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.505-8; SILMARA DE JESUS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.794-9; SILMARA FERREIRA BENARROSH; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.618-9; SILMARA REGINA VICENTE MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.433-4; SILVAN DA SILVA AYRES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO /

563.445-8; SILVAN DA SILVA AYRES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.891-4; SILVANA CRISTINA VICENTE MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.629-6; SILVANA LOPES BEZERRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 557.266-5; SILVANA MENDES PEREIRA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.044-4; SILVANE GOMES DE OLIVEIRA LEIGUE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.959-6; SILVANEI CAMILO DE FREITAS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.434-5; SILVANI DALBEN RAMALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.733-8; SILVANIA DA SILVA ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.526-1; SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.668-1; SILVANIR FERREIRA PERIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.699-0; SILVESTRE GONÇALVES LIMA NETO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.584-2; SILVIA CILENE MEDEIROS NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.022-0; SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.649-4; SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO; S05 - CONTADOR / 552.752-0; SILVIA DE JESUS PEREIRA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.828-0; SÍLVIA PATRÍCIA SOUZA GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.339-0; SILVIANE BATISTA MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.973-1; SILVIANE ESTEVES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.677-0; SILVIELY PRISCILA CHUMA DURAN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.536-0; SÍLVIO FERNANDES VILLAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.072-7; SILVIO LUIZ DE ARAUJO SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.104-8; SILVIO MARCIO RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.274-5; SILVIO RODRIGUES BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.041-1; SILVIO SANTOS RAMOS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.746-2; SILVYHELEN LORENA LOPES SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.407-7; SIMES MOREIRA MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.573-0; SIMONE AUREA BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.396-2; SIMONE BARBOSA FERRAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.409-8; SIMONE BARBOSA FERRAZ; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 554.181-6; SIMONE CRISTIANE SCARABEL; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.304-0; SIMONE DA SILVA ROTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.597-1; SIMONE DE LIMA MATIAS CHAVEZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.019-0; SIMONE DOS SANTOS CORTEZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.230-1; SIMONE ENES DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.594-5; SIMONE FARIAS RODRIGUES MAIA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.434-9; SIMONE ISABEL DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.311-9; SIMONE JAQUELINE FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.314-3; SIMONE JAQUELINE FERREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.584-3; SIMONE LINO PIMENTEL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.997-2; SIMONE MAROSTI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.624-8; SIMONE MEDEIROS DUARTE; S05 - CONTADOR / 562.554-8; SIMONE MUGRAVE MACIEL PAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.094-0; SIMONE NEVES COELHO; S05 - CONTADOR / 502.866-3; SIMONE NEVES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.965-0; SIMONE OLIMPIO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.171-5; SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.351-2; SIMONE REIS DA SILVA; S05 - CONTADOR / 557.566-4; SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.086-1; SIMONE SALES DE ARAÚJO; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.097-7; SIMONE SALES DE ARAÚJO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.265-4; SIMONE SANTIAGO DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.815-7; SIMONE SCHONTZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.182-5; SIMONE SILVA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.173-4; SIMONE SOUSA GONCALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.853-1; SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO; S05 - CONTADOR / 502.856-6; SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.490-5; SIMONE TELES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.834-3; SIRLEI APARECIDA ALMEIDA TOPA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.721-6; SIRLEI DA SILVA SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.590-7; SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.008-5; SIRRAME TELES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.416-3; SLEYNER CARVALHO BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.841-7; SMONE MARQUES DOS REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.505-5; SOCORRO HELENÍ VELASQUES GONÇALVES FERREIRA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.225-0; SÓCRATES DE ALENCAR SARAIVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.506-5; SOFIA MALTA MACHADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.144-2; SOLANGE FEITOSA DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.517-5; SOLIANDERSON BUENO PIRES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.794-1; SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.217-1; SOLIMAR PACHECO DE BARROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.995-4; SOLÔNIA NUNES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.996-2; SOLÔNIA NUNES DE SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.281-4; SONHA MARIA DAS FLORES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.729-0; SONIA DE FARIAS DA LUZ; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.979-6; SONIA DE SOUZA E SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.577-4; SONIA LIMA ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.267-5; SONIA MARIA ROBERTO FREIRE; S06 - PROCURADOR / 563.197-1; SONIA MARIA RODRIGUES LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.259-1; SONIA REGINA DA SILVA ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.314-7; SONIAHONARA CALIXTO DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.478-1; SORAIA BORGES FURTADO FRANCA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.489-3; SORAIA LIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.182-3; SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.018-7; SORAIA SANTIAGO DE LIMA RAMALHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.001-1; SORAYA CLÁUDIA MALONEY MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.691-7; SORAYA KALINE RAMOS ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.201-3; SORAYA TÁVORA DE LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.210-2; SORAYA TÁVORA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.611-9; STÁLIN LIBERATO FREIRE BESSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.751-0; STANLEY DUARTE DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.900-3; STÉFANE RIEIRO FABIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.550-7; STÉFANI BARBOSA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.706-8; STEFANIE CRISTINE SENA MIYABAYASHI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.479-8; STEFANNY FERNANDA DOS SANTOS KOTTI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.538-4; STEFANY DE SOUZA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.388-7; STEFFANE MOTA FERREIRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 503.557-0; STELA LOPES DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.596-3; STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.201-3; STELLA LANA DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.542-8; STELLA MARIA LOPES MUGARTE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.545-2; STELLA MARIA LOPES MUGARTE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.950-0; STÉPHANE ALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.993-8; STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.529-2; STEPHANIE DE ALMEIDA COELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.594-9; STÉPHANIE RIBEIRO DE OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 561.188-1; STEPHANNIE CAROLINE RODRIGUES VILELA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.269-9; STEPHANY KETLEY SOUZA DA SILVA; S05 - CONTADOR / 555.270-2; STEPHANY KETLEY SOUZA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.158-2; STHEFANNI CAROLINE CAVALCANTE CATHCART; S06 - PROCURADOR / 555.940-5; STHÉFANNI CAROLINE CAVALCANTE CATHCART; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 551.368-5; STHEFANO RODRIGUES MOTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.512-0; SUANNI CORDEIRO NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.482-7; SUED POLICARPO REBOUÇAS FILHO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.379-8; SUELANE DOS SANTOS CORTEZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.702-1; SUELDA GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.020-6; SUELEM REIS SCHUMANN DE MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.098-2; SUELEM REIS SCHUMANN DE MELO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.719-6; SUELEN APOLINARIA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.838-9; SUELEN CARTOGENO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.084-5; SUELEN DA SILVA ARAÚJO CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.287-9; SUÉLEN FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.264-0; SUELEN GREGO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.457-3; SUELEN MARINHO LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.883-3; SUÉLEN NASCIMENTO PEREIRA; M02 - TAQUÍGRAFO / 501.918-4; SUELEN SANTIAGO CABRAL; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.931-1; SUELEN SANTIAGO CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.295-5; SUELEN SILVA DE MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.055-2; SUELEN SOARES DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.408-8; SUELEN STEPHANOVICHI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.391-4; SUELEN TORRES DA SILVA GUEDES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.222-2; SUELEN VALTER IARROCHESKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.653-0; SUELENE DE LAIA FANELI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.906-6; SUELI DOURADO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.117-6; SUELI FERREIRA COSTA E SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.398-9; SUELI LUZEIRO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.888-4; SUELLEN CRISTIAN VICENTE MARTINS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.621-0; SUELY GARCIA DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 552.518-7; SUENE APOLINARIA SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.322-6; SUERLEI GONDIM DUTRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.716-6; SUIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.718-3; SUÍZE NAZARÉ DA SILVA BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.241-4; SULAMITA DOS SANTOS SOBRINHO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.156-1; SULIVANDO DE SOUZA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.718-1; SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.129-1; SUSI QUEIROZ VEIGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.521-7; SUSIANE COELHO PIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.459-7; SUZANA DA LUZ MACHADO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.176-6; SUZANA DA SILVA CRUZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.888-3; SUZANA DE LIMA ALBINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.667-9; SUZANA LOPES BEZERRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.267-4; SUZANA MARIA CARVALHO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.735-3; SUZANA PISSOLATTO; M02 - TAQUÍGRAFO / 559.399-9; SUZANI MARIA DA FONSECA GERVÁRIO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.832-7; SUZE DA ROCHA BARROSO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.292-3; SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.695-3; SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.645-7; SUZIANE CORREA MACHADO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.248-2; SUZIANE LOPES GREGORIO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.251-2; SUZIANE LOPES GREGORIO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.240-8; SUZIANE VIEIRA CARLOS LOPES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.116-7; SUZY CARDOSO DOS SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.288-6; SYAMARA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.307-1; SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.474-8; SYLVIA BATISTA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.403-9; SYNARA SPANAMBERG MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.495-2; TACIANE DE ANDRADE NERY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.009-0; TACIO GILSON LIMA FERNANDES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.364-4; TACIO SANTOS CAETANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.174-8; TACYANNE ARAUJO MARTINES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.187-8; TAIANA ARAÚJO DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.353-5; TAIANE BARBOSA CAMURÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.362-4; TAIANE BARBOSA CAMURÇA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 551.204-2; TAIANE FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.732-0; TAIANE LIMA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.407-1; TAIANE LOZADA MONTANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.496-9; TAIANE LOZADA MONTANO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.815-6; TAIANNA BALBI SENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.541-6; TAICO PEREIRA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.015-3; TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.546-6; TAILANE BARBOSA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.838-2; TAILISE JUSTINIANO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.300-1; TAIMARA MONTEIRO ESPER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.331-4; TAINÁ ANGELICA DOS SANTOS ROCHA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.444-1; TAINÃ CRISTIANE DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.483-2; TAINA CRISTINA PEDRAÇA PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.174-3; TAINA DOS SANTOS MADELA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.799-0; TAINÁ SODRÉ DE OLIVEIRA AULER; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.273-2; TAINARA BRITO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.434-9; TAINARA DE SOUZA BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.556-9; TAINARA INÊZ VELASCO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.956-2; TAINARA MESQUITA BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.827-1; TAINARA RODRIGUES DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.167-9; TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIADE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.161-0; TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIAE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.026-3; TAIRIS GOMES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.835-3; TÁIRO FARIAS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.797-6; TAÍS CRISTINA GOMES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.370-0; TAÍS DAIANE ROCHA DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.148-2; TAÍS DANIELE MARTINS PINTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.700-5; TAÍS FIRMINO RODRIGUES DE CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.743-0; TAÍS JULIANA DO NASCIMENTO SAUNIER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.747-2; TAÍS JULIANA DO NASCIMENTO SAUNIER; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 558.196-6; TAÍS MEIRELES SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.208-6; TAIS NUNES DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.128-1; TAIS ROCHA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.963-6; TAISE GUILHERME MOURA; S06 - PROCURADOR / 559.966-0; TAISE GUILHERME MOURA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.592-9; TAISSA GABRIELI VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.240-6; TAÍZE SILVA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.499-9; TAKAO MARU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.503-0; TAKAO MARU; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.132-4; TAKEO ÁLEFE MARU BELARMINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.259-5; TALES MENDES MANCEBO; S06 - PROCURADOR / 558.296-2; TALES SMITH ROCHA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.477-5; TALINE MARQUES DE PAULA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.584-1; TALIS MENDONÇA SOARES; S06 - PROCURADOR / 561.779-0; TALISSA EMANUELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.887-7; TALISSA NAIARA ELIAS LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.323-8; TALISSA QUERLINE MELGAR DE AGUIAR; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 554.510-2; TALITA ARAUJO DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.341-8; TALITA DE ARAÚJO SALAZAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.563-0; TALITA MONICA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.565-7; TALITA MONICA DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.527-3; TALITA OGLIARI FERREIRA DA SILVA CORDEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.759-8; TALITA PAES LONDIM DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.356-3; TALITA SANTANA AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.363-6; TALITA SANTANA AZEVEDO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.381-5; TALITA SILVEIRA RIÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.629-1; TALITA SIMPLICIO PERCEBINSKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.867-9; TALLINE FREIRE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.904-1; TALLITA FERNANDES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.969-4; TÁLYSSON DIEGO MENEZES LUCIANO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.824-9; TALYTA CARLA LOBATO RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.238-1; TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.349-6; TAMARA GOMES DE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.944-3; TAMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.929-5; TAMARA LUCIA LACERDA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.995-1; TAMARA RAMOS ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.670-2; TAME OLIVEIRA LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.693-1; TAME OLIVEIRA LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.606-2; TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.551-0; TAMILES SHEREDER DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.093-6; TAMIR SILVA DE PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.574-0; TAMIRES LUZ DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.251-1; TAMIRES MENDES DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.775-6; TAMIRES PASSOS RIBEIRO CARVAJAL; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.358-6; TAMIRIS CHAVES FREIRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.651-3; TAMY CLOSS AMARO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.142-7; TANCREDO RODRIGUES DE ARAUJO; M02 - TAQUÍGRAFO / 559.371-9; TANIA BORGES DA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.546-4; TANIA CAMILO LOPES AMORIM; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.747-1; TANIA MARA CHAGAS SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.507-9; TÂNIA MARIA SANTANA SARAIVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.800-0; TÂNIA UELEN CALIXTO DE AZEVEDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.288-3; TANNYS CARLAS DA SILVA BRAGA; S05 - CONTADOR / 502.540-0; TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.931-4; TARCILA SOTELI MAGALHÃES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.429-9; TARCIO CHAVES LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.206-6; TARCISIO DE SOUZA FONSECA; S05 - CONTADOR / 503.292-0; TARIK DA SILVA MOTA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.300-3; TARSON BOMFÁ DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.180-0; TARSON BOMFÁ DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.708-4; TÁSSIA RODRIGUES DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.696-1; TÁSSYA JÚLIA CAVALCANTE DE ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.306-6; TATHIANE MARTINES DA SILVA PIMENTA GREGORINI; S05 - CONTADOR / 553.313-9; TATHIANE MARTINES DA SILVA PIMENTA GREGORINI; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.073-8; TATIANA ALVES SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.153-7; TATIANA BRUNA DA SILVA CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.339-3; TATIANA FERREIRA COLMAN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.002-8; TATIANA MARTINS PRUCIANO VICENTIN; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.679-7; TATIANA RIBEIRO ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.821-3; TATIANA VIEIRA DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.826-4; TATIANA VIEIRA DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.384-8; TATIANE ALMEIDA LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.989-1; TATIANE ALVES SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.573-3; TATIANE CATARINA VIEIRA ARANTES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.992-9; TATIANE CAVALCANTE DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 501.088-8; TATIANE CRISLAINE OLIVEIRA MAGALHAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.293-2; TATIANE CRISLAINE OLIVEIRA MAGALHAES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.524-8; TATIANE FERREIRA DE MOURA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.457-8; TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.461-1; TATIANE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.550-0; TATIANE OLIVEIRA GUERREIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.997-7; TATIANE RUIZ GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.175-2; TATIANE ZELADA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.179-5; TATIANE ZELADA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.785-9; TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.946-0; TATIANY BELEZA CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.063-5; TATIANY MAGALHÃES SOARES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.879-6; TATIELE CRISTINA SOUZA TRINDADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.413-2; TATYANA DE OLIVEIRA BASTOS; S05 - CONTADOR / 500.447-0; TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.519-1; TAUAN PEDREIRA FONTOURA COIMBRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.533-7; TAUAN PEDREIRA FONTOURA COIMBRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.330-0; TAVYWELK MALAQUIAS FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.921-0; TAYANE OLIVEIRA REINALDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.036-2; TAYLA ESTEFANY RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.988-5; TAYLOR BERNARDO HUTIM; S06 - PROCURADOR / 500.713-5; TAYNA CRISTINA CAVALCANTE DE ARAUJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.907-4; TAYNÃ DIASSIS SOUZA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.911-2; TAYNÃ DIASSIS SOUZA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.134-8; TAYNAN IZABELLE GONÇALVES DA CRUZ; S06 - PROCURADOR / 500.703-8; TCHEILE VANIA BORK DE CARVALHO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.811-3; TECIANA MECHORA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.671-2; TECIANA MECHORA DOS SANTOS; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.207-4; TELMA FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.796-8; TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.002-6; TEREZINHA DE FATIMA ALVES OUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.315-2; TEREZINHA DE JESUS GOMES DE BARROS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.939-8; TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.322-9; THAIANE CRISTINO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.331-8; THAIANE CRISTINO DE SOUZA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.572-9; THAIANNE FAVACHO NOGUEIRA FERNANDES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.022-2; THAILA ALVES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.029-0; THAINA GOMES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.883-5; THAINÁ LABORDA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.487-0; THAINA LOPES BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.356-5; THAINARA SOARES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.024-9; THAÍS APOLINÁRIO DE BRITO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 550.146-6; THAÍS APOLINÁRIO DE BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.311-8; THAÍS BARROS FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.047-6; THAIS CAETANO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.717-6; THAÍS CAROLINE MOLITOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.187-1; THAÍS CARVALHO SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.787-1; THAIS CRISTINA DA S SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.211-8; THAIS CRISTINA MEDEIROS EGGERS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 554.961-2; THAIS DA SILVA ALVIM; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.377-4; THAÍS DE

OLIVEIRA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.692-5; THAIS DE PAULA PINHEIROS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.078-0; THAÍS DIAS TEIXEIRA; S06 - PROCURADOR / 557.546-0; THAIS DO AMARAL RABELO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.385-0; THAÍS FERNANDA LOBATO ROCA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.199-4; THAIS LOPES DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.731-5; THAIS MENEZES BANDEIRA LEÃO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.236-5; THAIS MORAES DE FARIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.869-1; THAIS NUNES DELFINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.261-3; THAIS RAIANE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.564-3; THAÍS RODRIGUES DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.792-0; THAIS SANTOS BRAGA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.683-5; THAÍS SHEILA ALVES SANTIAGO; S06 - PROCURADOR / 502.159-6; THAIS SOARES CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.542-2; THAISSA MONTENEGRO MAPPES DE ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.126-4; THAISY HAWANA DE MATOS SURITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.088-6; THAISY IASMIN DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 563.092-4; THAISY IASMIN DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.487-5; THAIZE DE CARVALHO COSTA; S05 - CONTADOR / 556.357-7; THAIZE OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.342-4; THALES ALAN SÁTIMO JURELLO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.781-2; THALES FELIPE DA SILVA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.448-7; THALES SOUZA ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.960-2; THALES YAGO SALES VIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.586-0; THALIA PESSOA SEVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.301-2; THALIA TEIXEIRA CHAVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.250-8; THALINE TORREJÃO PEREIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 502.311-4; THALISON GABRIEL DA SILVA ROCHA CORREA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.631-3; THALITA NOGUEIRA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.098-8; THALITA ROBERTA DE SANTANA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.069-1; THALITA SILVA DE CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.256-2; THALLYSON WANDERLEY MUNIZ ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.207-7; THALYSSA RYLARE CAVALCANTE DE ARAUJO; S05 - CONTADOR / 501.669-0; THALYSSON BARBOSA DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.396-9; THAMES PEDROSA DA CRUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.927-0; THAMES PEDROSA DA CRUZ; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.072-6; THAMIRES ANTELO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.899-5; THAMIRES DOS SANTOS FEITOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.873-5; THAMIRES FÉLIX NOBRE; S06 - PROCURADOR / 561.025-7; THAMIRES STHEFANY PACHÊCO FONCÊCA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.522-2; THAMIRIS OLIVEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.408-0; THAMYRES BROTTO DE SOUZA; S06 - PROCURADOR / 502.299-1; THANIA ALCANTARA MOREIRA DE PINHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.082-0; THANISE FRAGOSO CAVALCANTI DE BARROS ARRUDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.239-1; THATIANA APARECIDA RODRIGUES DO CARMO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.439-1; THATIANA BARROS GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.819-2; THATIANE ALVES PINHEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.189-8; THATIANE PEREIRA DA SILVA SENA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.675-9; THAWAN OLIVEIRA SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.735-1; THAYLON ANGELO RODRIGUES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.640-4; THAYNÁ REIS SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.370-0; THAYNARA FERRAZ DE MELLO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.266-4; THAYS BARBOSA RODRIGUES MONTEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.538-9; THAYS COSTA ELHKE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.976-6; THAYS DA SILVA GONÇALVES PIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.785-0; THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.309-1; THAYS TEIXEIRA DIAS CARPANINI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.217-3; THAYZA RODRIGUES CASTRO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 560.422-2; THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.776-4; THESCYA LUANA GONÇALVES DA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.287-2; THIAGO ABU SAMRA BONELLAR DUTRA; S05 - CONTADOR / 559.386-7; THIAGO ALBERTO BARROS FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.335-0; THIAGO ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.432-0; THIAGO BRENO DE ALMEIDA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.945-7; THIAGO DA SILVA MACIEL OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.787-4; THIAGO DE TARSO VASQUEZ DE ALENCAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.263-3; THIAGO DEMARCHI RAMOS; M02 - TAQUÍGRAFO / 551.241-7; THIAGO DOS SANTOS MACIEL; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.517-9; THIAGO FEITOSA DE ABREU; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.334-5; THIAGO GALHEGO GASPAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.024-3; THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 559.798-6; THIAGO GUTIERRES DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 556.116-7; THIAGO HENRIQUE DE MATOS SURITA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.757-5; THIAGO LUIZ ATTIE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.965-8; THIAGO MAIA DE MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.079-1; THIAGO MENDONÇA DE VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.382-3; THIAGO MOITINHO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.760-3; THIAGO MONTEIRO DA SILVA GIL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.963-9; THIAGO MORAIS PEREIRA DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.250-1; THIAGO RAMOS DE SOUZA; M02 - TAQUÍGRAFO / 500.889-1; THIAGO RAYAN MELO CURY; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.950-6; THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.235-2; THIAGO ROSAS DE ABREU; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.901-1; THIAGO SANTANA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.814-2; THIAGO SILVA DE SOUZA SALVATIERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.052-5; THIAGO SIQUEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.964-0; THIAGO SOARES TOLENTINO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.367-2; THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.483-4; THIAGO WESLEY GROSSI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.209-6; THIANA FRANÇA TORRES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.193-1; THIARLES ABREU NEVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.351-9; THIERLAINE DOS SANTOS NERY; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.158-6; THIFFANE CORDEIRO ÁVILA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.361-3; THOMAZ SOUSA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.829-9; THONNY SIDIRLEY GOMES DE SOUTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.205-3; THUARA MONTEIRO CALADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.215-2; THYAGO VINICIUS MARQUES OLIVEIRA; S05 - CONTADOR / 552.167-0; THYERRY MARQUES BRITO REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.702-0; TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO; S06 - PROCURADOR / 561.103-2; TIAGO ANDRE COSTA RIBEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.296-4; TIAGO ANDRE COSTA RIBEIRO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.102-5; TIAGO AUGUSTO BONIFACIO SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.605-3; TIAGO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.858-3; TIAGO BASTOS RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.956-0; TIAGO BRAGA GAMA; S06 - PROCURADOR / 563.164-5; TIAGO BRANDÃO BERNARDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.532-5; TIAGO BRUNO ALVES DA SILVA; S06 - PROCURADOR / 555.166-8; TIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.518-3; TIAGO DA SILVA COSTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.288-3; TIAGO DA SILVA

GOMES; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 555.831-0; TIAGO DE OLIVEIRA CORREIA; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 502.224-0; TIAGO DOS SANTOS LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.241-0; TIAGO DOS SANTOS LEMOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.975-8; TIAGO DOUGLAS LOPES RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.726-3; TIAGO FERNANDO AFONSO BATISTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.290-7; TIAGO HENRIQUE DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.600-2; TIAGO LACERDA BIASUZ; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.422-3; TIAGO LIMA DE ABREU; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.488-7; TIAGO MORAES DO NASCIMENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.971-9; TIAGO NESPOLO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.673-0; TIAGO NOBRE DE AZEVEDO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.967-8; TIAGO PASCHOAL GENOVA; S06 - PROCURADOR / 560.650-0; TIAGO PEREIRA DOS SANTOS; S06 - PROCURADOR / 553.935-8; TIAGO RODRIGUES MENDONÇA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.492-1; TIAGO RODRIGUES NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.542-2; TIAGO SANTANA DE ARAUJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.237-7; TIAGO SARAIVA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.315-3; TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 554.452-1; TIAGO TAVARES AGUILERA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.621-8; TIAGO TOMAZ FERREIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.673-5; TIAGO VIEIRA GUEDES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.843-0; TIÁTIRA CELESTINO DE ALMEIDA SUSSUARANA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.846-5; TIÁTIRA CELESTINO DE ALMEIDA SUSSUARANA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.724-9; TICIANNA LOPES DE SOUZA MORAIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.598-8; TIEGO NEVES DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 562.103-8; TIEGO NEVES DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.144-5; TIFANY BEATRIZ RODRIGUES DE MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.177-7; TIFFANY VILCA WANDERLEY; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.537-7; TOM KENNY MEDEIROS SODRE BAROROS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.161-5; TOME LUCAS RIBEIRO DA COSTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.385-0; TONI RAMOS CORRÊA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.555-6; TONY CARLOS NUNES PEREIRA FILHO; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 562.211-5; TONY EDUARDO DA SILVA POSTIGLIONE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.216-6; TONY EDUARDO DA SILVA POSTIGLIONE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.310-6; TONY FROES MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.085-3; TONY WESLEY PINTO GARCIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.195-1; TRÊICE DA SILVA AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.888-6; TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.894-0; TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.647-9; TUANNE SOARES FARIAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.561-6; TULIO ALVES WINTER; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.563-2; TULIO ALVES WINTER; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.964-8; TULIO CESAR CORDEIRO MAXIMIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.245-5; TULIO MENDES MANCEBO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 557.917-1; TULIO PEREIRA DOS SANTOS MORAIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.048-7; UALES MARTINS DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.738-8; UALISSON ARRUDA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.741-8; UALISSON ARRUDA DE SOUSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.581-7; UÁLLACE REICHEL LIMA VAZ; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.091-2; UDERLANIA SOUZA DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.355-5; UEIDI NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.027-2; UEILE CABRAL PRESTES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.534-8; UELICA LUZIA DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.856-6; UELITON NASCIMENTO SALAZAR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.513-3; UÉLITON PEREIRA GONZAGA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.117-2; UELITON SANTOS ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.179-7; UELTON FEITOSA LEITE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.027-7; UELTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.219-8; UENDEL RAFAEL DE SOUZA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.403-4; UENDEL XIMENES RODRIGUES; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 503.573-2; UENDI VALERIO TRINDADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.023-6; UÉRLEI MAGALHÃES DE MORAIS; S06 - PROCURADOR / 560.550-4; UERLISSON DE MATOS CABRAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.077-0; UÉSLEI DO VALE PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.004-1; UESLEI LIMA SOARES; S05 - CONTADOR / 556.052-7; UESLEI MARQUES DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.311-7; UESLEI OLIVEIRA BATISTA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.733-2; UEVERTON BANHON DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.412-6; UILIAM ALVES STOPA; S06 - PROCURADOR / 503.753-0; UILIAN DA COSTA LIMA; M02 - TAQUÍGRAFO / 554.003-8; UILIAN MARINHO GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.178-6; UILIMAR NONATO SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.703-5; UILSON AMARAL RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.200-7; UILSON BASTOS ROBERTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.033-7; UILTON AMARAL RODRIGUES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.880-1; ULHIANE DAS GRACAS LIMA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 551.723-0; ULISSES LYNCON DE ARAUJO REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.416-4; ULYSSES RODRIGUES DOS ANJOS SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.987-3; ÚRSULA LUCIANA DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.346-1; URSULA MARQUES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.133-2; UYARA FRANCO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.145-6; UYARA FRANCO SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.538-6; UZAMOR LEANDRO DE SOUZA PESSOA NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.113-8; VAGNER ARAÚJO LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.120-0; VAGNER ARAÚJO LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.920-6; VALCICLEIDE MALTA PESSOA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.428-0; VALDECI GONÇALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.013-4; VALDECIR SANTOS OVICZKI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.117-6; VALDECIRA PINTO DANTAS PINTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.204-8; VALDEIR TIMOTIO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.363-7; VALDELINE FLORENCIO DE PAULA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.993-6; VALDEMAR MATOS PAULA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.176-3; VALDEMARINA ARAUJO DOS REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.101-7; VALDEMIR PEREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.037-0; VALDENIZE DOS SANTOS COELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.019-0; VALDILANE CORREIA LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.289-6; VALDILENE PINHEIRO RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.904-9; VALDIMEIRE PAULA PEREIRA FRANCO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.737-3; VALDINEIA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.757-8; VALDINEIA DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 555.128-5; VALDIR GUIMARAES SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.263-4; VALDIR JOSÉ SOARES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.031-0; VALDIR REIS SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.753-3; VALDIR STELTER RIBEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.989-3; VALDIRENE FREITAS VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.595-0; VALDIRENE GOMES SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.697-0; VALDISLEIA GOES FERRAZ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.020-4; VALDIZIA FREITAS VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.256-8; VALENTINA MARIA ALVAREZ CATALAN; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 563.257-9; VALENTINA MARIA ALVAREZ CATALAN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.432-3; VALÉRIA APARECIDA MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.032-0; VALÉRIA CRISTINA NOYA

SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.686-0; VALERIA DE OLIVEIRA MOREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.543-7; VALERIA FERREIRA BARBOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.445-1; VALÉRIA KELLY DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.982-0; VALERIA LOPES NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.149-7; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.379-9; VALÉRIA PATRÍCIA DOS SANTOS MAIA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.381-0; VALÉRIA PATRÍCIA DOS SANTOS MAIA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.309-8; VALÉRIA PEREIRA DA SILVA FREIRES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.903-3; VALÉRIA RODRIGUES DE CASTRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.633-3; VALÉRIO SOUZA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.234-7; VALESCA VANIELI MOTA DE VASCONCELOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.763-7; VALESSA GAMA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.555-4; VALMIR DUTRA GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.587-2; VALMIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.844-2; VALMIRA SERRÃO DE FARIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.305-5; VALNEI CALIXTO PANTOJA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.160-4; VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.047-2; VALNIDE SILVA MEIRELES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 557.025-5; VALQUÍRIA BERTOLOTTO FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 557.027-1; VALQUÍRIA BERTOLOTTO FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.154-2; VALQUIRIA CAMPOS PINHEIRO GRANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.167-4; VALQUIRIA CAMPOS PINHEIRO GRANO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.735-4; VALTAIR CANDIDO BENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.987-9; VALTER MIRANDA DE SANTANA FILHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.547-8; VALTEVIR ANDRADE NUNES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.131-9; VANDER RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.044-2; VANDERCIANE DA SILVA ALMEIDA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.039-9; VANDERLANE DE AGUIAR TIUBA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.642-9; VANDERLANE PAULINO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.002-0; VANDERLEIA DUTRA DE SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.039-1; VANDERLÉIA FLORÊNCIO FERMINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.270-8; VANDERLEIA LOURENÇO REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.741-6; VANDERLEIA MOREIRA DE SA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.444-8; VANDERLEIA TEIXEIRA YUKO BARRETE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.137-4; VANDERLEUDO PAULINO DA SILVA; M02 - TAQUÍGRAFO / 558.391-8; VANDERLEY VACA ZEMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.601-5; VANDINEIA COELHO GALVÃO BARROS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.155-5; VANDO BATISTA DAS CHAGAS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.049-1; VANESSA ABADIA ARAÚJO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.605-9; VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.104-3; VANESSA ALVES BRAGA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.270-7; VANESSA ARAÚJO DE MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.449-0; VANESSA ARAUJO SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.123-9; VANESSA BARROSO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.125-1; VANESSA BENIGNO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.516-7; VANESSA CORDEIRO DE SOUZA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.994-0; VANESSA COSTA TAVARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.384-4; VANESSA CRISTINA SANTIAGO RIVERO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.393-3; VANESSA CRISTINA SANTIAGO RIVERO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.947-9; VANESSA DA SILVA CORTIJO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.981-8; VANESSA DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.376-9; VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.757-3; VANESSA DE SOUSA ROCHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.074-8; VANESSA DE SOUSA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.707-8; VANESSA DUARTE SEVERINO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.206-1; VANESSA F S CORDEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.208-8; VANESSA F S CORDEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.959-1; VANESSA FERREIRA DE MENEZES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.725-4; VANESSA GOMES MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.225-0; VANESSA KAROLINE CASTRO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.137-0; VANESSA KARYNA SANTOS DA TRINDADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.289-1; VANESSA LIMA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.300-3; VANESSA LOPES DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.466-2; VANESSA MACEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.254-9; VANESSA MARIA REIS PEDROSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.510-3; VANESSA MARTINS DE SOUZA; S05 - CONTADOR / 553.053-9; VANESSA MATOS DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.354-2; VANESSA MENDES NOGUEIRA; S05 - CONTADOR / 554.407-6; VANESSA MONTEIRO BANEGAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.409-2; VANESSA MONTEIRO BANEGAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.479-9; VANESSA NASCIMENTO OLIVEIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 563.340-0; VANESSA PEREIRA DE AZEVEDO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.447-3; VANESSA PEREIRA LIMA; M02 - TAQUÍGRAFO / 503.749-2; VANESSA PERIN PASSOS BUENO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.432-8; VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.441-7; VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 562.591-2; VANESSA RAÌZA FERRAZ DE CASTRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.030-9; VANESSA RAMALHO DE JESUS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.605-2; VANESSA ROCHA DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.520-1; VANESSA RODRIGUES COLARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.492-7; VANESSA SARAIVA NOGUEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.502-8; VANESSA SARAIVA NOGUEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.190-6; VANESSA SARMENTO MARTINS; M04 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO / 502.314-9; VANESSA SILVA DE ALMEIDA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.648-9; VANESSA SIMAO PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.151-6; VANESSA SOCORRO DE SÁ CAETANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.393-1; VANESSA SOUSA DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.133-7; VANESSA SUAREZ LOPES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.468-2; VANGLEANE DO AMARAL MELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.038-2; VANIA FERREIRA BEZERRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.530-9; VANIA FERREIRA DAS NEVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.434-1; VANIA PAZA ANDRADE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 557.301-7; VANIELI REIS FERRARI DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.885-0; VANIELLY FIDELES DA SILVA BASTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.566-3; VANILCE GOMES DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.616-9; VANILZA TEIXEIRA BRITO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.206-7; VANISE FERNANDES DE PAIVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.825-7; VANTUILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.327-0; VANUSA FERREIRA CAETANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.374-2; VANUSA QUEIROZ LEITE; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.390-4; VANUSA QUEIROZ LEITE; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 554.791-1; VANUZA AZEVEDO DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.997-0; VANUZA CAMILO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.001-3; VANUZA CAMILO DA SILVA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.509-7; VASTI DOS SANTOS DAMASCENO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO /

501.419-0; VAUCINEIDE MENDONÇA MAIA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.498-6; VEDRANA LETÍCIA CARNEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.118-5; VERA LUCIA CARVALHO DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.841-8; VERA LUCIA LIMA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.591-5; VERA LUCIA SOARES CORREA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.447-6; VERA LUCIA SOUSA DE FRANCA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.444-6; VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.199-2; VERA REGINA CAJUEIRO MALAQUIAS FERREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.300-0; VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.609-7; VERALINE SOUZA CIPRIANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.197-8; VERIANA BRAZ DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.319-9; VERIANE PIMENTEL DE FREITAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.635-6; VERIDIANA LEITE DA MOTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.322-4; VERIDIANA MENDES TRAJANO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.391-0; VEROCI SEVERINO DALBERTO FILHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.122-6; VERÔNICA ALVES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.186-6; VERÔNICA DA SILVA FERNANDES MOREIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.925-8; VERONICA DE KASSIA MOREIRA PEREIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.889-7; VERÔNICA ESTELA DANTAS REIS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.198-1; VERONICA GROBERIO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.456-5; VERONICA SANTIAGO GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.614-5; VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.190-2; VICENTE DOMINGOS ONORATO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.895-2; VICENTE NUNES RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.439-5; VICTOR DE OLIVEIRA GOMES; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 501.452-2; VICTOR DE OLIVEIRA GOMES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.344-2; VICTOR DE PAIVA VASCONCELOS; S06 - PROCURADOR / 558.715-8; VICTOR DOS SANTOS FEITOSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.417-4; VICTOR DOUGLAS DE OLIVEIRA PANTOJA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.632-6; VICTOR GABRIEL FERREIRA REIS LEITÃO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.500-0; VICTOR GALVÃO SALES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.011-7; VICTOR HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.039-7; VICTOR HUGO BIANCHETTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.878-7; VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 558.449-3; VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA; S05 - CONTADOR / 558.176-1; VICTOR PAULO LIMA DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.694-3; VICTOR SAMUEL SÁ RIBEIRO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.698-6; VICTOR SAMUEL SÁ RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.953-7; VICTOR WILSON LOBATO LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.710-0; VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.681-2; VICTÓRIA CRISTINA BELARMINO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.674-7; VICTORIA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 552.602-7; VICTÓRIA LIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.038-0; VICTORIA STEFANI OLIVEIRA DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.281-4; VIKTOR DA SILVA CAVALCANTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.702-8; VILANIR VIEIRA DE LIMA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 563.507-1; VILMA BERNARDO DA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 561.456-2; VILMA GONÇALVES DA SILVA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.722-0; VILMA MARIA SILVA NORONHA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.115-9; VILMA PEREIRA DE LIMA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.773-9; VILSON NASCIMENTO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.926-7; VINÍCIOS EDMAR ROCHA DA CRUZ; M02 - TAQUÍGRAFO / 555.505-1; VINÍCIUS ALEXANDRE CORRÊA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.969-4; VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.124-5; VINICIUS ALVES PEIXOTO VELOZO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.409-0; VINÍCIUS ANICETO LACERDA DA SILVA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.376-8; VINICIUS ATAYDE LIMA SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.263-0; VINICIUS BATISTI STRINGHI; S06 - PROCURADOR / 551.234-4; VINICIUS DA CUNHA JUSTINIANO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.333-7; VINICIUS DA ROSA PEREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 552.464-4; VINÍCIUS DE ALMEIDA ALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.778-2; VINÍCIUS DE OLIVEIRA ARAÚJO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.941-9; VINÍCIUS DE SOUZA SANTOS; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 553.687-1; VINICIUS DOS SANTOS GAMA; S05 - CONTADOR / 557.213-4; VINICIUS FIGUEIREDO DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.958-7; VINICIUS HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUZA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 555.851-4; VINÍCIUS JOSÉ OLIVEIRA BRAGA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.344-0; VINICIUS LOPES CAETANO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 554.703-2; VINICIUS MARTINS SANTOS DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.491-5; VINÍCIUS MATVEIEV PESSOA SANTIAGO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.791-4; VINÍCIUS MONTEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.272-6; VINICIUS NASCIMENTO SALDANHA DE OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.979-2; VINÍCIUS NASCIMENTO SALDANHA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.764-0; VINICIUS NEVES GONÇALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.784-2; VINICIUS PEREIRA BENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.337-8; VINÍCIUS QUEIRÓS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.558-9; VINICIUS RIAN RODRIGUES DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 558.497-3; VINICIUS RIBEIRO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.678-3; VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUZA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.845-0; VIRGÍLIO NOGUEIRA DO AMARAL FILHO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.119-8; VITOR BRUNO RIBEIRO DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.518-9; VITOR DOS SANTOS LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.903-2; VITOR EPAMINONDAS ARAUJO ALBUQUERQUE; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 500.777-1; VÍTOR FERNANDES FARIAS DE MORAES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 563.726-0; VITOR HUGO SILVA LIMA VERDE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 555.333-4; VITOR HUGO VIEIRA NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.492-0; VITOR LUIZ BOTELHO PIRES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.275-9; VITOR MORAES BOTELHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.877-3; VITOR MORAES SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.885-4; VITOR MORAES SANTOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.499-9; VITOR PACIFICO PASSARINHO ROCHA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.377-6; VITOR QUEIROZ RODRIGUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.650-1; VITÓRIA ALMEIDA SANTANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.777-4; VITÓRIA ALVES DE ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.216-0; VITORIA ANANDA NASCIMENTO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.840-1; VITÓRIA BOSCO DE FREITAS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.445-6; VITORIA CAIANE OLIVEIRA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.870-6; VITÓRIA CASTRO MIRANDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.772-0; VITORIA DA SILVEIRA ROJAS; M02 - TAQUÍGRAFO / 556.177-9; VITORIA GIOVANA CARDOSO TENORIO DE MELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.265-7; VITÓRIA HELLEN DOS SANTOS DA FONSECA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.023-3; VITÓRIA JÚLIA AZEVEDO DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.732-1; VITÓRIA MACEDO SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.307-5; VITORIA MARIA DA SILVA RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.948-2; VITORIA MARTINS PASSARINHO; M03 - TÉCNICO

ADMINISTRATIVO / 552.913-1; VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 551.398-7; VITÓRIA ZILDA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.286-9; VIVIAN AZEVEDO RIBEIRO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.415-6; VIVIAN GABRIELE PAES GONCALVES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.309-2; VIVIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.051-0; VIVIANE CONCEIÇÃO DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.059-9; VIVIANE DE BRITO ROMANO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.180-2; VIVIANE DE OLIVEIRA ALVES; S06 - PROCURADOR / 503.476-0; VIVIANE DE OLIVEIRA MARQUES PEIXE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.495-7; VIVIANE DE OLIVEIRA MARQUES PEIXE; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.937-8; VIVIANE DE SOUZA MOREIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.303-2; VIVIANE DOS SANTOS MOTA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 500.328-8; VIVIANE FERREIRA BARBOSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.717-7; VIVIANE GOMES ARAUJO DA PAIXAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.752-7; VIVIANE HOLANDA NERY LIMA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.282-2; VIVIANE LABORDA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.007-8; VIVIANE MOREIRA PASSOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.079-5; VIVIANE MOREIRA PASSOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 562.974-8; VIVIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.216-1; VIVIANE OLIVEIRA SANADA; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 563.489-0; VIVIANE SANTOS DE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.316-3; VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.931-1; VIVIANNE PEREIRA DE SOUSA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.748-0; VIVILENE GARCIA FERREIRA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 503.671-2; VOLNY COSTA DO NASCIMENTO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.728-4; VONEIR APARECIDA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.588-0; WAGNER BASTOS PIMENTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.625-8; WAGNER FERREIRA DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.770-6; WAGNER HENRIQUE MUNIZ OLIVEIRA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.172-9; WAGNER MOREIRA MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 556.831-5; WAITH SARACINI; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.872-5; WALACE FELIPE DA SILVA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.611-9; WALACE HENRIQUE REIS MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.476-7; WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.034-3; WALCEIR FERREIRA MARQUES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.659-8; WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 563.160-2; WALDEMIR DOS SANTOS MARTINS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.217-2; WALÉRIA EDUARDA OLIVEIRA DE CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.257-7; WALÉRIA FERREIRA DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.608-6; WALESKA ROLIM RIBEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.577-6; WALISON FERREIRA DE MORAIS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 560.443-5; WALISSON VINICIUS MOREIRA GONÇALVES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 558.943-6; WALLACE BISMARCK PEREIRA DOS REIS FERNANDES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.099-8; WALLACE TACAARI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.111-0; WALLACE TACAARI; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 500.486-1; WALLAN QUEIROZ TERTO VIEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.501-9; WALLAN QUEIROZ TERTO VIEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 501.514-6; WALLISNGTON LUIS ALVES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.880-6; WALLYSON DA SILVA FRANÇA BATISTA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.669-6; WALQUILENE DORADO LEMOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.479-1; WALQUÍRIA DO PRADO NOGUEIRA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.483-0; WALQUÍRIA DO PRADO NOGUEIRA DE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 556.293-7; WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 500.237-0; WALTERNEY DIAS DA SILVA JUNIOR; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.252-4; WALTERNEY DIAS DA SILVA JUNIOR; S06 - PROCURADOR / 550.166-0; WANDERLENE MARIA SILVA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.164-1; WANDERLENE SOCORRO DE SOUZA VIEIRA PARADELA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.606-4; WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 556.386-0; WANDERSON ALVES DE SOUSA PINHEIRO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.555-9; WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.022-7; WANDERSON HENRIQUE LAVAREDA DE OLIVEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 561.740-5; WANDREZIA LUCIA DA CRUZ SOUZA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 559.297-6; WANESSA DE FREITAS BATISTA SOUSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.480-0; WANESSA FLORES CHAVEZ DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.288-2; WANESSA MADALENO BENTO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 559.463-4; WANESSA MARIA DE ARRUDA BRAZ CARVALHO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.746-8; WARLESSON DO NASCIMENTO FRANÇA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.489-4; WEBERTT DOUGLAS PEREIRA DA SILVA BECKER; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 553.866-1; WEIDILA NINK DIAS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.488-9; WELBER DA SILVA SANTOS; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.495-1; WELBER DA SILVA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.681-1; WÉLITON FEITOSA DOS SANTOS JÚNIOR; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 557.950-3; WELLENN SHEILA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.451-0; WELLINGHTON RIBEIRO DOS SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 502.461-7; WELLINGHTON RIBEIRO DOS SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 560.579-2; WELLINGTON CHAMON CASTRO COSTA AGUIAR; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.277-0; WELLINGTON FEITOSA BASSO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.313-0; WELLINGTON FERREIRA MENDONÇA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 561.626-3; WELLINGTON MOURA DE VASCONCELOS; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.332-9; WELLINGTON RODRIGUES DIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.388-8; WELLINTON CARDOSO DOS SANTOS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.465-5; WELLITON VIANA SIMOES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.343-9; WELMA OHNEZORG DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.130-8; WÉLYQRSON DE BASTOS DO AMARAL; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 503.061-7; WENDER QUEIRÓZ NUNES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.990-0; WENDER SATIRO MORAIS DE MENDONÇA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 552.809-7; WENDERSON HENRIQUE SOUZA MELO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.117-5; WENDERSON JOSE NOVAIS DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.564-8; WERICA LAIANE MONTEIRO DE CASTRO; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 558.875-8; WERLIS DOS SANTOS GOMES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 561.846-0; WESLEY BRUNO DOS SANTOS FERNANDES; M02 - TAQUÍGRAFO / 562.711-7; WESLEY COVELINHE REBELO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.929-0; WESLEY FRANC SANTOS GALEAZZI; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.208-5; WESLEY NIKILAUDY MARTINS VIEIRA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.986-0; WESLEY SANTOS DE ALMEIDA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 501.178-7; WESLEY SILVA MEIRELES; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 502.519-2; WESLEY SILVA RODRIGUES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.527-3; WESLEY SILVA RODRIGUES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.681-3; WESLEY SOUZA OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.688-1; WESLLEY BRAGA SOARES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 555.564-7; WESLLEY HARIEL LIMA E SILVA PALOMEQUE GONCALVES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 553.112-8; WESLLEY JANIO ALMEIDA LIMA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.393-0; WIGNA KALENE

VENANCIO DE LIMA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 552.450-4; WILBER ALARCON BORGES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.845-0; WILFREDO SANTIAGO FLOR JUNIOR; S02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA / 502.032-8; WILLAMS BRITO DE MENEZES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 502.043-3; WILLAMS BRITO DE MENEZES; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 556.071-3; WILLER MELO BRANDAO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.710-6; WILLIAM ARAÚJO DA SILVA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.838-5; WILLIAM AUGUSTO FERREIRA DA COSTA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.331-0; WILLIAM AUGUSTO MACEDO ROSA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.823-4; WILLIAM CÉSAR COSTA DE SOUSA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.950-4; WILLIAM CESAR SESTITO RIBEIRO; M06 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS / 560.442-7; WILLIAN CRISTIAN JESUS CARVALHO; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 559.091-4; WILLIAN FERNANDES GOMES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.081-3; WILLIAN MOREIRA GOES; S05 - CONTADOR / 502.406-4; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 553.470-4; WILLIAN PEREIRA DUARTE; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 561.885-1; WILLIANE BEATRIZ SOLIZ OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.814-5; WILMALY LIMA PONTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.510-0; WILMO ANDREY SOARES MENDONÇA; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 559.288-7; WILSILENE LIMA PONTES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.525-3; WILSON BERNARDO DE BRITO JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 555.518-3; WILSON DE SOUSA VERAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 501.746-7; WILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.252-2; WILSON GOTARDO GOMES DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.984-9; WILSON XAVIER DE ANDRADE NETO; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 501.399-2; WILTON SOARES DE SOUZA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.017-5; WORDILON MELO DE OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.147-3; WRANGLER GONÇALVES BLODOW; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 503.341-1; XARTALA CRISTINA DA SILVA SÁ; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.348-5; YAGO DA SILVA TEIXEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 562.744-3; YAGO HENRIQUE CUCATO REBOUÇAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 560.611-0; YAN GABRIEL FERRER REIS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 554.911-6; YANKE DAVISON BORGES FURTADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 562.022-8; YARA CAROLINE BRESSAN GIL; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.298-8; YARA CAROLLINE RODRIGUES FLORES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.900-4; YARA CHAVES TERÇO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.389-1; YASMIN AMARAL OLIVEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 563.544-6; YASMIN DAVILA JACINTO DE OLIVEIRA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 560.600-4; YASMIN DO NASCIMENTO VIEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 555.077-7; YASMIN DOS SANTOS TOBIAS; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 550.671-9; YASMIN ELLEN SILVA PRESTES; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 550.675-1; YASMIN ELLEN SILVA PRESTES; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 503.293-8; YASMIN MENEZES GUIMARAES; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.321-7; YASMIN PALLES VILA REAL; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.007-2; YASMIN SANTANA DE LIMA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 500.468-3; YASMIN TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.479-9; YASMIN TEIXEIRA; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 503.191-5; YASMIN VANESSA EVANGELISTA DO PRADO; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 556.171-0; YASMINA SOUZA SANTOS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 556.174-4; YASMINA SOUZA SANTOS; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 562.695-1; YONÁ KRISNA BARBOSA NAIMAIER DUARTE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 559.677-7; YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT; S01 - ANALISTA JURÍDICO / 553.169-1; YULE GABRIELLE BARROS DE NEGREIROS; M02 - TAQUÍGRAFO / 502.240-1; YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.244-4; YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 501.563-4; YURI DA SILVA TEIXEIRA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.948-3; YURI VARGAS RABELO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 557.052-2; YURI VASCONCELOS ANDRADE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 561.394-9; YVES DIAS BRITO; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 562.914-4; YVONETE ARZA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 500.158-7; ZAIRA DA SILVA BARBOSA; S03 - ANALISTA LEGISLATIVO / 553.731-2; ZAIRA SEGORVEA DE MOURA NUCINI; S04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / 502.127-8; ZELIA MARQUES REIS; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 503.543-0; ZÉLIA ROCHA DE FARIAS; S05 - CONTADOR / 554.248-0; ZENAIDE TEIXEIRA DA SILVA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 557.816-7; ZENILDO BRASIL DA SILVA; M01 - OFICIAL DE DILIGÊNCIA / 503.203-2; ZEUMA MARIA CARNEIRO ANDRE; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 551.964-0; ZONAIRA QUEIROZ VIANA; M03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 558.262-8; ZOSIMO GORAYEB CALIPUSAN; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO / 560.865-1; ZULEIDE PEREIRA SILVA; S06 - PROCURADOR / 563.153-0; ZULENA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA; M05 - TÉCNICO LEGISLATIVO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:31AE64D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna pública a convocação para as Provas Objetiva e Discursiva do Concurso Público regido EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/ CMPVRO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

1. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

Os horários e locais da aplicação da Prova Objetiva estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir:

1.1. A Prova Objetiva terá a duração de 3 horas e 30 minutos e será aplicada no dia 16/12/2018, com abertura dos portões às 7h30 e fechamento dos portões às 8h30 para os cargos do ENSINO MÉDIO; e com abertura dos portões às 13h30 e fechamento dos portões às 14h30 para os cargos do ENSINO SUPERIOR, exceto Procurador, ambos considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

1.2. As Provas Objetiva e Discursiva para o cargo PROCURADOR terão a duração de 4h e 30 min, e serão aplicadas no dia 16/12/2018, com abertura dos portões às 13h30 e fechamento dos portões às 14h30, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

1.**3.** Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando, data, horário e local de realização das provas, disponível no *site* www.ibade.org.br.

1.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

1.5. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
1.6**.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
1.7. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.6.
1.8. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
1.9. O IBADE e a Câmara Municipal de Porto Velho/RO não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
1.10. No dia de realização das provas, o candidato deve observar todas as instruções contidas nos itens 8, 9 e 10 (este último para o cargo Procurador) do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/ CMPVRO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (69) 4062-9026 – Rondônia / (21) 3527-0583 ou (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:8F0EF4B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01 00450-000 2018

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA.
EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA

VALOR: R$ 12.224,44 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS COM QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a adesão/aquisição mediante contratação direta do objeto acima, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:53EC96B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, e a **COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE,** no uso das atribuições, e com base o que preceitua o que lhe confere o art. 65, § 4º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCAM** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho, e convidam a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 12 de dezembro do corrente ano, a reunião em audiência pública às 15:00hs, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: - **Projeto de Lei Complementar nº 1034/2018 Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1025/2018, de autoria do Executivo Municipal, que "CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL URBANA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – ECOMORAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
Presidente CPMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6C1C1D1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, e a **COMISSÃO PERMANENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICA**, no uso das atribuições, com base o que preceitua o que lhe confere o art. 65, § 4º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCAM** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho convidam a Comunidade em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 11 de dezembro do corrente ano, às 09h00min horas no Salão de Reunião "Behemundo Álvares Affonso" nesta Casa Legislativa. PAUTA: **Apreciação da Lei Complementar nº 994/Mens. nº 50/2018 de 06 de julho 2004. De autoria do Executivo Municipal que,** "**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 517. De 27 de dezembro de 2013, que institui o programa de regularização de Obras no Município de Porto Velho e dá outras providências**".

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 dezembro de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente da CMPV

VEREADOR JAIR MONTES
Presidente da CPDUOP

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DBC60F80

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 517/CMPV-2018

DECRETO Nº 517/CMPV-2018 De 07 de dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **DENISE MARIA DA FONSECA**, no cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-26, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, retroagindo a 1º de dezembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BC1A59F7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2017

PROCESSO N. 02.41.00171/2018
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Considerando o Termo de Referência às fls. nº 05/14;

Considerando a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 305/2017, Pregão Eletrônico Nº 547/2016/SUPEL/RO, emitido pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, órgão gerenciador da referida Ata, às fls. 59.

Considerando **APROVAÇÃO** à adesão emitida pela empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, datado de 16/11/2018, fls. 55;

Considerando ainda o Parecer nº. **62/2018/JURÍDICO/EMDUR,** de 29/11/2018, às fls.114/119;

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve **ADERIR** a Ata de Registro de Preços especificada, no valor global: R$ 36.604,14 (trinta e seis mil seiscentos e quatro reais e quatorze centavos).

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C8F0E357

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018/DAF/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00158/2018, foi dispensável a licitação, para aquisição de 04 (quatro) bebedouros para atender as necessidades da EMDUR, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME, CNPJ nº 17.878.902/0001-28 no valor de **R$ 2.999,60 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:186349F9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018/DAF/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00170/2018
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS CORPORATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMDUR.

Considerando as informações, parecer e demais documentos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.00170/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar a empresa: NORTE OFFICE PROJETOS & MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.642.958/0001-68. Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 29, II, da lei 13.303/2016.

O valor da contratação é de **R$ 47.169,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta e nove reais)**, que será pago com recursos do programa:

Fonte: 03.10
Projeto Atividade: 15.4520.163.2.089.000
Elemento de Despesa: 44.90.52

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:298D3FE7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 144/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **CLAUDIANE GUERSON N. QUEIROZ** em substituição ao servidor **GILSON CLEITON COSTA NOGUEIRA**, como fiscal do Processo Administrativo 02.41.00041/2016 que tem como objeto a contratação de serviço de sistema para a fiscalização de escrituração contábil, demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A85018B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 603/2018

Porto Velho, 10 de dezembro de 2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 057/2018/PRESIDÊNCIA

Resolve,

Designar a Servidora Dra. **BLANDINA GONÇALVES,** matricula nº 124 do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Procuradora-Geral em substituição a titular **OCICLED CALCANTE DA COSTA**, cadastro nº. 1231-9, no período de 12/12/2018 A 31/12/2018.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:79CD5CD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 034/CD/SPPDPGM/2018

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 249/CD/SPPD/PGM/2018, de 04 de outubro de 2018, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a Sra. **EDIRLEIDE CINTRA GOMES LORENO,** brasileira, portadora do RG n.º SSP/RO do CPF nº 589.390.402-87, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo de Professora, cadastro nº. 114786, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, n.º 6125, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0086/CD/PGM/2018, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 314, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO PINHEIRO DIAS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1EE0009

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.626 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Nomear membro do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.371, de 08 de agosto de 2018, que exonerou Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **MÁRCIA CRISTINA LUNA** - Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45B2D6B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.553 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Cria a Semana Municipal de prevenção e consciência contra a violência e maus tratos às pessoas portadoras de deficiências, e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, a "Semana Municipal de Prevenção e conscientização contra a violência e maus tratos as pessoas portadoras de deficiências", a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de maio.

Parágrafo único. A criação da semana comemorativa prevista no Caput deste artigo, objetiva conscientizar a população portovelhense sobre a importância do tratamento respeitoso e digno a ser dispensado às pessoas portadoras de deficiência física e mental, bem como impedir a ocorrência de casos de violência e maus tratos.

Art. 2°. A criação da "Semana Municipal de Prevenção e conscientização contra a Violência e Maus Tratos às Pessoas portadoras de deficiências" tem como finalidade o alcance, dentre outras, das seguintes metas:

I – refletir acerca do respeito á pessoa portadora de deficiência, propondo uma igualdade substancial entre os integrantes da sociedade portovelhense, em detrimento da igualdade meramente formal;

II – destacar a dignidade da pessoa portadora de deficiência como pressuposto fundamental no contexto social e democrático contemporâneo;

III – garantir e estimular a participação e a inclusão social das pessoas com deficiência nos diversos ramos sociais;

IV – capacitar as famílias, amigos, docentes e toda a sociedade sobre as formas adequadas de tratamentos dispensados às pessoas portadoras de deficiência, disponibilizando as informações e o apoio necessário para tanto;

V – combater o preconceito, violência e maus tratos contra as pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º Fica facultado à iniciativa privada, às instituições, os Órgãos Públicos e o Poder Legislativo, a realização de eventos, palestras educativas e outras ações, para promover as metas elencadas no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.734/2018.
Autoria: Vereador Jurandir Bengala.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A92B9FBE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.726/I DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **HAILTON DA LUZ ALVES DE FARIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-16, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 11 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:054BDE2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.727/I DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LAZARO SOARES DE ASSUNÇÃO** do Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:78C47991

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.728/I DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RODRIGO BATISTA BALCAZAR** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3A4D7FE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.729/I DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, **JEOVANIA VIEIRA DE LIMA**, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Projetos Sociais e Habitacionais, CC–11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo– SEMUR, a partir de 10 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EBC25B77

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.730/I DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, **EROTIDES LEITE DOS SANTOS** , para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Projetos Sociais e Habitacionais, CC–11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo– SEMUR, a partir de 10 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0BA6B887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1288/2018 DESIGNAÇÃO

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f ", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º/ 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 § 1º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1288 - DESIGNAR ao servidor **CLERIVAM SILVA ABREU,** Cadastro nº 178352**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer no período de **09/10/2018 a 06/03/2019,** o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-05**,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **ELAINE FLAVIA DUARTE LIMA E SILVA DE VARGAS**, Cadastro nº 295742, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme Homologação Médica de 11/10/2018. (Perícia SEMAD), Comunicação de Decisão do INSS de 22/11/2018, entregue através do Oficio nº 2496/2018/SEMASF de 26/11/2018 e Ofício nº 2437/2018/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 19/11/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F48F4F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1289/2018 CESSAR CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " f " e" q ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1289 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **26/11/2018,** para a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, do servidor **ELY SILVA COSTA**, Cadastro nº 204222, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** conforme Ofício nº 1378/GAB/GERPES/EMDUR, de 23/11/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AC10FBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1290/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1290 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **ALCINDO JUSTINIANO PINHEIRO**, Cadastro nº 168907, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1709/2018/ASTEC/SGG, de 29/10/2018, Ofício nº 4458/2018/GOV – RED, de 16/10/2018
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1AE4814B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1291/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1291 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **ANDRESON DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, Cadastro nº 11742, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para o **Tribunal Regional Federal da Primeira Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1629/2018/ASTEC/SGG, de 16/10/2018, Ofício SJRO – Diref – 6715514, de 30/08/2018.
Art. 2º Fica a **Tribunal Regional Federal da Primeira Região**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas..

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E73117DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 197/GAB/SEMASF/2018

"*Nomeia Comissão de Análise Processual de prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade execução de controle nas prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos atribuídos aos servidores da SEMASF, conforme § 9º do Art. 14 do Decreto nº 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e § 10. do Art. 21 do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, respectivamente,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Análise Processual de prestação de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes membros designados, sobre a Presidência do primeiro:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA	307985	PRESIDENTE
ANA NAZARÉ VIANA DIAS	307092	MEMBRO
LUCIANA LUZMILA ARAÚJO REYES	72265	MEMBRO

Art. 3º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 4º À Comissão compete analisar e referendar homologação ou não ao Secretário da SEMASF das Diárias e Suprimentos de Fundos concedidos aos servidores, devendo proceder, criteriosamente, análise processual nas determinações relacionadas abaixo:

•**DIÁRIAS**:

- Da Prestação de Contas - Art. 14, do Decreto nº 14.365, de 22 de dezembro de 2016.

•**SUPRIMENTO**:

- Da Prestação de Contas – Artigos 20 ao 25, do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e Cumpra.

Porto Velho-RO, 07 de Dezembro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2E7CF15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA Nº. 50/GAB/SEMUR PORTO VELHO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 50/GAB/SEMUR Porto Velho, 11 de Dezembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo.
CONSIDERANDO, a Lei 2.331/2016 e Decreto n. 15.376, de 08 de Agosto de 2018, que estabelece a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, a ser exercida por servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, corroborando com o descrito no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:
Art. 1º. – Designar a servidora **Tanhama de Souza Baborsa**, Matrícula n. 641.226, cargo Auxiliar Administrativo, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 052/PGM/2018** celebrado com a Empresa Popular Treinamento LTDA – ME, para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida – Contemplando a **APF nº 299.255-81** – **Empreendimento Cidade de Todos III.**

Publique-se, Dê-se ciência, e Cumpra-se.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:445EAABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL Nº 148/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 148/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**V. J. DE SOUZA IMPORTAÇÃO EXP. COM. E SERVIÇOS, com endereço à RUA BENTIVI, QD 541, LT 422 – CONDOMINIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 02.351.975/0001-90 **Inscrição Imobiliária:** 01.29.541.0422.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000837**, lavrado em 05.12.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16,49 e 50 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 paragrafo unico da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **06/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

MANOEL NAZARÉ FREITAS DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:64EF3838

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL Nº 149/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 149/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**V. J. DE SOUZA IMPORTAÇÃO EXP. COM. E SERVIÇOS, com endereço à RUA BENTIVI, QD 541, LT 422 – CONDOMINIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 02.351.975/0001-90 **Inscrição Imobiliária:** 01.29.541.0422.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000839**, lavrado em 05.12.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, paragrafo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **06/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

MANOEL NAZARÉ FREITAS DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:32E5507D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 130/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 130/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSÉ MAURÍLIO HONORATO,** com endereço à Rua B, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 306 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 488.846.349-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0306.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001443**, lavrado em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C3A061EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 132/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 132/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DAMARIS DA SILVA OLIVEIRA,** com endereço à Rua B, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 316 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 830.083.222-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0316.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001444**, lavrado em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0D4FF422

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 134/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 134/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LEONEL DA SILVA PINTO,** com endereço à Rua B, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 416 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 064.613.708-54. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0416.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001445**, lavrado em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo

ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:49156C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 136/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 136/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARTA DE CAMPOS DA SILVA,** com endereço à Rua B, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 426 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 053.003.059-44. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0426.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001446**, lavrado em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:47C4FBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 138/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 138/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**BRUNO MORENO MARTAO,** com endereço à Rua D, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 463 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 794.859.522-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0463.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001447**, lavrado em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:00189A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 140/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 140/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROBERTO FERREIRA DA SILVA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 0056- PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 086.848.068-16. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0056.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001448**, lavrado em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal De Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:70A81005

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 143/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 143/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SUELI OLIVEIRA LUNA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 0116- PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 385.514.971-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0116.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001449**, lavrado em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DFF13B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 144/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 144/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SUELI OLIVEIRA LUNA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 0116- PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 385.514.971-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0116.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001450**, lavrado em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0E0BFB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 147/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 147/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**GILMAR TIOSSI,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 0156 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 554.979.509-49. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0156.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001451**, lavrado em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5EE7C5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 122/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 122/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: ADRIANO CASTELO BRANCO DE ABREU, com endereço à Rua B, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 615 – LT 262 - PORTO VELHO – RO.
CNPJ/CPF: 861.324.072-00.
Inscrição Imobiliária: 01.14.615.0262.001.

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001452, lavrado em 16.10.2018 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.

EXTRATO DA AUTUAÇÃO: Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014

Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/11/2018 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3A09D066

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL Nº 124/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 124/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PAULO FERNANDES CANDIDO DA SILVA,** com endereço à Rua B, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 615 – LT 292 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 276.887.712-34. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.615.0292.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001453**, lavrado em 16.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C5035141

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL Nº 126/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 126/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JANA APARECIDA PEREIRA LOPES,** com endereço à Rua Z, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 615 – LT 368 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 008.365.192-64. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.615.0368.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001454**, lavrado em 16.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E8B03F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL Nº 128/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 128/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004,

INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DIOGO DE ASSIS PIMENTA,** com endereço à Rua Z, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 615 – LT 052 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 802.783.612-34. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.615.0052.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001455**, lavrado em 16.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E283192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 129/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 129/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSÉ MAURÍLIO HONORATO,** com endereço à Rua B, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 306 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 488.846.349-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0306.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002110**, lavrada em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C7DEF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 131/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 131/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DAMARIS DA SILVA OLIVEIRA,** com endereço à Rua B, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 316 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 830.083.222-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0316.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002111**, lavrada em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A5F003B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 133/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 133/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LEONEL DA SILVA PINTO,** com endereço à Rua B, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 416 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 064.613.708-54. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0416.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002112**, lavrada em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3C9CC1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 135/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 135/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARTA DE CAMPOS DA SILVA,** com endereço à Rua B, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 426 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 053.003.059-44. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0426.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002113**, lavrada em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:25FB4B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 137/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 137/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**BRUNO MORENO MARTAO,** com endereço à Rua D, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 463 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 794.859.522-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0463.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002114**, lavrada em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F421AFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 139/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 139/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROBERTO FERREIRA DA SILVA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 0056- PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 086.848.068-16. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0056.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002115**, lavrada em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:42CCFA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 141/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 141/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SUELI OLIVEIRA LUNA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 0116- PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 385.514.971-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0116.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002116**, lavrada em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:90E3EA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 142/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 142/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SUELI OLIVEIRA LUNA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 0116- PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 385.514.971-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0116.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002117**, lavrada em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F5DFDD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 146/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 146/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**GILMAR TIOSSI,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 0156 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 554.979.509-49. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0156.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002118**, lavrada em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2BE6C573

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 121/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 121/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA

DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ADRIANO CASTELO BRANCO DE ABREU,** com endereço à Rua B, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 615 – LT 262 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 861.324.072-00. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.615.0262.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002119**, lavrada em 16.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6B7F83A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 123/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 123/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PAULO FERNANDES CANDIDO DA SILVA,** com endereço à Rua B, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 615 – LT 292 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 276.887.712-34. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.615.0292.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002120**, lavrada em 16.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2042C169

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 125/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 125/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JANA APARECIDA PEREIRA LOPES,** com endereço à Rua Z, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 615 – LT368 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 008.365.192-64. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.615.0368.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002121**, lavrada em 16.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5E8F95DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 125/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 125/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JANA APARECIDA PEREIRA LOPES,** com endereço à Rua Z, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 615 – LT368 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 008.365.192-64. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.615.0368.001.

FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002121**, lavrada em 16.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal De Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5167A874

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL Nº 127/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 127/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DIOGO DE ASSIS PIMENTA,** com endereço à Rua Z, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 615 – LT 052 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 802.783.612-34. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.615.0052.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002122**, lavrada em 16.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal De Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EA4B9EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL Nº 145/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 145/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SUELI OLIVEIRA LUNA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 614 – LT 0116- PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 385.514.971-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.614.0116.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000164**, lavrado em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, parágrafo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B7217141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 425 DRH /GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 425 DRH /GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Dezembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do Memo. nº 207/2018/USF Pedacinho de Chão/SEMUSA, de 04/12/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
269846	CLEITON PEREIRA MENDES	Técnico em Enfermagem	1217540208

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família,

programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DFEC2AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0044/2018

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0044/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** ***Projeto de Atividade: 08.31.10.302.329.2.280*** ***Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39*** ***Fonte de Recurso: 01.07***

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Sev.	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em valor estimativo para atender **05 (cinco) ambulâncias da marca MERCEDES/SPRINTER 415 pelo período de 12 meses**	R$ 268.440,20
TOTAL			R$ 268.440,20

JUSTIFICATIVA (causas)

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – S.A.M.U, através da SEMUSA tem a missão institucional de realizar busca e salvamento de vitimas em acidentes no município e distritos de Porto Velho no sistema de 24horas. Tais atribuições justificam a necessidade da contratação de uma empresa especializada em Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças estimadas para **05 ambulâncias da marca MERCEDES/SPRINTER 415** das seguintes placas;
NEF-8111, NEF-8131 e NEF-8141**.** Os veículos citados neste termo foram adquiridos conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/2016, por meio dos PROCESSOS SIPAR N° 25000.049080/2016-06, com o TERMO DE DOAÇÃO Nº 210/2018.
NEF-5721 e NEF-5731. Os veículos citados neste termo foram adquiridos conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016, por meio dos PROCESSOS SIPAR N° 25000.049080/2016-06, com o TERMO DE DOAÇÃO Nº 161/2018, esta frota dá suporte as ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – S.A.M.U, que fazem parte do acervo desta Secretaria.
A manutenção destes veículos permitirá a continuidade dos serviços, além de ser o primeiro ano de garantia das mesmas e assim de manter em perfeita conservação, evitando assim, possíveis despesas inesperadas, maximizando a vida útil dos veículos com peças genuínas e minimizando os desperdícios e dando economicidade ao bem publico.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA CNPJ: 11.567.074/0001/20
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: N/A DATA: _____ Fls. _____

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 692/SPACC/2018 DATA: 30/11/2018 Fls. 98/102 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 25

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 06 de Dezembro de 2018.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Secretario Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:10F552EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº72/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBL7744	RO336122	31/10/2018	5428-4
NDS9596	SAOOO50031	22/11/2018	5568-0
NCO9543	RO345571	24/10/2018	5401-0
NCY3128	SA00045833	22/10/2018	6858-0
NCQ5554	SA00047557	21/11/2018	6050-1
NDD4392	SA00049111	19/11/2018	5452-5
NCP8691	RO343868	31/10/2018	5428-4
NAM4286	RO343308	25/10/2018	5452-2
MZF2136	RO310655	01/11/2018	5401-0
MZZ5607	SA00044698	20/11/2018	5185-1
NCG2005	SA00043698	18/10/2018	5568-0
NDK2089	SA00048583	05/11/2018	6564-0
OHQ4105	SA00044954	19/10/2018	6050-1
NBX7167	SA00040253	16/08/2018	6050-1
NCN0749	SA00047306	05/11/2018	7633-2
JXR1624	RO343266	29/10/2018	5487-0

NCH6628	SA00047478	05/11/2018	6050-1
OHQ3709	RO216377	16/10/2018	6050-1
MXH8647	SA00047537	21/11/2018	5185-2
NDS8564	SA00048607	19/11/2018	6050-1
NDM2115	SA00046108	05/11/2018	5509-0
NDE8618	SA00046372	06/11/2018	5509-0
NDJ1086	SA00048611	23/11/2018	6564-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHM2717	RO343398	01/11/2018	5568-0
NDV1048	SA00046483	30/10/2018	5185-1
NCE9874	SA00048688	07/11/2018	5568-0
NEE4064	SA00046571	12/11/2018	7072-1
NCR8168	SA00046541	19/11/2018	5185-1
NDO3269	SA00044726	23/11/2018	7633-2
NDK8238	RO343509	18/10/2018	5487-0
NDI2791	RO345553	16/10/2018	5541-1
NDN4276	RO343251	17/10/2018	5380-0
NDQ1136	SA00045766	18/10/2018	5185-1
MSR8018	SA00050004	19/11/2018	5452-2
NDZ0666	SA00047729	22/11/2018	5541-1
NDZ0666	RO343470	01/11/2018	5550-0
NDB0072	SA00047692	31/10/2018	5541-1
OHR4267	SA00047677	29/10/2018	7633-1
NDK3332	SA00046267	08/11/2018	5541-3
NBI5576	SA00048996	22/11/2018	6130-0
NCK1488	RO271260	18/10/2018	5487-0
NDQ4479	SA00047563	23/11/2018	5185-1
OHO2165	SA00046966	01/11/2018	5185-1
NCL9796	SA00047521	13/11/2018	6041-2
HYQ4226	RO304567	31/08/2018	5185-1
NCX1807	SA00045822	22/10/2018	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDL4300	SA00049355	12/11/2018	5185-1
OHN6896	RO343440	20/10/2018	7366-2
NDN2589	SA00044691	31/10/2018	5185-1
NCX6332	SA00045047	16/10/2018	6122-0
NDQ3217	RO311643	29/10/2018	5380-0
OHP3030	RO343514	18/10/2018	6050-1
OXL7888	RO305001	19/10/2018	5185-1
NCM6719	RO311641	29/10/2018	5380-0
NCM6719	RO214816	25/10/2018	5541-3
NEE6304	RO309598	18/10/2018	5380-0
NCF6326	SA00044729	23/11/2018	5185-1
NCH8872	SA00047274	29/10/2018	5568-0
NCQ7066	RO308255	19/10/2018	5819-1
NCN8112	SA00048689	07/11/2018	6050-1
NEC0627	SA00046664	07/11/2018	5541-3
NCH0899	SA00048178	31/10/2018	7633-1
OHR9530	RO310671	01/11/2018	5401/0
NDM6125	RO343257	19/10/2018	6050-1
OHV9099	SA00045464	20/11/2018	6050-1
NCQ5441	SA00046573	12/11/2018	5380-0
NDO7243	SA00048087	20/11/2018	6050-1
NCT1138	SA00044702	20/11/2018	7633-2
NCD3083	RO345649	31/10/2018	5428-4
OXL3005	RO311645	29/10/2018	5452-5
NDE0707	RO304251	09/10/2018	5185-1
OHQ4777	RO343282	17/10/2018	7633-2
NDV2144	RO343476	05/11/2018	5738-0
NDN1964	RO343962	26/10/2018	6017-4
OHS3819	RO308252	19/10/2018	5819-1
NCF9039	SA00047695	31/10/2018	5185-1
NCV5046	SA00045777	18/10/2018	5185-1
NDZ2970	RO257434	15/10/2018	5568-0
NCF6405	SA00044146	10/10/2018	5568-0
NEF5039	SA00040677	23/08/2018	5185-1
NEC8099	SA00043108	07/10/2018	5738-0
NEG9509	SA00045791	19/10/2018	5185-1
OHL6097	RO304257	09/10/2018	7366-2
NEC9812	SA00045825	22/10/2018	6858-0
OHR7305	RO308226	22/10/2018	5401-0
NBF8033	SA00047283	29/10/2018	6564-0
OHM6724	RO345600	24/10/2018	5487-0
NDI9822	RO310626	01/11/2018	5568-0
NOZ3805	RO336180	16/10/2018	5452-5
NCK5383	SA00047279	29/10/2018	5568-0
NCK5383	SA00047275	29/10/2018	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCQ6163	SA00044658	22/10/2018	7633-2
NCE2000	SA00048994	19/11/2018	5541-1
OHQ6019	SA00048281	12/11/2018	6050-1
NBW3112	SA00044712	21/11/2018	7072-1
NDZ7669	SA00048183	21/11/2018	6050-1
OHP9684	SA00048283	12/11/2018	6050-1
OHO8344	SA00048098	26/11/2018	5541-3
OXL8700	SA00051212	24/11/2018	5185-1
NCS6394	SA00046529	13/11/2018	7633-1
NDG2198	SA00049346	12/11/2018	5541-3
NDQ4140	RO304296	11/10/2018	5185-1
QRA8596	RO304255	10/10/2018	5185-1
NCJ6516	RO343680	28/10/2018	5738-0
NCB9492	RO343401	18/10/2018	6050-1
JWF7463	RO222892	01/11/2018	5401-0
NBL5325	RO304258	09/10/2018	5185-1
NDS6451	SA00049345	12/11/2018	5487-0
OHQ9970	SA00042955	19/10/2018	7366-2
NDZ5991	RO310661	01/11/2018	5568-0
NCY8022	SA00045260	23/11/2018	7030-1
NCT9277	SA00050021	21/11/2018	5568-0
KVA1386	SA00046487	30/10/2018	5185-1
NEA1031	SA00047517	13/11/2018	6050-1
NCV7001	SA00044694	01/11/2018	7633-1
NBQ9251	SA00048282	12/11/2018	6050-1
HQU1010	SA00045818	22/10/2018	5185-1
NCB8615	SA00044685	31/10/2018	5185-1
NCY2197	RO336103	31/10/2018	5509-0
NDC4292	RO304365	16/10/2018	5185-1
NBY6106	RO310672	01/11/2018	5401-0
NCX3860	SA00047510	09/11/2018	7633-1
NDI9822	SA00047300	31/10/2018	5568-0
OPE2629	RO303490	19/10/2018	6050-1
NEC9859	SA00050042	26/11/2018	6122-0
QTB5239	RO304271	10/10/2018	6050-1
JXO7102	SA00047730	22/11/2018	5541-1
OHV9147	SA00045678	29/10/2018	5568-0
PYG5645	SA00045049	22/10/2018	5509-0

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EDAD429A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº.055/GAB/SEMISB

Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento de Equipamentos de Proteção Individual EPI – EPC,** no âmbito desta Secretaria.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
306995	Magno Veloso dos Santos	Presidente
46963	Sávio Gomes de Brito	Membro
308272	Raimundo Moraes de Oliveira	Membro

Dê ciência, publique – se e cumpra-se

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos
SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:18810FAD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente

Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob n. **29.920.016/0001-02,** representada neste ato pelo Sr. Altemir Luis Bohrer, CPF sob n. **423.297.870-49**, Rua 438, nº 401, Sala 01, Morretes, Itapema/SC. Telefone: (47) 3268-4668. Adjudicatária dos lotes 05 e 09 no valor **R$ 212.949,76 (DUZENTOS E DOZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00150/2018** e homologada às fls 680/683,Referente o Pregão nº 110/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (pedestal microfone, fone de ouvido com microfone, som portátil…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (pedestal microfone, fone de ouvido com microfone, som portátil…),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 110/2018,** para Registro de Preços **nº 057/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V – Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – "**nº 740333**", o Edital de Licitação – Pregão nº 110/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Empresa Com Preço Registrado

Alta Frequência Comercial EIRELI
Inscrita No CNPJ sob n. 29.920.016/0001-02
Representada Neste Ato Pelo Sr.
ALTEMIR LUIS BOHRER
CPF sob n. 423.297.870-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36DCBA35

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob n. **02.405.020/0001-78,** representada neste ato pela Sra. Cleide Thomazini, CPF sob n. **049.885.199-02**, Rua Pedro Alves, nº 945, Centro, Guarapuava/PR. Telefone: (42) 3622-9554. Adjudicatária dos lotes **02, 06, 07 e 08** no valor **R$ 155.816,39 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00150/2018** e homologada às fls 680/683,Referente o Pregão nº 110/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (pedestal microfone, fone de ouvido com microfone, som portátil…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (pedestal microfone, fone de ouvido com microfone, som portátil…),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 110/2018,** para Registro de Preços **nº 057/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V – Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas

estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – "**nº 740333**", o Edital de Licitação – Pregão nº 110/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Empresa Com Preço Registrado

Micro Service Eletrônicos EIRELI
Inscrita No CNPJ sob n. 02.405.020/0001-78
Representada Neste Ato Pela Sra.
CLEIDE THOMAZINI
CPF sob n. 049.885.199-02

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2207B1E5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob n. **27.048.093/0001-80,** representada neste ato pelo Sr. Antônio Alves de Sousa, CPF sob n. **289.755.612-91**, Rua Benjamin Constant, nº 2194-A, São Cristóvão, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3301-7043. Adjudicatária do lote **04** no valor **R$** R$ 10.399,65 **(DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00150/2018** e homologada às fls 680/683,Referente o Pregão nº 110/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (pedestal microfone, fone de ouvido com microfone, som portátil…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (pedestal microfone, fone de ouvido com microfone, som portátil…),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 110/2018,** para Registro de Preços **nº 057/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V – Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – "**nº 740333**", o Edital de Licitação – Pregão nº 110/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Empresa com Preço Registrado

Regional Comercio Serviços e Representações Comerciais EIRELI – EPP
Inscrita No CNPJ Sob n. 27.048.093/0001-80
Representada Neste Ato Pelo Sr.
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
CPF sob n. 289.755.612-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:466C5628

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. **34.770.156/0001-73,** representada neste ato pelo Sr. José Aparecido Bernardineli, CPF sob n. **487.932.999-15**, Avenida Cannaã, nº 3000, Setor 01, Ariquemes/RO. Telefone: (69)

3535-3811, (69) 99229-8030/99229-7918. Adjudicatária do lote **01** no valor **R$ 3.467,64 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA SETE REAIS SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00150/2018** e homologada às fls 680/683,Referente o Pregão nº 110/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (pedestal microfone, fone de ouvido com microfone, som portátil…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (pedestal microfone, fone de ouvido com microfone, som portátil…),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 110/2018,** para Registro de Preços **nº 057/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V – Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – "**nº 740333**", o Edital de Licitação – Pregão nº 110/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Empresa Com Preço Registrado
LAP Top Informática e Tecnologia LTDA - ME
Inscrita no CNPJ sob n. 34.770.156/0001-73
representada neste ato pelo Sr.
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
CPF sob n. 487.932.999-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80A03482

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2018

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ALESSANDRA MILANI EPP, inscrita no CNPJ sob n. **79.053.468/0001-02,** representada neste ato pela Srª. **ALESSANDRA MILANI**, CPF sob n. 835.038.119-15, AV. MARINGÁ, 1354, EMILIANO PERNETA – PINHAIS/PR. Telefone:41 3012-4563. Adjudicatária do lote **04** no valor R$ R$ 197.892,00**(**CENTO E NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS**), doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00434/2017** e homologada às fls 1980 - 1981,Referente o Pregão nº 080/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2018/SML/PVH,** para Registro de Preços **nº 039/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos **ITENS ou LOTES** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM ou LOTE** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho

emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 9** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Conforme descrito no **item 3, 6 e 11** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 740080_", o Edital de Licitação – Pregão nº 080/SRP/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de Dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Empresa Com Preço Registrado
Alessandra Milani EPP
Inscrita no CNPJ Sob n. 79.053.468/0001-02
Representada Neste Ato Pela
SRª. ALESSANDRA MILANI
CPF sob n. 835.038.119-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C3C9560

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2018

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **00.677.870/0003-61,** representada neste ato pelo Sr. **RENATO GOMES FERREIRA**, CPF sob n. **465.801.076-34**, **TRAVESSA MARIZ E BARROS, Nº 2321, SALA 104, BAIRRO: MARCO, CEP 66080-471 – BELÉM/PA**. Telefone: 31 2105-0350 / 31 2105-0351. Adjudicatária dos lotes **01 e 03** no valor R$ **10.048.994,88 (**DEZ MILHÕES QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**), doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00434/2017** e homologada às fls 1980 - 1981,Referente o Pregão nº 080/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2018/SML/PVH,** para Registro de Preços **nº 039/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos **ITENS ou LOTES** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM ou LOTE** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 9** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Conforme descrito no **item 3, 6 e 11** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 740080_", o Edital de Licitação – Pregão nº 080/SRP/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Empresa Com Preço Registrado
Drive a Informática LTDA
Inscrita no CNPJ Sob n. 00.677.870/0003-61
Representada Neste Ato Pelo
SR. RENATO GOMES FERREIRA
CPF sob n. 465.801.076-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE5CA83C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018 SRP Nº 024/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.00326/2017, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO – ZONA URBANA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme disposições do Edital e seus anexos. Licitação: **739907**;
Considerando o Parecer Jurídico n. 702/SPACC/PGM/2018, fls. 755 a 758, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 034/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:	09.355.594/0001-28
Lote:	01
Valor Total:	R$ 1.014.352,56
Valor por extenso:	UM MILHÃO, QUATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
Empresa:	BASE SÓLIDA EIRELI
CNPJ:	05.968.144/0001-50
Lote:	02
Valor Total:	R$ 1.888.296,09
Valor por extenso:	UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS
Empresa:	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ:	08.66.201/0001-34
Lotes:	03,04 e 05
Valor Total:	R$ 1.950.582,50
Valor por extenso	UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4D4DF8C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 061/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **02.00023/2018** , cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHONETES, HALTERES, CANELEIRAS…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos, licitado por meio do pregão eletrônico nº 061/2018/SML, licitação **740998**;
Considerando o Parecer Jurídico n. 704/SPACC/PGM/2018, fls. 1551 a 1554, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificado a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. 061/2018/SML – SRP N. 033/2018/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**TRINCA ESPORTE LTDA**
CNPJ:	**02.902.969/0001-83**
Lote:	01,05,12,13,23,36,39,40
Valor Total:	R$ 128.939,47
Valor por extenso:	**CENTO E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS**

Empresa:	**REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP**
CNPJ:	**27.048.093/0001-80**
Lote:	03,04,10,11,15,16,17,32,33,34,35,37,38
Valor Total:	R$ 333.203,87
Valor por extenso:	**TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS**

Empresa:	**K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME**
CNPJ:	**19.444.651/0001-07**
Lote:	06,07,08,14,21,27
Valor Total:	R$ 34,794,70
Valor por extenso:	**TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS.**

Empresa:	**ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVO – EIRELI**
CNPJ:	**91.824.383/0001-78**
Lote:	09,18,19,20,22,28
Valor Total:	R$ 34.180,60
Valor por extenso:	**TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS**

Empresa:	**COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP**
CNPJ:	**01.644.219./0001-96**
Lote:	24,25
Valor Total:	R$ 25.597,65
Valor por extenso:	**VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.**

Empresa:	**ALESSANDRA NUNES LORDS ME MEE**
CNPJ:	**03.865.570/0001-32**
Lote:	26
Valor Total:	R$ 16.958,40
Valor por extenso:	**DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS**

Empresa:	**CALUX COMERCIAL EIRELI – EPP**
CNPJ:	**03.578.434/0001-61**
Lote:	31
Valor Total:	R$ 6.358,81
Valor por extenso:	**SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.**

Empresa:	**METALURGICA FLEX FITNESS LTDA – ME**
CNPJ:	**13.898.616/0001-73**
Lote:	02,29,30
Valor Total:	R$ 13.785,82
Valor por extenso:	**TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B35D576

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 09.02018/CME/2017, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (CÂMARA DIGITAL, GRAVADOR DIGITAL, MICROFONE EM FIO HD…),** visando atender as necessidades do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme disposições do Edital e seus anexos. Licitação: **734648**;
Considerando o Parecer Jurídico n. 703/SPACC/PGM/2018, fls. 1199 e 1201, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 102/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ:	01.664.219/0001-96
Lote:	01
Valor Total:	R$ 694,98
Valor por extenso:	SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO

	CENTAVOS
Empresa:	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP
CNPJ:	27.048.093/0001-80
Lotes:	02,05,06,07,08,09 e 13
Valor Total:	R$ 12.616,00
Valor por extenso:	DOZE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS
Empresa:	LEMOS EVENTOS LTDA – ME
CNPJ:	63.774.806/0001-57
Lotes:	03,11,12 e 14
Valor Total:	R$ 4.177,98
Valor por extenso:	QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS
Empresa:	TREND COMERCIAL – EIRELI – EPP
CNPJ:	23.130.0989/0001-05
Lote:	04
Valor Total:	R$ 1.199,00
Valor por extenso:	HUM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS
Empresa:	SAESA DO BRASIL LTDA
CNPJ:	07.366.769/0001-77
Lotes:	15 e 16
Valor Total:	R$ 4.700,00
Valor por extenso:	QUATRO MIL, SETECENTOS REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AB57FBAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 713/SEMOSP/2018
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção do muro no Cemitério Municipal **através de execução direta**, conforme o **Convênio nº 060/17/PJ/DER-RO**. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 28 de Dezembro de 2018**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **126.705,24** (cento e vinte e seis mil setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Trinta de Junho, nº. 2031, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 10h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:6F1EE696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

PROCESSO N° 1267/SEMOSP/2018

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Projeto Atividade: 2009 – Manutenção das atividades – Serviços Rurais
Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 62
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS BATIMETRICOS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS PARA OBTENÇÃO DE CAPACIDADE DE CARGA (SPT) – CONFORME PROJETO BASICO.
Contratada: BETONTECH- TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 11.382931/0001-18
Valor total: **R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).**
Fundamentação: Art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 11 de Dezembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretária da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:C77DE91B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/CMPR/2018
PROCESSO Nº. 047/CMPR/2018

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1656/GP/2018, de 04 de Dezembro de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 006/CMPR/2018, do tipo "menor preço GLOBAL, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 no âmbito local/regional tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **006/CMPR/2018**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de 01 (um) BEBEDOURO INDUSTRIAL COM RESERVATÓRIO DE 50LITROS Eletrônico – Inox e Aquisição de ARMÁRIOS EM AÇO - Conforme especificações no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 12.197,77 (Doze mil cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).
DATA DE ABERTURA: 27 de Dezembro de 2018, às 13h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no

endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.camaraprimavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de dezembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:8BDEFE75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1658/GP/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 110.740,00 (cento e dez mil, setecentos e quarenta reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	200	10.301.0014.2058	3.1.90.11.00.00	01.02.47	93.000,00
303	201	10.301.0014.2058	3.1.90.13.00.00	01.02.47	17.500,00
303	254	10.301.0014.2058	3.1.90.94.00.00	01.02.47	240,00
Total				**R$**	**110.740,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	208	10.301.0015.2025	3.3.90.30.00.00	01.07.07	90.740,00
303	210	10.301.0015.2026	3.1.90.11.00.00	01.07.09	20.000,00
Total				**R$**	**110.740,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de dezembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6718F45F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1659/GP/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSFERÊNCIA** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).**

SUPLEMENTA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	078	12.361.0011.2061	3.1.90.11.00.00	01.11.42	17.000,00
039	080	12.365.0011.2062	3.1.90.11.00.00	01.11.81	5.800,00
039	082	12.365.0011.2063	3.1.90.11.00.00	01.11.78	4.500,00
303	208	10.301.0015.2029	3.1.90.11.00.00	01.07.11	16.000,00
438	149	08.244.0016.2039	3.1.90.11.00.00	01.00.99	5.000,00
438	151	08.244.0016.2048	3.1.90.11.00.00	01.00.99	13.740,00
Total				**R$**	**62.040,00**

ANULA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	084	12.361.0011.2064	3.1.90.11.00.00	01.11.43	27.300,00
303	208	10.301.0015.2025	3.3.90.30.00.00	01.07.07	16.000,00
438	143	08.244.0016.1016	4.4.90.51.00.00	01.00.99	2.600,00
438	159	08.244.0016.2050	3.3.90.39.00.00	01.00.99	2.200,00
438	160	08.244.0016.2074	3.3.90.14.00.00	01.00.99	1.380,00
438	161	08.244.0016.2074	3.3.90.30.00.00	01.00.99	2.200,00
438	162	08.244.0016.2074	3.3.90.33.00.00	01.00.99	4.360,00
438	166	08.244.0016.2086	3.1.90.30.00.00	01.00.99	5.000,00
438	166	08.244.0016.2086	3.3.90.30.00.00	01.00.99	1.000,00
Total				**R$**	**60.040,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de dezembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:73924060

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1660/GP/2018

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **842/GP/2017**, de 15/12/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 78.260,00 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	031	04.122.0003.2055	3.1.90.11.00.00	01.00.99	6.000,00
039	072	12.361.0010.2060	3.1.90.11.00.00	01.01.46	54.000,00
039	078	12.361.0011.2061	3.1.90.11.00.00	01.11.42	16.000,00
438	151	08.244.0016.2048	3.1.90.11.00.00	01.00.99	2.260,00
Total				**R$**	**78.260,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	032	04.122.0003.2055	3.1.90.13.00.00	01.00.99	13.000,00
039	050	04.122.0005.2057	3.1.90.11.00.00	01.00.99	43.000,00
039	051	04.122.0005.2057	3.1.90.13.00.00	01.00.99	20.000,00
438	152	08.244.0016.2048	3.1.90.13.00.00	01.00.99	2.260,00
Total				**R$**	**78.260,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de dezembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:08EB9DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 425/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1251-1/SEMSAU/2018 e o Memo. 456/SEMSAU/2018**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando no valor global R$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos (a) servidor (a) LUIZ FERREIRA com o CPF: 619.669.832-04, que transportou paciente ate a cidade de Porto/RO para a POC e Santa Marcelina, conforme o Memorando nº 456/SEMSAU/2018, outrossim, informo que o deslocamento deu-se no dia 22/11 as 08 horas e o retorno dia 24 de novembro de 2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FEFEF8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 426/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1252-1/SEMSAU/2018 e o Memo. 455/SEMSAU/2018**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) totalizando no valor global R$ 100,00 (cem reais), em favor dos (a) servidor (a) ADVANIL MARCIO DE MELO com o CPF: 557.230.479-49, que transportou paciente ate a cidade de Vilhena/RO, conforme o Memorando nº 455/SEMSAU/2018, outrossim, informo que o deslocamento deu-se no dia 21 de Novembro de 2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DFE85EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 427/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1268-1/SEMSAU/2018 e o Memo. 459/SEMSAU/2018**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) totalizando no valor global R$ 100,00 (cem reais), em favor dos (a) servidor (a) JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI com o CPF: 272.701.491-00, que transportou paciente ate a cidade de Vilhena/RO para Mega Imagem para realização de exames agendados conforme o Memorando nº 459/SEMSAU/2018, outrossim, informo que o deslocamento deu-se no dia 29 de Novembro de 2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:685565F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 428/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1282-1/SEMSAU/2018 e o Memo. 463/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), em favor dos (a) servidor (a) mencionado abaixo, que transportou paciente ate a Radioclin-Diagnostico por Imagem LTDA-EPP na cidade de Jí – Paraná/RO conforme o Memorando 463/SEMSA/2018, outrossim, informo que o deslocamento deu-se no dia 03 de Dezembro de 2018.

- 01 (uma) diária sem pernoite indenizatória no valor Global de R$ 100,00 (cem reais) em favor **Wherbet Coutinho Silva** com o CPF: 650.982.772-72

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9CB94F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 429/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 590/GP/2011 e 573/GP/2010, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1248-1/SEMSAU/2018 e Memo. nº 428/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o montante de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais) e 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 10 a 14/12/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão até Porto Velho/RO, para participar da XIII PLENÁRIA ESTADUAL DE CONSELHOS DE SAÚDE, conforme o Oficio Nº 030/DIRETORIA-CESS/RO, forma de deslocamento veículo oficial Toro de placa NCT 1351.
- 04 (quatro) diárias sem pernoite no valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) em favor do Membro do CMS – Maria da Conceição dos Santos – CPF: 465.213.724-91,

- 04 (quatro) diárias sem pernoite no valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) em favor do Membro do CMS – Pedrina A. Silva Pupo – CPF: 248.808.502-25,

- 04 (quatro) diárias sem pernoite no valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) em favor do Membro do CMS – Rogerio Barbosa Rodrigues – CPF: 002.267.532-98,

- 04 (quatro) diárias sem pernoite no valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) em favor do Membro do CMS – Leontina Maria Pereira – CPF: 844.937.392-15,

- 04 (quatro) diárias de com pernoite no valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde– Elilha Feitosa Braga – CPF: 745.425.322-91.
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:948411F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 558/2018

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:

Indicados pelo Sinsezmat: Antonio Justino de Lima CPF: 328.549.069-53

José Luiz Alves Felipin CPF:340.414.312-72
Rosane Pessoa dos Santos CPF: 689.221.832-68
Ronaldo Pereira Welmer - CPF: 628.760.152-34
Suplentes: Jair Antonio Ferrari - CPF:390.314.112-72
Rosania Pessoa dos Santos - CPF: 572.353.412-20
Indicados pelo Município:
Titular: Wander Barcelar Guimarães CPF: 105.161.856-83
Suplente: Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
Titular: Erivelton Kloos - CPF: 596.375.792-49
Suplente: Florisbela Lima - CPF: 272.575.762-20
Titular: Jonathas Siviero Manzoli- CPF: 643.018.422-68
Suplente: Paulo Jessé dos S. Taveira- CPF: 930.930.202-04
Titular: Tiago Jankoski Bampi - CPF:699.497.192-91
Suplente: Ademir Emanoel Moreira - CPF:415.986.361-20
Representante do Rolim Previ:
Solange Ferreira Jordão- CPF: 599.989.892-72
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: 390.672.542-15
Indicados Pela Câmara Municipal:
Sirley Dias do Prado- CPF: 390.559.062-04
Suplente: Celso Pires- CPF:188.860.862-53

Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 532/2018.

Rolim de Moura, 11 de Dezembro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Preffeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:608E9698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2018
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 22.871.544/000161
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ‘’Despesa com recarga de extintor de incêndio, PQS 6KG E AP 10 LP para atender as necessidades deste Poder Legislativo”.
VALOR: R$: 195,00 (cento e noventa e cinco Reais)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00
DATA: 11/12/2018
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Santa Luzia D’Oeste RO, 11 de dezembro 2018.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:58204A54

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº98/18	Portaria Nº100/18	Empenho Nº219/18	
Beneficiário		**CPF**	
ALDAIR LEITE RODRIGUES		456.881.922-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Inicio	12/12/2018	Término	12/12/2018
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
1	R$ 350,00	R$ 350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo acompanhar o Vice- Prefeito na SEAGRI que ira reivindicar aquisição de mudas de café clonal a serem distribuídas aos agricultores do município e tratar de demais assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 11 de dezembro de2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E347EA80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE 02 2018 - FOTO E LOJA 03 IRMÃOS

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE 02 2018

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia através da Secretária Municipal de Compras e Licitações mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que após os procedimentos legais tendo a empresa sido notificada pela secretaria solicitante e secretaria de compras conforme fls. 91 e 92, bem como notificação Extra Judicial fls. 166 e 167, conforme ciência de recebido pela empresa via AR fl. 168, onde a empresa obteve os prazos para aduzir sua razoes de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações por meio do Processo Administrativo n º 383/2017.

Transcorridos os prazos concedidos a empresa não se manifestou, desta forma **COM BASE** no relatório da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fls. 97 a 99, Despacho da Assessoria Jurídica Fl. 191 verso e Ratificação do Senhor Prefeito Nelson José Velho fl.192, **DECLARA INIDÔNEA** a empresa **FOTO E LOJA 03 IRMAOS LTDA,** de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.729.473/0001-48, situada no endereço Avenida Brasil, nº 3827, bairro Centro – Alta Floresta Doeste – RO – Brasil – Cep. 76.954.000, por descumprimento do item 18 do edital 54/2017, Processo administrativo 383/2017, Pregão Eletrônico 41/2017 e Registro de Preço 25/2017.

Portanto após a publicação deste ato fica **DECLARADAINIDÔNEA**, e suspensa de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração no âmbito do Município de Santa Luzia Doeste RO, pelo prazo de 02 (dois) anos, prazo este que começa contar a partir da publicação deste ato, nos termos art.87 e inciso IV da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste, 10 de Dezembro de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Secretario da SMCL

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:AE9ACD47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 61 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 61/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 61/2018 sendo o objeto Aquisição de Materiais de Consumo, permanente e prestação de serviço de Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio – extintores a serem utilizados nas unidade básica de saúde e hospital municipal. Advindo do Processo 685/2018, em favor da empresa PRODULIM EIRELI - ME - 02.360.076/0001-53, no valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Dezembro de 2018.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A5EF25B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 926/2018

LEI Nº 926/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **123.929,41 (Cento e vinte e três mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta um centavo)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 243 Valor: R$ 123.929,41
Valor total .....R$ 123.929,41

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor total .....R$ 123.929,41

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de dezembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A4090470

GABINETE DO PREFEITO
LEI 927/2018

LEI Nº 927/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 - Valor: R$ 1.200,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção do PASEP
Elemento de Despesas: 3.3.90.47 - Obrigação Tributaria e Contributivas
Ficha Orçamentária: 152 - Valor: R$ 12.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção dos Serviços da Divida
Elemento de Despesas: 3.6.90.71 - Principal da Divida Contratual
Ficha Orçamentária: 169 - Valor: R$ 29.600,00
Valor total .....R$ 47.800,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 1.200,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2004 - Capacitação de Servidores
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 154 - Valor: R$ 6.600,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 - Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária: 170 - Valor: R$ 35.000,00
Valor total .....R$ 47.800,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de dezembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:79483E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 099/2018

DECRETO Nº 099/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **20.000,00 (Vinte mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 33 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2010 - Man. Limp. De Ruas e Av. e Iluminação Pública
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 38 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção e Conservação de Vias Publica
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 43 - Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2087 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO.
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha Orçamentária: 123 – Valor: R$ 2.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 31 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2010 – Man. Limp. de Ruas e Av. e Iluminação Publica
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 37 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2080 - Manutenção e Conservação de Vias Publica
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 41 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 42 - Valor: R$ 1.000,00

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2087 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO.
Elemento de Despesas: 3.3.90.31 - Premiações culturais e artística.
Ficha Orçamentária: 125 - Valor: R$ 2.000,00
Valor total .....R$ 20.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 04 de dezembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:893E8EBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 100/2018

DECRETO Nº 100/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964 e Lei Municipal 926/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **123.929,41 (Cento e vinte e três mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta um centavo)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 243 Valor: R$ 123.929,41
Valor total .....R$ 123.929,41

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor total .....R$ 123.929,41

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de dezembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:BD614D60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 101/2018

DECRETO Nº 101/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 927/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 - Valor: R$ 1.200,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção do PASEP
Elemento de Despesas: 3.3.90.47 - Obrigação Tributaria e Contributivas
Ficha Orçamentária: 152 - Valor: R$ 12.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção dos Serviços da Divida
Elemento de Despesas: 3.6.90.71 - Principal da Divida Contratual
Ficha Orçamentária: 169 - Valor: R$ 29.600,00
Valor total .....R$ 47.800,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 1.200,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2004 - Capacitação de Servidores
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 154 - Valor: R$ 6.600,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 - Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária: 170 - Valor: R$ 35.000,00
Valor total .....R$ 47.800,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de dezembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:177FC7DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2018

DECRETO Nº 102/2018

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidores para compor o Grupo de Trabalho Municipal – GTM responsável pela gestão do PRO EPS-SUS do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

DECRETA

Art. 1º A nomeação dos servidores abaixo relacionados para comporem o **Grupo de Trabalho Municipal – GTM,** responsável pela Gestão do PRO EPS-SUS do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

1. Joselane Costa da Cruz - Enfermeira Atenção Básica
2. Marina dos Santos Cazula - Médica Atenção Básica
3. Anderson Marques da Silva - Supervisor do Núcleo de Educação e Saúde
4. Eglin Thais da Penha Gonçalves - Farmacêutica
5. Carlos Magno Nogueira - Enfermeiro
6. Patrícia Magalhães do Valle - Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 071 de 02 de outubro de 2018.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 11 de dezembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B2FBD6C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO COMBUSTIVEL

2° Termo aditivo do contrato nº.20/2018, decorrente de Pregão n° 22/2018 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEIS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO ..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA, e a empresa **BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por **ALBERTO VICENTE RIBEIRO,** portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 64.244,82 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de SUPRESSÃO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. s

São Felipe DOeste 11 de dezembro de 2018.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94

Contratada
BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
CNPJ:091.863.300-00198

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
RG:289893

ALBERTO VICENTE RIBEIRO
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A1B2347F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº.552-2018

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da servidora **JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA**, em 04 de dezembro de 2018.

Considerando o disposto no Art. 116, da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. A servidora **JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente administrativo, matrícula nº 2495, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, usufruirá de prorrogação de **Licença Por Motivo de doença em pessoa da família**, pelo período compreendido entre **12 de dezembro de 2018 a 12 de janeiro de 2019.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 10 dias de dezembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B4716300

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1370/2018
PARTES:
PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 98 UNIDOS VENCEREMOS-UVER

Objeto: recursos financeiros para fins de Aquisição de material de construção para melhoria do Barracão sede da associação, conforme plano de trabalho aprovado pelo chefe do Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.

Valor: O valor do Presente ajuste é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade 08.001
Programa Trabalho 20.606.0007.2.070.
Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00
Nota de Empenho 1688-2018

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:41BC9371

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1633/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2018
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente a obra de Construção do Laboratório Municipal de Análises Clinica, localizado na Av. Cacoal esquina com Rua Rui Rodrigues de Almeida, neste município, conforme Termo de referência, Tomada de Preço 01-2018, Requerimento de Aditivo fls. 1317, tudo acostado aos autos, ao quais integram o presente instrumento independente de transcrição.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:68E0BBD3

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 556-2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EDIGAR LISIK NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando o requerimento do servidor Edigar Lisik Nunes;

Considerando o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. O servidor **EDIGAR LISIK NUNES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 250, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, usufruirá de **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, no período compreendido de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 11 dias de dezembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:85C46EF1

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0342/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017
Contratado: **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA.**

Objeto: Aditivo de Valor para Serviços de Publicação de Atos Legais e Oficiais em jornal diário de grande circulação estadual, sendo o valor de R$ 99,33 (noventa e nove reais e trinta e três centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F3E4D58A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº86/2018

O Secretario Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº002/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1611/2018/SEMSAU tendo como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, TIPO COFFEE BREAK,CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**,** conforme parecer jurídico Artigo 24,II,da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº:8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa WESLEY GONÇALVES DOS SANTOS,inscrita no CNPJ/MF nº17.003.051/0001-70,no valor de R$ 5.950,00 (cinco mil
e novecentos e cinqüenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de dezembro de 2018.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:DE777F2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº87/2018

O Secretario Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº002/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1581/2018/SEMSAU tendo como AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA PRIMEIRA REVISÃO DE 10 KM, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**,** conforme parecer jurídico Artigo 24,XVII,da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº:8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº15.895.055/0001-84,no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de dezembro de 2018.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:4892E311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 13/CPL/2018

Objeto: contratação de empresa para Construção de Estacionamento e Garagem para as Ambulâncias no Hospital Municipal Massao Okamoto localizado na Rua Rui Rodrigues de Almeida, neste município de São Miguel do Guaporé - RO, em regime de empreitada por preço Global. Recursos Oriundos do Convenio Estadual, convenio n° 148/18/PJ/DER-RO.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 452/GP/2018, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epigrafe, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Prefeito Municipal, o recurso interposto tempestivamente pelas empresas D PEDRO DA SILVA GONÇALVES – ME; E. S. DOS SANTOS CONSTRUTORA – ME; CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME e a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. Nenhuma empresa apresentou contrarrazão**.**
"DECISÃO – "*...Em consonância com os motivos expostos na Decisão de Recurso da Comissão e ao parecer proferido pela Assessoria Técnica do setor de Engenharia e Jurídico o qual opinaram favorável ao julgamento proferido pela Comissão. DECIDO: Conhecer e julgar:* IMPROCEDENTEos recursos interpostos pelas RecorrentesD PEDRO DA SILVA GONÇALVES – ME; E. S. DOS SANTOS CONSTRUTORA – ME; CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME e a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME,permanecendo as Recorridas inabilitadas para o certame.
*Em consequência,**MANTENHOa decisão da CPL...*"
Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em 17.12.2018 às 12h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de dezembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:31C241BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018/ROLIM DE MOURA/RO
PROC. N° 1006/2018 SECRETARIA DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO por meio das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 23/2018 oriunda do processo administrativo de nº 1006/2018 cujo objeto é de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
Em favor da empresa JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS, inscrita no CNPJ: 05.554.354/0001-00, no valor de R$ 24.239,78 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos). Processo administrativo n° 1620/2018/SEMOSP
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a Administração Publica, bem como, cumprimento do preconizado no Art.37, caput da Constituição Federal e Art. 22, § 1°, § 2° e § 9° do Decreto Federal n°. 7892/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de dezembro de 2018.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:FC19A42E

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº 101/2018

PORTARIA 101 /2018/DRH/PMSMG/RO. Em 21 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 16 de novembro de 2018 do (a) servidor (a)**: LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA,** matricula: **1746,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS.**

RESOLVE:

Art. 1º- - **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **31/07/2013 A 31/07/2018,** em favor do (a) Servidor(a): **LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA,** matricula**: 1746,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **08/05/2006.USUFRUIRÁ NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2018 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:4386A32B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 103/2018

PORTARIA 103 /2018/DRH/PMSMG/RO. Em 21 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 22 de outubro de 2018 do (a) servidor (a)**:HEDER CARLOS DE OLIVEIRA,** matricula: **2106,** ocupante do Cargo de: **TECNICO AGRICOLA -40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- - **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **11/03/2013 a 11/03/2018**, em favor do (a) Servidor(a): **HEDER CARLOS DE OLIVEIRA,** matricula**: 2106,** ocupante do cargo de**: TECNICO AGRICOLA –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura (**SEMAGRI),** com admissão em **11/03/2008.USUFRUIRA NA DATA DE 04/12/2013 A 04/03/2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:64F37E9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO N. 054/2018.

ADJUDICAÇÃO:
PROCESSO: 054/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº: 012/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto, a contratação de empresa para serviços de construção, manutenção e conservação de Muros e Calçadas visando atender as necessidades desta Casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n. 8883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo n. 054/2018 a favor:*

E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME , inscrita no CNPJ: 01.561.952/0001-47

Valor Total de R$ 14.840,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta reais). Preços se encontram dentro da medias de preços.

Seringueiras-RO, 26 de outubro de 2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.
Presidente Biênio2017/2018
Câmara Municipal.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:4B76AA06

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018.
PROCESSO Nº 054/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da portaria n°. **034/GAB/CMS/2018**, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para empresa **E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME**, **inscrita no CNPJ: 01.561.952/0001-47,** no valor de R$ **14.840,00** *(Quatorze mil oitocentos e quarenta reais)**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

SERINGUEIRAS – RO, 26 de outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORT. Nº. 034/GAB/CMS/2018.

DIEIMIS RIBEIRO.
Presidente da Cpl.

RONIELE DA SILVA VENTORIN
Secretária

SIDINEI MARQUES ROCHA.
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F2AC77FF

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 054 2018

HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO: Nº 054/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº **054/2018**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal contrata a empresa **E BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI ME Inscrita no CNPJ: 01561952/0001-47 no valor de R$: 14.840,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta reais**) para contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção, manutenção e conservação de muros e calçadas deste Poder Legislativo.

Seringueiras/RO, 10 de dezembro de 2018

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Biênio 2017/2018
Câmara Municipal
Seringueiras/RO

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:8DF82366

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REVOGA A RESOLUÇÃO N°06/2012/CME/RO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Revoga a Resolução nº 06/2012/CME/RO e define normas diretrizes operacionais para a matriculas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto: na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, com ênfase no o art. 03,Lei Municipal nº 921/2014, no Parecer conclusivo do Tribunal Regional Federal da Primeira Região-Pedido de Concessão de Efeito Suspensivo à Apelação nº 005174932.2016.4.01.0000/MT(d) - Processo orig.: 0005826-18.2014.4.01.3600, no Parecer do CNE/CEB nº 2/2018, na Resolução do CNE/CEB nº 5/2009, que define as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e na Portaria do Ministério da Educação nº 1.035, de 05 de outubro de 2018, Resolve:
Art. 1° Revogar a Resolução nº 06/2012/CME/RO e definir novas diretrizes operacionais para o ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2° A presente Resolução regulamenta a data corte para a matricula de crianças na Educação Infantil e para o ingresso no Ensino Fundamental definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja. 04(quatro) anos ou 06(seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula a fim de que seja observado na organização Curricular das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º As Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, em observância ao disposto nesta Resolução, devem proceder a adequação do Projeto Pedagógico Escolar e do Regimento Interno devendo observar que, na transição para o Ensino Fundamental, o Projeto Pedagógico Escolar da Educação Infantil deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados especificamente no Ensino Fundamental conforme dispõe a Resolução do CNE/CEB nº 2/2018.
§ 2° É obrigatória a matricula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
§ 3° É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 04(quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.
§ 4° As crianças que completam 04 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.
§ 5° A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 3° O Ensino Fundamental, com duração de 09(nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 06(seis) anos aos 14(quatorze) anos de idade e se estende, também, à todos os que, na idade própria, não tiverem condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução do CNE/CEB nº 07/2010.
§ 1 ° É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de criança com 06(seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
§ 2° As crianças que completarem 06 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da Pré-Escola.
Art. 4° Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando Instituições Educacionais de Educação Infantil (Creche ou Pré-Escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
PARÁGRAFO ÚNICO: O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para a crianças em situação de itinerância.
Art. 5° As novas matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data corte de 31 de março, conforme estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.
Art. 6° Considerando o disposto nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2019, o atendimento em Creche nas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino adotara os seguintes parâmetros para a matrícula e enturmação de grupos de crianças por docente:
I. Berçário - crianças de 04(quatro) meses até 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 06(seis) crianças por docente;
II. Maternal I - crianças de 02(dois) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 12(doze) crianças por docente;
III. Maternal II - crianças de 03(três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 15 (quinze) crianças por docente.
Art. 7° Para a oferta da Pré-Escola, as Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão observar os critérios elencados abaixo para matrícula e enturmacão de grupos de crianças por docente:
I. Pré-Escolar I - crianças de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: 20(vinte) crianças por docente;
II. Pré-Escolar II - crianças de 05(cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: 20 (vinte) crianças por docente.
§ 1° A frequência mínima exigida na Pré-Escola é de 60% do total de 800(oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200(duzentos) dias letivos, a contar da data da matrícula do aluno, conforme o disposto na Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, art. 31, inciso IV, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96.
§ 2° Deve-se observar a necessidade de adequação do currículo da Educação Infantil considerando-se o disposto nesta Resolução e os princípios legais de formação integral do educando.
Art. 8° Fica estabelecido que, para o ingresso no 1 ° ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula, respeitando como critério de enturmação o máximo de 20(vinte) crianças por docente.
Art. 9° As Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino que estão Autorizadas somente para o atendimento do Ensino Fundamental e que passarem a ofertar a Educação Infantil devem

solicitar junto ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento para esta modalidade.

Art. 10 A presente Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

_____
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA

_____
VALDINEI MOREIRA DA SILVA

Helena Luiza Augustinho
Presidente do CME/Seringueiras/RO
(assinado em 25/11/2018 ás 19:00hrs)

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:81F409F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°080/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°080/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU.**
Processo Administrativo **Nº 192/SEMSAU/2018.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUINDO O 1° (PRIMEIRO) EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES CONFORME RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE- MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL Nº 11465.675000/1170-01, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 09:00 horas do dia 12/12/2018, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 27/12/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 27/12/2018 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de Dezembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº223/GAB/PMS/2018
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:08972593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 106/CPL/2018
Edital Nº: 121/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI – 744/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE VEICULO MICRO – ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO.** Estimado no valor de: **R$ 296.933,33 (Duzentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI-744/2018** – Data para cadastro de proposta **12/12/2018** a partir das **09:00h**, Até o dia **24/12/2018** Até as **09:00h**, data para abertura de propostas dia **24/12/2018 as 09:05h**, e inicio da sessão pública: dia **24/12/2018**, com início às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **11 de dezembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:B282C267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº021/2018, referente ao Processo Administrativo nº053/2018, que tem por objetivo**: Aquisição de Peças e Serviços para a Revisão Periódica do Veículo Caminhonete Hillux,ano 2015 placa OHO 3466, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudicar**, em favor da empresas abaixo relacionadas:

OBJETIVO: Aquisição de Peças para revisão e manutenção do veículo Camioneta HILLUX ano 2015; pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	un	5,00	Óleo de motor 5W-30	36,00	180,00
002	un	1,00	Filtro de Ar	62,00	62,00
003	un	1,00	Filtro Lubrificante	25,00	25,00
004	un	1,00	Filtro Combustível	20,00	20,00
005	un	2,00	Pivô de Suspensão inferior	75,00	150,00
006	un	1,00	Barra Axial	45,05	45,05

007	Jg	1,00	Jogo de Pastilha de Freio	135,52	135,52
008	un	1,00	Sapata de Freio	200,00	200,00
009	un	4,00	Aditivo para Radiador	20,00	80,00
010	un	1,00	Óleo de Freio	15,00	15,00
011	un	1,00	Óleo Hidráulico	12,00	12,00
012	un	1,00	Filtro de Ar condicionado	20,00	20,00
013	un	2,00	Palheta	19,00	38,00
014	un	1,00	Limpa para brisa	7,00	7,00
015	un	2,00	Pivô de Suspensão superior	55,00	110,00
016	un	1,00	Polia da correia motor	515,00	515,00
017	un	1,00	Polia da correia motor	320,00	320,00
018	un	1,00	Polia da correia motor	513,00	513,00
019	un	1,00	Correia do Alternador	185,00	185,00
020	un	2,00	Disco de Freio	165,00	330,00
Valor Total.....				**R$ 2.962,57**	

OBJETIVO: Serviços de Revisão do veículo Camioneta HILLUX, ano 2015, pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	01	Serviços de Mão de Obras da Revisão do Veículo Hillux	480,00	480,00
02	SV	01	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	100,00	100,00
Valor Total.....					**R$ 580,00**
Valor Geral >>>>>>>>>>> 3.542,57					

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Portaria 005/18 GP/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:11/12/2018 à 19/12/2018	De:11/12/2018 à 19/12/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:F2539D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 081-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 081/2018**, que objetiva **LOCAÇÃO DE ONIBUS BANHEIRO.** Proc. **1347/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/12/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de dezembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4B5D6E7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 033

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Dispensa de Licitação n. 33/2018** referente ao **Processo n. 510/2018/SEMSAU,** que tem como objetivo **6° REVISÃO OBRIGATÓRIA EPECIAL AOS 60.000 KM DO VEICULO TOYOTA ETIOS HATCH HB X 1.3 2017 PLACA QRA-5658.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XVII do artigo 24 da Lei 8.666/93, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA TUBO SUCÇÃO	1,00	R$ 12,50	R$ 12,50
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL/TANQUE	1,00	R$ 56,10	R$ 56,10
3	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 5,99	R$ 5,99
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 33,80	R$ 33,80
5	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 49,70	R$ 49,70
6	ELEMENTO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 66,00	R$ 66,00
7	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 68,00	R$ 68,00
8	LIMPA PARA BRISA TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 16,78	R$ 16,78
9	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
10	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 35,40	R$ 35,40
11	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 16,00	R$ 16,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	3,30	R$ 45,00	R$ 148,50
13	6º REVISÃO AUTORIZADA 60.000 KM TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 377,41	R$ 377,41
14	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	0,10	R$ 235,00	R$ 23,50
15	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 49,90	R$ 49,90
16	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 99,90	R$ 99,90
17	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 24,90	R$ 24,90
18	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 29,95	R$ 29,95
19	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS	1,00	R$ 29,95	R$ 29,95
Valor Total Homologado - R$ 1.204,28				

Urupá, 11 de dezembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:907A6B0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 031

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação da Dispensa n. **31/2018** referente ao **Processo n. 1125/2018/SEMAS,** que tem como objetivo **2ª REVISÃO PERÍODICA DOS 20.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD X VSC MT, 05P/107 CV, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA QRA 0346.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XVII do artigo 24 da Lei 8.666/93, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 5,99	R$ 5,99
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 33,80	R$ 33,80
3	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 49,70	R$ 49,70
4	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 35,40	R$ 35,40
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
6	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 66,00	R$ 66,00
7	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 16,00	R$ 16,00
8	LIMPA PARA BRISA TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 16,78	R$ 16,78
9	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS		3,30	R$ 45,00	R$ 148,50
10	2º REVISÃO 20.000 KM TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 260,01	R$ 260,01
11	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS		0,50	R$ 59,90	R$ 29,95
12	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS		0,50	R$ 59,90	R$ 29,95

13	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 24,90	R$ 24,90
14	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 99,90	R$ 99,90
15	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 49,90	R$ 49,90
Valor Total Homologado - R$ 926,78					

Urupá, 11 de dezembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A84BA6D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 032

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento da **Dispensa de Licitação** n. **32/2018** referente ao **Processo n. 460/2018/SEMSAU,** que tem como objetivo **6ª REVISÃO ESPECIAL AOS 60.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH HB X 1.3 ANO/MODELO 2017, PLACA QRA-4078.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XVII, do Artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA TUBO SUCÇÃO		1,00	R$ 12,50	R$ 12,50
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL/TANQUE		1,00	R$ 56,10	R$ 56,10
3	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 5,99	R$ 5,99
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 33,80	R$ 33,80
5	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 49,70	R$ 49,70
6	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 35,40	R$ 35,40
7	ELEMENTO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 66,00	R$ 66,00
8	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
9	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 16,00	R$ 16,00
10	LIMPA PARA BRISA TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 16,78	R$ 16,78
11	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS		3,30	R$ 45,00	R$ 148,50
12	6º REVISÃO AUTORIZADA 60.000 KM TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 377,41	R$ 377,41
13	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 99,90	R$ 99,90
14	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 29,95	R$ 29,95
15	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 29,95	R$ 29,95
16	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 24,90	R$ 24,90
17	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 49,90	R$ 49,90
Valor Total Homologado - R$ 1.112,78					

Urupá, 11 de dezembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B66B0E7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 068/2018

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** n. **68/2018** referente ao **Processo n. 1254/2018/SEMAA,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PREGOS).** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREGO COM CABEÇA 25 X 72	belgo	400,00	R$ 11,72	R$ 4.688,00
Valor Total Homologado - R$ 4.688,00					

Urupá, 11 de dezembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4CFAB823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 30/2018 - SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após apresentação da proposta e negociação com a Empresa foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas. Considerando o resultado da ***Dispensa Licitação nº 30/2018*** *referente ao Processo nº* 1338/2018 *que tem como objetivo* Aquisição de Baterias para o servidor de dados da prefeitura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, No Setor de TI. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: AUTO MECÂNICA EQUIPE LTDA
CNPJ/CPF: 05.748.932/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATERIA ESTACIONÁRIA (FREEDOM DF2500 165AH). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: DF2500 - 12V/165AH, CAPACIDADE: @25°C (AH): 10H - 130; 20H - 150; 100H - 165, DIMENSÕES (MM): 511 X 213 X 230 - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, PESO: 44,6 KG, CERTIFICADO DE SEGURANÇA, PORCAS E PARAFUSOS, - MARCA E MODELO: (FREEDOM DF2500 165AH). GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	FREEDOM	4	R$ 1.429,89	R$ 5.719,56
Valor Total Adjudicado - R$ 5.719,56					

Urupa-RO,10 de Dezembro de 2018.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Sec. Mun. De Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:783E5FAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
OFICIO Nº028/CMVA/2018

Ofício nº 028/2018/GAB-PRES./CMVA.

Vale do Anari/RO, 04 de dezembro de 2018.

EXMº SENHOR
EDIMILSON MATURANA DA SILVA
EX-PREFEITO DE VALE DO ANARI-RO

NESTA

Excelentíssimo Senhor ex- prefeito:

A par de cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que o egrégio Plenário do Tribunal do Estado de Rondônia, na sessão realizada no dia 9.7.2015, apreciou o **Processo nº 1115/2010/TCE-RO** referente à Prestação de Contas Anual de 2009, foi proferido o **Parecer Prévio das contas sob nº 83/2010-Pleno, bem como a Decisão nº 355/2010-Pleno,** cujo conteúdo encontra-se disponibilizado eletronicamente no site do TCE/RO. **Processo nº 1165/2011/TCE-RO** referente à Prestação de Contas Anual de 2010, foi proferido o **Parecer Prévio das contas sob nº 49/2011-Pleno, bem como a Decisão nº 365/2010-Pleno, Processo nº 2815/2012/TCE-RO** referente à Prestação de Contas Anual de 2011, foi proferido o **Parecer Prévio das contas sob nº 7/2015-Pleno, bem como a Decisão nº 119/2015- Pleno, Processo nº 1639/2013/TCE-RO** referente à Prestação de Contas Anual de 2012, foi proferido o **Parecer Prévio das contas sob nº 23/2015-Pleno, bem como a Decisão nº 197/2015-Pleno** do município de Vale do Anari - RO, de responsabilidade do senhor EDIMILSON MATURANA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal, CPF nº 582.148.106-63.

CONSIDERANDO o art. 35, da Lei Complementar n. 154, de 1996, têm por fim precípuo aferir a regular aplicação dos recursos públicos, o equilíbrio orçamentário e financeiro e o cumprimento dos índices constitucionais de aplicação em Educação e Saúde, bem como dos limites de repasses de recursos ao Poder Legislativo, de gastos com pessoal e o cumprimento das regras disposta na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/200.

CONSIDERANDO que é competência privativa da Câmara Municipal, conforme determina o art. 31, § 2º, da Constituição Federal de 1988, julgar as Contas prestadas anualmente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

É que **NOTIFICAMOS** o ex-prefeito Senhor EDIMILSON MATURANA DA SILVA, que o Poder Legislativo municipal, apreciará as contas do Município de Vale do Anari, relativas aos exercícios financeiro de 2009 **(Processo nº. 1115/2010**), de 2010 **(Processo nº 1165/2011/TCE-RO)**, de 2011 **(Processo nº 2815/2012/TCE-RO)** e de 2012 **(Processo nº 1639/2013)** na sessão do dia 13 de dezembro de 2018 nos termos da Lei Orgânica desse Município

Sem mais para o momento, contamos com a presença de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:CB037042

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
OFICIO 029/CMVA/2018

Ofício nº 029/2018/GAB-PRES./CMVA.

Vale do Anari/RO, 04 de dezembro de 2018.

EXMº. SENHOR
NILSON AKIRA SUGANUMA
EX-PREFEITO DE VALE DO ANARI-RO
NESTA

Excelentíssimo Senhor ex- prefeito:

A par de cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que o egrégio Plenário do Tribunal do Estado de Rondônia, na sessão realizada no dia 18.12.2014, apreciou o **Processo nº 01423/14/TCERO** referente à Prestação de Contas Anual de 2013 do município de Vale do Anari - RO, foi proferido o **Parecer Prévio das contas sob nº 61/2014-Pleno, bem como a Decisão nº 406/2014,** o **Processo nº 01742/2015/TCERO** referente à Prestação de Contas Anual de 2014 do município de Vale do Anari - RO, foi proferido o **Parecer Prévio das contas sob nº 19/2016-Pleno, bem como a Acórdão nº 297/2016,** o **Processo nº 1676/2016/TCERO** referente à Prestação de Contas Anual de 2015 do município de Vale do Anari - RO, foi proferido o **Parecer Prévio das contas sob nº 74/2016-Pleno, bem como a Acórdão nº 469/2017, Processo nº 2144/2017/TCERO** referente à Prestação de Contas Anual de 2016 do município de Vale do Anari - RO, foi proferido o **Parecer Prévio das contas sob nº 23/2018-Pleno, bem como a Acórdão nº 438/2018,** de responsabilidade do senhor NILSON AKIRA SUGANUMA, Ex-Prefeito Municipal, CPF nº 160.574.302-04.
CONSIDERANDO o art. 35, da Lei Complementar n. 154, de 1996, têm por fim precípuo aferir a regular aplicação dos recursos públicos, o equilíbrio orçamentário e financeiro e o cumprimento dos índices constitucionais de aplicação em Educação e Saúde, bem como dos limites de repasses de recursos ao Poder Legislativo, de gastos com pessoal e o cumprimento das regras disposta na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/200.
CONSIDERANDO que é competência privativa da Câmara Municipal, conforme determina o art. 31, § 2º, da Constituição Federal de 1988, julgar as Contas prestadas anualmente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
É que **NOTIFICAMOS** o ex-prefeito Senhor NILSON AKIRA SUGANUMA que o Poder Legislativo municipal, apreciará as contas do Município de Vale do Anari, relativas ao exercício financeiro de 2013, **(Processo nº 01423/14/TCERO),** de 2014 (**Processo nº 01742/2015/TCERO**), de 2015 (**Processo nº 1676/2016/TCERO)** e de 2016 (**Processo nº 2144/2017/TCERO)** na sessão do dia 14 de dezembro de 2018 nos termos da Lei Orgânica desse Município

Sem mais para o momento, contamos com a presença de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:06E37E83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4949 de 08 de maio de 2017, torna público que a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, 027/CPL/2018**, do processo nº **1-859/CGSRP/2018**, cujo objeto era a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços de borracharia conforme demanda por um período estimado de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMECE, SEMSAU e SEMTAS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência no anexo I.**
Com abertura agendada dia **11/12/2018**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Dezembro de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. n° 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:09BFEF0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS- RO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, DO MINISTÉRIO DA DEFESA.

Processo nº 60093.000346/2018- 85
Termo de Cessão de Uso nº 04/Censipam/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO **,** situada na Av. das Nações, 1919- Centro, CEP: 76997-000, inscrita no CNPJ sob o n° 04.914.925/0001-07, doravante denominada CEDENTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. AIRTON GOMES **,** com Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2017, publicado na Portaria da Prefeitura Municipal em 06 de janeiro de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 1.785.138-1 – SSP-PR, CPF nº 239.871.629-53, residente e domiciliado no Município de Cerejeiras-RO, e a UNIÃO, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – Censipam**, órgão específico singular do **Ministério da Defesa,** com sede em Brasília-DF, no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco K, CEP: 70610-200, inscrito no CNPJ sob o n° 07.129.796/0001-26, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representado neste ato pelo Sr **ROGÉRIO GUEDES SOARES**, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 186, de 07 de maio de 2009, publicada no DOU n° 86, de 8 de maio de 2009, e da competência advinda do inciso X, Art. 46 do Decreto nº 8.978, de 01 de fevereiro de 2017, publicado no DOU nº 24, de 02 de fevereiro de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 1.027.310.761 - SJS/RS, CPF nº 554.988.250-72, residente e domiciliado nesta Capital, com amparo na Lei Orgânica do Município de Cerejeiras, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob o regime de mútua cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão de terreno pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO do bem situado em área bem protegida,** situado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, Bairro Maranata, CEP 76997.000, município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, conforme croqui anexo **,** permanecendo o **DOMÍNIO** e a **POSSE INDIRETA** do bem com o **CEDENTE**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O **CESSIONÁRIO** utilizará o terreno para a instalação de uma Estação Meteorológica de Superfície – EMS para coleta de dados meteorológicos e uma Estação VSAT para transmissão destes dados, objetivando atender as necessidades de monitoramento meteorológico da região amazônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA ADMINISTRAÇÃO
O **CEDENTE** entrega neste ato o terreno descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante assinatura deste TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO
A presente Cessão de Uso terá vigência de cinco anos a partir da data da assinatura e poderá ser prorrogada e alterada mediante quantos termos aditivos forem necessários, desde que não ocorra alteração do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
- DO CEDENTE:
- indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos formais entre as Instituições;
- entregar o terreno em perfeito estado de uso e conservação;
- fornecer as informações e documentos necessários para perfeita e completa utilização do terreno sem prejuízo de consulta aos órgãos envolvidos com a matéria (ambiental e patrimonial);
- disponibilizar, sem ônus ao **CESSIONÁRIO**, o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento da Estação Meteorológica de Superfície - EMS e da Estação VSAT;
- executar obra de infraestrutura necessária para a isntalação da Estação Meteorológica de Superfície e Estação VSAT, sob a supervisão, in loco, dos técnicos do Censipam;
- manter o terreno com cercadura e limpo;
-comunicar ao **CESSIONÁRIO** quaisquer ameaças que possam vir a ocorrer com os equipamentos instalados; e
- zelar pela segurança e a guarda patrimonial da Estação Meteorológica de Superfície - EMS e Estação VSAT que são compostas dos seguintes componentes:

ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**3428230**	ANTENA PARABOLICA/VSAT/1 LNB/1 ODU COMUNICACAO/DE FIBRA 2,4M/BASE DE FERRO	UN	1	8.105,00	8.105,00
2	**3437164**	ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE - EMS COM DATALOG GER C/10 ENTRADAS ANALÓGICAS, PROGRAMAÇÃO COLETA DIRETA, AMBOS VIA COMANDOS SERIAIS OU TELNET COMPOSTO DE:	UN	1	65.000,00	65.000,00
2.1		CAIXA DATALOGGER QML201 AWS S/N- 180205HBS	UN	1	-	-
2.2		CARREGADOR DE BATERIA SHS6	UN	1	-	-
2.3		CABO USB SERIAL C/ CONVERSOR RS232	UN	1	-	-
2.4	HMP155	SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE HMP155	UN	1	-	-
2.5		ABRIGO PARA HMP 155	UN	1	-	-
2.6		ANEMÔMETRO WMT703	UN	1	-	-
2.7		SENSOR DE RADIAÇÃO SOLAR COM CABO E SUPORTE	UN	1	-	-
2.8		PLUVIÔMETRO TB4	UN	1	-	-

2.9		ROLO CABO NU 35 (11 METROS)	UN	1	-	-
2.10		ROLO CABO VERDE (11 METROS)	UN	1	-	-
2.11		PAINEL SOLAR 30W	UN	1	-	-
2.12	EP12-12	BATERIA 12AH/20HR	UN	1	-	-
2.13		MÓDULO DE 1 METRO (COMPLEMENTO DA TORRE)	UN	1	-	-
2.14		BASE DO PLUVIÔMETRO	UN	1	-	-
2.15		BASE DA TORRE	UN	1	-	-
2.16		ÂNCORA	UN	3	-	-
2.17		ROLO DE CABO DE AÇO	UN	3	-	-
2.18		SUPORTE / SENSOR DE RADIAÇÃO SOLAR CMP6	UN	1	-	-
2.19		TORRE DE 10 METROS - AH-133/10A - COMPLETA	UN	1	-	-
2.20		HASTE DE ATERRAMENTO	UN	3	-	-

2.21 CANO DE PVC DE 3 METROS UN 1 - -

2.22	KIT ATERRAMENTO	UN	1	-	-

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O **CEDENTE** ficará responsável pela integridade física dos equipamentos instalados, e na ocorrência de qualquer dano, furto, será de sua responsabilidade o ressarcimento do prejuízo ao **CESSIONÁRIO**. No caso de danos provocados por fenômenos adversos originados pela natureza (tempestades, raios, terremotos e outros), que venham causar prejuízos a Estação, o **CEDENTE** deverá comunicar formalmente ao **CESSIONÁRIO** a ocorrência, sendo que , a responsabilidade pela reposição dos equipamentos será do **CESSIONÁRIO** e as avarias do terreno cedido será de incumbência do **CEDENTE.**

– CESSIONÁRIO:
- indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos formais entre as Instituições;
- utilizar o terreno cedido e demais áreas contíguas em conformidade com as normas e procedimentos internos do **CEDENTE**, ressalvadas a utilização, que, por disposição legal ou questão de segurança, previamente comunicada ao **CEDENTE;**
- utilizar a área cedida exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, assumindo toda a responsabilidade de caráter administrativo, civil e penal, decorrente de ato contrário a presente determinação;
– transportar e instalar os equipamentos que constituem a Estação Meteorológica de Superfície e a antena VSAT, bem como responsabilizar-se pela manutenção preventiva dos equipamentos. A manutenção deverá ser planejada, dentro das dotações orçamentárias, para que seja resguardada a eficiência dos trabalhos apresentados ao **CEDENTE;**
- manter em pleno funcionamento, em forma de contrapartida, a EMS e a antena VSAT a serem instaladas, efetuando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, bem como, disponibilizar 01 (um) ponto para acesso à Internet ao **CEDENTE**, em local não distante de 100 metros da antena VSAT;
- Fornecer, quando necessário ou a pedido, boletins especiais de tempo e clima à Prefeitura do Município de Cerejeiras – RO; e
- Providenciar a retirada dos equipamentos quando da rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS
O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** deverão custear suas próprias despesas oriundas das responsabilidades atribuídas a cada parte neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA –DA RESCISÃO
O presente instrumento, a qualquer tempo, poderá ser:
Rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização e de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando uma das partes descumprir as obrigações assumidas ou em virtude da superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequíveis.
Subcláusula Primeira – Na hipótese de rescisão, os trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, em que se definirão as responsabilidades relativas à extinção.
Subcláusula Segunda – Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa do **CEDENTE** será concedido período de tolerância de até 90 (noventa) dias para o **CESSIONÁRIO** desocupar o imóvel, deixando-o nas mesmas condições em que o recebeu, sem prejuízo do pagamento das despesas relativas a esse período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O **CEDENTE** providenciará, às suas expensas, publicação no Diário Oficial do Município, e o **CESSIONÁRIO** providenciará, às suas expensas, publicação no Diário Oficial da União, do extrato do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ARBITRAGEM E DO FORO
Fica eleita a Subseção Judiciária de Vilhena para solução de controvérsias, caso essas não possam ser resolvidas na seara administrativa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes ainda se submetem às seguintes disposições:
– Os vínculos jurídicos, de qualquer natureza, assumidos isoladamente pelas partes são de exclusiva responsabilidade do ente que o tiver adotado, não se comunicando a qualquer título, sob qualquer pretexto ou fundamento.
– Cada parte responsabiliza-se pelas ações ou omissões praticadas por seus agentes na execução do objeto do presente TERMO, obrigando-se a reparar os danos porventura causados ao outro ou a terceiros.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, firmando o presente TERMO DE CESSÃO DE USO no Sistema Eletrônico de Informações do Governo Federal - SEI.

Pelo Cessionário:

ROGÉRIO GUEDES SOARES
Diretor-Geral
CPF: 554 .988.250-72
CI: 1.027.310.761 - SJS/RS

Pelo Cedente:

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal de Cerejeiras
CPF: 239.871.629-53
CI: 1.785.138-1 SSP/PR

Documento assinado eletronicamente por **AIRTON GOMES**, **Usuário Externo**, em 04 /12/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Guedes Soares**, **Diretor(a) Geral**, em 07/12/2018, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:60844BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,em referência ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, regido pelo EDITAL DE CONCURSOPÚBLICO Nº 001/2018/PMCRO/27 DE JUNHO DE 2018, torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO(AMPLA CONCORRÊNCIA)

1.1.As informações encontram-se dispostas na seguinte ordem: cargo, classificação final, inscrição, candidato e nota final:

Cargo: F01 - FISCAL DE RENDA			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	300.015-0	BRUNA FRANCIELY GOMES	85,00
2º	352.192-3	CLEBERSON SIMOES	84,00
3º	353.779-0	FRANCIELE SOUSA DO NASCIMENTO	80,00
4º	300.378-7	TARCISIO DE SOUZA FONSECA	79,00
5º	355.898-3	JONILTON SILVA MACHADO	79,00
6º	355.981-5	AMANDA SIQUEIRA	78,00
7º	354.520-2	RAIANE BURILI	77,00
8º	353.756-0	LUCAS LEONARDO DA SILVA CARVALHO	77,00
9º	353.266-6	DIEGO KROIN DE CAMARGO	77,00
10º	353.614-9	UEBERTOM DOUGLAS DA SILVA CARVALHO	75,00
11º	354.399-4	ALCINEI DA SILVA DE ASSIS	74,00
12º	351.340-8	ERIKA CASTRO BEZERRA	74,00
13º	351.697-0	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	74,00
14º	352.371-3	ALAN MORAIS GORAYEB	74,00
15º	350.522-7	ANDRÉ SANTANA FERREIRA	73,00
16º	300.071-0	ELIAS ALVES BONFIM NEVES	73,00
17º	356.040-6	FLORISVALDO COSTA SANTOS	72,00
18º	353.988-1	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	71,00
19º	356.385-5	KAONNE CRHISTINA RIBEIRO MACHADO DE OLIVEIRA	71,00
20º	355.433-3	JONATHAN RIBEIRO FACCIN	69,00
21º	357.129-7	DANIEL CHERQUI	69,00
22º	350.323-2	JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA	68,00
23º	352.114-1	LUCIANA SILVA DE SOUSA	67,00
24º	353.603-3	JARIO ALVES DE LIMA	67,00
25º	354.114-2	CLEONICE MIRIAN DE BRITO	67,00
26º	354.927-5	HILARIO MARQUES EVANGELISTA	66,00
27º	355.034-6	VALDEMIR KLAUS DUTRA	66,00
28º	355.545-3	CLAUDECIR SILVA COSTA	65,00
29º	355.796-0	MAURÍCIO PACHECO PEREIRA	65,00
30º	352.921-5	VICTOR BERNARDI MORO DA SILVA	65,00
31º	353.368-9	ARIANA FERREIRA LIMA	65,00
32º	356.926-8	EDILENE JESUS DOS SANTOS	65,00
33º	300.343-4	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	64,00
34º	350.287-2	KARINA DE SOUZA RODRIGUES	64,00
35º	353.810-9	ISABELLY CRISTINY PORTOCARRERO DE PAULA DUARTE	63,00
36º	300.998-0	AMARIS DOS SANTOS	63,00
37º	300.314-0	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	63,00
38º	353.329-8	ADRIENE VIANA FRANÇA	62,00
39º	357.180-7	MAELI MARTINS DA COSTA CECHINEL	62,00
40º	300.472-4	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	62,00
41º	353.834-6	ELIAS FERREIRA DA SILVA	62,00
42º	356.674-9	LEANDRO VICENTE SOUZA	62,00
43º	300.400-7	ALINE RODRIGUES DA SILVA	61,00
44º	354.787-6	CLEITON LIMACOIMBRA	61,00
45º	300.761-8	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	60,00
46º	352.533-3	JOSIELI RESENDE DA SILVA	59,00
47º	353.172-4	ADRIANA MAFRA PASSOS MOTTA	59,00
48º	353.545-2	JENERSON QUEIROZ LIMA DUARTE	59,00
49º	355.197-0	DOUGLAS BULIAN DA SILVA	59,00

50º	351.663-6	SHIRLEI BUENOS PEREIRA	59,00
51º	350.797-1	PABLO VITOR ANDRADE MOURA	59,00
52º	300.246-2	FABÍOLA RODRIGUES DA SILVA	58,00
53º	352.531-7	DANIEL NEVES SANTOS	58,00
54º	356.310-3	DENISE CARQUENO COSTA	57,00
55º	356.784-2	VALCIENE DE MATOS ROCHA	57,00
56º	357.228-5	MAICON DE JESUS	57,00
57º	354.190-8	JOANA DARC GOMES DE SOUZA	56,00
58º	357.160-2	LUZIENE MARIA DOS SANTOS	56,00
59º	354.204-1	TIAGO DOS SANTOS MOREIRA	56,00
60º	352.517-1	ALDAIR RAMOS DE LIMA	56,00
61º	354.435-4	JULCIANO MARTINS ALVES	56,00
62º	356.457-6	ADRIEL DOS SANTOS LOPES	56,00
63º	353.379-4	SOLIANDERSON BUENO PIRES	56,00
64º	353.075-2	KAREN NATIELLY DO PRADO AMORIM	55,00
65º	355.578-0	FRANCIELY DE OLIVEIRA SILVA	55,00
66º	300.503-8	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	55,00
67º	350.867-6	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	54,00
68º	356.894-6	HERCULES CONCEIÇÃO DA SILVA	54,00
69º	353.941-5	CLEVERSON COELHO DA SILVA	54,00
70º	300.815-0	REGINA RODRIGUES DA SILVA	53,00
71º	350.061-6	GLEICIANE MARLA ALVES VIEIRA SANTOS	53,00
72º	356.961-6	ALISSON DA SILVA COSTA	53,00
73º	354.899-6	ROBSON VIEIRA PAES	53,00
74º	354.185-1	THALLYSON RAHIAN ALVES MILAN	53,00
75º	351.185-5	JANDERSON CORREIA DA SILVA	53,00
76º	351.164-2	CENIR ELER VALIM DE OLIVEIRA	53,00
77º	353.682-3	ELENIRSE DA SILVA	52,00
78º	355.077-0	WARLE SIMON CARVALHO COSTA	52,00
79º	352.493-0	ROSELI FRANÇA	51,00
80º	352.133-8	HELLEN RAYANE MILHOMEM DIAS	51,00
81º	357.238-2	EDILSON REIS ALVES	50,00
82º	352.458-2	MARCIA SOARES PAVAO	50,00
Cargo: F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	300.499-6	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	76,00
2º	351.406-4	MARISTÔNY RIBEIRO MAIO JÚNIOR	75,00
3º	354.474-5	RANDRESSON UÉLISSON ALVES DE MELO	72,00
4º	356.887-3	CRISTIANE APARECIDA TAVARES	72,00
5º	354.552-0	LEVI ALVES DE LIMA	71,00
6º	351.958-9	FRANCIMAR TOLEDO MENDES	70,00
7º	300.561-5	SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	67,00
8º	356.678-1	LEONE RODRIGO VICENTE SOUZA	67,00
9º	352.194-0	JUNIOR FABRICIO ALEXANDRE	67,00
10º	356.097-0	BRUNA PEREIRA DA SILVA	67,00
11º	355.078-8	EDUARDO QUIMAS DE ARAÙJO	66,00
12º	356.276-0	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	65,00
13º	300.397-3	DIEGO CANDEIRA	65,00
14º	356.465-7	CERES BRUNORO DOS SANTOS	64,00
15º	300.191-1	RAYAN PEREIRA LOPES	64,00
16º	351.842-6	THAIRINE DE SOUZA FERNANDES	64,00
17º	354.706-0	DEBORA APARECIDA ALVES DA SILVA	64,00
18º	351.634-2	ALMIR GOMES DE OLIVEIRA	64,00
19º	350.830-7	EDUARDO KELLER MELO DE SOUZA	63,00
20º	354.829-5	KEILA TAÍS DOS SANTOS FLORIANO	62,00
21º	353.536-3	GEORGE GUSTAVO DE FRANÇA	62,00
22º	356.877-6	ANTÔNIO MARTINS NOGUEIRA	60,00
23º	351.042-5	LUANA CRISTINA AQUINO GONCALVES	56,00
24º	351.318-1	WEVERSON TEODORO NIZA	56,00
25º	355.074-5	ROBSON GONÇALVES DA SILVA	56,00
26º	351.267-3	ADRIANA SOUZA DA SILVA	55,00
27º	354.691-8	ELIETE DE JESUS DA SILVA	55,00
28º	355.161-0	ELAINE VITORIO DOS SANTOS	55,00
29º	352.897-9	SERGIO ALVES DE ALMEIDA	54,00
30º	357.013-4	KAUAN EDUARDO CANDEIRA ALVES	54,00
31º	355.236-5	VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	53,00
32º	353.256-9	IDO DA CUNHA MELO CURSINO	53,00
33º	353.921-0	ALEXANDRE MICHAEL SOUZA FIRMO	52,00
34º	353.272-0	POLLYANNA KROIN DA SILVA	52,00
35º	356.903-9	ADRIANA ALVES DA ROCHA	52,00
36º	352.995-9	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	52,00
37º	301.000-7	LEONARDO GOMES DA SILVA	52,00
38º	356.490-8	DAYANE BATISTA PIO DA SILVA	51,00
39º	350.665-7	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA PAULA	51,00
40º	355.049-4	RAQUEL MILIORANSA	50,00
41º	355.497-0	DÉBORA REGINA RIBEIRO	50,00
Cargo: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	300.529-1	ÉDER CABRAL DOS SANTOS [DEFIC.]	77,00
2º	354.162-2	EDMATELMA RODRIGUES PINTO	74,00
3º	350.882-0	JÉSSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA	73,50
4º	350.400-0	TAIANE FERREIRA DE CRISTO	72,00
5º	353.394-8	PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA	69,50
6º	351.533-8	JONATHAN RIBEIRO FACCIN	69,00
7º	300.295-0	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	68,50
8º	300.785-5	MICHELE ROBERTA DA SILVA CAETANO	67,00

9º	300.004-4	FABIO DA CUNHA VALDEREZ	66,50
10º	356.939-0	MAGDA ALVES PEREIRA	66,50
11º	354.192-4	JOANA DARC GOMES DE SOUZA	66,50
12º	356.238-7	VITOR MEXKO	66,50
13º	352.634-8	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	66,50
14º	300.061-3	ELIAS ALVES BONFIM NEVES	66,00
15º	350.925-7	EDUARDO QUIMAS DE ARAUJO	65,50
16º	354.144-4	ALINNE CRISTINNE LIMA BEM OLIVEIRA	65,00
17º	356.265-4	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO	64,50
18º	352.301-2	MARINA AQUINO CAMPOS	64,50
19º	355.518-6	MÔNICA KREBS BLAN	63,00
20º	353.596-7	MAICON FURQUIM DA SILVA	63,00
21º	351.960-0	FRANCIELE SOUSA DO NASCIMENTO	63,00
22º	355.994-7	JACINTA LUCIANE BORTOLUZZI	62,50
23º	354.671-3	FABIANA CUSTODIO BARBOSA SANTOS	62,00
24º	300.151-2	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	62,00
25º	352.367-5	ALAN MORAIS GORAYEB	62,00
26º	354.620-9	MAIRIM DAHM DA SILVA	62,00
27º	300.471-6	FRANCINI DA SILVA PAULI	61,50
28º	350.324-0	JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA	60,50
29º	300.779-0	NAQUIZIA PAULO MIRANDA	60,50
30º	354.439-7	ELVIS DERMONI DE CARVALHO	60,00
31º	355.322-1	ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA	60,00
32º	351.759-4	ANA PAULA CAVALCANTE PEREIRA	60,00
33º	352.839-1	ROSINEIA OLEIAS	59,50
34º	353.967-9	JOELMA DA SILVA DE CARVALHO	58,50
35º	355.980-7	AMANDA SIQUEIRA	58,50
36º	354.901-1	ROBSON VIEIRA PAES	58,00
37º	352.429-9	DANIEL WESLEY DA SILVA	57,00
38º	355.491-0	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	57,00
39º	300.783-9	ALINE SOUZA DA FONSECA	57,00
40º	353.627-0	FELIPE PORTELA DOS SANTOS	56,50
41º	351.938-4	ALEXIA PEREIRA DE CAMPOS	56,00
42º	353.372-7	ARIANA FERREIRA LIMA	56,00
43º	352.846-4	DIEGO LEONARDO OLIVEIRA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	55,50
44º	354.073-1	GABRIELA GUERREIRO DOS S CEZÁRIO	55,50
45º	354.983-6	JUAN ANTONIO FACCIN DE SOUZA	55,50
46º	354.405-2	ALCINEI DA SILVA DE ASSIS	55,50
47º	352.416-7	GIGLIETH COSTA MAGNO FERREIRA BORGES	55,00
48º	357.199-8	JOHNNYS DA SILVA E SILVA	55,00
49º	351.843-4	THAIRINE DE SOUZA FERNANDES	55,00
50º	353.700-5	FERNANDO FERREIRA ALVES	54,50
51º	351.828-0	CLEBER MENOEL DE SOUSA BARBOSA	54,50
52º	300.003-6	PAULO JUNIO DOS SANTOS SOUZA	54,50
53º	353.326-3	ADRIENE VIANA FRANÇA	54,00
54º	353.040-0	DAIANE SILVA DOS SANTOS	54,00
55º	354.929-1	HILARIO MARQUES EVANGELISTA	54,00
56º	355.040-0	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	54,00
57º	355.377-9	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	53,50
58º	354.603-9	FABRICIA CONCEIÇÃO CASTILHO	53,50
59º	354.473-7	WERLIS DOS SANTOS GOMES	53,50
60º	354.066-9	WILLY AIRES SILVA	53,00
61º	300.023-0	BRUNA FRANCIELY GOMES	53,00
62º	351.700-4	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	53,00
63º	355.983-1	GLEICIANE ROMÃO DA SILVA	52,50
64º	353.310-7	EDILAINE MACEDO FERREIRA ALVES	52,50
65º	352.742-5	ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,50
66º	357.047-9	SISSE SILMARA SWINKA	52,50
67º	354.106-1	THALLYTA AMERICA LIMA	52,50
68º	353.212-7	MAYLON CLEYSON SILVA DE OLIVEIRA	52,00
69º	356.792-3	CAMILA NEVES DE SOUZA	52,00
70º	357.188-2	MAELI MARTINS DA COSTA CECHINEL	52,00
71º	354.110-0	CLEONICE MIRIAN DE BRITO	52,00
72º	353.594-0	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	52,00
73º	355.499-6	KAONNE CRHISTINA RIBEIRO MACHADO DE OLIVEIRA	51,50
74º	355.471-6	BRUNO DIAS GONÇALVES	51,50
75º	300.184-9	TAINA CRISTINA PEDRAÇA PEREIRA	51,50
76º	356.749-4	BRUNNA DA SILVA NUNES COMPASSI	51,50
77º	300.232-2	FABÍOLA RODRIGUES DA SILVA	51,50
78º	351.125-1	ADRIANA SOUZA DA SILVA	51,50
79º	300.595-0	GLEIDSON DA SILVA COSTA	51,50
80º	300.934-3	JESSICA SILVA FELIX BASTOS	51,50
81º	300.096-6	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	51,50
82º	355.546-1	CLAUDECIR SILVA COSTA	51,50
83º	353.848-6	ROZELENE SOARES ALKIMIN	51,50
84º	355.868-1	DEYVIDSON FABRICIO VIZILATTO PULGA	51,50
85º	352.767-0	GUSTAVO PAZINATO GRODERES	51,50
86º	355.042-7	MICHELLE CORREA AMARAL	51,00
87º	300.458-9	QUEILIANE PEREIRA DE ANDRADE	51,00
88º	353.295-0	ERIC CAMARGO ILIANO	51,00
89º	355.293-4	EDIMARQUES FERREIRA PESSOA	51,00
90º	350.836-6	JOICE SUELEN DA ROSA	51,00
91º	352.783-2	FABIO FONSECA TRESSMANN	50,50
92º	357.134-3	DANIEL CHERQUI	50,50
93º	355.472-4	KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	50,50
94º	355.476-7	CHARLESTON HARTMANN	50,50
95º	352.851-0 J	ÚLIO CÉSAR PINHEIRO ALVES	50,50
96º	354.752-3	DIANE RIBEIRO	50,00

97º	356.780-0	ROBSON DE MATOS ROCHA	50,00
98º	354.246-7	LOANA DE ASSIS COSTA	50,00
99º	354.093-6	ALISSON SCHMITT [DEFIC.]	50,00
100º	354.437-0	JULCIANO MARTINS ALVES	50,00
101º	356.935-7	BRUNO JOSE SUZIN	50,00
102º	354.449-4	JAASIEL ABRAMOVSKI DA COSTA	50,00
Cargo: M02 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	350.112-4	ERIVALDO OLIVEIRA SILVA	54,00
Cargo: M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	353.400-6	DANILO MONTEIRO ROCHA	63,00
2º	350.266-0	LUCINEIDE GODIN SOARES	62,50
3º	352.406-0	ERIC DOMINGOS RIBAS	58,50
4º	300.148-2	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	58,00
5º	300.165-2	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	57,50
6º	350.181-7	JOSE EVERALDO NASCIMENTO	56,50
7º	351.594-0	ANA CLAUDIA MACIEL	54,50
8º	355.243-8	LUCILENE RICARDO DOS SANTOS	54,00
9º	351.651-2	GESSIANE MAYARA DE JESUS	53,00
10º	357.049-5	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	53,00
11º	352.573-2	LUCIA MARINES BILHALVA SERRA	53,00
12º	354.932-1	ELIANE DALILA FREITAS DOS SANTOS	51,50
13º	300.120-2	QUEITIANE DA SILVA FERREIRA	51,50
14º	357.069-0	JULIANA FONSECA GUEDES	50,50
15º	351.020-4	LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	50,50
16º	351.507-9	AGLAÍDES DE OLIVEIRA PEREIRA	50,00
17º	350.146-9	JACIUELITA MARIA DE LAIA	50,00
Cargo: M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	356.804-0	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	61,50
2º	300.488-0	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	56,00
3º	300.567-4	SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	52,50
4º	355.359-0	JEFFERSON LEMES PINTO	52,50
5º	350.352-6	DANIEL EMANOEL PINHEIRO DE SOUZA	51,00
Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	350.653-3	PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	77,00
2º	351.530-3	AFONSO RODRIGUES SOUZA SÁ	66,50
3º	354.966-6	DAIANE SILVA DOS SANTOS	65,00
4º	351.539-7	ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	62,50
5º	353.208-9	GISLENI CARDOSO DE SÁ	62,00
6º	350.133-7	FRANCIELE BATISTA NEVES	61,50
7º	356.189-5	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	57,00
8º	353.078-7	MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	54,00
9º	357.158-0	VALERIA DOS SANTOS ROCHA	54,00
10º	351.482-0	LELIANA DOS SANTOS SENA	53,00
11º	353.961-0	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	52,50
12º	300.186-5	SANDRINA MARIA CARDOSO	52,00
13º	352.216-4	CLEIDE CELIA SOARES PEIXOTO	52,00
14º	354.894-5	TATIANE PEREIRA TELVINO	52,00
Cargo: S02 - CONTROLADOR INTERNO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	300.059-1	KELTON CHOMA PAIVA	73,00
2º	353.740-4	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	71,50
3º	300.528-3	ÉDER CABRAL DOS SANTOS [DEFIC.]	64,00
4º	355.815-0	JEFERSON CASTRO DA SILVA	63,50
5º	300.180-6	YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM	60,50
6º	354.277-7	JÉSSICA ALVES DA GRAÇA	57,50
7º	352.490-6	SIMONE NEVES COELHO	55,50
8º	356.484-3	VANESSA MENDES NOGUEIRA	55,00
9º	354.737-0	DANILO NOVAES DE SOUZA	54,50
10º	354.310-2	EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS	50,50
Cargo: S03 - FONOAUDIÓLOGO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	353.242-9	STEFANIE FERNANDES DE LIMA	50,00
Cargo: S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	352.757-3	QUEILA DA SILVA RIOS	66,00
2º	356.183-6	AGRICELI FERREIRA BEZERRA	58,00
3º	354.636-5	GEBERSON DA SILVA BERNARDO	56,00
4º	356.423-1	CLEITON WILLIAM SANTANA	55,00
5º	300.759-6	DANIELE KAEPP ERCI	55,00
6º	351.918-0	JUREDES DA CRUZ SILVA	55,00
7º	353.781-1	CEZIANE DA SILVA SILVEIRA SOPELETI	54,50
8º	354.282-3	BRUNA RENATA DE BRITO DANTAS	54,50
9º	300.439-2	JULIANA PEREIRA DE DEUS	54,00
10º	353.479-0	BRUNO RODRIGUES MARINHO	51,00
11º	351.812-4	LIDIANE CARON DE SOUZA	51,00
12º	355.449-0	ZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	50,50
13º	300.679-4	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	50,00

Cargo: S05 – PROCURADOR DO MUNICÍPIO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	352.025-0	FERNANDO FAGUNDES DE SOUSA	82,50
2º	355.441-4	LUCAS PAULO DE SOUZA ARAUJO	82,00
3º	355.817-7	GUTTO SANTOS DE MENEZES	77,00
4º	351.818-3	UILIAM ALVES STOPA	75,50
5º	352.180-0	ADOLFO HENRIQUE MARIANO RODRIGUES	75,00
6º	356.069-4	PÂMELA FERNANDES BARROZO	75,00
7º	353.305-0	CAROLINE ABREU DA SILVA	74,50
8º	350.561-8	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	73,50
9º	353.312-3	MARIANA LEITE DE FREITAS	73,00
10º	352.555-4	ENDRIO PATRIK BOM FIM	72,00
11º	353.112-0	ERIKA WESSEL XANDER	71,50
12º	352.814-6	BIANCA CRISTINA SILVA MACEDO	71,00
13º	355.564-0	CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA	70,00
14º	352.505-8	CAIO SOUSA LIMA	69,00
15º	355.681-6	MATHEUS BASTOS PRUDENTE	69,00
16º	354.980-1	JULIANA BRILHANTE LIMA	68,00
17º	354.584-9	NELSON DA SILVA TRINDADE	68,00
18º	353.752-8	MATILDE MOREIRA CARDOZO	67,50
19º	353.261-5	DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	67,00
20º	350.445-0	POLLYANA JUNIA MUNIZ DA SILVA NASCIMENTO	67,00
21º	352.441-8	VALÉRIA PATRÍCIA DOS SANTOS MAIA	67,00
22º	300.720-0	RENATO DE MORAES RAMALHO	67,00
23º	353.889-3	DENISE DA SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	66,00
24º	350.182-5	LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JUNIOR	66,00
25º	351.135-9	HIAGO LISBOA CARVALHO	66,00
26º	352.666-6	MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO	65,50
27º	355.601-8	ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA	65,50
28º	355.341-8	JAMILI GAMBARTE ROSA	65,00
29º	356.221-2	VALDEMAR SOUZA DA SILVA	65,00
30º	356.577-7	JONATA BRENO MOREIRA SANTANA	64,50
31º	354.385-4	MARCO AURELIO SOARES FERNANDES	64,00
32º	356.672-2	ESTER AMANCIO LIMA CARVAJAL	63,50
33º	353.043-4	JONATTAS AFONSO OLIVEIRA PACHECO	63,50
34º	357.101-7	VALKIRIA PEREIRA SERAFIM	62,50
35º	354.976-3	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO	62,50
36º	352.200-8	JENNYFER DE LIMA BARROS LICHEVSKI	61,50
37º	354.766-3	CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JUNIOR	61,50
38º	355.664-6	VANESSA FERNANDA DA SILVA	61,00
39º	351.010-7	MARIA CRISTINA DE PAULA	61,00
40º	352.017-0	LIVIA LIMA PINHEIRO LOURENÇO	61,00
41º	357.083-5	TULIO HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA	61,00
42º	300.385-0	PATRICIA DOS SANTOS BISPO	60,50
43º	354.508-3	ANA CAROLINA SANTOS MELLO	60,50
44º	353.050-7	THAYNA CAVALCANTE SOBRINHO	60,50
45º	350.359-3	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	60,50
46º	350.361-5	BRUNA CELI LIMA PONTES	60,00
47º	355.083-4	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	60,00
48º	353.417-0	ÁRON GALBIACH DOS ANJOS DA SILVA	60,00
49º	356.719-2	LINDOMAR BRAZILINO DE ALMEIDA	60,00
50º	356.495-9	JOILSON SOUZA DOS ANJOS	59,00
51º	350.515-4	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO	59,00
52º	350.388-7	ANTONIO MAX ROSSENDY ROSA	58,50
53º	351.181-2	ANTHONY HENRIK WEBLER	58,50
54º	354.811-2	FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA	58,50
55º	350.448-4	LEANDRO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	57,00
56º	354.891-0	SHEILA PATRICIA MOTA NEVES	57,00
57º	353.788-9	SIRLENY FERREIRA DA SILVA	56,50
58º	357.051-7	CLÉCIO ARAÚJO DE SOUZA	56,50
59º	354.695-0	JÉSSICA HERRIG DE CASTRO	56,50
60º	354.330-7	GENIVALDO PEREIRA DE FREITAS	56,50
61º	350.801-3	MACSON DE MOURA DIOGENES	56,50
62º	355.008-7	CAMILLA DA SILVA ARAÚJO	56,00
63º	355.173-3	VALESCA NOGUEIRA LIMA	56,00
64º	353.793-5	LAIRTON BATISTA	56,00
65º	352.010-2	JHONE FERREIRA ALVES	55,50
66º	356.262-0	ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA	55,50
67º	354.536-9	GLEYSON CARDOSO FIDELIS RAMOS	55,50
68º	352.473-6	EVERALDO BRAUN	55,50
69º	354.747-7	MAÍSA SOUZA DA SILVA	55,00
70º	352.816-2	LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS	55,00
71º	350.630-4	DANIELE CORLETTE DOS SANTOS	54,50
72º	353.632-7	ALINNE CRISTINE VERDI CHAGAS	54,50
73º	355.797-9	DALILA PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA LOPES	54,50
74º	355.087-7	ALISSON BARBALHO MARANGÔNI CORREIA	54,50
75º	354.704-3	NÚBIA RUBENA PANIAGO DE MELO	54,00
76º	350.327-5	GINARA ROSA FLORINTINO	54,00
77º	300.746-4	JOAINA GUARATHE RABELO	53,50
78º	356.837-7	LARA MARIA MONTEIRO FRANCHI NUNES	53,50
79º	354.633-0	ALLAN CARDOSO PIPINO	52,50
80º	350.635-5	THIAGO KUHN DE SOUZA	52,50
81º	354.857-0	ALESSANDRO SANTOS MOREIRA	52,00
82º	354.937-2	MÁRLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	52,00
83º	353.319-0	FRANCISCO ITHAMAR SANTOS DE SOUZA	52,00
84º	357.250-1	JAQUELINE ALVES DA GRAÇA	51,50
85º	353.386-7	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	51,50

86º	351.128-6	DANIELA ARAÚJO DE RESENDE	51,50
87º	353.757-9	KAWANNE KATHERYNNE CARLOS FERREIRA PAGANOTTO	51,00
88º	353.476-6	EDILENE ALVES DA SILVA FERREIRA	51,00
89º	356.847-4	JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA	51,00
90º	300.454-6	KESIA DOMINGOS PEREIRA	50,50
91º	351.824-8	GISELI AMARAL DE OLIVEIRA DA COSTA	50,00
Cargo: S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	353.987-3	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	66,50
2º	300.660-3	RUTH CHINAIDE MAXIMO	59,00
3º	300.780-4	ALINE SOUZA DA FONSECA	58,50
4º	354.174-6	DYANARA ALVES GURGEL	57,50
5º	354.893-7	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	56,50
6º	352.778-6	ROMULO BUENO DA SILVA	56,00
7º	353.871-0	SAIRA FRANCISCA DE ARAÚJO	53,50
8º	353.993-8	LUANA MUNARI	53,00
Cargo: S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	351.087-5	JULIO CÉSAR DE JESUS REIS	65,00
2º	355.649-2	JACKSON GOMES MUNIZ	58,00
3º	356.797-4	MAYARA MARISSA LIMBERGER	56,00
4º	352.337-3	ELISANIA GOSLER CASCIANO	54,00
5º	356.116-0	FLAVIA FREITAS VARGAS	53,50
6º	356.827-0	ALESSANDRO QUADROS	52,50
7º	300.777-4	PAULO RICARDO MOREIRA DE ARAUJO	52,50
8º	300.219-5	ADRIANA BONIFACIO SILVA	52,50
9º	300.999-8	ROZELIR COSTA CARVALHO	51,50
10º	356.233-6	RAFAEL MARQUES FELICIANO	51,00
11º	355.705-7	LIZABETH JEFFRYES LIMA REIS FILHA SILVA	50,50
12º	354.112-6	MARIELLY APARECIDA DA SILVA	50,50
13º	354.090-1	GIZELE OLIVEIRA DO AMARAL	50,50
14º	353.162-7	JOÃO ARAI BUENO JUNIOR	50,50
15º	354.503-2	MARCIO DA SILVA MATEUS	50,00
16º	356.180-1	FÁTIMA BRAÚNA CORREA	50,00
Cargo: S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	355.272-1	JOÃO ALMEIDA DE BARROS LIMA NETO	76,00
2º	357.073-8	WILLIMIS ALVES PEREIRA	62,00
3º	356.755-9	WESLEY MARIANO RODRIGUES	62,00
4º	352.836-7	MARCELO CARLOS DE MELO	55,50
5º	352.024-2	SEBASTIAO RAFAEL DE SOUZA	54,50
Cargo: S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	300.584-4	ELIETE MERENSO DOS REIS	67,00
2º	351.997-0	LUCIANO BATISTA DUARTE	55,50
3º	356.691-9	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	52,00
4º	356.849-0	VENILDO GREVENHAGEN	50,50
Cargo: S10 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	351.644-0	ELISANGELA BATISTA ANDRADE	62,50
Cargo: S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	356.904-7	ALTIERES DA ROCHA	62,50
2º	300.087-7	MARIA RITA GUIMARÃES	58,50
3º	353.380-8	EDSON MARQUES DA SILVA	56,00
4º	300.328-0	IVANIL MAGALHÃES DA SILVA	53,50
5º	355.207-1	VALDECIR FERNANDES DA SILVA	52,50
Cargo: S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	354.550-4	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	66,00
2º	300.557-7	GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO	65,50
3º	355.696-4	EDUARDO ALVES DE PAULA	56,50
4º	356.195-0	MARCOS FELIPE PASCHOAL QUIESA	52,00
5º	300.820-7	RODRIGO GONÇALVES PEREIRA	50,50
Cargo: S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS -PEDAGOGIA – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	353.895-8	ARLETE DE BARROS CARNEIRO	71,00
2º	350.938-9	GREICIANE MENDES DOS SANTOS	69,50
3º	350.225-2	SAMUEL CLEMENTE MORAES	68,00
4º	350.116-7	MIRIÃ BARBOSA DE LIMA SOUSA	66,50
5º	356.001-5	MIRIAN RAMOS CAMPOS	61,00
6º	350.654-1	ROZELENE SOARES ALKIMIN	60,50
7º	300.310-8	PATRICIA MAXIMO SOUZA	60,00
8º	351.978-3	IDELIENE ALVES LUIZ	60,00
9º	356.823-7	MIQUEIAS OTAVIO FAGUNDES DA SILVA	60,00
10º	356.771-0	ROSANE BRANDT FELIX	59,50
11º	355.838-0	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	59,00
12º	355.581-0	ADRIELY PEREIRA DE OLIVEIRA ASSIS	58,50
13º	354.981-0	ELIZABETE RAMOS CAMPOS	57,00
14º	350.077-2	VANESSA TEIXEIRA LIMA	57,00

15º	354.900-3	CLÉBSON SILVA TEÓFILO	57,00
16º	351.830-2	NALZIRA DA SILA OLIVEIRA	56,00
17º	356.216-6	LUCINARA RÊGO MONTES	55,00
18º	357.042-8	CLEIDE BALIOT	55,00
19º	355.213-6	DEYVISON DE OLIVEIRA MEDEIROS	55,00
20º	354.865-1	ADRIELI SILVA NASCIMENTO	55,00
21º	354.348-0	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	54,50
22º	354.758-2	ANE CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	54,00
23º	300.324-8	ELISETE DE MORAES CRUZ	54,00
24º	350.056-0	PATRICIA AMORIM TEODORO	53,00
25º	352.605-4	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT	52,50
26º	352.314-4	GILDECY DOS SANTOS PEREIRA	52,50
27º	300.158-0	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	52,50
28º	353.118-0	PATRICIA DE SOUZA AMORIM	52,50
29º	300.280-2	DAIANE MENEZES CABRAL	52,00
30º	355.906-8	FRANCIS NEY LEITE FARIAS	51,50
31º	353.869-9	RUBENS MACHADO	51,50
32º	354.645-4	ZILMA ALVES DE ANDRADE	51,50
33º	300.309-4	IVANETE GONÇALVES MACEDO	51,00
34º	354.408-7	DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	51,00
35º	353.728-5	FERNANDA DOS SANTOS	51,00
36º	356.028-7	ELOIZA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR	51,00
37º	300.745-6	ALESSANDRA COSTA SILVA	51,00
38º	355.100-8	BRUNA BURDULIS FERREIRA DA SILVA	51,00
39º	352.575-9	MARIA RUFINO DA SILVA BENICIO	50,50
40º	354.165-7	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	50,00
41º	352.267-9	FABIANO TOZE DA CRUZ	50,00
Cargo: S14 – PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	356.705-2	BRUNO LUIZ ANDRADE	53,00
2º	354.485-0	VANESSA MATTOS VIEIRA	53,00
3º	353.137-6	FLÁVIO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA	50,50
Cargo: S15 – PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	354.911-9	JOSÉ FELIPE DE FREITAS GOMES	66,00
2º	355.298-5	MATHEUS NEVES COUTINHO	51,00
3º	355.777-4	ANDERSON GABRIEL MATOS MAIA	51,00
Cargo: S16 – PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	352.052-8	LÚNIOR PEREIRA DA SILVA LOPES DE MENDONÇA	66,00
2º	353.079-5	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	65,00
3º	300.115-6	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	64,50
4º	355.327-2	BETANIA RAFAEL DE PAULA	62,00
5º	352.361-6	JOSEANE IANES DE ASSIS	58,50
6º	353.216-0	JOSE CARLOS GOIS	57,00
7º	353.035-3	MILVA CHRISTINA DIAS GOMES	57,00
8º	300.902-5	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO	56,50
9º	350.831-5	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	55,00
10º	352.935-5	LIDIA PEREIRA DO CARMO	54,50
11º	354.295-5	RAUFE DA SILVA MOREIRA	53,50
12º	356.752-4	FLÁVIO BRITTO DE OLIVEIRA	53,50
13º	354.058-8	ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	53,00
14º	350.633-9	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	51,50
Cargo: S17 – PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	356.715-0	LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI	59,00
2º	352.774-3	JOÃO WELITON FREITAS REZENDE	58,50
3º	351.787-0	ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA	56,50
4º	357.249-8	MIQUÉIAS SOUZA DE LIMA	51,50
5º	353.628-9	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	51,00
Cargo: S18 – PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	354.154-1	TASSYANE MARTINS BEZERRA	60,00
2º	300.404-0	ALINE DO NASCIMENTO	57,50
3º	353.731-5	JEAN CARLOS DOS SANTOS	54,00
4º	353.529-0	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	50,50
Cargo: S19 – PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	356.955-1	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA	57,00
2º	353.723-4	ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	50,50
Cargo: S20 – PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	356.350-2	LAYANNE DOS REIS FERNANDES	59,50
2º	301.001-5	HELEN JOHNS DIAS	57,00
3º	357.076-2	ANDRE LUIZ CAVALCANTE FONTENELE	55,00
4º	356.046-5	CAROLINE ARAÚJO BEZERRA	51,50
5º	354.486-9	RAYARA RENE BATISTA ROCHA	50,50
6º	350.293-7	JOSELANE CHAVES DE CASTRO	50,50
7º	352.577-5	ANDREZA RIGON	50,50
Cargo: S21 – PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO			
Vaga: CUJUBIM/RO			

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	354.074-0	GABRIELA GUERREIRO DOS S CEZÁRIO	64,50
2º	353.367-0	TAINARA GONÇALVES DE ABREU	60,00
3º	350.681-9	ROSECLER BORGHETI	60,00
4º	356.087-2	ESTELA SILVA NUNES	54,50
5º	355.277-2	DAYLIS TAYRINE VIEIRA DE SOUSA	52,00
6º	354.621-7	RUSKAYA MARTINS JESUS	51,00
7º	357.198-0	LETÍCIA RIBEIRO VILARINS	51,00
8º	353.351-4	SIDNEIA MARIA DE AQUINO	51,00
Cargo: S22 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	354.788-4	DAYANE DE AMORIM PRADO	54,50
Cargo: S23 - PSICÓLOGO SOCIAL			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	300.150-4	SUZANA DE CASTRO	61,50
2º	352.096-0	CATIA DOS SANTOS ZANOTELLI	51,00
Cargo: S24 - PSICOPEDAGOGO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	354.455-9	ALDAIR BARBOZA NUNES	56,00
2º	356.429-0	CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI	53,00

1.2. Não houve candidato inscrito ou aprovado para o (s) seguinte (s) cargo (s):

M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORÁTÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

2. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

2.1. As informações encontram-se dispostas na seguinte ordem: cargo, classificação final, inscrição, candidato e nota final:

Cargo: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	300.529-1	ÉDER CABRAL DOS SANTOS [DEFIC.]	77,00
2º	354.093-6	ALISSON SCHMITT [DEFIC.]	50,00
Cargo: S02 - CONTROLADOR INTERNO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	300.528-3	ÉDER CABRAL DOS SANTOS [DEFIC.]	64,00

2.2. Não houve candidato inscrito ou aprovado para o (s) seguinte (s) cargo (s):
F01 – FISCAL DE RENDA
F02 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
M02 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORÁTÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
S01 - ASSISTENTE SOCIAL
S03 - FONOAUDIÓLOGO
S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 40 HORAS
S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
S10 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – 40 HORAS
S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS
S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS -PEDAGOGIA – 40 HORAS
S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
S22 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL
S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
S24 – PSICOPEDAGOGO

3. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público, regido pelo Edital Nº 001/2018/PMCRO/27 DE JUNHO DE 2018, fica devidamente homologado nesta data.

Cujubim/RO, 12 de dezembro de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FC1FAA93

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – CARGOS DO ENSINO SUPERIOR

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – CARGOS DO ENSINOSUPERIOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,em referência ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/PMCRO/27 DE JUNHO DE 2018, torna públicoo resultado final do Concurso Público dos cargos do Ensino Superior, conforme segue: **1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)** 1.1.As informações encontram-se dispostas na seguinte ordem: cargo, classificação final, inscrição, candidato e nota final:

Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	350.653-3	PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	77,00
2º	351.530-3	AFONSO RODRIGUES SOUZA SÁ	66,50
3º	354.966-6	DAIANE SILVA DOS SANTOS	65,00
4º	351.539-7	ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	62,50
5º	353.208-9	GISLENI CARDOSO DE SÁ	62,00
6º	350.133-7	FRANCIELE BATISTA NEVES	61,50
7º	356.189-5	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	57,00
8º	353.078-7	MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	54,00
9º	357.158-0	VALERIA DOS SANTOS ROCHA	54,00
10º	351.482-0	LELIANA DOS SANTOS SENA	53,00
11º	353.961-0	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	52,50
12º	300.186-5	SANDRINA MARIA CARDOSO	52,00
13º	352.216-4	CLEIDE CELIA SOARES PEIXOTO	52,00
14º	354.894-5	TATIANE PEREIRA TELVINO	52,00

Cargo: S02 - CONTROLADOR INTERNO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	300.059-1	KELTON CHOMA PAIVA	73,00
2º	353.740-4	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	71,50
3º	300.528-3	ÉDER CABRAL DOS SANTOS [DEFIC.]	64,00
4º	355.815-0	JEFERSON CASTRO DA SILVA	63,50
5º	300.180-6	YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM	60,50
6º	354.277-7	JÉSSICA ALVES DA GRAÇA	57,50
7º	352.490-6	SIMONE NEVES COELHO	55,50
8º	356.484-3	VANESSA MENDES NOGUEIRA	55,00
9º	354.737-0	DANILO NOVAES DE SOUZA	54,50
10º	354.310-2	EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS	50,50

Cargo: S03 - FONOAUDIÓLOGO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	353.242-9	STEFANIE FERNANDES DE LIMA	50,00

Cargo: S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	352.757-3	QUEILA DA SILVA RIOS	66,00
2º	356.183-6	AGRICELI FERREIRA BEZERRA	58,00
3º	354.636-5	GEBERSON DA SILVA BERNARDO	56,00
4º	356.423-1	CLEITON WILLIAM SANTANA	55,00
5º	300.759-6	DANIELE KAEPP ERCI	55,00
6º	351.918-0	JUREDES DA CRUZ SILVA	55,00
7º	353.781-1	CEZIANE DA SILVA SILVEIRA SOPELETI	54,50
8º	354.282-3	BRUNA RENATA DE BRITO DANTAS	54,50
9º	300.439-2	JULIANA PEREIRA DE DEUS	54,00
10º	353.479-0	BRUNO RODRIGUES MARINHO	51,00
11º	351.812-4	LIDIANE CARON DE SOUZA	51,00
12º	355.449-0	ZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	50,50
13º	300.679-4	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	50,00

Cargo: S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	352.025-0	FERNANDO FAGUNDES DE SOUSA	82,50
2º	355.441-4	LUCAS PAULO DE SOUZA ARAUJO	82,00
3º	355.817-7	GUTTO SANTOS DE MENEZES	77,00
4º	351.818-3	UILIAM ALVES STOPA	75,50
5º	352.180-0	ADOLFO HENRIQUE MARIANO RODRIGUES	75,00
6º	356.069-4	PÂMELA FERNANDES BARROZO	75,00
7º	353.305-0	CAROLINE ABREU DA SILVA	74,50
8º	350.561-8	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	73,50
9º	353.312-3	MARIANA LEITE DE FREITAS	73,00
10º	352.555-4	ENDRIO PATRIK BOM FIM	72,00
11º	353.112-0	ERIKA WESSEL XANDER	71,50
12º	352.814-6	BIANCA CRISTINA SILVA MACEDO	71,00

13º	355.564-0	CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA	70,00
14º	352.505-8	CAIO SOUSA LIMA	69,00
15º	355.681-6	MATHEUS BASTOS PRUDENTE	69,00
16º	354.980-1	JULIANA BRILHANTE LIMA	68,00
17º	354.584-9	NELSON DA SILVA TRINDADE	68,00
18º	353.752-8	MATILDE MOREIRA CARDOZO	67,50
19º	353.261-5	DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	67,00
20º	350.445-0	POLLYANA JUNIA MUNIZ DA SILVA NASCIMENTO	67,00
21º	352.441-8	VALÉRIA PATRÍCIA DOS SANTOS MAIA	67,00
22º	300.720-0	RENATO DE MORAES RAMALHO	67,00
23º	353.889-3	DENISE DA SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	66,00
24º	350.182-5	LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JUNIOR	66,00
25º	351.135-9	HIAGO LISBOA CARVALHO	66,00
26º	352.666-6	MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO	65,50
27º	355.601-8	ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA	65,50
28º	355.341-8	JAMILI GAMBARTE ROSA	65,00
29º	356.221-2	VALDEMAR SOUZA DA SILVA	65,00
30º	356.577-7	JONATA BRENO MOREIRA SANTANA	64,50
31º	354.385-4	MARCO AURELIO SOARES FERNANDES	64,00
32º	356.672-2	ESTER AMANCIO LIMA CARVAJAL	63,50
33º	353.043-4	JONATTAS AFONSO OLIVEIRA PACHECO	63,50
34º	357.101-7	VALKIRIA PEREIRA SERAFIM	62,50
35º	354.976-3	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO	62,50
36º	352.200-8	JENNYFER DE LIMA BARROS LICHEVSKI	61,50
37º	354.766-3	CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JUNIOR	61,50
38º	355.664-6	VANESSA FERNANDA DA SILVA	61,00
39º	351.010-7	MARIA CRISTINA DE PAULA	61,00
40º	352.017-0	LIVIA LIMA PINHEIRO LOURENÇO	61,00
41º	357.083-5	TULIO HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA	61,00
42º	300.385-0	PATRICIA DOS SANTOS BISPO	60,50
43º	354.508-3	ANA CAROLINA SANTOS MELLO	60,50
44º	353.050-7	THAYNA CAVALCANTE SOBRINHO	60,50
45º	350.359-3	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	60,50
46º	350.361-5	BRUNA CELI LIMA PONTES	60,00
47º	355.083-4	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	60,00
48º	353.417-0	ÁRON GALBIACH DOS ANJOS DA SILVA	60,00
49º	356.719-2	LINDOMAR BRAZILINO DE ALMEIDA	60,00
50º	356.495-9	JOILSON SOUZA DOS ANJOS	59,00
51º	350.515-4	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO	59,00
52º	350.388-7	ANTONIO MAX ROSSENDY ROSA	58,50
53º	351.181-2	ANTHONY HENRIK WEBLER	58,50
54º	354.811-2	FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA	58,50
55º	350.448-4	LEANDRO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	57,00
56º	354.891-0	SHEILA PATRICIA MOTA NEVES	57,00
57º	353.788-9	SIRLENY FERREIRA DA SILVA	56,50
58º	357.051-7	CLÉCIO ARAÚJO DE SOUZA	56,50
59º	354.695-0	JÉSSICA HERRIG DE CASTRO	56,50
60º	354.330-7	GENIVALDO PEREIRA DE FREITAS	56,50
61º	350.801-3	MACSON DE MOURA DIOGENES	56,50
62º	355.008-7	CAMILLA DA SILVA ARAÚJO	56,00
63º	355.173-3	VALESCA NOGUEIRA LIMA	56,00
64º	353.793-5	LAIRTON BATISTA	56,00
65º	352.010-2	JHONE FERREIRA ALVES	55,50
66º	356.262-0	ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA	55,50
67º	354.536-9	GLEYSON CARDOSO FIDELIS RAMOS	55,50
68º	352.473-6	EVERALDO BRAUN	55,50
69º	354.747-7	MAÍSA SOUZA DA SILVA	55,00
70º	352.816-2	LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS	55,00
71º	350.630-4	DANIELE CORLETTE DOS SANTOS	54,50
72º	353.632-7	ALINNE CRISTINE VERDI CHAGAS	54,50
73º	355.797-9	DALILA PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA LOPES	54,50
74º	355.087-7	ALISSON BARBALHO MARANGÔNI CORREIA	54,50
75º	354.704-3	NÚBIA RUBENA PANIAGO DE MELO	54,00
76º	350.327-5	GINARA ROSA FLORINTINO	54,00
77º	300.746-4	JOAINA GUARATHE RABELO	53,50
78º	356.837-7	LARA MARIA MONTEIRO FRANCHI NUNES	53,50
79º	354.633-0	ALLAN CARDOSO PIPINO	52,50
80º	350.635-5	THIAGO KUHN DE SOUZA	52,50
81º	354.857-0	ALESSANDRO SANTOS MOREIRA	52,00
82º	354.937-2	MÁRLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	52,00
83º	353.319-0	FRANCISCO ITHAMAR SANTOS DE SOUZA	52,00
84º	357.250-1	JAQUELINE ALVES DA GRAÇA	51,50
85º	353.386-7	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	51,50
86º	351.128-6	DANIELA ARAÚJO DE RESENDE	51,50
87º	353.757-9	KAWANNE KATHERYNNE CARLOS FERREIRA PAGANOTTO	51,00
88º	353.476-6	EDILENE ALVES DA SILVA FERREIRA	51,00
89º	356.847-4	JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA	51,00
90º	300.454-6	KESIA DOMINGOS PEREIRA	50,50
91º	351.824-8	GISELI AMARAL DE OLIVEIRA DA COSTA	50,00

Cargo: S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	353.987-3	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	66,50
2º	300.660-3	RUTH CHINAIDE MAXIMO	59,00
3º	300.780-4	ALINE SOUZA DA FONSECA	58,50
4º	354.174-6	DYANARA ALVES GURGEL	57,50
5º	354.893-7	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	56,50

6º	352.778-6	ROMULO BUENO DA SILVA	56,00
7º	353.871-0	SAIRA FRANCISCA DE ARAÚJO	53,50
8º	353.993-8	LUANA MUNARI	53,00

Cargo: S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	351.087-5	JULIO CÉSAR DE JESUS REIS	65,00
2º	355.649-2	JACKSON GOMES MUNIZ	58,00
3º	356.797-4	MAYARA MARISSA LIMBERGER	56,00
4º	352.337-3	ELISANIA GOSLER CASCIANO	54,00
5º	356.116-0	FLAVIA FREITAS VARGAS	53,50
6º	356.827-0	ALESSANDRO QUADROS	52,50
7º	300.777-4	PAULO RICARDO MOREIRA DE ARAUJO	52,50
8º	300.219-5	ADRIANA BONIFACIO SILVA	52,50
9º	300.999-8	ROZELIR COSTA CARVALHO	51,50
10º	356.233-6	RAFAEL MARQUES FELICIANO	51,00
11º	355.705-7	LIZABETH JEFFRYES LIMA REIS FILHA SILVA	50,50
12º	354.112-6	MARIELLY APARECIDA DA SILVA	50,50
13º	354.090-1	GIZELE OLIVEIRA DO AMARAL	50,50
14º	353.162-7	JOÃO ARAI BUENO JUNIOR	50,50
15º	354.503-2	MARCIO DA SILVA MATEUS	50,00
16º	356.180-1	FÁTIMA BRAÚNA CORREA	50,00

Cargo: S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	355.272-1	JOÃO ALMEIDA DE BARROS LIMA NETO	76,00
2º	357.073-8	WILLIMIS ALVES PEREIRA	62,00
3º	356.755-9	WESLEY MARIANO RODRIGUES	62,00
4º	352.836-7	MARCELO CARLOS DE MELO	55,50
5º	352.024-2	SEBASTIAO RAFAEL DE SOUZA	54,50

Cargo: S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	300.584-4	ELIETE MERENSO DOS REIS	67,00
2º	351.997-0	LUCIANO BATISTA DUARTE	55,50
3º	356.691-9	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	52,00
4º	356.849-0	VENILDO GREVENHAGEN	50,50

Cargo: S10 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	351.644-0	ELISANGELA BATISTA ANDRADE	62,50

Cargo: S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	356.904-7	ALTIERES DA ROCHA	62,50
2º	300.087-7	MARIA RITA GUIMARÃES	58,50
3º	353.380-8	EDSON MARQUES DA SILVA	56,00
4º	300.328-0	IVANIL MAGALHÃES DA SILVA	53,50
5º	355.207-1	VALDECIR FERNANDES DA SILVA	52,50

Cargo: S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	354.550-4	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	66,00
2º	300.557-7	GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO	65,50
3º	355.696-4	EDUARDO ALVES DE PAULA	56,50
4º	356.195-0	MARCOS FELIPE PASCHOAL QUIESA	52,00
5º	300.820-7	RODRIGO GONÇALVES PEREIRA	50,50

Cargo: S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS -PEDAGOGIA – 40 HORAS			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	353.895-8	ARLETE DE BARROS CARNEIRO	71,00
2º	350.938-9	GREICIANE MENDES DOS SANTOS	69,50
3º	350.225-2	SAMUEL CLEMENTE MORAES	68,00
4º	350.116-7	MIRIÃ BARBOSA DE LIMA SOUSA	66,50
5º	356.001-5	MIRIAN RAMOS CAMPOS	61,00
6º	350.654-1	ROZELENE SOARES ALKIMIN	60,50
7º	300.310-8	PATRICIA MAXIMO SOUZA	60,00
8º	351.978-3	IDELIENE ALVES LUIZ	60,00
9º	356.823-7	MIQUEIAS OTAVIO FAGUNDES DA SILVA	60,00
10º	356.771-0	ROSANE BRANDT FELIX	59,50
11º	355.838-0	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	59,00
12º	355.581-0	ADRIELY PEREIRA DE OLIVEIRA ASSIS	58,50
13º	354.981-0	ELIZABETE RAMOS CAMPOS	57,00
14º	350.077-2	VANESSA TEIXEIRA LIMA	57,00
15º	354.900-3	CLÉBSON SILVA TEÓFILO	57,00
16º	351.830-2	NALZIRA DA SILA OLIVEIRA	56,00
17º	356.216-6	LUCINARA RÊGO MONTES	55,00
18º	357.042-8	CLEIDE BALIOT	55,00
19º	355.213-6	DEYVISON DE OLIVEIRA MEDEIROS	55,00

20º	354.865-1	ADRIELI SILVA NASCIMENTO	55,00
21º	354.348-0	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	54,50
22º	354.758-2	ANE CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	54,00
23º	300.324-8	ELISETE DE MORAES CRUZ	54,00
24º	350.056-0	PATRICIA AMORIM TEODORO	53,00
25º	352.605-4	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT	52,50
26º	352.314-4	GILDECY DOS SANTOS PEREIRA	52,50
27º	300.158-0	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	52,50
28º	353.118-0	PATRICIA DE SOUZA AMORIM	52,50
29º	300.280-2	DAIANE MENEZES CABRAL	52,00
30º	355.906-8	FRANCIS NEY LEITE FARIAS	51,50
31º	353.869-9	RUBENS MACHADO	51,50
32º	354.645-4	ZILMA ALVES DE ANDRADE	51,50
33º	300.309-4	IVANETE GONÇALVES MACEDO	51,00
34º	354.408-7	DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	51,00
35º	353.728-5	FERNANDA DOS SANTOS	51,00
36º	356.028-7	ELOIZA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR	51,00
37º	300.745-6	ALESSANDRA COSTA SILVA	51,00
38º	355.100-8	BRUNA BURDULIS FERREIRA DA SILVA	51,00
39º	352.575-9	MARIA RUFINO DA SILVA BENICIO	50,50
40º	354.165-7	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	50,00
41º	352.267-9	FABIANO TOZE DA CRUZ	50,00

Cargo: S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
Vaga: CUJUBIM/RO

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	356.705-2	BRUNO LUIZ ANDRADE	53,00
2º	354.485-0	VANESSA MATTOS VIEIRA	53,00
3º	353.137-6	FLÁVIO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA	50,50

Cargo: S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
Vaga: CUJUBIM/RO

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	354.911-9	JOSÉ FELIPE DE FREITAS GOMES	66,00
2º	355.298-5	MATHEUS NEVES COUTINHO	51,00
3º	355.777-4	ANDERSON GABRIEL MATOS MAIA	51,00

Cargo: S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
Vaga: CUJUBIM/RO

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	352.052-8	LÚNIOR PEREIRA DA SILVA LOPES DE MENDONÇA	66,00
2º	353.079-5	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	65,00
3º	300.115-6	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	64,50
4º	355.327-2	BETANIA RAFAEL DE PAULA	62,00
5º	352.361-6	JOSEANE IANES DE ASSIS	58,50
6º	353.216-0	JOSE CARLOS GOIS	57,00
7º	353.035-3	MILVA CHRISTINA DIAS GOMES	57,00
8º	300.902-5	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO	56,50
9º	350.831-5	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	55,00
10º	352.935-5	LIDIA PEREIRA DO CARMO	54,50
11º	354.295-5	RAUFE DA SILVA MOREIRA	53,50
12º	356.752-4	FLÁVIO BRITTO DE OLIVEIRA	53,50
13º	354.058-8	ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	53,00
14º	350.633-9	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	51,50

Cargo: S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
Vaga: CUJUBIM/RO

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	356.715-0	LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI	59,00
2º	352.774-3	JOÃO WELITON FREITAS REZENDE	58,50
3º	351.787-0	ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA	56,50
4º	357.249-8	MIQUÉIAS SOUZA DE LIMA	51,50
5º	353.628-9	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	51,00

Cargo: S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
Vaga: CUJUBIM/RO

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	354.154-1	TASSYANE MARTINS BEZERRA	60,00
2º	300.404-0	ALINE DO NASCIMENTO	57,50
3º	353.731-5	JEAN CARLOS DOS SANTOS	54,00
4º	353.529-0	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	50,50

Cargo: S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
Vaga: CUJUBIM/RO

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	356.955-1	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA	57,00
2º	353.723-4	ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	50,50

Cargo: S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
Vaga: CUJUBIM/RO

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	356.350-2	LAYANNE DOS REIS FERNANDES	59,50
2º	301.001-5	HELEN JOHNS DIAS	57,00
3º	357.076-2	ANDRE LUIZ CAVALCANTE FONTENELE	55,00
4º	356.046-5	CAROLINE ARAÚJO BEZERRA	51,50
5º	354.486-9	RAYARA RENE BATISTA ROCHA	50,50

6º	350.293-7	JOSELANE CHAVES DE CASTRO	50,50
7º	352.577-5	ANDREZA RIGON	50,50

Cargo: S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	354.074-0	GABRIELA GUERREIRO DOS S CEZÁRIO	64,50
2º	353.367-0	TAINARA GONÇALVES DE ABREU	60,00
3º	350.681-9	ROSECLER BORGHETI	60,00
4º	356.087-2	ESTELA SILVA NUNES	54,50
5º	355.277-2	DAYLIS TAYRINE VIEIRA DE SOUSA	52,00
6º	354.621-7	RUSKAYA MARTINS JESUS	51,00
7º	357.198-0	LETÍCIA RIBEIRO VILARINS	51,00
8º	353.351-4	SIDNEIA MARIA DE AQUINO	51,00

Cargo: S22 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	354.788-4	DAYANE DE AMORIM PRADO	54,50

Cargo: S23 - PSICÓLOGO SOCIAL			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	300.150-4	SUZANA DE CASTRO	61,50
2º	352.096-0	CATIA DOS SANTOS ZANOTELLI	51,00

Cargo: S24 - PSICOPEDAGOGO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	354.455-9	ALDAIR BARBOZA NUNES	56,00
2º	356.429-0	CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI	53,00

2. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)
2.1. As informações encontram-se dispostas na seguinte ordem: cargo, classificação final, inscrição, candidato e nota final:

Cargo: S02 - CONTROLADOR INTERNO			
Vaga: CUJUBIM/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	300.528-3	ÉDER CABRAL DOS SANTOS [DEFIC.]	64,00

2.2. Não houve candidato inscrito ou aprovado para o (s) seguinte (s) cargo (s):
S01 - ASSISTENTE SOCIAL
S03 – FONOAUDIÓLOGO
S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 40 HORAS
S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
S10 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – 40 HORAS
S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS
S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS -PEDAGOGIA – 40 HORAS
S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
S22 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL
S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
S24 - PSICOPEDAGOGO

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É de responsabilidade do candidato, a partir desta data, manter atualizado seu endereço na Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 12 de dezembro de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3E3E5366

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,em referência ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/PMCRO/27 DE JUNHO DE 2018, torna públicoo resultado final da Prova de Títulos, conforme segue: 1. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

1.1. As respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos estão disponíveis no site www.ibade.org.br. 2. DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS 2.1. As informações encontram-se dispostas na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, candidato e nota atribuída ao (s) título (s), em ordem alfabética:

Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
356.189-5	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	Não Apres.
351.530-3	AFONSO RODRIGUES SOUZA SÁ	Não Apres.
352.216-4	CLEIDE CELIA SOARES PEIXOTO	Não Apres.
354.966-6	DAIANE SILVA DOS SANTOS	Não Apres.
350.133-7	FRANCIELE BATISTA NEVES	Não Apres.
353.208-9	GISLENI CARDOSO DE SÁ	Não Apres.
351.482-0	LELIANA DOS SANTOS SENA	Não Apres.
353.078-7	MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	1.00
350.653-3	PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	Não Apres.
351.539-7	ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	Não Apres.
300.186-5	SANDRINA MARIA CARDOSO	Não Apres.
354.894-5	TATIANE PEREIRA TELVINO	Não Apres.
357.158-0	VALERIA DOS SANTOS ROCHA	Não Apres.
353.961-0	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	Não Apres.

Cargo: S02 - CONTROLADOR INTERNO
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
354.737-0	DANILO NOVAES DE SOUZA	Não Apres.
300.528-3	ÉDER CABRAL DOS SANTOS [DEFIC.]	Não Apres.
353.740-4	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Não Apres.
354.310-2	EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS	Não Apres.
355.815-0	JEFERSON CASTRO DA SILVA	Não Apres.
354.277-7	JÉSSICA ALVES DA GRAÇA	Não Apres.
300.059-1	KELTON CHOMA PAIVA	Não Apres.
352.490-6	SIMONE NEVES COELHO	Não Apres.
356.484-3	VANESSA MENDES NOGUEIRA	Não Apres.
300.180-6	YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM	Não Apres.

Cargo: S03 - FONOAUDIÓLOGO
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
353.242-9	STEFANIE FERNANDES DE LIMA	Não Apres.

Cargo: S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
300.679-4	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	Não Apres.
356.183-6	AGRICELI FERREIRA BEZERRA	Não Apres.
354.282-3	BRUNA RENATA DE BRITO DANTAS	Não Apres.
353.479-0	BRUNO RODRIGUES MARINHO	Não Apres.
353.781-1	CEZIANE DA SILVA SILVEIRA SOPELETI	Não Apres.
356.423-1	CLEITON WILLIAM SANTANA	1.00
300.759-6	DANIELE KAEPP ERCI	Não Apres.
354.636-5	GEBERSON DA SILVA BERNARDO	Não Apres.
300.439-2	JULIANA PEREIRA DE DEUS	Não Apres.
351.918-0	JUREDES DA CRUZ SILVA	1.00
351.812-4	LIDIANE CARON DE SOUZA	Não Apres.
352.757-3	QUEILA DA SILVA RIOS	Não Apres.
355.449-0	ZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	Não Apres.

Cargo: S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
352.180-0	ADOLFO HENRIQUE MARIANO RODRIGUES	Não Apres.
354.857-0	ALESSANDRO SANTOS MOREIRA	Não Apres.
355.601-8	ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Não Apres.
353.632-7	ALINNE CRISTINE VERDI CHAGAS	Não Apres.
355.087-7	ALISSON BARBALHO MARANGÔNI CORREIA	Não Apres.
354.633-0	ALLAN CARDOSO PIPINO	Não Apres.
354.508-3	ANA CAROLINA SANTOS MELLO	Não Apres.
350.359-3	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	Não Apres.
351.181-2	ANTHONY HENRIK WEBLER	Não Apres.
350.388-7	ANTONIO MAX ROSSENDY ROSA	Não Apres.
353.417-0	ÁRON GALBIACH DOS ANJOS DA SILVA	Não Apres.

352.814-6	BIANCA CRISTINA SILVA MACEDO	Não Apres.
350.361-5	BRUNA CELI LIMA PONTES	Não Apres.
352.505-8	CAIO SOUSA LIMA	Não Apres.
355.008-7	CAMILLA DA SILVA ARAÚJO	Não Apres.
355.564-0	CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA	Não Apres.
354.766-3	CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JUNIOR	Não Apres.
353.305-0	CAROLINE ABREU DA SILVA	Não Apres.
357.051-7	CLÉCIO ARAÚJO DE SOUZA	Não Apres.
355.797-9	DALILA PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA LOPES	Não Apres.
351.128-6	DANIELA ARAÚJO DE RESENDE	Não Apres.
350.630-4	DANIELE CORLETTE DOS SANTOS	Não Apres.
353.889-3	DENISE DA SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	Não Apres.
353.261-5	DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	Não Apres.
353.476-6	EDILENE ALVES DA SILVA FERREIRA	Não Apres.
352.555-4	ENDRIO PATRIK BOM FIM	Não Apres.
353.112-0	ERIKA WESSEL XANDER	Não Apres.
356.672-2	ESTER AMANCIO LIMA CARVAJAL	Não Apres.
352.473-6	EVERALDO BRAUN	Não Apres.
354.811-2	FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA	Não Apres.
352.025-0	FERNANDO FAGUNDES DE SOUSA	Não Apres.
354.976-3	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO	Não Apres.
353.319-0	FRANCISCO ITHAMAR SANTOS DE SOUZA	Não Apres.
354.330-7	GENIVALDO PEREIRA DE FREITAS	0.00
353.386-7	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	Não Apres.
350.327-5	GINARA ROSA FLORINTINO	Não Apres.
351.824-8	GISELI AMARAL DE OLIVEIRA DA COSTA	Não Apres.
354.536-9	GLEYSON CARDOSO FIDELIS RAMOS	Não Apres.
355.817-7	GUTTO SANTOS DE MENEZES	2.50
351.135-9	HIAGO LISBOA CARVALHO	1.00
356.262-0	ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA	Não Apres.
355.341-8	JAMILI GAMBARTE ROSA	Não Apres.
357.250-1	JAQUELINE ALVES DA GRAÇA	Não Apres.
352.200-8	JENNYFER DE LIMA BARROS LICHEVSKI	Não Apres.
354.695-0	JÉSSICA HERRIG DE CASTRO	Não Apres.
352.010-2	JHONE FERREIRA ALVES	Não Apres.
300.746-4	JOAINA GUARATHE RABELO	Não Apres.
355.083-4	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	Não Apres.
356.495-9	JOILSON SOUZA DOS ANJOS	Não Apres.
356.577-7	JONATA BRENO MOREIRA SANTANA	Não Apres.
353.043-4	JONATTAS AFONSO OLIVEIRA PACHECO	Não Apres.
350.515-4	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO	Não Apres.
356.847-4	JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA	Não Apres.
354.980-1	JULIANA BRILHANTE LIMA	Não Apres.
353.757-9	KAWANNE KATHERYNNE CARLOS FERREIRA PAGANOTTO	Não Apres.
300.454-6	KESIA DOMINGOS PEREIRA	Não Apres.
353.793-5	LAIRTON BATISTA	Não Apres.
356.837-7	LARA MARIA MONTEIRO FRANCHI NUNES	Não Apres.
350.448-4	LEANDRO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	Não Apres.
350.561-8	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	Não Apres.
356.719-2	LINDOMAR BRAZILINO DE ALMEIDA	Não Apres.
352.017-0	LIVIA LIMA PINHEIRO LOURENÇO	Não Apres.
352.816-2	LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS	Não Apres.
355.441-4	LUCAS PAULO DE SOUZA ARAUJO	Não Apres.
350.182-5	LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JUNIOR	Não Apres.
350.801-3	MACSON DE MOURA DIOGENES	Não Apres.
354.747-7	MAÍSA SOUZA DA SILVA	Não Apres.
354.385-4	MARCO AURELIO SOARES FERNANDES	Não Apres.
351.010-7	MARIA CRISTINA DE PAULA	Não Apres.
353.312-3	MARIANA LEITE DE FREITAS	1.00
354.937-2	MÁRLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	Não Apres.
355.681-6	MATHEUS BASTOS PRUDENTE	0.00
353.752-8	MATILDE MOREIRA CARDOZO	Não Apres.
352.666-6	MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO	Não Apres.
354.584-9	NELSON DA SILVA TRINDADE	Não Apres.
354.704-3	NÚBIA RUBENA PANIAGO DE MELO	Não Apres.
356.069-4	PÂMELA FERNANDES BARROZO	Não Apres.
300.385-0	PATRICIA DOS SANTOS BISPO	Não Apres.
350.445-0	POLLYANA JUNIA MUNIZ DA SILVA NASCIMENTO	Não Apres.
300.720-0	RENATO DE MORAES RAMALHO	Não Apres.
354.891-0	SHEILA PATRICIA MOTA NEVES	Não Apres.
353.788-9	SIRLENY FERREIRA DA SILVA	Não Apres.
353.050-7	THAYNA CAVALCANTE SOBRINHO	Não Apres.
350.635-5	THIAGO KUHN DE SOUZA	Não Apres.
357.083-5	TULIO HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA	Não Apres.
351.818-3	UILIAM ALVES STOPA	1.00
356.221-2	VALDEMAR SOUZA DA SILVA	Não Apres.
352.441-8	VALÉRIA PATRÍCIA DOS SANTOS MAIA	Não Apres.
355.173-3	VALESCA NOGUEIRA LIMA	Não Apres.
357.101-7	VALKIRIA PEREIRA SERAFIM	Não Apres.
355.664-6	VANESSA FERNANDA DA SILVA	Não Apres.

Cargo: S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 40 HORAS
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
300.780-4	ALINE SOUZA DA FONSECA	2.50
354.174-6	DYANARA ALVES GURGEL	Não Apres.
354.893-7	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	Não Apres.

353.993-8	LUANA MUNARI	Não Apres.
353.987-3	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	Não Apres.
352.778-6	ROMULO BUENO DA SILVA	Não Apres.
300.660-3	RUTH CHINAIDE MAXIMO	1.00
353.871-0	SAIRA FRANCISCA DE ARAÚJO	0.00

Cargo: S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
300.219-5	ADRIANA BONIFACIO SILVA	1.00
356.827-0	ALESSANDRO QUADROS	Não Apres.
352.337-3	ELISANIA GOSLER CASCIANO	Não Apres.
356.180-1	FÁTIMA BRAÚNA CORREA	Não Apres.
356.116-0	FLAVIA FREITAS VARGAS	0.00
354.090-1	GIZELE OLIVEIRA DO AMARAL	Não Apres.
355.649-2	JACKSON GOMES MUNIZ	Não Apres.
353.162-7	JOÃO ARAI BUENO JUNIOR	Não Apres.
351.087-5	JULIO CÉSAR DE JESUS REIS	Não Apres.
355.705-7	LIZABETH JEFFRYES LIMA REIS FILHA SILVA	Não Apres.
354.503-2	MARCIO DA SILVA MATEUS	Não Apres.
354.112-6	MARIELLY APARECIDA DA SILVA	Não Apres.
356.797-4	MAYARA MARISSA LIMBERGER	Não Apres.
300.777-4	PAULO RICARDO MOREIRA DE ARAUJO	Não Apres.
356.233-6	RAFAEL MARQUES FELICIANO	Não Apres.
300.999-8	ROZELIR COSTA CARVALHO	Não Apres.

Cargo: S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
355.272-1	JOÃO ALMEIDA DE BARROS LIMA NETO	Não Apres.
352.836-7	MARCELO CARLOS DE MELO	Não Apres.
352.024-2	SEBASTIAO RAFAEL DE SOUZA	Não Apres.
356.755-9	WESLEY MARIANO RODRIGUES	Não Apres.
357.073-8	WILLIMIS ALVES PEREIRA	Não Apres.

Cargo: S10 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – 40 HORAS
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
351.644-0	ELISANGELA BATISTA ANDRADE	Não Apres.

Cargo: S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
356.904-7	ALTIERES DA ROCHA	Não Apres.
353.380-8	EDSON MARQUES DA SILVA	0.00
300.328-0	IVANIL MAGALHÃES DA SILVA	Não Apres.
300.087-7	MARIA RITA GUIMARÃES	Não Apres.
355.207-1	VALDECIR FERNANDES DA SILVA	Não Apres.

Cargo: S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
355.696-4	EDUARDO ALVES DE PAULA	Não Apres.
300.557-7	GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO	Não Apres.
356.195-0	MARCOS FELIPE PASCHOAL QUIESA	Não Apres.
354.550-4	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	Não Apres.
300.820-7	RODRIGO GONÇALVES PEREIRA	Não Apres.

Cargo: S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS -PEDAGOGIA – 40 HORAS
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
354.165-7	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	Não Apres.
354.865-1	ADRIELI SILVA NASCIMENTO	0.00
355.581-0	ADRIELY PEREIRA DE OLIVEIRA ASSIS	Não Apres.
300.745-6	ALESSANDRA COSTA SILVA	1.00
354.758-2	ANE CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	Não Apres.
353.895-8	ARLETE DE BARROS CARNEIRO	Não Apres.
355.100-8	BRUNA BURDULIS FERREIRA DA SILVA	Não Apres.
354.900-3	CLÉBSON SILVA TEÓFILO	1.00
357.042-8	CLEIDE BALIOT	Não Apres.
354.408-7	DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	Não Apres.
300.280-2	DAIANE MENEZES CABRAL	Não Apres.
355.213-6	DEYVISON DE OLIVEIRA MEDEIROS	1.00
354.348-0	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	Não Apres.
300.324-8	ELISETE DE MORAES CRUZ	Não Apres.
354.981-0	ELIZABETE RAMOS CAMPOS	1.00
356.028-7	ELOIZA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR	Não Apres.

352.267-9	FABIANO TOZE DA CRUZ	0.00
353.728-5	FERNANDA DOS SANTOS	1.00
355.906-8	FRANCIS NEY LEITE FARIAS	Não Apres.
352.314-4	GILDECY DOS SANTOS PEREIRA	Não Apres.
350.938-9	GREICIANE MENDES DOS SANTOS	1.00
351.978-3	IDELIENE ALVES LUIZ	Não Apres.
300.309-4	IVANETE GONÇALVES MACEDO	Não Apres.
352.605-4	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT	1.00
300.158-0	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	Não Apres.
356.216-6	LUCINARA RÊGO MONTES	Não Apres.
352.575-9	MARIA RUFINO DA SILVA BENICIO	Não Apres.
356.823-7	MIQUEIAS OTAVIO FAGUNDES DA SILVA	Não Apres.
350.116-7	MIRIÃ BARBOSA DE LIMA SOUSA	Não Apres.
356.001-5	MIRIAN RAMOS CAMPOS	Não Apres.
351.830-2	NALZIRA DA SILA OLIVEIRA	Não Apres.
350.056-0	PATRICIA AMORIM TEODORO	1.00
353.118-0	PATRICIA DE SOUZA AMORIM	Não Apres.
300.310-8	PATRICIA MAXIMO SOUZA	1.00
356.771-0	ROSANE BRANDT FELIX	Não Apres.
350.654-1	ROZELENE SOARES ALKIMIN	Não Apres.
353.869-9	RUBENS MACHADO	Não Apres.
350.225-2	SAMUEL CLEMENTE MORAES	Não Apres.
355.838-0	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	0.00
350.077-2	VANESSA TEIXEIRA LIMA	1.00
354.645-4	ZILMA ALVES DE ANDRADE	1.00

Cargo: S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
356.705-2	BRUNO LUIZ ANDRADE	Não Apres.
353.137-6	FLÁVIO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA	Não Apres.
354.485-0	VANESSA MATTOS VIEIRA	Não Apres.

Cargo: S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
355.777-4	ANDERSON GABRIEL MATOS MAIA	Não Apres.
354.911-9	JOSÉ FELIPE DE FREITAS GOMES	Não Apres.
355.298-5	MATHEUS NEVES COUTINHO	Não Apres.

Cargo: S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
300.902-5	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO	Não Apres.
355.327-2	BETANIA RAFAEL DE PAULA	0.00
353.079-5	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	Não Apres.
350.633-9	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	Não Apres.
300.115-6	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	Não Apres.
356.752-4	FLÁVIO BRITTO DE OLIVEIRA	Não Apres.
353.216-0	JOSE CARLOS GOIS	Não Apres.
352.361-6	JOSEANE IANES DE ASSIS	Não Apres.
352.935-5	LIDIA PEREIRA DO CARMO	Não Apres.
352.052-8	LÚNIOR PEREIRA DA SILVA LOPES DE MENDONÇA	1.00
353.035-3	MILVA CHRISTINA DIAS GOMES	Não Apres.
350.831-5	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	Não Apres.
354.295-5	RAUFE DA SILVA MOREIRA	Não Apres.
354.058-8	ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	Não Apres.

Cargo: S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
351.787-0	ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA	Não Apres.
353.628-9	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	Não Apres.
352.774-3	JOÃO WELITON FREITAS REZENDE	Não Apres.
356.715-0	LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI	1.00
357.249-8	MIQUÉIAS SOUZA DE LIMA	Não Apres.

Cargo: S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
300.404-0	ALINE DO NASCIMENTO	Não Apres.
353.731-5	JEAN CARLOS DOS SANTOS	Não Apres.
353.529-0	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	Não Apres.
354.154-1	TASSYANE MARTINS BEZERRA	Não Apres.

Cargo: S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
356.955-1	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA	Não Apres.
353.723-4	ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	Não Apres.

Cargo: S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
357.076-2	ANDRE LUIZ CAVALCANTE FONTENELE	Não Apres.
352.577-5	ANDREZA RIGON	Não Apres.
356.046-5	CAROLINE ARAÚJO BEZERRA	Não Apres.
301.001-5	HELEN JOHNS DIAS	Não Apres.
350.293-7	JOSELANE CHAVES DE CASTRO	Não Apres.
356.350-2	LAYANNE DOS REIS FERNANDES	Não Apres.
354.486-9	RAYARA RENE BATISTA ROCHA	Não Apres.

Cargo: S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
355.277-2	DAYLIS TAYRINE VIEIRA DE SOUSA	Não Apres.
356.087-2	ESTELA SILVA NUNES	Não Apres.
354.074-0	GABRIELA GUERREIRO DOS S CEZÁRIO	1.00
357.198-0	LETÍCIA RIBEIRO VILARINS	Não Apres.
350.681-9	ROSECLER BORGHETI	Não Apres.
354.621-7	**RUSKAYA MARTINS JESUS**	**Não Apres.**
353.351-4	SIDNEIA MARIA DE AQUINO	Não Apres.
353.367-0	TAINARA GONÇALVES DE ABREU	Não Apres.

Cargo: S22 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
354.788-4	DAYANE DE AMORIM PRADO	Não Apres.

Cargo: S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
352.096-0	CATIA DOS SANTOS ZANOTELLI	Não Apres.
300.150-4	SUZANA DE CASTRO	Não Apres.

Cargo: S24 - PSICOPEDAGOGO
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
354.455-9	ALDAIR BARBOZA NUNES	Não Apres.
356.429-0	CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI	Não Apres.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.brou por meio dos telefones (69) 4062-9026 – Rondônia / (21) 3527-0583 ou (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibde.org.br.

Cujubim/RO, 12de dezembro de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8BAC666B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela lei 2.040, de 21 de Dezembro de 2017, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013 e suas alterações, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.
Leilão: 12/12/2018 as 09:15:00 horas

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias **10, 11 e 12 de Dezembro de 2018**. **No antigo barracão da CAGERO, sito na Rua Acre ao lado da Escola Monteiro Lobato e na SEMOSP sito na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800 fundo da nova sede da Prefeitura em Espigão do Oeste/RO no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00**

2. OBJETO

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CNPJ e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste,** sendo;

Banco do Brasil – ARR Alienação
Agencia: 1597-0
Conta Corrente: 12567-9
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do Leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Descrição	Placa	CHASSI	Valor
01	Veiculo Uno Mille Fire 4P Fiat cor branca, ano e modelo 2001/2002.	NBR 3899	SUCATA	**180,00**
02	Veiculo Uno Mille Fire 4P Fiat cor branca, ano e modelo 2001/2002.	NBH 3609	SUCATA	**180,00**
03	Veiculo Fiorino IE Fiat ambulância, cor branca, ano e modelo 1995.	NBH 3607	SUCATA	**200,00**
04	Veiculo Saveiro CL 1.6 VW, cor branco, ano e modelo 1990/1991.	NDM 4690	SUCATA	**350,00**
05	Veiculo Camionete Furgão Fiat Doblo cor branca, ano e modelo 2002.	NCL 8700	SUCATA	**350,00**
06	Veiculo Onibus Mercedes Benz OF 1318 adaptado gabinete odontológico.	KOE 0003	SUCATA	**1.800,00**
07	Veiculo Iveco Daily 35.10 ambulância tipo Van, ano e modelo 2001/2002.	NBE 8095	SUCATA	**2.700,00**
08	Veiculo Uno Fiorino Fiat, tipo ambulância Pick Up cor branco, ano e modelo 2002.	NCL 8690	SUCATA	**200,00**
09	Veiculo Fiat, tipo ambulância Pick Up cor branco, ano e modelo 2002.	NBR 3903	SUCATA	**200,00**
10	Veiculo Fiat, tipo ambulância cor branco, ano e modelo 2002.	NBE 8093	SUCATA	**200,00**
11	Veiculo Uno Fiorino Fiat, tipo ambulância Pick Up cor branco, ano e modelo 1994/1995.	NBH 3612	SUCATA	**200,00**
12	Veiculo Gol MI 2P VW cor vermelha, ano e modelo 1998.	NBH 3602	SUCATA	**200,00**
13	Veiculo Fiat Uno Mille Fire 4P cor cinza, ano e modelo 2001/2002	NBR 3909	SUCATA	**250,00**
14	Veiculo Fiat Uno Mille Fire 4P cor prata, ano e modelo 2005/2006	NCS 2045	SUCATA	**150,00**
15	**Motoniveladora 120G Caterpillar ano 1993**			**18.000,00**
16	**Motoniveladora 120H Caterpillar ano 1990**			**25.000,00**
17	**Retroescavadeira 416D Caterpillar ano 2002**			**18.000,00**
18	**Retroescavadeira 580L Case ano 2001**			**28.000,00**
19	**Pá Carregadeira W20B Case ano 1990**			**40.000,00**
20	**Trator Ford 6610 ano 1986**			**5.000,00**
21	**Trator Agrícola CBT mod. 2105 ano 1985**			**8.000,00**
22	**Varredora coletora, serie 004/001, VC – 2000**			**5.000,00**
23	**Coletor e compactador de lixo marca Vegamaster**			**1.000,00**
24	**Caçamba Basculante marca Facchini**			**1.000,00**
25	Veiculo Kombi VW cor branca, ano e modelo 1998/1999.	NBH 3610	SUCATA	**500,00**
26	Veiculo Kombi VW cor branca, ano e modelo 2010.	NEC 4264	SUCATA	**500,00**
27	Toyota Bandeirantes, ano e modelo 1998	NBE 8083	SUCATA	**1.000,00**
28	Toyota Bandeirantes, ano e modelo 1998	NCR 2468	SUCATA	**200,00**
29	Veiculo Fiat Uno Mille Fire 4P cor prata, ano e modelo 2006/2007.	NCV 4599	SUCATA	**150,00**
30	Veiculo Fiat Uno Mille Fire 4P cor prata bari, ano e modelo 2005/2006.	NCS 2085	SUCATA	**300,00**
31	Veiculo Caminhonete Mitsubishi 4P, ano e modelo 2001/2002 4X4 Cabine dupla, cor prata.	NBE 8092	SUCATA	**600,00**
32	Motocicleta Sundown STX 200 ano 2007	NCS 9564	SUCATA	**50,00**
33	Veiculo Caminhão Mercedes Benz, modelo L 2318 cor vermelha, ano e modelo 1991	OHN 0979	SUCATA	**2.000,00**
34	Veiculo Kombi VW cor branca, ano e modelo 1999.	NBS 6429	SUCATA	**600,00**
35	Veiculo Kombi VW cor branca, ano e modelo 1999/2000.	NBR 3900	SUCATA	**500,00**
36	Veiculo Kombi VW cor branca, ano e modelo 1998/1999.	NBH 3600	SUCATA	**500,00**
37	Onibus urbano 1315 ano e modelo 1994.	JLV 3190	SUCATA	**7.000,00**
38	Onibus urbano 1318 ano e modelo 1993.	JLV 0510	SUCATA	**7.000,00**
39	Veiculo Fiat Strada Working 1.8 cor branca, ano e modelo 2004.	NCJ 5692	SUCATA	**250,00**
40	**Mini trator cortador de grama**			**300,00**
41	Veiculo Onibus Mercedes Benz ano e modelo 1986	NBE 8090	9BM364207GC054915	**15.000,00**
42	Veiculo Micro Onibus Marcopolo ano e modelo 2002 tipo MP Volare, cor amarela.	NCL 3722	93PB02A2M2C006245	**6.000,00**
43	Veiculo Kombi VW cor branca, ano e modelo 1998/1999.	NBH 3599	9BWZZZ237WP014818	**1.500,00**
44	**Retroescavadeira New Holland modelo LB 90 ano 2008.**			**15.000,00**
45	**Trator Massey Fergson modelo 275 ano 1984 cor vermelha**			**6.000,00**
46	Veiculo Caminhão VW, modelo 14.140 ano e modelo 1989	NEF 0038	9BWZZZG1ZKC13718	**15.000,00**
47	Veiculo Caminhão Mercedes Benz cor branca, ano e modelo 2001 com caçamba basculante 12/14> com sistema hidráulica para elevação.	NBE 8097	9BM6933861B269337	**20.000,00**
48	Veiculo Fiat Uno Mille Fire Flex cor preto Vulcano ano e modelo 2008.	NDN 8354	9BD15822786144020	**2.000,00**
49	Tanque de resfriamento de leite A granel 1.000L, marca Gela Brasil			**1.000,00**
50	Tanque de resfriamento de leite A granel 1.000L, marca Gela Brasil			**1.000,00**
51	Tanque de resfriamento de leite A granel 1.000L, marca Gela Brasil			**1.000,00**
52	Tanque de resfriamento de leite A granel 1.000L, marca Gela Brasil			**1.000,00**
53	Tanque de resfriamento de leite A granel 1.000L, marca Gela Brasil			**1.000,00**
54	Tanque de resfriamento de leite A granel 1.000L, marca Gela Brasil			**1.000,00**
55	Espalhador de calcário/semeadeira 1000 kg marca Incomagri			**1.000,00**
56	Grade Aradora 14 discos de arrasto marca Baldan			**3.600,00**
57	Guincho cap. 33 toneladas - guimatra			**1.000,00**
58	Sucata Ferrosa			**1.000,00**
59	Mobiliário em Geral			**500,00**
60	Veículo Gol branco ano 2000/2000	NBE 8086	SUCATA	**150,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Espigão do oeste – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3912-8004 com a Sr.ª. Zenilda Quirino (Patrimônio).
MA LEILÕES – através do leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – Email: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
Jucer 024

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:245065A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°495-05/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2018

Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente termo é o registro de preços para Futura e eventual Aquisição de materiais de consumo – Medicamentos da farmácia externa e psicotrópicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital de Pequeno Porte José Baioco, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme as especificações e demais condições constantes deste Termo de Referência, por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J.: 26.965.609/0001-99						
Representante:Douglas Cadini CPF: 022.588.610-39						
Telefone: (54) 2106-1635 – (54) 9 9918 5818						
E-mail: licitação@adamed.com.br						
Endereço:Rua Pernambuco, 1173, Bairro Linho - Erechim/RS						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
5	20.000	Compr	Acido acetilsalicilico 100mg compr	Sobral/Acetildor	R$ 0,03	R$ 600,00
14	5.000	Compr	Amoxicilina 500mg compr	Prati/Genérico	R$ 0,20	R$ 1.000,00
53	2.000	Compr	Doxiciclina 100mg compr	Pharlab/Doxiclin	R$ 0,51	R$ 1.020,00
61	1.000	Compr	Fluconazol 150 mg compr	Medquimica/Genérico	R$ 1,15	R$ 1.150,00
66	10.000	Compr	Ibuprofeno 300 compr	Vitamedic/Algy flanderil	R$ 0,18	R$ 1.800,00
67	15.000	Compr	Ibuprofeno 600 compr	Vitamedic/Algy Flanderil	R$ 0,30	R$ 4.500,00
75	20.000	Compr	Losartana potassica 50mg compr	Prati/Genérico	R$ 0,06	R$ 1.200,00
111	2.000	Compr	Sulfametoxazol+trimetropina 400+80 compr	Prati/Genérico	R$ 0,12	R$ 240,00
Total : R$: **Total R$ 11.510,00**						

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Representante:Gesisbel Ferreira dos Santos CPF: 943.048.822-87

Telefone: (69)3521-5181

E-mail: covan@uol.com.br

Endereço:Av. D. Pedro I, nº2678, setor 5 – Jaru/RO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	200	Frasco	Acebrofilina 25mg/5ml suspensão 120 ml	Prati	R$ 4,87	R$ 974,00
3	150	Frasco	Acetilcisteína 20mg/ml suspensão 120ml	Geolab	R$ 11,48	R$ 1.708,50
4	150	Frasco	Acetilcisteina 40mg/ml suspensao 120 ml	Geolab	R$ 12,54	R$ 1.881,00
9	5.000	Compr	Atenolol 25 mg compr.	Prati	R$ 0,04	R$ 200,00
23	200	Frasco	Bromoprida gotas 4 mg/ml c/20 ml	Prati	R$ 3,12	R$ 624,00
26	3.000	Compr	Captopril 50mg compr	Prati	R$ 0,08	R$ 240,00
46	200	Tubo	Dexametasona acetato 1mg/g pomada 10gr	Prati	R$ 1,74	R$ 348,00
76	3.000	Compr	Maleato de dexcloraferamina 2mg compr	Geolab	R$ 0,21	R$ 630,00
89	3.000	Compr	Nifedipino 10mg compr	Geolab	R$ 0,09	R$ 270,00
92	1.000	Frasco	Nimesulida 50mg/ml gotas 15 ml	Vitamedic	R$ 1,97	R$ 1.970,00
93	400	Tubo	Nistatina creme vaginal 25000 ui 60 gr c/14 aplic.	Prati	R$ 6,11	R$ 2.444,00
94	100	Tubo	Nitrato de miconazol creme topico bisn.28 g 80 g	Prati	R$ 5,10	R$ 510,00
98	1.000	Compr	Paracetamol 500mg compr	Prati	R$ 0,07	R$ 70,00
104	1.000	Compr	Prometazina 25mg compr	Teuto	R$ 0,21	R$ 210,00
107	500	Compr	Simeticona 40mg compr	Prati	R$ 0,16	R$ 80,00
114	500	Frasco	Sulfato ferroso 25mg/ml sol.oral c/30 ml	Hipolabor	R$ 2,10	R$ 1.050,00

Total : R$: **Total R$ 13.209,50**

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46

Representante:Cassiano Rodrigo Chmiel CPF: 948.635.630-00

Telefone: (54) 3712-3655/ (54) 3712-1129

E-mail: exemplarmerd@bol.com.br cassianoexemplar@hotmail.com

Endereço:Rua Sergipe, Bairro Bela Vista, 955 – Erechim/RS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
34	500	Compr	Cetoconazol compr 200mg	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,26	R$ 130,00
63	2.000	Compr	Furosemida 40mg compr	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 200,00
77	400	Frasco	Maleato de dexclorfeniramina susp oral 0,4mg/ml120ml	PRATI-DONADUZZI	R$ 2,08	R$ 832,00
100	500	Compr	Pentoxifilina 400mg compr	GERMED.	R$ 1,12	R$ 560,00
109	50	Pote	Sulfadiazina de prata 10 mg/g pote 400gr	PRATI-DONADUZZI	R$ 36,41	R$ 1.820,50
138	800	Amp.	Cloridrato de tramadol injetavel 50mg/ml c/2ml	HIPOLABOR	R$ 1,59	R$ 1.272,00
157	50	Frasco	Risperidona solucao oral 1mg/ml 30 ml	PRATI-DONADUZZI	R$ 16,19	R$ 809,50
159	100	Amp.	Sulfato de morfina 10ml/ml injetavel 1 ml	HIPOLABOR	R$ 4,37	R$ 437,00
162	500	Compr	Nortriptilina 75 mg comprimido	RANBAXY	R$ 1,01	R$ 505,00

Total : R$: **Total R$ 6.566,00**

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83

Representante:Neomar Antonio Tomazeli CPF: 028.836.829-09

Telefone: (46)99937-9460

E-mail: natielelumann@gmail.com

Endereço:Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-000/ Francisco Beltrão/PR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
6	5.000	Compr	Acido fólico 5mg compr	hipolabor	R$ 0,04	R$ 200,00
7	200	Compr	Alendronato sódico 70mg compr	delta	R$ 1,00	R$ 200,00
10	5.000	Compr	Atenolol 50 mg compr.	prati	R$ 0,04	R$ 200,00
19	500	Compr	Besilato de anlodipino 5mg compr	geolab	R$ 0,04	R$ 20,00
20	500	Frasco	Brometo de ipratropio sol. Oral 0,25mg/ml 20 ml	hipolabor	R$ 1,00	R$ 500,00
24	2.000	Compr	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 10+250 mg compr	pharlab	R$ 0,48	R$ 960,00
25	3.000	Compr	Captopril 25mg compr	globo	R$ 0,03	R$ 90,00
28	500	Compr	Carvedilol 12,5mg compr	germed	R$ 0,26	R$ 130,00
30	500	Compr	Carvedilol 3,125mg compr	germed	R$ 0,24	R$ 120,00
31	500	Compr	Carvedilol 6,25mg compr	germed	R$ 0,28	R$ 140,00
32	700	Frasco	Cefalexina 50mg/5 ml suspensao c/100 ml	abl	R$ 10,99	R$ 7.693,00
33	7.000	Compr	Cefalexina 500mg compr	aurobindo	R$ 0,47	R$ 3.290,00
36	1.000	Compr	Cipofibrato 100mg compr	geolab	R$ 0,77	R$ 770,00
37	300	Compr	Claritromicina 500 mg compr	ems	R$ 4,06	R$ 1.218,00
39	500	Compr	Cloridrato de amiodarona 200mg compr	geolab	R$ 0,53	R$ 265,00
40	5.000	Compr	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg compr	prati	R$ 0,26	R$ 1.300,00
43	2.000	Compr	Cloridrato de norfloxacino 400 mg compr	globo	R$ 0,47	R$ 940,00
44	1.000	Compr	Cloridrato de propanolol 40mg compr	osorio	R$ 0,09	R$ 90,00
48	100	Tubo	Diclofenaco de dietilamonio 11,6mg 60gr gel	cimed	R$ 5,87	R$ 587,00
49	5.000	Compr	Diclofenaco potassico 50mg compr	cimed	R$ 0,10	R$ 500,00
55	500	Compr	Espirolactona 100 mg compr	ems	R$ 0,51	R$ 255,00
56	500	Compr	Espirolactona 25 mg compr	ems	R$ 0,25	R$ 125,00
62	200	Frasco	Fosfato sodico de prednisolona 3 mg/ml sol.oral 100ml	prati	R$ 8,23	R$ 1.646,00
64	5.000	Compr	Glibenclamida 5mg compr	medquimica	R$ 0,03	R$ 150,00
70	100	Frasco	Lactulose 667mg/ml suspensao c/ 120 ml	nitriex	R$ 9,77	R$ 977,00
72	1.000	Compr	Levofloxacino 500mg compr	prati	R$ 1,26	R$ 1.260,00
78	10.000	Compr	Maleato de enalapril 10 mg compr	sanval	R$ 0,04	R$ 400,00
79	10.000	Compr	Maleato de enalapril 20 mg compr	sanval	R$ 0,05	R$ 500,00
81	500	Compr	Mesilato de doxazosina 2mg compr	ems	R$ 0,42	R$ 210,00
83	2.000	Compr	Metformina 500mg compr	prati	R$ 0,08	R$ 160,00
84	5.000	Compr	Metformina 850mg compr	prati	R$ 0,08	R$ 400,00
85	3.000	Compr	Metronidazol 250mg compr	prati	R$ 0,13	R$ 390,00
113	10.000	Compr	Sulfato ferroso 40mg compr	vitamed	R$ 0,04	R$ 400,00
115	100	Tubo	Tioconazol+tinidazol creme vaginal 20+30 mg 35 g	globo	R$ 18,43	R$ 1.843,00
123	3.000	Compr	Amitriptilina cloridrato 25mg compr	TEUTO	R$ 0,06	R$ 180,00
126	1.500	Compr	Carbamazepina 400mg compr	TEUTO	R$ 0,40	R$ 600,00
128	1.000	Compr	Carbonato de litio 300 mg compr	HIPOLABOR	R$ 0,39	R$ 390,00

130	2.000	Compr	Clonazepam 2mg compr.	GEOLAB	R$ 0,19	R$ 380,00
135	5.000	Compr	Cloridrato de fluoxetina 20 mg capsula	GLOBO	R$ 0,16	R$ 800,00
137	1.000	Compr	Cloridrato de tramadol 50mg compr	HIPOLABOR	R$ 0,31	R$ 310,00
147	1.000	Compr	Gabapentina 600mg compr	GERMED	R$ 2,01	R$ 2.010,00
153	1.000	Compr	Paracetamol+codeina 500+30 compr	GEOLAB	R$ 0,57	R$ 570,00
158	1.000	Compr	Sertralina cloridrato 50 mg compr	GEOLAB	R$ 0,50	R$ 500,00
160	500	Compr	Venlafaxina cloridrato 150mg compr	GOLAB	R$ 2,21	R$ 1.105,00
Total : R$: **Total R$ 34.774,00**						

Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20						
Representante:Maritânia Filipetto Folador CPF: 636.437.740-87						
Telefone: (54)3712-1358						
E-mail: midicinali@hotmail.com						
Endereço:Rua Henrique Schwering, 368 – Centro/ Erechim-RS CEP: 99.700-48						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
54	500	Compr	Esírolactona 50 mg compr	germed/e.ms	R$ 0,56	R$ 280,00
88	1.000	Compr	Mononitrato de isossorbida 20mg compr	biosit?tica	R$ 0,23	R$ 230,00
120	1.000	Compr	Alprazolam 0,5mg compr	nova quimica/e.ms	R$ 0,27	R$ 270,00
121	1.000	Compr	Alprazolam 1mg compr	nova quimica/e.ms	R$ 0,53	R$ 530,00
122	1.000	Compr	Alprazolam 2mg compr	nova quimica/e.ms	R$ 0,85	R$ 850,00
132	1.000	Compr	Cloridrato de citalopram 20mg compr	zydus	R$ 0,53	R$ 530,00
Total R$ 2.930,00						

Fornecedor: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 28.643.008/0001-95						
Representante:Vania Szymanski CPF 958.464.330-49						
Telefone: (54) 3523-2379						
E-mail: stremedio@stremedio.com.br						
Endereço:Av. Adão Welker, 104, Centro - Barão do Cotegipe/RS, CEP 99.740-000						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
2	150	Frasco	Acebrofilina 50mg/5 ml suspensão 120 ml	CIMED/GENERICO	R$ 5,49	R$ 823,50
15	1.500	Frasco	Amoxicilina suspensão oral 250 mg/5 ml c/150 ml	CIMED/GENERICO	R$ 8,20	R$ 12.300,00
16	2.000	Compr.	Azitromicina 500 mg comprimido	PHARLAB/AZITROPHAR	R$ 0,62	R$ 1.240,00
35	100	Tubo	Cetoconazol+dipropinato de betametasona+neomicina creme 30 g	PHARLAB/TRICORTID	R$ 7,00	R$ 700,00
42	300	Frasco	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml. 10 ml.	MARIOL/GENERICO	R$ 3,30	R$ 990,00
47	1.200	Frasco	Dexametasona solucao oral 1mg/ml c/120 ml	FARMACE/GENERICO	R$ 3,65	R$ 4.380,00
50	5.000	Compr	Diclofenaco sodico 50 mg compr	VITAMED/RESODIC	R$ 0,03	R$ 150,00
52	10.000	Compr	Dipirona 500mg compr	GREN PHARMA/GENERICO	R$ 0,08	R$ 800,00
65	300	Frasco	Hidroxido de aluminio conc. 61,5 mg susp.240 ml	IFAL/HALOXIN	R$ 7,62	R$ 2.286,00
73	1.000	Compr	Loratadina 10mg compr	CIMED/LORATAMED	R$ 0,09	R$ 90,00
74	500	Frasco	Loratadina 5mg/ml xarope 100 ml	MARIOL/GENERICO	R$ 3,30	R$ 1.650,00
91	5.000	Compr	Nimesulida 100mg compr	CIMED/GENERICO	R$ 0,07	R$ 350,00
96	100	Frasco	Oleo mineral 100 ml suspensao	MARIOL/GENERICO	R$ 3,32	R$ 332,00
97	100	Tubo	Oxido de zinco 25%+vitamina a+d pomada 45 g	CIMED/BABYMED	R$ 5,43	R$ 543,00
99	5.000	Compr	Paracetamol 750 compr	ZYDUS/GENERICO	R$ 0,09	R$ 450,00
101	50	Frasco	Permetrina locao 60 ml	IFAL/PIOLIXINA	R$ 4,20	R$ 210,00
102	2.000	Compr	Prednisona 20mg compr	BRAINFARMA/CORTICORTEN	R$ 0,37	R$ 740,00
103	1.000	Compr	Prednisona 5 mg compr	BRAINFARMA/CORTICORTEN	R$ 0,18	R$ 180,00
105	1.000	Compr	Secnidazol 1000 mg compr	PHARLAB/DECNAZOL	R$ 0,96	R$ 960,00
108	300	Tubo	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico bisnaga 30 gr	NATIVITA/GENERICO	R$ 4,50	R$ 1.350,00
124	500	Compr	Bromazepam 3mg compr	BRAINFARMA/GENERICO	R$ 0,40	R$ 200,00
125	7.000	Compr	Carbamazepina 200mg compr	BRAINFARMA/GENERICO	R$ 0,17	R$ 1.190,00
129	300	Frasco	Clonazepam 2,5mg/ml. Sol.oral 20 ml	GEOLAB/GENERICO	R$ 4,75	R$ 1.425,00
140	3.000	Compr	Diazepam 10mg compr	BRAINFARMA/GENERICO	R$ 0,21	R$ 630,00
143	3.000	Compr	Fenitoina 100mg compr	TEUTO/GENERICO	R$ 0,35	R$ 1.050,00
149	500	Compr	Hemifuramato de quetiapina 200 mg compr	TEUTO/GENERICO	R$ 3,30	R$ 1.650,00
151	500	Compr	Olanzapina 10mg compr	TEUTO/GENERICO	R$ 2,24	R$ 1.120,00
152	500	Compr	Olanzapina 5mg compr	TEUTO/GENERICO	R$ 1,39	R$ 695,00
161	500	Compr	Venlafaxina cloridrato 75 mg compr	GEOLAB/GENERICO	R$ 1,68	R$ 840,00
Total : R$: 39.324,50						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2017**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 008/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 495-05/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e a posterior publicação no Diário Oficial do Município - AROM, **Pregão Eletrônico n.º 035/2018**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

Cechetti & Cadini Comércio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
C.N.P.J.: 26.965.609/0001-99
Representante:
DOUGLAS CADINI
CPF: 022.588.610-39

COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA EPP
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 943.048.822-87

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46
Representante:
CASSIANO RODRIGUES CHMIEL
CPF: 948.635.630-00

Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ.: 26.419.311/0001-83
Representante:
NEOMAR ANTONIO TOMAZELI
CPF: 028.836.829-09

Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ.: 20.918.668/0001-20
Representante:
MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR
CPF: 636.437.740-87

Santo Remédio Comercio De Produtos Medico-Hospitalar EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95
Representante:
VANIA SZYMANSKI
CPF: 958.464.330-49

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7E34810B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2317/SEMUSA/2018
VALIDADE: 11/12/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E VEICULO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E VEICULO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.
11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMJ/2018.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ALEXANDRE VENSO BONFIM						
CNPJ: 21.445.783/0001-97						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
80	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNETS E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	23	BROTHER/ HL-L5102DW	R$ 1.497,90	R$ 34.451,70
122	TELEVISOR: TIPO LED, CONVERSOR DIGITAL POSSUI, ENTRADA HDMI, PORTAS USB, FULL HD NÃO, TAMANHO DA TELA DE 42" ATÉ 50".	UND	01	AOC/ LE42M1475	R$ 1.584,90	R$ 1.584,90
VALOR TOTAL						**R$ 36.036,60**

ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP						
CNPJ: 28.515.824/0001-13						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
126	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL, PORTAS 04 PORTAS, AR CONDICIONADO POSSUI, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) NÃO POSSUI, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM.	UND	01	RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX 0KM	R$ 44.318,00	R$ 44.318,00
VALOR TOTAL						**R$ 44.318,00**

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME						
CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO POSSUI, NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS.	UND	03	ORTOMED	R$ 716,00	R$ 2.148,00
25	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS POSSUI, TAMANHO TRIPLO.	UND	20	ORTOMED	R$ 383,00	R$ 7.660,00
33	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO. BRAÇADEIRA REGULÁVEL.	UND	01	ORTOMED	R$ 324,00	R$ 324,00
34	CADEIRA PARA OBESO: BRAÇOS POSSUI RODÍZIOS POSSUI. MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO COURVIN. ESTRUTURA	UND	03	ORTOMED	R$ 309,00	R$ 927,00

	AÇO / FERRO PINTADO.					
68	ESPIRÔMETRO: ESPIRÔMETRO COM TURBINA REUTILIZÁVEL E CONEXÃO DIRETA PARA PORTA USB. DEVE POSSUIR INTERPRETAÇÃO DO TESTE DE ESPIROMETRIA AVANÇADO, ANIMAÇÕES PARA USO PEDIÁTRICO, ESTIMATIVA DE IDADE PULMONAR, TESTE DE PROVOCAÇÃO BRÔNQUICA, INCLUINDO PROTOCOLO COM CURVA DE RESPOSTA DE FEV1, SENSOR DE TEMPERATURA PARA CONVERSÃO BTPS. DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE PARA REGISTROS DE PACIENTES COM TELA DINÂMICA DE GESTÃO DE TODOS OS DADOS E GRÁFICOS COM INTERFACE DE HLR. DEVE MEDIR MINIMAMENTE OS SEGUINTES PARÂMETROS: FVC, FEV1, FEV1%, FEV3, FEV3%, FEV6, FEV1 / FEV6%, PEF, FEF25%, FEF75%, FEF25-75%, FET, FIVC, FIV1, FIV1%, PIF, VC, IC, ERV, FEV1 / VC%, TI, TE, MVV. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SENSOR DE FLUXO COM TURBINA BI-DIRECIONAL, FLUXO INTERVALO: APROXIMADAMENTE 16 L /S, PRECISÃO DO VOLUME: APROXIMADAMENTE 3% OU 50 ML, FLUXO DE PRECISÃO: APROXIMADAMENTE 5% OU 200 ML /S.	UND	01	SIBELMED	R$ 13.993,89	R$ 13.993,89
82	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL EQUIPAMENTO POSSUI CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSO LATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUIR PORTINHOLAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE ATÓXICO; 1 PORTINHOLA TIPO ÍRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS. PARA-CHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, PRENSADA E CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE DEVE PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, BATERIA EM CARREGAMENTO, FALTA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR DUAS BATERIAS RECARREGÁVEIS COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4 HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE À CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL À AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA E MANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS; CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UND	01	OLIDEF	R$ 25.560,00	R$ 25.560,00
83	JATO DE BICARBONATO: BASE PARA ESTABILIDADE/FILTRO DE AR COM DRENAGEM NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI.	UND	01	DENTMED	R$ 360,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL						**R$ 50.972,89**

ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME						
CNPJ: 03.479.428/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
48	COLPOSCÓPIO: AUMENTO VARIÁVEL, BRAÇOS NÃO POSSUI, OCULAR/CÂMERA/MONITOR TRINOCULAR/POSSUI/NÃO POSSUI.	UND	01	MEDPEJ/ PE 7000V	R$ 18.300,00	R$ 18.300,00
56	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL: TIPO BIFÁSICO. BATERIA/PÁS INTERNAS POSSUI.	UND	03	SAMARITAN/HEARTSINE	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 39.300,00**

CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME						
CNPJ: 18.258.209/0001-15						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI, VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI, FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM.	UND	03	MEDICATE/ MD300N	R$ 3.017,00	R$ 9.051,00
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO	UND	03	BALMAK/	R$ 555,30	R$ 1.665,90

	DIGITAL.			ELP25BB		
26	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W): POTÊNCIA ATÉ 100 W ALARMES POSSUI, FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI	UND	02	EMAI/BP100	R$ 4.337,14	R$ 8.674,28
30	CADEIRA DE RODAS ADULTO: PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO. BRAÇOS FIXO. ELEVAÇÃO DE PERNAS NÃO POSSUI. SUPORTE DE SORO NÃO POSSUI.	UND	08	PROLIFE/ PL4001	R$ 784,00	R$ 6.272,00
31	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: PÉS FIXO. SUPORTE DE SORO POSSUI. CAPACIDADE 130 KG. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL.	UND	02	PROLIFE/ LIBERTY OBESO	R$ 1.889,00	R$ 3.778,00
32	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS. AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/FIXO/SEM ELEVAÇÃO.	UND	01	PROLIFE 402	R$ 837,00	R$ 837,00
39	CARDIOTOCÓGRAFO: CONFIGURAÇÕES PORTÁTIL, C/ IMPRESSORA, GEMELAR, C/ SUPORTE.	UND	02	GENERAL MEDITECH/G6A	R$ 13.500,00	R$ 27.000,00
46	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: TIPO/ N° DE SAÍDAS COMPRESSOR/4 SAÍDAS. POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP. SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI	UND	01	MEDICATE/ MD400BP	R$ 1.072,00	R$ 1.072,00
53	CRIOCAUTÉRIO: TIPO DE GÁS NITROGÊNIO, QUANTIDADE DE PONTEIRAS DE 6 A 9 PONTEIRAS.	UND	01	NITROSPRAY	R$ 3.230,00	R$ 3.230,00
54	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES AUXÍLIO RCP NÃO POSSUI, ACESSÓRIO (S) 1 ELETRODO.	UND	01	LAIFE	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
55	DETECTOR FETAL: TIPO: PORTÁTIL. TECNOLOGIA: DIGITAL	UND	24	MD/FD200A	R$ 499,00	R$ 11.976,00
60	ELETROENCEFALÓGRAFO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 22 CANAIS MONOPOLARES PARA EEG, 01 (UM) CANAL BIPOLAR PARA ECG; CONVERSÃO A/D DE NO MÍNIMO 12 BITS; FILTROS PASSA-ALTAS E PASSA-BAIXAS CONFIGURÁVEIS COM PROCESSAMENTO DIGITAIS DE SINAIS; SENSIBILIDADE: 1 A 2000 MV PARA CANAIS DE EEG E SENSORES; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 0,01HZ A 100HZ ; NÍVEL DE RUÍDO MENOR QUE 0,4MV RMS; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: >100 [MÔMEGA]; REJEIÇÃO DE MODO COMUM: MAIOR DE 100DB; FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM DE NO MÍNIMO 200 HZ POR CANAL; FILTRO NOTCH DIGITAL AJUSTADO A FREQUÊNCIA DE 60HZ COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 40 DB; FILTRO PARA BAIXAS FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEL DE FORMA INDIVIDUAL PARA CADA CANAL; FILTRO PARA ALTAS FREQUÊNCIAS. DEVE ACOMPANHAR O AMPLIFICADOR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: A FONTE DE ALIMENTAÇÃO (SE HOUVER) E CABOS, 01 (UM) JOGO DE ELETRODOS COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES, PASTA ELETROCONDUTORA PARA EEG DIGITAL, SOFTWARE PARA ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS PARA EEG DIGITAL E MAPEAMENTO CEREBRAL, ESTIMULADOR VISUAL, AUDITIVO E FONE DE OUVIDO (FOTO E ÁUDIO ESTIMULADORES). DEVERÁ SER FORNECIDO COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO WINDOWS 8, COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL DO PC E NO MÍNIMO OFFICE 2013, COM PROCESSADOR PENTIUM CORE 2DUO OU SUPERIOR, 2GHZ OU SUPERIOR E MONITOR COLORIDO LCD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, PLACA DE REDE. IMPRESSORA JATO DE TINTA OU LASER.	UND	01	MEDITRON/ VERTEXSC823	R$ 24.650,00	R$ 24.650,00
63	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	UND	66	PREMIUM	R$ 59,00	R$ 3.894,00
66	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO. MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO.	UND	11	PREMIUM	R$ 100,00	R$ 1.100,00
72	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL. TIPO DUPLO.	UND	06	PREMIUM	R$ 19,72	R$ 118,32
84	LANTERNA CLÍNICA: TIPO LED.	UND	07	MIKATOS/ MISSOURI	R$ 24,74	R$ 173,18
86	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: ILUMINAÇÃO INTERNA, FIBRA OPTICA / HALÓGENA – XÊNON, COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RÍGIDAS.	UND	02	MD/INFANTIL	R$ 1.370,00	R$ 2.740,00
102	NEBULIZADOR PORTÁTIL: TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.	UND	02	G-TECH	R$ 224,00	R$ 448,00
105	OFTALMOSCÓPIO: BATERIA CONVENCIONAL COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	UND	01	MD/ OMINI3000	R$ 740,0	R$ 740,00
111	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): RESERVATÓRIO POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI.	UND	09	MD/ADULTO	R$ 163,00	R$ 1.467,00
123	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PAINEL DE CONTROLE COM MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, MÍNIMO DE 22000, CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO. ZOOM CONGELADO E EM E PELO MENOS ATÉ 10X, MÍNIMO DE TRÊS PORTAS PARA TRANSDUTORES COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM ADAPTADORES, DOPPLER COLORIDO, PULSADO E CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL INCLUÍDO NO EQUIPAMENTO. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, POWER ANGIO E POWER DOPPLER DIRECIONAL; MODO-M; M+ DOPPLER COLOR; MODO M ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO EM PÓS-PROCESSAMENTO. TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA, SELEÇÃO DE FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA 2D E DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO. TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE) DE PELO MENOS 1000 FPS PARA IMAGEM 2D. FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 120DB HARMÔNICA DE TECIDO E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. POSSIBILIDADE DE TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO ADULTO MULTIPLANAR COM HARMÔNICA NA MESMA PLATAFORMA. POSSUIR DE ECO DE STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR. MÉTODO VISUAL E QUANTITATIVO INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, VENTRÍCULO, PEAK E TIMES TO PEAK, VALORES GLOBAIS, POR SEGMENTO E ÁREA LOCALIZADA, STRAIN RATE PELO MÉTODO BIDIMENSIONAL. MEDIDAS	UND	01	WELLD/ FDC8100	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00

	AUTOMÁTICAS, ATRAVÉS DA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE BORDOS, PARA REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO. CINE REVIEW DE PELO MENOS 2.000 IMAGENS 2D OU COLOR. SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS, POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS 4 D. HD INTERNO DE PELO MENOS 500 GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, REVISÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E CLIPES DINÂMICOS, COM NO MÍNIMO 90.000 IMAGENS. POSSIBILIDADE DE AJUSTES POSTERIORES EM IMAGENS ARMAZENADAS, POSSIBILIDADE DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS. DIVISÃO DE TELA EM 1, 2, 4, 9 OU 16 IMAGENS. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI(PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. AQUECEDOR DE GEL. ÍCONES ANATÔMICOS CONFIGURÁVEIS. IMAGEM TRAPEZOIDAL REAL DISPONÍVEL PARA OS TRANSDUTORES LINEARES. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ; TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL PEDIÁTRICO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 3.0 A 6.0 MHZ; TRANSDUTOR LLINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11.0 MHZ; TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO MULTIPLANAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 3.0 A 6.0 MHZ, TRABALHO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA HARMÔNICA. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, ECG DE 3 VIAS, SUPORTE PARA TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO E NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.					
VALOR TOTAL						**R$ 315.286,68**

COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP						
CNPJ: 14.050.075/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
114	SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTE ERGOMÉTRICO: EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS E ELETROCARDIOGRAMAS DE REPOUSO CONSTITUÍDO POR 01 ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA USO MÉDICO E 01 SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, IMPRESSÃO E CONTROLE DE TESTE ERGOMÉTRICO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ESTEIRA ERGOMÉTRICA: VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 0 A 18 KM/H; CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 0 A 25%; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG; COMANDADA INTEGRALMENTE PELO SISTEMA; COM CHAVE DE PARADA DE EMERGÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA: PROGRAMA COM SISTEMA DE CADASTRO DO PACIENTE COM RECURSO DE BUSCA POR NOME OU PRONTUÁRIO; CAPACIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS DE REPOUSO OU DE ESFORÇO EM 12 DERIVAÇÕES; ALIMENTAÇÃO DO PRÉ-AMPLIFICADOR ATRAVÉS DE PORTA USB SEM NECESSIDADE DE CONEXÃO COM A REDE ELÉTRICA; CONVERSÃO A/D COM TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 250 AMOSTRAS POR SEGUNDO POR CANAL E RESOLUÇÃO MELHOR QUE 5 MICROVOLTS POR BIT. VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA NA TELA DE NO MÍNIMO 12 DERIVAÇÕES DO ECG. VELOCIDADE DE REGISTRO DE ECG AJUSTÁVEL EM 25 E 50 MM/S. REGISTRO CONTÍNUO DO ECG DURANTE O EXAME EM TODAS AS DERIVAÇÕES, COM POSSIBILIDADE DE SALVAMENTO PERMANENTE E REGISTRO DOS TRAÇADOS IMPRESSOS. PERMITE EXPORTAÇÃO DE TRAÇADOS EM FORMATOS ABERTOS. CAPACIDADE PARA A MONITORIZAÇÃO E GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DA GRAVAÇÃO CONTÍNUA; CONFIGURÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES EM 3 CANAIS; APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DE TODAS AS DERIVAÇÕES E DE SEUS BATIMENTOS MÉDIOS; PROCESSO DE MEDIDA AUTOMÁTICA DE AMPLITUDE DE R, DESNIVELAMENTO E INCLINAÇÃO DE SEGMENTO ST, COM PONTOS DE REFERÊNCIA AJUSTÁVEIS; APRESENTAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E INDICAÇÃO QUANDO ATINGE O VALOR DE SUBMÁXIMA E MÁXIMA; FILTRO PARA OSCILAÇÕES DE LINHA DE BASE, TREMOR MUSCULAR E INTERFERÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; CONTROLE AUTOMÁTICO DA ESTEIRA ERGOMÉTRICA COM OS PROTOCOLOS USUAIS DA ERGOMETRIA: BRUCE, ELLESTAD, NAUGHTON E RAMPA; DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO E GRAVAÇÃO DE PROTOCOLOS PRÓPRIOS; APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DE GRÁFICOS DE: FC, PRESSÃO (PS E PD) E DUPLO PRODUTO; APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DO TESTE: - TABELA DOS RESULTADOS (ESTÁGIO, TEMPO, FC, PS, PD, DUPLO PRODUTO E MVO2-	UND	01	HW-INBRAMED/MASTER+ERGO13+ACESSÓRIOS	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00

	OU NOMENCLATURA COMPATÍVEL); - PARÂMETROS METABÓLICOS; - PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; - SCORES, RELATÓRIOS DE VÁRIOS FORMATOS COM OPÇÃO DE INSERIR FRASES PRONTAS E DIGITAÇÃO DURANTE O EXAME; CAPACIDADE DE SALVAMENTO DO EXAME EM MEIO ELETRÔNICO; PROGRAMA DE ANÁLISE PÓS-EXAME COM APRESENTAÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO EXAME; COMPUTADOR, MONITOR DE VÍDEO E IMPRESSORA COMPATÍVEIS E COM CONFIGURAÇÃO ADEQUADA PARA ATENDER AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. DEVERÃO ACOMPANHAR O SISTEMA TODOS OS ACESSÓRIOS APLICÁVEIS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO.						
VALOR TOTAL						**R$ 65.000,00**

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UND	03	WELMY	R$ 865,00	R$ 2.595,00
64	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO. APLICAÇÃO ADULTO. BRAÇADEIRA/ FECHO NYLON/ METAL. TIPO ANEROIDE.	UND	01	PREMIUM	R$ 446,64	R$ 446,64
70	ESTETOSCÓPIO ADULTO: TIPO DUPLO. AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UND	57	PREMIUM	R$ 24,44	R$ 1.393,08
96	MESA GINECOLÓGICA: POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA COM GABINETE. GABINETE COM PORTAS E GAVETAS POSSUI.	UND	05	SANTA LUZIA	R$ 1.939,99	R$ 9.699,95
107	OXÍMETRO DE PULSO: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO), SENSOR DE SPO2 01.	UND	12	G-TECH	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.334,67**

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME						
CNPJ: 10.541.396/0001-38						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
90	MESA AUXILIAR: DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL, RODÍZIOS POSSUI.	UND	06	RENASCER	R$ 314,00	R$ 1.884,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.884,00**

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP						
CNPJ: 26.527.362/0001-29						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AMNIOSCÓPIO: COMPOSIÇÃO COM 3 PONTAS EM MATERIAL ESTERILIZADO.	UND	03	RSP OF MOD RSP	R$ 1.512,90	R$ 4.538,70
59	ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL: NÚMERO DE CANAIS 12, BATERIA INTERNA POSSUI. MEMÓRIA POSSUI. TELA LCD POSSUI. SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI. LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI. ACESSÓRIO (S) 1 CABO DE ECG.	UND	03	BIONET CARDIOCARE 2000	R$ 6.680,00	R$ 20.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.578,70**

GDB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 23.813.386/0001-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	APARELHO DE ANESTESIA: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE, DOTADO DE GAVETAS E RODÍZIOS COM FREIOS EM PELO MENOS DOIS DELES, MESA DE TRABALHO E BANDEJA PARA APOIO DE MONITORES. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. ROTÂMETRO: COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO NO MÍNIMO PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. FILTRO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA, POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES. VÁLVULA APL GRADUADA. VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. POSSUIR PELO MENOS AS MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO COM POSSIBILIDADE PARA VENTILAÇÃO INTERMITENTE MANDATÓRIA SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO DE SUPORTE, VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA. POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS: PRESSÃO MÁXIMA, VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, FLUXO E TEMPO INSPIRATÓRIO/EXPIRATÓRIO, PEEP E PAUSA INSPIRATÓRIA - TODOS OS CONTROLES DEVEM POSSUIR FAIXAS DE AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES NEONATAIS A OBESOS MÓRBIDOS. MONITORIZAÇÃO DE PELO MENOS: VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FIO2, PRESSÃO DE PICO, MÉDIA E PEEP. MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE NO MÍNIMO PRESSÃO X TEMPO PODENDO AINDA OFERECER GRÁFICOS DEFLUXO X. TEMPO E LOOPS DE PRESSÃOX, VOLUME E FLUXO X VOLUME. ALARMES AUDIOVISUAIS E CONFIGURÁVEIS PELO OPERADOR. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 VAPORIZADORES, CALIBRADOS DE ENGATE	UND	01	MINDRAY/ EX-35	R$ 80.490,00	R$ 80.490,00

	RÁPIDO, 02 CIRCUITOS PACIENTES COMPLETOS ADULTO/PEDIÁTRICO E 02 NEONATAIS COM MÁSCARAS, FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, MANGUEIRAS DE EXTENSÃO PARA AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), BALÃO PARA VENTILAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.					
101	MONITOR MULTIPARÂMETROS: TAMANHO DA TELA DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG) POSSUI, OXIMETRIA (SPO2) POSSUI, CAPNOGRAFIA (ETCO2) NÃO POSSUI, PRESSÃO INVASIVA (PI) NÃO POSSUI, DÉBITO CARDÍACO NÃO POSSUI, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) POSSUI, RESPIRAÇÃO POSSUI, TEMPERATURA POSSUI TIPO DE MONITOR LCD.	UND	01	MINDRAY/ UMEC10	R$ 5.899,00	R$ 5.899,00
124	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 1 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR /REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 1.000 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. HD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. COM POSSIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS 4D. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS, FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.	UND	01	MINDRAY / DC30	R$ 71.399,00	R$ 71.399,00
VALOR TOTAL						**R$ 157.788,00**

GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP						
CNPJ: 62.413.869/0001-15						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
23	BERÇO AQUECIDO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSPARENTE COM LATERAIS REBATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS, PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PÁRA-CHOQUES, FRONTAL E TRASEIRO. DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA, RELÓGIO APGAR E ALARMES; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DA FALTA DE ENERGIA; FALHA NA RESISTÊNCIA DE	UND	06	NEOSOLUTION	R$9.500,00	R$ 57.000,00

	AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE; HIPOTERMIA E HIPERTERMIA; ALTA TEMPERATURA PROLONGADA; ADVERTÊNCIA DE ROTINA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E HASTE PARA SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.					
24	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO: RODÍZIOS POSSUI, CUNA ACRÍLICO, ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO, PRATELEIRA POSSUI.	UND	04	GIGABABY I	R$ 648,99	R$ 2.595,96
VALOR TOTAL						**R$ 59.595,96**

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES – EIRELI EPP						
CNPJ: 11.192.559/0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
35	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: APLICAÇÃO ADULTO, RODÍZIOS POSSUI, COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO. ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03, CABECEIRA /PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR. GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL.	UND	25	LEVITA	R$ 3.500,00	R$ 87.500,00
36	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: APLICAÇÃO ADULTO, RODÍZIOS POSSUI, COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO. ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03, CABECEIRA /PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR. GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL.	UND	08	LEVITA	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00
41	CARRO DE EMERGÊNCIA: RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI CONFECÇÃO ESTRUTURA/ TAMPO AÇO CARBONO PINTADO / AÇO CARBONO PINTADO. SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI. SUPORTE DE SORO POSSUI. GAVETAS DE 04 A 06. RÉGUA DE GASES NÃO POSSUI.	UND	02	LEVITA	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
42	CARRO DE EMERGÊNCIA: CONFECÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE AÇO PINTADO/ AÇO INOX. CILINDRO DE OXIGÊNIO NÃO POSSUI. SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI. SUPORTE DE SORO POSSUI. GAVETAS MÍNIMO DE 04SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI. TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI. RÉGUA DE TOMADAS POSSUI.	UND	05	LEVITA	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
103	NEGATOSCÓPIO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	UND	12	LEVITA	R$ 420,00	R$ 5.040,00
109	POLTRONA HOSPITALAR: MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO. ASSENTO/, ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE ATÉ 120 KG. RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.	UND	31	LEVITA	R$ 853,00	R$ 26.443,00
117	SUPORTE DE HAMPER: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	10	LEVITA	R$ 240,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 164.383,00**

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP						
CNPJ: 13.287.059/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
17	BALDE A CHUTE: BALDE AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍN. 10 L	UND	10	BALMAK	R$ 288,08	R$ 2.880,80
28	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA /APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL. TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	05	LEVITA	R$ 124,00	R$ 620,00
49	COMADRE: CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	02	FAVA	R$ 143,87	R$ 287,74
57	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	UND	01	CRISTOFOLI	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
61	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	27	ORTOMED	R$ 159,00	R$ 4.293,00
78	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	UND	01	SCHUSTER	R$ 428,52	R$ 428,52
108	PAPAGAIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	02	FAVA	R$ 83,21	R$ 166,42
113	SELADORA: TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO.	UND	01	CRISTALIA	R$ 938,61	R$ 938,61
VALOR TOTAL						**R$ 11.065,09**

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP						
CNPJ: 21.971.041/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	02	LÍDER, MODELO P3000C, LINHA P150C	R$ 972,00	R$ 1.944,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.944,00**

LAJA LTDA - ME						
CNPJ: 05.887.870/0001-48						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
75	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED. HASTE FLEXÍVEL.	UND	15	R.A MOVEIS MODELO R.A 143	R$ 393,50	R$ 5.902,50
91	MESA DE CABECEIRA: GAVETA POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, PORTAS POSSUI, RODÍZIOS POSSUI	UND	25	R.A MOVEIS MODELO R.A	R$ 500,00	R$ 12.500,00
100	MOCHO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO ENCOSTO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UND	01	MOGIFLEX MODELO MOCHO	R$ 498,95	R$ 498,95
VALOR TOTAL						**R$ 18.901,45**

LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP						
CNPJ: 13.389.967/0001-59						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
38	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: CONTRA PORTA POSSUI, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI. DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI. MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304TEMPERATURA ENTRE + 2º C E + 8ºC. SENSORES INTERNOS	UND	02	INDREL / RW 11D	R$ 11.326,00	R$ 22.652,00

	POSSUI. SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK) /SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS POSSUI/ POSSUI. CAPACIDADE/QUANTIDADE DE 120 A 300 LITROS/2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS.					
VALOR TOTAL						**R$ 22.652,00**

MAKE LINE COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 05.416.754/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W): GERADOR COM POTÊNCIA DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADORES CAPAZES DE LER A IMPEDÂNCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE, ALTERANDO A VOLTAGEM E A CORRENTE, MANTENDO ASSIM A CONSISTÊNCIA DA POTÊNCIA NOS DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS, ISSO REDUZ A DISPERSÃO TÉRMICA NOS TECIDOS ADJACENTES. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS DE ECG. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA D"ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTÊNCIA. ACIONAMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DA CANETA MONOPOLAR E ATRAVÉS DOS PEDAIS. AJUSTES INDEPENDENTES DAS FUNÇÕES E DAS SAÍDAS DE ENERGIA MONOPOLAR. PODERÁ SER UTILIZADO EM PEQUENAS, MEDIAS E GRANDES CIRURGIAS, CIRURGIAS CONVENCIONAIS E VIDEOCIRURGIA. PARA OS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR EM CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. AS SAÍDAS DE CORTE BAIXO E COAGULAÇÃO BAIXA UTILIZAM VOLTAGENS MAIS BAIXAS PARA REDUZIR OS RISCOS DA ELETROCIRURGIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MEMORIZA A ÚLTIMA POTÊNCIA EM CASO DE INTERRUPÇÃO CIRÚRGICA, PERMITE DOIS CIRURGIÕES COAGULAREM SIMULTANEAMENTE, MÓDULOS MONOPOLARES E BIPOLAR INDEPENDENTES, PERMITE O USO DE PEDAL MONOPOLAR E BIPOLAR, PERMITE O USO DE PINÇAS MONOPOLARES, MONITORA O CONTROLE DE IMPEDÂNCIA NO ELETRODO DE RETORNO DO PACIENTE (PLACA). MODOS DE OPERAÇÃO: BIPOLAR: (BAIXO, MÉDIO E MACRO), MONOPOLAR (CORTE E COAGULAÇÃO). O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE DUAS SAÍDAS MONOPOLARES (CANETAS E VIDEOCIRURGIA), UMA SAÍDA BIPOLAR E UMA ENTRADA PARA USO DE PLACAS DESCARTÁVEIS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GERADOR: CORTE PURO (300W), BLEND 1 (200W), COAGULAÇÃO (120W), COAGULAÇÃO (120W - BAIXA POTÊNCIA) E BIPOLAR (70W). DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE TRANSPORTE, 01 PEDAL MONOPOLAR, 01 PEDAL BIPOLAR, 01 CABO PARA ELETRODO DE RETORNO PACIENTE/PLACA E 01 ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UND	02	MEDCIR-POWERCUT 300	R$ 25.500,00	R$ 51.00,00
VALOR TOTAL						**R$ 51.000,00**

MBR FERNANDES EPP						
CNPJ: 16.485.253/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI, VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI RASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO.	UND	01	INALAMED	R$ 1.863,33	R$ 1.863,33
40	CARRO DE CURATIVOS: ACESSÓRIO (S) BALDE E BACIA. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	07	SANTA LUZIA	R$ 839,99	R$ 5.879,93
43	CARRO MACA SIMPLES: SUPORTE DE SORO/COLCHONETE POSSUI/ POSSUI. GRADES LATERAIS, POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	07	SANTA LUZIA	R$ 1.858,75	R$ 13.011,25
65	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	UND	06	PREMIUM	R$ 80,20	R$ 481,20
94	MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	11	ORTOMED	R$ 338,99	R$ 3.728,89
118	**SUPORTE DE SORO:** MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL**,** TIPO PEDESTAL.	UND	24	RENASCER	R$ 205,99	R$ 4.943,76
VALOR TOTAL						**R$ 29.908,36**

METALURGICA HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA						
CNPJ: 82.301.789/0001-85						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
73	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA POSSUI. PEDESTAL COM RODÍZIOS POSSUI. BRAÇO ARTICULADO POSSUI. PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS POSSUI. AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA POSSUI. TIPO LED 81.000 A 130.000 LUX.	UND	01	KSS/ SKYLED 120	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
74	FOCO CIRÚRGICO DE TETO: FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM	UND	01	KSS/ SKYLED 120	R$ 38.500,00	R$ 38.500,00

	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 100.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR.					
VALOR TOTAL						**R$ 49.000,00**

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 06.253.085/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
127	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DEVENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃOMANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO; VENTILAÇÃO EM DOISNÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA;VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OSPARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMOENTRE 10 A 2000ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS;PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU OUTRA TECNOLOGIA SIMILAR; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS - DEVERÁ SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIATÓRIO, FIO2, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM. AS TENDÊNCIAS PARA OS PRINCIPAIS DADOS MONITORADOS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO; ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS; ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, 2 CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, 2 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UND	01	FLEXIMAG	R$ 44.319,00	R$ 44.319,00
VALOR TOTAL						**R$ 44.319,00**

OLMI INFORMATICA LTDA EPP						
CNPJ: 00.789.321/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	APARELHO DE SOM: ENTRADA USB, REPRODUÇÃO CD/MP3.	UND	01	MULTILASER/SP178	R$ 233,00	R$ 233,00
06	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 17.000 A 21.000 BTUS -TIPO SPLIT -FUNÇÃO APENAS FRIO.	UND	02	KOMECO/ KOH18	R$ 1.999,00	R$ 3.998,00
07	ARMÁRIO: DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM /04, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG.	UND	29	PANDIN/ AP409	R$ 425,30	R$ 12.333,70
09	ARQUIVO: DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS.	UND	07	PANDIN/ OF4SLM	R$ 367,00	R$ 2.569,00
22	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	13	MASTER FRIO/ MF40	R$ 545,00	R$ 7.085,00

52	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	01	ACER / A515-51 51UX	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
76	FOGÃO: BOCAS 04, TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UND	02	ATLAS / MONACO	R$ 480,00	R$ 960,00
92	MESA DE ESCRITÓRIO -: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL GAVETAS: 02, COMPOSIÇÃO: SIMPLES.	UND	44	VANDA FLEX/ ESCRITORIO 2 GAVETAS	R$ 179,99	R$ 7.919,56
99	MESA PARA REFEITÓRIO: QUANTIDADE/ ASSENTO/ENCOSTO 06, TIPO FIXO.	UND	01	FABONE/ REFEITORIO	R$ 832,00	R$ 832,00
104	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAIS; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATTS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	08	TS SHARA/ UPS COMPACTO PRO	R$ 393,00	R$ 3.144,00
119	TELA DE PROJEÇÃO - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA. ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	03	SUMAY/ TT QS100	R$ 610,02	R$ 1.830,06
VALOR TOTAL						**R$ 44.154,32**

SOLICITY COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 10.285.079/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
95	MESA DE REUNIÃO - TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	UND	05	PANDIN/ MX MAXXI	R$ 218,00	R$ 1.090,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.090,00**

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME						
CNPJ: 05.255.167/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	AR CONDICIONADO: 12.000 BTUS – SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	UND	36	ELGIN ECO	R$ 1.472,49	R$ 53.009,64
13	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI.	UND	01	STERMAX 04AEED110	R$ 2.895,00	R$ 2.895,00
18	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L.	UND	76	PLASTIC 30L	R$ 92,74	R$ 7.048,24
20	BANQUETA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA POSSUI, RODÍZIOS POSSUI, ASSENTO GIRATÓRIO	UND	04	MACHE MS27056A	R$ 301,89	R$ 1.207,56
21	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL: COMPOSIÇÃO AÇO / ESTOFADO	UND	03	MACHE MS 27270	R$ 902,00	R$ 2.706,00
29	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO.	UND	167	PLAXMETAL ERGOPLAX	R$ 73,84	R$ 12.331,28
50	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS)	UND	28	K-MEX GM-02T9 AMD A10 + MONITOR	R$ 2.412,99	R$ 67.563,72

	MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT, DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
51	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT, DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	09	K-MEX GM-02T9 AMD A10 + MONITOR	R$ 2.412,99	R$ 21.716,91
62	ESCADA DE 7 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO: ALUMÍNIO.	UND	08	BOTAFOGO ESC0066	R$ 166,25	R$ 1.330,00
69	ESTANTE: REFORÇO POSSUI. MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE AÇO OU FERRO PINTADO/DE 101 A 200KG.	UND	17	PANDIN EP6A	R$ 154,99	R$ 2.634,83
81	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	03	LEXMARK MX310DN	R$ 1.888,43	R$ 5.665,29
88	LONGARINA: ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES.	UND	44	PLAXMETAL ERGOPLAX	R$ 384,00	R$ 16.896,00
97	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR SUPORTE PARA CPU POSSUI SUPORTE PARA TECLADO POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI	UND	11	PANDIN MX150 MXG03 MXPT MXSU	R$ 509,00	R$ 5.599,00
110	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR	UND	03	TOMATE MPR2002	R$ 2.044,99	R$ 6.134,97

	TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
116	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR: MATERIAL DE CONFECÇÃO COURVIN, DIMENSÕES POSIÇÃO CAMA COMPRIMENTO: 188 ATÉ 220 CM.	UND	02	MACHE	R$ 1.109,99	R$ 2.219,98
121	TELEVISOR: TIPO LED, PORTA USB, FULL HD SIM, ENTRADA HDMI, CONVERSOR DIGITAL POSSUI, TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41", SUPORTE NÃO POSSUI.	UND	05	PHILCO PTV32E20 DSGWA	R$ 1.418,99	R$ 7.094,95
VALOR TOTAL						**R$ 216.053,37**

Alexandre Venoso Bonfim - ME	Artha Empreendimentos Comércio E Locações EIRELI
CNPJ: 21.445.783/0001-97	CNPJ: 28.515.824/0001-13
RUA ADOLPHO GOMES DE PAIVA, 501	AV. NESRALLA RUBEZ, 503/SALA 4
RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA SINOP/MT	CRUZEIRO/SP
CEP: 78.556-326	CEP: 12.701-000
FONE: (66) 3211-6028/9 9923-8143	FONE: (12) 3143.7714/7574
EMAIL: LICITACAO@STARCOMPUTERINFO.COM.BR	EMAIL: ARTHALICITACAO@GMAIL.COM
ALEXANDRE VENSO BONFIM	***FELIPPI BARCELOS PENHA***
CPF: 022.011.561-31	CPF: 305.027.108-61
Representante	Representante
Atecnomed Assistência E Comércio De Produtos Hospitalares LTDA - ME	Atuante Comercial LTDA - ME
CNPJ: 13.977.860/0001-21	CNPJ: 03.479.428/0001-57
RUA DOS PIONEIROS, 1368, P. ISABEL	RUA TEÓFILO OTONI, 113 - FLORAMAR
CACOAL/RO	BELO HORIZONTE/MG
CEP: 79964-102	CEP: 31.742-072
FONE: (69)3443-2112	FONE: (31) 3497-2575
EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM	EMAIL: ATUANTE@GMAIL.COM
JACOB ALVES DE ALMEIDA	***KAMILA HENRIQUE SOUZA***
CPF: 269.620.042-49	CPF: 015.521.966-90
Representante	Representante
Cirurgicas Ceron Equipamentos Hospitalares E Veterinarios LTDA -ME	Comercial Usual EIRELI - EPP
CNPJ: 18.258.209/0001-15	CNPJ: 14.050.075/0001-91
RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50 PASSA VINTE	CAIXA POSTAL – 16509
PALHOÇA/SC	CURITIBA/PR
CEP: 88132-230	CEP: 81520-981
FONE: (48) 3342-0121	FONE: (41) 3388-3430
EMAIL: VENDAS01@CIRURGICACERON.COM.BR	EMAIL: PREGAO@COMERCIALUSUAL.COM.BR
LILIAN NUNES MACAMBIRA DE MOURA	***LUCIANO CORREA DA MAIA***
CPF: 334.799.568-66	CPF: 007.462.339-73
Representante	Representante
COVAN Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA	CYN Farma Distribuidora LTDA - ME
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 10.541.396/0001-38
AV. DOM PEDRO I, 2678 – SETOR 05	AV. TRANSCONTINENTAL 1470
JARU/RO	BAIRRO CASA PRETA JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.907-552
FONE: (69) 3521-5181	FONE: 69 3422- 2912
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: CYNFARMA@CYNFARMA.COM.BR
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***ESDRAS JUNIOR JARDIM***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 604.283.502-59
Representante	Representante
Esfera Master Comercial EIRELI - EPP	GDB Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ: 26.527.362/001-29	CNPJ: 23.813.386/0001-56
ESTR. DR. CÍCERO BORGES DE MORAIS, 1630	RUA ANTÔNIO VIEIRA, 76- JARDIM BELA VISTA
VILA UNIVERSAL BARUERI – SP	CAMPO GRANDE/MS
CEP: 06407-000	CEP: 79.003-071
FONE: (11)4303-5685/5692/5693/5695	FONE: (62) 3241-5555
EMAIL: LICITACAO1@ESFERAMASTER.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@HOSPCOM.NET
VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA	***GABRIEL ALENCAR COELHO***
CPF: 272.793.228-67	CPF: 035.226.891-35
Representante	Representante
Gigante Recém Nascido LTDA - EPP	Hospi Bio Industria E Comercio De Moveis Hospitalares EIRELI - EPP
CNPJ: 62.413.869/0001-15	CNPJ: 11.192.559/0001-87
RUA MARTINS PENA, 93 CAMPOS ELÍSEOS	RUA TOPÁZIO, 64-JARDIM CRISTAL
RIBEIRÃO PRETO/SP	CAMBÉ/PR
CEP: 14.080-620	CEP: 86.182-715
FONE: (16) 3969-1000	FONE: (43) 3154-4455
EMAIL: LICITACAO@GIGANTE.COM.BR	EMAIL: VENDAS1@LEVITAMOVEIS.COM.BR
ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO	***DALCEU GONSALVES FERREIRA***
CPF: 138.771.588-70	CPF: 605.003.799-04
Representante	Representante
Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA – EPP	K.C.R.S Comércio Equipamentos EIRELI - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54	CNPJ: 21.971.041/0001-03
AVENIDA JAMARI, Nº 2349 – SETOR 01	R. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88 SALA A
ARIQUEMES/RO	ARAÇATUBA/SP
CEP: 76.870-163	CEP: 16075-370
FONE: (69) 3423-2541/3536-0318	FONE: (18) 3621-2782
EMAIL: LICITE.EMPEENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO2@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR
CÉLIA REGINA DEINA	***KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI***
CPF: 900.500.379-00	CPF: 277.277.558-50

Representante	Representante
Laja LTDA - ME	LDM Comércio De Equipamentos LTDA-EPP
CNPJ: 05.887.870/0001-48	CNPJ: 13.389.967/0001-59
RUA DO CONTORNO, 4898 BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO	RUA SANTA FÉ Nº 52-B, CENTRO
PORTO VELHO/RO	PINHAIS/PR
CEP: 76.820-660	CEP: 83.324-230
FONE: (69) 3043-3222	FONE: (41) 3018-3130
EMAIL: LAJA.LAJA@GLOBO.COM	EMAIL: LDM@LDMCOMERCIO.COM
AURIONE KENEDDY DA COSTA	***JOHN WILLIAN OGRAJENSEK***
CPF: 722.532.584-15	CPF: 035.011.479-02
Representante	Representante
VS DOS Santos Livraria E Papelaria - ME	Make Line Comercial LTDA
CNPJ: 05.255.167/0001-17	CNPJ: 05.416.754/0001-40
RUA CACOAL N° 2432 BNH SETOR 07	RUA RUI BARBOSA, 167 - CENTRO
ARIQUEMES/RO	SÃO ROQUE/SP
CEP: 76870-752	CEP: 18.130-440
FONE: (69) 3536-6063	FONE: (11) 5060-3032
EMAIL: VSCOLP@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@MAKELINE.COM.BR
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS	***ANDRÉ OLIVA TUCCI***
CPF: 389.629.502-00	CPF: 223.118.878-31
Representante	Representante
MBR Fernandes EPP	Metalurgica Hospitalar Industria E Comercio De Aparelhos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 16.845.253/0001-04	CNPJ: 82.301.789/0001-85
RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº1712, CENTRO	RUA CASTRO, 45 - CRUZEIRO
CACOAL/RO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 76.963-852	CEP: 83.010-080
FONE: (69) 3443-5059	FONE: (41) 3382-2066
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: KSS@GRUPOKSS.COM.BR
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***THOMAS GEORGE KLAESIUS***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 050.843.169-71
Representante	Representante
Nortemédica Comércio E Representações LTDA	Olmi Informática LTDA
CNPJ: 06.253.085/0001-04	CNPJ: 00.789.321/0001-17
AV. GUANABARA, 1275 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	AV. MATO GROSSO, 92N - CENTRO
PORTO VELHO/RO	JUÍNA/MT
CEP: 76.804-131	CEP: 78.320-000
FONE: (69) 3222-6544	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: NORTEMEDICA@NORTEMEDICA.COM	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
TIAGO BANDEIRA SANTOS	***HOLMES HENRIQUE LORIS***
CPF: 827.728.192-72	CPF: 017.282.171-13
Representante	Representante
Solicity Comércio E Serviços LTDA	
CNPJ: 10.285.079/0001-06	
RUA DOM AUGUSTO, 337 – SALA 03	
JI-PARANÁ/RO	
CEP: 76.900-022	
FONE: (69) 3422- 9333	
EMAIL: SOLICIT.LICITACOES@GMAIL.COM	
TEREZINHA KNOPF	
CPF: 314.615.731-49	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:B979852B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.884/PMMA/2018

LEI Nº. 1.884/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$10.000,00 (Dez mil Reais),** para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em realizações de eventos comemorativos (REVEILLON 2019) a ser realizado na Praça Municipal, atendendo assim a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMCEL	DesportoE Lazer	DesportoComunitário	Implementação, Des. Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	AtendimentoAos Serviços administrativos da SEMAS	Material de Consumo	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:67EDCB02

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.885/PMMA/2018

LEI Nº. 1.885/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 29.760,00 (Vinte e nove mil setecentos e sessenta reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e obrigações patronais dos servidores (professores) lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	365	0015	2	**056**	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-Educação Infantil FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	TransferênciaFUNDEB 60%	21.760,00	1
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do EJA – FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	TransferênciaFUNDEB 60%	4.000,00	2
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Desenvolvimento das Atividades Especial – FUNDEB	Obrigações Patronais	TransferênciaDo FUNDEB-60%	4.000,00	3
Total								29.760,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	365	0015	2	**056**	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-Educação Infantil FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	Transferência FUNDEB 60%	21.760,00	1
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do EJA – FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	TransferênciaFUNDEB 60%	4.000,00	2
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Desenvolvimento das Atividades Especial –FUNDEB	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Transferência FUNDEB-60%	4.000,00	3
Total								29.760,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:751BD91F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.886/PMMA/2018.

LEI Nº. 1.886/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 201.941,52 (Duzentos e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal, em especial dos professores e corpo de apoio da Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	Recursos Livres	15.000,00
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	01.01.46	R$
PMMA/SEMEC	Educa-ção	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Aplicação Direta 5%	154.000,00
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.13.00.00	01.01.46	R$
PMMA/SEMEC	Educa-ção	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamentode Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT	Obrigações Patronais	Aplicação Direta 5%	12.941,52
02/003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	20.000,00
Total								201.941,52

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de dezembro de 2018

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1B62BA7B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.887/PMMA/2018

LEI Nº.1.887/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 436.739,18 (Quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores municipal, referente o mês de dezembro e décimo terceiro dos servidores, em especial os da equipe de apoio e professores, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Orgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	R$	01.01.46	N.
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.970,04	Aplicação Direta 5%	1
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.13.00.00	R$	01.01.46	N.

PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT	Obrigação Patronal	114.000,00	Aplicação Direta 5%	1
02/003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhista	21.769,14	Recursos Livres	1
TOTAL							436.739,18		

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	VALOR	FONTE	Seq.
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.30.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Material de Consumo - Diversos	19.446,73	Recursos Livres	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00	Recursos Livres	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.33.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Passagens e Despesas com Locomoção	25.373,96	Recursos Livres	1
02/003	04	061	0004	2	055	4.4.90.91.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judiciária	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Atividade	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Sentenças Judiciais	13.552,17	Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Material de Consumo - Diversos	7.869,08	Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.51.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Obras e Instalações	799,99	10000 Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Equipamento e Material Permanente	110,00	10000 Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.30.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Material de Consumo - Diversos	2.561,95	Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.884,60	Recursos Livres	1
02/003	11	331	0052	2	054	3.3.90.47.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMAP	Trabalho	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Atendimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	Recursos Livres	1
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Ações de Informática da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	151.287,60	Recursos Livres	1
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.719,37	Recursos Livres	1
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.415,02	Recursos Livres	1
02/008	08	122	0027	2	221	3.3.90.14.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Apoio Administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social	Diárias - Civil	104,32	Recursos Livres	1
02/008	08	122	0027	2	220	4.4.90.52.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção de Contrapartida de Convênio SEMAS	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	Recursos Livres	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.46.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos - SEMAS	Auxilio Alimentação	500,00	Recursos Livres	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos - SEMAS	Diárias - Civil	104,32	Recursos Livres	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.33.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos - SEMAS	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	Recursos Livres	1
02/009	08	122	0008	2	028	3.3.50.43.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar	Subvenções Sociais	1.000,00	Recursos Livres	1
02/009	08	122	0008	2	028	3.3.90.30.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar	Material de Consumo - Diversos	1.835,11	Recursos Livres	1
02/009	08	122	0008	2	028	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.237,61	Recursos Livres	1
02/009	08	122	0008	2	028	4.4.90.52.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	Recursos Livres	1

					Tutelar				
02/009	08	122	0008	2	222	3.3.90.14.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Apoio Administrativo ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Diárias - Civil	253,60	Recursos Livres	1
02/009	08	122	0008	2	222	3.3.90.33.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Apoio Administrativo ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.16.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.495,63	Recursos Livres	1
02/003	04	122	0052	2	151	3.3.90.46.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Públicos Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP	Auxílio Alimentação	1.500,00	Recursos Livres	1
02/010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA SEMA GRI	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	109.758,39	Recursos Livres	1
02/010	18	541	0046	2	144	3.3.90.36.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA SEMA GRI	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00	Recursos Livres	1
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMCEL	Material de Consumo - Diversos	429,73	Recursos Livres	1
	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ RC	RC	RC	RC	Operações Especiais	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	50.000,00	Recursos Livres	1
TOTAL							436.739,18		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,11 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6E856788

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.352/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.352/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$2.000,00 (Dois mil reais)**, para cobrir despesas com diárias - civil, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.14.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMAP	Administração	AdministraçãoGeral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Diárias - Civil	RecursosLivres	2.000,00	1
Total								2.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento Desenvolvimento da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	RecursosLivres	2.000,00	1
Total								2.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:748FC329

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.353/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.353/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**, para cobrir despesas com diárias - civil, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.14.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMF	Administração	AdministraçãoGeral	Apoio AdministrativoDa SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Diárias - Civil	RecursosLivres	2.600,00	1
Total								2.600,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação e ConservaçãoAmbiental	Política deResíduos Sólidos	Atividade	Atendimento Desenvolvimento da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	RecursosLivres	2.600,00	1
Total								2.600,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:831944A3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.354/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.354/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.1.884/PMMA/2.018, autorizado para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$10.000,00 (Dez mil Reais),** para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em realizações de eventos comemorativos (REVEILLON 2019) a ser realizado na Praça Municipal, atendendo assim a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMCEL	DesportoE Lazer	DesportoComunitário	Implementação,Des. RevitalizaçãoPoliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RecursosLivres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/FMAS	AssistênciaSocial	AdministraçãoGeral	ApoioAdministrativoDa SEMAS	Atividade	Atendimento Aos Serviços administrativos da SEMAS	Material de Consumo	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F26C8A01

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.355/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.355/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.885/PMMA/2.018, autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 29.760,00 (Vinte e nove mil setecentos e sessenta reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e obrigações patronais dos servidores (professores) lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	365	0015	2	**056**	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	EducaçãoInfantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-Educação Infantil FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	TransferênciaFUNDEB 60%	21.760,00	1
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do EJA – FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	TransferênciaFUNDEB 60%	4.000,00	2
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	EducaçãoEspecial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Desenvolvimento das Atividades Especial – FUNDEB	Obrigações Patronais	TransferênciaDo FUNDEB-60%	4.000,00	3
Total								29.760,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	365	0015	2	**056**	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	EducaçãoInfantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-Educação Infantil	Obrigações Patronais	TransferênciaFUNDEB 60%	21.760,00	1

					FUNDE 60%				
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do EJA – FUNDEB 60%	ObrigaçõesPatronais	TransferênciaFUNDEB 60%	4.000,00	2
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	EducaçãoEspecial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Desenvolvimento das Atividades Especial – FUNDEB	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	TransferênciaFUNDEB-60%	4.000,00	3
Total								29.760,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2D43A4BD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.356/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.356/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.886/PMMA/2.018, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 201.941,52 (Duzentos e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal, em especial dos professores e corpo de apoio da Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R$
PMMA/SEMAP	Administração	AdministraçãoGeral	Apoio AdministrativoDa SEMAP	Atividade	Pagamentode Pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	RecursosLivres	15.000,00
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	01.01.46	R$
PMMA/SEMEC	Educa-ção	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamentode Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT	Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Aplicação Direta 5%	154.000,00
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.13.00.00	01.01.46	R$
PMMA/SEMEC	Educa-ção	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamentode Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT	Obrigações Patronais	Aplicação Direta 5%	12.941,52
02/003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$
PMMA/SEMAP	Administração	AdministraçãoGeral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP	Indenizações eRestituiçõesTrabalhistas	RecursosLivres	20.000,00
Total								201.941,52

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de dezembro de 2018

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4176B9CF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.357/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.357/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.887/PMMA/2.018, autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 436.739,18 (Quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores municipal, referente o mês de dezembro e décimo terceiro dos servidores, em especial os da equipe de apoio e professores, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Orgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	R$	01.01.46	N.
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.970,04	Aplicação Direta 5%	1
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.13.00.00	R$	01.01.46	N.
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT	Obrigação Patronal	114.000,00	Aplicação Direta 5%	1
02/003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhista	21.769,14	Recursos Livres	1
TOTAL							436.739,18		

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	VALOR	FONTE	Seq.
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.30.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Material de Consumo - Diversos	19.446,73	Recursos Livres	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00	Recursos Livres	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.33.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Passagens e Despesas com Locomoção	25.373,96	Recursos Livres	1
02/003	04	061	0004	2	055	4.4.90.91.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Ação Judiciária	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Atividade	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Sentenças Judiciais	13.552,17	Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Material de Consumo - Diversos	7.869,08	Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.51.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Obras e Instalações	799,99	10000Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Equipamento e Material Permanente	110,00	10000Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.30.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Material de Consumo - Diversos	2.561,95	Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.884,60	Recursos Livres	1
02/003	11	331	0052	2	054	3.3.90.47.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/SEMAP	Trabalho	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Atendimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	Recursos Livres	1
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Ações de Informática da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	151.287,60	Recursos Livres	1
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.719,37	Recursos Livres	1
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.

PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.415,02	Recursos Livres	1
02/008	08	122	0027	2	221	3.3.90.14.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Apoio Administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social	Diárias - Civil	104,32	Recursos Livres	1
02/008	08	122	0027	2	220	4.4.90.52.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção de Contrapartida de Convênio SEMAS	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	Recursos Livres	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.46.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos - SEMAS	Auxilio Alimentação	500,00	Recursos Livres	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos - SEMAS	Diárias - Civil	104,32	Recursos Livres	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.33.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos - SEMAS	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	Recursos Livres	1
02/009	08	122	0008	2	028	3.3.50.43.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar	Subvenções Sociais	1.000,00	Recursos Livres	1
02/009	08	122	0008	2	028	3.3.90.30.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar	Material de Consumo - Diversos	1.835,11	Recursos Livres	1
02/009	08	122	0008	2	028	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.237,61	Recursos Livres	1
02/009	08	122	0008	2	028	4.4.90.52.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	Recursos Livres	1
02/009	08	122	0008	2	222	3.3.90.14.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Apoio Administrativo ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Diárias - Civil	253,60	Recursos Livres	1
02/009	08	122	0008	2	222	3.3.90.33.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Apoio Administrativo ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.16.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.495,63	Recursos Livres	1
02/003	04	122	0052	2	151	3.3.90.46.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Públicos Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP	Auxílio Alimentação	1.500,00	Recursos Livres	1
02/010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMASEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	109.758,39	Recursos Livres	1
02/010	18	541	0046	2	144	3.3.90.36.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMASEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00	Recursos Livres	1
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMCEL	Material de Consumo - Diversos	429,73	Recursos Livres	1
	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/RC	RC	RC	RC	Operações Especiais	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	50.000,00	Recursos Livres	1
TOTAL							436.739,18		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,11 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:103748CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/PMMN/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2018
PROCESSO: Nº 808-1/2018 SEMUSA

Aos **11** dias do mês de Dezembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
S.C DISTRIBUIDORA , inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.381.307/0001-73, neste ato representada por SIMARA CAMARGO PEREIRA, CPF n.º 971.044.002-06 e Registro Geral n° 0994069 SESDEC/RO, sito AV. GOV.JORGE TEIXEIRA,2048 SETOR 02 Cidade MONTE NEGRO, ESTADO/ RONDONIA, telefone para contato:(69)3530-3166 e-mail: distribuidorafriaguamn@gmail.com

O OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	UNID	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de **20 litros**, fabricado em embalagem PP-polipropileno, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, resistente impacto, devidamente higenizado, acoplável aos bebedouros elétricos.	UNID	**3010**	Friágua	6,50	19.565,00
02	Agua mineral natural, **Sem gás**, com tampa rosqueável, de otíma qualidade, super transparente, azul claro,sendo embalagens de 12 unidades de **500 ml**.	UNID	**410**	Lind´agua	12,00	4.920,00
03	Àgua mineral natural, **com gás,** com tampa rosqueavel, de otíma qualidade, super transparente, azul claro, sendo embalagens de 12 unidades de **500 ml.**	UND	**70**	Lind´agua	14,67	1.026,90
04	Refrigerante de sabores variados – bebida de ótima qualidade, não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Embalagem descartável de 2 litros.	UND	**1290**	SCHIN	5,07	6.540,30
05	Garrafão vazio para água mineral, sem gás, acondicionado em garrafão de 20 litros, fabricado em embalagem – PP polipropileno, de ótima qualidade, super, transparente, azul claro, resistente a impacto, devidamente higienizado, acoplável aos bebedouros	UND	**44**	WP	22,33	982,52
VALOR TOTAL R$33.034,72(Trinta três mil, trinta e quatro reais e setenta dois centavos)						

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:40109F37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.948-GP/2018

DECRETO N° 4.948-GP/2018 De 30 de novembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.413/GP-2018, de 30 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ **110.237,50** (cento e dez mil, duzentos e trinta e sete reais. Cinqüenta centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social e Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Administração em despesas decorrentes de Folha de pagamento de servidores das referidas Secretarias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	7.465,00
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	2.500,00
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.91.13	*Obrigações patronais*	50.160,00
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	16.870,00

10.3010020.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB**	
3.3.90.14	*Diárias*	2.000,00
02.03.00	**SECRETARIA NUM. DA FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220006.2013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA**	
4.4.30.93	*Indenizações e restituições*	20.000,00
04.122009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.90.94	*Indenizações e restituições trabalhistas*	10.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
13.3920019.2047	**MANUT. DAS ATIV. DA BIBLIOTECA PÚBLICA**	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	1.242,54
TOTAL		**110.237,50**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	**SECRETARIA MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	2.617,00
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	4.848,00
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	2.500,00
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.94	*Indenizações trabalhistas*	7.000,00
3.3.90.30	*Material de consumo*	16.000,00
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	490,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	14.500,00
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	25.500,00
10.3010020.2052	***MANUT. DAS ATIV. DO CONS. MUN. DE SAÚDE***	
3.3.90.14	*Diárias*	1.570,00
3.3.90.30	*Material de consumo*	990,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	490,00
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	490,00
10.3010020.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB**	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	2.000,00
02.03.00	**SECRETARIA NUM. DA FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220006.2013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	20.000,00
04.122009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	10.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
13.3920019.2046	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCEL**	
3.3.90.14	*Diárias*	1.242,54
TOTAL		**110.237,50**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:EC3482CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

CELEBRAÇÃO EM: 07/12/2018.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM **INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER ORIGINAL E GENUÍNO 85A PARA IMPRESSORAS LASER HP M1132 E M1212**.

DO VALOR REGISTRADO:

EMPRESA	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO (R$)	PREÇO TOTAL
JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223	001	UND	30	**Toner Original 85A para impressoras laser HP M1132 e M1212** -Toner laser preto 85A, original, genuíno, rendimento médio de 1.600 páginas, para impressoras HP M1132 e M1212 laser.	HP	136,55	4.096,50
TOTAL							**4.096,50**

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da Ata.

DA PUBLICAÇÃO: Está Ata foi publicada em 07/12/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 290/2018

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 10 de dezembro de 2018.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:62637E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N.º 15.626 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.580.382,34 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.01 – GABINETE DO PREFEITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.94	155.000,00	-
SUBTOTAL					**155.000,00**	-
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	01.00	58.759,89	-
			3.3.90.39	01.00	589.464,30	-
05.01.15.452.338.1.867	Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor Municipal	FISCAL	3.3.90.30	01.00	64.381,70	-
SUBTOTAL					**712.605,89**	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	01.00	100.000,00	-
			3.3.90.36	01.00	110.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	590.000,00	-
06.01.04.122.007.1.069	Construção, ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FISCAL	4.4.90.51	01.00	195.000,00	-
06.01.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos sistemas Integrados	FISCAL	3.3.90.39	01.00	160.000,00	-
SUBTOTAL					**1.155.000,00**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.31 – DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.31.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	4.4.90.52	01.00	55.776,45	-
SUBTOTAL					**55.776,45**	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FISCAL	4.4.90.30	03.00	277.000,00	-
SUBTOTAL					**277.000,00**	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destino finais)	FISCAL	3.3.90.39	01.00	-	2.048.382,34
			3.3.90.39	01.94	-	155.000,00
			3.3.90.39	01.23	-	100.000,00
			3.3.90.39	03.00	-	277.000,00
SUBTOTAL					-	**2.580.382,34**
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM	SEGURIDADE	3.3.90.39	01.23	100.000,00	-
12.01.08.122.355.2.985	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	SEGURIDADE	3.3.90.39	01.00	125.000,00	-
SUBTOTAL					**225.000,00**	-
TOTAL POR FONTE				**01.00**	**2.048.382,34**	**2.048.382,34**
				01.94	**155.000,00**	**155.000,00**
				01.23	**100.000,00**	**100.000,00**
				03.00	**277.000,00**	**277.000,00**
TOTAL					**2.580.382,34**	**2.580.382,34**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6913A4D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.627 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	4.4.90.92	01.00	24.364,00	-
10.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FISCAL	4.4.90.51	01.00	58.000,00	-
SUBTOTAL					**82.364,00**	-
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.00	100.000,00	-
SUBTOTAL					**100.000,00**	-
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.20.122.340.2.659	Promover a Organização Social Rural com Capacitação dos Produtores Rurais	FISCAL	3.3.50.43	01.00	-	300.000,00
SUBTOTAL					-	**300.000,00**
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App1s e áreas verdes/gestão verde	FISCAL	3.3.90.39	01.00	57.136,30	-
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e	FISCAL	3.3.90.39	01.00	60.500,00	-

	monitoramento de mudas/ cidade + verde					
SUBTOTAL					**117.636,00**	-
TOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16E489AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N.º 15.628 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.756.883,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEGURIDADE	4.4.90.52	02.13	-	360.000,00
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEGURIDADE	3.3.90.30	01.07	-	200.000,00
			3.3.90.91	01.23	-	6.674,60
			4.4.90.52	01.23	-	23.000,00
			4.4.90.93	01.94	-	300.000,00
08.31.10.301.317.2.666	Implantar um núcleo de apoio à saúde da Família – NASF na zona leste	SEGURIDADE	3.3.90.30	01.07	100.000,00	-
			3.3.90.39	01.07	100.000,00	-
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU-SAMU) 192	SEGURIDADE	3.3.90.14	01.07	30.000,00	-
			3.3.90.33	01.07	70.000,00	-
08.31.10.302.329.2.668	Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEGURIDADE	3.3.50.43	01.07	100.000,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEGURIDADE	3.3.50.43	01.07	100.000,00	-
			3.3.90.30	01.07	-	300.000,00
			3.3.90.33	01.07	62.209,00	-
			3.3.90.30	01.23	29.674,60	-
08.31.10.301.335.2.673	Manutenção dos Sistemas de Informação da Vigilância em Saúde	SEGURIDADE	3.3.90.14	01.07	60.000,00	-
			3.3.90.30	01.07	200.000,00	-
			3.3.90.33	01.07	20.000,00	-
			3.3.90.36	01.07	25.000,00	-
			3.3.90.39	01.07	200.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEGURIDADE	3.3.90.39	01.94	300.000,00	-
			3.3.90.93	01.07	-	567.209,00
08.31.10.122.336.2.676	Construir, Ampliar, Reformar e Recuperar Bens Imóveis da SEMUSA	SEGURIDADE	4.4.90.51	02.13	360.000,00	-
TOTAL POR FONTE				**01.07**	**1.067.209,00**	**1.067.209,00**
				01.23	**29.674,60**	**29.674,60**
				01.94	**300.000,00**	**3000.000,00**
				02.13	**360.000,00**	**360.000,00**
TOTAL					**1.756.883,60**	**1.756.883,60**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1585A497

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.629 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, e considerando o Ofício nº 327/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 06/11/2018, e Ofício nº 5659/DIOR/FMS/SEMUSA de 04/12/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 831.651,56 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEGURIDADE	4.4.90.93	03.07	831.651,56
SUBTOTAL					**831.651,56**
TOTAL					**831.651,56**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21/12/2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21/12/2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1968549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2018/SEMED

Portaria nº 332/2018/SEMED Porto Velho, 05 de Dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-185/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5½ (Cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de Entregar alimentos perecíveis nas escolas não escolarizadas da rede municipal de ensino, nos Distritos da zona rural, BR 319, BR 364, linhas, ramais e baixo madeira, nas Escolas Engenho do Madeira, José Rodrigues, Heitor Vila Lobos, Morvan Freire, Erialdo Gomes, Boa Esperança, Ernandes Coutinho, Maria Angélica, São Carlos, Baixa Verde e União da Vitória, nos dias 10 e 15/12/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 173/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 23/11/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guedson Pereira Castro	212.746	Assistente Administrativo	Distritos da zona rural, BR 319, Km-25, Areia Branca, Km 08, Colônia 13 de Setembro, BR 364, Km 32 e 67, São Carlos, Ramal dos Pioneiros, N. Califórnia, Baixa verde, União da Vitória e BR 364, Km 150.	5½	75,02	412,61
Nádia Gomes da Costa	30.320	Nutricionista		5½	80,74	444,07
Antônio Carlos Nascimento da Costa	111.592	Prof. N II		5½	80,74	444,07
TOTAL						1.300,75

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:80ECC9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2018/SEMED

Portaria nº 342/2018/SEMED Porto Velho, 05 de Dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-186/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1 (uma) diária aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar Fiscalização na obra da subestação da EMEF Nossa Senhora de Nazaré, no Distrito de Nova Mutum Paraná, nos dias 07/12/2018 e 17/12/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 296/DIEN/DSLE/GAB/SEMED de 07/11/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Silfarne dos Santos Santiago	133.926	Agente de Limpeza Escolar	Porto Velho – Nova Mutum Paraná – Porto Velho.	1	75,02	75,02
Gervásio Aires dos Santos	50.245	Engenheiro Eletricista		1	80,74	80,74
Ivon Mendonça de Queiroz	170.250	Motorista		1	75,02	75,02
TOTAL						230,78

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0A01411C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2018/SEMED

Portaria nº 333/2018/SEMED Porto Velho, 05 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00685-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias as colaboradoras abaixo relacionadas para participarem de Encontro com o Prefeito, Secretário Municipal de Educação, Secretaria Adjunta Municipal de Educação e Direção do para apresentação do trabalho realizado pela Fundação Lemann em 2018, no período de 12 a 14/12/2018. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 1550/2018/DPE/GAB/SEMED de 27/11/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Gislaine Carlos Carneiro de Almeida	19.153	Colaboradora	Uberlândia/MG – Porto Velho/RO – Uberlância/MG	3	325,88	977,64
Mariana Lopes Fontoura	19.108	Colaboradora	São Paulo/SP – Porto Velho/RO – São Paulo/SP	3	325,88	977,64
TOTAL						1.955,28

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DE1DDD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2018/SEMED

Portaria nº 335/2018/SEMED Porto Velho, 06 de Dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-188/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5½ (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo transportar os passageiros durante o transporte diário dos servidores lotados nas Escolas Municipais Rurais Flor do Cupuaçu, Ernanes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Olímpia Salvatore Ribeiro, que será realizado no Distrito de Jaci Paraná e Mutum Paraná, nos períodos de 17 a 22/12/2018; 24 a 29/12/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 248/DAF/SEMED de 27/11/2018. O servidor fará jus a ½ diária por dia, perfazendo um total de 5½ diárias por semana.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco das Chagas Ferreira de Lima	96.860	Motorista	Distrito de Jaci Paraná e Nova Mutum Paraná	5½	75,02	412,61
TOTAL						412,61

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:22DEDD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2018/SEMED

Portaria nº 336/2018/SEMED Porto Velho, 06 de Dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-189/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de auxiliar e monitorar o transporte diário dos servidores lotados nas Escolas Municipais Rurais Flor do Cupuaçu, Ernanes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Olímpia Salvatore Ribeiro, nos Distrito de Jaci Paraná e Mutum Paraná, nos períodos de 17 a 22/12/2018 e 24 a 29/12/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 249/DA/SEMED de 27/11/2018. O servidor fará jus a ½ diária por dia, perfazendo um total de 5½ diárias e meia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oscar Francisco de Aguiar Neto	165.937	Monitor Auxiliar	Distrito de Jaci Paraná e Mutum Paraná	5½	75,02	412,61
TOTAL						412,61

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8E06E08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2018/SEMED

Portaria nº 343/2018/SEMED Porto Velho, 07 de Dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-190/2018.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 2½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de atender determinações do gabinete do prefeito deste Município de Porto Velho, com orientação para levantar toda legislação vigente acerca do Transporte Escolar, bem como o sistema eletrônico de monitoramento do Município de Ji-Paraná, referência no Transporte escolar Rural em avaliação elaborada pelo TCE/RO 2018, no período de 12 a 14/12/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 243/DSLE/SEMED de 06/12/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calos Santiago de Albuquerque	309.593	Diretor DSLE	Porto Velho – Ji-Paraná – Porto Velho.	2½	159,97	399,93
Adson Kleber Santos Muniz	113.902	Professor NII		2½	159,97	399,93
Alisson Cuellar da Silva	179.128	Motorista		2½	124,73	311,83
TOTAL						1.111,69

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:176E9463

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 043/GAB/SEMUR PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 043/GAB/SEMUR Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.07100-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem a cidade de Belém/PA no período de 18 a 22 de novembro de 2018, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de Participar do Seminário " Final do Projeto Moradia Cidadã: Relato de Experiencia de Regularização na Amazônia Paraense" e Visitas Técnicas, conforme solicitação constante no Memorando nº 41/GAB/SEMUR/2018.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. Unt R$	V. Total R$
DIOGO HENRIQUE COSTA FONSECA	61862	Arquiteto e Urbanista	Belém/PA	4 ½	325,88	1.629,40
				½	162,94	
MÔNICA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	640418	Diretora de Departamento	Belém/PA	4 ½	325,88	1.629,40
				½	162,94	
GERSON SARAIVA DE SÁ	104365	Arquiteto e Urbanista	Belém/PA	4 ½	325,88	1.629,40
				½	162,94	

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal – SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D7F4C99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 73/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDK5915	RO345610	20/10/2018	6050-1
ARE7475	SA00044645	18/10/2018	5185-1
NBS7366	SA00045808	19/10/2018	5185-1
OXL0419	SA00044558	29/10/2018	6041-2

OHL0974	SA00043702	19/10/2018	7633-2
NEB7893	SA00044669	30/10/2018	5185-1
NDL5925	RO311502	28/10/2018	5738-0
OHO6090	SA00047291	30/10/2018	5568-0
NDJ0128	SA00045675	29/10/2018	5568-0
NCT1800	SA00047685	31/10/2018	7633-1
OHP2786	SA00047277	29/10/2018	5568-0
NCN4473	SA00045610	20/11/2018	6050-1
NDU1646	SA00047099	22/11/2018	5185-1
NCX4765	RO345615	24/10/2018	6050-1
NCG2218	RO343920	06/11/2018	5487-0
NCQ8562	RO343384	01/11/2018	5401-0
NCU9244	SA00045455	29/10/2018	6041-2
NDF7095	SA00045819	22/10/2018	6050-1
NBG8107	SA00044367	17/10/2018	6050-1
JXU0918	SA00047547	21/11/2018	5185-1
NDT3094	SA00045839	23/10/2018	5185-1
NDR9419	RO343452	27/10/2018	5568-0
NCN2983	RO345546	31/10/2018	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QRA5118	RO304278	10/10/2018	6050-1
NDL8416	RO304275	10/10/2018	5185-1
NBI4471	RO345618	24/10/2018	6050-1
OHS6660	SA00047474	30/10/2018	5185-1
OAA9819	RO311702	28/10/2018	5720-0
NCT6577	SA00048691	19/11/2018	7633-1
NEF4678	SA00049376	12/11/2018	6858-0
NCS7868	SA00044874	22/11/2018	5452-1
NDF7833	RO346229	26/10/2018	5380-0
NCM8332	SA00047368	14/11/2018	6050-1
NOS0422	SA00050035	22/11/2018	5568-0
NBY7812	SA00046527	12/11/2018	5185-1
NCR4466	RO336121	31/10/2018	5428-4
NDZ2214	SA00046581	23/11/2018	6050-1
OHR9535	SA00050017	21/11/2018	6050-1
NCN5051	SA00039365	28/09/2018	6564-0
NBT1681	SA00044977	12/11/2018	7633-1
NOK1273	SA00041628	03/10/2018	5185-1
OHP5553	SA00047781	29/10/2018	5185-1
NDN8000	RO305273	27/09/2018	5185-1
JXU7805	SA00042131	05/09/2018	5185-1
NCL6192	RO305359	27/09/2018	5185-1
NDY5008	SA00045849	24/10/2018	5401-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBY7812	RO343468	01/11/2018	5550-0
NEA4174	SA00038138	11/10/2018	7048-1
QTB1669	SA00044351	15/10/2018	5738-0
NEA4174	SA00038139	11/10/2018	6858-0
NCI2532	SA00044204	17/10/2018	5568-0
OHV6389	SA00046513	09/11/2018	6050-1
QTB0609	RO346241	26/10/2018	5428-4
NCK1917	SA00048888	20/11/2018	5185-1
NCV2213	SA00046551	22/11/2018	6050-1
NCY4518	SA00048093	22/11/2018	6050-1
NDO2804	SA00047988	22/11/2018	6050-1
NCY4436	RO343396	01/11/2018	5568-0
OXL0979	SA00044872	22/11/2018	5185-1
OXL0979	SA00044871	22/11/2018	7633-1
NEH7714	RO343606	27/10/2018	5487-0
NCE5762	SA00046532	14/11/2018	5185-1
NBN3972	SA00049374	12/11/2018	6858-0
NEG7569	SA00049375	12/11/2018	5185-1
NCY6495	SA00046550	22/11/2018	7633-1
NCE7700	SA00046094	30/10/2018	5185-1
PWW4064	SA00029776	27/07/2018	5738-0
NCF2115	RO304516	15/08/2018	5509-0
NBO7571	SA00040535	18/09/2018	6050-1
CPN2829	SA00045828	22/10/2018	7633-1
NDG8837	RO343957	26/10/2018	5452-2
NCF5000	SA00048597	19/11/2018	7633-1
QTC1569	RO308231	26/10/2018	5452-3
NDQ7321	SA00044646	18/10/2018	5185-1
NDT7952	SA00050300	21/11/2018	6050-1
NCQ3109	RO345538	29/10/2018	5452-1
NBN6457	RO310651	01/11/2018	5401-0
NDR6479	SA00049212	21/11/2018	6050-1
NBW1882	SA00049298	07/11/2018	5185-1
NDX5206	RO343458	01/11/2018	5487-0
NBJ0725	RO283996	25/10/2018	5681-0
NCR8942	SA00045774	18/10/2018	5185-2
NDL0425	SA00044710	21/11/2018	5185-1
NCE6861	SA00050006	20/11/2018	5541-1
OHT1408	RO205228	25/10/2018	7366-2
NCE5588	SA00049693	12/11/2018	7633-2
OHQ6465	RO343473	01/11/2018	5568-0
OHW2428	RO343348	30/10/2018	5380-0
NDU4264	RO336104	31/10/2018	5380-0
JXX6324	SA00044662	30/10/2018	5185

NDK7019	RO286574	24/10/2018	5452-5
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDX1250	SA00045684	30/10/2018	6050-1
NDV0450	SA00047480	06/11/2018	7633-1
NEE7609	SA00047782	29/10/2018	5185-1
OHP2786	SA00044959	23/10/2018	6050-1
NBP3807	SA00044381	23/10/2018	5487-0
NCX6192	SA00049108	19/11/2018	5185-1
NDP9125	SA00047558	21/11/2018	5738-0
NDP9125	RO286665	26/10/2018	6050-1
PVY7063	SA00044391	25/10/2018	6050-1
NCM6442	SA00047819	30/10/2018	5185-1
NCN9405	SA00044221	22/10/2018	5568-0
NDP4958	SA00047837	31/10/2018	5185-1
NCJ3856	SA00047858	06/11/2018	7048-1
NCJ3856	SA00047859	06/11/2018	6858-0
NDO4214	SA00046471	28/10/2018	7072-1
NBL8371	RO286562	24/10/2018	5487-0
OHM4009	SA00045857	14/11/2018	7048-1
NCI0913	SA00049396	13/11/2018	5185-1
OHP7917	SA00044972	08/11/2018	5541-3
NCY4034	SA00042246	23/10/2018	5738-0
NDV4553	SA00044376	23/10/2018	5185-1
OBL8099	SA00045665	22/10/2018	6050-1
NCH1913	SA00049105	12/11/2018	6050-1
NAB7494	SA00044139	09/10/2018	5568-0
NCH0752	SA00047844	31/10/2018	5185-1
OXL7857	RO310638	01/11/2018	5401-0
NBP8750	SA00041933	09/10/2018	5185-1
OHO2747	SA00045588	05/11/2018	5568-0
NDH4475	SA00046524	12/11/2018	5541-3
NDV1829	SA00049090	06/11/2018	5185-1
OHR5486	SA00046522	12/11/2018	6050-1
NDM9854	SA00047850	31/10/2018	7030-1
NAT0507	RO345702	23/10/2018	6050-1
OHW5006	SA00047702	01/11/2018	5452-3
NBM1021	SA00047533	21/11/2018	5185-1
NEG9307	SA00038117	07/10/2018	5738-0
NCT5957	SA00044393	25/10/2018	6050-1
NCZ3000	RO345658	22/10/2018	5401-0

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:78708F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº74/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDP8029	SA00048604	19/11/2018	6050-1
NDQ8193	RO307246	22/10/2018	5401-0

NDX9934	SA00002016	23/08/2018	7633-1
NBQ9471	SA00047328	06/11/2018	5568-0
NCO9887	SA00045827	22/10/2018	5185-1
NBL7809	SA00042193	09/10/2018	5185-1
NDW9849	SA00048706	23/11/2018	7633-1
NDT2556	SA00044742	24/11/2018	5193-0
NCQ5319	RO336119	31/10/2018	5428-4
NCU3346	SA00045821	22/10/2018	6050-1
KVG5763	SA00047978	13/11/2018	5380-0
NCN0749	SA00044973	08/11/2018	6050-1
NCE3132	RO343932	26/10/2018	5428-4
NBH0009	SA00049381	13/11/2018	7633-1
NDJ5003	SA00049222	22/11/2018	6050-1
NBS7592	RO304265	09/10/2018	6050-1
NCG8234	SA00049132	22/11/2018	6050-1
NDZ0119	SA00049215	22/11/2018	6050-1
NBS1904	SA00049998	14/11/2018	5568-0
NBZ8063	SA00042953	17/10/2018	7366-2
NCX9450	SA00045605	14/11/2018	6050-1
NCZ2146	SA00044974	08/11/2018	6050-1
NCX9450	SA00045604	14/11/2018	5819-4
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCG1266	SA00044975	08/11/2018	5452-5
NDO8431	SA00045461	12/11/2018	7633-1
NBL5999	SA00050303	22/11/2018	5185-1
OHS1470	SA00046552	22/11/2018	5185-1
NBS8351	SA00049348	12/11/2018	5380-0
NBM4257	SA00048690	07/11/2018	6050-1
NBX7167	SA00046535	14/11/2018	6050-1
AZO3617	SA00047737	23/11/2018	5738-0
OHS2856	RO343943	26/10/2018	5568-0
NDY7876	SA00047985	20/11/2018	7633-2
NDF4917	RO343951	23/10/2018	7366-2
JXE6799	RO343940	26/10/2018	5428-4
NCK0659	RO305280	26/09/2018	5185-1
NCO9808	SA00047289	31/10/2018	5568-0
OHV6915	SA00041317	03/10/2018	7633-1
NCS2897	SA00043101	05/10/2018	6041-2
NDS9946	SA00049131	22/11/2018	6050-1
NEC6399	SA00046674	23/11/2018	5410-0
NCP5013	SA00048181	12/11/2018	6050-1
NCW0556	RO311233	31/10/2018	5185-1
QRA5459	RO345569	24/10/2018	5401-0
OHU5969	RO310606	05/11/2018	5380-0
NCP4960	SA00045609	19/11/2018	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDK8363	SA00047593	12/11/2018	5568-0
NDM5206	SA00045617	21/11/2018	7633-2
NCN4498	RO216380	30/10/2018	7587-0
AJY9673	SA00047598	19/11/2018	6050-1
NEE3952	RO310561	30/10/2018	5401-0
NCF0552	SA00049384	13/11/2018	5185-1
NEE1958	SA00045463	20/11/2018	5185-1
FTK7114	RO345904	23/10/2018	5487-0
NDX8384	RO286572	24/10/2018	5380-0
NBX0855	SA00047599	19//11/2018	6050-1
BZY	RO345533	29/10/2018	5550-0
NDW5412	SA00047299	31/10/2018	7633-1
NCA8194	RO336107	31/10/2018	5380-0
NEH3698	SA00044143	10/10/2018	5568-0
NBV3836	SA00047080	05/11/2018	5568-0
NDH7826	RO222893	01/11/2018	5401-0
NDT8722	SA00042172	03/10/2018	6858-0
NEE9737	SA00044845	15/10/2018	6050-1
NDQ1676	SA00045958	19/10/2018	5673-1
NDQ1648	SA00046058	17/10/2018	6050-1
OHV2365	RO305498	12/09/2018	5185-1
NEH9129	RO345668	26/10/2018	5541-3
NBY7095	SA00049315	09/11/2018	5185-1
NDK5971	SA00049368	12/11/2018	6858-0
NDK5971	SA00049367	12/11/2018	7072-1
NCV0641	RO217324	25/10/2018	5410-0
NDY2520	RO345627	23/10/2018	5410-0
NDO1148	SA00045473	26/11/2018	6050-1
NCE5422	SA00047830	31/10/2018	5185-2
OHQ2354	SA00047365	14/11/2018	5568-0
NDO9747	RO304268	09/10/2018	6050-1
NBY0134	RO345648	25/10/2018	7366-2
AKZ8981	SA00048279	31/10/2018	7366-2
NBW3360	SA00044701	20/11/2018	7633-1
NCI1883	RO343307	25/10/2018	5452-2
NBZ7476	SA00044704	20/11/2018	5185-2
NED0497	SA00048606	19/11/2018	6050-1
OHR7204	SA00048089	20/11/2018	6050-1
NBR9371	SA00045619	21/11/2018	7633-1
NCS4661	SA00047516	13/11/2018	5673-1
NBW9403	RO343869	31/10/2018	5428-4
KAD4411	RO343280	17/10/2018	6050-1

NCZ8409	SA00049120	21/11/2018	6050-1
ORS7650	SA00045466	20/11/2018	7633-2
NDS1347	SA00051706	30/11/2018	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDX9984	SA00051725	29/11/2018	7633-2
NDE9962	SA00047560	23/11/2018	5185-1
QTC3929	SA00049113	20/11/2018	6050-1
NBG0127	SA00049228	28/11/2018	6050-1
NBX8886	SA00051242	28/11/2018	5185-1
NDV1900	SA00051664	28/11/2018	5185-1
NCE3642	SA00051270	30/11/2018	5185-1
QTA2560	RO345543	31/10/2018	5487-0
NCN8206	RO343304	25/10/2018	5452-1
NDA3949	RO345578	31/10/2018	5452-5
NBC8375	RO343381	01/11/2018	5568-0
NDD8017	RO310643	01/11/2018	5401-0
NCY7844	RO345555	24/10/2018	5479-0
NDW4982	RO343345	30/10/2018	5380-0
OHO7578	RO345537	29/10/2018	5452-1
NBU6801	SA00050036	22/11/2018	5568-0
NCP9087	SA00046269	20/11/2018	5541-3
NCR9158	RO345503	05/11/2018	5185-1
NEE3420	RO336106	31/10/2018	5380-0
OHM3113	SA00048600	19/11/2018	5185-1
NBX0065	RO310649	01/11/2018	5568-0
NDB2990	SA00044733	24/11/2018	7366-2
NEH6910	SA00045462	20/11/2018	5185-1
NCN0749	SA00047093	14/11/2018	5568-0
NDW3935	RO345548	31/10/2018	5487-0
NBW0517	RO310608	05/11/2018	5380-0
QTB7259	RO343342	30/10/2018	5380-0
NCX8028	SA00044736	24/11/2018	5185-1
NCX1436	SA00047595	12/11/2018	5568-0
EEI2647	SA00050037	22/11/2018	5568-0
OHR0035	RO310657	01/11/2018	5568-0
NBZ5448	SA00048596	13/11/2018	7633-1
NCF3612	SA00047709	14/11/2018	5541-4
OHV9186	SA00047090	07/11/2018	5185-1
NEE7989	SA00045159	19/10/2018	5185-1
OHV7887	SA00043753	18/10/2018	5380-0
NBS7301	SA00045160	28/10/2018	5185-1
NCB9852	RO308253	19/10/2018	5819-1

Porto Velho, 10 de Dezebro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6A30E1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 75/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 75/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
HQR3477	SA00033387	14/08/2018	5568-0	R$ 195,23
OHW3505	RO304604	23/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NCN6799	RO302472	06/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCA6720	SA00037129	14/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCN4132	SA00002014	21/08/2018	5720-0	R$ 195,23
NDT5087	SA00040818	24/08/2018	5541-3	R$ 195,23
NBW4547	SA00041109	17/08/2018	7366-2	R$ 130,16
OHR9974	SA00036856	20/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDN2948	SA00043051	19/09/2018	6041-2	R$ 195,23
NCC7883	SA00038645	17/08/2018	7633-1	R$ 293,47
NCM6026	SA00039884	21/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCX7581	SA00042756	12/09/2018	5185-1	R$ 195,23
QTA4668	SA00038069	14/09/2018	5568-0	R$ 195,23
NBL1132	SA00037808	20/08/2018	6041-2	R$ 195,23
NDM7336	SA00039924	08/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDD2198	SA00040775	27/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCX0792	SA00038046	06/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NCX0792	SA00038047	06/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NCK1319	SA00039612	15/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NOM9026	RO304743	23/08/2018	5185-1	R$ 195,23
OHU9576	SA00037607	14/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NDV6293	SA00039622	16/08/2018	5185-2	R$ 195,23
NCX6992	SA00038580	31/08/2018	7633-2	R$ 293,47
AXE9471	SA00040969	21/08/2018	5401-0	R$ 195,23
NDP8749	SA00024843	27/08/2018	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCE6939	SA00038025	24/08/2018	5452-5	R$ 195,23
NED4701	SA00032046	21/08/2018	5509-0	R$ 130,16
NCK0492	SA00038029	04/09/2018	5738-0	R$ 293,47
NEE2196	SA00042779	17/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NEE2196	SA00042778	17/09/2018	7633-1	R$ 293,47
NBN9428	SA00039728	14/09/2018	6858-0	R$ 130,16
OHU5037	SA00039310	10/08/2018	7633-2	R$ 293,47
NCW6103	SA00027470	15/08/2018	6050-1	R$ 293,47
CNN5590	SA00040080	15/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDR2748	SA00039519	22/08/2018	5380-0	R$ 130,16
NCM1527	RO302022	09/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCZ4057	SA00039641	21/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDL4385	SA00042119	28/08/2018	5541-1	R$ 195,23
NCW2023	SA00041717	27/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NDQ9883	SA00033396	06/09/2018	7366-2	R$ 130,16
ELG5680	SA00039929	08/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDE4737	SA00041219	21/08/2018	5509-0	R$ 130,16
OHP9944	SA00041512	24/08/2018	6050-1	R$ 293,47
OHW1269	RO302229	09/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDV3959	RO305734	16/08/2018	5509-0	R$ 130,16
NCP5185	SA00039993	13/08/2018	6858-0	R$ 130,16
NCP5185	SA00039994	13/08/2018	7048-1	R$ 293,47
NDU5780	SA00039167	11/09/2018	7633-1	R$ 293,47
OAU5311	SA00043036	17/09/2018	5568-0	R$ 195,23
OHT1408	SA00036026	16/08/2018	7633-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 75/2018.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEB1160	SA00036046	05/09/2018	5509-0	R$ 130,16
NCE4316	SA00043137	19/09/2018	5738-0	R$ 293,47
NCT3279	SA00040732	16/08/2018	5185-2	R$ 195,23
NCJ8876	RO304749	24/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBJ7743	RO304698	21/08/2018	5509-0	R$ 130,16
NDO9621	SA00002011	21/08/2018	5568-0	R$ 195,23
NCJ8876	RO304750	24/08/2018	7633-1	R$ 293,47
NCW6550	SA00042019	28/08/2018	5185-1	R$ 195,23
OHT8337	SA00042219	27/08/2018	5452-2	R$ 195,23
NBL6569	SA00039917	08/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDL3063	SA00042787	18/09/2018	5568-0	R$ 195,23
NCD1633	SA00041927	27/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDS4617	SA00041228	23/08/2018	5401-0	R$ 195,23
OHW9347	SA00041013	16/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDW4771	SA00041238	23/08/2018	5185-1	R$ 195,23
FPC5400	SA00040702	28/08/2018	5509-0	R$ 130,16
NEE9796	SA00041030	24/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCT4141	RO305169	07/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NEA6976	SA00002009	21/08/2018	5568-0	R$ 195,23
OHT4836	SA00035872	29/08/2018	7030-1	R$ 293,47
OHT7668	SA00030902	29/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NBY5770	SA00037602	06/09/2018	6050-1	R$ 293,47
JXJ8447	SA00024839	17/08/2018	5401-0	R$ 195,23
NEH8020	SA00004355	27/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NEE2664	SA00043040	18/09/2018	5541-4	R$ 195,23
QRA7675	SA00038637	15/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NCP8008	SA00036041	05/09/2018	5185-1	R$ 195,23
OHW9065	SA00042371	20/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NBW0464	SA00038649	21/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDP3867	SA00043052	19/09/2018	6041-2	R$ 195,23
OHU7138	SA00034153	16/08/2018	6858-0	R$ 130,16
NEG3555	RO305003	14/08/2018	5509-0	R$ 130,16

PVV4347	SA00042322	04/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NCT2068	SA00040787	20/09/2018	6858-0	R$ 130,16
JIR6520	SA00042031	04/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NDU2380	SA00036014	10/08/2018	7633-1	R$ 293,47
NCR1412	SA00041764	25/09/2018	5509-0	R$ 130,16
NBX8182	RO305174	07/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCM5434	SA00041745	17/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NEH8116	SA00042816	26/09/2018	7633-2	R$ 293,47
MHM6586	SA00041766	25/09/2018	7366-2	R$ 130,16
NCV1421	SA00041734	13/09/2018	5568-0	R$ 195,23
NBX3006	SA00039684	27/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NBX3006	SA00039678	26/09/2018	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBS1304	SA00040518	21/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NDW3935	RO304655	28/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCA4096	SA00040119	17/09/2018	7366-2	R$ 130,16
NDU1799	SA00039672	20/09/2018	7633-2	R$ 293,47
NCA8635	SA00039685	27/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NDN3846	SA00042819	27/09/2018	7633-2	R$ 293,47
NCO0817	SA00037624	24/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NDT8715	SA00040109	21/08/2018	5819-1	R$ 880,41
NCV7510	SA00041525	14/09/2018	5568-0	R$ 195,23
NBS8922	SA00041724	11/09/2018	7366-2	R$ 130,16
NCQ8313	SA00041538	27/09/2018	7633-2	R$ 293,47
NBN9310	SA00033403	26/09/2018	5487-0	R$ 195,23
NBL3453	SA00041730	13/09/2018	5568-0	R$ 195,23
JKJ3291	SA00041762	21/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NEB6354	SA00041623	17/09/2018	6122-0	R$ 293,47
OHW9065	SA00042807	25/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NCD6653	SA00018176	25/09/2018	7366-2	R$ 130,16
NEC6007	SA00040625	14/08/2018	5720-0	R$ 195,23
NEG7507	SA00036258	04/09/2018	5401-0	R$ 195,23
NBS2032	SA00042073	17/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NBL5481	SA00040658	16/08/2018	5185-1	R$ 195,23
OHO6087	SA00042384	24/09/2018	7633-2	R$ 293,47
NEE1270	SA00039181	25/09/2018	7633-1	R$ 293,47
NCE0481	SA00043432	26/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NDT1504	SA00042385	24/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NCS3976	SA00042812	25/09/2018	5185-1	R$ 195,23
KAI1605	SA00040563	27/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NBO8100	SA00040607	13/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NEC6850	SA00040292	20/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDQ9507	SA00042393	27/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NCU5545	SA00041731	13/09/2018	5568-0	R$ 195,23
NDA3153	SA00037368	05/07/2018	5185-1	R$ 195,23
NCY3373	SA00039343	21/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NDH9110	SA00040076	15/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDQ0094	SA00039892	27/08/2018	5185-1	R$ 195,23
DPS2270	SA00040727	16/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NBO6949	SA00040694	27/08/2018	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7319F570

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2348 de 05.12.2018, torna público o **Registro de Preços nº 057/2018** – **Pregão Eletrônico 110/2018 – Licitação nº740333 – Processo 02.00150/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Sonorização Profissional (pedestal microfone, fone de ouvido com microfone, som portátil…), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Pedestal microfone – A garantia de funcionamento será pelo período de mínimo de 12(doze) meses Pedestal microfone, tipo girafa, formato base tripé, acabamento metal fosco, comprimento haste 90 cm.	44	UNIDADE	TPS 93A157CM	R$ 78,81	R$ 3.467,64	**Empresa:** LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME **CNPJ:** 34.770156/0001-73 **Endereço:** AV CANAÃ Nº3000 – SETOR 1 – ARIQUEMES / RONDÔNIA **Responsável:** JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI **CPF:** 487.932.999-15
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. Tela de Projeção com tripé, com pintura eletrostática, resistente a riscos na cor preta ou similar, tripé com ajuste de altura, tela com parada multiponto no abrir/fechar,	49	UNIDADE	NARDELLI NRT-003	R$ 619,85	R$ 30.372,65	**Empresa:** MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 02.405.020/0001-78 **Endereço:** RUA PEDRO ALVES, Nº 945 – CENTRO – GUARAPUAVA – PR

enrolamento automático, correção do efeito trapézio (keystone), área de projeção tipo Matte White, dimensões de tela 180 x 180 cm. Manual de instruções em português. A garantia de funcionamento será pelo período de no mínimo 12(doze) meses, contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.						**Responsável:** CLEIDE THOMAZINI **CPF:** 049.885.199-02
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. Fone de ouvido com microfone controle de volume, sistema acústico fechado, resposta de frequência: 20-20.000 hz (Faixa Mínima), impedância (Mínima): 32 0hm, sensibilidade (Mínima): 100 dB, cabo extensão mínima 1,2m com plugue P2 (3,5mm) estéreo. Manual de instruções em português. A garantia de funcionamento será pelo período de no mínimo 12(doze) meses, contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.	29	UNIDADE	**FRACASSADO**			
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. Som portátil, reprodução FM, CD, USB/mp3, entrada auxiliar; potência de 10 W RMS; alça para transporte; voltagem bivolt. Manual de instruções em português, a garantia de funcionamento será pelo período de no mínimo 12(doze) meses, reprodução FM, CD, USB/mp3, entrada auxiliar; potência de 10 W RMS; alça para transporte; voltagem bivolt. Manual de instruções em português.	41	UNIDADE	MULTILASER	R$ 253,65	R$ 10.399,65	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável: Antônio** Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 05						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. Microfone de lapela sem fio, Construção em metal (transmissor e receiver), 42 MHz de largura de banda: Ajuste em 1.680 frequências UHF para recepção livre de interferências, Sistema de banco de frequências aumentado com até 12 frequências compatíveis, Recepção tipo true diversity para alta qualidade de sinal, Tom guia de silêncio (pilot tone) para eliminar interferência RF quando o transmissor está desligado, Scan automático de frequências busca as disponíveis, Amplitude de frequência AF aumentada, Sensibilidade de áudio aumentada, Sincronização sem fio dos transmissores via interface infravermelho, Menu de operação amigável com mais opções de controle, Visor gráfico iluminado, (transmissor e receiver), Função auto-lock previne mudança acidental de ajustes, Compander HDX para som cristalino, Indicador de bateria de 4 passos mostrados também no receiver, Função Mute programável, Modo soundcheck e equalizador integrados, Contatos para recarregar o BA 2015 accupack diretamente no transmissor, Vasta opção de acessórios adapta o sistema a qualquer necessidade e Manual em português. A garantia de funcionamento será pelo período de no mínimo 12(doze) meses, contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.	64	UNIDADE	LEXSEN LMWF58 KIT	R$ 1.921,09	R$ 122.949,76	**Empresa:** ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI **CNPJ:** 29.920.016/0001-02 **Endereço:** RUA 438, SL 01 – MORRETES – ITAPEMA – SC **Responsável:** ALTEMIR LUIS BOHRER **CPF:** 423.297.870-49
LOTE 06						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. Microfone de mão duplo sem fio digital Receptor: a garantia de funcionamento será pelo período de no mínimo 12(doze) meses, Faixa de frequência: UHF 781 a 806 Mhz; rejeição de imagem e espúrios: >70dB; Sensibilidade: -105dBm; possuir no mínimo 45 canais selecionáveis; Resposta de frequência de áudio: 100 Hz e 18kHz (+/-3dB); Transmissor: Tipo de modulação: FM; Nível de saída de RF: 10dBm (nominal); Máximo desvio de modulação: +/-70kHz; Alimentação: pilhas. Voltagem (receptor): 110-127 v ou bivolt.	61	UNIDADE	VOKAL UHFVWR25MM	R$ 655,62	R$ 39.992,82	**Empresa:** MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 02.405.020/0001-78 **Endereço:** RUA PEDRO ALVES, Nº 945 – CENTRO – GUARAPUAVA – PR **Responsável:** CLEIDE THOMAZINI **CPF:** 049.885.199-02
LOTE 07						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. Microfone Gooseneck (microfone de mesa) Haste flexível e anel luminoso tipo: a garantia de funcionamento será pelo período de no mínimo 12(doze) meses, Condensador de Eletreto: Direcional Padrão polar: Cardióide Resposta de Frequência: 60Hz-18000Hz Impedância de Saída: 680ohm Sensibilidade:-46dB +/- 2Db Switch: Empurre Controle ON / OFF	78	UNIDADE	SKP PRO7K	R$ 211,18	R$ 16.472,04	**Empresa:** MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 02.405.020/0001-78 **Endereço:** RUA PEDRO ALVES, Nº 945 – CENTRO – GUARAPUAVA – PR **Responsável:** CLEIDE THOMAZINI **CPF:** 049.885.199-02

comprimento da Haste: 45 cm Bateria: 9 V DC Possui Alimentação Phantom Power (9-52VDC) Cabo: 5 metros.						
LOTE 08						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. Interface de Áudio USB Com pelo menos 4 entradas e 4 saídas; Resposta de frequência: 20 Hz – 20kHz; Conversão 24 bits/96kHz; Entrada/Saída XLR/TRS, S/PDIF; entrada/saída MIDI; Entrada de microfone; Conector USB 2.0 ou superior; Phanton power 48 v selecionável (para microfone). Manual de instruções em português. A garantia de funcionamento será pelo período de no mínimo 12(doze) meses, contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante	36	UNIDADE	FOCUSRITE SCARLETT 6I6	R$ 1.916,08	R$ 68.978,88	**Empresa:** MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 02.405.020/0001-78 **Endereço:** RUA PEDRO ALVES, Nº 945 – CENTRO – GUARAPUAVA – PR **Responsável:** CLEIDE THOMAZINI **CPF:** 049.885.199-02
LOTE 09						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9. Caixa acústica ativa com suporte para parede Caixa Ativa 15˝Potência Total em 8 Ohms: 300 Watts RMS Potência Total em 4 Ohms: 480 Watts RMS (passiva 8 Ohms acoplada) 1 falante 15¨, 1 Drive de Titânio Equalização ativa 3 vias (Bass, Middle e Treble) Canal 1: BLUETOOTH, USB, SD Card, FM e Line Canal 2: Microfone Balanceado 1 Saída de Linha Balanceada 1 Saída passiva 8 Ohms (speakon) Caixa passiva indicada: WA-300 Resposta de frequência 50 Hz/17 Khz Pressão Sonora 1 W/1M 100 dB Proteção térmica com sistema de ventilação suporte para pedestal e alça largura 430 mm altura 670 mm profundidade 410 mm peso 24,5 Kg.	60	UNIDADE	DONNER EDGE 15S	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00	**Empresa:** ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI **CNPJ:** 29.920.016/0001-02 **Endereço:** RUA 438, SL 01 – MORRETES – ITAPEMA – SC **Responsável:** ALTEMIR LUIS BOHRER **CPF:** 423.297.870-49

Porto Velho, 10 de dezembro de 2018

Responsável pela elaboração
THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável pela revisão
JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD49D095

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2348 de 05.12.2018, torna público o **Registro de Preços nº 039/2018** – **Pregão Eletrônico 080/2018 – Licitação nº740080 – Processo 02.00434/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Computadores, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (ADMINISTRATIVO) 1-Processador 1.1-Os módulos instalados devem ser homologados pela fabricante ou ser do mesmo fabricante do computador ofertado; 1.2-Processador de no mínimo 4 cores e 4 threads; 1.3-Clock real de 3.3 GHz, Cache L3 de 6 MB e FSB de 1.333 MHz; 2- Memória 2.1-Instalada 8 GB ; 2.2-Padrão DDR4, clock de 2133 MHz; 2.3-Expansível a 32GB; 2.4-Deve implementar tecnologia dualchannel; 2.5-Pelo menos um slot esteja vazio e disponível para futura expansão. Obs.:Caso o equipamento tenha dois slots, ele não será aceito se os dois slots estiverem populados com uma memória de 4Gb cada (já que não restará espaço para expansão) 3-BIOS 3.1-BIOS Flash ROM com suporte a Flash Recovery (4 Mb) e compatível com Plug & Play, SMBIOS 2.3.1, ACPI 2.0, WFM 2.0; 4-Placa-mãe 4.1-Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; 4.2 Arquitetura Compacta (micro-ATX, mini ITX ou similares) 4.3-Porta de vídeo padrão VGA integrada a placa-mãe; 4.4-Pelo menos uma porta de vídeo de alta definição integrada à placa-mãe; 4.5-Uma Interface/Controladora de vídeo extra, sendo conector VGA ou DVI ou Displayport, integrado à placa mãe; 4.6-Controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-TX com 01 (um) conector RJ-45, on-board; 4.7-Controladora de drive com 02 (dois) conectores SATA 3.0 (6Gb/s) e 01 (um) conector SATA 2.0 (3Gb/s); 4.8-Acompanha: 02	1.680	UNIDADE	HP/HP ELITEDESK 705 G4 SFF	R$ 4.982,14	R$ 8.369.995,20	**Empresa:** DRIVE A INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 00.677.870/0003-61 **Endereço:** TRAVESSA MARIZ E BARROS, Nº 2321, SALA 104, BAIRRO: MARCO, CEP 66080-471 – BELÉM/PA **Responsável:** RENATO GOMES FERREIRA **CPF:** 465.801.076-34

(dois) cabos SATA; 4.9-ao menos 01 (um) slot PCI Express x1, x4 ou x16 não populado; 4.10-Pelo menos 1(uma) porta de expansão de memória RAM não populada; 4.11-Conectores de áudio de entrada (MIC / Line-in) e saída (Speaker / Line-out), e internos (fone de ouvido e microfone) para a parte frontal do equipamento, compatível com especificação Audio HD, on-board; 4.12- mínimo de 6(seis) conectores USB com pelo menos 02 (dois) conectores USB 3.0; 5-Gabinete 5.1-Possui Sistema de Circulação de Ar interno ou sistema de resfriamento similar; 5.2-Possuir Conectores frontais de USB, microfone e áudio; 5.3-Não serão aceitos hubs; 5.4-Não será aceito Gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor) 5.5-O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete; 5.6-Não serão aceitas adaptações, tais como o uso de parafusos recartilhados; 5.7-O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS; 5.8-Possuir ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, quando necessário e convocado, conforme abaixo: 5.9.1-LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional, ou se o fornecedor possui uma ferramenta de diagnóstico robusta o suficiente para operar com componentes vitais funcionando parcialmente ou em falta (tais como processador, memória ram e placa-mãe) ; 5.9.2-Combinações de Códigos de “Beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 5.9.3-Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 5.9.4-Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para no mínimo drive de disco e boot. 6-Fonte de Alimentação 6.1-Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); 6.2-Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de no máximo 260 Watts Real; 6.3-Chaveamento automático Bivolt 110/220 VAC - 50/60 Hz; 6.4-Possui PFC ativo; 6.5-Padrão ATX / BTX ou superior; 6.6-Total compatibilidade com a Placa Mãe e componentes fornecidos; 7-Disco Rígido 7.1-Armazenamento de pelo menos 256 GB; 7.2-Interface SATA 3.0 (6Gb/s), com Tecnologia de Estado Sólido - SSD; 9-Áudio 9.1-Áudio tipo high definition (hd) áudio; 9.2-Possuir alto-falante de no mínimo 01 watt interno ao gabinete; 10-Adaptador de Rede 10.1-Um adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset; 10.2-Em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q,802.3, 802.3ab; 10.3-Autosense, com conectores tipo RJ45; 11- Monitor de Vídeo 11.1-Tela plana de 19.5” (polegadas) LED do mesmo fabricante do equipamento; 11.2-Devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete, serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do integrador, garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da GARANTIA, mantendo os mesmos padrões de garantia do gabinete; 11.3-Resolução WXGA+ (1600x900); 11.4-Dot Pitch Horizontal máximo de 0.28 mm; 11.5-Contraste Estático de 1000:1; 11.6-Luminância de 250 cd/m²; 11.7-Tempo de resposta de 5 ms; 11.8-Possui Controles Digitais para todos os ajustes (brilho, contraste, tamanho, posição horizontal e vertical da tela). 11.9-Seletor de tensão automático AC 100/240V -50/60Hz; 12-Teclado 12.1-Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas; 12.2-Possui Apoio Ergonômico; 12.3-Interface de conexão USB; 12.4-Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete; 13-Mouse 13.1-Mouse tipo óptico; 13.2-Conexão tipo USB ; 13.3-Resolução mínima de 800 DPI; 13.4-Do mesmo fabricante do computador ofertado; 13.5-Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante; 13.6- 3 botões com scroll; 13.7-Acompanha Mouse-Pad; 13.8-Tamanho padrão para desktop. 14-Sistema Operacional 14.1-Sistema operacional instalado Windows 10 Professional ou superior devidamente instalado e licenciado; 14.2-Idioma Português – Brasil; 14.3-Deve estar Ativado e pronto para utilização pelo usuário; 14.4-“Aceitável licenciamento em regime de ESD(Eletronic Software Delivery) devem ser enviados notas fiscais e cartão de licenciamento para os e-mail a seguir: (licencas.cmti@portovelho.ro.gov.br/li cencas.cmti@hotmail.com/licencas.cmti@gmail.com) após da análise definitiva do equipamento; 15-Certificações 15.1-Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (instituto nacional de propriedade intelectual); 15.2-Atender a diretiva rohs (restriction of hazardous substances) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg), cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilos polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) e chumbo (pb); 15.3-O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classe b, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis; 15.4-Deverá apresentar comprovações; o equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 e/ou normas brasileiras compatíveis; 15.5-Deverá ser compatível com Energy Star 5.0 “aceitável outra certificação equivalente (a exemplo dos certificados citados pelo fornecedor) será válida, bastando para isso a instituição ser reconhecida internacionalmente”, essa característica deverá ser comprovada obrigatoriamente pela listagem do equipamento no sítio http://www.energystar.gov; 15.6-Registro no EPEAT (electronic product environmentalassessment tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD ou certificado de compatibilidade do modelo ofertado com as normas ISO 14020 e ISO 14024, por ser a certificação de redução de impacto ambiental completa, adequada a realidade e legislação brasileira, e com reconhecimento legal no Brasil, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; 15.7-Compatibilidade com S.O Windows 7 - 32 e 64 bits ou superior. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade HCL (http://winqual.microsoft.com/hcl/defa ult.aspx); 15.8-Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel; 16-Disposições Gerais 16.1-O fabricante deve possuir página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações de drivers e bios; 16.2-Deverá acompanhar a solução software do fabricante do equipamento para gerenciamento das funcionalidades de segurança do chip TPM; 16.3-O equipamento deve permitir gerenciamento remoto, com capacidade de ligar e desligar o computador remotamente bem como fazer inventário remoto, comprovado através de catálogo original ou declaração do fabricante; 16.4-Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento; 16.5-Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação; 16.6-Apresentar marca e modelo do computador, monitor e processador na proposta sob pena de desclassificação; Apresentar catálogo técnico completo e original do fabricante sob pena de desclassificação. 16.7-Toda e qualquer característica ou informação que possa influenciar na valoração destes “Requisitos Mínimos Obrigatórios” deverão estar descritos, na exata ordem em que estão dispostos nos itens deste anexo, e, ainda, conforme o caso, comprovada, sob pena de ser considerada como inexistente ou não oferecida; 16.8-O mesmo se aplica aos documentos e certificados, que deverão ser entregues pelo licitante as						

vias originais, ou no lugar dessas, cópia autenticada dos mesmos; 16.9-Devem ser atendidos todos os itens deste anexo, sob pena de desclassificação: os requisitos mínimos obrigatórios, a sequência dos itens e o formato desta especificação; 16.10-A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; 16.11-Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento. 16.12-Conjunto Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse da mesma cor e do mesmo fabricante.						
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS(PARA ENGENHARIA) 1-PROCESSADOR 1.1-Arquitetura 64 bits; 1.2-Processador de última geração disponível na linha de equipamentos oferecida; 1.3-Quatro ou mais núcleos físicos, suportando pelo menos 8 threads de processamento; 1.4-Deve possuir índice CPU Benchmark Passmark de 10.000 pontos ou superior; 1.5-Deve possuir TDP de até 120 W; 1.6-Suporte a virtualização de processamento (VT-x ou equivalente) e de I/O (VT-d ou equivalente); 2-MEMÓRIA 2.1-Mínimo de 16 (dezesseis) GB DDR4 do tipo ECC; 2.2-Velocidade padrão DDR4-2133Mhz ou superior; 2.3-Memória expansível até pelo menos 32 GB sem remover a memória já fornecida; 2.4-Deve implementar tecnologia dualchannel; 2.5-Os módulos instalados devem ser homologados ou do mesmo fabricante do computador ofertado; 2.6-Suporte a pelo menos 4 (quatro) slots de memória; 3-BIOS E SEGURANÇA – BIOS PLUG & PLAY 3.1-Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS; 3.2-Os direitos (copyright) devem permitir aos fabricantes alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento; 3.3-Suporte a UEFI; - As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante; 3.4-Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; 3.5-Implementar recursos de auto reconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; 3.6-Suporte a autodiagnostico de todos os componentes internos do computador; 3.7-Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS; 3.8-Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; 3.9-Chip de segurança do tipo TPM (Trusted Plataform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa mãe. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); 3.10-BIOS tipo flash memory. Firmware deve ser passível de atualização via software on site; 3.11-Permitir a inserção de código de identificação do equipamento (número do patrimônio e número de série); 3.12-Deve dispor de ferramenta de teste e diagnóstico para, pelo menos, os seguintes componentes: processador, memória, disco rígido, placa-mãe. 4-PLACA MÃE 4.1-Suporte a dual channel no barramento da memória; 4.2-Possuir mínimo de 8 (oito) portas USB, sendo pelo menos 4 USB 3.0 e as demais no mínimo USB 2.0, sendo no mínimo 4 (quatro) na parte frontal do gabinete (sendo pelo menos uma USB 3.0); 4.3-Deve ter, no mínimo, 03 interfaces SATA 3.0; 4.4-Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org. 5-PLACA DE VÍDEO 5.1-Compatibilidade com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.4 ou superior; 5.2-Placa de vídeo dedicada, não sendo aceita solução on board na placa mãe; 5.3-Mínimo 03 (três) saídas digitais (Display Port, HDMI ou DVI) com pelo menos 1 HDMI com suporte a áudio (podendo ser utilizado adaptador); 5.4-Memória dedicada com no mínimo 4GB GDDR5; 5.5-Suporte para uso simultâneo de três monitores; 5.6-Estar presente na lista HCL dos softwares AutoDesk AutoCAD 2016 e AutoDesk Revit 2016 como Certified e Recommended; - Compatibilidade com o sistema cad solidworks 2015 ou superior: http://www.solidworks.com/sw/support/videocardtesting.html. O driver da placa de vídeo deve ser otimizado para uso com solidworks e certificado pela dassault systemes para todos os recursos de realview e aceleração de hardware em ambiente de 64 BITS. 6-GABINETE 6.1-Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas (são aceitos parafusos recartilhados desde que atendam a característica tool less); 6.2-Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de Adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete; 6.3-Sistema de detecção de intrusão de chassis. 7-FONTE DE ALIMENTAÇÃO 7.1-Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, integrada (interna); 7.2-PFC ativo; 7.3-Eficiência mínima de 85%; 7.4-Frequência de 60 Hz (com tolerância de 10%); 7.5-Chaveamento automático entre voltagens suportadas; 7.6-Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136. 8-DISCO RÍGIDO 8.1-Capacidade de pelo menos 1TB (ou superior) por unidade; 8.2-Padrão SATA III; 8.3-Velocidade de rotação de no mínimo 7200 RPM; 8.4-Suporte a N.C.Q. (Native Command Queuing) e S.M.A.R.T. (SelfMonitoring, Analysis and Reporting Technology); 8.5-16MB ou mais de cache; 8.6-Suporte a RAID na controladora de disco. 9-UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA 9.1-Mídia Óptica leitor/gravador DVDROM, DVD+/-RW DL Super-Multi. 10- INTERFACE DE SOM 10.1-Interface de som de no mínimo 16 bits; 10.2-Alto-falante interno integrado; 10.3-Entrada na parte frontal do gabinete para microfone e fone de ouvido (podendo ser combinada). 11-INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET 11.1-Configuração totalmente por software; - Velocidade de 100/1000 Mbits; - Full duplex; 11.2-Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); 11.3-Integrada à placa-mãe; 11.4-Suporte a 802.1q. 12-INTERFACE DE REDE SEM FIO 12.1-Interface wireless integrada à placa-mãe ou através de placa interna (não serão aceitas soluções USB); 12.2-Compatível com padrões 802.11 g/n. Atendendo o padrão 802.11n em 2.4 e 5.0 GHz, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. 13-MONITOR DE VÍDEO TIPO LED 13.1-Com no mínimo 23 polegadas do mesmo fabricante do equipamento; 13.2-Resolução nativa de pelo menos 1920 x 1080 a 60 Hz; 13.3-Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical; 13.4-Deverá ter ajuste de inclinação; 13.5-Tempo de resposta de no máximo 8ms; 13.6-Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1; 13.7-Entrada HDMI ou Display Port, conforme saída digital da placa de vídeo fornecida, com cabo incluso; 13.8-Entrada VGA, com cabo incluso; 13.9-Deverá possuir giro de 90º, permitindo uso em modo paisagem e retrato, suportado pela placa de vídeo; 13.10-Regulagem de altura de no mínimo, 10.0cm; 13.11-Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores; 13.12-Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês. 14-TECLADO 14.1-Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas; 14.2-Possui Apoio	180	UNIDADE	**FRACASSADO**			

Ergonômico; 14.3-Interface de conexão USB; 14.4-Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete; 14.5-Com ajuste de inclinação; 14.6-Com leitor integrado de cartão inteligente (smart card), homologado para o uso com e-CPF. 15-MOUSE 15.1-Mouse tipo óptico; 15.2-Conexão tipo USB; 15.3-Resolução mínima de 800 DPI; 15.4-Do mesmo fabricante do computador ofertado; 15.5-Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante; 15.6-3 botões com scroll; 15.7-Acompanha Mouse-Pad; 15.8-Tamanho padrão para desktop; 15.9-Formato ergonômico ambidestro. 16-SOFTWARES 16.1-Sistema operacional instalado Windows 10 Professional 64 BITS ou superior devidamente instalado e licenciado; 16.2-Idioma Português – Brasil; 16.3-Deve estar Ativado e pronto para utilização pelo usuário; 16.4-Licença de utilização da Microsoft; 16.5-O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL); 16.6-A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica; A mídia poderá ser por lote de compra; 16.7-Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante; 16.8-O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes distribuições de Linux: Ubuntu, Debian, CentOS ou OpenSuSE (fornecido em sítio do desenvolvedor da distribuição). 17-CERTIFICAÇÕES 17.1-Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS; 17.2-Aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais. 18-CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 18.1-Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; 18.2-Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; 18.3-A placa-mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante; 18.4-Catálogo técnico ou documento oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Projeto Básico e seus Anexos em todos os seus itens, sem exceção, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação; 18.5-Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force); 18.6-Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5 m (um metro de cinquenta centímetros); 18.7-Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware; 18.8-Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil); 18.9-Periféricos (teclado, mouse, etc.) e monitor devem possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto. 19-PROPOSTA 19.1-Apresentar a repetição deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; - Deverá informar site onde se encontra o catálogo para confirmação das características do equipamento.						

LOTE 03

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
3. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS(PARA DESENVOLVIMENTO) 1-PLACA PRINCIPAL 1.1-Placa principal com arquitetura ATX ou BTX, barramento PCI; 1.2-Deve ser de fabricação própria ou fornecida em regime de OEM a partir de projeto do fabricante do equipamento, permitindo a utilização na posição vertical ou horizontal; 1.3-Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR4 mínimo de 1866 MHz ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 64(sessenta e quatro) Gbytes. 1.4-Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI, sendo, pelo menos: 1 (um) PCI-E x16 e 1 (um) PCI-E x1 ou x4 ou x8; 1.5-Após totalmente configurado, o equipamento deverá possuir pelo menos um slot do tipo PCI livre; 1.6-Compatível com Energy Star EPA e com recursos DMI (Desktop Management Interface); 1.7-Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido; 1.8-Deverá possuir chip TPM versão 1.2 integrado acompanhado de software para seu gerenciamento. A empresa deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: 1. http://www.trustedcomputinggr oup.org/members. 2-BIOS 2.1-Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto; 2.2-Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador; 2.3-Capacidade de habilitar / desabilitar portas: Serial, Paralela e USB; 2.4-Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 2.5-Deve ter suporte em Português e Inglês. 3-VIDEO 3.1-Uma controladora de vídeo gráfica no padrão PCI Express ou integrada ao chipset ou processador do microcomputador, clock de processamento mínimo de 1150Mhz, que suporte à resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 com profundidade de cores de 32 bits com taxa de atualização mínima de 75 Hz e padrão plug-and-play, compatível com API DirectX 11 e OpenGL 4.0 ou superiores; 4-INTERFACES 4.1-Conectividade de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plugandplay, com conector padrão RJ-45, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento; 4.2-Placa Wireless PCI ou PCI-Express x1 ou x16, com antena, compatível padrão IEEE 802.11 a/b/g/n(sem nenhum tipo de adaptadores de rede wifi USB); 4.3-Interface tipo Serial ATA-300 ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido. 4.4-Interface tipo ULTRA DMA 100, Serial ATA-150 ou superior, que permita gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada; 4.5-Uma interface de som estéreo 24 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, acompanhada de duas caixas acústicas amplificadas ou, alternativamente, caixa acústica interna ao gabinete e/ou monitor; 4.6-Possuir no mínimo 8 (oito) interfaces USB, no mínimo 2 (duas) USB 3.0, sendo (6 traseiras integradas na placa-mãe sem nenhum tipo de adaptadores e com mínimo de 2 (duas) interfaces de USB 2.0 ou USB 3.0 instaladas na parte frontal do gabinete; 4.7-Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de saída de vídeo digital (DVI, HDMI, DisplayPort, etc); 4.8-Possuir 1 (uma) porta VGA; 4.9-Possuir interface para mouse com conector do tipo USB ou PS/2, integrada a placa-mãe; 4.10-Possuir interface para teclado com conector do tipo USB ou PS/2, integrada a placamãe. 5-PROCESSADOR 5.1-De geração mais recente à data de publicação do documento (AMD, Intel ou similar), no mínimo 4 (quatro) núcleos com frequência mínima de 3.4 GHz ou superior, com cache de no mínimo 4 (quatro) Mbytes, barramento mínimo de 1866 MHz ou Bus Speedy de 8,0 GT/S ou superior, compatível com aplicação de 64 bits, com suporte a aumento de desempenho do processador e Tecnologia de virtualização,	248	UNIDADE	HP/ HP ELITEDESK 705 G4 SFF	R$ 6.770,16	R$ 1.678.999,68	**Empresa:** DRIVE A INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 00.677.870/0003-61 **Endereço:** TRAVESSA MARIZ E BARROS, Nº 2321, SALA 104, BAIRRO: MARCO, CEP 66080-471 – BELÉM/PA **Responsável:** RENATO GOMES FERREIRA **CPF:** 465.801.076-34

Gráficos integrados, com dispositivo de resfriamento: Dissipador de calor e ventilador incluídos. Observação: São valores de referência, e o fornecedor poderá ofertar equipamento igual ou superior ao descrito no subitem 5.1; 6-MEMÓRIA RAM 6.1-Memória RAM, no mínimo, 16 (Dezesseis) GB do tipo DDR4 ou tecnologia superior, de, no mínimo, de 1333 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal; 6.2-No mínimo 4 (quatro) slots de memória, permitindo expansão para no mínimo 32 GB. 7-UNIDADES DE DISCO RÍGIDO 7.1-Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 Gigabytes, com interface tipo Serial ATA-300 (6 Gb/s) ou superior; 7.2-Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM; 7.3-Memória cache buffer de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Mbytes; 8-UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA 8.1-Uma unidade de Leitura e Gravação interna, compatível com os padrões, DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVDR Dual Layer, CDROM/CD-R, CD-RW, e que seja compatível com o sistema operacional instalado; 8.2-Luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da unidade. 9-MONITOR DE VÍDEO 9.1- 02 (Dois) Monitores de LED de no mínimo 21 polegadas, Wide (16:9) ou superior, padrão SVGA, com as seguintes especificações: 9.1.1-Brilho: 250 cd/m2 ou superior; 9.1.2-Contraste: 2.000.000:1 (dinâmico), 1000:1 (típico), ou superior; 9.1.3-Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores; 9.1.4-Tempo de Resposta: 5 ms; 9.1.5-Resolução: 1440x 900 com 60 Hz (HD) ou superior; 9.1.6-Conectores de Entrada: 15 Pin DSub (VGA), DVI e DisplayPort; 9.1.7-Caixas acústicas embutidas (apenas como alternativa); 9.1.8-Segurança: UL, TUV; 9.1.9-Diretrizes de segurança EMC: CE, FCC; 9.1.10-Ergonomia: ISO 13406-2 , será aceita a certificação TCO 6.0 possui em seu escopo além do requisito de emissão de radiação, o requisito de ergonomia. Este requisito engloba a ISO 13406-2, ISO 9241-3, ISO 9241-5, ISO 9241-7 e ISO 9241-8, todas relacionadas a ergonomia; 9.1.11-Economia de Energia: EPA Energy Star ou certificação equivalente (a exemplo dos certificados citados pelo fornecedor) será válida, bastando para isso a instituição ser reconhecida internacionalmente; 9.1.12-O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; 9.1.13-O monitor deve possuir ajuste de altura, rotação (Pivot) e inclinação (Swivel); 9.1.14-O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática; 9.1.15-Certificação do Underwriters Laboratories (UL) ou equivalente emitido pelo INMETRO; 9.1.16-Certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria GOLD comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; 9.1.17-Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do integrador, garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da GARANTIA; 10-GABINETE 10.1-Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, placas de vídeo, memória RAM, demais periféricos); 10.2-A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts; 10.3-A fonte deve possuir mínimo de 180 W a 400 W de potência real; 10.4-A fonte deve ter tecnologia PFC – fator de correção de potência ativa Padrão mínimo de 90%. Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 10.5-Comprovar que o equipamento é compatível com padrão ROHS (Restrictions of Hazardous Substances). 10.6-Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete; 10.7-Deve permitir a abertura do equipamento e demais dispositivos internos sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; 10.8-Possui sistema sensor de intrusão e trava eletrônica ao gabinete , serão aceitas alternativas, desde que impeçam de modo adequado o furto de peças internas e do próprio computador; 10.9-O gabinete deve permitir a utilização na posição vertical ou horizontal; 10.10-Cabo de segurança tipo Kensington. 11-TECLADO 11.1-USB, do tipo estendido com todos os caracteres da língua portuguesa(ptbr); 11.2-Compatibilidade com o padrão ABNT-2; 11.3-Com ajuste de inclinação. 12-MOUSE 12.1-Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; 12.2-Resolução mínima de 400 dpi; 12.3-Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico. 13-SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO 13.1-Licença em OEM para cada equipamento, com todos os recursos, com garantia de atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o Windows 10 Professional 64; 13.2-Deve oferecer mídias de instalação e recuperação ou disponibilizar em site da web, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português. 13.3-Os drivers e o conteúdo das mídias esteja disponível via Internet, através de Site próprio(no caso de aplicativos e drivers de dispositivos) ou através de solução própria, no caso de recuperação /reinstalação de sistema operacional. 13.4-Prover software de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele, com suporte a Desktop Management Interface (DMI) versão 2.0 ou superior. 13.5-As seguintes funcionalidades para gerenciamento remoto, através do protocolo SNMP e/ou DMI, devem ser oferecidas; 13.6-Monitoramento dos principais dispositivos do microcomputador, tais como, placa de vídeo, memória instalada, slots PCI, rede e outros periféricos; 13.7-Monitoramento de velocidade dos coolers do processador e do sistema (gabinete); 13.8-Monitoramento de temperatura do processador e do sistema; 13.9-Monitoramento da tensão utilizada pela fonte do microcomputador. 14-COMPATIBILIDADE 14.1-O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado; 14.2-O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado; 14.3-Anexar comprovação de certificação EPEAT versão GOLD ou similar emitida pelo INMETRO, com conformidade do produto ofertado em atendimento a série de critérios ambientais, equipamento deverá atender a todos os critérios básicos e pelo menos 75% dos critérios opcionais, mediante relatório obtido no site: www.epeat.net; 14.4-O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo INMETRO; 14.5-Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, com exceção do software de gerenciamento, deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 Professional, Windows 8.1 Profissional, Windows 10 Profissional e Linux Kernel 2.6.20 ou superior. Observação: Poderá ser os drivers e o conteúdo das mídias esteja disponível via Internet, através de Site próprio(no caso de aplicativos e drivers de dispositivos) ou através de solução própria, no caso de recuperação /reinstalação de sistema operacional.. 15-OUTROS REQUISITOS 15.1-Os periféricos: gabinete, monitor, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do objeto ofertado. Será aceito fabricação em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), onde a marca do objeto ofertado deve está visivelmente impressa nos periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos; 15.2-O objeto bem como seus componentes/periféricos deverá ser original de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, a						

comprovar através de declaração do fabricante; 15.3-O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; 15.4-Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa-mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc.). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; 15.5-Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando: Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; 15.6-Informar na proposta: Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto; 15.7-Informar na proposta: o site do fabricante na internet, onde deverá constar no site o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação; 15.8-O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152 ou ISO 9296 ou norma técnica similar, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta, admitindo-se uma emissão de ruídos em operação normal máxima de 5.0 LWAd (Declared Sound Power), valores expressos em bels, 1 bel = 10 decibels; 15.9-A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do CMTI.						
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. MONITOR DE VÍDEO TIPO LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR 1-Com no mínimo 23 polegadas; 2-Resolução nativa de pelo menos 1920 x 1080 a 60 Hz; 3-Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical; 4-Deverá ter ajuste de inclinação; 5-Tempo de resposta de no máximo 8ms; 6-Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1; 7-Entrada HDMI ou Display Port, conforme saída digital da placa de vídeo fornecida, com cabo incluso; 8-Entrada VGA, com cabo incluso; 9-Deverá possuir giro de 90º, permitindo uso em modo paisagem e retrato, suportado pela placa de vídeo; 10-Regulagem de altura de no mínimo, 10.0cm; 11-Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores; 12-Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês; 13-A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do CMTI.	239	UNIDADE	NARDELLI NRT003	R$ 828,00	R$ 197.892,00	**Empresa:** ALESSANDRA MILANI EPP **CNPJ:** 79.053.468/0001-02 **Endereço:** AV. MARINGÁ, 1354, EMILIANO PERNETA – PINHAIS/PR **Responsável:** ALESSANDRA MILANI **CPF:** 835.038.119-15

Porto Velho, 11 de dezembro de 2018

Responsável Pela Elaboração
THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão
JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D1D13C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

Processo número: 3260/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 88/2018

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES EM USO DE SONDAS.

VALIDADE DA ATA: 12.12.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21. Situada na RUA: Dos Pioneiros, 1368 sala 01 – Princesa Isabel, telefone: (69) 3443-2112 email: ATECNOMED@HOTMAIL.COM no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jacob Alves de Almeida portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 289.987 SSP/RO e CPF sob nº 269.620.042-49 domiciliado na cidade de Cacoal - RO; **UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ

12.500.762/0001-36. Situada na RUA: Getúlio Vargas, 2042 - Bosque, telefone: (68) 3227-3708 email: UNI-LIFE.AC@HOTMAIL.COM no município de Rio Branco - Acre, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcel Sandersson dos Santos Pereira(a) da Cédula de Identidade RG nº 0313110/ SSP-AC e CPF sob nº 721.912.522-49 domiciliado na cidade de Rio Branco - Acre; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 88/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES EM USO DE SONDAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, conforme pedido da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de Material, responsável pelo recebimento e fiscalização.

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS:

Fornecedor: CNPJ: 13.977.860/0001-21 ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA Fórmula infantil de 0 a 6 meses de vida , com predominância protéica de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: lata de 800g.	DANONE	LATA	200,0000	75,0000	15.000,00
2	FÓRMULA INFANTIL NÃO LÁCTEA Fórmula infantil não láctea, a base de isolado protéico de soja (100%) . Indicado para crianças desde o nascimento com intolerância à lactose ou alergia ao leite de vaca. Apresenta baixa osmolalidade. Isento de glúten e lactose. Apresentação: lata de 400g	DANONE	LATA	50,0000	84,0900	4.204,50
5	Dieta nutricionalmente completa para crianças de 1 a 6 anos de idade, hipercalórica e hiperprotéica, enriquecida com mix de fibras e carotenóides. Indicada para desnutrição, restrição hídrica, pacientes oncológicos, pré e pós operatório, pacientes críticos em UTI, fibrose cística. Isenta de sacarose, lactose e glúten. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO DE 200ML SABOR: SEM SABOR	DANONE	UN	50,0000	35,9200	1.796,00
6	Nutrição adequada para o crescimento e desenvolvimento do lactente pré- maturo. Relação proteína do soro/caseína de 70/30, proporcionando melhor digestibilidade. Perfil de aminoácidos adequado para o recém-nascido de baixo peso evitando distúrbios metabólicos. Nutrientes de fácil absorção (TCM, maltodextrina), contribuindo para o ganho de peso do lactente. Adicionado de LC PUFAS. Não Contém Glúten. APRESENTAÇÃO:lata 400gramas SABOR: SEM SABOR	DANONE	LATA	20,0000	63,0000	1.260,00
9	Dieta nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperprotéica, enriquecida com mix de carotenóides e baixa osmolaridade. Contém mix de fibras.Isenta de sacarose, lactose e glúten. Fibras: polissacarídeos da soja, celulose, goma arábica, inulina, FOS, amido resistente. Densidade calórica: 1,5 kcal / ml. Apresentação: frasco de vidro de 01 litro Sabor: sem sabor	DANONE	FRASC	200,0000	39,0000	7.800,00
10	Suplemento hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, enriquecido com mix de carotenoides. Isento de lactose, glúten e sacarose Composição Nutricional: Densidade Calórica (kcal/ml) 1,5 Proteínas 16% Carboidratos 49% Lipídios 35% Fonte de proteínas caseinato de cálcio (100%) Fonte de carboidratos polissacarídeos (73,4%) * Sabor Baunilha (64,3% maltodextrina e 9,1% dextrina) e sacarose (26,6%) Fonte de carboidratos ** "Sem Sabor " polissacarídeos (100%) (91,1% maltodextrina e 8,9% dextrina) Fonte de lipídios óleo de palma (29,5%) óleo de canola (28,9%) óleo de coco (28,9%) óleo de girassol (9,8%) lecitina (2,9%) Relação w6:w3 05:01 Suplementações colina e mix de carotenoides Relação kcal não proteica/gN 130:01:00 Osmolaridade (mOsm/l) Baunilha: 259 Sem Sabor: 266 Osmolalidade (mOsm/kg de água) Baunilha: 290 Sem Sabor: 320 Apresentação: lata de 325g Sabores: sem sabor e baunilha	DANONE	LATA	100,0000	77,8400	7.784,00
13	Modulo de fibras solúveis com lactobacilos. Envelope a partir de 5 gramas. Fibra com lactobacilos e isento de glúten.	FQM	UN	100,0000	7,5000	750,00
14	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS,	CREMER	UN	250,0000	1,7500	437,50

	300ML, NÃO ESTÉREIS, FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS, TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTADOR DE EQUIPO. ALÇA FIXAÇÃO PARA PENDURAR O FRASCO; FABRICADOEM POLIETILENO, GRADUADO A CADA 10ML (NUMERADO A CADA50ML), TAMPA COM MEMBRANA PERDURÁVEL, ADAPTÁVEL AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS AOS PACIENTES POR SONDA OU VIA ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.					
15	EQUIPOS MICROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS VIA SONDA. INFUSÃO POR GRAVIDADE EQUIPO GRAVITACIONAL, COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E EXTENSÃO E PVC AZUL COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,50M, FILTRO DE AR LATERAL E COM CONECTOR ESCALONADO.	CREMER	UN	250,0000	4,2200	1.055,00
Total do Fornecedor:						**40.087,00**
Fornecedor: CNPJ: 12.500.762/0001-36 UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	Alimento para nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Contem:sacarose,maltodextrina,xarope de milho,proteina de soro de leite,oleo de girrassol de alto teor oleico,caseinato de potassio obtido do leite de vaca, oleo de canola de baixo teor erucico,triglicerideos de cadeia média,oleo de milho,lecitina de sioja,fosfato de potassio,citrato de calcio,carbonato de calcio,fosfato de sodio,cloreto de calcio vitaminas (vitamina a, betacaroteno, vitamina d, vitamina E, vitamina K, vitamina C,vitamina B1,Vitamina B2, niacina,vitamina B6,acido folico,acido pantotenico,biotina e taurina) bittartarato de colina,cloreto de magnesio,minerais(ferro,cobre,zinco,cromo,molibdenio e iodo) lcarnitina, aromatizante,sem gluten e lactose. Apresentação : lata 400g Sabores: baunilha, chocolate, morango	ABBOLT	LATA	80,0000	49,8700	3.989,60
7	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. Ingredientes: Maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, sacarose,caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas (vitamina A,vitamina D, vitamina E, vitamina K vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, tiamina e taurina), cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, minerais (manganês, ferro, cobre, zinco, selênio, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Não Contém Glúten. APRESENTAÇÃO: Lata 400 gramas VALIDADE MINIMA APÓS ENTREGA 24MESES Sabores : baunilha, chocolate e morango	ABBOLT	LATA	100,0000	35,0000	3.500,00
8	Suplemento oral com adição de frutooligossacárides FOS. Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno, rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados. Isento de lactose e glúten. Contém sacarose. Apresentação lata de 400gr Sabor: baunilha Constituição: carboidratos 20%,proteínas 21%, gorduras totais 25%,fibra 14%	ABBOLT	LATA	250,0000	35,0000	8.750,00
11	Alimento para situações metabólicas especiais, de pessoas com estado de tolerância anormal à glicose, com sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade Calórica 0,93 kcal/ml Distribuição Calórica Proteína: 20% Carboidrato: 47% Lipídeo: 33% Apresentação: lata 400g Sabor: baunilha	ABBOLT	LATA	100,0000	45,0000	4.500,00
12	Formula liquida nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica, com adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml, pt:16% a 20% do VCT, Osmolaridade = 350mOm/L. Apresentação:1000ml	ABBOLT	LITROS	200,0000	49,0000	9.800,00
Total do Fornecedor:						**30.539,60**
Totalização:						**70.626,60**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (**Fundos**), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Entregar no Almoxarifado Central os produtos solicitados após liberação e emissão da nota de empenho;

Fornecer os alimentos qualificados e de boa qualidade para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta;

Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à contratação, objeto deste Edital;
Quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora serão obrigados a refazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas em dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc...
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas decorrentes de danos, seja por culta da empresa ou de qualquer de seus empegados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força da lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Responsabilizar-se pelos riscos e despesas de mão de obra necessária à boa e perfeita execução da entrega dos produtos e serviços contratados.
Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
Substituir em até 72 horas o objeto que apresentar defeitos de fabricação assim atestados pelo responsável pela fiscalização.
Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;
O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;
Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

DA CONTRATANTE

Rejeitar, no todo ou em parte, e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada; Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
Proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
Cabe à administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica,** conforme projetos atividades: 2.140 e 2.141.
Elementos de Despesa 33.90.30, Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21. Situada na RUA: Dos Pioneiros, 1368 sala 01 – Princesa Isabel, telefone: (69) 3443-2112 email: ATECNOMED@HOTMAIL.COM no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jacob Alves de Almeida portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 289.987 SSP/RO e CPF sob nº 269.620.042-49 domiciliado na cidade de Cacoal – RO.
UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.500.762/0001-36. Situada na RUA: Getúlio Vargas, 2042 - Bosque, telefone: (68) 3227-3708 email: UNI-LIFE.AC@HOTMAIL.COM no município de Rio Branco - Acre, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcel Sandersson dos Santos Pereira(a) da Cédula de Identidade RG nº 0313110/ SSP-AC e CPF sob nº 721.912.522-49 domiciliado na cidade de Rio Branco – Acre.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4136C65C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018 referente à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- 02.680.417/0001-78									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit.Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	57.102,00	LTS	GASOLINA COMUM (ABASTECIMENTO NA CIDADE DE URUPÁ)	ipiranga	R$ 4,78	R$ 272.947,56	R$ 5,04	R$ 287.794,08	5,16%
2	269.554,00	LTS	ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA CIDADE DE URUPÁ)	ipiranga	R$ 3,88	R$ 1.045.869,52	R$ 4,06	R$ 1.094.389,24	4,43%
Subtotal Adjudicado R$ 1.318.817,08							Subtotal Orçado R$1.382.183,32		4,58%
TOTAL GERAL DO PREGÃO									
Vlr. Total Adjudicado				Vlr. Total Orçado			Economia (%)		
R$ 1.318.817,08				R$ 1.382.183,32			4,58%		

Urupá-RO, 10 de Dezembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:084D6487

